Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1785 | Quinta-feira - 16 de Julho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Antônio Carlos 58
Arroio Trinta 69
Atalanta 70
Balneário Rincão 71
Bela Vista do Toldo 72
Biguaçu 82
Blumenau 95
Bom Jesus do Oeste 121
Bom Retiro 122
Brusque 123
Camboriú 129
Campo Alegre 130
Campo Erê 144
Campos Novos 145
Canoinhas 148
Capinzal 177
Catanduvas 179
Caxambu do Sul 180
Chapadão do Lageado 181
Cocal do Sul 184
Concórdia 185
Cordilheira Alta 195
Coronel Freitas 197
Coronel Martins 198
Correia Pinto 199
Corupá 200
Curitibanos 202
Doutor Pedrinho 210
Ermo 221
Faxinal dos Guedes 222
Forquilhinha 226
Fraiburgo 229
Frei Rogério 247
Galvão 248
Garopaba 249
Garuva 285
Gaspar 286
Governador Celso Ramos 288
Guaraciaba 294
Guaramirim 314
Guarujá do Sul 321
Herval d'Oeste 322
Ilhota 324
Imbituba 325
Indaial 328
Irineópolis 331
Itaiópolis 342
Itapiranga 343
Itapoá 353
Ituporanga 358
Joaçaba 359
José Boiteux 368
Lages 369
Laguna 375
Lauro Muller 400
Lebon Regis 404
Luzerna 405
Macieira 414
Mafra 430
Maracajá 431
Massaranduba 436
Modelo 437
Monte Carlo 440
Morro da Fumaça 441
Navegantes 442
Nova Trento 448
Orleans 450
Ouro Verde 451
Palhoça 455
Papanduva 462
Passo de Torres 465
Passos Maia 470
Paulo Lopes 505
Penha 506
Peritiba 527
Pomerode 528
Ponte Serrada 530
Porto União 533
Presidente Nereu 540
Rio do Sul 542
Santa Cecilia 547
Santiago do Sul 548
São Bento do Sul 550
São Carlos 556
São Domingos 557
São João do Oeste 559
São José 561
São José do Cedro 574
São Lourenço do Oeste 584
São Miguel do Oeste 585
Schroeder 587
Tigrinhos 627
Timbó 630
Três Barras 631
Treze Tílias 632
Tunápolis 643
União do Oeste 647
Vargem Bonita 656
Vidal Ramos 695
Videira 707
Vitor Meireles 709
Xanxerê 710
Xavantina 711
Xaxim 716

Consórcios

CIS Nordeste 717
CIS-AMAVI 718
CIS/AMMVI 719

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.07.16 14:33:16 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

LEILÃO PUBLICO N° 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2015
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
O município de ABDON BATISTA, SC, com sede na Rua João Santin, n° 30, Centro, Abdon Batista, SC, CEP 89.636/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.511.052/0001-10, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2015, tendo como local a CÂMARA DE VEREADORES, localizada na Rua João Santin, nº 30, Abdon Batista, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeirOS PÚBLICOS OficiaIS SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 e SR. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 I/VW JETTA 2.0, ano 2011, modelo 2012, Placas MIQ 8447, cor preta, Álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 35.000,00. LOTE 02: 01 VW/GOL 1.0, ano 2006, modelo 2007, Placas MKI 9440, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.600,00. LOTE 03: 01 VW/GOL SPECIAL, ano/modelo 2004, Placas MED 6542, cor cinza, gasolina. LANCE INICIAL R$ 1.800,00. LOTE 04: 01 VW/GOL 1.0 GIV, ano 2011, modelo 2012, Placas MJC 6895, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 12.100,00. LOTE 05: 01 VW/GOL 1.0 GIV, ano 2008, modelo 2009, Placas MER 0895, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.700,00. LOTE 06: 01 VW/VOYAGE 1.0, ano 2011, modelo 2012, Placas MIZ 6384, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 14.800,00. LOTE 07: 01 CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1621, ano/modelo 2000, Placas MBY 9619, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R$ 35.000,00. LOTE 08: 01 VW/VOYAGE 1.6, ano 2011, modelo 2012, Placas MJP 9521, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 16.000,00. LOTE 09: 01 RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406. LANCE INICIAL R$ 35.000,00. LOTE 10: LOTE DE SUCATAS de INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 11: LOTE DE MÓVEIS. LANCE INICIAL R$ 80,00. LOTE 12: LOTE DE PNEUS E CARCAÇAS DIVERSAS. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 13: 01 CATRACA E ESTICADOR DE CABO PARA BALSA. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 14: 01 TANQUE DE ABASTECIMENTO, com medidor para 500 litros. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 15: LOTE DE PINUS (aproximadamente 4.000 pés de 2 anos). LANCE INICIAL 16.000,00. LOTE 16: SUCATAS DE FERRO VELHO. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 17: SUCATAS DE ELETRÔNICOS, MÓVEIS E ARQUIVOS. LANCE INICIAL R$ 50,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3545 1109 Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Abdon Batista (SC), 15 de julho de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

PREGÃO PRESENCIAL 06/2015 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 06/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MOCELIN.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 29 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 15 de julho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Gilvete Aparecida Rech, aprovado no Concurso Público 015/2014, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza para apresentar-se em quinze dias úteis, contados a partir desta convocação, para assumir a vaga em carater efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 15 de julho de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

Gilvete Aparecida Rech
Recebido em _____/ _____ /____.

CONVÊNIO Nº 004/2015
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça João Macagnan, nº 322, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, NOVELLI SGANZERLA, adiante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL, com sede no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 78.253.564/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, MIGUEL SCAPINI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.946.138, inscrito no CPF sob o nº 090.451.539-71, adiante denominada COOPERATIVA ESCOLA, tem entre si conveniada a mútua colaboração de ensino agrícola, nos termos do artigo 205 e 214, em peculiar dos artigos 208, II, 211, 212 e 214, IV, todos da Constituição Federal, conforme autorização Legislativa através da Lei 2.347/2015, de 22 de abril de 2015, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município, nos termos do inciso IV, do artigo 214, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Para a concretização do Objeto do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO, contribuirá para a manutenção e custeio de 12 (doze) vagas no Colégio Agrícola de Água Doce, que serão preenchidas por alunos do Município de ÁGUA DOCE, que satisfaçam as condições legais e regimentais para se matricularem no referido Colégio.

CLÁUSULA TERCEIRA

As vagas que disporá o MUNICÍPIO envolvem alimentação, alojamento, pelo período de 01 (um) ano letivo, no CEDUP de Água Doce, correspondente ao Curso Técnico em Agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA

A contribuição do MUNICÍPIO será estabelecida por vaga unitária, cada qual gerando-lhe o direito de obter, para os alunos que indicar, os itens estipulados na Cláusula anterior, e obrigação de manter tal contribuição pelo período de 01 (um) ano letivo.

CLÁUSULA QUINTA

O preenchimento de cada vaga será feito por indicação do MUNICÍPIO, nas seguintes condições:
a) - o aluno indicado será submetido a um período de avaliação de 10 (dez) dias, com objetivo de conhecer suas condições de adaptação ao curso. Findo este período o COLÉGIO, através da COOPERATIVA ESCOLA, poderá exigir a substituição do avaliado, quando este não demonstrar a aptidão necessária;
b) - Ao indicar o aluno, o MUNICÍPIO, assume a obrigação de manter sua contribuição, a ser estipulada na cláusula oitava, durante 01 (um) ano letivo;
c) - No caso do aluno desistir do curso, por qualquer motivo, ou ter aproveitamento escolar insuficiente desde que atestado pelo COLÉGIO, a vaga será cancelada, sendo novamente preenchida pelo MUNICÍPIO, mediante a indicação de outro aluno, nas mesmas condições e os mesmos compromissos assumidos quando indicou o aluno desistente ou com aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA

Com a assinatura deste Convênio, o MUNICÍPIO, passará a ter direito a vagas no Colégio Agrícola de Água Doce, correspondente a indicação de 12 alunos (as), vagas estas que serão mantidas na medida que houver o implemento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O COLÉGIO encaminhará ao MUNICÍPIO uma ficha Informativa Bimestral de participação e rendimento do(s) aluno (os) por ele indicado (os).

CLÁUSULA OITAVA

A contribuição anual, por vaga, de que trata o presente convênio, obedecerão as seguintes regras: Regime de Matrícula Interno R$ 3.200,00; Regime de Matrícula Semi-Interno R$ 1.850,00 e Regime de Matrícula Externo R$ 770,00.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cabe ao MUNICÍPIO definir o percentual dos valores acima citados que beneficiará cada aluno, bem como, os prazos de pagamento.

Nº	NOME ALUNO	SÉRIE	REG. DE MATRÍCULA	% DE CONVÊNIO	VALOR R$
1	AGEU SULDOVSHI	201	Semi-Interno	52,70	975,00
2	CHARLES FRESKI DA SILVA	101	Externo	55,19	425,00
3	DIEGO MENDES	201	Interno	21,09	675,00
4	EBERT HENRIQUE KALBFLEISCH	201	Semi-Interno	68,91	1.275,00
5	JEAN CARLOS RODRIGUES	302	Interno	67,96	2.175,00
6	JOSÉ ADÃO CASALI	302	Interno	21,09	675,00
7	NATANIEL DOS SANTOS	203	Interno	67,96	2.175,00
8	RAVIER JOÃO ANGELI	101	Interno	52,34	1.675,00
09	RENATA ARIELI MORAES MOREIRA	203	Semi-Interno	52,70	975,00
10	STEFANE DOS SANTOS ZANCHETTA	202	Externo	55,19	425,00
11	THAIS KEITH DORÉ SILVERIO	203	Semi-Interno	74,32	1.375,00
12	VINICIUS ARAUJO DA CRUZ	203	Interno	67,96	2.175,00
	VALOR TOTAL				15.000,00

CLÁUSULA NONA

O MUNICÍPIO observará o prazo fixado no presente Convênio e encaminhará o valor estipulado em favor da COOPERATIVA ESCOLA para a seguinte conta: 11.264-X, Ag. 0207-0, do Banco do Brasil de Água Doce - SC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores serão pagos da seguinte forma:

15/07/2015 - R$ 5.000,00
10/08/2015 - R$ 5.000,00
10/09/2015 - R$ 5.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA

O MUNICÍPIO poderá pactuar com os alunos indicados, outras formas de retribuição dos benefícios que receberem por intermédio do presente Convênio, além daquelas estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 13 de julho a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.
E por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce, 13 de julho de 2015.

ÁGUA DOCE NOVELLI SGANZERLA PREFEITO MUNICIPAL	COOPERATIVA ESCOLA - (CEJEL) MIGUEL SCAPINI PRESIDENTE

_____ TESTEMUNHA Gláucia Regina Varaschin CPF: 006.597.239-21	_____TESTEMUNHA Marilucy Sare Kusmann CPF: 023.802.499-70

CONVÊNIO Nº 005/2015

CONVÊNIO Nº 005/2015 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
13/07/2015

Termo de convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal o senhor NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Associação de Agricultores VALE DO ESTREITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.468/0001-65, com sede na comunidade de Linha Paiol de Telhas, interior do Município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente senhor VALDECIR CASALI, inscrito no CPF nº 518.029.539/49, RG nº 1.701.119-1, que na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 2.361 de 07 de julho de 2015 e pelas cláusulas abaixo celebram o presente convênio, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é dar suporte financeiro para que a Associação de Agricultores Vale do Estreito, possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas, manutenção e ou aquisição de novos equipamentos. O Município subvencionará financeiramente a referida Associação com recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará para a Associação recursos financeiros na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cumprir o objeto do referido convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.01.0000/41 Transf. Instituições Privadas s/fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos de trata a cláusula segunda, serão repassados em 2 (duas) parcelas de igual valor com vencimento da primeira em 20/07/2015 e a segunda em 10/09/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município
01) – Repassar o recurso de que trata a cláusula primeira e segunda, na forma preconizada no presente convênio;
02) – Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Da Associação
01) – Prestar atendimento a todos os seus associados e cumprir com as funções estatutárias;
02) – Usar os recursos financeiros ora repassados nos objetivos e no interesse comum da associação;
03) – Promover a prestação de contas dos valores repassados na forma da Lei 1.812/2009, sob pena de não mais serem beneficiados com subvenções sociais e repasses do Município até que se regularize a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente convênio tem sua vigência limitada entre 13/07/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Município e a Associação poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de

suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível e, por mútuo consenso das partes convenentes e ainda se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente convênio com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustados fazem o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, abaixo arroladas.

Água Doce-SC, 13 de julho de 2015.

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

ASSOC. DE AGRIC. VALE DO ESTREITO
VALDECIR CASALI
Presidente da Associação

Testemunhas:

1 - Marilucy Sare Kusmann
CPF - 023.802.499-70

2 – Gláucia Regina Varaschin
CPF - 006.597.239-21

CONVÊNIO Nº 006/2015

CONVÊNIO Nº 006/2015 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
13/07/2015

Termo de convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal o senhor NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Associação de Agricultores NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.162/0001-60, com sede na comunidade de Linha Olinda, interior do Município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente senhor RODOLFO WEINHEIMER, inscrito no CPF nº 059.970.879-48, RG nº 5.008.269, que na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 2.361 de 07 de julho de 2015 e pelas cláusulas abaixo celebram o presente convênio, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é dar suporte financeiro para que a Associação de Agricultores Nova Olinda, possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas, manutenção e ou aquisição de novos equipamentos. O Município subvencionará financeiramente a referida Associação com recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará para a Associação recursos financeiros na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cumprir o objeto do referido convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.01.0000/41Transf. Instituições Privadas s/fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos de trata a cláusula segunda, serão repassados em 2 (duas) parcelas de igual valor com vencimento da primeira em 20/07/2015 e a segunda em 10/09/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município
01) – Repassar o recurso de que trata a cláusula primeira e segunda, na forma preconizada no presente convênio;
02) – Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Da Associação
01) – Prestar atendimento a todos os seus associados e cumprir com as funções estatutárias;
02) – Usar os recursos financeiros ora repassados nos objetivos e no interesse comum da associação;

03) – Promover a prestação de contas dos valores repassados na forma da Lei 1.812/2009, sob pena de não mais serem beneficiados com subvenções sociais e repasses do Município até que se regularize a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente convênio tem sua vigência limitada entre 13/07/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Município e a Associação poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível e, por mútuo consenso das partes convenentes e ainda se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente convênio com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustados fazem o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, abaixo arroladas.

Água Doce-SC, 13 de julho de 2015.

NOVELLI SGANZERLA	ASSOC. DE AGRIC. NOVA OLINDA
Prefeito Municipal	RODOLFO WEINHEIMER
	Presidente da Associação

Testemunhas:

1 - Marilucy Sare Kusmann	2 – Gláucia Regina Varaschin
CPF - 023.802.499-70	CPF - 006.597.239-21

CONVÊNIO Nº 007/2015

CONVÊNIO Nº 007/2015 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
13/07/2015

Termo de convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal o senhor NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Associação de Agricultores DO VALE DO RIO ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.478/0001-09, com sede na comunidade de Linha Santa Catarina, interior do Município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente senhor LEOCIR ANTONIO PONTEL, inscrito no CPF nº 691.188.509-44, RG nº 1.882.131, que na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 2.361 de 07 de julho de 2015 e pelas cláusulas abaixo celebram o presente convênio, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é dar suporte financeiro para que a Associação de Agricultores do Vale do Rio Água Doce, possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas, manutenção e ou aquisição de novos equipamentos. O Município subvencionará financeiramente a referida Associação com recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará para a Associação recursos financeiros na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cumprir o objeto do referido convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.01.0000/41 Transf. Instituições Privadas s/fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos de trata a cláusula segunda, serão repassados em 2 (duas) parcelas de igual valor com vencimento da primeira em 20/07/2015

e a segunda em 10/09/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município
01) – Repassar o recurso de que trata a cláusula primeira e segunda, na forma preconizada no presente convênio;
02) – Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Da Associação
01) – Prestar atendimento a todos os seus associados e cumprir com as funções estatutárias;
02) – Usar os recursos financeiros ora repassados nos objetivos e no interesse comum da associação;
03) – Promover a prestação de contas dos valores repassados na forma da Lei 1.812/2009, sob pena de não mais serem beneficiados com subvenções sociais e repasses do Município até que se regularize a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente convênio tem sua vigência limitada entre 13/07/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Município e a Associação poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível e, por mútuo consenso das partes convenentes e ainda se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente convênio com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustados fazem o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, abaixo arroladas.

Água Doce-SC, 13 de julho de 2015.

NOVELLI SGANZERLA	ASSOC. DE AGRIC. DO VALE DO RIO ÁGUA DOCE
Prefeito Municipal	LEOCIR ANTONIO PONTEL
	Presidente da Associação

Testemunhas:

1 - Marilucy Sare Kusmann	2 – Gláucia Regina Varaschin
CPF - 023.802.499-70	CPF - 006.597.239-21

CONVÊNIO Nº 008/2015

CONVÊNIO Nº 008/2015 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
13/07/2015

Termo de convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal o senhor NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Associação de Agricultores VALE DO RETIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade de Zona Nova, interior do Município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente senhor IVO JOÃO VIERA, inscrito no CPF nº 469.834.909-59, RG nº 1.707.176, que na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 2.361 de 07 de julho de 2015 e pelas cláusulas abaixo celebram o presente convênio, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é dar suporte financeiro para que a Associação de Agricultores Vale do Retiro, possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas, manutenção e ou aquisição de novos equipamentos. O Município subvencionará financeiramente a referida Associação com recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará para a Associação recursos financeiros na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cumprir o objeto do referido convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.01.0000/41 Transf. Instituições Privadas s/fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos de trata a cláusula segunda, serão repassados em 2 (duas) parcelas de igual valor com vencimento da primeira em 20/07/2015 e a segunda em 10/09/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município
01) – Repassar o recurso de que trata a cláusula primeira e segunda, na forma preconizada no presente convênio;
02) – Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Da Associação
01) – Prestar atendimento a todos os seus associados e cumprir com as funções estatutárias;
02) – Usar os recursos financeiros ora repassados nos objetivos e no interesse comum da associação;
03) – Promover a prestação de contas dos valores repassados na forma da Lei 1.812/2009, sob pena de não mais serem beneficiados com subvenções sociais e repasses do Município até que se regularize a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente convênio tem sua vigência limitada entre 13/07/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Município e a Associação poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível e, por mútuo consenso das partes convenentes e ainda se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente convênio com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustados fazem o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, abaixo arroladas.

Água Doce-SC, 13 de julho de 2015.

NOVELLI SGANZERLA	ASSOC. DE AGRIC. VALE DO RETIRO
Prefeito Municipal	IVO JOÃO VIERA
	Presidente da Associação

Testemunhas:

1 - Marilucy Sare Kusmann	2 – Gláucia Regina Varaschin
CPF - 023.802.499-70	CPF - 006.597.239-21

CONVÊNIO Nº 009/2015

CONVÊNIO Nº 009/2015 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
13/07/2015

Termo de convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal o senhor NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado a Associação dE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.631.629/0001-41, com sede no Assentamento Olaria/ Nove de Novembro/Oziel, interior do Município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente senhor JUVINO JOSÉ CAMARGO, inscrito no CPF nº 526.567.569-87, RG nº 1.652.244, que na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 2.361 de 07 de julho de 2015 e pelas cláusulas abaixo celebram o presente convênio, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é dar suporte financeiro para que a Associação de Assentados e Assentadas Conquista da Luta, possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas, manutenção e ou aquisição de novos equipamentos. O Município subvencionará financeiramente a referida Associação com recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará para a Associação recursos financeiros na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cumprir o objeto do referido convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.00.01.0000/41 Transf. Instituições Privadas s/fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos de trata a cláusula segunda, serão repassados em 2 (duas) parcelas de igual valor com vencimento da primeira em 20/07/2015 e a segunda em 10/09/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município
01) – Repassar o recurso de que trata a cláusula primeira e segunda, na forma preconizada no presente convênio;
02) – Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Da Associação
01) – Prestar atendimento a todos os seus associados e cumprir com as funções estatutárias;
02) – Usar os recursos financeiros ora repassados nos objetivos e no interesse comum da associação;
03) – Promover a prestação de contas dos valores repassados na forma da Lei 1.812/2009, sob pena de não mais serem beneficiados com subvenções sociais e repasses do Município até que se regularize a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente convênio tem sua vigência limitada entre 13/07/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Município e a Associação poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexeqüível e, por mútuo consenso das partes convenentes e ainda se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente convênio com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustados fazem o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, abaixo arroladas.

Água Doce-SC, 13 de julho de 2015.

NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal	ASSOC. DE AGRIC. dE ASSENT. E ASSENT. CONQUISTA DA LUTA JUVINO JOSÉ CAMARGO Presidente da Associação

Testemunhas:

1 - Marilucy Sare Kusmann CPF - 023.802.499-70	2 – Gláucia Regina Varaschin CPF - 006.597.239-21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2015
INEXIGIBILIDADE 2/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2015, "INEXIGIBILIDADE nº 2/2015", destinado a contratação de show artístico com os Monarcas, para apresentação na I Expoágua no dia 19 de julho de 2015. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 16 de julho de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2015
INEXIGIBILIDADE 3/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 51/2015, "INEXIGIBILIDADE nº 3/2015", destinado a contratação de show artístico com os César Oliveira & Rogério Melo, para apresentação na I Expoágua no dia 17 de julho de 2015. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 16 de julho de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO CAMPEONATO ABERTO 2015

Regulamento
Técnico Disciplinar

25º Campeonato Aberto de Futsal
Taça "Gilmar Fantin – BRUCO".

Promoção: Prefeitura Municipal de Água Doce
Realização: Comissão Municipal de Esportes
CCO-Comissão Central Organizadora

Água Doce SC, agosto de 2015
25° CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL MASCULINO
6° CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL FEMININO
3º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL MASCULINO DE VETERANOS

REGULAMENTO TÉCNICO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1° - O Campeonato Aberto de Futsal de Água Doce, têm por objetivo principal o congraçamento das entidades participantes do futebol de salão, a formação de caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes, acentuando sua divulgação e propagação como fator decisivo ao seu crescente desenvolvimento.
Art. 2° - As equipes e as pessoas e elas vinculadas que participarem do Campeonato Aberto de FUTSAL, serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às conseqüencias que delas possam emanar.
Parágrafo único – O Campeonato Aberto será desenvolvido no naipe masculino e feminino e nas categorias adulto masculino e veteranos e adulto feminino, não podendo haver equipe com composição mista.
Art. 3° - É competência da Comissão Municipal de Esportes de Água Doce, interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e resolver os casos omissos.

CAPÍTULO II
DO CAMPEONATO

Art. 4° - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes "Walter Roque Cavalet", no município de Água Doce.
Art. 5° - O Campeonato será regido pelas regras oficiais internacionais (FIFA) da modalidade com as adaptações feitas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, e pelo que dispuser este regulamento.
Art. 6° - Em caso de W X O, o placar será de 1 x 0 para a equipe que estiver presente em quadra.
§ 1° - A equipe que cometer W X O sem justa causa estará, suspensa por um ano, perdendo o direito a restituição do depósito em caução no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), o trofèu a que tiver direito e em caso de premiação em dinheiro, o valor em dinheiro do prêmio.
§ 2° - Se alguma equipe negar-se de participar de alguma partida, de uma fase ou desistir de algum jogo durante seu andamento, será considerada desistente, devendo ser aplicado a pena da perca por W X O, não podendo restituir o depósito em caução.

I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Poderão participar do Campeonato Aberto de Futsal as equipes inscritas até o dia do Congresso Técnico. Cada equipe poderá completar sua relação de atletas até o primeiro jogo, sendo que atletas inscritos não poderão ser substituídos, exceto o que prevê o art 37°.
Art. 8º - A equipe deverá ser composta de no máximo 18 atletas, federados ou não, 01 técnico, 01 auxiliar (toda a Comissão Técnica deverá ser maior de 18 anos). Cada atleta inscrito poderá jogar somente por uma equipe.
§ Único - Para participar do Campeonato, cada equipe deverá deixar em caução um depósito no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e pagar uma taxa de inscrição no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)no naipe MASCULINO, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)no naipe FEMININO e R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) no naipe MASCULINO categoria VETERANOS. Em caso de desistência de alguma equipe o depósito em caução não será devolvido.
Art. 9º - Para participar dos jogos os atletas deverão constar seus nomes na ficha de inscrição, e apresentar DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO,ou copia dos mesmos autenticada em cartorio com data atualizada. Caso algum atleta esteja inscrito por duas ou mais equipes, o mesmo deverá optar por escrito por qual equipe deseja jogar.
Art. 10º - Poderá participar do Campeonato qualquer atleta inscrito até a data do Congresso Técnico ou até o primeiro jogo do Campeonato, ou ainda o que prevê o Art.37. A idade mínima para participar é de 14 anos, sendo que as equipes são responsáveis por todos os seus atletas.
§ ÚNICO - Os atletas menores deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis com assinatura reconhecida em Cartorio,sendo exigida em todos os jogos,juntamente com documento oficial

com foto, para participar do Campeonato.
Art. 11º - Na categoria VETERANOS, os atletas deverão ter idade igual ou superior a 35 anos (nascidos até 1980).

II- DO UNIFORME

Art. 12º - Somente será permitida a entrada da equipe em quadra devidamente uniformizada na forma que determina as regras oficiais da CBFS/FIFA.
§ ÚNICO – A camisa do goleiro linha deverá ser de responsabilidade da equipe, sendo que o atleta deverá usar o mesmo número de camisa ou jaleco;
Art. 13º - Havendo duas equipes com uniformes iguais, o árbitro definirá a necessidade da troca.

III - DA ARBITRAGEM

Art. 14º - São responsáveis pelo controle de uma partida, 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista.

Art. 15º - Em todas as partidas o árbitro é considerado autoridade máxima e conduzirá a partida aplicando as regras oficiais de Futsal da CBFS.

IV - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 16º - Os campeonatos nos naipes Masculino Livre e Veteranos e Feminino serão disputados de acordo com a tabela dos jogos a ser elaborada pela C.M.E. Os jogos serão realizados nos finais de semana (sexta-feira e sábado) e se necessário alguns jogos durante a semana e no Domingo.
Na categoria adulto masculino os jogos serão realizados na primeira fase em grupos ou chaves e a partir da segunda fase em jogos eliminatórios.
Nas outras categorias feminino e veteranos, os jogos serão realizados na primeira fase em grupos e na fase semifinal e final em jogos eliminatórios.
As datas das semifinais e finais, ficam exclusivamente a critério da Comissão Organizadora do evento.
§ ÚNICO – Para transferência ou mudança de datas e horários de jogos, as equipes deverão estar em comum acordo, não prejudicar o andamento do campeonato e serem autorizados pela Comissão Organizadora.
Os jogos somente serão transferidos em casos excepcionais.

V - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação das equipes, será por pontos ganhos, adotando-se os seguintes critérios:
a) Vitória: três pontos
b) Empate: um ponto
c) Derrota: zero ponto
Art. 18º - Ocorrendo empate na classificação, em turno ou grupo, empregar-se-ão os seguintes critérios:
a) EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES:
1) confronto direto;
2) maior número de vitórias;
3) menor número de gols sofridos;
4) maior saldo de gols;
5) maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
6) sorteio.

b) EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:
1) será o mesmo critério descrito acima, exceto o confronto direto.
Art. 19°- O turno é considerado uma nova competição, não sendo levados em consideração os resultados dos grupos ou turno anterior.
Art. 20º - Em caso de "WO" além dos três pontos ganhos, para efeito de contagem será conferido o placar de 1 X 0. A equipe faltosa perderá o direito a restituição do depósito em caução no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) entregue no ato da inscrição e só poderá voltar a participar do Campeonato mediante a entrega de outro depósito no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a C.M.E. de Água Doce.
Art. 21° - Ocorrendo empate em jogo que necessite apontar vencedor serão adotados os seguintes critérios:
a) persistindo o empate, serão realizadas 05 penalidades máximas por equipe. As cobranças das penalidades deverão ser alternadas. Persistindo o empate, uma penalidade por equipe, até que se conheça o vencedor.
§ Único - Este critério prevalecerá sobre todos os demais classificatórios.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 22º- As equipes serão premiadas na seguinte forma:
Categoria: LIVRE MASCULINO
- Campeão - Troféu , 18 medalhas e R$ 5.000,00(cinco mil reais) em dinheiro.
- Vice-campeão – Troféu, 18 medalhas e R$ 2.000,00 (dois mil reais)em dinheiro.
- 3º Lugar – Troféu, 18 medalhas e R$ 1000,00 (hum mil reais)em dinheiro.
- Artilheiro – Troféu;
- Goleiro menos vazado – Troféu;
§ ÚNICO - Em caso de empate para definição do artilheiro e goleiro menos vazado, o critério de desempate, será a idade, ou seja, o mais velho será o vencedor.

Categoria: MASCULINO VETERANOS
- Campeão - Troféu , 18 medalhas e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)em dinheiro.
- Vice-campeão – Troféu, 18 medalhas e R$ 1.000,00 (hum mil reais)em dinheiro.
- 3º Lugar – Troféu, 18 medalhas e R$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro.
- Artilheiro – Troféu;
- Goleiro menos vazado – Troféu;
§ ÚNICO - Em caso de empate para definição do artilheiro e goleiro menos vazado, o critério de desempate, será a idade, ou seja, o mais velho será o vencedor.

Categoria: LIVRE FEMININO
- Campeão - Troféu , 18 medalhas e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)em dinheiro.
- Vice-campeão – Troféu, 18 medalhas e R$ 1.000,00 (hum mil reais)em dinheiro.
- 3º Lugar – Troféu, 18 medalhas e R$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro.
- Artilheira – Troféu;
- Goleira menos vazado – Troféu;
§ ÚNICO - Em caso de empate para definição da artilheira e goleira menos vazada, o critério de desempate, será a idade, ou seja, a mais velha será a vencedora.

Obs. Os recursos a serem utilizados para pagamento da premiação em dinheiro do 25º Campeonato Aberto de Futsal, são recursos proprios oriundos do pagamento das inscrições dos times participantes.

VII - DAS NORMAS GERAIS

Art. 23º - Os participantes do campeonato, ligados de qualquer forma as delegações, ou a serviço delas, deverão respeitar os princípios disciplinares impostos pelo regulamento e demais normas regidas pelos regulamentos próprios instituídos por lei no país. Serão punidos os que infringirem tais normas.

Art. 24°- As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas conforme dispuser este regulamento, o Regimento Interno do Ginásio Municipal de Esportes e o Código de Disciplina da Justiça Desportiva de SC.
§ Único - Fica a encargo do Coordenador Geral, da Comissão Organizadora e do Conselho de Julgamento (nomeado pelo coordenador geral) interpretar e julgar qualquer problema que venha a ocorrer durante a competição, bem como os casos omissos a este regulamento.
Art. 25º - Os atletas e dirigentes de ambas as naipes punidos com cartão AMARELO e VERMELHO, sofrerão as seguintes penalidades:
a) AMARELO: 03 cartões - suspenso automaticamente por um jogo;
b) VERMELHO: 01 cartão - suspenso automaticamente por um jogo, e sujeito a aplicação de penalidades previstas com Código Disciplinar de Justiça Desportiva.
§ Único - O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial e de julgamento no âmbito da Justiça Desportiva.
Art. 26º - Além das penalidades já previstas os cartões serão cobrados, e os mesmos deverão ser pagos até a partida seguinte, sendo que o não pagamento do cartão impossibilita a equipe de jogar seu próximo compromisso. Os valores são os seguintes:
AMARELO: R$ 10,00 (dez reais)
VERMELHO: R$ 20,00 (vinte reais)
§ Único – Os cartões serão zerados para a fase Semifinal da competição, sendo obrigatório cumprir as suspensões já recebidas.
Art. 27º- Todo e qualquer atleta bem como dirigente das equipes que após as punições recebidas passem a agredir física ou moralmente qualquer autoridade do evento, ou seus companheiros de equipe e adversários, ficará sujeito a julgamento e posterior eliminação do campeonato, inclui-se nas punições qualquer tentativa de agressão,inclusive o artigo 331 do código penal brasileiro, ficando assim impossibilitados de participar dos próximos eventos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes.
§ Único – Os atletas e dirigentes que agredirem seus adversários, companheiros ou arbitragem (Comissão Organizadora) serão eliminados da competição imediatamente, e serão julgados pelo Conselho de Julgamento, baseando-se no Código de Disciplina da Justiça Desportiva do estado de Santa Catarina e do Regimento Interno do Ginásio Municipal de Esportes de Água Doce.
Art. 28º - A equipe que cometer irregularidade no que diz respeito a atleta ilegalmente, colocado na quadra, perderá o depósito em caução e os pontos da partida em que ocorreu a irregularidade.
§ Único – A equipe que infringir este artigo perderá o direito de restituição do depósito em caução, em favor da C.M.E. de Água Doce.
Art. 29º - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas que estejam inscritos na súmula como jogadores, devidamente uniformizados e mais dois dirigentes portadores de Documento oficial original com Foto,ou autenticação dos mesmos em cartório com data atualizada, sendo um deles responsável pela equipe.
§ Único – Os dirigentes poderão permanecer no banco de reservas usando bermudas, mas não poderão usar chinelos ou sandálias.
Art. 30º - Os Documentos originais com foto dos atletas e dirigentes, deverão permanecer na mesa de controle até o final do jogo sendo devolvidas ao término da partida.
Art. 31º- As equipes deverão entregar na Coordenação do Campeonato em sala instalada no Ginásio de Esportes, 30 minutos antes do horário fixado em tabela, a relação nominal com a numeração dos atletas e dirigentes exigidas pela coordenação dos jogos.
Art. 32° - A apresentação de protestos somente serão aceitos por escrito até 02 (duas) horas após o término da partida, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais). Se o protesto for procedente, a equipe será restituída do valor pago.
Art. 33º- Todo e qualquer dano físico e material que por ventura venham a sofrer as equipes e seus atletas, será por conta das mesmas.
Art. 34º - Haverá tolerância de 10 (dez) minutos para o início do jogo,(sòmente primeiro jogo) no horário marcado na tabela. Caso uma equipe não se apresente na quadra em condições mínimas previstas neste regulamento para a disputa da modalidade, considerar-se-á como resultado "WO".
Art. 35º - A C.M.E. de Água Doce, de forma alguma fará, empréstimo de material (camisa, calção e meias) para as equipes que no decorrer da competição não se apresentarem com toda a indumentária para a realização do jogo.
Art. 36º - Após o início do jogo não será permitida a entrada de mais nenhum atleta, bem como dirigentes e auxiliar técnico.
Art. 37º - Para a equipe substituir ou incluir se estiver incompleta atletas da sua relação definitiva (18 atletas), as mesmas deverão pagar uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por atleta, com um máximo de 02 (duas) substituições. O prazo para cada equipe efetuar suas substituições será até o final da primeira fase.
Art. 38º - Será expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas e cigarros de qualquer espécie, incluindo charutos e cachimbos, dentro dos limites da quadra de jogo.
Art. 39º - Será obrigatório a apresentação de Documento Oficial Original com Foto, ou antenticados em cartório com data atualizada, antes do início do jogo, sob a pena de perder os pontos e a equipe ser considerada ausente.
Art. 40º - A equipe poderá iniciar o jogo conforme prevê as Regras de Futsal da CBFS. Caso alguma equipe não cumpra o que determina as regras da CBFS, será considerada como ausente e aplicar-se-á o "WO".
§ Unico – Se uma equipe iniciar o jogo com menos de 05 atletas e o jogo não terminar por falta de atletas esta equipe será declarada perdedora por 1x0.
Art. 41º - Deverá ser retirado imediatamente do jogo, todo atleta que sofrer acidente com sangramento, não podendo retomar até que seja estancado, devendo inclusive trocar o uniforme se for necessário. Compete exclusivamente ao árbitro da partida paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina o regulamento/regra.
Art. 42º - A CME de Água Doce, fica autorizada a divulgar imagens e fotos das equipes participantes nos Campeonato Abertos das categorias Livre Masculino, Livre Feminino e Veteranos para fins promocionais dos seus eventos esportivos.
Art. 43º - As equipes finalistas do 25º Campeonato aberto de Futsal, bem como seus atletas inscritos na súmula do jogo, deverão participar do cerimonial de premiação, sob pena de suspensão por um ano dos eventos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes, e a perda do direito a devida premiação.

Comissão Municipal de Esportes
CCO – Comissão Central Organizadora

Agosto de 2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Página: 1/1

Data : 07/07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
8502	34/2015	ODETE ANA LOPES DE LIMA	Normal	01/06/2015	7.900,00
8503	35/2015	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	Normal	01/06/2015	6.000,00

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA - MÊS JUNHO/2015

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VI(	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	0201.04	Administração	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOI	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	331.325,00	32.636,85	183.978,68	147.346,32	32.636,85	183.978,68	0,00
1	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	297.400,00	29.178,37	157.748,31	139.651,69	29.178,37	157.748,31	0,00
1	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		19.478,76	116.181,15		19.478,76	116.181,15	0,00
1	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		337,15	6.185,44		337,15	6.185,44	0,00
1	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		386,55	2.177,70		386,55	2.177,70	0,00
1	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		5.565,74	29.793,85		5.565,74	29.793,85	0,00
1	3.1.90.92.11.00.00.00.0679	Vencimentos e Vantagens Fixas -		3.410,17	3.410,17		3.410,17	3.410,17	0,00
2	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.925,00	241,50	1.749,11	7.175,89	241,50	1.749,11	0,00
2	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		241,50	1.749,11		241,50	1.749,11	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	3.216,98	24.481,26	518,74	3.216,98	24.481,26	0,00
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	3.603,17		0,00	3.603,17	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		850,88	4.482,15		850,88	4.482,15	0,00
3	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	120,00		0,00	120,00	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		244,25	4.590,39		244,25	4.590,39	0,00
3	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	960,00		0,00	960,00	0,00
3	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		692,99	4.573,54		692,99	4.573,54	0,00
3	3.3.90.39.01.00.00.00.0679	Assinatura de Periódicos e Anuid		0,00	130,00		0,00	130,00	0,00
3	3.3.90.39.15.00.00.00.0679	Limpeza de Veículos		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		169,00	1.409,65		169,00	1.409,65	0,00
3	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		83,87	518,43		83,87	518,43	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		232,14	705,43		232,14	705,43	0,00
3	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		157,36	157,36		157,36	157,36	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		172,41	172,41		172,41	172,41	0,00
3	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		614,08	3.058,73		614,08	3.058,73	0,00
	04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ASSESSOI	164.500,00	2.298,42	19.604,48	144.895,52	3.237,67	19.604,48	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	145.000,00	0,00	12.425,68	132.574,32	0,00	12.425,68	0,00
4	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		0,00	5.319,11		0,00	5.319,11	0,00
4	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		0,00	1.558,82		0,00	1.558,82	0,00
4	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		0,00	1.078,58		0,00	1.078,58	0,00
4	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		0,00	2.127,64		0,00	2.127,64	0,00
4	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		0,00	2.341,53		0,00	2.341,53	0,00
5	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	4.500,00	258,94	2.504,83	1.995,17	258,94	2.504,83	0,00
5	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		258,94	2.504,83		258,94	2.504,83	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	2.039,48	4.673,97	10.326,03	2.978,73	4.673,97	0,00
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		942,44	942,44		942,44	942,44	0,00
6	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	1.939,25		939,25	1.939,25	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VIC	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	0201.04	Administração	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	0201.04.122	Administração Geral	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	0201.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOF	561.585,00	40.627,71	238.379,52	323.205,48	41.566,96	238.379,52	0,00
	04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ASSESSOI	164.500,00	2.298,42	19.604,48	144.895,52	3.237,67	19.604,48	0,00
6	3.3.90.39.52.00.00.00.0679	Serviços de Reabilitação Profissi		790,00	790,00		790,00	790,00	0,00
6	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		307,04	1.002,28		307,04	1.002,28	0,00
	04.122.0002.2.004	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRE	24.000,00	4.750,00	19.000,00	5.000,00	4.750,00	19.000,00	0,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	24.000,00	4.750,00	19.000,00	5.000,00	4.750,00	19.000,00	0,00
8	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		4.750,00	19.000,00		4.750,00	19.000,00	0,00
	04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORI	41.760,00	942,44	15.796,36	25.963,64	942,44	15.796,36	0,00
9	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	38.680,00	0,00	14.357,32	24.322,68	0,00	14.357,32	0,00
9	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		0,00	11.651,80		0,00	11.651,80	0,00
9	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		0,00	2.705,52		0,00	2.705,52	0,00
10	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.165,00	0,00	0,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00
11	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.915,00	942,44	1.439,04	475,96	942,44	1.439,04	0,00
11	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		942,44	942,44		942,44	942,44	0,00
11	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	496,60		0,00	496,60	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	0301.04	Administração	1.539.805,00	61.224,29	916.372,96	623.432,04	90.766,86	802.795,69	113.577,27
	0301.04.122	Administração Geral	1.539.805,00	61.224,29	916.372,96	623.432,04	90.766,86	802.795,69	113.577,27
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.389.435,00	46.154,73	807.376,04	582.058,96	73.687,30	706.403,33	100.972,71
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA ,	1.312.700,00	46.154,73	807.157,79	505.542,21	73.687,30	706.185,08	100.972,71
12	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	793.575,00	83.116,46	411.741,85	381.833,15	83.116,46	411.741,85	0,00
12	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		41.525,88	212.087,92		41.525,88	212.087,92	0,00
12	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		4.535,99	22.354,32		4.535,99	22.354,32	0,00
12	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		4.571,00	28.026,23		4.571,00	28.026,23	0,00
12	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		6.381,73	32.755,83		6.381,73	32.755,83	0,00
12	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	12.327,36		0,00	12.327,36	0,00
12	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	1.750,21		0,00	1.750,21	0,00
12	3.1.90.11.44.00.00.00.0679	férias - abono pecuniário		3.102,40	5.730,05		3.102,40	5.730,05	0,00
12	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		17.277,59	77.741,04		17.277,59	77.741,04	0,00
12	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		1.377,33	11.232,28		1.377,33	11.232,28	0,00
12	3.1.90.92.13.00.00.00.0679	Obrigações Patronais		4.344,54	7.736,61		4.344,54	7.736,61	0,00
13	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	26.500,00	2.441,29	14.314,81	12.185,19	2.441,29	14.314,81	0,00
13	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		2.441,29	14.314,81		2.441,29	14.314,81	0,00
180	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	63.625,00	17.918,59	17.918,59	45.706,41	7.537,84	7.537,84	10.380,75
14	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	416.000,00	-57.321,61	351.190,54	64.809,46	-19.408,29	260.598,58	90.591,96
14	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		294,80	11.250,42		294,80	11.250,42	0,00
180	3.3.90.30.01.00.00.00.0110	Combustíveis e Lubrificantes Aut		129,13	129,13		129,13	129,13	0,00
14	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	453,24		0,00	453,24	0,00
14	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		51,30	51,30		51,30	51,30	0,00
180	3.3.90.30.07.00.00.00.0110	Gêneros de Alimentação		1.293,45	1.293,45		1.293,45	1.293,45	0,00
14	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		313,13	4.622,50		313,13	4.622,50	0,00
14	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	957,99		0,00	957,99	0,00
180	3.3.90.30.21.00.00.00.0110	Material de Copa e Cozinha		526,08	526,08		0,00	0,00	526,08
180	3.3.90.30.22.00.00.00.0110	Material de Limpeza e Produção (		2.559,03	2.559,03		0,00	0,00	2.559,03
180	3.3.90.30.26.00.00.00.0110	Material Elétrico e Eletrônico		379,00	379,00		379,00	379,00	0,00
14	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	4.071,16		0,00	4.071,16	0,00
14	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	99,50		0,00	99,50	0,00
180	3.3.90.30.96.00.00.00.0110	Materiais de Consumo - Pagame		500,00	500,00		500,00	500,00	0,00
14	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		-18,19	1.880,47		-18,19	1.880,47	0,00
180	3.3.90.30.99.00.00.00.0110	Outros Materiais de Consumo		152,36	152,36		152,36	152,36	0,00
14	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		319,02	5.791,30		319,02	5.791,30	0,00
14	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		0,00	491,88		0,00	491,88	0,00
14	3.3.90.36.06.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		345,00	345,00		345,00	345,00	0,00
180	3.3.90.36.59.00.00.00.0110	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		1.200,00	1.200,00		1.200,00	1.200,00	0,00
14	3.3.90.36.59.00.00.00.0679	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		0,00	1.200,00		0,00	1.200,00	0,00
14	3.3.90.39.01.00.00.00.0679	Assinatura de Periódicos e Anuid		0,00	6.120,00		0,00	6.120,00	0,00
180	3.3.90.39.05.00.00.00.0110	Serviços Técnicos Profissionais		990,00	990,00		990,00	990,00	0,00
14	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		1.622,60	82.317,55		5.983,33	42.882,44	39.435,11

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	0301.04	Administração	1.539.805,00	61.224,29	916.372,96	623.432,04	90.766,86	802.795,69	113.577,27
	0301.04.122	Administração Geral	1.539.805,00	61.224,29	916.372,96	623.432,04	90.766,86	802.795,69	113.577,27
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.389.435,00	46.154,73	807.376,04	582.058,96	73.687,30	706.403,33	100.972,71
	04.122.0003.2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA /	1.312.700,00	46.154,73	807.157,79	505.542,21	73.687,30	706.185,08	100.972,71
14	3.3.90.39.10.00.00.00.0679	Locação de Imóveis		0,00	10.863,93		987,63	3.950,52	6.913,41
180	3.3.90.39.11.00.00.00.0110	Locação de Softwares		7.295,64	7.295,64		0,00	0,00	7.295,64
14	3.3.90.39.11.00.00.00.0679	Locação de Softwares		-335,40	30.220,21		7.026,97	28.005,13	2.215,08
14	3.3.90.39.12.00.00.00.0679	Locação de Máquinas e Equipam		2.293,75	13.455,22		2.293,75	11.269,22	2.186,00
14	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		-13.349,27	0,00		-13.349,27	0,00	0,00
14	3.3.90.39.24.00.00.00.0679	Serv de Confec, Manut e Inst de		0,00	6.570,80		0,00	6.570,80	0,00
14	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-670,57	26.226,81		5.829,43	26.226,81	0,00
180	3.3.90.39.47.00.00.00.0110	Serviços de Comunicação em Ge		182,44	182,44		182,44	182,44	0,00
14	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		2.412,49	15.355,90		2.016,40	13.532,86	1.823,04
180	3.3.90.39.52.00.00.00.0110	Serviços de Reabilitação Profissi		1.650,00	1.650,00		1.650,00	1.650,00	0,00
14	3.3.90.39.52.00.00.00.0679	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	2.930,00		0,00	2.930,00	0,00
14	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		71,63	516,06		71,63	516,06	0,00
14	3.3.90.39.63.00.00.00.0679	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	56,00		0,00	56,00	0,00
14	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		1.457,54	9.068,01		1.457,54	9.068,01	0,00
180	3.3.90.39.69.00.00.00.0110	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
180	3.3.90.39.81.00.00.00.0110	Serviços Bancários		378,00	378,00		378,00	378,00	0,00
14	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		3.895,25	28.907,43		3.895,25	28.907,43	0,00
180	3.3.90.39.90.00.00.00.0110	Serviços de Publicidade Legal		323,46	323,46		323,46	323,46	0,00
14	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		0,00	54.534,62		5.396,00	16.762,62	37.772,00
14	3.3.90.39.96.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terc Pessoa		0,00	1.440,00		0,00	1.440,00	0,00
180	3.3.90.39.99.00.00.00.0110	Outros Serviços de Terceiros - Pe		120,00	120,00		120,00	120,00	0,00
14	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		1.317,73	16.909,17		1.620,41	16.661,85	247,32
14	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.763,36	13.719,20		2.763,36	13.719,20	0,00
14	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		-60.210,78	0,00		-46.810,78	0,00	0,00
180	3.3.90.47.18.00.00.00.0110	Contrib Previdenciária S/ Serviço		240,00	240,00		240,00	240,00	0,00
14	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		105,00	664,89		105,00	664,89	0,00
14	3.3.90.92.39.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	99,98		0,00	99,98	0,00
185	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	1.992,00	1.008,00	0,00	1.992,00	0,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
15	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	408,00		0,00	408,00	0,00
185	4.4.90.52.35.00.00.00.0110	Equipamentos de Processamento		0,00	1.992,00		0,00	1.992,00	0,00
15	4.4.90.52.35.00.00.00.0679	Equipamentos de Processamento		0,00	8.858,00		0,00	8.858,00	0,00
15	4.4.90.52.36.00.00.00.0679	Máquinas, Instalações e Utensílio		0,00	734,00		0,00	734,00	0,00
	04.122.0003.2.007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO I	1.000,00	0,00	218,25	781,75	0,00	218,25	0,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	218,25	781,75	0,00	218,25	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	0301.04	Administração	1.539.805,00	61.224,29	916.372,96	623.432,04	90.766,86	802.795,69	113.577,27
	0301.04.122	Administração Geral	1.539.805,00	61.224,29	916.372,96	623.432,04	90.766,86	802.795,69	113.577,27
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.389.435,00	46.154,73	807.376,04	582.058,96	73.687,30	706.403,33	100.972,71
	04.122.0003.2.007	REALIZAÇÃO DE CONCURSO I	1.000,00	0,00	218,25	781,75	0,00	218,25	0,00
16	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		0,00	218,25		0,00	218,25	0,00
	04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	75.735,00	0,00	0,00	75.735,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	70.535,00	0,00	0,00	70.535,00	0,00	0,00	0,00
18	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	0301.04.122.0005	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	150.370,00	15.069,56	108.996,92	41.373,08	17.079,56	96.392,36	12.604,56
	04.122.0005.2.009	CONTRIBUIÇÕES FINANC. A El	150.370,00	15.069,56	108.996,92	41.373,08	17.079,56	96.392,36	12.604,56
20	3.1.71.00.00.00.00.00.0679	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Pút	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.71.70.01.00.00.00.0679	Participação em Consórcio Públi		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	110.230,00	12.604,56	84.706,92	25.523,08	12.604,56	72.102,36	12.604,56
22	3.3.90.47.17.00.00.00.0679	Contribuições para Associações		12.604,56	84.706,92		12.604,56	72.102,36	12.604,56
23	3.3.93.00.00.00.00.00.0679	Aplicação Direta Decorrente de C	33.890,00	2.465,00	24.290,00	9.600,00	4.475,00	24.290,00	0,00
23	3.3.93.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros Pes		2.465,00	24.290,00		4.475,00	24.290,00	0,00
24	4.4.71.00.00.00.00.00.0679	Transferências a Consórcios Pút	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0301.24	Comunicações	2.000,00	0,00	180,00	1.820,00	0,00	180,00	0,00
	0301.24.722	Telecomunicações	2.000,00	0,00	180,00	1.820,00	0,00	180,00	0,00
	0301.24.722.0006	SISTEMAS DE TELECOMUNIC/	2.000,00	0,00	180,00	1.820,00	0,00	180,00	0,00
	24.722.0006.2.010	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	2.000,00	0,00	180,00	1.820,00	0,00	180,00	0,00
25	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	180,00	820,00	0,00	180,00	0,00
25	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	180,00		0,00	180,00	0,00
26	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	0301.28	Encargos Especiais	1.695.227,49	199.106,49	788.634,92	906.592,57	185.706,49	775.234,92	13.400,00
	0301.28.271	Previdência Básica	809.100,00	61.974,71	371.848,26	437.251,74	61.974,71	371.848,26	0,00
	0301.28.271.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	809.100,00	61.974,71	371.848,26	437.251,74	61.974,71	371.848,26	0,00
	28.271.0000.0.004	INATIVOS E PENSSIONISTAS	645.395,00	49.631,76	297.790,56	347.604,44	49.631,76	297.790,56	0,00
27	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	645.395,00	49.631,76	297.790,56	347.604,44	49.631,76	297.790,56	0,00
27	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		49.631,76	297.790,56		49.631,76	297.790,56	0,00
27	3.1.90.03.03.00.00.00.0679	13º Salário - Pensionista Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	28.271.0000.0.005	INATIVOS E PENSSIONISTAS -	163.705,00	12.342,95	74.057,70	89.647,30	12.342,95	74.057,70	0,00
28	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	163.705,00	12.342,95	74.057,70	89.647,30	12.342,95	74.057,70	0,00
28	3.1.90.01.01.00.00.00.0679	Proventos - Pessoal Civil		12.342,95	74.057,70		12.342,95	74.057,70	0,00
28	3.1.90.03.03.00.00.00.0679	13º Salário - Pensionista Civil		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	0301.28.843	Serviço da Dívida Interna	629.198,00	44.361,53	228.271,06	400.926,94	44.361,53	228.271,06	0,00
	0301.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	629.198,00	44.361,53	228.271,06	400.926,94	44.361,53	228.271,06	0,00
	28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	614.898,00	44.023,26	223.188,89	391.709,11	44.023,26	223.188,89	0,00
29	3.2.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	8.680,00	678,36	6.464,39	2.215,61	678,36	6.464,39	0,00
29	3.2.90.21.99.00.00.00.0679	Outros Juros da Dívida Contratac		678,36	6.464,39		678,36	6.464,39	0,00
30	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	606.218,00	43.344,90	216.724,50	389.493,50	43.344,90	216.724,50	0,00
30	4.6.90.71.99.00.00.00.0679	Outras Amortizações da Dívida C		43.344,90	216.724,50		43.344,90	216.724,50	0,00
	28.843.0000.0.006	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	14.300,00	338,27	5.082,17	9.217,83	338,27	5.082,17	0,00
31	3.2.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
164	3.2.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	500,00	33,71	435,23	64,77	33,71	435,23	0,00
164	3.2.90.21.99.00.00.00.0644	Outros Juros da Dívida Contratac		33,71	435,23		33,71	435,23	0,00
32	4.6.90.00.00.00.00.00.0209	Aplicacoes Diretas	4.700,00	304,56	599,25	4.100,75	304,56	599,25	0,00
165	4.6.90.00.00.00.00.00.0644	Aplicacoes Diretas	4.100,00	0,00	4.047,69	52,31	0,00	4.047,69	0,00
33	4.6.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
32	4.6.90.71.01.00.00.00.0209	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		304,56	599,25		304,56	599,25	0,00
165	4.6.90.71.01.00.00.00.0644	Amortização da Dívida Contr c/ Ir		0,00	4.047,69		0,00	4.047,69	0,00
	0301.28.846	Outros Encargos Especiais	256.929,49	92.770,25	188.515,60	68.413,89	79.370,25	175.115,60	13.400,00
	0301.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	256.929,49	92.770,25	188.515,60	68.413,89	79.370,25	175.115,60	13.400,00
	28.846.0000.0.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.804,49	0,00	21.804,49	0,00	0,00	21.804,49	0,00
187	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	21.804,49	0,00	21.804,49	0,00	0,00	21.804,49	0,00
187	3.3.90.91.99.00.00.00.0110	Diversas Sentenças		0,00	21.804,49		0,00	21.804,49	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRA(	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	03.01	DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	3.237.032,49	260.330,78	1.705.187,88	1.531.844,61	276.473,35	1.578.210,61	126.977,27
	0301.28	Encargos Especiais	1.695.227,49	199.106,49	788.634,92	906.592,57	185.706,49	775.234,92	13.400,00
	0301.28.846	Outros Encargos Especiais	256.929,49	92.770,25	188.515,60	68.413,89	79.370,25	175.115,60	13.400,00
	0301.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	256.929,49	92.770,25	188.515,60	68.413,89	79.370,25	175.115,60	13.400,00
	28.846.0000.0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	185.125,00	92.770,25	116.711,11	68.413,89	79.370,25	103.311,11	13.400,00
34	3.3.20.00.00.00.00.00.0099	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.3.20.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.00.00.00.00.00.0095	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	3.3.90.00.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	125,00	0,28	0,99	124,01	0,28	0,99	0,00
182	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	185.000,00	92.769,97	116.710,12	68.289,88	79.369,97	103.310,12	13.400,00
177	3.3.90.39.81.00.00.00.0095	Serviços Bancários		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.47.12.00.00.00.0095	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
176	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		0,28	0,99		0,28	0,99	0,00
182	3.3.90.47.12.00.00.00.0679	Contribuição Para o PIS/PASEP		92.769,97	116.710,12		79.369,97	103.310,12	13.400,00
	28.846.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
36	3.3.90.91.99.00.00.00.0679	Diversas Sentenças		0,00	50.000,00		0,00	50.000,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.192.170,00	58.288,74	457.743,48	734.426,52	51.450,47	442.604,94	15.138,54
	04.01	DEPARTAMENT DE AGRICULTU	410.550,00	2.000,00	51.301,94	359.248,06	3.367,30	51.301,94	0,00
	0401.20	Agricultura	410.550,00	2.000,00	51.301,94	359.248,06	3.367,30	51.301,94	0,00
	0401.20.606	Extensão Rural	390.550,00	2.000,00	46.071,63	344.478,37	2.000,00	46.071,63	0,00
	0401.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	390.550,00	2.000,00	46.071,63	344.478,37	2.000,00	46.071,63	0,00
	20.606.0007.1.004	AQUISIÇÃO DEMÁQUINAS, VEI	240.550,00	2.000,00	33.477,31	207.072,69	2.000,00	33.477,31	0,00
183	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	33.477,31	2.000,00	33.477,31	0,00	2.000,00	33.477,31	0,00
183	3.3.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - P		2.000,00	33.477,31		2.000,00	33.477,31	0,00
37	4.4.90.00.00.00.00.00.0089	Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
38	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	175.072,69	0,00	0,00	175.072,69	0,00	0,00	0,00
39	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.1.005	CONSTRUÇÃO DE POÇOS AR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
40	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	20.606.0007.2.017	PEQUENO E MÉDIO PRODUTC	145.000,00	0,00	12.594,32	132.405,68	0,00	12.594,32	0,00
41	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	12.594,32	12.405,68	0,00	12.594,32	0,00
42	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	1.346,32		0,00	1.346,32	0,00
42	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	11.248,00		0,00	11.248,00	0,00
	0401.20.608	Promoção da Produção Agropecu	20.000,00	0,00	5.230,31	14.769,69	1.367,30	5.230,31	0,00
	0401.20.608.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	20.000,00	0,00	5.230,31	14.769,69	1.367,30	5.230,31	0,00
	20.608.0007.2.015	APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20.000,00	0,00	5.230,31	14.769,69	1.367,30	5.230,31	0,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	5.230,31	14.769,69	1.367,30	5.230,31	0,00
43	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	5.230,31		1.367,30	5.230,31	0,00
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	55.395,10	405.547,90	370.072,10	47.885,53	391.105,36	14.442,54
	0402.20	Agricultura	775.620,00	55.395,10	405.547,90	370.072,10	47.885,53	391.105,36	14.442,54
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	4.078,60	24.059,26	32.760,74	4.078,60	24.059,26	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	4.078,60	24.059,26	32.760,74	4.078,60	24.059,26	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	4.078,60	24.059,26	32.760,74	4.078,60	24.059,26	0,00
44	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	50.310,00	4.078,60	24.042,31	26.267,69	4.078,60	24.042,31	0,00
44	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		2.550,14	16.150,42		2.550,14	16.150,42	0,00
44	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		312,89	1.752,18		312,89	1.752,18	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.192.170,00	58.288,74	457.743,48	734.426,52	51.450,47	442.604,94	15.138,54
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	55.395,10	405.547,90	370.072,10	47.885,53	391.105,36	14.442,54
	0402.20	Agricultura	775.620,00	55.395,10	405.547,90	370.072,10	47.885,53	391.105,36	14.442,54
	0402.20.304	Vigilância Sanitária	56.820,00	4.078,60	24.059,26	32.760,74	4.078,60	24.059,26	0,00
	0402.20.304.0009	CONTROLE SANITÁRIO	56.820,00	4.078,60	24.059,26	32.760,74	4.078,60	24.059,26	0,00
	20.304.0009.2.018	MANUTENÇÃO DE CONTROLE	56.820,00	4.078,60	24.059,26	32.760,74	4.078,60	24.059,26	0,00
44	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		446,99	1.609,14		446,99	1.609,14	0,00
44	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
44	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		768,58	4.530,57		768,58	4.530,57	0,00
45	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.510,00	0,00	16,95	1.493,05	0,00	16,95	0,00
45	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		0,00	16,95		0,00	16,95	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	51.316,50	381.488,64	337.311,36	43.806,93	367.046,10	14.442,54
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	51.316,50	381.488,64	337.311,36	43.806,93	367.046,10	14.442,54
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	51.316,50	381.488,64	337.311,36	43.806,93	367.046,10	14.442,54
47	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	443.000,00	35.261,08	217.293,08	225.706,92	35.261,08	217.293,08	0,00
47	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		23.361,89	148.904,52		23.361,89	148.904,52	0,00
47	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		337,72	1.822,70		337,72	1.822,70	0,00
47	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		1.337,76	6.688,80		1.337,76	6.688,80	0,00
47	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		3.579,00	18.843,66		3.579,00	18.843,66	0,00
47	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
47	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		6.644,71	40.939,11		6.644,71	40.939,11	0,00
47	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		0,00	94,29		0,00	94,29	0,00
48	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	13.300,00	294,05	1.908,46	11.391,54	294,05	1.908,46	0,00
48	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		294,05	1.908,46		294,05	1.908,46	0,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	262.500,00	15.761,37	162.287,10	100.212,90	8.251,80	147.844,56	14.442,54
49	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	188,33		0,00	188,33	0,00
49	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		10.317,72	65.142,07		10.317,72	65.142,07	0,00
49	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		63,00	63,00		63,00	63,00	0,00
49	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		125,20	723,79		125,20	723,79	0,00
49	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		29,80	99,10		29,80	99,10	0,00
49	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		104,45	104,45		0,00	0,00	104,45
49	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		363,41	363,41		0,00	0,00	363,41
49	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		0,00	30,00		0,00	30,00	0,00
49	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		0,00	330,00		0,00	330,00	0,00
49	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	1.400,00		0,00	700,00	700,00
49	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		466,53	40.018,33		3.074,18	39.820,33	198,00
49	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	97,90		0,00	97,90	0,00
49	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	16.000,02		-10.666,68	5.333,34	10.666,68
49	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.887,00	24.464,90		2.867,00	22.564,90	1.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DA AGRICULTUR	1.192.170,00	58.288,74	457.743,48	734.426,52	51.450,47	442.604,94	15.138,54
	04.02	DEPARTAMENTO DE CONTRO	775.620,00	55.395,10	405.547,90	370.072,10	47.885,53	391.105,36	14.442,54
	0402.20	Agricultura	775.620,00	55.395,10	405.547,90	370.072,10	47.885,53	391.105,36	14.442,54
	0402.20.606	Extensão Rural	718.800,00	51.316,50	381.488,64	337.311,36	43.806,93	367.046,10	14.442,54
	0402.20.606.0007	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RUI	718.800,00	51.316,50	381.488,64	337.311,36	43.806,93	367.046,10	14.442,54
	20.606.0007.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	718.800,00	51.316,50	381.488,64	337.311,36	43.806,93	367.046,10	14.442,54
49	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-81,05	1.599,11		418,95	1.599,11	0,00
49	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		67,52	353,11		67,52	353,11	0,00
49	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		745,23	1.331,36		282,55	821,36	510,00
49	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.672,56	9.744,22		1.672,56	9.744,22	0,00
49	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	234,00		0,00	234,00	0,00
	04.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMI	6.000,00	893,64	893,64	5.106,36	197,64	197,64	696,00
	0403.18	Gestão Ambiental	6.000,00	893,64	893,64	5.106,36	197,64	197,64	696,00
	0403.18.541	Preservação e Conservação Ambi	6.000,00	893,64	893,64	5.106,36	197,64	197,64	696,00
	0403.18.541.0008	MEIO AMBIENTE	6.000,00	893,64	893,64	5.106,36	197,64	197,64	696,00
	18.541.0008.2.013	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMB	6.000,00	893,64	893,64	5.106,36	197,64	197,64	696,00
190	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	893,64	893,64	4.106,36	197,64	197,64	696,00
50	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		197,64	197,64		197,64	197,64	0,00
50	3.3.90.36.16.00.00.00.0679	Locação de Bens móveis e intang		580,00	580,00		0,00	0,00	580,00
50	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		116,00	116,00		0,00	0,00	116,00
51	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.306	Alimentação e Nutrição	186.124,40	19.522,31	92.500,25	93.624,15	19.522,31	92.500,25	0,00
	0501.12.306.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	123.594,40	8.562,50	45.213,69	78.380,71	8.562,50	45.213,69	0,00
	12.306.0010.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	123.594,40	8.562,50	45.213,69	78.380,71	8.562,50	45.213,69	0,00
52	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	38.550,00	2.624,99	16.671,36	21.878,64	2.624,99	16.671,36	0,00
53	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	5.937,51	23.537,93	56.462,07	5.937,51	23.537,93	0,00
172	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	5.044,40	0,00	5.004,40	40,00	0,00	5.004,40	0,00
53	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		426,00	798,00		426,00	798,00	0,00
52	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		2.624,99	16.671,36		2.624,99	16.671,36	0,00
53	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		5.371,64	22.600,06		5.371,64	22.600,06	0,00
172	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		0,00	5.004,40		0,00	5.004,40	0,00
53	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		139,87	139,87		139,87	139,87	0,00
	0501.12.306.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	62.530,00	10.959,81	47.286,56	15.243,44	10.959,81	47.286,56	0,00
	12.306.0013.2.016	MANUTENÇÃO DA MERENDA E	62.530,00	10.959,81	47.286,56	15.243,44	10.959,81	47.286,56	0,00
54	3.3.90.00.00.00.00.00.0060	Aplicacoes Diretas	29.050,00	2.449,90	13.813,92	15.236,08	2.449,90	13.813,92	0,00
55	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	30.000,00	8.509,91	29.992,64	7,36	8.509,91	29.992,64	0,00
171	3.3.90.00.00.00.00.00.0685	Aplicacoes Diretas	3.480,00	0,00	3.480,00	0,00	0,00	3.480,00	0,00
54	3.3.90.30.04.00.00.00.0060	Gás Engarrafado		0,00	54,00		0,00	54,00	0,00
54	3.3.90.32.03.00.00.00.0060	Gêneros Alimentícios		2.449,90	13.759,92		2.449,90	13.759,92	0,00
55	3.3.90.32.03.00.00.00.0679	Gêneros Alimentícios		8.509,91	29.992,64		8.509,91	29.992,64	0,00
171	3.3.90.32.03.00.00.00.0685	Gêneros Alimentícios		0,00	3.480,00		0,00	3.480,00	0,00
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	12.361.0010.1.006	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	17.071,60	0,00	17.071,60	0,00	3.366,60	17.071,60	0,00
163	4.4.90.00.00.00.00.00.0197	Aplicacoes Diretas	12.071,60	0,00	12.071,60	0,00	3.366,60	12.071,60	0,00
56	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
163	4.4.90.51.99.00.00.00.0197	Outras Obras e Instalações		0,00	8.705,00		0,00	8.705,00	0,00
56	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		0,00	5.000,00		0,00	5.000,00	0,00
163	4.4.90.52.39.00.00.00.0197	Equipamentos e Utensílios Hidrá		0,00	3.366,60		3.366,60	3.366,60	0,00
	12.361.0010.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÓVE	5.000,00	2.686,00	2.686,00	2.314,00	0,00	0,00	2.686,00
57	4.4.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	5.000,00	2.686,00	2.686,00	2.314,00	0,00	0,00	2.686,00
57	4.4.90.52.24.00.00.00.0086	Equipamentos de Proteção, Segu		2.686,00	2.686,00		0,00	0,00	2.686,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	12.361.0010.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PAF	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
58	4.4.90.00.00.00.00.00.0187	Aplicacoes Diretas	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.1.010	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
59	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	103.061,87	711.434,71	82.426,54	119.693,44	673.312,90	38.121,81
60	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	196.645,30	18.457,31	190.873,24	5.772,06	18.457,31	190.873,24	0,00
61	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	266.854,70	47.729,26	251.758,25	15.096,45	47.729,26	251.758,25	0,00
60	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		742,55	131.611,64		742,55	131.611,64	0,00
61	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		47.729,26	196.953,39		47.729,26	196.953,39	0,00
60	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		1.327,40	5.283,88		1.327,40	5.283,88	0,00
61	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		0,00	5.015,48		0,00	5.015,48	0,00
60	3.1.90.11.33.00.00.00.0086	gratificação por exercício de funç		759,39	759,39		759,39	759,39	0,00
61	3.1.90.11.33.00.00.00.0679	gratificação por exercício de funç		0,00	3.974,00		0,00	3.974,00	0,00
60	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		1.792,35	6.629,98		1.792,35	6.629,98	0,00
61	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		0,00	6.353,50		0,00	6.353,50	0,00
60	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		900,07	1.012,58		900,07	1.012,58	0,00
60	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		559,24	652,66		559,24	652,66	0,00
61	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	160,70		0,00	160,70	0,00
60	3.1.90.13.01.00.00.00.0086	FGTS		97,09	291,28		97,09	291,28	0,00
61	3.1.90.13.01.00.00.00.0679	FGTS		0,00	129,46		0,00	129,46	0,00
60	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - II		12.279,22	44.631,83		12.279,22	44.631,83	0,00
61	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		0,00	39.171,72		0,00	39.171,72	0,00
62	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	30.000,00	4.564,76	22.165,33	7.834,67	4.564,76	22.165,33	0,00
62	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Reg		4.564,76	22.165,33		4.564,76	22.165,33	0,00
63	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	19.861,25	0,00	19.600,73	260,52	1.580,00	19.600,73	0,00
64	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	280.500,00	32.310,54	227.037,16	53.462,84	47.362,11	188.915,35	38.121,81
64	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		3.258,16	11.490,19		3.258,16	11.490,19	0,00
64	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		0,00	2.716,00		0,00	2.716,00	0,00
64	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		441,80	1.312,20		907,80	1.112,20	200,00
63	3.3.90.30.16.00.00.00.0086	Material de Expediente		0,00	1.580,00		1.580,00	1.580,00	0,00
64	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	46.314,88		14.658,65	15.186,15	31.128,73
64	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	1.355,50		0,00	1.355,50	0,00
64	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		0,00	5.597,47		0,00	5.597,47	0,00
63	3.3.90.30.22.00.00.00.0086	Material de Limpeza e Produção		0,00	12.369,04		0,00	12.369,04	0,00
64	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	5.881,82		0,00	5.881,82	0,00
64	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		5.718,08	5.718,08		0,00	0,00	5.718,08

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	12.361.0010.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	793.861,25	103.061,87	711.434,71	82.426,54	119.693,44	673.312,90	38.121,81
64	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		34,90	775,94		34,90	775,94	0,00
64	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		421,00	1.942,00		421,00	1.942,00	0,00
64	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		1.747,38	15.759,18		1.672,38	15.684,18	75,00
64	3.3.90.33.01.00.00.00.0679	Passagens Para o País		0,00	3.380,33		0,00	3.380,33	0,00
64	3.3.90.36.22.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	3.500,00		0,00	3.500,00	0,00
64	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	840,00		0,00	840,00	0,00
64	3.3.90.39.01.00.00.00.0679	Assinatura de Periódicos e Anuid		0,00	130,00		0,00	130,00	0,00
64	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		1.650,00	20.658,17		1.150,00	20.158,17	500,00
64	3.3.90.39.20.00.00.00.0679	Manutenção e Cons de Bens Mó		0,00	220,00		0,00	220,00	0,00
64	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-378,81	11.675,37		3.771,19	11.675,37	0,00
64	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		638,44	2.626,18		808,44	2.626,18	0,00
64	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		4,98	4,98		4,98	4,98	0,00
64	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		125,15	671,21		125,15	671,21	0,00
64	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	2.289,78		0,00	2.289,78	0,00
64	3.3.90.39.73.00.00.00.0679	Transporte de Servidores		1.075,00	1.075,00		1.075,00	1.075,00	0,00
64	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		14.421,51	66.545,06		15.721,51	66.045,06	500,00
63	3.3.90.46.01.00.00.00.0086	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	5.651,69		0,00	5.651,69	0,00
64	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		3.694,95	12.589,82		3.694,95	12.589,82	0,00
64	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		-542,00	1.968,00		58,00	1.968,00	0,00
	12.361.0010.2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FU	2.311.808,12	149.652,14	738.039,93	1.573.768,19	149.652,14	738.039,93	0,00
65	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	2.128.315,00	144.848,50	629.133,63	1.499.181,37	144.848,50	629.133,63	0,00
166	3.1.90.00.00.00.00.00.0199	Aplicacoes Diretas	85.863,12	0,00	85.863,12	0,00	0,00	85.863,12	0,00
65	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		108.461,67	445.294,51		108.461,67	445.294,51	0,00
166	3.1.90.11.01.00.00.00.0199	vencimentos e salários		0,00	85.863,12		0,00	85.863,12	0,00
65	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		2.422,46	12.101,76		2.422,46	12.101,76	0,00
65	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de funç		3.308,88	18.136,51		3.308,88	18.136,51	0,00
65	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		3.532,18	17.201,53		3.532,18	17.201,53	0,00
65	3.1.90.11.43.00.00.00.0092	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
65	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - I		27.123,31	135.825,94		27.123,31	135.825,94	0,00
65	3.1.90.16.01.00.00.00.0092	Outras Despesas Variáveis - Pes		0,00	573,38		0,00	573,38	0,00
66	3.3.90.00.00.00.00.00.0093	Aplicacoes Diretas	97.630,00	4.803,64	23.043,18	74.586,82	4.803,64	23.043,18	0,00
66	3.3.90.46.01.00.00.00.0093	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		4.803,64	23.043,18		4.803,64	23.043,18	0,00
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	64.869,68	481.791,94	623.025,06	64.869,68	481.791,94	0,00
67	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	364.667,00	29.124,46	159.569,36	205.097,64	29.124,46	159.569,36	0,00
67	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		13.461,12	69.511,97		13.461,12	69.511,97	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	12.361.0010.2.022	MANUTENÇAÕ DO TRANSPOR	1.104.817,00	64.869,68	481.791,94	623.025,06	64.869,68	481.791,94	0,00
67	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		500,18	3.566,63		500,18	3.566,63	0,00
67	3.1.90.11.33.00.00.00.0086	gratificação por exercício de funç		5.280,08	33.910,08		5.280,08	33.910,08	0,00
67	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		2.870,45	20.986,60		2.870,45	20.986,60	0,00
67	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
67	3.1.90.11.44.00.00.00.0086	férias - abono pecuniário		1.878,27	1.878,27		1.878,27	1.878,27	0,00
67	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - II		5.134,36	29.715,81		5.134,36	29.715,81	0,00
68	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	11.000,00	2.789,36	5.335,12	5.664,88	2.789,36	5.335,12	0,00
68	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Reç		2.789,36	5.335,12		2.789,36	5.335,12	0,00
69	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	729.150,00	32.955,86	316.887,46	412.262,54	32.955,86	316.887,46	0,00
69	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		13.874,99	63.492,89		13.874,99	63.492,89	0,00
69	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	40,00		0,00	40,00	0,00
69	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	6.916,00		0,00	6.916,00	0,00
69	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		6.175,50	22.968,78		6.175,50	22.968,78	0,00
69	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		0,00	1.066,76		0,00	1.066,76	0,00
69	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		261,67	261,67		261,67	261,67	0,00
69	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		107,04	49.873,25		107,04	49.873,25	0,00
69	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	3.400,00		0,00	3.400,00	0,00
69	3.3.90.39.15.00.00.00.0679	Limpeza de Veículos		385,00	385,00		385,00	385,00	0,00
69	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		5.764,00	29.747,20		5.764,00	29.747,20	0,00
69	3.3.90.39.23.00.00.00.0679	Festividades e Homenagens		0,00	7.368,06		0,00	7.368,06	0,00
69	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		5.005,98	110.063,60		5.005,98	110.063,60	0,00
69	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	772,80		0,00	772,80	0,00
69	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	11.068,34		0,00	11.068,34	0,00
69	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.381,68	8.779,11		1.381,68	8.779,11	0,00
69	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	684,00		0,00	684,00	0,00
	12.361.0010.2.023	TRANSPORTE ESCOLAR CON'	254.000,00	64.965,38	96.713,18	157.286,82	64.965,38	96.713,18	0,00
70	3.3.90.00.00.00.00.00.0022	Aplicacoes Diretas	254.000,00	64.965,38	96.713,18	157.286,82	64.965,38	96.713,18	0,00
70	3.3.90.34.01.00.00.00.0022	Substituição de Mão-de-obra (LR		20.916,48	30.440,82		20.916,48	30.440,82	0,00
70	3.3.90.39.26.00.00.00.0022	Serviços de Transporte Escolar		44.048,90	66.272,36		44.048,90	66.272,36	0,00
	12.361.0010.2.024	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDU	272.532,44	25.650,19	200.852,99	71.679,45	25.650,19	200.852,99	0,00
71	3.3.90.00.00.00.00.00.0058	Aplicacoes Diretas	246.900,20	25.650,19	176.063,16	70.837,04	25.650,19	176.063,16	0,00
167	3.3.90.00.00.00.00.00.0602	Aplicacoes Diretas	25.632,24	0,00	24.789,83	842,41	0,00	24.789,83	0,00
71	3.3.90.30.01.00.00.00.0058	Combustíveis e Lubrificantes Aut		314,19	314,19		314,19	314,19	0,00
71	3.3.90.34.01.00.00.00.0058	Substituição de Mão-de-obra (LR		7.600,80	53.145,24		7.600,80	53.145,24	0,00
167	3.3.90.34.01.00.00.00.0602	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	7.436,94		0,00	7.436,94	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.361	Ensino Fundamental	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	0501.12.361.0010	EDUCAÇÃO TRANSFORMAÇÃ(	4.872.028,82	419.448,46	2.278.323,42	2.593.705,40	436.760,63	2.237.515,61	40.807,81
	12.361.0010.2.024	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDU	272.532,44	25.650,19	200.852,99	71.679,45	25.650,19	200.852,99	0,00
71	3.3.90.39.26.00.00.00.0058	Serviços de Transporte Escolar		17.735,20	122.603,73		17.735,20	122.603,73	0,00
167	3.3.90.39.26.00.00.00.0602	Serviços de Transporte Escolar		0,00	17.352,89		0,00	17.352,89	0,00
	12.361.0010.2.025	ATENDIMENTO A PROJETOS D	84.938,41	8.563,20	29.733,07	55.205,34	8.563,20	29.733,07	0,00
72	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	76.933,90	8.563,20	21.728,56	55.205,34	8.563,20	21.728,56	0,00
168	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	8.004,51	0,00	8.004,51	0,00	0,00	8.004,51	0,00
72	3.3.90.34.01.00.00.00.0061	Substituição de Mão-de-obra (LR		2.568,96	6.518,56		2.568,96	6.518,56	0,00
168	3.3.90.34.01.00.00.00.0686	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	3.079,93		0,00	3.079,93	0,00
72	3.3.90.39.26.00.00.00.0061	Serviços de Transporte Escolar		5.994,24	15.210,00		5.994,24	15.210,00	0,00
168	3.3.90.39.26.00.00.00.0686	Serviços de Transporte Escolar		0,00	4.924,58		0,00	4.924,58	0,00
	0501.12.362	Ensino Médio	84.281,95	1.241,82	6.710,86	77.571,09	2.538,76	6.478,46	232,40
	0501.12.362.0011	OPORTUNIZAR E APOIAR O EN	84.281,95	1.241,82	6.710,86	77.571,09	2.538,76	6.478,46	232,40
	12.362.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉ	22.000,00	0,00	1.984,18	20.015,82	1.296,94	1.751,78	232,40
73	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	1.984,18	15,82	1.296,94	1.751,78	232,40
74	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	1.529,34		1.296,94	1.296,94	232,40
74	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	26,70		0,00	26,70	0,00
74	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		0,00	428,14		0,00	428,14	0,00
	12.362.0011.2.027	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	62.281,95	1.241,82	4.726,68	57.555,27	1.241,82	4.726,68	0,00
75	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	15.710,90	46,62	3.531,48	12.179,42	46,62	3.531,48	0,00
76	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
169	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	1.571,05	1.195,20	1.195,20	375,85	1.195,20	1.195,20	0,00
75	3.3.90.34.01.00.00.00.0061	Substituição de Mão-de-obra (LR		0,00	1.195,20		0,00	1.195,20	0,00
169	3.3.90.34.01.00.00.00.0686	Substituição de Mão-de-obra (LR		1.195,20	1.195,20		1.195,20	1.195,20	0,00
75	3.3.90.39.26.00.00.00.0061	Serviços de Transporte Escolar		46,62	2.336,28		46,62	2.336,28	0,00
	0501.12.364	Ensino Superior	180.500,00	14.137,20	60.890,94	119.609,06	14.137,20	60.890,94	0,00
	0501.12.364.0012	INCENTIVO AOS UNIVERSITÁR	180.500,00	14.137,20	60.890,94	119.609,06	14.137,20	60.890,94	0,00
	12.364.0012.2.028	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE	180.500,00	14.137,20	60.890,94	119.609,06	14.137,20	60.890,94	0,00
77	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	180.500,00	14.137,20	60.890,94	119.609,06	14.137,20	60.890,94	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.364	Ensino Superior	180.500,00	14.137,20	60.890,94	119.609,06	14.137,20	60.890,94	0,00
	0501.12.364.0012	INCENTIVO AOS UNIVERSITÁR	180.500,00	14.137,20	60.890,94	119.609,06	14.137,20	60.890,94	0,00
	12.364.0012.2.028	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE	180.500,00	14.137,20	60.890,94	119.609,06	14.137,20	60.890,94	0,00
77	3.3.90.39.26.00.00.00.0679	Serviços de Transporte Escolar		14.137,20	60.890,94		14.137,20	60.890,94	0,00
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.807,35	89.151,60	519.700,91	806.106,44	101.693,26	503.220,40	16.480,51
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.807,35	89.151,60	519.700,91	806.106,44	101.693,26	503.220,40	16.480,51
	12.365.0013.1.011	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.256.066,62	86.409,42	516.958,73	739.107,89	98.951,08	500.478,22	16.480,51
80	3.1.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	384.395,00	13.827,15	109.579,41	274.815,59	13.827,15	109.579,41	0,00
81	3.1.90.00.00.00.00.00.0092	Aplicacoes Diretas	724.055,00	49.732,67	307.063,86	416.991,14	49.732,67	307.063,86	0,00
80	3.1.90.11.01.00.00.00.0086	vencimentos e salários		10.483,25	81.327,05		10.483,25	81.327,05	0,00
81	3.1.90.11.01.00.00.00.0092	vencimentos e salários		37.445,30	223.204,46		37.445,30	223.204,46	0,00
80	3.1.90.11.05.00.00.00.0086	incorporações		246,04	1.476,24		246,04	1.476,24	0,00
81	3.1.90.11.05.00.00.00.0092	incorporações		816,59	2.095,95		816,59	2.095,95	0,00
81	3.1.90.11.33.00.00.00.0092	gratificação por exercício de funç		2.968,46	19.417,48		2.968,46	19.417,48	0,00
80	3.1.90.11.37.00.00.00.0086	gratificação por tempo de serviço		492,23	3.331,00		492,23	3.331,00	0,00
81	3.1.90.11.37.00.00.00.0092	gratificação por tempo de serviço		1.050,14	4.935,61		1.050,14	4.935,61	0,00
80	3.1.90.11.42.00.00.00.0086	férias indenizadas		0,00	1.659,32		0,00	1.659,32	0,00
80	3.1.90.11.43.00.00.00.0086	13º salário		0,00	1.449,03		0,00	1.449,03	0,00
81	3.1.90.11.43.00.00.00.0092	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
80	3.1.90.13.02.00.00.00.0086	Contribuições Previdenciárias - I		2.605,63	20.336,77		2.605,63	20.336,77	0,00
81	3.1.90.13.02.00.00.00.0092	Contribuições Previdenciárias - I		9.733,00	57.410,36		9.733,00	57.410,36	0,00
81	3.1.90.13.03.00.00.00.0092	Contrib Patronal P/ o Regime Pr		-2.280,82	0,00		-2.280,82	0,00	0,00
82	3.1.91.00.00.00.00.00.0086	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.800,00	645,71	2.447,12	352,88	645,71	2.447,12	0,00
82	3.1.91.13.03.00.00.00.0086	Contribuição Patronal Para o Re		645,71	2.447,12		645,71	2.447,12	0,00
192	3.3.90.00.00.00.00.00.0142	Aplicacoes Diretas	622,72	622,72	622,72	0,00	622,72	622,72	0,00
83	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	115.000,00	7.217,71	68.051,72	46.948,28	13.475,04	51.571,21	16.480,51
173	3.3.90.00.00.00.00.00.0687	Aplicacoes Diretas	29.193,90	14.363,46	29.193,90	0,00	20.647,79	29.193,90	0,00
83	3.3.90.30.04.00.00.00.0679	Gás Engarrafado		0,00	1.050,00		0,00	1.050,00	0,00
192	3.3.90.30.14.00.00.00.0142	Material Educativo e Esportivo		622,72	622,72		622,72	622,72	0,00
83	3.3.90.30.14.00.00.00.0679	Material Educativo e Esportivo		1.361,98	1.361,98		1.361,98	1.361,98	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.365	Educação Infantil	1.325.807,35	89.151,60	519.700,91	806.106,44	101.693,26	503.220,40	16.480,51
	0501.12.365.0013	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.325.807,35	89.151,60	519.700,91	806.106,44	101.693,26	503.220,40	16.480,51
	12.365.0013.2.029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.256.066,62	86.409,42	516.958,73	739.107,89	98.951,08	500.478,22	16.480,51
173	3.3.90.30.14.00.00.00.0687	Material Educativo e Esportivo		14.363,46	14.363,46		14.363,46	14.363,46	0,00
83	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	15.484,08		4.440,61	4.440,61	11.043,47
173	3.3.90.30.16.00.00.00.0687	Material de Expediente		0,00	6.284,33		6.284,33	6.284,33	0,00
173	3.3.90.30.20.00.00.00.0687	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	559,50		0,00	559,50	0,00
173	3.3.90.30.21.00.00.00.0687	Material de Copa e Cozinha		0,00	4.186,61		0,00	4.186,61	0,00
83	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	13.172,47		0,00	13.172,47	0,00
83	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	90,00		0,00	90,00	0,00
83	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		941,40	4.761,92		2.021,40	4.761,92	0,00
83	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		1.300,00	6.252,20		600,00	5.552,20	700,00
173	3.3.90.39.05.00.00.00.0687	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	3.800,00		0,00	3.800,00	0,00
83	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	730,00		0,00	730,00	0,00
83	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-405,42	4.142,16		1.094,58	4.142,16	0,00
83	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		234,43	838,82		234,43	838,82	0,00
83	3.3.90.39.52.00.00.00.0679	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	3.600,00		0,00	0,00	3.600,00
83	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	283,60	397,04
83	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		148,62	148,62		148,62	148,62	0,00
83	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		634,20	4.292,21		654,20	3.692,21	600,00
83	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.777,50	10.860,62		2.777,50	10.860,62	0,00
83	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		225,00	586,00		85,00	446,00	140,00
	12.365.0013.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPOR	59.740,73	2.742,18	2.742,18	56.998,55	2.742,18	2.742,18	0,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00.0061	Aplicacoes Diretas	8.855,20	2.742,18	2.742,18	6.113,02	2.742,18	2.742,18	0,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00.0086	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
170	3.3.90.00.00.00.00.00.0686	Aplicacoes Diretas	885,53	0,00	0,00	885,53	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.39.26.00.00.00.0061	Serviços de Transporte Escolar		2.742,18	2.742,18		2.742,18	2.742,18	0,00
	0501.12.367	Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	0501.12.367.0014	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.367.0014.2.031	APOIO A APAE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
191	3.3.50.00.00.00.00.00.0110	Transferencias a Instituicoes Priv	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
191	3.3.50.43.99.00.00.00.0110	Outras Subvenções Sociais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
86	3.3.50.43.99.00.00.00.0679	Outras Subvenções Sociais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12	Educação	6.663.742,52	543.501,39	2.958.126,38	3.705.616,14	574.652,16	2.900.605,66	57.520,72
	0501.12.367	Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	0501.12.367.0014	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.367.0014.2.031	APOIO A APAE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.50.43.99.00.00.00.0679	Outras Subvenções Sociais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	0502.13	Cultura	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	0502.13.392	Difusão Cultural	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	0502.13.392.0015	CULTURA	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	13.392.0015.2.032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	123.655,00	9.927,16	62.442,18	61.212,82	14.095,06	55.561,22	6.880,96
87	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	48.055,00	4.701,54	28.118,88	19.936,12	4.701,54	28.118,88	0,00
87	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		3.537,77	21.161,48		3.537,77	21.161,48	0,00
87	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		115,75	691,08		115,75	691,08	0,00
87	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		162,05	967,52		162,05	967,52	0,00
87	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
87	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		885,97	5.298,80		885,97	5.298,80	0,00
88	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.500,00	74,82	415,41	1.084,59	74,82	415,41	0,00
88	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reç		74,82	415,41		74,82	415,41	0,00
178	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	53.100,00	5.150,80	12.933,71	40.166,29	5.497,61	6.052,75	6.880,96
89	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	21.000,00	0,00	20.974,18	25,82	3.821,09	20.974,18	0,00
178	3.3.90.30.07.00.00.00.0110	Gêneros de Alimentação		0,00	104,50		0,00	104,50	0,00
89	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	16,00		0,00	16,00	0,00
178	3.3.90.30.16.00.00.00.0110	Material de Expediente		0,00	2.659,77		310,37	310,37	2.349,40
89	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	709,03		709,03	709,03	0,00
178	3.3.90.30.21.00.00.00.0110	Material de Copa e Cozinha		0,00	45,00		0,00	45,00	0,00
89	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	491,22		0,00	491,22	0,00
89	3.3.90.30.24.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Ber		0,00	3.000,00		0,00	3.000,00	0,00
89	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	1.106,00		0,00	1.106,00	0,00
178	3.3.90.30.99.00.00.00.0110	Outros Materiais de Consumo		76,10	76,10		76,10	76,10	0,00
89	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	1.791,40		0,00	1.791,40	0,00
178	3.3.90.39.05.00.00.00.0110	Serviços Técnicos Profissionais		4.534,50	5.702,50		1.203,00	1.203,00	4.499,50
89	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	9.901,00		3.080,00	9.901,00	0,00
89	3.3.90.39.16.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de B		0,00	826,50		0,00	826,50	0,00
178	3.3.90.39.43.00.00.00.0110	Serviços de Energia Elétrica		-44,21	455,83		355,79	455,83	0,00
89	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		0,00	627,98		0,00	627,98	0,00
178	3.3.90.39.47.00.00.00.0110	Serviços de Comunicação em Ge		245,31	245,31		245,31	245,31	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	0502.13	Cultura	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	0502.13.392	Difusão Cultural	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	0502.13.392.0015	CULTURA	225.805,00	23.272,16	76.456,48	149.348,52	17.595,06	59.730,52	16.725,96
	13.392.0015.2.032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	123.655,00	9.927,16	62.442,18	61.212,82	14.095,06	55.561,22	6.880,96
89	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		0,00	1.001,05		0,00	1.001,05	0,00
178	3.3.90.39.99.00.00.00.0110	Outros Serviços de Terceiros - Pe		32,06	3.032,06		3.000,00	3.000,00	32,06
89	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	480,30		32,06	480,30	0,00
178	3.3.90.46.01.00.00.00.0110	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		307,04	612,64		307,04	612,64	0,00
89	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		0,00	840,40		0,00	840,40	0,00
89	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	183,30		0,00	183,30	0,00
	13.392.0015.2.033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	90.000,00	9.845,00	10.514,30	79.485,70	0,00	669,30	9.845,00
90	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	90.000,00	9.845,00	10.514,30	79.485,70	0,00	669,30	9.845,00
90	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	404,30		0,00	404,30	0,00
90	3.3.90.36.59.00.00.00.0679	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.10.00.00.00.0679	Locação de Imóveis		1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00
90	3.3.90.39.12.00.00.00.0679	Locação de Máquinas e Equipam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.14.00.00.00.0679	Locação de Bens Móveis e Outra		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.22.00.00.00.0679	Exposições, Congressos e Confe		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.59.00.00.00.0679	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		7.900,00	8.165,00		0,00	265,00	7.900,00
90	3.3.90.92.30.00.00.00.0679	Material de Consumo		945,00	945,00		0,00	0,00	945,00
	13.392.0015.2.034	APOIO A PROJETOS E GRUPO	12.150,00	3.500,00	3.500,00	8.650,00	3.500,00	3.500,00	0,00
91	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	12.150,00	3.500,00	3.500,00	8.650,00	3.500,00	3.500,00	0,00
91	3.3.50.43.99.00.00.00.0679	Outras Subvenções Sociais		3.500,00	3.500,00		3.500,00	3.500,00	0,00
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27	Desporto e Lazer	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27.812	Desporto Comunitário	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	27.812.0016.1.016	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E	5.850,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00
162	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00
92	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27	Desporto e Lazer	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27.812	Desporto Comunitário	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	27.812.0016.1.016	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E	5.850,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00
162	4.4.90.51.99.00.00.00.0110	Outras Obras e Instalações		0,00	850,00		0,00	850,00	0,00
92	4.4.90.51.99.00.00.00.0679	Outras Obras e Instalações		0,00	5.000,00		0,00	5.000,00	0,00
	27.812.0016.2.036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	353.315,00	37.234,41	187.912,39	165.402,61	33.271,13	182.895,35	5.017,04
93	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	299.815,00	25.604,33	151.290,76	148.524,24	25.604,33	151.290,76	0,00
93	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		19.431,15	114.660,10		19.431,15	114.660,10	0,00
93	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		392,80	2.356,80		392,80	2.356,80	0,00
93	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		965,97	5.795,82		965,97	5.795,82	0,00
93	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
93	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		4.814,41	28.478,04		4.814,41	28.478,04	0,00
94	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	9.000,00	568,23	3.348,29	5.651,71	568,23	3.348,29	0,00
94	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		568,23	3.348,29		568,23	3.348,29	0,00
95	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	44.500,00	11.061,85	33.273,34	11.226,66	7.098,57	28.256,30	5.017,04
95	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		0,00	2.926,78		0,00	2.926,78	0,00
95	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	416,50		0,00	416,50	0,00
95	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	2.152,68		0,00	2.152,68	0,00
95	3.3.90.36.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	470,00		0,00	470,00	0,00
95	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	5.730,00		0,00	5.730,00	0,00
95	3.3.90.39.10.00.00.00.0679	Locação de Imóveis		7.920,00	7.920,00		3.600,00	3.600,00	4.320,00
95	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		1.664,09	5.696,74		1.764,09	5.696,74	0,00
95	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		73,19	429,79		73,19	429,79	0,00
95	3.3.90.39.58.00.00.00.0679	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	283,60	397,04
95	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		342,05	1.611,77		542,05	1.311,77	300,00
95	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.062,52	5.096,44		1.062,52	5.096,44	0,00
95	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	142,00		0,00	142,00	0,00
	27.812.0016.2.037	MANUTENÇÃO DA C.M.E	104.200,00	16.096,69	39.777,57	64.422,43	1.949,69	22.468,57	17.309,00
179	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	18.200,00	2.363,40	13.379,80	4.820,20	2.246,40	11.390,80	1.989,00
96	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	86.000,00	13.733,29	26.397,77	59.602,23	-296,71	11.077,77	15.320,00
96	3.3.90.30.20.00.00.00.0679	Material de Cama, Mesa e Banho		0,00	140,00		0,00	140,00	0,00
96	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		0,00	285,46		0,00	285,46	0,00
96	3.3.90.30.96.00.00.00.0679	Materiais de Consumo - Pagame		-624,77	1.334,23		-624,77	1.334,23	0,00
96	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		328,06	328,06		328,06	328,06	0,00
96	3.3.90.31.04.00.00.00.0679	Premiações Desportivas		0,00	1.900,02		0,00	1.900,02	0,00
179	3.3.90.36.06.00.00.00.0110	Serviços Técnicos Profissionais		1.989,00	8.073,00		1.872,00	6.084,00	1.989,00
96	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		14.030,00	20.910,00		0,00	5.590,00	15.320,00
96	3.3.90.39.27.00.00.00.0679	Locação de Veículos Para Locom		0,00	1.500,00		0,00	1.500,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA	7.352.912,52	620.104,65	3.268.122,82	4.084.789,70	627.468,04	3.171.550,10	96.572,72
	05.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27	Desporto e Lazer	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27.812	Desporto Comunitário	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	0503.27.812.0016	MAIS ESPORTE PARA ÁGUA D	463.365,00	53.331,10	233.539,96	229.825,04	35.220,82	211.213,92	22.326,04
	27.812.0016.2.037	MANUTENÇÃO DA C.M.E	104.200,00	16.096,69	39.777,57	64.422,43	1.949,69	22.468,57	17.309,00
179	3.3.90.39.99.00.00.00.0110	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	4.090,00		0,00	4.090,00	0,00
96	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.47.18.00.00.00.0110	Contrib Previdenciária S/ Serviço		374,40	1.216,80		374,40	1.216,80	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SEC RETARIA DA INDÚSTRIA C	62.600,00	3.714,77	24.668,72	37.931,28	4.464,77	24.668,72	0,00
	07.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	6.000,00	131,13	253,13	5.746,87	131,13	253,13	0,00
	0701.22	Indústria	6.000,00	131,13	253,13	5.746,87	131,13	253,13	0,00
	0701.22.661	Promoção Industrial	6.000,00	131,13	253,13	5.746,87	131,13	253,13	0,00
	0701.22.661.0020	INCENTIVO AO DESENVOLVIM	6.000,00	131,13	253,13	5.746,87	131,13	253,13	0,00
	22.661.0020.1.018	ADQUIRIR OU DESAPROPRIAF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
97	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0020.2.048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.000,00	131,13	253,13	746,87	131,13	253,13	0,00
98	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	131,13	253,13	746,87	131,13	253,13	0,00
98	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	122,00		0,00	122,00	0,00
98	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		131,13	131,13		131,13	131,13	0,00
	07.02	DEPARTAMENTO DE INDÚSTR	56.600,00	3.583,64	24.415,59	32.184,41	4.333,64	24.415,59	0,00
	0702.23	Comércio e Serviços	56.600,00	3.583,64	24.415,59	32.184,41	4.333,64	24.415,59	0,00
	0702.23.695	Turismo	56.600,00	3.583,64	24.415,59	32.184,41	4.333,64	24.415,59	0,00
	0702.23.695.0021	TURISMO	56.600,00	3.583,64	24.415,59	32.184,41	4.333,64	24.415,59	0,00
	23.695.0021.1.014	ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS	7.000,00	-40,47	2.879,57	4.120,43	709,53	2.879,57	0,00
99	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	-40,47	2.879,57	2.120,43	709,53	2.879,57	0,00
99	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-40,47	2.879,57		709,53	2.879,57	0,00
100	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	23.695.0021.2.035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	49.600,00	3.624,11	21.536,02	28.063,98	3.624,11	21.536,02	0,00
101	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	43.300,00	3.470,59	20.985,22	22.314,78	3.470,59	20.985,22	0,00
101	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		1.696,74	11.940,52		1.696,74	11.940,52	0,00
101	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		780,50	3.902,50		780,50	3.902,50	0,00
101	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		339,35	1.187,71		339,35	1.187,71	0,00
101	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
101	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		654,00	3.954,49		654,00	3.954,49	0,00
102	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00
103	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	153,52	550,80	4.449,20	153,52	550,80	0,00
103	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		153,52	550,80		153,52	550,80	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	26.782.0019.1.019	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃ	63.000,00	2.532,60	3.357,60	59.642,40	1.485,05	2.310,05	1.047,55
104	3.3.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	2.532,60	3.357,60	6.642,40	1.485,05	2.310,05	1.047,55
104	3.3.90.30.51.00.00.0679	Mater p/ Cons e Manut de Bens (		2.532,60	2.532,60		1.485,05	1.485,05	1.047,55
104	3.3.90.30.99.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	825,00		0,00	825,00	0,00
105	4.4.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	98.869,94	622.704,22	744.662,78	133.359,94	590.834,67	31.869,55
106	3.1.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	611.662,00	41.857,36	259.752,65	351.909,35	41.857,36	259.752,65	0,00
106	3.1.90.11.01.00.00.0679	vencimentos e salários		28.893,66	183.177,30		28.893,66	183.177,30	0,00
106	3.1.90.11.05.00.00.0679	incorporações		353,48	1.951,21		353,48	1.951,21	0,00
106	3.1.90.11.37.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		4.463,18	24.113,36		4.463,18	24.113,36	0,00
106	3.1.90.11.43.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
106	3.1.90.13.02.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		7.887,74	48.913,06		7.887,74	48.913,06	0,00
106	3.1.90.16.01.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		259,30	1.597,72		259,30	1.597,72	0,00
107	3.1.91.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	18.350,00	907,12	5.950,28	12.399,72	907,12	5.950,28	0,00
107	3.1.91.13.03.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		907,12	5.950,28		907,12	5.950,28	0,00
108	3.3.90.00.00.00.00.0099	Aplicacoes Diretas	12.355,00	-0,28	0,00	12.355,00	-0,28	0,00	0,00
109	3.3.90.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	720.000,00	56.105,74	357.001,29	362.998,71	90.595,74	325.131,74	31.869,55
109	3.3.90.14.14.00.00.0679	Diárias no País - Civil		376,67	376,67		376,67	376,67	0,00
109	3.3.90.30.01.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		22.322,37	138.875,13		22.322,37	138.875,13	0,00
109	3.3.90.30.04.00.00.0679	Gás Engarrafado		55,00	164,60		55,00	164,60	0,00
109	3.3.90.30.05.00.00.0679	Explosivos e Munições		0,00	306,90		0,00	306,90	0,00
109	3.3.90.30.07.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		1.036,27	6.469,46		1.036,27	6.469,46	0,00
109	3.3.90.30.10.00.00.0679	Material Odontológico		0,00	88,20		0,00	88,20	0,00
109	3.3.90.30.16.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	150,00		0,00	150,00	0,00
109	3.3.90.30.26.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	47,00		0,00	47,00	0,00
109	3.3.90.30.31.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e In		1.809,00	1.809,00		1.569,00	1.569,00	240,00
109	3.3.90.30.39.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		5.183,98	91.566,52		45.683,98	91.566,52	0,00
109	3.3.90.30.44.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		0,00	545,00		0,00	545,00	0,00
109	3.3.90.30.99.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		223,50	15.919,44		223,50	15.751,89	167,55
109	3.3.90.34.01.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		3.480,00	8.120,00		2.320,00	2.320,00	5.800,00
109	3.3.90.36.20.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	90,00		0,00	90,00	0,00
109	3.3.90.39.05.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		724,00	3.710,00		724,00	2.986,00	724,00
109	3.3.90.39.17.00.00.0679	Manutenção e Conservação de M		70,00	70,00		70,00	70,00	0,00
109	3.3.90.39.19.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		3.680,00	39.693,02		3.680,00	38.005,02	1.688,00
109	3.3.90.39.43.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-39,28	290,66		40,72	290,66	0,00
109	3.3.90.39.64.00.00.0679	Telefonia Móvel		112,22	746,37		112,22	746,37	0,00
109	3.3.90.39.69.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	117,51		0,00	117,51	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA DE TRANSPORTI	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	08.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPC	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	0801.26	Transporte	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	0801.26.782.0019	ESTRADAS VICINAIS	1.430.367,00	101.402,54	626.061,82	804.305,18	134.844,99	593.144,72	32.917,10
	26.782.0019.2.050	MANUT. DA SEC. DE TRANSPC	1.367.367,00	98.869,94	622.704,22	744.662,78	133.359,94	590.834,67	31.869,55
109	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		131,13	131,13		131,13	131,13	0,00
109	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		14.678,48	34.946,96		9.988,48	11.696,96	23.250,00
109	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		2.262,40	12.675,72		2.262,40	12.675,72	0,00
108	3.3.90.47.12.00.00.00.0099	Contribuição Para o PIS/PASEP		-0,28	0,00		-0,28	0,00	0,00
109	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	92,00		0,00	92,00	0,00
110	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	12	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	229.017,32	6.655,27	58.742,81	170.274,51	6.419,27	40.267,54	18.475,27
	12.01	FUNDO MUN DOS DIREITOS D	229.017,32	6.655,27	58.742,81	170.274,51	6.419,27	40.267,54	18.475,27
	1201.08	Assistência Social	229.017,32	6.655,27	58.742,81	170.274,51	6.419,27	40.267,54	18.475,27
	1201.08.243	Assistência à Criança e ao Adoles	229.017,32	6.655,27	58.742,81	170.274,51	6.419,27	40.267,54	18.475,27
	1201.08.243.0023	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOI	229.017,32	6.655,27	58.742,81	170.274,51	6.419,27	40.267,54	18.475,27
	08.243.0023.2.039	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO	229.017,32	6.655,27	58.742,81	170.274,51	6.419,27	40.267,54	18.475,27
186	3.3.50.00.00.00.00.00.0110	Transferencias a Instituicoes Priv	52.565,00	6.419,27	19.257,81	33.307,19	509,27	1.018,54	18.239,27
111	3.3.50.00.00.00.00.00.0621	Transferencias a Instituicoes Priv	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.50.00.00.00.00.00.0679	Transferencias a Instituicoes Priv	19.000,00	0,00	13.790,00	5.210,00	5.910,00	13.790,00	0,00
186	3.3.50.43.99.00.00.00.0110	Outras Subvenções Sociais		6.419,27	19.257,81		509,27	1.018,54	18.239,27
112	3.3.50.43.99.00.00.00.0679	Outras Subvenções Sociais		0,00	13.790,00		5.910,00	13.790,00	0,00
174	3.3.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	21.720,00	0,00	21.720,00	0,00	0,00	21.720,00	0,00
113	3.3.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	55.735,00	236,00	3.975,00	51.760,00	0,00	3.739,00	236,00
114	3.3.90.00.00.00.00.00.0623	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.30.16.00.00.00.0621	Material de Expediente		0,00	800,00		0,00	800,00	0,00
113	3.3.90.30.99.00.00.00.0621	Outros Materiais de Consumo		0,00	560,00		0,00	560,00	0,00
113	3.3.90.39.05.00.00.00.0621	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	2.000,00		0,00	2.000,00	0,00
113	3.3.90.39.99.00.00.00.0621	Outros Serviços de Terceiros - P		236,00	615,00		0,00	379,00	236,00
174	3.3.90.92.43.00.00.00.0110	Subvenções Sociais		0,00	21.720,00		0,00	21.720,00	0,00
115	4.4.90.00.00.00.00.00.0621	Aplicacoes Diretas	5.997,32	0,00	0,00	5.997,32	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	18.186,35	118.849,56	407.510,44	18.078,52	118.027,77	821,79
	13.01	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	201.000,00	0,00	188,60	200.811,40	0,00	188,60	0,00
	1301.16	Habitação	201.000,00	0,00	188,60	200.811,40	0,00	188,60	0,00
	1301.16.481	Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.481.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.481.0024.1.003	CONSTRUÇÃO DE CASAS POF	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
188	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1301.16.482	Habitação Urbana	151.000,00	0,00	188,60	150.811,40	0,00	188,60	0,00
	1301.16.482.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	151.000,00	0,00	188,60	150.811,40	0,00	188,60	0,00
	16.482.0024.1.001	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - H	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.1.002	CONSTRUÇÃO DE CASA POPU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
189	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16.482.0024.2.063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	1.000,00	0,00	188,60	811,40	0,00	188,60	0,00
119	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	188,60	811,40	0,00	188,60	0,00
119	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.39.81.00.00.00.0679	Serviços Bancários		0,00	22,50		0,00	22,50	0,00
119	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		0,00	166,10		0,00	166,10	0,00
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
120	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	289.670,00	15.540,21	96.888,60	192.781,40	15.540,21	96.888,60	0,00
120	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		9.617,90	59.663,59		9.617,90	59.663,59	0,00
120	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		1.375,56	7.903,80		1.375,56	7.903,80	0,00
120	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		1.618,31	9.709,86		1.618,31	9.709,86	0,00
120	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	1.667,64		0,00	1.667,64	0,00
120	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	13	FUNDO MUN DE HABITAÇÃO D	526.360,00	18.186,35	118.849,56	407.510,44	18.078,52	118.027,77	821,79
	13.02	DEPARTAMENTO DE PROMOÇ	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	1302.08	Assistência Social	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	1302.08.244	Assistência Comunitária	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	1302.08.244.0024	HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SC	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
	08.244.0024.2.038	MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE	325.360,00	18.186,35	118.660,96	206.699,04	18.078,52	117.839,17	821,79
120	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		2.928,44	17.943,71		2.928,44	17.943,71	0,00
121	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	8.690,00	324,31	2.237,08	6.452,92	324,31	2.237,08	0,00
121	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		324,31	2.237,08		324,31	2.237,08	0,00
122	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	25.000,00	2.321,83	19.535,28	5.464,72	2.214,00	18.713,49	821,79
122	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		320,19	4.155,01		320,19	4.155,01	0,00
122	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		0,00	40,00		0,00	40,00	0,00
122	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	79,90		0,00	79,90	0,00
122	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		191,05	191,05		0,00	0,00	191,05
122	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		408,74	408,74		0,00	0,00	408,74
122	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	1.706,07		0,00	1.634,07	72,00
122	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	60,00		0,00	60,00	0,00
122	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		60,00	3.811,00		60,00	3.811,00	0,00
122	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-105,55	2.011,63		394,45	2.011,63	0,00
122	3.3.90.39.47.00.00.00.0679	Serviços de Comunicação em Ge		93,83	93,83		93,83	93,83	0,00
122	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		247,85	1.506,25		247,85	1.506,25	0,00
122	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		338,12	1.047,92		330,08	897,92	150,00
122	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		767,60	4.411,88		767,60	4.411,88	0,00
122	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	12,00		0,00	12,00	0,00
123	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEA	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	14.01	DEPARTAMENTO DE SANEAMI	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	1401.17	Saneamento	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	1401.17.512	Saneamento Básico Urbano	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	1401.17.512.0025	SANEAMENTO URBANO	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
	17.512.0025.2.047	MANUTENÇÃO DO FUNDO MU	97.458,00	0,00	28.745,80	68.712,20	0,00	28.745,80	0,00
124	3.3.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	33.720,00	0,00	7,80	33.712,20	0,00	7,80	0,00
181	3.3.90.00.00.00.00.00.0645	Aplicacoes Diretas	28.738,00	0,00	28.738,00	0,00	0,00	28.738,00	0,00
124	3.3.90.39.81.00.00.00.0211	Serviços Bancários		0,00	7,80		0,00	7,80	0,00
124	3.3.90.92.39.00.00.00.0211	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
181	3.3.90.92.39.00.00.00.0645	Outros Serviços de Terceiros – P		0,00	28.738,00		0,00	28.738,00	0,00
125	4.4.90.00.00.00.00.00.0211	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	15	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.01	FUNDO DE DESENVOLVIMENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22	Indústria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661	Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	1501.22.661.0022	DESENVOLVIMENTO ECONÔM	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0022.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
127	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	16	DEFESA CIVIL	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	16.01	DEFESA CIVIL	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	1601.06	Segurança Pública	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	1601.06.182	Defesa Civil	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	1601.06.182.0026	DEFESA CIVIL	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	06.182.0026.2.011	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. D	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
128	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	69.150,00	10.523,09	55.271,72	13.878,28	10.523,09	55.271,72	0,00
128	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		7.160,49	34.235,85		7.160,49	34.235,85	0,00
128	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		75,52	377,60		75,52	377,60	0,00
128	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		94,40	472,00		94,40	472,00	0,00
128	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
128	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - II		1.983,00	10.415,56		1.983,00	10.415,56	0,00
128	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		1.209,68	9.770,71		1.209,68	9.770,71	0,00
129	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	2.100,00	144,56	888,95	1.211,05	144,56	888,95	0,00
129	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Reg		144,56	888,95		144,56	888,95	0,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	32.350,00	4.277,31	20.637,17	11.712,83	3.847,00	16.873,10	3.764,07
131	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	113.150,00	736,66	67.728,11	45.421,89	541,36	67.532,81	195,30
130	3.3.90.30.01.00.00.00.0213	Combustíveis e Lubrificantes Aut		1.177,10	2.046,85		1.177,10	2.046,85	0,00
131	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	7.262,21		0,00	7.262,21	0,00
130	3.3.90.30.07.00.00.00.0213	Gêneros de Alimentação		845,00	845,00		845,00	845,00	0,00
131	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		195,30	195,30		0,00	0,00	195,30
130	3.3.90.30.22.00.00.00.0213	Material de Limpeza e Produção		847,03	847,03		0,00	0,00	847,03
130	3.3.90.30.26.00.00.00.0213	Material Elétrico e Eletrônico		300,86	748,36		300,86	748,36	0,00
130	3.3.90.30.28.00.00.00.0213	Material de Proteção e Segurança		0,00	91,00		0,00	91,00	0,00
130	3.3.90.30.39.00.00.00.0213	Material para Manutenção de Veí		610,00	4.207,72		610,00	4.207,72	0,00
130	3.3.90.30.44.00.00.00.0213	Material de Sinalização Visual e A		0,00	275,00		0,00	275,00	0,00
131	3.3.90.30.44.00.00.00.0679	Material de Sinalização Visual e A		0,00	5.434,00		0,00	5.434,00	0,00
130	3.3.90.30.99.00.00.00.0213	Outros Materiais de Consumo		0,00	2.836,35		0,00	2.836,35	0,00
131	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	17.835,40		0,00	17.835,40	0,00
130	3.3.90.39.05.00.00.00.0213	Serviços Técnicos Profissionais		320,00	628,50		320,00	628,50	0,00
131	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	29.850,00		0,00	29.850,00	0,00
130	3.3.90.39.19.00.00.00.0213	Manutenção e Conservação de V		70,00	1.677,00		70,00	1.677,00	0,00
131	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	1.000,00		0,00	1.000,00	0,00
130	3.3.90.39.58.00.00.00.0213	Serviços de Telecomunicações		0,00	680,64		56,72	283,60	397,04
130	3.3.90.39.64.00.00.00.0213	Telefonia Móvel		20,92	410,66		20,92	410,66	0,00
130	3.3.90.39.69.00.00.00.0213	seguros em Geral		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
130	3.3.90.39.81.00.00.00.0213	Serviços Bancários		86,40	655,43		86,40	655,43	0,00
130	3.3.90.39.90.00.00.00.0213	Serviços de Publicidade Legal		0,00	146,11		0,00	146,11	0,00
130	3.3.90.39.99.00.00.00.0213	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	4.497,12		360,00	1.977,12	2.520,00
131	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	2.890,00		0,00	2.890,00	0,00
131	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		541,36	3.261,20		541,36	3.261,20	0,00
130	3.3.90.47.18.00.00.00.0213	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	44,40		0,00	44,40	0,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00.0213	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	779,00	24.221,00	0,00	779,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	16	DEFESA CIVIL	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	16.01	DEFESA CIVIL	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	1601.06	Segurança Pública	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	1601.06.182	Defesa Civil	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	1601.06.182.0026	DEFESA CIVIL	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
	06.182.0026.2.011	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. D	241.750,00	15.681,62	145.304,95	96.445,05	15.056,01	141.345,58	3.959,37
132	4.4.90.52.34.00.00.00.0213	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	779,00		0,00	779,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	1701.06	Segurança Pública	13.200,00	0,00	3.794,53	9.405,47	0,00	3.794,53	0,00
	1701.06.181	Policiamento	13.200,00	0,00	3.794,53	9.405,47	0,00	3.794,53	0,00
	1701.06.181.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	13.200,00	0,00	3.794,53	9.405,47	0,00	3.794,53	0,00
	06.181.0017.2.044	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO	13.200,00	0,00	3.794,53	9.405,47	0,00	3.794,53	0,00
133	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	13.200,00	0,00	3.794,53	9.405,47	0,00	3.794,53	0,00
133	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	402,02		0,00	402,02	0,00
133	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		0,00	1.551,39		0,00	1.551,39	0,00
133	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		0,00	1.664,00		0,00	1.664,00	0,00
133	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	177,12		0,00	177,12	0,00
	1701.15	Urbanismo	4.512.256,64	136.777,43	808.161,68	3.704.094,96	140.383,19	719.975,13	88.186,55
	1701.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.383.914,73	374,55	16.442,22	2.367.472,51	374,55	16.442,22	0,00
	1701.15.451.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	2.383.914,73	374,55	16.442,22	2.367.472,51	374,55	16.442,22	0,00
	15.451.0018.1.017	PAVIMENTAÇÃO,ABERTURA E	2.383.914,73	374,55	16.442,22	2.367.472,51	374,55	16.442,22	0,00
184	3.3.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	6.642,58	0,00	0,00	6.642,58	0,00	0,00	0,00
134	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	46.352,73	374,55	9.799,64	36.553,09	374,55	9.799,64	0,00
134	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	6.257,81		0,00	6.257,81	0,00
134	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	127,28		0,00	127,28	0,00
134	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		374,55	374,55		374,55	374,55	0,00
134	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	3.040,00		0,00	3.040,00	0,00
159	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.00.00.00.00.00.0109	Aplicacoes Diretas	1.838.357,42	0,00	6.642,58	1.831.714,84	0,00	6.642,58	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	192.562,00	0,00	0,00	192.562,00	0,00	0,00	0,00
135	4.4.90.39.99.00.00.00.0109	Outros Serviços de Terceiros - P		0,00	6.642,58		0,00	6.642,58	0,00
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.128.341,91	136.402,88	791.719,46	1.336.622,45	140.008,64	703.532,91	88.186,55
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.082.435,91	88.820,86	510.677,69	571.758,22	88.955,04	424.725,11	85.952,58
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	27.878,26	168.220,59	212.314,41	27.878,26	142.095,48	26.125,11
137	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	52.750,00	1.590,03	13.193,19	39.556,81	1.590,03	13.193,19	0,00
137	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		966,74	8.765,11		966,74	8.765,11	0,00
137	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		323,66	1.941,96		323,66	1.941,96	0,00
137	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
137	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		299,63	2.486,12		299,63	2.486,12	0,00
138	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	1.585,00	58,07	437,35	1.147,65	58,07	437,35	0,00
138	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		58,07	437,35		58,07	437,35	0,00
139	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	326.200,00	26.230,16	154.590,05	171.609,95	26.230,16	128.464,94	26.125,11

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	1701.15	Urbanismo	4.512.256,64	136.777,43	808.161,68	3.704.094,96	140.383,19	719.975,13	88.186,55
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.128.341,91	136.402,88	791.719,46	1.336.622,45	140.008,64	703.532,91	88.186,55
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.082.435,91	88.820,86	510.677,69	571.758,22	88.955,04	424.725,11	85.952,58
	15.452.0017.2.040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚ	380.535,00	27.878,26	168.220,59	212.314,41	27.878,26	142.095,48	26.125,11
139	3.3.90.34.01.00.00.00.0679	Substituição de Mão-de-obra (LR		6.580,27	38.679,06		6.580,27	32.098,79	6.580,27
139	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		19.544,85	114.885,33		19.544,85	95.340,49	19.544,84
139	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		105,04	1.025,66		105,04	1.025,66	0,00
	15.452.0017.2.041	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	303.240,91	31.107,14	168.998,56	134.242,35	33.378,25	129.069,42	39.929,14
140	3.3.90.00.00.00.00.00.0017	Aplicacoes Diretas	204.000,00	30.422,16	137.508,15	66.491,85	30.422,16	114.808,15	22.700,00
175	3.3.90.00.00.00.00.00.0206	Aplicacoes Diretas	4.240,91	0,00	0,00	4.240,91	0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	80.000,00	684,98	31.490,41	48.509,59	2.956,09	14.261,27	17.229,14
140	3.3.90.30.26.00.00.00.0017	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		684,98	3.040,33		585,25	2.407,07	633,26
141	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	28.450,08		2.370,84	11.854,20	16.595,88
140	3.3.90.39.43.00.00.00.0017	Serviços de Energia Elétrica		30.422,16	137.508,15		30.422,16	114.808,15	22.700,00
142	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.042	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO I	8.000,00	1.866,34	2.853,45	5.146,55	133,53	973,32	1.880,13
143	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	3.000,00	1.866,34	2.453,45	546,55	133,53	573,32	1.880,13
143	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		1.832,81	1.832,81		0,00	0,00	1.832,81
143	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-13,79	336,72		86,21	336,72	0,00
143	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		47,32	283,92		47,32	236,60	47,32
144	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	400,00	4.600,00	0,00	400,00	0,00
144	4.4.90.52.34.00.00.00.0679	Máquinas, Utensílios e Equipame		0,00	400,00		0,00	400,00	0,00
	15.452.0017.2.043	MANUTENÇÃO DO TERMINAL	4.500,00	67,88	633,81	3.866,19	115,20	533,81	100,00
145	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.500,00	67,88	633,81	1.866,19	115,20	533,81	100,00
145	3.3.90.39.43.00.00.00.0679	Serviços de Energia Elétrica		-32,12	297,21		67,88	297,21	0,00
145	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - P		100,00	336,60		47,32	236,60	100,00
146	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	386.160,00	27.901,24	169.971,28	216.188,72	27.449,80	152.053,08	17.918,20
147	3.3.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	9.174,96	55.770,59	669,41	8.942,68	49.645,24	6.125,35
148	3.3.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	6.940,86	55.168,86	1.271,14	6.721,70	49.361,63	5.807,23
149	3.3.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	9.171,12	56.417,53	4.282,47	9.171,12	50.431,91	5.985,62
193	3.3.90.00.00.00.00.00.0202	Aplicacoes Diretas	39.000,00	2.614,30	2.614,30	36.385,70	2.614,30	2.614,30	0,00
149	3.3.90.14.14.00.00.00.0056	Diárias no País - Civil		0,00	538,54		0,00	538,54	0,00
148	3.3.90.30.01.00.00.00.0055	Combustíveis e Lubrificantes Aut		0,00	7,80		0,00	7,80	0,00
149	3.3.90.30.01.00.00.00.0056	Combustíveis e Lubrificantes Aut		370,10	769,45		370,10	769,45	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	1701.15	Urbanismo	4.512.256,64	136.777,43	808.161,68	3.704.094,96	140.383,19	719.975,13	88.186,55
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.128.341,91	136.402,88	791.719,46	1.336.622,45	140.008,64	703.532,91	88.186,55
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.082.435,91	88.820,86	510.677,69	571.758,22	88.955,04	424.725,11	85.952,58
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	386.160,00	27.901,24	169.971,28	216.188,72	27.449,80	152.053,08	17.918,20
147	3.3.90.30.04.00.00.00.0054	Gás Engarrafado		0,00	55,00		0,00	55,00	0,00
147	3.3.90.30.07.00.00.00.0054	Gêneros de Alimentação		-50,00	255,00		152,50	152,50	102,50
147	3.3.90.30.21.00.00.00.0054	Material de Copa e Cozinha		128,00	128,00		0,00	0,00	128,00
148	3.3.90.30.21.00.00.00.0055	Material de Copa e Cozinha		8,10	8,10		0,00	0,00	8,10
147	3.3.90.30.22.00.00.00.0054	Material de Limpeza e Produção		336,78	336,78		0,00	0,00	336,78
148	3.3.90.30.22.00.00.00.0055	Material de Limpeza e Produção		241,06	241,06		0,00	0,00	241,06
147	3.3.90.30.26.00.00.00.0054	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	489,13		0,00	489,13	0,00
148	3.3.90.30.26.00.00.00.0055	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	590,11		0,00	590,11	0,00
148	3.3.90.30.39.00.00.00.0055	Material para Manutenção de Veí		226,00	995,96		226,00	995,96	0,00
149	3.3.90.30.39.00.00.00.0056	Material para Manutenção de Veí		0,00	525,50		0,00	525,50	0,00
147	3.3.90.30.99.00.00.00.0054	Outros Materiais de Consumo		0,00	549,10		0,00	549,10	0,00
148	3.3.90.30.99.00.00.00.0055	Outros Materiais de Consumo		0,00	111,00		0,00	111,00	0,00
149	3.3.90.30.99.00.00.00.0056	Outros Materiais de Consumo		0,00	117,00		0,00	117,00	0,00
149	3.3.90.33.01.00.00.00.0056	Passagens Para o País		0,00	247,80		0,00	247,80	0,00
147	3.3.90.39.05.00.00.00.0054	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	203,50		0,00	203,50	0,00
148	3.3.90.39.05.00.00.00.0055	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	597,00		0,00	597,00	0,00
147	3.3.90.39.12.00.00.00.0054	Locação de Máquinas e Equipam		8.172,37	48.363,42		8.172,37	42.805,35	5.558,07
148	3.3.90.39.12.00.00.00.0055	Locação de Máquinas e Equipam		5.558,07	45.749,12		5.558,07	40.191,05	5.558,07
149	3.3.90.39.12.00.00.00.0056	Locação de Máquinas e Equipam		8.801,02	52.083,72		8.801,02	46.098,10	5.985,62
193	3.3.90.39.12.00.00.00.0202	Locação de Máquinas e Equipam		2.614,30	2.614,30		2.614,30	2.614,30	0,00
148	3.3.90.39.15.00.00.00.0055	Limpeza de Veículos		65,00	65,00		65,00	65,00	0,00
148	3.3.90.39.19.00.00.00.0055	Manutenção e Conservação de V		455,00	1.814,00		455,00	1.814,00	0,00
149	3.3.90.39.19.00.00.00.0056	Manutenção e Conservação de V		0,00	220,00		0,00	220,00	0,00
147	3.3.90.39.43.00.00.00.0054	Serviços de Energia Elétrica		-2,86	125,64		27,14	125,64	0,00
148	3.3.90.39.43.00.00.00.0055	Serviços de Energia Elétrica		3,27	189,58		33,27	189,58	0,00
147	3.3.90.39.52.00.00.00.0054	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	1.592,50		0,00	1.592,50	0,00
148	3.3.90.39.52.00.00.00.0055	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	1.592,50		0,00	1.592,50	0,00
149	3.3.90.39.52.00.00.00.0056	Serviços de Reabilitação Profissi		0,00	1.715,00		0,00	1.715,00	0,00
147	3.3.90.39.64.00.00.00.0054	Telefonia Móvel		485,42	3.181,08		485,42	3.181,08	0,00
148	3.3.90.39.64.00.00.00.0055	Telefonia Móvel		384,36	3.145,23		384,36	3.145,23	0,00
147	3.3.90.39.81.00.00.00.0054	Serviços Bancários		0,00	31,20		0,00	31,20	0,00
148	3.3.90.39.81.00.00.00.0055	Serviços Bancários		0,00	62,40		0,00	62,40	0,00
149	3.3.90.39.81.00.00.00.0056	Serviços Bancários		0,00	23,40		0,00	23,40	0,00
147	3.3.90.39.90.00.00.00.0054	Serviços de Publicidade Legal		0,00	137,99		0,00	137,99	0,00
147	3.3.90.39.99.00.00.00.0054	Outros Serviços de Terceiros - Pe		105,25	322,25		105,25	322,25	0,00
149	3.3.90.39.99.00.00.00.0056	Outros Serviços de Terceiros - Pe		0,00	177,12		0,00	177,12	0,00
150	4.4.90.00.00.00.00.00.0054	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00
151	4.4.90.00.00.00.00.00.0055	Aplicacoes Diretas	56.440,00	0,00	0,00	56.440,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	1701.15	Urbanismo	4.512.256,64	136.777,43	808.161,68	3.704.094,96	140.383,19	719.975,13	88.186,55
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.128.341,91	136.402,88	791.719,46	1.336.622,45	140.008,64	703.532,91	88.186,55
	1701.15.452.0017	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	1.082.435,91	88.820,86	510.677,69	571.758,22	88.955,04	424.725,11	85.952,58
	15.452.0017.2.045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	386.160,00	27.901,24	169.971,28	216.188,72	27.449,80	152.053,08	17.918,20
152	4.4.90.00.00.00.00.00.0056	Aplicacoes Diretas	60.700,00	0,00	0,00	60.700,00	0,00	0,00	0,00
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	47.582,02	281.041,77	764.864,23	51.053,60	278.807,80	2.233,97
	15.452.0018.2.012	EMBELEZAMENTO URBANO	11.000,00	325,61	6.413,61	4.586,39	4.665,61	5.593,61	820,00
153	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	10.000,00	325,61	6.413,61	3.586,39	4.665,61	5.593,61	820,00
153	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		325,61	325,61		325,61	325,61	0,00
153	3.3.90.30.31.00.00.00.0679	Sementes, Mudas de Plantas e I		0,00	5.952,00		4.340,00	5.132,00	820,00
153	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		0,00	136,00		0,00	136,00	0,00
154	4.4.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	15.452.0018.2.046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.034.906,00	47.256,41	274.628,16	760.277,84	46.387,99	273.214,19	1.413,97
155	3.1.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	334.700,00	33.339,69	198.380,13	136.319,87	33.339,69	198.380,13	0,00
155	3.1.90.11.01.00.00.00.0679	vencimentos e salários		23.728,35	139.499,12		23.728,35	139.499,12	0,00
155	3.1.90.11.05.00.00.00.0679	incorporações		482,42	2.453,37		482,42	2.453,37	0,00
155	3.1.90.11.37.00.00.00.0679	gratificação por tempo de serviço		2.751,99	14.400,91		2.751,99	14.400,91	0,00
155	3.1.90.11.42.00.00.00.0679	férias indenizadas		0,00	719,24		0,00	719,24	0,00
155	3.1.90.11.43.00.00.00.0679	13º salário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
155	3.1.90.13.02.00.00.00.0679	Contribuições Previdenciárias - I		6.282,64	37.242,77		6.282,64	37.242,77	0,00
155	3.1.90.16.01.00.00.00.0679	Outras Despesas Variáveis - Pes		94,29	4.064,72		94,29	4.064,72	0,00
156	3.1.91.00.00.00.00.00.0679	Aplicações Diretas - Oper.Intra-C	10.100,00	633,41	3.998,49	6.101,51	633,41	3.998,49	0,00
156	3.1.91.13.03.00.00.00.0679	Contribuição Patronal Para o Re		633,41	3.998,49		633,41	3.998,49	0,00
157	3.3.90.00.00.00.00.00.0679	Aplicacoes Diretas	201.250,00	13.283,31	72.249,54	129.000,46	12.414,89	70.835,57	1.413,97
157	3.3.90.14.14.00.00.00.0679	Diárias no País - Civil		0,00	565,00		0,00	565,00	0,00
157	3.3.90.30.01.00.00.00.0679	Combustíveis e Lubrificantes Aut		2.384,28	21.682,00		2.384,28	21.682,00	0,00
157	3.3.90.30.07.00.00.00.0679	Gêneros de Alimentação		45,00	511,75		45,00	511,75	0,00
157	3.3.90.30.11.00.00.00.0679	Material Químico		0,00	4.462,50		0,00	4.462,50	0,00
157	3.3.90.30.16.00.00.00.0679	Material de Expediente		0,00	403,70		0,00	403,70	0,00
157	3.3.90.30.21.00.00.00.0679	Material de Copa e Cozinha		168,60	168,60		0,00	0,00	168,60
157	3.3.90.30.22.00.00.00.0679	Material de Limpeza e Produção		1.245,37	1.370,27		0,00	124,90	1.245,37
157	3.3.90.30.26.00.00.00.0679	Material Elétrico e Eletrônico		0,00	760,05		545,55	760,05	0,00
157	3.3.90.30.28.00.00.00.0679	Material de Proteção e Segurança		0,00	110,00		0,00	110,00	0,00
157	3.3.90.30.39.00.00.00.0679	Material para Manutenção de Veí		1.722,81	8.988,21		1.722,81	8.988,21	0,00
157	3.3.90.30.51.00.00.00.0679	Mater p/ Cons e Manut de Bens		209,50	209,50		209,50	209,50	0,00
157	3.3.90.30.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Consumo		3.373,80	15.769,41		3.373,80	15.769,41	0,00
157	3.3.90.32.99.00.00.00.0679	Outros Materiais de Distribuição		0,00	650,00		0,00	650,00	0,00
157	3.3.90.39.05.00.00.00.0679	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	40,00		0,00	40,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	17	SECRETARIA DE URBANISMO	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	17.01	DEPARTAMENTO DE URBANIS	4.525.456,64	136.777,43	811.956,21	3.713.500,43	140.383,19	723.769,66	88.186,55
	1701.15	Urbanismo	4.512.256,64	136.777,43	808.161,68	3.704.094,96	140.383,19	719.975,13	88.186,55
	1701.15.452	Serviços Urbanos	2.128.341,91	136.402,88	791.719,46	1.336.622,45	140.008,64	703.532,91	88.186,55
	1701.15.452.0018	URBANISMO –ATIVIDADE DE C	1.045.906,00	47.582,02	281.041,77	764.864,23	51.053,60	278.807,80	2.233,97
	15.452.0018.2.046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAM	1.034.906,00	47.256,41	274.628,16	760.277,84	46.387,99	273.214,19	1.413,97
157	3.3.90.39.19.00.00.00.0679	Manutenção e Conservação de V		1.455,00	5.379,59		1.455,00	5.379,59	0,00
157	3.3.90.39.28.00.00.00.0679	Coleta de Lixo e Demais Resíduc		0,00	300,00		0,00	300,00	0,00
157	3.3.90.39.64.00.00.00.0679	Telefonia Móvel		29,05	355,28		29,05	355,28	0,00
157	3.3.90.39.69.00.00.00.0679	seguros em Geral		0,00	199,38		0,00	199,38	0,00
157	3.3.90.39.90.00.00.00.0679	Serviços de Publicidade Legal		326,69	326,69		326,69	326,69	0,00
157	3.3.90.39.99.00.00.00.0679	Outros Serviços de Terceiros - Pe		703,17	750,49		703,17	750,49	0,00
157	3.3.90.46.01.00.00.00.0679	Auxilio-Alimentação em Pecúnia		1.620,04	9.237,12		1.620,04	9.237,12	0,00
157	3.3.90.47.18.00.00.00.0679	Contrib Previdenciária S/ Serviço		0,00	10,00		0,00	10,00	0,00
160	4.4.90.00.00.00.00.00.0083	Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
161	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicacoes Diretas	88.856,00	0,00	0,00	88.856,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2015
Página: 37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	9.9.99.00.00.00.00.00.0679	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	19.461.708,97	1.261.769,86	7.483.763,57	11.977.945,40	1.316.205,57	7.100.714,96	383.048,61
		Total Geral:	19.461.708,97	1.261.769,86	7.483.763,57	11.977.945,40	1.316.205,57	7.100.714,96	383.048,61

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MÊS JUNHO/2015

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Junho

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
	Receitas Orçamentárias		1.606.033,25	10.181.074,56
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS		1.606.033,25	10.181.074,56
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		1.592.523,21	10.036.905,30
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		70.112,62	796.605,64
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		65.944,79	716.855,79
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		33.570,95	444.836,07
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		2.654,78	236.196,94
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - Próprios	0679	1.592,84	142.167,88
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Devolução IPTU - Próprios	0679	0,00	-450,08
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - Educa	0086	663,67	59.236,38
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Devolução IPTU - Educ.	0086	0,00	-187,52
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - Saúde	0087	398,27	35.542,78
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Devolução IPTU - Saúde	0087	0,00	-112,50
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		23.188,26	138.479,38
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		22.513,63	134.358,37
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	0679	13.508,17	80.614,97
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	0086	5.628,40	33.589,56
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	0087	3.377,06	20.153,84
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos		674,63	4.121,01
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	0679	404,76	2.472,52
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	0086	168,65	1.030,17
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	0087	101,22	618,32
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.727,91	70.159,75
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	0679	4.636,74	42.095,83
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	0086	1.931,97	17.539,93
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	0087	1.159,20	10.523,99
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação		32.373,84	272.019,72
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		32.373,84	272.019,72
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		32.373,84	272.019,72
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISQN - Próprios	0679	19.424,17	164.113,81
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Devolução ISSQN - Rec.Prop.	0679	0,00	-902,68
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISQN - Educa	0086	8.093,42	68.380,72
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Devolução ISSQN - Educação	0086	0,00	-376,10
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISQN - Saúde	0087	4.856,25	41.029,63
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Devolução ISSQN - Saúde	0087	0,00	-225,66
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		4.167,83	79.749,85
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.821,02	42.353,57
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0679	0,00	801,90
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Devolução de Tax.de Funcionamento Estab.Comer/Ind.	0679	0,00	-186,77
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0679	149,39	3.256,36
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.671,63	38.482,08
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Tx.de Licença Continuidade da Localização	0679	1.352,05	36.332,04
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Tx.de Licença Comércio Ambulante	0679	319,58	2.150,04
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.346,81	37.396,28
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	0679	0,00	386,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0679	73,01	8.347,68
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		2.273,80	28.662,60
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	De Expediente	0679	99,43	5.266,71
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	0213	2.074,37	19.765,89
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00	Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	0679	100,00	3.630,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		25.817,15	139.505,12
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO		25.817,15	139.505,12
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0017	25.817,15	139.505,12
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		35.449,04	127.871,16
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		35.449,04	127.871,16
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		35.449,04	127.871,16
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		15.614,28	57.526,80
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rec.de Rem.de Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Merenda	0060	0,00	64,71
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Salário Educ.	0058	0,00	743,43
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Vinc.PNATE	0061	0,00	162,48
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.S.E.E	0022	0,00	224,18
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Trans	0056	1.442,52	4.175,33
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00	Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Militar	0054	697,77	2.031,70
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc. Conv.Civil	0055	578,42	1.571,21
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec.de Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.Prog.Tb.Ar	0142	214,64	4.538,92

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Junho

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			1.606.033,25	10.181.074,56
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Rec.Remun.Rend.COSIP	0017	289,92	914,40
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	rec.de Remun.Out.Dep.Banc.Rec.Vinc.FIA IR	0623	111,37	434,99
4.1.3.2.5.01.14.00.00.00	rec.de remun.rend.fundeb	0189	5.412,40	15.340,14
4.1.3.2.5.01.15.00.00.00	Rec.de Remun.Rend. FIA -Rec.Próprios	0621	1.842,96	6.353,80
4.1.3.2.5.01.16.00.00.00	Rec.de Remun.Rend.Imp.Educação	0086	2.210,98	7.505,08
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00	Rec.de Remun.Rend.Saúde	0087	707,97	2.551,46
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	0109	2.105,33	13.079,78
9.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Devolução Remuneração de Rend.Aplic.Financ.	0109	0,00	-2.164,81
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados		19.834,76	70.344,36
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0679	19.834,76	70.354,74
9.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Devolução de Rendimentos não vinculados	0679	0,00	-10,38
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		4.774,14	25.976,65
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0679	4.774,14	25.976,65
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.442.744,34	8.843.368,56
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.364.697,20	8.495.045,77
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União		457.955,79	2.906.043,95
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União		411.811,31	2.626.470,74
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		411.670,73	2.594.947,36
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Próprios	0679	298.461,27	1.881.336,70
9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0086	-102.917,66	-648.736,63
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Educa	0086	128.647,10	810.921,02
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Saúde	0087	77.188,26	486.552,59
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00	FPM - FIA	0621	10.291,76	64.873,68
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural		140,58	31.523,38
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Próprios	0679	95,22	23.606,35
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0086	-31,74	-7.834,18
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Educa	0086	48,19	9.844,50
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Saúde	0087	28,91	5.906,71
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat		5.490,96	31.772,16
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0679	5.490,96	31.772,16
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE		38.075,01	232.330,03
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0058	26.106,96	175.248,28
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0060	2.127,60	27.560,40
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0061	9.840,45	29.521,35
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96		2.578,51	15.471,02
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS - Desoner - Próprios	0679	1.933,88	11.603,25
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/9	0086	-644,62	-3.867,74
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS - Desoner - Educa	0086	805,78	4.834,69
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS - Desoner - Saúde	0087	483,47	2.900,82
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		662.733,82	4.096.730,13
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		662.733,82	4.096.730,13
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		738.389,38	4.684.514,29
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - Próprios	0679	443.033,54	2.810.708,43
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - Educa	0086	184.597,42	1.171.128,72
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS - Saúde	0087	110.758,42	702.677,14
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0086	-147.677,78	-936.902,35
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		78.429,55	363.170,95
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Próprios	0679	47.057,70	217.902,42
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Educa	0086	19.607,41	90.792,87
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Saúde	0087	11.764,44	54.475,66
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV	0086	-15.685,82	-72.633,73
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		11.598,11	73.100,57
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Próprios	0679	6.958,86	43.860,30
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Educa	0086	2.899,53	18.275,18
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Saúde	0087	1.739,72	10.965,09
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0086	-2.319,62	-14.620,14
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	0099	0,00	100,54
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		244.007,59	1.492.271,69
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB		244.007,59	1.492.271,69
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%		244.007,59	1.492.271,69
4.1.7.2.4.01.01.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0092	244.007,59	1.492.271,69
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		78.047,14	348.322,79
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		78.047,14	348.322,79
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		78.047,14	348.322,79

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Junho

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	1.606.033,25	10.181.074,56
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	0056	20.025,34	104.291,32
9.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Devolução Convênio SSP/Trânsito	0056	0,00	-164,49
4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convenio SSP/Policia Militar	0054	12.929,40	75.100,58
9.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Devolução Convênio SSP/Policia Militar	0054	0,00	-152,73
4.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Convênio SSP/Policia Civil	0055	12.929,40	72.911,84
9.1.7.6.2.99.03.00.00.00	Devolução Conv.SSP/Policia Civil	0055	0,00	-152,73
4.1.7.6.2.99.05.00.00.00	Convênio Transporte Escolar.	0022	32.163,00	96.489,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		13.625,92	103.578,17
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.692,67	16.118,73
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		283,32	1.415,18
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU		121,84	565,73
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Próprios	0679	73,07	339,26
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educa	0086	30,43	141,26
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	0087	18,34	85,21
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		9,14	336,13
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Próprios	0679	5,47	201,61
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educa	0086	2,27	83,96
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	0087	1,40	50,56
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		152,34	513,32
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0679	152,34	513,32
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		2.409,35	14.703,55
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		1.553,58	7.804,37
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Próprios	0679	932,12	4.682,44
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educa	0086	388,36	1.950,92
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	0087	233,10	1.171,01
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		0,00	1.193,62
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.s/ISSS- Ordinário	0679	0,00	716,12
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas?Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS- Educação	0086	0,00	298,35
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ.s/ISS - Saúde	0087	0,00	179,15
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	0679	436,70	2.501,87
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		419,07	3.203,69
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	0679	419,07	3.203,69
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		475,90	7.724,38
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		475,90	7.724,38
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0679	475,90	7.724,38
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		4.035,57	29.934,50
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		4.035,57	29.934,50
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU		3.171,74	17.000,27
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Próprios	0679	1.903,01	10.200,01
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educa	0086	792,90	4.249,91
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	0087	475,83	2.550,35
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS		0,00	3.329,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Próprios	0087	0,00	1.997,36
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educa	0086	0,00	832,21
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	0679	0,00	499,43
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	0095	152,80	1.277,14
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		711,03	8.328,09
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	0679	711,03	8.328,09
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		6.421,78	49.800,56
4.1.9.9.0.98.00.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	0209	0,00	2.826,60
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas		6.421,78	46.973,96
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas	0679	6.421,78	46.973,96
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		13.510,04	144.169,26
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		13.510,04	144.169,26
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		13.510,04	144.169,26
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades		0,00	122.925,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		0,00	122.925,00
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Convenio Ministerio das Cidades	0109	0,00	122.925,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.		13.510,04	21.244,26
4.2.4.7.2.03.00.00.00.00	Transf. Convênios do Estado Dest. Prog. Saneam.Bás		13.510,04	21.244,26
4.2.4.7.2.03.01.00.00.00	Transferência de Convênios - CASAN	0211	13.510,04	21.244,26

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
	Total Geral :	**1.606.033,25**	**10.181.074,56**

RECURSOS RECEBIDOS - MÊS JUNHO/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Administração Direta

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Junho

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 FPM - Próprios	298.461,27	1.881.336,70
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 FPM - Educa	128.647,10	810.921,02
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 FPM - Saúde	77.188,26	486.552,59
4.1.7.2.1.01.02.04.00.00 FPM - FIA	10.291,76	64.873,68
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 ITR - Próprios	95,22	23.606,35
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 ITR - Educa	48,19	9.844,50
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 ITR - Saúde	28,91	5.906,71
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.490,96	31.772,16
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	26.106,96	175.248,28
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	2.127,60	27.560,40
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	9.840,45	29.521,35
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00 ICMS - Desoner - Próprios	1.933,88	11.603,25
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00 ICMS - Desoner - Educa	805,78	4.834,69
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00 ICMS - Desoner - Saúde	483,47	2.900,82
Subtotal:	561.549,81	3.566.482,50

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 ICMS - Próprios	443.033,54	2.810.708,43
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 ICMS - Educa	184.597,42	1.171.128,72
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 ICMS - Saúde	110.758,42	702.677,14
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 IPVA - Próprios	47.057,70	217.902,42
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 IPVA - Educa	19.607,41	90.792,87
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 IPVA - Saúde	11.764,44	54.475,66
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 IPI - Próprios	6.958,86	43.860,30
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 IPI - Educa	2.899,53	18.275,18
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 IPI - Saúde	1.739,72	10.965,09
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	0,00	100,54
Subtotal:	828.417,04	5.120.886,35
Total:	1.389.966,85	8.687.368,85

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Tributos Arrecadados - Junho de 2015 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - Próprios	1.592,84	142.167,88
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - Educa	663,67	59.236,38
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - Saúde	398,27	35.542,78
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprios	13.508,17	80.614,97
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educa	5.628,40	33.589,56
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	3.377,06	20.153,84
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprios	404,76	2.472,52
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educa	168,65	1.030,17
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	101,22	618,32
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Próprios	4.636,74	42.095,83
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educa	1.931,97	17.539,93
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	1.159,20	10.523,99
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISQN - Próprios	19.424,17	164.113,81
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISQN - Educa	8.093,42	68.380,72
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISQN - Saúde	4.856,25	41.029,63
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	801,90
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	149,39	3.256,36
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Tx.de Licença Continuidade da Localização	1.352,05	36.332,04
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Tx.de Licença Comércio Ambulante	319,58	2.150,04
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	386,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	73,01	8.347,68
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	De Expediente	99,43	5.266,71
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Bombeiros	2.074,37	19.765,89
4.1.1.2.2.99.04.00.00.00	Outras Taxas de Prest.Serv.Sec.Urbanismo	100,00	3.630,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	25.817,15	139.505,12
	Total:	95.929,77	938.552,07

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS localizada na Rua Saul Antônio Scherer, n. 07, sala 06, Centro, Antônio Carlos, SC, torna público o seguinte: Processo Licitatório: nº 002/2015; Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2015; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do prédio da câmara municipal, localizado na Rua 6 de Novembro, Centro, no Município de Antônio Carlos/SC, com 369,12 m² de área construída. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 03 de agosto de 2015 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (Praça Anchieta, nº 10 – Centro – Antônio Carlos). Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-1123 ou (48) 3272-8617, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 16 de julho de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente da Câmara de Antonio Carlos

DECRETO N 059/2015

DECRETO N° 059/2015

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.466/2014 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 688.240,00, (seiscentos oitenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 3º bimestre de 2015 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.16.000000 – Infra-Estrutura em Transporte – R$ 1.270,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0006.2019	Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos	1.270,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.270,00

FONTE 0.1.24.000016 – Pavimentação de Ruas – R$ 400.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0006.1008	Pavimentação de Vias	400.000,00
4.4.90.00	Investimentos	400.000,00

FONTE 0.1.52.000048 – Fundo Social – R$ 2.910,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.08.244.0008.2014	Manutenção de Ações da Assistência Social	2.910,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.910,00

FONTE 0.1.63.000000 – Bolsa Família – R$ 1.470,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.08.244.0008.2014	Manutenção de Ações da Assistência Social	1.470,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.470,00

FONTE 0.1.08.000006 – Manutenção Transporte Escolar - Segundo Grau – R$ 13.630,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.362.0004.2008	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio	13.630,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	13.630,00

FONTE 0.1.05.000050 – SDR - Recuperação de Estradas Vicinais – R$ 100.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0006.2019	Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos	100.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.64.000032 – ASPS/PAB – R$ 3.740,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Manutenção da Unidade de Saúde	3.740,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.740,00

FONTE 0.2.64.000036 – ASPS/PACS – R$ 16.780,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2028	Ações de Com Agentes Comunitários de Saúde	16.780,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.900,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.880,00

FONTE 0.2.64.000037 – ASPS/PSF – R$ 21.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família - PSF	21.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00

FONTE 0.2.64.000038 – ASPS/Saúde Bucal – R$ 2.770,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2029	Saúde Bucal	2.770,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.770,00

FONTE 0.2.64.000076 – ASPS/PMAQ – R$ 54.320,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família	54.320,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	54.320,00

FONTE 0.2.66.000033 – ASPS/ Vigilância Sanitária – R$ 3.280,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0007.2031	Ações de Vigilância Sanitária	3.280,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.280,00

FONTE 0.2.64.000039 – ASPS/PSF Estadual – R$ 6.950,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2029	Ações de Saúde da Família - PSF	6.950,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.950,00

FONTE 0.2.64.000078 – ASPS/PSE – R$ 440,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2029	Ações de Saúde da Família - PSF	440,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	440,00

FONTE 0.2.67.000034 – ASPS/ Farmácia Básica – R$ 360,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	360,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	360,00

FONTE 0.2.67.000040 – ASPS/ Farmácia Básica Estadual – R$ 8.080,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	8.080,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.080,00

FONTE 0.2.65.000077 – MAC/Rede Cegonha – R$ 800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2029	Ações de Saúde da Família - PSF	800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	800,00

FONTE 0.2.23.000043 – Ampliação Unidade Saúde – R$ 149.170,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2026	Ampliação e Manutenção da Estrutura da Saúde	149.170,00
4.4.90.00	Investimentos	149.170,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 14 de Julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N 60/2015

DECRETO Nº 000060/15 de 15 de Julho de 2015

Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 198.445,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 32.600,00
11.01.10.301.0007.2.027-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Oper.Intra-Orçamentárias 7.500,00
11.01.10.301.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 154.345,64
11.01.10.304.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.000,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 198.445,64
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2015
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.483/2015
LEI 1.483/2015

Rege o conselho tutelar no âmbito do município de Antônio Carlos, bem como revoga leis que específica e da outras providencias.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Tutelar

Seção I
Disposições Gerais

Art. 01 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 02 No Município de Antônio Carlos haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II
Do funcionamento

Art. 03 O Conselho Tutelar deve funcionar com a presença de pelo menos 01 (um) dos conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 17h00min.

Parágrafo Único. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

Art. 04 Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 06 (seis) meses, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art. 05 A Administração Pública Municipal disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 06 São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo Único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 07 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV
Remuneração e Garantias

Art. 08 O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, sendo a remuneração correspondente ao Salário Mínimo nacional, conforme estipulado pela própria Lei Municipal nº. 1.325, de 10 de maio de 2011.

Parágrafo Único - O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

Art. 09 É assegurado ao conselheiro tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - licença-maternidade;

III - licença-paternidade;

IV - gratificação natalina; e

V – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

Seção V
Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 10 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Subseção I
Da candidatura e processo de inscrição

Art. 11 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 12 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - não registrar antecedentes criminais;

III - reconhecida idoneidade moral;

IV - residir no município;
Parágrafo Único - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição.

Art. 13 A inscrição de que trata os artigos 11 e 12 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 14 O Edital deverá ser publicado até 60 (sessenta dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 10 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.

Parágrafo Único - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 15 O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 16 Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 40 (quarenta) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo Único - Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme artigo 31, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

Subseção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 17 O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

Parágrafo Único - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.

Art. 18 Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Antônio Carlos, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 19 Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos.

Art. 20 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 21 Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos.

Subseção III
Da Proclamação, nomeação e posse

Art. 22 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

Art. 23 A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

Art. 25 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 22 desta lei.

Seção VI
Dos Impedimentos

Art. 26 São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, sendo hipótese de afastamento remunerado, obedecida a Legislação Eleitoral, prevalecendo sobre esta lei.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.

Seção VII
Do Conselho de Ética para os Conselheiros Tutelares

Art. 27 Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.

Parágrafo Único - A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e 01 (um) indicado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 28 A Comissão de Ética escolherá seu presidente e respectivo Secretário.

Art. 29 Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.

Art. 30 A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 31 Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados.

III - encaminhar o parecer conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

Art. 32 O processo administrativo disciplinar também poderá ser instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.

§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.

§ 2º As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.

§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 33 O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Parágrafo Único - Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 34 Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 35 Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada das funções;

III - perda da função.

§ 1º A sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subseqüente.

§ 2º A sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 36 Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V - quebra de decoro funcional, sendo:

a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;
b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;
c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.

d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;
e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.

VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 37 Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 58 desta lei.

Art. 38 Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V "b" e "d" e VI do artigo 58 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.

Parágrafo Único - Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.

Art. 39 A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 58, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.

Parágrafo Único - A penalidade de perda da função também será aplicada:

I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;

II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 40 Fica revogado o Capítulo VI da Lei Municipal nº. 764 de 20 de maio de 1997, bem como a Lei Municipal 869 de 28 de novembro de 2000, por serem disposições em contrário a esta Lei.

Art. 41 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 14 de julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 386/2015

PORTARIA Nº 386/2015.

Admite ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 002/2015,

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, JOÃO MARIA CHAVES NETO, para o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016, para atuar na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 16 de julho de 2015.

PORTARIA N 387/2015

PORTARIA Nº 387/2015.

Concede Insalubridade a servidor ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor JOÃO MARIA CHAVES NETO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de julho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 16 de julho de 2015.

METAS DE ARRECADACAO BIMESTRAL 3

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 3° BIMESTRE DE 2015

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.650,00	3.994,37	344,37	2.260,00	2.417,55	157,55	5.910,00	6.411,92	501,92
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%	485,00	560,17	75,17	400,00	453,22	53,22	885,00	1.013,39	128,39
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%	1.355,00	1.510,19	155,19	830,00	897,04	67,04	2.185,00	2.407,23	222,23
0.1.17.000000	Iluminação Pública	119,00	156,04	37,04	72,00	98,79	26,79	191,00	254,83	63,83
0.1.16.000000	Infra-Estrutura em Transporte	0,80	0,12	(0,68)	0,60	0,01	(0,59)	1,40	0,13	(1,27)
0.1.58.000000	MDEB	101,00	154,67	53,67	49,00	53,60	4,60	150,00	208,27	58,27
0.1.59.000000	Manutenção de Escolas	-	1,17	1,17	1,00	-	(1,00)	1,00	1,17	0,17
0.1.60.000000	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	18,08	26,75	8,67	18,08	11,79	(6,29)	36,16	38,54	2,38
0.1.61.000000	Manutenção do Transporte Escolar	15,00	24,80	9,80	29,00	24,69	(4,31)	44,00	49,49	5,49
0.1.62.000000	Outras Transf. FNDE	-	2,81	2,81	-	1,49	1,49	-	4,30	4,30
0.1.18.000000	Remuneração Profis. Magistério – Mínimo 60%	572,00	590,04	18,04	292,00	297,21	5,21	864,00	887,25	23,25
0.1.19.000000	Manut. Desenv. Ensino Básico – Máximo 40%	379,00	390,71	11,71	194,00	197,39	3,39	573,00	588,10	15,10
0.1.52.000049	FNAS - FEAS	-	0,02	0,02	-	0,01	0,01	-	0,03	0,03
0.1.52.000048	FNAS - Fundo Social	2,00	0,06	(1,94)	1,00	0,03	(0,97)	3,00	0,09	(2,91)
0.1.54.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Militar	4,00	10,95	6,95	3,00	11,38	8,38	7,00	22,33	15,33
0.1.55.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Civil	4,00	10,78	6,78	3,00	11,26	8,26	7,00	22,04	15,04
0.1.56.000000	Melhoria do Trânsito - Parte PMAC	4,00	11,90	7,90	4,00	12,33	8,33	8,00	24,23	16,23
0.1.63.000000	Manutenção do FMAS Bolsa Família	3,00	1,45	(1,55)	2,00	2,08	0,08	5,00	3,53	(1,47)
0.1.08.000005	Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental	46,20	56,40	10,20	46,20	65,08	18,88	92,40	121,48	29,08
0.1.08.000006	Manut Transporte Escolar – Segundo Grau	34,00	29,95	(4,05)	34,00	24,42	(9,58)	68,00	54,37	(13,63)
0.1.22.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	5,92	5,92	-	3,34	3,34	-	9,26	9,26
0.1.22.000072	Aquisição de Veículo Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000015	Implantação do Sistema de Esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000016	Pavimentação de Ruas	250,00	-	(250,00)	150,00	-	(150,00)	400,00	-	(400,00)
0.1.24.000069	Ministério da Integração - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000088	Preserv. e Desenvolv. Patrimônio Histórico - Fed	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000019	Equipamentos e Implementos Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000087	Reforma e Revitalização do Centro Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000023	Pavimentação de Ruas - SDR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000025	Construção de Pontes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
0.1.05.000026	Convênio SDR - Festas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000008	SDR - Preserv. Des. Patrim. Hist.	1,00	3,26	2,26	-	1,63	1,63	1,00	4,89	3,89
0.1.05.000009	Manutenção dos Serviços de Abast. De Água	1,00	8,34	7,34	1,00	1,97	0,97	2,00	10,31	8,31
0.1.05.000050	SDR - Recuperação Estradas Vicinais	-	-	-	100,00	-	(100,00)	100,00	-	(100,00)
0.1.05.000080	Manutenção do Esporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000081	Reforma do Ginásio de Esportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000085	Convênio SDR - Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000086	Convênio SDR - Esporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.05.000089	Convênio SDR - Equip. Agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.89.000013	Alienação de Veículos	0,40	0,63	0,23	0,20	0,37	0,17	0,60	1,00	0,40
0.1.83.000011	BADESC - Pavimentação Ruas	-	0,01	0,01	-	-	-	-	0,01	0,01
0.1.83.000079	BADESC - PAC 2 - Pró-Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.52.000010	FNAS/PBFI	-	0,37	0,37	-	0,22	0,22	-	0,59	0,59
0.1.05.000090	FUNDAM	-	10,05	10,05	-	725,69	725,69	-	735,74	735,74
0.1.22.000074	Construção da Quadra de Esportes	-	2,54	2,54	-	1,48	1,48	-	4,02	4,02
		-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SOMA	**7.044,48**	**7.564,47**	**519,99**	**4.490,08**	**5.314,07**	**823,99**	**11.534,56**	**12.878,54**	**1.343,98**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.12.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	12,00	17,40	5,40	7,00	5,84	(1,16)	19,00	23,24	4,24
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	4,50	8,05	3,55	3,00	2,61	(0,39)	7,50	10,66	3,16
0.2.64.000032	ASPS/PAB	62,00	59,60	(2,40)	31,00	29,66	(1,34)	93,00	89,26	(3,74)
0.2.66.000033	ASPS/Vigilância Sanitária	6,00	4,55	(1,45)	3,00	1,17	(1,83)	9,00	5,72	(3,28)
0.2.67.000034	ASPS/Farmácia Básica	13,60	13,45	(0,15)	6,80	6,59	(0,21)	20,40	20,04	(0,36)
0.2.66.000035	Epidemiologia e Controle de Doenças	12,00	16,81	4,81	6,00	2,79	(3,21)	18,00	19,60	1,60
0.2.64.000036	ASPS/PACS	77,00	67,12	(9,88)	38,50	31,60	(6,90)	115,50	98,72	(16,78)
0.2.64.000037	ASPS/PSF	90,20	78,60	(11,60)	45,20	35,80	(9,40)	135,40	114,40	(21,00)
0.2.64.000038	ASPS/Saúde Bucal	9,60	9,20	(0,40)	4,80	2,43	(2,37)	14,40	11,63	(2,77)
0.2.64.000039	ASPS/PSF - Estadual	20,20	5,99	(14,21)	10,20	17,46	7,26	30,40	23,45	(6,95)
0.2.64.000042	NASF Estadual	0,50	4,32	3,82	1,00	20,09	19,09	1,50	24,41	22,91
0.2.64.000078	PSE	-	0,04	0,04	0,50	0,02	(0,48)	0,50	0,06	(0,44)
0.2.64.000076	PMAQ	80,00	38,66	(41,34)	40,00	27,02	(12,98)	120,00	65,68	(54,32)
0.2.64.000082	NASF Federal	-	48,39	48,39	0,50	24,75	24,25	0,50	73,14	72,64
0.2.65.000077	Rede Cegonha	-	0,15	-	1,00	0,05	(0,95)	1,00	0,20	(0,80)
0.2.67.000040	ASPS/Farmácia Básica	8,80	3,23	(5,57)	5,40	2,89	(2,51)	14,20	6,12	(8,08)
0.2.23.000043	Ampliação Unidade Saúde	50,00	0,79	(49,21)	100,00	0,04	(99,96)	150,00	0,83	(149,17)
0.2.65.000091	Exames Laboratoriais Estadual	-	12,31	12,31	-	3,05	3,05	-	15,36	15,36
0.2.65.000092	Exames Laboratoriais Federal	-	4,29	-	-	8,68	-	-	12,97	12,97
	SOMA	**446,40**	**392,95**	**(53,45)**	**303,90**	**222,54**	**(81,36)**	**750,30**	**615,49**	**(134,81)**
	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	813,00	1.063,13	250,13	404,00	652,55	248,55	1.217,00	1.715,68	498,68
0.2.73.000000	Aporte Deficit Atuarial	119,00	110,49	(8,51)	63,00	75,26	12,26	182,00	185,75	3,75
	SOMA	**932,00**	**1.173,62**	**241,62**	**467,00**	**727,81**	**260,81**	**1.399,00**	**1.901,43**	**502,43**
	TOTAL GERAL	**8.422,88**	**9.131,04**	**708,16**	**5.260,98**	**6.264,42**	**1.003,44**	**13.683,86**	**15.395,46**	**1.711,60**

Antônio Carlos, 14 de Julho de 2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

CARLICE B. SCHMITZ
Contadora

Câmara Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 001/2015; Origem: Processo Licitatório nº 001/2015 – Pregão Presencial nº 001/2015; Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-SC; Contratada: CH TUR AGÊNCIA DE VIAJENS E TURISMO LTDA ME; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço (Empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Carlos; Prazo: 15/07/2015 – 14/07/2016; Valor: Maior percentual de desconto ofertado pela Empresa vencedora – 2% (dois por cento).

LEI LEGISLATIVA 198/2015

LEI LEGISLATIVA Nº 198/2015

"INCLUI A EXTENSÃO DA RUA JOSÉ ANTÔNIO FRAGA, DENOMINADA PELA LEI Nº 044/2000".

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 044, de 03 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Rua José Antônio Fraga, o logradouro com início no lado ímpar da Rua José Militão Coelho, (coordenadas: 27º31'31.25"S e 48º45'14.38"O), ao lado da residência nº 1511, Bairro Canudos, Antônio Carlos, possuindo uma extensão de 773,00 (setecentos e setenta e três) metros, tendo a pista largura de 8,00 (oito) metros e passeios de 2,00 (dois) metros em ambos os lados".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de junho de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2015 - TP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2015 - TP
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DE MOTOR, PARA MONTAGEM E COLOCAÇÃO COMPLETA DO MOTOR NA ESCAVADEIRA CX 160B, MOTOR ISUZO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 04/08/2015.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30min. do dia 04/08/2015.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de julho de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

4/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE ATALANTA

RESOLUÇÃO Nº 04/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 2.172,03 (dois mil, cento e setenta e dois reais e três centavos)

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral, natalidade, situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 14 de julho de 2015
Nádia Eliani Antunes Chiquett
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

5/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE ATALANTA

RESOLUÇÃO Nº 05/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Atalanta.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 14 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1374, de 14 de maio de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Atalanta – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir: 30% para custeio e 70% para investimento.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 14 de julho de 2015.
Nádia E.A. Chiquett
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 8/2015 Registro de Preços, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 28 de julho de 2015, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta,ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 14 de julho de 2015.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM -
Prefeito Municipal em Exercicio de Atalanta-SC

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 212/2015

LEI Nº 212/2015

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, 0 "CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA JOVEM".

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA JOVEM, registrado no CNPJ nº 03.222.124/0001-00, com sede no Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, localizado na Estrada Geral Urussanga Velha - s/nº, Bairro Urussanga Velha, Balneário Rincão -SC.

Parágrafo único - A referida entidade vem atuando a muitos anos, e se enquadra nas exigências das leis específicas em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 15 de julho de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 15 de julho de 2015.
ANÍBAL VALDEMIRO PATRÍCIO
Secretário de Administração e Finanças Interino
Decreto nº 212/2014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/PMBR/2015
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Shows Artísticos para a 21ª. Festa da Tainha, que será realizada nos dias 17,18 e 19 de Julho de 2015, no município de Balneário Rincão/SC, com as seguintes atrações: DUPLA ELTON E EVERTON, por meio da pessoa Física ELTON AMARO MONSANI, o GRUPO ARTÍSTICO MUSICAL "LOKAMANIA" e a BANDA STYLUS por meio da empresa JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO, ANA PAULA MUSICAL por meio da empresa ANA PAULA GUGLIELMI HECKLER, BANDA CARTÃO POSTAL por meio da empresa PAM PRODUÇÕES LTDA – ME e a BANDA MATUSA por meio da empresa GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA – ME.
CONTRATADOS: Elton Amaro Monsani, Juliano Maciel Garcia de Quevedo, Ana Paula Guglielmi Heckler, Pam Produções Ltda – ME e Grupo Musical Matusa Ltda – ME.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 14/07/2015, por Aníbal Valdomiro Patrício – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 14/07/2015, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 14 de Julho de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº. 018/FMS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/FMS/2015.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 29/07/2015 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Relógios Ponto Digital, para controle de frequência dos servidores das Unidades de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2015.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão – SC, 15 de Julho de 2015.
PREGOEIRA
GISELE FERREIRA.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LEI Nº 1.114
LEI Nº 1.114/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1°. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.

Seção II
DOS USUÁRIOS

Art. 2°. Constitui o público usuário da Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:
I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II - ciclos de vida;
III - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V - exclusão pela pobreza;
VI - falta de acesso às demais políticas públicas;
VII - uso de substâncias psicoativas;
VIII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
IX - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

Seção III
DOS OBJETIVOS

Art. 3°. A Política de Assistência Social do Município de Bela Vista do Toldo tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, e
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo Único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingencias sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4°. A Política da Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 5°. A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
III - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6°. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1°. São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram

em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitados as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2°. São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.
§ 3°. São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Seção I
DA GESTÃO

Art. 7°. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como competências:
I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
§ 1°. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2°. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.
§ 3°. A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8°. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculos;
Parágrafo Único: A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos de proteção da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 9°. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1°. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial;
§ 2°. Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
II - integrar o sistema de Cadastro Nacional de Entidades.
§ 3°. As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o Poder Público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
§ 4°. As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CAPITULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito local;
II – planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
IV – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;
V – realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VI – promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
VII – elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
VIII – efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
IX – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de Direitos a ela vinculados;
X – organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos e conselheiros da assistência social;
XI – gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XII – elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII – assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos a ela vinculados;
XIV – desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme tipificação nacional de serviços;
XV – desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
XVI – desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;

XVII – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social é constituída pela seguinte estrutura:
§ 1°. Diretamente vinculados a Secretaria Municipal – Gestão Direta:
I – Secretario (a) Municipal de Assistência Social;
II – Diretor (a) Municipal de Assistência Social;
III – Assistente Social;
IV – Psicólogo (a);
V – Auxiliar Administrativo;
VI – Motorista;
VII – Coordenação de Proteção Social Especial;
VIII – Coordenação do Programa Bolsa Família;
IX – Entrevistador do Cadastro Único;
X - Agente de Serviços Gerais

§ 2°. Órgãos Colegiados vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Conselho Municipal do Idoso;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
V - Conselho Tutelar.

§ 3°. Órgãos de execução de atividades meio:
I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
II – Departamento de Recursos Humanos;
III – Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
V – Departamento de Contabilidade;
VI – Assessoria Jurídica do Município.

CAPITULO VI
DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 12. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Art. 13. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
a.1) Abrigo Institucional;
a.2) Casa Lar;
a.3) Casa de Passagem;
a.4) Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único: Os serviços de proteção social básica serão executados obrigatoriamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 14. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Bela Vista do Toldo, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I – promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;
II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 15. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS conta com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e na Resolução nº 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas (Pequeno Porte I), 3.500 (três mil e quinhentas) famílias referenciadas (Pequeno Porte II) e 5.000 (cinco mil) famílias referenciadas (Médio e Grande Porte), e será composto pelos seguintes profissionais de referência:
I – coordenador de nível superior, que seja servidor público titular de cargo público ou comissionado, e que possua experiência em trabalhos comunitários e gestão de equipe;
II – assistente social;
III – psicólogo;
IV – pedagoga;
V – orientador social;
VI – motorista;
VII – recepcionista;
VIII - auxiliar de serviços gerais.
Parágrafo Único: As descrições das atribuições e da habilitação dos cargos estão fixados no Anexo I, desta Lei.

Art. 16. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados e/ou referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 17. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:
I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do município;
II – prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;
IV – auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
V – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em internamento, bem como suas famílias;
VI – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade

oferecidos no município e ou consorciados às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.

Art. 18. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e Resolução nº 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas/indivíduos – Gestão Básica, e será composto pelos seguintes profissionais:
I – 01 (um) assistente social;
II – 01 (um) psicólogo;
III – 01 (um) advogado;
Parágrafo Único: As descrições das atribuições e da habilitação dos cargos estão fixados no Anexo II, desta Lei.

Art. 19. Os serviços de média complexidade poderão ser executados por equipe de referência alocada no órgão gestor municipal quando o município justificar não ter demanda o suficiente para instituir espaço físico de CREAS ou então atender por meio do CREAS Regional.

Art. 20. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, conforme artigo 13, inciso II, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral, sendo coordenado e articulado pela Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 21. A equipe de referência da proteção social especial de alta complexidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento psicossocial, deverá contar com:
I – 01 (um) coordenador;
II – 01 (um) assistente social;
III – 01 (um) psicólogo.
Parágrafo Único: A equipe de referência da coordenação de proteção social especial de alta complexidade, composta por três servidores, deverá ser replicada no caso de necessidade, diante de demanda de serviços de acolhimento no município e de monitoramento e avaliação da rede prestadora de serviços estatal e privada.

Art. 22. As equipes de referência para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.

Art. 23. Os serviços de alta complexidade serão implantados no município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

Art. 24. Os serviços de alta complexidade que não exigem equipe técnica de referência no equipamento poderão ser executados por equipe de referência no órgão gestor municipal.

CAPITULO VII
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 25. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Parágrafo Único: A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

CAPITULO VIII
DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 26. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
Parágrafo Único: Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta Lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Art. 27. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

CAPITULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de Bela Vista do Toldo, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
§ 1°. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da Política Municipal de Assistência Social.
§ 2°. Cabe ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 3°. O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CAPÍTULO X
DA COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS

Art. 29. Compete à União:
I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal de 1988;
II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional;
III - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;
IV - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento.

Art. 30. Compete aos Estados:
I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

III - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 25, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
IV - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
V - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
VI - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
VII - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
VIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.

Art. 31. Compete aos Municípios:
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio funeral;
III - destinar o kit bebê (natalidade) as famílias;
IV – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
V - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
VI - prestar os serviços assistenciais;
VII - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito local;
VIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. É condição para os repasses de recursos do Governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:
I – Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III – Plano de Assistência Social.
Parágrafo Único: É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seu respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 33. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CARGO	ATRIBUIÇÃO	HABILITAÇÃO
Coordenador	•Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).	Escolaridade mínima de nível superior, concursado ou comissionado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.
Auxiliar Administrativo	• Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.	Técnico de nível médio da equipe de referência do CRAS.
Orientador Social	• Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; • Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.	Técnico de nível médio da equipe de referência do CRAS.

Assistente Social Psicólogo	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediação de grupos de famílias do PAIF; • Realização de atendimento particularizada e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia e/ou outra profissão que compõe o SUAS (dependendo do número de famílias referenciadas ao CRAS e porte do município, conforme a NOB-RH); com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

ANEXO II
HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS EQUIPES CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

CARGO	ATRIBUIÇÃO	HABILITAÇÃO
Coordenador	• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; • Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; • Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; • Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; • Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência • Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; • Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; • Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; • Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; • Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; • Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; • Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; • Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; • Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; • Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; • Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; • Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.	Escolaridade de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; • Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; • Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); • Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; • Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.
Assistente Social Psicólogo Advogado	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Orientação jurídico-social (advogado); • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito; • Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); • Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; • Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico, necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); • Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; • Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

Orientador Social	• Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; • Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; • Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.	Escolaridade mínima de nível médio completo; • Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos; • Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação do CREAS; • Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos; • Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.
Auxiliar Administrativo	• Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; • Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; • Agendamentos, contatos telefônicos; • Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; • Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.	Escolaridade mínima de nível médio completo; • Conhecimento sobre rotinas administrativas; • Domínio de informática e internet; • Desejável conhecimento sobre gestão documental.

LEI Nº 1.115

LEI Nº 1.115/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL DA ÁREA DE TERRAS COM 9.995,00 M², SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC DE PROPRIEDADE DE PARAIDES KARVAT CAVALHEIRO E ERPIDIO ALVES CAVALHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação amigável e/ou judicial da área de terra medindo 9.995,00 m² (nove mil e novecentos e noventa e cinco metros quadrados), a margem da Rua Francisco Karvat Sobrinho, situado na área rural do Município de Bela Vista do Toldo – SC, é parte integrante da matricula nº 13.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, identificada de acordo com os Anexos - Memorial Descritivo e Mapa, elaborado por João Engelberto Linzmeier - Engenheiro Civil CREA/SC – 15.355-4.
Parágrafo único: O imóvel descrito no caput do artigo 1º é de propriedade e está na posse de Paraides Karvat Cavalheiro e Erpídio Alves Cavalheiro, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 884/2011 de 27/06/2011, e alterado pelo Decreto nº 175/2014 de 07 de julho de 2014.

Art. 2º. A desapropriação da área destina-se a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, nos termos do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 3º. O valor da área a ser desapropriada amigável e/ou judicial, a título de justa indenização, será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme apurado pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único: A desapropriação poderá se dar de forma parcelada, de acordo com o interesse e a conveniência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica incluída a ação de desapropriação tratada no art. 1º, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da Presente Lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 785/2011, de 11 de julho de 2011.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.116

LEI Nº 1.116/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de pavimentação asfáltica.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Parágrafo Único: Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de julho de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº110/2015

DECRETO N° 110/2015 DE: 01 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE NORMAS DO ADICIONAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO BIÊNIO 2015/2016, DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO MAGISTÉRIO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 051/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, de acordo com os artigos 124 a 141 da Lei Complementar Municipal n. 51/2012, que dispõe sobre Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Profissionais do Magistério e,
Considerando o disposto na Subseção III, da Lei Complementar Municipal n. 51/2012, que trata do Adicional de Avaliação de Desempenho, que será concedido aos profissionais do magistério, que executem suas atividades nas unidades básicas de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, após a realização de processo de avaliação e desempenho.
Considerando que o presente Decreto visa regulamentar os itens para atribuição de pontos e critérios a serem indicados no Boletim de Avaliação.

DECRETA:

Artigo 1º - O Adicional de Avaliação de Desempenho será realizado por uma Comissão constituída de 05 (cinco) membros, designados em parceria, pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao Artigo 135 da Lei Complementar Municipal nº 51/2012. A Comissão será constituída por:
· Alice Maria Borba – Secretaria Municipal de Educação
· Ana Carolina Silva da Silva – Secretaria Municipal de Educação
· Kátia Bernadeth da Silva – Secretaria Municipal de Educação
· Luciane Beatriz Claudino Garzo – Secretaria Municipal de Educação
· Marina Petri Correa – Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - A Comissão de Avaliação de Desempenho desenvolverá sua análise consubstanciada em pareceres emitidos por subcomissões, denominada de Comissão Institucional.

§ 2º - Cada Unidade Escolar terá uma Comissão Institucional, que emitirá o Boletim de Avaliação de Desempenho de cada profissional avaliado.

§ 3º - A Comissão Institucional em cada Unidade Escolar deverá ser constituída pelos seguintes membros:
· Diretor (a) da Unidade Escolar;
· 02 (dois) Especialista em Assuntos Educacionais (quando houver)
· Apoio Pedagógico da Educação Infantil (quando houver)
· Técnico em Educação

§ 4º - A Comissão Institucional realizará a avaliação na Unidade Escolar e a Comissão Técnica reavaliará os boletins de avaliação da Comissão Institucional e dará ciência aos boletins de forma geral.
Artigo 2º - A Avaliação de Desempenho dos profissionais do quadro efetivo do magistério será feito anualmente, sendo dois (2) boletins, um a cada semestre letivo, somando ao término do biênio 04 (quatro) boletins de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único: O primeiro boletim de Avaliação de Desempenho deverá acontecer no período fevereiro a julho e o segundo boletim de Avaliação de Desempenho de agosto a dezembro.

§ 1º - O período aquisitivo será de 02 (dois) anos, e não cumulativos.
§ 2º - A cada 02 (dois) anos, reinicia um novo ciclo de avaliação, zerando as avaliações, excluindo-se qualquer característica de soma de períodos entre ciclos, excetuando-se as definições do § 1º e 2º do art. 129, 130, 131, 132 e 133, da Lei Complementar Municipal nº 51/2012.
§ 3º - Também exclui-se o período aquisitivo ou reiniciará um novo ciclo, após o cumprimento das penalidades administrativas do art. 134 e seu parágrafo único.
Artigo 3º - Serão considerados para fins de curso de Atualização e Aperfeiçoamento a participação de cursos reconhecidos pelo MEC, vinculados aos órgãos públicos dos governos Federal, Estadual e Municipal.
§ 1º - Os certificados e cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, exclusivamente, na área da educação deverá ser obrigatoriamente entre os períodos que compreendem os respectivos anos.
· Ano 2015 entre 01/01/2015 a 05/12/2015
· Ano 2016 entre 01/01/2016 a 05/12/2016
§ 2º - Deverá constar nos certificados expedidos do Curso de Atualização e Aperfeiçoamento, a respectiva carga horária, registro, período de realização e assinatura pelo órgão competente, validados pelo MEC.
§ 3º - Os certificados serão pontuados pela obrigatória comprovação da realização de cursos de Atualização e Aperfeiçoamento em ambos os anos do biênio avaliado, sendo admissível o aproveitamento das horas entre os anos do período aquisitivo, observando-se o somatório de 80 (oitenta) horas.
§ 4º - Observando que o computo do período aquisitivo devem somar 80 (oitenta) horas, entre os 2 (dois) anos do período aquisitivo, conforme orientação do Parágrafo Único do art. 136, da Lei Complementar 5/2012.
§ 5º - Não será aceito em hipótese algumas declarações ou documentos similiares ou genéricos, somente será aceito para fins de pontuação para o Adicional de Avaliação de Desempenho critérios dos expostos no caput, § 1º e § 2º.
Artigo 4º -Todos os Boletins do Adicional de Avaliação de Desempenho deverão conter a assinatura do servidor avaliado, do Secretário Municipal de Educação e das Comissões de Avaliação.
Artigo 5º - O pagamento do Adicional de Avaliação de Desempenho se dará no segundo mês subsequente à conclusão do período aquisitivo de acordo com a Lei Complementar Municipal n 51/2012.
Artigo 6º - É parte integrante deste Decreto:
Anexo I – Boletim do Adicional de Avaliação de Desempenho
Anexo II – Tabela de Pontuação

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2015, conforme disposições da Lei Complementar n 51/2012.

Biguaçu, 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Boletim de Avaliação de Desempenho

Unidade Escolar .....
.....
Servidor .....
.....
Área / Disciplina: .....
.....
Semestre: ..... Ano: .....

I – Interesse pelo trabalho, que contempla a motivação e o interesse do servidor para aperfeiçoar-se no desempenho de suas atividades funcionais:
a) Comprometimento – Comparecimento com regularidade às atividades educativas como aulas propriamente ditas, conselhos de classe, reunião de pais, participação na Formação Continuada, seminários, cursos e oficinas oferecidos pela Rede Municipal de Ensino.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

b) Pontualidade – Comparecimento no horário e local indicado. Entrega de documentações como diário de classe, relatórios, planejamento, plano de curso, projetos, programas e outros nos prazos estabelecidos.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

c) Disciplina- Organização da prática educativa pedagógica. Compromisso com as decisões coletivas. Colaboração e comprometimento com as regras. Registro da prática educativa em termos de processos desenvolvidos, atitudes e encaminhamentos desdobrados, monitoramento de resultados.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

d) Idoneidade - Postura ética nas relações estabelecidos com os profissionais, com as famílias e educandos, que pautem uma prática pedagógica dialógica, participativa, respeitosa e combativa dos preconceitos e discriminações de diferente natureza. Atua comprometido com a veracidade dos fatos.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

e) Dedicação – Envolvimento e participação no Projeto Político Pedagógico, efetivando os objetivos e as metas estabelecidas na prática educativa nos grupos em que atua. Propõe estratégias individuais e coletivas para enfrentamento das dificuldades e desafios relacionados à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e adultos.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

II – Qualidade e produtividade do trabalho, que contemple:
a) Iniciativa e inovação da prática pedagógica – Propõe novas possibilidades de intervenção no âmbito dos planejamentos e avaliações das atividades, em termos de objetivos, conteúdos, conceitos de metodologias de trabalho. Propõe alterações no seu processo de trabalho na medida em que a aprendizagem e a inclusão estejam comprometidas considerando-se os indicadores de rendimento e desempenho dos educandos, e o compromisso com o sucesso escolar.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

b) Assiduidade - Consiste em estar presente de forma regular, sem apresentar faltas injustificadas ao trabalho.
( ) Atende ( ) Não Atende

c) Efetividade – Organização da prática pedagógica em termos de objetividade, ações e estratégias que propiciem melhores resultados em termos de aprendizagem e de inclusão social. Suas ações estão em consonância com o Projeto Politico Pedagógico da instituição e com as políticas públicas em curso.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

III – Responsabilidade, que contemple a preocupação com o compromisso funcional assumido e a execução das tarefas.
a) Responsabilidade – Cumprimento das atribuições para o cargo de forma a garantir a qualidade e a equidade do processo educativo.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

b) Criatividade – Capacidade de construir e reconstruir uma prática pedagógica diferenciada, visando a aprendizagem do educando.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

c) Relacionamento com a comunidade educativa – Estabelece relações significativas e de partilhas com os grupos que atuam na comunidade, sejam as famílias, os educandos, os profissionais da instituição.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

VI – Cuidado com materiais e equipamentos que contempla o zelo e o cuidado com os bens da Administração Municipal.
( ) Atende ( ) Atende Parcialmente ( ) Não Atende

V - Aperfeiçoamento e capacitação, que contempla a aprendizagem da participação de cursos reconhecidos pelo MEC. (Anexar cópia frente e verso dos certificados juntamente com o Boletim de Avaliação do 2º semestre).
( ) Atende ( ) Não Atende

Assinatura do Servidor

Comissão de Avaliação Institucional Comissão de Avaliação Institucional

Comissão de Avaliação Institucional Comissão de Avaliação Institucional

Comissão de Avaliação Técnica Comissão de Avaliação Técnica

Comissão de Avaliação Técnica Comissão de Avaliação Técnica

Comissão de Avaliação Técnica

Márcia Rodrigues de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

TABELA

ITEM I	PONTOS	TOTAL
Atende	0,50	2,50
Atende Parcialmente	0,20	1,00
Não atende	Zero	Zero

ITEM II	PONTOS	TOTAL
Atende	0,67	2,00
Atende Parcialmente	0,33	1,00
Não atende	Zero	Zero

ITEM III	PONTOS	TOTAL
Atende	0,50	1,50
Atende Parcialmente	0,25	0,75
Não atende	Zero	Zero

ITEM IV	PONTOS	TOTAL
Atende	0,50	0,50
Atende Parcialmente	0,25	0,25
Não atende	Zero	Zero

ITEM V	PONTOS	TOTAL
Atende	3,50	3,50
Não atende	Zero	Zero

DECRETO Nº123/2015

DECRETO N° 123/2015 DE: 14 DE JULHO DE 2015.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de combustíveis.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência á ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, a dificuldade de caixa do Município decorrente do cenário econômico com repercussão na arrecadação;

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, que o Município já iniciou o processo de corte de despesa para restabelecer a normalidade nos pagamentos até o dia 31 de dezembro de 2015 e assim continuar atendendo ao princípio do equilíbrio de caixa;

Considerando, que de acordo com o contrato firmado com a empresa AMA - Comércio de Combustíveis Ltda. o fornecimento de combustíveis para a frota municipal deve ser paga em até 30 dias após a liquidação da despesa;

Considerando, que o combustível é um produto essencial para movimentação da frota municipal na execução de serviços de elevado interesse público, como transporte escolar e ações de saúde;

Considerando, que o preço desse produto, pela sua natureza, em geral proporcionam pequena margem de lucro aos fornecedores;

Considerando, que o contratado formalizou suas dificuldades de manter o fornecimento ao Município com esse atraso no pagamento;

Considerando, que a Prefeitura não pode deixar de receber regularmente o combustível necessário à movimentação da frota nos serviços essenciais,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal da Fazenda e os Gestores dos Fundos, através do serviço de tesouraria, autorizados a efetuar o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de combustíveis pela contratada AMA - Comércio de Combustíveis Ltda., quebrando assim a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93, sempre que o fluxo de caixa impor atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das faturas vencidas.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação com validade até 31/12/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Escriturária

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 14 DE JULHO DE 2015.

ACRESCENTA ATIVIDADES AO ANEXO I DA IN Nº 002/2014.

JOHN KENNEDY LARA DA COSTA, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela LC 66/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o anexo I da Instrução Normativa nº 02/2014, acrescida, das seguintes atividades:

5812-3/01	Edição de Jornais
6201-5/02	Web Design
7990-2/00	Assistência a Turistas e Viajantes
9001-9/06	Atividades de Sonorização e Iluminação de Salas de Teatro, de Música e de outros Serviços Dedicados a Atividades Artísticas e Culturais
9329-8/99	Organização de Feiras e Pequenos Eventos
9609-2/99	Mensagens ao Vivo e Fonadas, Serviço de Locutor de Mensagem

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de Julho de 2015
JOHN KENNEDY LARA DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 1850/2015

PORTARIA Nº 1850/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TATIANA FERREIRA CRISTOFOLINI, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 6519/2015 em anexo no período de 09/07/2015 a 23/07/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1851/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1851 de 14 de julho de 2015.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) LUCIANE BEATRIZ CLAUDINO GARZO, detentor(a) da matrícula 319 e do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) LUCIANE BEATRIZ CLAUDINO GARZO, detentor(a) da matrícula 7533 e do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, da Certidão de Tempo de Serviço/ Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00055/13-0, da qual se extraiu o período de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1852/2015
PORTARIA Nº 1852/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6564/2015 em anexo no período de 06/07/2015 a 17/07/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1853/2015
PORTARIA Nº 1853/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SEBASTIÃO CORREA, ocupante do Cargo temporário de COVEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6376/2015 em anexo no período de 02/07/2015 a 31/07/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1854/2015
PORTARIA Nº 1854/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KLIVER LUIZ DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6556/2015 em anexo no período de 10/07/2015 a 19/07/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1855/2015
PORTARIA Nº 1855/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARMEM LUCIA LOPES MARTINS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1855/2015 em anexo no período de 09/07/2015 a 23/07/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1856/2015
PORTARIA Nº 1856/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VALCELIA MACHADO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6524/2015 em anexo no período de 09/07/2015 a 13/07/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1857/2015
PORTARIA Nº 1857/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CRISTIANE DOS SANTOS ALEXANDRE, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6510/2015 em anexo no período de 11/07/2015 a 20/07/2015.

Biguaçu, 14 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1858/2015

PORTARIA nº 1858 de 15 de julho de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JAQUELINE MARIA ALMEIDA ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 11/06/2015 a 20/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/06/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1859/2015

PORTARIA nº 1859 de 15 de julho de 2015

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELA VINOTTI FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 18/05/2015 a 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1860/2015

PORTARIA nº 1860 de 15 de julho de 2015
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) Aline Gonçalves, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8948.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 20/07/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1861/2015

PORTARIA nº 1861 de 15 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Nair Aparecida Franco, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 467, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Lar Feliz, desempenhando as seguintes funções:
I – Auxiliar nos trabalhos da secretaria;
II – Conferir materiais que chegam à instituição;
III – Participar na elaboração dos projetos educacionais, tais como: contação de história, horta escolar, projeto portas abertas e outros;
IV – Auxiliar os professores com pesquisas dentro do projeto pedagógico de sala.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 02/07/2015 a 01/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/07/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1862/2015

PORTARIA nº 1862 de 15 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Sebastião Manoel Francisco, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7470, ocupante do cargo efetivo de Professor III – Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no Projeto Piloto de Xadrez na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/07/2015 a 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/07/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1863/2015

PORTARIA Nº 1863/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SALETE NOGUEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6575/2015 em anexo no período de 09/07/2015 a 18/07/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1864/2015

PORTARIA Nº 1864/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6620/2015 em anexo no período de 10/07/2015 a 14/07/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1865/2015

PORTARIA Nº 1865/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA DA GLORIA DE SOUZA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6616/2015 em anexo no período de 13/07/2015 a 17/07/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1866/2015

PORTARIA Nº 1866/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TATIANI DELFIS DA CRUZ, ocupante do Cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6557/2015 em anexo nos períodos de 07/06/2015 a 09/06/2015, de 25/06/2015 a 26/06/2015 e de 28/06/2015 a 28/06/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1867/2015

PORTARIA nº 1867 de 15 de julho de 2015

ERRATA:

Na portaria 1817/2015, de nomeação do(a) servidor(a) Alexandre Martins de Souza, ocorreu um equívoco quanto ao nome.

Portaria nº 1817 de 09 de julho de 2015:

Art. 1º Nomear, Alexandra Martins de Souza, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 09/07/2015.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, Alexandre Martins de Souza, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 09/07/2015.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO MÊS 06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 309/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Valor ..... : 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MATERIAL DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, UTILIDADES, PINTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E PONTILHÕES.

Aditivo Nº ..... : 134-2/2014 - Contrato Nº: 134/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ORLANDO COAN EPP
Valor ..... : 17.925,00 (dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DOS AGRICULTORES E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 295/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: BMI PROSPER EIRELI
Valor ..... : 66.666,40 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 296/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CELIA REGINA W. SANI - ME
Valor ..... : 12.465,25 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 297/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS - ME
Valor ..... : 39.923,30 (trinta e nove mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 298/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.533,60 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 299/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: GOEDERT LTDA
Valor ..... : 24.204,90 (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 300/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: HAMILTON MACHADO - me
Valor ..... : 71.532,60 (setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 301/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -
Valor ..... : 64.663,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 302/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: JULIANO JAIRO MELO-ME
Valor ..... : 9.774,00 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81),

2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 303/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: MAYCON WILL - ME
Valor ..... : 63.656,45 (sessenta e três mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 304/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor ..... : 156.907,60 (cento e cinqüenta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 315/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Contrato Nº..: 305/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: PRIMA VEICULOS LTDA
Valor ..... : 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 118/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (358), 2.076.4.4.90.00.00.00.00.00 (359)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA AS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

Contrato Nº..: 306/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor ..... : 17.897,70 (dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 146/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (322)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contrato Nº..: 307/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Valor ..... : 16.232,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DOS CEIMS E ESCOLA MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2015 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTATITATIVOS EM ANEXO.

Contrato Nº..: 308/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: TRACTON IND E COM DE CONFECCOES LTDA EPP
Valor ..... : 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DOS CEIMS E ESCOLA MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2015 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTATITATIVOS EM ANEXO.

Aditivo Nº ..... : 342-3/2012 - Contrato Nº: 342-1/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ACAO SOCIAL SAO JOAO EVANGELISTA
Valor ..... : 10.172,22 (dez mil cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2015 Término: 28/05/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 263/2012
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA SALA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BIGUAÇU LOCALIZADA NA RUA LUCIO BORN N° 12, EDIFÍCIO SÃO JOÃO EVANGELISTA NO SEGUNDO ANDAR (SALA 209), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato Nº..: 310/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
Valor ..... : 36.820,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MATERIAL DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, UTILIDADES, PINTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E PONTILHÕES.

Contrato Nº..: 321/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: JULIANA MIRANDA ACESSORIOS - ME
Valor ..... : 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 167/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (63)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA A SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

Contrato Nº..: 311/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: FOOT COM. E DISTRIB. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME
Valor ..... : 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MATERIAL DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, UTILIDADES, PINTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E PONTILHÕES.

Contrato Nº..: 312/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 31.129,90 (trinta e um mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MATERIAL DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, UTILIDADES, PINTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E PONTILHÕES.

Contrato Nº..: 313/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: PEIXER COMERCIO DE ELETOELETRONICOS LTDA ME
Valor ..... : 4.277,98 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MATERIAL DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, UTILIDADES, PINTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E PONTILHÕES.

Contrato Nº..: 314/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: POTENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Valor ..... : 32.104,00 (trinta e dois mil cento e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MATERIAL DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, UTILIDADES, PINTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E PONTILHÕES.

Contrato Nº..: 315/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP
Valor ..... : 12.266,26 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MATERIAL DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS, UTILIDADES, PINTURA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO E PONTILHÕES.

Contrato Nº..: 316/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: RSI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
Valor ..... : 339.435,00 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2015 Término: 10/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 157/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (344)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VIRGILIO CERON, BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 317/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ALBUQUERQUE CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 119.120,00 (cento e dezenove mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2015 Término: 10/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 155/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (344)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS ERONDINA MARIA DA SILVA E RUA FERMINA ROSALINA MACHADO, LOCALIZADAS NO BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 318/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Valor ..... : 94.344,70 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/06/2015 Término: 10/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 158/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (344)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GUMERCINDO FERREIRA, BAIRRO PRAIA JOÃO ROSA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 288-3/2014 - Contrato Nº: 288/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: SISTEMA GP-WEB LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/06/2015 Término: 10/08/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 84/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 319/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: WA COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 69.999,99 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 10/06/2015 Término: 10/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 159/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (344)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HÉLIO LAUDELINO DA SILVA, BAIRRO BOM VIVER, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 302-2/2014 - Contrato Nº: 302/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/06/2015 Término: 08/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 129/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 110-1/2015 - Contrato Nº: 110/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: OLIVEIRA CULTIVO E COMERCIO DE GRAMAS LTDA
Valor ..... : 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Contrato Nº..: 320/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CONSULT SERVICOS E TREINAMENTO EIRELI - EPP
Valor ..... : 23.395,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 43/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DAS ÁREAS DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, CPD E SECRETARIAS AFINS, NOS CURSOS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO.

Aditivo Nº ..... : 108-1/2015 - Contrato Nº: 108/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: COSTA SUL - AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
Valor ..... : 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 306/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA ATENDER OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, RECRIA, CASA LAR E PARA O USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

Aditivo Nº ..... : 157-2/2014 - Contrato Nº: 157/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: MVFO - EIRELI - EPP
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2015 Término: 14/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 181/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, MORADORES DO RESIDENCIAL SAUDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 322/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP
Valor ..... : 4.702,00 (quatro mil setecentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.083.3.3.90.00.00.00.00.00 (170)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL , NO BALNERIO DE SÃO MIGUEL BIGUAÇU

Contrato Nº..: 323/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: PAEMI COMERCIAL E DISTR. LTDA EPP
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2015 Término: 18/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (263), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (281), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (309)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Contrato Nº..: 324/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: MAURICIO SAVULSKI DE MATOS
Valor ..... : 74.291,13 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 135/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (119)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DAS INTITUIÇÕES ESCOLARES ESCOLAS , CEIMS E SECRETARIA CONFORME O MEMORANDO EM ANEXO.

Aditivo Nº ..... : 385-1/2014 - Contrato Nº: 385/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA -ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/06/2015 Término: 17/01/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 244/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS HEXAGONAIS DAS SEGUINTES RUAS: RUA JOÃO ALFREDO FERMIANO - BAIRRO FUNDOS, RUA FRANCISCO MANOEL MACHADO - BAIRRO FUNDOS, RUA BERTO DA CUNHA - BAIRRO RIO CAVEIRAS, RUA ALCIONEI ALCIDES - BAIRRO PRAIA JOÃO ROSA, RUA GERÔNIMO MULLER - BAIRRO PRADO DE BAIXO E RUA ANA PAULA RATIERE - BAIRRO PRADO, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Aditivo Nº ..... : 229-1/2015 - Contrato Nº: 229/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
Valor ..... : 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 91/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.083.3.3.90.00.00.00.00.00 (170)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DO INTERIOR, OBRAS DE ARTE E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS COM ACLIVE E DECLIVE ELEVADO E DE DIFÍCIL MANUTENÇÃO.

Aditivo Nº ..... : 333-2/2014 - Contrato Nº: 333/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/06/2015 Término: 19/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 189/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 328/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: L.MOHR LTDA - EPP
Valor ..... : 3.137,20 (três mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 134/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE FANTOCHES E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM EDUCAÇÃO NUTRICIONAL NOS CEIM'S E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2015.

Aditivo Nº ..... : 211-1/2015 - Contrato Nº: 211/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CAMILLI & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CADEIRAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.

Contrato Nº..: 329/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
Valor ..... : 44.701,17 (quarenta e quatro mil setecentos e um reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2015 Término: 23/09/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 184/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.085.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA CEREJ, CONFORME DETALHAMENTO DO MEMORIAL DESCRITIVO, DECRETO DE EMERGÊNCIA 94/2015.

Contrato Nº..: 330/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: SILVIO LAURENTINO
Valor ..... : 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 24/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 183/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (253)
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Contrato Nº..: 331/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: BASE PRE-FABRICADOS LTDA - ME
Valor ..... : 973.617,51 (novecentos e setenta e três mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 24/04/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 66/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (207), 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (208)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 332/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CETEC COMERCIO EM TREINAMENTOS - ME
Valor ..... : 29.910,00 (vinte e nove mil novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 132/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (260), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (262), 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (274), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (281), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (286), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (309), 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (365)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA CASA LAR, CCI, CRAS, CREAS, RECRIA E SECRETARIA.

Contrato Nº..: 333/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CELIA REGINA W. SANI - ME
Valor ..... : 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 132/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (260), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (262), 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (274), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (281), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (286), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (309), 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (365)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA CASA LAR, CCI, CRAS, CREAS, RECRIA E SECRETARIA.

Contrato Nº..: 334/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ME
Valor ..... : 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 132/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (260), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (262), 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (274), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (281), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (286), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (309), 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (365)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA CASA LAR, CCI, CRAS, CREAS, RECRIA E SECRETARIA.

Contrato Nº..: 335/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: JULIANO JAIRO MELO-ME
Valor ..... : 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 132/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (260), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (262), 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (274), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (281), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (286), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (309), 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (365)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA CASA LAR, CCI, CRAS, CREAS, RECRIA E SECRETARIA.

Contrato Nº..: 336/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: DANDARA FREIBERGER - ME
Valor ..... : 8.729,00 (oito mil setecentos e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 132/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (260),

2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (262), 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (274), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (281), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (286), 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (309), 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (365)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA CASA LAR, CCI, CRAS, CREAS, RECRIA E SECRETARIA.

Contrato Nº..: 337/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: JOAO BATISTA DE SANTANA CORDEIRO - ME
Valor ..... : 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 169/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (219)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DE KIMONOS PARA ATLETAS DA SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER.

Aditivo Nº ..... : 59-1/2015 - Contrato Nº: 59/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
Valor ..... : 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 261/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TUBO DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 338/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CONSULT SERVICOS E TREINAMENTO EIRELI - EPP
Valor ..... : 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 92/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (37), 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPALD E BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 339/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 143.537,96 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 30/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 156/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (344)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO MARCONDES DE MATOS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contrato Nº..: 340/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: PLM - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 717.676,51 (setecentos e dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 30/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 160/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (344)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HERMÓGENES PRAZERES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 207-3/2014 - Contrato Nº: 207/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: LUGATI IT SERVICES LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/07/2015 Término: 01/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 70/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO PORTAL DO CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Aditivo Nº ..... : 70-1/2015 - Contrato Nº: 70/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: POTENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Valor ..... : 5.298,25 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 264/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE RUAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Aditivo Nº ..... : 324-6/2013 - Contrato Nº: 324-4/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: DALCI LIMA MARTINS
Valor ..... : 13.790,06 (treze mil setecentos e noventa reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2015 Término: 04/06/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 219/2009
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE HIPÓLITO FLEGER, Nº 1620, BAIRRO RIO CAVEIRAS, BIGUAÇU, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 106,97M², PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,. DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Contrato Nº..: 342/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: MJG - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Valor ..... : 170,00 (cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 137/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (63)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA E BEBEDOURO PARA A SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

Contrato Nº..: 343/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ANTONIO LOBO LIVRAMENTO FILHO
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 06/07/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 195/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (229)
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PAULO JOSÉ GARCIA, NO BAIRRO CACHOEIRAS, BIGUAÇU, PARA SEDIAR A CASA DO POVO DA REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE EM GERAL.

Contrato Nº..: 344/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 7.812,94 (sete mil oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00 (178)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE

Aditivo Nº ..... : 677-6/2010 - Contrato Nº: 677/2010
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Valor ..... : 199.032,68 (cento e noventa e nove mil e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 24/11/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 186/2010
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, VEICULAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO

Contrato Nº..: 347/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: ARTE MAXIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor ..... : 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 175/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.083.3.3.90.00.00.00.00.00 (170)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX.

Aditivo Nº ..... : 350-2/2013 - Contrato Nº: 350/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU
Contratada...: CORINGA COM E REPRE DE EQUIP ELETRONICOS DE SEG LT
Valor ..... : 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/06/2015 Término: 21/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Biguaçu, 15 de julho de 2015
Ramon Wollinger
Prefeitura Municipal de Biguaçu

Câmara Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N. 007/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 07/2015
A Câmara Municipal de Biguaçu torna público a revogação da licitação supracitada, referente ao processo licitatório nº 07/2015 – modalidade CONVITE n. 07/2015, por razões de interesse público. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel celular para atender a demanda desta Casa Legislativa – edital publicado no DOM nº 1727, de 22/04/2015, página 65. Fundamento Legal: Art. 49 da Lei Federal de Licitações n. 8666/93. Data da Ratificação: 14/07/2015

Biguaçu/SC, 15 de julho de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente da Câmara de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2015
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: compra de 10 (dez) bobinas de papel térmico, para relógio de ponto eletrônico BIOMÉTRICO DIMEP, modelo PRINT POINT II, com gramatura de 48g, medindo (57mm x 360m), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Biguaçu.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu.
CONTRATADOS: RELOBYTE SOLUCÕES DE PONTO E ACESSO LTDA ME (CNPJ n. 11.295.634/0001-35).
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.00.0.
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2015.

Biguaçu/SC, 16 de julho de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.127/2015

LEI N. 8.127, DE 15 DE JULHO DE 2015.

ELIMINA A ETAPA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS, DE QUE TRATA A LEI Nº 7.796, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012, PARA O PLEITO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É eliminada a etapa avaliação escrita, de caráter classificatório, do processo de escolha de diretores de unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 7.796, de 16 de outubro de 2012,
em seu art. 3º, II, para o pleito em curso de 2015.

Art. 2º Ficam mantidas, para o pleito de 2015, as demais etapas e exigências do processo de escolha de diretores previstas na Lei nº 7.796, de 16 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.128/2015

LEI Nº 8.128, EM 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS
Nº 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA) E LEI 7.993 DE 04 DE JULHO DE 2014 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta até o valor de R$ 8.583.000,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.93 (6) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122.0002.2005 – Aporte Capital p/ Empresa Econ. Mista
Modalidade 4.5.90 (12) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (55) aplicações Diretas R$ 143.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conser. Patr.
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (64) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
0505 – Diretoria Serv. Ouv. Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Manut. Ativ. Serv. Ouv. Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 97.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.121.0002.2271 – Manut. Ativ. Adm. Segg
Modalidade 3.3.90 (93) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0709 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Manut. Ativ. Infraestr. Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (115) Aplicações Diretas R$ 367.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1004 – Const. Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (155) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (162) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (667) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2045 – Manut. Ativ. Educ. Inf. – Sal. Educ.
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Habitação
Atividade 12.02.16.482.0005.2284 – Manut. Ativ. Habitação
Modalidade 3.3.90 (401) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1206 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 12.06.04.122.0002.2300 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Semudes
Modalidade 3.3.90 (432) Aplicações Diretas R$ 227.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0002.2064 – Manut. Ativ. Adm. da SEPLAN
Modalidade 3.3.90 (461) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (464) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 1402.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (663) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manut. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (508) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.3.90 (540) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0008.2098 – Manut. Ativ. Administrativas da Sectur
Modalidade 3.3.90 (607) Aplicações Diretas R$ 165.000,00
Fonte de Recursos 0100.000

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (613) Aplicações Diretas R$ 72.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (614) Aplicações Diretas R$ 1.351.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Intendência Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0002.2122 – Manut. Ativ. Administrativas da Idivi
Modalidade 3.3.90 (622) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50 (11) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 590.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administr. E Legislativa
Projeto 04.02.03.091.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 3.748.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0703 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.03.04.121.0002.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (101) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0002.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 4.4.90 (110) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.364.0011.2040 – Furb
Modalidade 3.3.90 (148) Aplicações Diretas R$ 86.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1003 – Construção/Ampliação/Reformas Ues
Modalidade 4.4.90 (150) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Projeto 09.03.12.361.0004.1005 – Desapropriações – Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (159) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0004.1006 – Construção/Ampl/Reforma CEIs
Modalidade 4.4.90 (175) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (177) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 – Execução de Obras Serv. Prog. Hab.
Modalidade 3.3.90 (396) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (398) Aplicações Diretas R$ 370.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0013.1100 – Exec. Ações p/ Rec. Est. Dec. Emerg. Cal. Púb.
Modalidade 4.4.90 (517) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.02.11.334.0003.1076 – Construção do Pólo de Tecn. Inovação
Modalidade 4.4.90 (535) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0003.2266 – Apoio a Ações Int. Econ. Sol. p/ Des. Econ.
Modalidade 3.3.90 (547) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.04.122.0002.2253 – Cons. Int. do Médio Vale do Itajaí
Modalidade 3.1.71 (550) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1031 – Construção do Mercado Público
Modalidade 4.4.90 (603) Aplicações Diretas R$ 1.351.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 16.01.23.695.0008.1078 – Reforma Predial de Próprios

Municipais
Modalidade 4.4.90 (604) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.01.23.695.0008.2099 – Ap. Fin. Blum. Convention & Visitors Bureau
Modalidade 3.3.50 (610) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 167.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município até o valor de R$ 2.549.400,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
2601 – Fundação Promot. Exposições de Blumenau – PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 889.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.241.0010.2143 – Promoção do Idoso
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 56.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (08) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 730.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2263 – At. Dom. – Equipe Multiprof. Apoio – Emaq
Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0009.2200 – Hospital Santa Isabel
Modalidade 3.3.90 (83) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 230.100,00
Fonte de Recursos 0267.00065

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Manut. Ativ. Adm. Financ. Seterb
Modalidade 3.1.91 (05) Aplicações Diretas R$ 229.000,00
Modalidade 3.3.90 (07) Aplicações Diretas R$ 95.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 26.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.03.091.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 126.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
2601 – Fundação Promot. Exposições de Blumenau – PROEB
Atividade 26.01.23.695.0008.2141 – Ap. Fin. Blumenau Convention & Visitors Bureau
Modalidade 3.3.50 (17) Transf. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2236 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50 (18) Transf. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 89.300,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0009.1052 – Obras Prog. Inv. Rede Serv. de Saúde
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 730.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0009.2171 – Proesf – Prog. Exp. Cons. Est. Saúde da Fam.
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0009.2196 – Exec. Ação/Proj. Convênios do Estado
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0009.2234 – Mac – Outros Proc. Vinculados
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 3.3.90 (89) Aplicações Diretas R$ 230.100,00
Fonte de Recursos 0267.00065

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
33.02 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 33.02.28.846.0002.2215 – Exec. Sent. Jud. Precat. do Seterb
Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Ficam aumentadas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, as seguintes ações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Código: 02.01.04.122.
Programa: 0002 Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Produto: Atividade Executada
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2015): R$ 210.000,00

Ação: 2005 – Aporte de Capital p/Empresa de Economia Mista
Produto: Empresa Aportada
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2015): R$ 500.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02 – Diretoria de Compras e Licitações
Código: 05.02.04.122.
Programa: 0002 Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações

Produto: Atividade Executada
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2015): R$ 143.500,00

Unidade: 03 – Diretoria de Atividade de Pessoal
Código: 05.03.04.128
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 900.000,00

Unidade: 04 – Diretoria de Patrimônio
Código: 05.04.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conservação do Patrimônio
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 1.030.000,00

Unidade: 05 – Diretoria Serviços de Ouvidoria de Atendimento ao Público
Código: 05.05.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2269 – Manut. Ativ. Serviços Ouvidoria e Atendimento ao Público
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 97.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 07.01.04.121.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2271 – Manut. Ativ. Administrativa da Segg
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 15.000,00

Unidade: 09 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Código: 07.09.04.126
Programa: 0002 Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2315 – Manut. Ativ. Infreaestrutura Tecnológica
Produto: Atividade Executada
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2015): R$ 367.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361.

Programa: 0004 – promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 1004 – Construção/Cobertura de quadras Esportivas
Produto: Quadra Construída/Coberta
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 500.000,00

Ação: 2041 – Manut. Ativ. Einsino Fundamental
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 130.000,00
Valor Vinculado (2015): R$ 350.000,00

Código: 09.03.12.365.
Programa: 0004 – promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2045 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Salário Educação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 1.000.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 02 – Diretoria de Habitação
Código: 12.02.16.482.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2284 – Manut. Ativ. Habitação
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 15.000,00

Unidade: 06 – Diretoria Administrativo - Financeira
Código: 12.06.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2300 – Manut. Ativ. Administrativo Financeira da Semudes
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 227.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 13.01.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2064 – Manutenção das Atividades Administrativas da Seplan
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 300.000,00

Código: 13.01.15.451
Programa: Blumenau 2050
Ação: 1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 700.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 – Diretoria de Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor vinculado (2015): R$ 50.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.451.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 50.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.02.11.334.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 110.000,00

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 16.01.23.695
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2098 – Manut. Ativ. Administrativas da Sectur
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 165.000,00

Unidade: 02 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Código: 16.02.23.695
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 72.500,00
Valor vinculado (2015): R$ 1.351.000,00

Órgão: 17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Unidade: 01 – Intendência Distrital de Vila Itoupava
Código: 17.01.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativo do Governo
Ação: 2122 – Manut. Ativ. Administrativas da Idivi
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 300.000,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Código: 26.01.23.695.
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Produto: Evento Realizado
Unidade: Pessoas
Valor Próprio (2015): R$ 889.300,00

Órgão: 27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENUAENSE
Unidade: 01 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Código: 27.01.08.241.
Programa: 0010 – Inclusão Social e Valorização do Cidadão
Ação: 2143 – Promoção do Idoso
Produto: Idoso Atendido
Unidade: Idoso
Valor Próprio (2015): R$ 70.000,00

Código: 27.01.08.244.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 56.000,00

Órgão: 31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.301.
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Produto: Atividade Executada
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2015): R$ 50.000,00

Ação: 2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Produto: Acesso Raciona de Medicamentos à População
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2015): R$ 730.000,00

Ação: 2263 – Atenção Domiciliar – Emad. Equipes Multiprof. Apoio - Emaq
Produto: Atendimento aos Usuários Acamados
Unidade: usuários do SUS
Valor Vinculado (2015): R$ 150.000,00

Código: 31.01.10.302.
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 2200 – Hospital Santa Isabel
Produto: Hospital Beneficiado
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 254.100,00

Órgão: 33 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
Unidade: 02 – Diretoria Administrativo - Financeira
Código: 33.02.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2213 – Manut. Ativ. Administrativa Financeira - SETERB
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 324.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Trânsito
Código: 33.03.06.125.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2217 – Manut. Ativ. Transito
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 26.000,00

Art. 6º Para atender ao disposto no artigo 5o desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Código: 02.01.04.122.
Programa: 0002 Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2004 – Apoio Financeiro a Entidade
Produto: Entidades Beneficiadas
Unidade: Unidade
Valor Próprio (2015): R$ 590.000,00

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 02 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Código: 04.02.03.091
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 1002 – Desapropriações

Produto: Terrenos
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 3.874.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
Unidade: 03 – Diretoria de Orçamento
Código: 07.03.04.121
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Produto: Elaboração PPA/LDO/LOA
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 10.000,00

Unidade: 06 – Diretoria de custos
Código: 07.06.04.121

Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2276 – Manut. Ativ. Custos
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 5.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – Diretoria Administrativo-Financeira
Código: 09.02.12.364.
Programa: 0011 – Desenvolvimento do Ensino Médio e Superior
Ação: 2040 - Furb
Produto: Crédito Educativo
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 86.500,00

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361.
Programa: 0004 – promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 1003 – Construção/Ampliação/Reforma UES
Produto: Obra/Escola
Unidade: m2
Valor Vinculado (2015): R$ 350.000,00

Ação: 1005 – Desapropriações – Ensino Fundamental
Produto: Terrenos
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 130.000,00

Código: 09.03.12.365.
Programa: 0004 – promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 1006 – Construção/Ampliação/Reforma CEIs

Produto: Obra/CEIs
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 500.000,00
Valor Vinculado (2015) R$ 1.000.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 02 – Diretoria de Habitação
Código: 12.02.16.482.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 1129 – Execução de Obras/Serviços Prog. Habitacionais
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 385.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.451.
Programa: 0013 – Programa SOS Blumenau
Ação: 1100 – Exec. Ações p/Reup. Infra Estrutura Dec. Emerg./Calam. Pública
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 50.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.02.11.334.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 1076 – Construção do Pólo de Tecnologia e Inovação
Produto: Obra Executada
Unidade: M2
Valor Próprio (2015): R$ 42.000,00

Ação: 2266 – Apoio a Ações Integradas Econom. Solidária p/ Desenv. Econ.
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 18.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Código: 15.03.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2253 – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Produto: Entidade Beneficiada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 50.000,00

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 16.01.23.695
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 1031 – Construção do Mercado Público
Produto: Obras Executada
Unidade: m2
Valor Vinculado (2015): R$ 1.351.000,00

Ação: 1078 – Reforma Predial de Próprios Municipais
Produto: Obra Executada
Unidade: M2
Valor Próprio (2015): R$ 100.000,00

Ação: 2099 – Apoio Financeiro Blumenau Convention & Visitors Bureau
Produto: entidade Beneficiada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 167.500,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Código: 26.01.23.695.
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2141 – Apoio Financeiro Blumenau Convention & Visitors Bureau
Produto: Entidade Beneficiada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 800.000,00

Ação: 2236 – Apoio Financeiro a Entidade
Produto: Entidade Beneficiada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 89.300,00

Órgão: 31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.301.
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 1052 – Obras Prog. Invest. Rede Serviços de Saúde
Produto: Obra Executada
Unidade: M2
Valor Próprio (2015): R$ 730.000,00

Ação: 2171 – Proesf – Progr. Exp. Consol. Estr. Saúde de Família
Produto: Estratégia Saúde da Família
Unidade: Unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 150.000,00

Ação: 2196 – Execução Ação/Projeto de Convênios do Estado
Produto: Ação/Projeto executado
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 50.000,00

Código: 31.01.10.302.
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 2234 – Mac – Outros Proced. Vinculados
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 254.100,00

Órgão: 33 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
Unidade: 02 – Diretoria Administrativo - Financeira
Código: 33.02.28.846
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2215 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios do Seterb
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 350.000,00

Art. 7º Ficam diminuídas no Anexo II da Lei Municipal nº 7.993, de 04 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2015, as seguintes ações:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 – Diretoria Administrativo-Financeira
Código: 09.02.12.364.
Programa: 0011 – Desenvolvimento do Ensino Médio e Superior
Ação: 2040 - Furb
Produto: Crédito Educativo
Unidade: unidade
Qde:0,25

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361.
Programa: 0004 – promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 1005 – Desapropriações – Ensino Fundamental
Produto: Terrenos
Unidade: m2
Qde: 1.250,00

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 16.01.23.695.
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 1078 – Reforma Predial de Próprios Municipais
Produto: Obra Executada
Unidade: m2
Qde: 175,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Código: 26.01.23.695
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2141 – Apoio Financeiro ao Blumenau Convention & Visitors Bureau
Produto: Entidade Beneficiada
Unidade: unidade
Qde: 0,25

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.129/2015

LEI Nº 8.129, DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC2 – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANA – ETAPA 2.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 3.384.418,44 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN n.º 4.098, de 28.06.2012, ambas do Conselho Monetário Nacional, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

§1° Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão aplicados no pagamento de contrapartidas devidas pelo Município de Blumenau em empréstimos obtidos para a execução dos seguintes projetos inscritos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2:

I - Operação de Crédito nº 0400041-55/2014 - PAC 2 Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias – Arnoldo Hemmer (Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal com Recursos do PAC-FGTS em 15/01/2014 - Valor Original de Contrapartida R$ 2.096.587,34);

II - Operação de Crédito nº 0400049-37/2014 – PAC 2 Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias – Vale do Selke (Contrato de Financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL com Recursos do PAC-FGTS em 15/01/2014 – Valor Original de Contrapartida R$ 1.059.631,10).

III - Operação de Crédito nº 0399964-85/2014 – PAC 2 Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias – Ewaldo Jansen (Contrato de Financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL com Recursos do PAC-FGTS em 15/01/2014 – Valor Original de Contrapartida R$ 218.200,00).

§2° Os recursos serão obrigatoriamente aplicados na finalidade prevista no §1° deste artigo, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contraída observadas as seguintes condições:

I - amortização em até 96 (noventa e seis) meses, após o período de carência;

II - primeiro desembolso e prazo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato de financiamento;

III - encargos financeiros constituídos da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescidos de 3,4% (três vírgula quatro por cento) ao ano, sendo, destes, 2% (dois por cento) ao ano a título de remuneração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e 1,4% (um vírgula quatro por cento) ao ano a título de remuneração do agente financeiro Banco do Brasil, incidentes mensalmente no saldo devedor do contrato de financiamento.

Art. 3° Para pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1° No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§2° Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento do principal, encargos financeiros e as despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° Para o caso de haver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do §4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.130/2015

LEI N. 8.130, DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde até o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2231 – CIS – Consórcio Interm. de Saúde
Modalidade 3.3.93 (118) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2180 – Teto Financeiro - MAC
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Fica aumentada no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, a seguinte ação:

Órgão: 31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.301.
Programa: 0009 – Vida Saudável

Ação: 2231 – CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Produto: Participação em Consórcio
Unidade: Unidade
Valor Vinculado (2015): R$ 170.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 3o desta Lei, fica reduzida no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei
no 7.902, de 04 de outubro de 2013, a seguinte ação:

Órgão: 31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código: 31.01.10.302.
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 2180 – Teto Financeiro - MAC
Produto: Usuário SUS Atendido
Unidade: usuários
Valor Vinculado (2015): R$ 170.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.677/2015

DECRETO Nº 10.677, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, LEANDRO DA SILVA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 17 a 22 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.679/2015

DECRETO Nº 10.679, DE 14 DE JULHO DE 2015.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE JORNALISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor de Jornalismo da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, FABRÍCIO DA CUNHA WOLFF, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 16/07/2015 a 07/08/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.933/2015

PORTARIA Nº 18.933, DE 13 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5°, da
Lei Complementar n° 794, de 19 de abril de 2011, e atendendo ao Memorando SEPLAN/COPE nº 045/2015, de 02/07/2015, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar n° 794, de 19 de abril de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE:

MÓRIS CLEBER KOHL e RIVADAVIO MATOS DA SILVA, representantes titular suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC,
em substituição a JORGE JOSÉ CENCI e MÓRIS CLEBER KOHL, nomeados pela Portaria nº 17.612, de 12 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.936/2015

PORTARIA Nº 18.936, DE 13 DE JULHO DE 2015.
DISPENSA ELISANGELA GROH DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando – GABINETE SEMED nº 263/2015, 03/07/2015, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de junho de 2015, a servidora pública municipal ELISANGELA GROH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Prestação de Contas, símbolo FGC 60%, concedida pela Portaria nº 16.873, de 12/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.937/2015

PORTARIA Nº 18.937, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA CLAUDIANE ROGÉRIA ZARDO MACHADO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Memorando GABINETE SEMED nº 263/2015, de 03/07/2015, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de julho de 2015, a servidora pública municipal CLAUDIANE ROGÉRIA ZARDO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Prestação de Contas – Alimentação Escolar, símbolo FGC 60%, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 21/2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

- o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

- a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/

SC nº. 09, de 02 de junho de 2015, que aprova critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no exercício de 2015;

- a análise e aprovação da proposta de partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Blumenau pelas Comissões Permanentes de Políticas de Assistência Social e de Financiamento em reunião realizada no dia 08 de julho de 2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor total de R$156.441,90 (cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado 30% para custeio e 70% para investimento, conforme proposto pelo município e aprovado pelo CMAS.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2015.
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 22/2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

- o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

- a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC nº. 10, de 02 de junho de 2015, que aprova critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no exercício de 2015;

- a análise e aprovação da proposta de partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Blumenau pelas Comissões Permanentes de Políticas de Assistência Social e de Financiamento em reunião realizada no dia 08 de julho de 2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$114.048,00 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais) para CREAS e R$68.428,80 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para Centro Pop, totalizando R$182.476,80 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo que 90% destina-se para investimento e 10% para custeio

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, no Centro POP e nas entidades, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, sendo R$17.107,20 (dezessete mil, cento e sete reais e vinte centavos) para ser utilizado com custeio e R$39.916,80 (trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para ser utilizado com investimento;
II – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI, sendo R$8.553,60 (oito mil reais, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos) para ser utilizado com custeio e R$19.958,40 (dezenove mil reais, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) para ser utilizado com investimento;
III – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), sendo R$8.553,60 (oito mil reais, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos) para ser utilizado com custeio e R$19.958,40 (dezenove mil reais, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) para ser utilizado com investimento;
IV – Centro Pop, sendo R$20.528,64 (vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) para ser utilizado com custeio e R$47.900,16 (quarenta e sete mil, novecentos reais e dezesseis centavos) para ser utilizado com investimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2015.
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 23/2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

- o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

- a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC nº. 11, de 02 de junho de 2015, que aprova critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no exercício de 2015;

- a análise e aprovação da proposta de partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Blumenau pelas Comissões Permanentes de Políticas de Assistência Social e de Financiamento em reunião realizada no dia 08 de julho de 2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R$261.467,75 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que 30% destina-se para investimento e 70% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009, na modalidade de Acolhimento Institucional, disposto da seguinte forma:

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Nossa Casa I), sendo R$36.605,50 (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinqüenta centavos) para ser utilizado com custeio e R$19.610,08 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e oito centavos) para ser utilizado com investimento;
II – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Nossa Casa II), sendo R$36.605,48 (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) para ser utilizado com custeio e R$19.610,08 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e oito centavos) para ser utilizado com investimento;
III – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Intrafamiliar (Abrigo Casa Eliza), sendo R$73.210,97 (setenta e três mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos) para ser utilizado com custeio e R$19.610,08 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e oito centavos) para ser utilizado com investimento;
IV – Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua (Abrigo Municipal – AMBLU), sendo R$36.605,48 (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) para ser utilizado com custeio e R$19.610,08 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e oito centavos) para ser utilizado com investimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2015.
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 242015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24/2015
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) REFERENTE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

- o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

- a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC nº. 13, de 02 de junho de 2015, que aprova critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, no exercício de 2015;

- a análise e aprovação da proposta de partilha dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais pelas Comissões Permanentes de Políticas de Assistência Social e de Financiamento em reunião realizada no dia 08 de julho de 2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha dos recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC no valor de R$19.442,32 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de Auxílio Natalidade.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº. 39 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2015.
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 25/2015

APROVA A PROPOSTA DE VALORES REFERENTES À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social.

- o parecer favorável das Comissões Permanentes de Financiamento da Assistência Social - CPFAS e de Políticas de Assistência Social – CPPAS à proposta de valores, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016, em reunião realizada em 08 de julho de 2015, conforme consta no Relatório Intercomissões nº. 03/2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Ordinária realizada em 15 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de valores, apresentada pelo Órgão Gestor, referente à Estimativa de Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2016, sendo o total orçado no valor de R$13.765.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de julho de 2015.
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 2209/15; 2210/15; 2211/15; 2212/15; 2213/15; 2214/15; 2215/15; 6º TA CONTRATO Nº 072/11; 1º TA CONTRATO Nº 2206/14; 2º TA CONTRATO Nº 2206/14; 2º TA CONTRATO -12/14; 2º TA CONTRATO 012/14 - SAMAE

1) CONTRATO Nº 2209 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME
OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento de Portal de conteúdo institucional para execução na rede mundial de computadores – INTERNET (Sítio SAMAE).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2220/15 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 7.732/04 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações.
PREÇO: R$ 50.999,34 (cinqüenta mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar do dia 22 de junho de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2015.

2) CONTRATO Nº 2210 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SAMAE, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e por meio de estabelecimentos autorizados.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2214/2015.
PREÇO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 30/06/2015 a 29/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

3) CONTRATO Nº 2211 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SAMAE, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento, recebimento no caixa e por meio de estabelecimentos autorizados.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2215/2015.
PREÇO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 30/06/2015 a 29/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

4) CONTRATO Nº 2212 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SAMAE, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento, recebimento no caixa e por meio de estabelecimentos autorizados.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº2216/2015.
PREÇO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 30/06/2015 a 29/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

5) CONTRATO Nº 2213 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ITAÚ UNIBANCO S.A
OBJETO: arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SAMAE, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet e autoatendimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e

Inexigibilidade nº 2217/2015.
PREÇO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 30/06/2015 a 29/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

6) CONTRATO Nº 2214 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (BANRISUL)
OBJETO: arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SAMAE, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2218/2015.
PREÇO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 30/06/2015 a 29/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

7) CONTRATO Nº 2215 de 2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO CECRED
OBJETO: arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SAMAE, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2219/2015.
PREÇO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 30/06/2015 a 29/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

8) 6º ADITIVO AO CONTRATO n.º 072/11
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BLUMETERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Execução de serviços de limpeza pública, de coleta e transporte de resíduos urbanos.
VALOR DO ADITIVO: R$ 556.441,36 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
PRAZO: de 05 de Maio de 2015 a 04 de maio de 2016
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 03-016, de 22 de dezembro de 2010, e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2015.
9) 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2206/2014
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e HIRTPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
OBJETO: Locação de uma sala comercial aproximada de 315,00 m², localizada na Rua Amadeu da Luz, n. 31, sala 01, Bairro Centro, Blumenau/SC, destinado ao atendimento comercial do SAMAE.
VALOR DO ADITIVO: não se aplica.
PRAZO: prorroga-se o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 5 de junho a 04 de Setembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL Dispensa nº. 08-145/2014 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.245/1991 e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2015.

10) 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2206/2014
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e HIRTPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
OBJETO: Locação de uma sala comercial aproximada de 315,00m², localizada na Rua Amadeu da Luz, n. 31, sala 01, Bairro Centro, Blumenau/SC, destinado ao atendimento comercial do SAMAE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.428,06 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos).
PRAZO: 05 de junho a 04 de Setembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL Dispensa nº. 08-145/2014 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.245/1991 e na Lei nº. 8.666/93 e alterações
DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2015.

11) 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2014
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de recertificação e auditorias de manutenção do sistema de qualidade do SAMAE, com a finalidade de atestar a conformidade do sistema com os requisitos da Norma NBR 9001:2008 – SAMAE.
VALOR DO ADITIVO: R$ R$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO: 14 de Janeiro de 2015 a 13 de Janeiro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº 121, de 11 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2015.

12) 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2014
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de limpeza pública, de coleta e transporte de resíduos urbanos.
VALOR DO ADITIVO: de R$ 1.288.244,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: 09 de Maio de 2015 a 08 de Maio de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL Concorrência nº 03-019/13 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2015.

TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2221/15 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 09-2221/2015 – Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto de bombas do sistema R-4 e R-9.

Empresa: N B Falce & Cia Ltda (82.643.131/0001-51)
Valor Total: R$ 13.370,00

BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

ATAS REGISTRO DE PREÇOS 2015 - SEDEAD

Ata de Registro de Preços n° 021/2015 – Pregão Presencial n° 06-007/2015
Registro e preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a granel, para alimentação da Central de Gás da Fundação, pelo período de 01 (um) ano - PROEB
Empresa vencedora:
COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.
Item 01 - R$ 4,96
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 022/2015 – Pregão Presencial n° 06-199/14
Registro de Preços para materiais médico hospitalares, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - FMAS
Empresas vencedoras:
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Item 11 – R$ 21,94
Item 19 – R$ 3,80
Item 22 – R$ 3,85
Item 23 – R$ 2,43
Item 24 – R$ 2,43
Item 25 – R$ 2,43
Item 26 – R$ 2,43
Item 27 – R$ 2,43
Item 28 – R$ 2,38
Item 29 – R$ 2,43

Item 30 – R$ 2,42
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 06 – R$ 2,80
Item 20 – R$ 3,79
Item 21 – R$ 3,84
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 01 – R$ 0,77
Item 41 – R$ 1,16
Item 55 – R$ 0,83

J.R. EHLKE & CIA LTDA
Item 58 – R$ 1,32
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
Item 07 – R$ 0,37
Item 08 – R$ 0,42
Item 10 – R$ 2,01
Item 12 – R$ 67,99
Item 13 – R$ 64,49
Item 14 – R$ 60,74
Item 17 – R$ 9,39
Item 31 – R$ 0,67
Item 32 – R$ 0,75
Item 39 – R$ 1,00
Item 40 – R$ 1,00
Item 42 – R$ 2,60
Item 45 – R$ 13,88
Item 46 – R$ 13,88
Item 47 – R$ 13,88
Item 48 – R$ 13,88
Item 49 – R$ 2,06
Item 51 – R$ 19,30
Item 54 – R$ 0,10
Item 59 – R$ 12,00
Item 60 – R$ 12,00
Item 61 – R$ 12,00
Item 62 – R$ 12,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Item 09 – R$ 0,42
Item 15 – R$ 6,79
Item 16 – R$ 2,67
Item 33 – R$ 2,45
Item 35 – R$ 2,47
Item 37 – R$ 2,47
Item 44 – R$ 140,00
Item 50 – R$ 26,57
Item 52 – R$ 12,16
Item 63 – R$ 6,00
CREMER SA
Item 02 – R$ 11,31
Item 03 – R$ 15,12
Item 05 – R$ 7,47
Item 18 – R$ 9,20
BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME
Item 34 – R$ 2,45

Item 36 – R$ 2,45
Item 38 – R$ 2,45
Item 53 – R$ 12,10
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Item 43 – R$ 60,57
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 023/2015 – Pregão Presencial n° 06-212/14
Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano – FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Item 19– R$ 4,90
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
Item 01 – R$ 0,82
Item 07 – R$ 0,56
Item 11 – R$ 1,39
Item 15 – R$ 1,09
Item 26 – R$ 3,39
Item 27 – R$ 1,46
Item 28 – R$ 0,70
Item 35 – R$ 1,50
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
Item 37 – R$ 5,20
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Item 47 – R$ 7,40
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 02 – R$ 2,5890
Item 12 – R$ 2,60
Item 21 – R$ 28,19
Item 29 – R$ 39,00
Item 33 – R$ 0,9480
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 36 – R$ 2,10
Item 49 – R$ 0,0730
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
Item 03 – R$ 0,5530
Item 06 – R$ 1,40
Item 10 – R$ 0,4480
Item 18 – R$ 0,54
Item 34 – R$ 1,19
Item 51 – R$ 0,0610
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALARES LTDA.
Item 52 – R$ 0,0284

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Item 13 – R$ 3,95
Item 22 – R$ 3,74
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Item 04 – R$ 0,8690
Item 05 – R$ 0,4480
Item 09 – R$ 0,69
Item 14 – R$ 2,87
Item 17 – R$ 0,3490
Item 23 – R$ 5,30
Item 24 – R$ 0,87
Item 31 – R$ 0,5490
Item 32 – R$ 2,79
Item 43 – R$ 7,89
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP.
Item 44 – R$ 0,0880
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – ME
Item 20 – R$ 1,22
Item 40 – R$ 1,20
Item 42 – R$ 2,80
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Item 38 – R$ 0,5440
Item 39 – R$ 0,8890
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 16 – R$ 0,4450
Item 50 – R$ 0,1850
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Item 25 – R$ 2.370,99
Item 30 – R$ 1.259,17
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 024/2015 – Pregão Presencial n° 06-011/15
Registro de Preços para exames e consultas, conforme

especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
COMPLEXO DE PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIAS S/S LTDA. (HOSPITAL DO PULMÃO)
Item 01 - R$ 83,50
Item 22 - R$ 117,31
Item 35 - R$ 110,00
Item 60 - R$ 81,00
Item 61 - R$ 284,00
Item 62 - R$ 325,00

Item 63 - R$ 126,00
CLÍNICA MEDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA
Item 07 - R$ 75,00
Item 08 - R$ 75,00
Item 09 - R$ 77,00
Item 10 - R$ 57,00
Item 11 - R$ 52,00
Item 12 - R$ 35,00
Item 13 - R$ 57,00
Item 14 - R$ 72,50
Item 15 - R$ 73,50
Item 16 - R$ 35,00
Item 17 - R$ 89,50
Item 18 - R$ 145,00
Item 19 - R$ 44,00
Item 20 - R$ 116,00
Item 21 - R$ 150,00
CARDIOPRIME S/S.
Item 32 - R$ 1.350,00
Item 64 - R$ 410,00
Item 65 - R$ 170,00
PRO VITA CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
Item 34 - R$ 53,13
GENOLAB ANÁLISES GENÉTICAS, IMUNOGENÉTICAS, CLINICAS, PESQUISAS E VACINAS LTDA EPP
Item 29 - R$ 890,00
Item 30 - R$ 670,00
Item 31 - R$ 440,00
UNISON CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA
Item 38 - R$ 62,50
Item 39 - R$ 70,00
Item 40 - R$ 60,00
Item 41 - R$ 55,00
Item 42 - R$ 80,00
Item 43 - R$ 65,00
Item 44 - R$ 58,00
Item 45 - R$ 60,00
Item 46 - R$ 60,00
Item 47 - R$ 75,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 025/2015 – Pregão Presencial n° 06-019/15
Registro de preços para materiais pré-hospitalares para atendimento do Corpo de Bombeiros, pelo período de 01 ano - SEDECI.

Empresas Vencedoras:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 01- R$ 45,80
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 02 - R$ 0,54
Item 03 - R$ 0,82
Item 04 - R$ 0,68
Item 05 - R$ 1,20
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 026/2015 – Pregão Presencial n° 06-002/15
Registro de preços para serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split e janeleiro, com reposição de peças, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento a diversas Secretarias da Administração Direta - FMS - FAEMA - ISSBLU - FCB - SETERB - PRÓ-FAMÍLIA - FMAS – PROEB.
Empresas Vencedoras:
SUPERAR LTDA EPP
Item 01 – R$ 1,00
Item 02 – R$ 120,00
Item 03 – R$ 800,00
Item 04 – R$ 950,00
Item 05 – R$ 1.140,00
Item 06 – R$ 1.299,18
ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA ME
Item 07 – R$ 1,00
Item 08 – R$ 90,58
Item 09 – R$ 90,58
Item 10 – R$ 90,58
Item 11 – R$ 99,70
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 027/2015 – Pregão Presencial n° 06-020/15
Registro de preço para CBUQ (Concreto betuminoso e usinado à quente), com e sem frete e Concreto Asfáltico usinado à quente, pelo período de 01 (um) ano - SESUR- SEDIVI - SETERB
Empresas Vencedoras:
BRITAGEM GASPAR LTDA
Item 01 - R$ 255,00
Item 02 - R$ 225,00
MURILO SILVEIRA DE SOUZA ME
Item 03 - R$ 30,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 028/2015 – Pregão Presencial n° 06-194/14
Registro de Preços de materiais de expediente, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMD - PRÓ/FAMILIA - ISSBLU - FCB - PROEB - FMAS - FMDCA - FAEMA - SETERB – PROCON.
Empresas Vencedoras:
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
Item 44 – R$ 10,29
Item 82 – R$ 200,00
Item 169 – R$ 12,00
Item 170 – R$ 11,50
Item 171 – R$ 11,99
Item 206 – R$ 40,00
Item 318 – R$ 66,00
Item 356 – R$ 65,00
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIOS INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI
Item 04 – R$ 1,44
Item 09 – R$ 0,08
Item 12 – R$ 0,58
Item 14 – R$ 4,17
Item 46 – R$ 4,63
Item 53 – R$ 4,13
Item 54 – R$ 1,23
Item 56 – R$ 3,17
Item 57 – R$ 7,99
Item 65 – R$ 0,11
Item 69 – R$ 0,26
Item 71 – R$ 0,24
Item 94 – R$ 1,84
Item 96 – R$ 1,77
Item 97 – R$ 14,46
Item 100 – R$ 18,93

Item 112 – R$ 0,45
Item 115 – R$ 0,17
Item 117 – R$ 15,50
Item 127 – R$ 0,74
Item 128 – R$ 0,74
Item 131 – R$ 7,80
Item 152 – R$ 6,60
Item 158 – R$ 0,74
Item 159 – R$ 0,74
Item 176 – R$ 12,87
Item 177 – R$ 6,40
Item 182 – R$ 1,43

Item 184 – R$ 8,29
Item 212 – R$ 0,51
Item 213 – R$ 1,36
Item 214 – R$ 1,36
Item 215 – R$ 1,36
Item 216 – R$ 1,36
Item 217 – R$ 1,36
Item 218 – R$ 1,36
Item 233 – R$ 0,06
Item 238 – R$ 15,50
Item 245 – R$ 11,90
Item 260 – R$ 1,95
Item 272 – R$ 0,12
Item 281 – R$ 2,60
Item 301 – R$ 2,00
Item 314 – R$ 1,72
Item 321 – R$ 7,99
Item 322 – R$ 2,00
Item 323 – R$ 1,16
Item 344 – R$ 77,00
Item 349 – R$ 2,50
Item 362 – R$ 2,00
Item 368 – R$ 0,20
ELMO PAPELARIA LTDA EPP
Item 03 – R$ 1,37
Item 06 – R$ 0,83
Item 07 – R$ 0,83
Item 16 – R$ 9,36
Item 17 – R$ 4,38
Item 19 – R$ 0,67
Item 22 – R$ 3,30
Item 24 – R$ 25,10
tem 37 – R$ 1,68
Item 42 – R$ 0,72
Item 43 – R$ 0,72
Item 49 – R$ 0,31
Item 50 – R$ 1,17
Item 51 – R$ 0,09
Item 52 – R$ 2,63
Item 55 – R$ 2,65
Item 61 – R$ 2,31
Item 66 – R$ 2,65
Item 68 – R$ 1,17
Item 73 – R$ 4,49

Item 91 – R$ 0,66
Item 95 – R$ 5,05
Item 102 – R$ 0,83
Item 103 – R$ 0,83
Item 105 – R$ 0,83
Item 107 – R$ 6,37
Item 109 – R$ 7,29
Item 111 – R$ 0,31
Item 114 – R$ 1,00
Item 119 – R$ 1,70
Item 121 – R$ 2,42
Item 122 – R$ 4,64
Item 129 – R$ 0,72
Item 130 – R$ 0,72
Item 138 – R$ 1,43
Item 142 – R$ 0,72
Item 143 – R$ 0,72
Item 144 – R$ 0,72
Item 145 – R$ 0,72
Item 146 – R$ 9,88
Item 157 – R$ 2,65
Item 161 – R$ 8,06
Item 165 – R$ 6,34
Item 175 – R$ 7,89
Item 180 – R$ 5,39
Item 186 – R$ 0,24
Item 201 – R$ 0,40
Item 228 – R$ 6,08
Item 231 – R$ 0,26
Item 232 – R$ 0,26
Item 236 – R$ 0,10
Item 240 – R$ 8,40
Item 243 – R$ 0,26
Item 244 – R$ 0,26
Item 248 – R$ 1,21
Item 253 – R$ 3,04
Item 257 – R$ 1,00
Item 258 – R$ 0,66
Item 261 – R$ 2,65
Item 265 – R$ 10,40
Item 267 – R$ 7,96
Item 269 – R$ 2,65
Item 270 – R$ 0,23
Item 271 – R$ 0,89

Item 276 – R$ 3,58
Item 280 – R$ 0,39
Item 288 – R$ 26,20
Item 296 – R$ 1,56
Item 297 – R$ 2,16
Item 298 – R$ 6,53
Item 300 – R$ 0,29
Item 302 – R$ 2,42
Item 305 – R$ 1,48
Item 306 – R$ 1,48
Item 307 – R$ 0,05
Item 308 – R$ 0,08
Item 309 – R$ 0,13
Item 310 – R$ 0,30
Item 315 – R$ 0,26
Item 316 – R$ 0,25
Item 317 – R$ 4,64
Item 327 – R$ 36,19
Item 328 – R$ 41,45
Item 332 – R$ 1,99
Item 333 – R$ 2,69
Item 334 – R$ 0,38
Item 335 – R$ 0,60
Item 341 – R$ 1,61
Item 355 – R$ 66,56
Item 357 – R$ 32,50
Item 360 – R$ 31,20
Item 361 – R$ 1,54
Item 369 – R$ 4,77
Item 371 – R$ 0,07
Item 372 – R$ 0,82
Item 374 – R$ 0,72
Item 375 – R$ 7,80
Item 376 – R$ 4,55
Item 377 – R$ 0,69

Item 378 – R$ 0,69
Item 379 – R$ 25,69
Item 380 – R$ 16,68
Item 383 – R$ 19,50
tem 384 – R$ 9,10
Item 385 – R$ 1,69
Item 386 – R$ 3,78
Item 387 – R$ 1,44
Item 389 – R$ 7,89

Item 390 – R$ 8,00
Item 392 – R$ 67,60
Item 394 – R$ 4,59
Item 395 – R$ 0,69
Item 396 – R$ 0,69
Item 399 – R$ 1,05
Item 400 – R$ 5,33
Item 401 – R$ 0,09
Item 402 – R$ 5,20
FORNECEDORA COMERCIO TEXTIL LTDA ME
Item 20 – R$ 0,60
Item 39 – R$ 0,12
Item 40 – R$ 0,38
Item 98 – R$ 46,20
Item 113 – R$ 0,61
Item 156 – R$ 1,85
Item 167 – R$ 1,99
Item 172 – R$ 0,79
Item 181 – R$ 0,30
Item 205 – R$ 3,95
Item 220 – R$ 0,79
Item 221 – R$ 0,79
Item 222 – R$ 0,79
Item 223 – R$ 0,79
Item 225 – R$ 1,10
Item 247 – R$ 0,79
Item 279 – R$ 0,12
Item 358 – R$ 2,25
MAXIMA PAPELARIA EIRELI
Item 168 – R$ 2,85
Item 173 – R$ 2,22
Item 241 – R$ 9,00
Item 299 – R$ 26,00
Item 329 – R$ 29,50
Item 391 – R$ 38,00
BOZZANO E BOZZANO LTDA – ME
Item 13 – R$ 0,70
Item 41 – R$ 0,13
Item 162 – R$ 4,60
Item 336 – R$ 0,30
Item 337 – R$ 0,57
Item 338 – R$ 0,57
Item 339 – R$ 0,57
Item 342 – R$ 34,28

Item 343 – R$ 2,86
Item 370 – R$ 0,71
Item 382 – R$ 0,13
K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP
Item 67 – R$ 3,71
Item 155 – R$ 0,84
Item 275 – R$ 5,02
Item 313 – R$ 0,70
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI
Item 02 – R$ 1,37
Item 05 – R$ 1,60
Item 08 – R$ 1,63
Item 10 – R$ 1,44
Item 11 – R$ 1,50
Item 15 – R$ 31,20
Item 21 – R$ 0,45
Item 23 – R$ 3,15
Item 25 – R$ 3,65
Item 26 – R$ 8,10
Item 28 – R$ 0,22
Item 29 – R$ 0,22
Item 30 – R$ 0,22
Item 34 – R$ 0,25
Item 38 – R$ 0,45
Item 76 – R$ 3,40
Item 78 – R$ 0,77
Item 83 – R$ 9,50
Item 108 – R$ 2,48
Item 132 – R$ 0,70
Item 133 – R$ 0,70
Item 134 – R$ 0,70
Item 135 – R$ 0,70
Item 136 – R$ 0,70
Item 137 – R$ 0,70
Item 139 – R$ 1,90
Item 150 – R$ 6,68
Item 151 – R$ 6,70
Item 153 – R$ 2,20
Item 183 – R$ 0,84
Item 185 – R$ 1,80
Item 187 – R$ 0,24
Item 192 – R$ 0,40
Item 193 – R$ 0,40
Item 194 – R$ 0,40

Item 195 – R$ 0,40
Item 196 – R$ 0,40
Item 207 – R$ 1,62
Item 208 – R$ 10,20
Item 209 – R$ 6,60
Item 234 – R$ 0,13
Item 237 – R$ 4,20
Item 239 – R$ 1,45
Item 246 – R$ 11,88
Item 259 – R$ 1,60
Item 311 – R$ 0,38
Item 312 – R$ 1,00
Item 346 – R$ 1,80
Item 347 – R$ 2,70
ALEXANDRA DOS PASSOS EPP
Item 63 - R$ 0,51
Item 104 - R$ 0,74
Item 106 - R$ 0,86
Item 125 - R$ 3,27
Item 160- R$ 1,00
Item 255 - R$ 8,47
Item 256 - R$ 6,41
Item 373 - R$ 0,37
Item 388 - R$ 1,27
Item 393 - R$ 4,29
Item 397 - R$ 0,93
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
Item 268 – R$0,60
JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Item 264 – R$1,04
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Item 01– R$ 0,27
Item 18 – R$ 1,34
Item 27 – R$ 0,27
Item 31 – R$ 0,57
Item 32 – R$ 5,00
Item 33 – R$ 0,09
Item 35 – R$ 15,25

Item 45 – R$ 0,51
Item 47 – R$ 1,77
Item 48 – R$ 0,83
Item 58 – R$ 3,05
Item 59 – R$ 2,78
Item 60 – R$ 4,25

Item 62 – R$ 4,01
Item 64 – R$ 0,05
Item 70 – R$ 0,84
Item 72 – R$ 0,55
Item 74 – R$0,59
Item 75 – R$0,62
Item 77 – R$0,59
Item 79– R$ 0,04
Item 80 – R$ 1,01
Item 81 – R$ 16,00
Item 84 – R$ 1,06
Item 86 – R$ 20,83
Item 87 – R$1,90
Item 88 – R$0,74
Item 89 – R$8,74
Item 92 – R$1,54
Item 93 – R$2,93
Item 99 – R$23,02
Item 101 – R$1,32
Item 110 – R$0,38
Item 116 – R$5,00
Item 118 – R$6,30
Item 120 – R$1,67
Item 123 – R$0,33
Item 124 – R$1,61
Item 126 – R$0,98
Item 140 – R$1,34
Item 141 – R$1,34
Item 147 – R$ 16,47
Item 148 – R$0,84
Item 149 – R$0,84
Item 154– R$ 0,05
Item 163 – R$2,07
Item 164 – R$2,16
Item 166 – R$0,20
Item 178 – R$14,00
Item 179 – R$4,79
Item 188 – R$0,37
Item 189 – R$0,37
Item 190 – R$0,37
Item 191 – R$,037
Item 197 – R$0,09
Item 198 – R$0,09
Item 199 – R$0,09

Item 200 – R$0,09
Item 203 – R$0,87
Item 204 – R$1,02
Item 210 – R$24,80
Item 211 – R$0,37
Item 219 – R$1,39
Item 224 – R$1,02
Item 226 – R$7,00
Item 227 – R$21,00
Item 235 – R$ 1,00
Item 242 – R$8,00
Item 249 – R$1,12
Item 250 – R$1,33
Item 251 – R$1,37
Item 252 – R$1,51
Item 254 – R$1,50
Item 262 – R$0,32
Item 263 – R$0,51
Item 266 – R$2,37
Item 273 – R$1,20
Item 277 – R$13,49
Item 278 – R$0,12
Item 282 – R$0,84
Item 284 – R$2,78
Item 286 – R$0,05
Item 289 – R$0,04
Item 290 – R$0,06
Item 291 – R$0,18
Item 292 – R$1,94
Item 303 – R$0,98
Item 304 – R$0,98
Item 320 – R$8,00
Item 324 – R$6,75
Item 325 – R$23,90
Item 326 – R$16,00
Item 340 – R$98,00
Item 345 – R$167,00
Item 348– R$4,49
Item 350– R$0,67
Item 351 – R$0,67
Item 352– R$0,67
Item 353 – R$0,67
Item 354 – R$0,67
Item 359 – R$24,00

Item 364 – R$55,00
Item 365 – R$8,00
Item 366 – R$56,00
Item 367 – R$1,89
Item 381 – R$0,04
Item 398 – R$7,90
Item 202 – R$ 1,21
LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA ME
Item 229 – R$ 2,10
Item 230 – R$ 2,10
Item 274 – R$ 185,00
Item 283 – R$2,90
Item 287 – R$2,95
Item 293 – R$2,90
Item 294 – R$2,90
Item 295 – R$2,90
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 029/2015 – Pregão Presencial n° 06-024/15
Registro de preços de fardamento operacional para os Bombeiros Militares e voluntários do 3º Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano - SEDECI.
Empresas Vencedoras:
BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP
Item 01 – R$ 122,00
Item 02 – R$ 98,50
Item 03 – R$ 98,50
Item 13 – R$ 126,00
Item 14 – R$ 126,00
Item 15 – R$ 27,00
Item 16 – R$ 250,00
Item 17 – R$ 24,00
Item 18 – R$ 35,99
Item 19 – R$ 37,99
Item 20 – R$ 27,50
Item 21 – R$ 22,00
Item 22 – R$ 19,00
Item 23 – R$ 7,00
UNIFORMES GERAIS LTDA

Item 04 – R$ 98,50
Item 05 – R$ 98,50
Item 06 – R$ 128,00
Item 07 – R$ 128,00
Item 08 – R$ 36,00

Item 09 – R$ 22,50
Item 10 – R$ 12,50
Item 11 – R$ 27,90
Item 12 – R$ 253,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 030/2015 – Pregão Presencial n° 06-022/15
Registro de Preços - medicamentos diversos para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com base na listagem de A à Z, de tabela vigente para o exercício de 2015, de revistas eletrônicas oficiais; ABCFARMA, GUIA DA FARMACIA; KAIROS ou BRASINDICE, pelo período de 01 (um) ano – SEMUS/FMS – FMAS.
Empresas Vencedoras:
LC FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Percentual de desconto: 27% (vinte e sete por cento) sobre os preços dos medicamentos constantes - revistas eletrônicas oficiais.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 031/2015 – Pregão Presencial n° 06-014/15
Registro de preços para suprimentos de inforrmática, pelo periodo de 1 (um) ano para atendimento de diversas secretarias - FMD - ISSBLU - FMAS - SETERB - PRÓ-FAMÍLIA – FCB.
Empresas Vencedoras:
ITEM 1: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.300,00
ITEM 2 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.300,00
ITEM 3 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.584,00
ITEM 4 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.320,00
ITEM 5 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.200,00
ITEM 6 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.650,96
ITEM 7 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.365,00
ITEM 8 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$5.280,00
ITEM 9 SUPRIMOVEIS LTDA EPP R$4.850,00
ITEM 10 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$200,00
ITEM 11 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$4.690,00
ITEM 12 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$190,00
ITEM 13 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$4.686,00
ITEM 14 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$2.316,00
ITEM 15 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$2.280,00
ITEM 17 SUPRIMOVEIS LTDA EPP R$210,00
ITEM 18 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$200,00
ITEM 19 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$4.272,00
ITEM 20 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$2.240,00
ITEM 21 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$2.312,00
ITEM 22 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$270,00

ITEM 24 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$3.420,00
ITEM 25 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$256,00
ITEM 26 SUPRIMOVEIS LTDA EPP R$4.400,00
ITEM 27 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$2.240,00
ITEM 28 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$288,00
ITEM 29 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$5.500,00
ITEM 30 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$6.375,00
ITEM 31 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$826,00
ITEM 32 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$3.724,00
ITEM 33 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.280,00
ITEM 34 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$2.200,00
ITEM 35 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$5.000,00
ITEM 36 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$4.700,00
ITEM 37 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$180,00
ITEM 38 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$250,00
ITEM 39 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$4.641,00
ITEM 40 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$517,92
ITEM 41 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$513,00
ITEM 42 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$513,00
ITEM 46 SUPRIMOVEIS LTDA EPP R$177,00
ITEM 47 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.560,00
ITEM 48 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$340,83
ITEM 49 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$500,00
ITEM 51 SUPRIMOVEIS LTDA EPP R$475,00
ITEM 52 SUPRIMOVEIS LTDA EPP R$680,00
ITEM 53 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$625,00
ITEM 54 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 5.989,00
ITEM 55 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$300,00
ITEM 56 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$8.328,00
ITEM 57 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$2.400,00
ITEM 58 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$160,00
ITEM 61 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$2.070,00
ITEM 62 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$750,00
ITEM 63 CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME R$45,00
ITEM 64 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$17.630,00
ITEM 65 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$6.000,00
ITEM 66 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$550,00
ITEM 69 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP R$560,00
ITEM 71 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.950,00
ITEM 72 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.095,00
ITEM 73 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP R$390,00
ITEM 75 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.330,00
ITEM 76 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$950,00
ITEM 77 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$950,00

ITEM 78 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$4.293,00
ITEM 79 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$4.000,00
ITEM 80 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$560,00
ITEM 81 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.840,00
ITEM 82 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.672,00
ITEM 83 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.672,00
ITEM 84 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.672,00
ITEM 85 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$2.040,00
ITEM 86 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.930,00
ITEM 87 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.930,00
ITEM 88 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.930,00
ITEM 89 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$2.300,00
ITEM 90 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$2.000,00
ITEM 91 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.230,00
ITEM 92 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.042,50
ITEM 93 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$2.000,00
ITEM 94 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$2.312,00
ITEM 95 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.680,00
ITEM 97 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$5.560,00
ITEM 98 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$5.560,00
ITEM 99 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$5.560,00
ITEM 100 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$5.560,00
ITEM 101 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$990,00
ITEM 102 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.490,00
ITEM 103 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.014,00
ITEM 104 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.014,00
ITEM 105 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$240,00
ITEM 106 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$2.550,00
ITEM 107 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$494,00
ITEM 108 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$570,00
ITEM 109 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$1.824,00
ITEM 110 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$4.200,00
ITEM 111 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$600,00
ITEM 112 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$2.400,00
ITEM 113 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$2.400,00
ITEM 114 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$15.275,00
ITEM 115 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$2.400,00
ITEM 116 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$7.420,00
ITEM 117 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.920,00

ITEM 118 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$900,00
ITEM 119 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$6.000,00
ITEM 120 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$23.242,95
ITEM 121 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$3.000,00
ITEM 122 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$1.350,00

ITEM 123 ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INFORM. LTDA R$11.160,00
ITEM 124 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$750,00
ITEM 125 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$2.200,00
ITEM 126 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$ 1.000,00
ITEM 127 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$28.050,00
ITEM 128 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.140,00
ITEM 129 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$4.400,00
ITEM 130 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.230,00
ITEM 131 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$9.800,00
ITEM 132 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP R$ 4.000,00
ITEM 133 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$1.040,00
ITEM 134 PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME R$6.825,00
ITEM 135 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP R$4.290,00
ITEM 136 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP R$490,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 032/2015 – Pregão Presencial n° 06-009/15
Registro de preços - medicamentos para rede municipal de saúde, pelo período de 01 (UM) ano - SEMUS/FMS.
Empresas Vencedoras:
Item: 1 Promefarma Representações Comerciais Ltda – Valor Total R$2.475,00
Item:2 Sulmedic Comércio De Medicamentos Ltda - Epp – Valor Total R$115.500,00
Item:3 Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – Valor Total R$24.000,00
Item:4 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$219.800,00
Item:5 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$70.110,00
Item:6 Altermed Material Medico Hospitalar Ltda – Valor Total R$3.440,00
Item:7 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$99.000,00
Item:8 Wam Med Distribuidora De Medicamentos Ltda – Valor Total R$43.900,00
Item:9 Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – Valor Total R$34.330,80
Item:10 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$ 56.000,00
Item:11 Altermed Material Medico Hospitalar Ltda – Valor Total R$10.310,00
Item:12 Promefarma Representações Comerciais Ltda. – Valor Total R$194.800,00
Item:13 Cirurgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares Ltda. 51.600,00
Item:14 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$150.000,00
Item:15 Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – Valor Total R$3.432,00
Item:16 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$2.155,00
Item:17 Uniao Quimica Farmaceutica Nacional Sa – Valor Total R$28.800,00
Item:18 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$17.400,00
Item:19 Uniao Quimica Farmaceutica Nacional Sa – Valor Total R$16.200,00
Item:20 Wam Med Distribuidora De Medicamentos Ltda – Valor Total R$579,00
Item:21 Cimed Industria De Medicamentos Ltda – Valor Total R$493.560,00
Item:22 Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos Ltda – Valor Total R$18.000,00

Item:23 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$72.000,00
Item:24 Wam Med Distribuidora De Medicamentos Ltda – Valor Total R$23.400,00
Item:25 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$5.040,00
Item:26 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$158.700,00
Item:27 Uniao Quimica Farmaceutica Nacional Sa – Valor Total R$28.440,00
Item:28 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$2.976,00
Item:29 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$785,00
Item:30 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$111.200,00
Item:31 Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – Valor Total R$17.100,00
Item:33 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$150.500,00
Item:34 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$139.600,00
Item:35 Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda – Valor Total R$136.800,00
Item:36 Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda – Valor Total R$127.800,00
Item:37 Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – Valor Total R$14.940,00
Item:38 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$22.680,00
Item:39 Altermed Material Medico Hospitalar Ltda – Valor Total R$65.304,00
Item:40 Profarma Specialty Sa – Valor Total R$363.240,00
Item:41 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$144.000,00
Item:42 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$14.650,00
Item:43 Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. – Valor Total R$39.450,00.
Item:44 Dimaci Sc Material Cirúrgico Ltda – Valor Total R$25.200,00
Item:45 Angai Distribuidora De Medicamentos Ltda – Valor Total R$13.140,00
Item:46 Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda – Valor Total R$38.800,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 034/2015 – Pregão Presencial n° 06-211/14
Registro de Preços para medicamentos em atendimento a Rede Básica Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano – FMS/SEMUS.
Empresas Vencedoras:
CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Item 70– R$ 81,1690
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
Item 15 – R$ 0,38
Item 17 – R$ 0,0399
Item 24 – R$ 0,31
Item 27 – R$ 0,1290
Item 36 – R$ 0,4020
Item 42 – R$ 0,0680
Item 49 – R$ 0,0420
Item 52 – R$ 0,0660
Item 61 – R$ 0,0570
GENESIO A MENDES & CIA LTDA.

Item 44 – R$ 0,09
Item 45 – R$ 0,1050
Item 47 – R$ 0,0840
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
Item 02 – R$ 0,1630
Item 03 – R$ 0,58
Item 06 – R$ 1,16

Item 07 – R$ 1,20
Item 09 – R$ 5,15
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Item 68 – R$ 0,0239
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 39 – R$ 0,0319
Item 40 – R$ 0,02
Item 55 – R$ 0,1480
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
Item 60 – R$ 0,0950
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALARES LTDA.
Item 48 – R$ 0,0325
Item 51 – R$ 0,0537
MARCOFARMA DISTRIVUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
Item 18 – R$ 0,0290
Item 22 – R$ 0,0940
Item 23 – R$ 0,0250
Item 29 – R$ 0,0380
Item 30 – R$ 0,0560
Item 43 – R$ 0,0240
Item 50 – R$ 0,0625
Item 53 – R$ 0,2390
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Item 16 – R$ 0,1030
Item 35 – R$ 0,0419
Item 41 – R$ 0,0179
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Item 31 – R$ 0,0329
Item 38 – R$ 0,48
Item 69 – R$ 0,0168
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Item 14 – R$ 0,0228
Item 21 – R$ 1,19
Item 25 – R$ 0,0137
Item 26 – R$ 0,1579
Item 34 – R$ 0,0765
Item 37 – R$ 0,0797

Item 54 – R$ 0,0440
Item 57 – R$ 0,0389
Item 64 – R$ 0,0638
Item 65 – R$ 0,0599
Item 67 – R$ 0,0580
Item 71 – R$ 0,0890
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – ME
Item 12 – R$ 1,35
Item 58 – R$ 0,0350
Item 63 – R$ 0,0130
Item 66 – R$ 0,1350
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Item 08 – R$ 0,9680
Item 10 – R$ 0,5940
Item 13 – R$ 0,9240
Item 33 – R$ 0,0680
CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 19 – R$ 0,2280
Item 20 – R$ 0,0216
Item 28 – R$ 0,20
Item 32 – R$ 0,1150
Item 46 – R$ 0,04
Item 56 – R$ 0,1380
Item 62 – R$ 0,45
WAM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 11 – R$ 1,90
CAMILA APARECIDA MINARI - ME
Item 59 – R$ 0,0660

Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 035/2015 – Pregão Presencial n° 06-053/15
Registro de preços para persianas vertical e horizontal (de PVC, Poliéster e alumínio), com instalação, pelo período de 01 (um) ano. SEPLAN – SEDEAD -
SEMUDES - SESUR - SEDECI - PRÓ-FAMÍLIA - FAEMA - SETERB - FCB. Empresas Vencedoras:
PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP
Item 01 – R$ 474,00
Item 02 – R$ 57,00
Item 03 – R$ 76,00
Item 04 – R$ 57,00
Item 05 – R$ 65,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 036/2015 – Pregão Presencial n° 06-045/15
Registro de preços – materiais gráficos, conforme especificações e quantidades especificadas no edital - SETERB
Empresas Vencedoras:
Item: 01 - Empresa: Kasburgraf Gráfica e Editora Ltda EPP - Valor unitário: R$2,37.
Item: 02 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$2,00.
Item: 03 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$9,54.
Item: 04 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$2,90.
Item: 05 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$2,90.
Item: 06 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$2,90.
Item: 07 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$2,90.
Item: 08 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$2,90.
Item: 09 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$0,22.
Item: 10 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$0,22.
Item: 11 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$220,00.
Item: 12 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$299,00.
Item: 13 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$222,00.
Item: 14 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$418,00.
Item: 15 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$7,60.
Item: 16 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$0,28.
Item: 17 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$0,29.
Item: 18 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$9,90.
Item: 19 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$9,90.
Item: 20 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$9,90.
Item: 21 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$9,90.
Item: 22 - Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP - Valor unitário: R$12,49.
Item: 23 - Empresa: Webergrafic Comércio de Materiais Gráficos Ltda Me - Valor unitário: R$6,90.
Item: 24 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME

- Valor unitário: R$2,60.
Item: 25 - Empresa: Webergrafic Comércio de Materiais Gráficos Ltda Me - Valor unitário: R$1,65.

Item: 26 - Empresa: Webergrafic Comércio de Materiais Gráficos Ltda Me - Valor unitário: R$2,19.
Item: 27 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$6,85.
Item: 28 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$5,80.
Item: 29 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$11,97.
Item: 30 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$8,75.
Item: 31 - Empresa: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda EPP - Valor unitário: R$3,16.
Item: 32 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$3,80.
Item: 33 - Empresa: Gráfica e Editora Moraes Ltda EPP - Valor unitário: R$8,68.
Item: 34 - Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP ME - Valor unitário: R$9,55.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 038/2015 – Pregão Presencial n° 06-057/15
Registro de preços para areias, britas, pedriscos, pó de pedriscos e pedra pulmão, com frete, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias da Administração direta - FCB - SETERB - PROEB - FMAS - FMD.
Empresas Vencedoras:
ELTON FERREIRA EPP
Item 01 – R$ 57,30
Item 02 – R$ 62,80
Item 03 – R$ 55,90
Item 05 – R$ 59,90
Item 06 – R$ 51,74
Item 08 – R$ 60,50
Item 10 – R$ 52,90
Item 11 – R$ 59,60
Item 12 – R$ 59,99
Item 13 – R$ 61,41
CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP
Item 07 – R$ 59,90
Item 09 – R$ 49,30
BRITAGEM GASPAR LTDA
Item 04 – R$ 58,70
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 039/2015 – Pregão Presencial n° 06-001/15
Registro de preços para prestação de serviços de transporte de carga e mudança, conforme especificações no edital, pelo período de 01 (um) ano - PROCON - SECTUR - FMD - FMAS.
Empresas Vencedoras:
MUDANÇAS SAMUCA LTDA ME:
Item 01 – R$ 85,00
ITEM 02 – R$ 95,00
ITEM 03 – R$ 150,00
ITEM 04 – R$ 85,00
ITEM 05 – R$ 20,00
ITEM 06 – R$ 85,00
ITEM 07 – R$ 2,60
ITEM 08 – R$ 2,70
ITEM 09 – R$ 2,70
ITEM 10 – R$ 2,90
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 040/2015 – Pregão Presencial n° 06-208/14
Registro de Preços para materiais de iluminação pública, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano – SESUR.
Empresas Vencedoras:
Contesini Comércio de Materiais para Construção LTDA EPP
Item 08 – R$ 0,45
Item 47 – R$ 20,00
Item 48 – R$ 16,00
Item 49 – R$ 17,47
Item 53 – R$ 9,00
Item 54 – R$ 11,50
Item 55 – R$ 13,50
Item 56 – R$ 18,50
Item 82 – R$ 66,00
Item 92 – R$ 145,40
Item 97 – R$ 0,31
Item 98 – R$ 0,71
Item 99 – R$ 0,28
Item 100 – R$ 2,62
Item 106 – R$ 0,26
Item 107 – R$ 0,65
Item 109 – R$ 0,23
Item 112 – R$ 2,80
Item 129 – R$ 1,50
Item 130 – R$ 0,39
Item 132 – R$ 2,68

Item 135 – R$ 0,69
Item 146 – R$ 5,96
Item 151 – R$ 1,95
Item 152 – R$ 1,85
Item 181 – R$ 164,94
Item 184 – R$ 0,26
Item 187 – R$ 2,82
Item 189 – R$ 0,80
Item 198 – R$ 3,20
Item 207 – R$ 0,68
Item 213 – R$ 30,00
Item 214 – R$ 0,90
Item 221 – R$ 24,00
Kraus Material de Construção LTDA EPP
Item 16 – R$ 0,06
Item 17 – R$ 0,02
Item 18 – R$ 0,04
Item 19 – R$ 0,88
Item 21 – R$ 2,10
Item 65 – R$ 3,80
Item 66 – R$ 3,80
Item 68 – R$ 64,00
Item 69 – R$ 65,00
Item 70 – R$ 65,00
Item 71 – R$ 65,00
Item 72 – R$ 65,00
Item 73 – R$ 65,00
Item 74 – R$ 65,00
Item 76 – R$ 49,50
Item 79 – R$ 73,00
Item 80 – R$ 80,00
Item 87 – R$ 27,00
Item 88 – R$ 59,00
Item 89 – R$ 88,00
Item 91 – R$ 26,00
Item 101 – R$ 2,25
Item 102 – R$ 7,30
Item 103 – R$ 1,70
Item 104 – R$ 0,06
Item 105 – R$ 0,20
Item 108 – R$ 0,45

Item 110 – R$ 0,11
Item 111 – R$ 2,20
Item 113 – R$ 3,10

Item 114 – R$ 44,90
Item 115 – R$ 13,94
Item 116 – R$ 146,00
Item 125 – R$ 245,00
Item 126 – R$ 650,00
Item 127 – R$ 42,00
Item 131 – R$ 0,65
Item 133 – R$ 3,00
Item 134 – R$ 1,85
Item 142 – R$ 1,85
Item 143 – R$ 3,00
Item 153 – R$ 4,40
Item 156 – R$ 4,70
Item 160 – R$ 24,50
Item 161 – R$ 4,70
Item 180 – R$ 80,00
Item 185 – R$ 0,45
Item 186 – R$ 0,68
Item 188 – R$ 1,15
Item 191 – R$ 1,40
Item 192 – R$ 0,40
Item 193 – R$ 3,95
Item 194 – R$ 8,95
Item 195 – R$ 2,95
Item 196 – R$ 2,00
Item 197 – R$ 4,18
Item 200 – R$ 0,05
Item 208 – R$ 1,75
Item 209 – R$ 462,00
Item 210 – R$ 245,00
Item 218 – R$ 50,96
Item 226 – R$ 142,00
Item 227 – R$ 125,00
Item 229 – R$ 41,70
Item 231 – R$ 0,04
Item 232 – R$ 0,05
Item 233 – R$ 0,06
Item 234 – R$ 0,09
Item 235 – R$ 0,09
Item 236 – R$ 0,07
Item 237 – R$ 0,12
Item 238 – R$ 0,06
Item 239 – R$ 0,03
Item 240 – R$ 0,07

Comercial Elétrica São Pedro LTDA
Item 07 – R$ 0,34
Item 75 – R$ 53,00
Item 77 – R$ 57,00
Item 78 – R$ 74,00
Item 93 – R$ 211,00
Item 117 – R$ 146,69
Item 118 – R$ 105,95
Item 157 – R$ 4,40
Item 158 – R$ 4,40
Item 159 – R$ 21,70
Item 201 – R$ 3,40
Item 202 – R$ 4,15
Item 203 – R$ 4,95
Item 204 – R$ 5,40
Item 220 – R$ 2,35
Intral S.A. Indústria de Materiais de Materiais Elétricos.
Item 27 – R$ 23,30
Item 50 – R$ 21,80
Prime Comercial LTDA ME
Item 62 – R$ 811,69
Item 211 – R$ 1.699,00
System Comércio e Distribuidora LTDA EPP
Item 22 - R$ 2.750,00
Item 96 - R$ 1,04
Item 136 - R$ 3,33
Item 137 - R$ 10,37
Item 138 - R$ 3,54
Item 139 - R$ 1,74
Item 154 - R$ 4,85
Item 177 - R$ 1,00
Item 179 - R$ 2,65
Item 212 - R$ 1.000,00
Item 222 - R$ 2,62
Item 241 – R$ 21,83
Armando Lucca EPP
Item 58 - R$ 2,90
Item 59 - R$ 2,90
Item 60 - R$ 163,96
Orion Soluções em Iluminação LTDA
Item 32 - R$ 36,66
Item 34 - R$ 52,45
Item 35 - R$ 27,65
Item 37 - R$ 40,00

Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária EIreli EPP
Item 51 – R$ 127,75
Grand Comerce LTDA EPP
Item 39 – R$ 8,50
Item 40 – R$ 16,50
Item 41 – R$ 24,70
Item 42 – R$ 26,00
Item 43 – R$ 70,00
Item 44 – R$ 16,00
Item 45 – R$ 22,00
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA ME
Item 23 – R$ 30,00
Item 24 – R$ 37,00
Item 25 – R$ 48,50
Item 26 – R$ 59,00
Item 28 – R$ 28,50
Item 29 – R$ 41,00
Item 30 – R$ 51,50
Item 31 – R$ 27,59
Item 33 – R$ 47,00
Item 36 – R$ 28,50
Item 38 – R$ 49,50
Item 46 – R$ 54,00
Item 52 – R$ 50,58
Item 57 – R$ 263,98
Item 63 – R$ 655,00
Item 64 – R$ 11,00
Item 67 – R$ 23,00
Item 83 – R$ 196,00
Item 84 – R$ 171,00
Item 85 – R$ 72,00
Item 86 – R$ 77,00
Item 90 – R$ 21,49
Item 94 – R$ 13,46
Item 120 – R$ 249,75
Item 121 – R$ 47,25
Item 122 – R$ 89,78
Item 128 – R$ 1,04
Item 141 – R$ 8,00
Item 144 – R$ 260,00
Item 145 – R$ 12,95
Item 155 – R$ 4,67
Item 164 – R$ 13,00
Item 166 – R$ 10,29

Item 167 – R$ 11,31
Item 168 – R$ 11,62
Item 169 – R$ 11,76
Item 170 – R$ 12,21
Item 171 – R$ 12,49
Item 172 – R$ 12,78
Item 173 – R$ 11,08
Item 174 – R$ 11,32
Item 175 – R$ 11,61
Item 176 – R$ 12,10
Item 182 – R$ 4,86
Item 183 – R$ 19,52
Item 199 – R$ 3,37
Item 205 – R$ 1,02
Item 206 – R$ 1,32
Item 215 – R$ 126,70
Item 217 – R$ 174,15
Item 219 – R$ 9,90
Item 223 – R$ 11,85
Item 224 – R$ 6,72
WRB Materiais Elétricos Eireli ME
Item 81 – R$ 7,00
Item 225 – R$ 2,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 041/2015 – Pregão Presencial n° 06-075/15
Registro de preços para fornecimento de gás (GLP) tipo P-45, P-13, P-190, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento das Secretarias da Administração Direta - FMD - FCB - PROEB - PRÓ_FAMÍLIA - FAEMA - SETERB - FMAS.
Empresas Vencedoras:
Companhia Ultragaz S A (CNPJ 61.602.199/0232-44)
Item 01 – RR$ 210,00
Item 02 – R$ 49,00
Companhia Ultragaz S A (CNPJ 61.602.199/0245-69)
Item 03 – R$ 5,85
Item 04 – R$ 5,85
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 2.355

RESOLUÇÃO MD Nº 2.355
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 15 de junho de 2015, o servidor público Celso dos Santos, ocupante do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD Nº 2.356

RESOLUÇÃO MD Nº 2.356
NOMEIA ANA CRISTINA DE SOUZA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 16 de junho de 2015, Ana Cristina de Souza, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.357

RESOLUÇÃO MD Nº 2.357
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São exonerados, em 22 de junho de 2015, os servidores públicos Alessandra Helena Vieira, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador e Ubirajara Bastiani Galliani, ocupante do cargo de Assessor Político, ambos de provimento em comissão, lotados no gabinete do Vereador Fábio Allan Fiedler – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2358

RESOLUÇÃO MD Nº 2358

CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Recebimento de Materiais, junto à Câmara Municipal de Blumenau, com a competência exclusiva de receber materiais de qualquer natureza, adquiridos pela Câmara Municipal, desde que seu valor, por recebimento, seja igual ou superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau, com mandato de 2 (dois) anos:

I – Daniel Roepcke;

II – Davi Floriani Coelho;

III – Felipe Rotermel;

IV – Thiago Voigt.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.359

RESOLUÇÃO MD Nº 2.359
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM REUNIÕES TÉCNICAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Célio Dias, em reuniões técnicas com a Guarda Municipal de Trânsito das cidades de Joinville (SC) e Curitiba (PR), naquelas cidades, nos dias 1º, 2 e 3 de julho de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de duas diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Parágrafo único. Acompanhará o Vereador participante, o servidor público Anderson A. Galdino, na condição de motorista transportador, a quem fica autorizado o pagamento de duas diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação nas reuniões técnicas.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 24 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.360

RESOLUÇÃO MD Nº 2.360
NOMEIA BIANCA CAROLINE KLEMZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 24 de junho de 2015, Bianca Caroline Klemz, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Fábio Allan Fiedler – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 24 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.361

RESOLUÇÃO MD Nº 2.361
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita - nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 660, de 22 de novembro de 2007 - e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, a pedido, em 25 de junho de 2015, o servidor público Kenedi Cleverson Rosa Borges, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, de provimento efetivo, do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.362

RESOLUÇÃO MD Nº 2.362
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO LIO CÉSAR ORTMANN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 26 de junho de 2015, Gratificação de Função de Coordenador de Controle e Revisão de Atividades Legislativas ao servidor público efetivo Lio César Ortmann, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Legislativa, para exercer as funções previstas no art. 26-N, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 393, de 25 de março de 2003 e da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria Geral, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº100-15 DE 15 DE JULHO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº100/2015 DE 15/07/2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA CHARLAINE KREUZ PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DO PORTAL E COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

JANIARA KELLER CECCON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDE gratificação de 38% (trinta e oito por cento) sob a remuneração da servidora da Câmara Municipal de Vereadores Charlaine Kreuz quanto no desempenho da função de Gerenciamento do Portal da Câmara e Comissão de Licitação e Comissão de Estágio Probatório no período dos meses de Julho á dezembro de 2015, conforme artigo 11 da Lei Complementar do Legislativo nº 001/2013.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste aos 15 de julho de 2015.

JANIARA KELLER CECCON
Presidente da Câmara

HARI SCHMIDT
1º Secretário

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 110-111-112 E 113/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 110/2015 Concorrência 01/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Rosa Maria de Liz ME.
Objeto: Cessão de uso de bem público com área de 95 m², em alvenaria em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares objetivando a comercialização de gêneros alimentícios, artesanato e objetos de decoração, com localização no Parque de Exposições do Município de Bom Retiro, ás margens da BR 282, km 122.
Valor Mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Extrato Contrato 111/2015
Contratante: Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Contratado: IPM Informática Ltda.
Objeto: Locação de programa de computador para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do Município de Bom Retiro com o seguinte sistema: Contabilidade IPM
Valor Total: R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Extrato Contrato 112/2015
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: IPM Informática Ltda.
Objeto: Locação de programa de computador, com os seguintes sistemas: Contabilidade IPM e Compras IPM.
Valor Total: R$ 7.440,0 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Extrato Contrato 113/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IPM Informática Ltda.
Objeto: Locação de programa de computador, com os seguintes sistemas: Contabilidade IPM e Compras IPM.
Valor Total: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Bom Retiro, 16 de julho de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

MINUTA PP 01/2015 CÂMARA DE VERADORES

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
A Câmara Municipal de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 01/2015 para Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP. Abertura dos envelopes será dia 31/07/15 às 10h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Câmara de Vereadores de Bom Retiro, Fone/Fax: (049)32770135, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website: www.bomretiro.sc.leg.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 16 de julho de 2015.
LUCIA DE FÁTIMA BOEIRA MACHADO SCOTTI
Presidente

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 01/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Decreto Legislativo Nº 1, de 15 de julho de 2015.
Autoriza a baixa de Bens Móveis considerados inservíveis para os serviços da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência da Câmara Municipal a dar baixa nos bens móveis abaixo relacionados, considerados inservíveis e deteriorados pelo uso para os serviços do Poder Legislativo:

022 Balcão em madeira e fórmica 4 portas para equipamentos de som
Valor líquido R$ 169,48
134 Microcomputador Intel core 2 duo e 7400, 2,8 ghz 2.0 gb de memória HD sata de 160 gb Samsung
Valor líquido R$ 774,80
222 microcomputador Pentium dual core e 2160, HD Samsung de 160 gb memória de 2 gb ddr ii, pauta conect
Valor líquido R$ 519,79
258 Microcomputador Intel Pentium 4, 631 ht30g, 512 mb de memória, hd de 80 gb samsung
Valor líquido R$ 578,40
181 Microcomputador Pentium dual core e2160, HD Samsung de 160 gb 7200rpm memória ram 2gb ddrii 667
Valor líquido R$ 519,79
257 Monitor syncmaster Samsung LCD 15 polegadas
Valor líquido R$ 143,63
593 Monitor 14 polegas Samsung
Valor líquido R$ 62,72
431 Monitor flatron LG tela 15 polegadas
Valor líquido R$ 116,60
183 Monitor 17 polegadas AOC
Valor líquido R$ 146,32
141 Monitor syncmaster 732nplus LCD Samsung
Valor líquido R$ 145,71
024 Mesa para escritório em madeira com porta teclado
Valor líquido R$ 187,32

BEM ESTRAGADO

566 CLIMATIZADOR DE AR 9.000 BTUS KOMECO QUENTE/FRIO, MODELO KOS9QC-G2
Valor líquido R$ 675,89

FORA DO PATRIMÔNIO

Calculadora de mesa Dismac
Impressora matricial Epson LX300

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

DECRETO Nº 02/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Decreto Legislativo Nº 2, de 15 de julho de 2015.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Gildo Kurtz de Aguiar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

DECRETO Nº 03/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE/

Decreto Legislativo Nº 3, de 15 de julho de 2015.
Concede Título de Cidadã Honorária.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Sabina Mattiello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

DECRETO Nº 04/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Decreto Legislativo Nº 4, de 15 de julho de 2015.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Osvaldo Quirino de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

DECRETO Nº 05/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Decreto Legislativo Nº 5, de 15 de julho de 2015.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sergio Ferreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

DECRETO Nº 06/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Decreto Legislativo Nº 6, de 15 de julho de 2015.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Fermino Ferreira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

DECRETO Nº 07/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Decreto Legislativo Nº 7, de 15 de julho de 2015.
Concede Título de Cidadã Honorária.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Ana Maria Soprana Leal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

DECRETO Nº 08/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Decreto Legislativo Nº 8, de 15 de julho de 2015.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Vilson José Schneider.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

DECRETO Nº 7.618/2015

DECRETO Nº. 7.618, DE 13 DE JULHO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23 da lei n º 3.831 de 17.12.2014, a Lei nº 3.772 de 24.10.2014, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde em vigência, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00 Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.60.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
4.4.90.00 Investimento – Aplicações Diretas
0.1.60.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária Municipal de Saúde

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 01/2015 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BRUSQUE-CMI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BRUSQUE-CMI / Nº. 01/2015

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Sra. Silvia Kuhnen, convoca nos termos da Lei Municipal n.º 3.470, de 16 de abril de 2012, para Assembleia de eleição de membros, representantes da sociedade civil, para o Biênio 2015 – 2017, com mandato para o período de setembro/2015 a setembro/2017.

1- O Conselho Municipal do Idoso, segundo seu Regimento Interno, formará uma Comissão Eleitoral entre seus membros titulares e suplentes, com o objetivo de coordenar o referido processo eleitoral.

2- Deverão compor o conselho sete representantes da sociedade civil que serão indicados pelas seguintes organizações, entidades ou grupos, sendo eles:

(02) representantes de grupos de idosos;
(01) representante de instituição prestadora de serviços aos idosos;
(01) representante do Sindicato dos Aposentados ou Associação de Aposentados;
(01) representante dos usuários de entidades de atendimento ao idoso;
(01) representante de profissionais de assistência ao idoso (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Médico Geriatra, Enfermeiro, Nutricionista, ou outro profissional que atue na prestação de serviços ao idoso).
(01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da subseção do Município de Brusque;

2.1- Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a composição prevista no art.11 da Lei Municipal n.º 3.470, de 16 de abril de 2012.

2.2- Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham como objetivo em seu estatuto a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social.

3- O processo eleitoral será realizado na data, local e horário conforme segue:
3.1- Data da Assembleia de eleição:17/08/2015
Horário:13:30 horas
Local: Auditório do Sindicato dos Metalúrgicos de Brusque, rua João Bauer, N° 75, Centro.

3.2- A votação acontecerá de modo secreto e os votos colocados

em urna, cujos procedimentos serão regulamentados em resolução do Conselho Municipal do Idoso.

4- As inscrições:
4.1- As inscrições de candidatos poderão ser realizadas no dia da eleição, junto a Comissão Eleitoral, antes do início da Plenária.
4.2- Dos documentos para inscrição de candidatos a Conselheiro a serem encaminhados para a Comissão Especial:
a) Ata de indicação da entidade e solicitação de inscrição do mesmo a candidato a Conselheiro;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
c) Requerimento de Inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da entidade ou do grupo;

OBS: Quando se tratar de Grupos de Idosos, o mesmo deverá fazer a indicação (oficialmente) de um representante, sendo preenchida a ficha de inscrição e assinada pelo coordenador do grupo;

5- Da Votação:
5.1- Os representantes que preencherem os requisitos deste Edital, deverão apresentar um delegado no dia da Plenária de eleição para a Comissão Eleitoral para estarem aptos a votar com os seguintes documentos:
a) Oficio da entidade assinado por seu representante legal apresentando o seu delegado e o autorizando a votar;
b) Carteira de Identidade do delegado;

OBS: Nos casos de candidato ao Conselho, este será automaticamente o delegado habilitado para votar.

6- Dos Prazos
6.1- O resultado da Plenária de Eleição será publicado em Jornal de circulação no município.

Brusque, 15 de Julho de 2015.
SILVIA KUHNEN
Presidente do Conselho Municipal
do Idoso - CMI

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 018/2015

Extrato de termo de rescisão. Contrato n. 018/2015. Contratante: Município de Brusque. Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar LTDA. Objeto: obras de pavimentação/repavimentação asfáltica no Município de Brusque. Fundamento legal: necessidade de revisão do projeto técnico, art. 79, II da Lei 8.666/93. Data: 14 de julho de 2015. Signatários: Cristiano Bittencourt (Secretário de Orçamento e Gestão); Marcelo Benvenutti (Empreiteira de Mão de Obra Adrimar LTDA).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 025/2014

Extrato de termo de rescisão. Contrato n. 025/2014. Contratante: Município de Brusque. Contratada: Cejen Engenharia LTDA. Objeto: estação de tratamento de esgoto do bairro Bateas. Fundamento legal: necessidade revisão do projeto técnico, art. 79, II da Lei 8.666/93. Data: 11 de junho de 2015. Signatários: Cristiano Bittencourt (Secretário de Orçamento e Gestão); Ceciliano José Ennes Neto (Cejen Engenharia LTDA).

PORTARIA Nº 10.180/2015

PORTARIA nº 10.180, DE 10 DE JULHO DE 2015.
Coloca servidor à disposição do Procon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal nº 147/09 e alterações,
Considerando a necessidade de uma efetiva fiscalização por parte do Procon de Brusque;
Considerando as informações prestadas pelo Diretor de Tributação, por meio do memorando datado de 09/07/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Procon de Brusque o servidor Jorge Francisco Ardenghi Ôchoa, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Públicos.

Parágrafo único. O servidor cedido exercerá funções fiscalizatórias aos objetivos do órgão de proteção e defesa do consumidor – Procon de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 13/07/15.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.181/2015

PORTARIA nº 10.181, DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 147/09 e alterações,
Considerando que o servidor Jorge Francisco Ardenghi Ôchoa, foi colocado à disposição do PROCON de Brusque, nos termos da Portaria nº 10.180/15;
Considerando que o art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 147/09 prevê a concessão de gratificação de função de confiança aos servidores ocupantes de cargo efetivo, pelo desempenho de encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos;
Considerando que o servidor cedido exercerá as atividades fiscalizatórias no campo de defesa do consumidor, bem como promoverá orientação às empresas e comércio sobre os direitos dos consumidores;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Jorge Francisco Ardenghi Ôchoa, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Públicos, lotado no Procon de Brusque, gratificação de função de confiança, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 13/07/15.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1871/2015

PORTARIA Nº 1871/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após decurso do Estágio Probatório, o servidor ALEXANDRE RAFAEL MELQUÍADES ELIAS, matrícula nº 642576, nomeado pela Portaria nº 8084/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Advogado.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Julho de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO 005/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Brusque, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 29.442,61 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública;

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de julho de 2015
Helena Dias
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 006/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Brusque.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio o valor de R$ 23.446,29 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) e R$ 2.607,36 (dois mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos) para investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
(X)10% para custeio e 90% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de julho de 2015
Helena Dias
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 007/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Brusque.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo que R$ 53.222,40 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) perfazendo 70% destina-se para investimento e R$ 22.809,60 (vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) perfazendo 30% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

II – Serviço Especializado em Abordagem Social;

III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de
Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de julho de 2015
Helena Dias
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 008/2015 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Brusque.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 249.587,75 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que 30% (R$74.876,32) destina-se para investimento e 70% (R$174.711,43) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, nas modalidades de Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Residência Inclusiva, dispostos da seguinte forma:
I – Família Acolhedora, R$84.200,00 sendo 30% (R$24.958,77) para investimento e 70% (R$59.241,23) para custeio.
II – Lar Sagrada Família, R$ 69.138,68 sendo 30% (24.958,77) para investimento e 70% (44.179,91) para custeio.
II - Lar Menino Deus, R$ 96.249,07 sendo 30% (24.958,78) para investimento e 70% (71.290,29) para custeio.

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de julho de 2015
Helena Dias
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2015 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Resolução Nº 6, de 15 de julho de 2015.
Concede Licença ao Vereador Ivan Roberto Martins.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Ivan Roberto Martins, licença por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2015, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

Camboriú

Prefeitura

CONVÊNIO N° 033/2015
RESUMO DOS CONVÊNIOS

ESPORTES

Convênio n° 033/2015
Entidade conveniada: Associação de Bocha e Bolão de Camboriú - ABBC
Data: 14/07/2015
Prazo: 10 (dez) meses
Valor do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Bocha e Bolão de Camboriú – ABBC, com a finalidade de custear as despesas com a execução do projeto "Esporte para Todos", que objetiva o ensino e a prática das modalidades esportiva de bocha e bolão aos praticantes de todas as faixas etárias deste Município.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 105/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 105/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. EVILIN FERRAZ DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 089.908.149-52, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de ATENDENTE DE SALA, na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 20 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

DECRETO Nº 9.136 DE 14 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.136 DE 14 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Sr. RODRIGO HENNINGS, para exercer o cargo de Professor II, na função de Professor Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Registro no Sistema sob nº 955423, a partir de 14 de Julho de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.137 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.137 DE 15 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 300, Incisos IV e VII e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. SANDRA DA CONCEIÇÃO ZADOROSNY, para exercer o Cargo Público e exercer a Função de Agente Comunitário de Saúde, no Distrito de Fragosos, Registro no Sistema sob nº 955494, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 1.077,37 (um mil, setenta e sete reais, trinta e sete centavos) mensais, pelo período de 15 de Julho de 2015 a 18 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 001/2015, em 3º lugar, Homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de Junho de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.138 DE 15 DE JULHO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.138 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.922 -	Despesas Correntes	
330000.00.922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.922 -	Aplicações Diretas	
339039.00.922 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.922 -	Despesas Correntes	
330000.00.922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.922 -	Aplicações Diretas	
339047.00.922 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.139 DE 15 DE JULHO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.139 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
400000.00.440 -	Despesas de Capital	
440000.00.440 -	Investimentos	
449000.00.440 -	Aplicações Diretas	
449052.00.440 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0076.2.811 -	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família	
300000.00.440 -	Despesas Correntes	
330000.00.440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.440 -	Aplicações Diretas	
339036.00.440 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.140 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.140 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa de Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00
400000.00.766 -	Despesas de Capital	
440000.00.766 -	Investimentos	
449000.00.766 -	Aplicações Diretas	
449052.00.766 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.500,00
	Total	R$ 5.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.141 DE 15 DE JULHO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.141 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.323 de 15 de Julho de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental.	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.140 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00	

TOTAL R$ 20.000,00
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil.	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.140 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.142 DE 15 DE JULHO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.142 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA-O POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 2014TR001190.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.324 de 15 de Julho de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 16.159,01 (dezesseis mil cento e cinquenta e nove reais, um centavo), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poliesportivas.	
400000.00.908 -	Despesas de Capital	

440000.00.908 -	Investimentos	
449000.00.908 -	Aplicações Diretas	
449051.00.908 -	Obras e Instalações	R$ 16.159,01

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Recurso do Convênio nº 2014TR001190, firmado com o Governo Estadual, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.143 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.143 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA-O POR CONTA DO CONVÊNIO nº 2014TR001190.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.326 de 15 de Julho de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e Suplementá-o no valor de R$ 149.999,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, cincoenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
400000.00.912 -	Despesas de Capital	
440000.00.912 -	Investimentos	
449000.00.912 -	Aplicações Diretas	
449051.00.912 -	Obras e Instalações	R$ 149.999,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Convênio nº 2014TR001037, firmado com o Governo Estadual, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.144 DE 16 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.144 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.327 de 15 de Julho de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 26.470,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cincoenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 26.470,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito
02.01 -	Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais e Assistenciais do Município
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições R$ 45,00
04.122.0003.2.010 -	Contribuição a CNM, FECAM E Manutenção do CIGA.
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições R$ 748,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração
03.01 -	Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
400000.00.896 -	Despesas de Capital
440000.00.896 -	Investimentos
449000.00.896 -	Aplicações Diretas
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.896 -	Aplicações Diretas
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.896 -	Aplicações Diretas
339030.00.896 -	Material de Consumo R$ 5.000,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.677,50
	TOTAL R$ 26.470,50

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.145 DE 16 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.145 DE 16 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 29, Parágrafo 1º, Incisos I ao IV; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANGELA MARIA MILCHEVSKY, Matrícula Funcional nº 000823, Registro no Sistema sob nº 955495, ao Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 755,33 (setecentos e cincoenta e cinco reais, trinta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. ANGELA MARIA MILCHEVSKY, aprovada em 19º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 em data de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.323 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.323 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa de Dotação Orçamentária no Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental.	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.140 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.140 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00	

TOTAL R$ 20.000,00
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil.	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449052.00.140 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00	

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.324 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.324 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA-O POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 2014TR001190.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 16.159,01 (dezesseis mil cento e cinquenta e nove reais, um centavo), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poliesportivas.	
400000.00.908 -	Despesas de Capital	
440000.00.908 -	Investimentos	
449000.00.908 -	Aplicações Diretas	
449051.00.908 -	Obras e Instalações	R$ 16.159,01

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Recurso do Convênio nº 2014TR001190, firmado com o Governo Estadual, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra/SC.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.325 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.325 DE 15 DE JULHO DE 2015

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CAMPO ALEGRE – ACIACA" E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido à "ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CAMPO ALEGRE – ACIACA", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.367.017/0001-31, o direito de uso gratuito de uma área pública parcial do imóvel conhecido como "Antigo Seminário" localizado à Rua Prof. Rufino Blaszkowsky, no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município, com área de 335,40m² (trezentos e trinta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 522/2015, aberto para o referido fim.

Parágrafo Único - O prazo da concessão de que trata o caput deste artigo será de 20 (vinte) anos, contados a partir da publicação desta Lei e será firmado através de termo próprio de Concessão, onde a concessionária assumirá suas obrigações com o uso da área.

Art.2º A Associação concessionária fica autorizada à utilizar a área concedida, providenciando às suas expensas as obras e benfeitorias que se fizerem necessárias para a consecução de seus objetivos sociais.

§1º A cada 02 (dois) anos contados da vigência da presente Lei, a concessionária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal um relatório das atividades, onde deverá restar comprovado o atendimento dos objetivos sociais da referida Associação, especialmente os objetivos propostos no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 522/2015.
§2º Ao final do prazo de concessão de 20 (vinte) anos, os relatórios serão analisados pelo Poder Executivo, que poderá encaminhar à Câmara Municipal o competente Projeto de Lei para prorrogação da Concessão de que trata esta Lei.
GABINETE DO PREFEITO

§3º Na hipótese de término do prazo da presente concessão, de cessação das atividades por mais de 03 (três) meses, ou ainda da concessionária não cumprir seus objetivos sociais, a concessão poderá ser revogada unilateralmente, ficando incorporadas ao imóvel, as obras e benfeitorias que não puderem ser retiradas, sem qualquer direito de retenção ou indenização à Associação concessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.326 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.326 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA-O POR CONTA DO CONVÊNIO nº 2014TR001190.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e Suplementá-lo no valor de R$ 149.999,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, cincoenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
400000.00.912 -	Despesas de Capital	
440000.00.912 -	Investimentos	
449000.00.912 -	Aplicações Diretas	
449051.00.912 -	Obras e Instalações	R$ 149.999,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta do Convênio nº 2014TR001037, firmado com o Governo Estadual, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra/SC.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.327 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.327 DE 15 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 26.470,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cincoenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 26.470,50

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito
02.01 -	Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais e Assistenciais do Município
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições R$ 45,00
04.122.0003.2.010 -	Contribuição a CNM, FECAM E Manutenção do CIGA.
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições R$ 748,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração
03.01 -	Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
400000.00.896 -	Despesas de Capital
440000.00.896 -	Investimentos
449000.00.896 -	Aplicações Diretas
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças
04.01 –	Serviço do Controle Fazendário
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças

300000.00.896 -	Despesas Correntes			
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.896 -	Aplicações Diretas			
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00			
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico			
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.			
300000.00.896 -	Despesas Correntes			
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.896 -	Aplicações Diretas			
339030.00.896 -	Material de Consumo R$ 5.000,00			
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.677,50			
	TOTAL R$ 26.470,50			

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.052 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.052 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARINÊS WOYESKOVSKY UHLIG, Matrícula Funcional nº 000722, Registro no Sistema sob nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Fevereiro de 2014 a 08 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.053 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.053 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº 104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Julho de 2013 a 30 de Junho de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.054 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.054 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº 104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Julho de 2013 a 30 de Junho de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.055 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.055 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLÊZ, Matrícula Funcional nº 000143, Registro no Sistema sob nº 104210, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de Julho de 2014 a 15 de Julho de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.056 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.056 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA PAULA SCHWEDLER, Matrícula Funcional nº 000602, Registro no Sistema sob nº 954837, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.057 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.057 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, Matrícula Funcional nº 000542, Registro no Sistema sob nº 954648, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.058 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.058 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVANIRA TELMA, Matrícula Funcional nº 000226, Registro no Sistema sob nº 102000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Fevereiro de 2014 a 08 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.059 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.059 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, Matrícula Funcional nº 000159, Registro no Sistema sob nº 299040, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.060 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.060 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SOLANGE REGINA DOS PASSOS, Matrícula Funcional nº 000195, Registro no Sistema sob nº 714500, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de Fevereiro de 2014 a 14 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.061 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.061 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 000653, Registro no Sistema sob nº 955081, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.062 DE 15 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.062 DE 15 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VERÔNICA WOJCIECHOSKI, Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de Março de 2014 a 15 de Março de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.02

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 396/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Prorroga data de abertura do:
Processo Licitatório n.º 396/2015 – Edital Concorrência n.º 01/2015 – Objeto: Concessão de direito real de uso de imóvel visando a implantação de empreendimento industrial (laticínio) - Data de abertura: dia 15 de Outubro de 2015 - Horário: 08:30horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 15 de Julho de 2015. Rudimar Borcioni – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 12/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2015/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ERE- SC, representado por sua Gestora-Designada Sra. Dalci Maria Buratti Appio, TORNA PÚBLICO que até às 14horas do dia 29 de Julho de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n. 362/2015/FMS na modalidade de Pregão Presencial Nº 12/2015/FMS do tipo Menor Preço Global para a contratação de empresas para prestação de serviços de Monitoramento de alarme através de sistema eletrônico digital 24horas por dia conforme especificado nesse Edital, Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de Julho de 2015.. Dalci Maria Buratti Appio – Gestora do FMS - Designada

PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1294/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 29 de Julho de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n. 1294/2015 na modalidade de Pregão Presencial Nº 22/2015 do tipo Menor Preço Global para a contratação de empresas para prestação de serviços de Monitoramento de alarme através de sistema eletrônico digital 24horas por dia conforme especificado nesse Edital, Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 15 de Julho de 2015. - RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEILÃO Nº 01/2015

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de Agosto de 2015 às 09h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, situada na Rua Genoval Alves Sampaio, n° 90, Bairro Santo Antônio, Campos Novos, Santa Catarina, o LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30 às 18h30, diariamente.

Campos Novos, 15 de Julho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.323/15 DE 13/07/2015 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.323/15 DE 13/07/2015

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementados no orçamento do Município o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMERCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Realização de eventos em geral
Elementos de despesa: 92- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 Transferências a Instituições sem fins .....
..... R$ 2.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados os recursos provenientes do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMERCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Realização de eventos em geral
Elementos de despesa: 93- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 Aplicações diretas .....
..... R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de julho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.324/15 DE 14/07/2015 TRANSFERE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI

DECRETO N° 7.324/2015 DE 14/07/2015

TRANSFERE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência da concessão para exploração de ponto de táxi de Avelino Carlos França Filho, CPF 141.336.369-53, para Diego Oliveira da Fonseca, inscrito no CPF sob nº 073.026.589-78, tendo em vista a comprovação das exigências descritas no art. 4º da lei nº 2.934/05.

Art. 2º. O ponto de táxi objeto da transferência está localizado no Terminal Rodoviário "Governador Pedro Ivo Campos".

Art. 3º. O beneficiado pela transferência da concessão deverá cumprir, no prazo de 30 dias, o disposto no art. 9º da Lei 2.934/05, bem como as demais disposições da referida lei, sob pena de revogação da concessão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de julho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.325/15 DE 14/07/2015 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.325/15 DE 14/07/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do dep. de transporte escolar – Gerência transporte
Elementos de despesa: 68- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000 000–Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de julho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.235/15

PORTARIA Nº 1235/15 DE 14/07/15
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o resultado da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1162/15 de 03/06/15, que verificou a eventual prática de conduta que implica violação de dever funcional por parte do Servidor Tiago da Silva Ferreira, atuando no Serviço Público sem atentar aos deveres funcionais, o que infringe ao disposto no Artigo 125, inciso XV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além de outros dispositivos,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor TIAGO DA SILVA FERREIRA, por infração ao Artigo 125, inciso XV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurada ao acusado ampla defesa.
Art. 2º - Nomear os Servidores efetivos: Viviane Cristina Junho, Letícia Piccoli Caiper e Vera Lúcia de Vargas, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pelo Processo Disciplinar.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Julho de 2015
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

REPUBLICA POR INCORREÇÃO LEI Nº. 4.187/15 DE 18/06/2015 AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 4.187/15 DE 18/06/2015
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense – ACIRCAN, CNPJ 83.826.958/0001-63, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a organização e realização da 3ª Edição do Festival de São João.
Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ./ATIV.: 2.032 – Realização de Eventos em Geral
ELEM. DE DESPESA: 92 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

REPUBLICA POR INCORREÇÃO LEI Nº. 4.192/15 DE 25/06/2015 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM GASOLINA INFORMAREM SEUS CLIENTES SE A GASOLINA COMERCIALIZADA É FORMULADA OU REFINADA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI 4192/15 DE 25/06/2015
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM GASOLINA INFORMAREM SEUS CLIENTES SE A GASOLINA COMERCIALIZADA É FORMULADA OU REFINADA.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam os estabelecimentos que comercializam gasolina no Município de Campos Novos SC, obrigados a afixar placas, em local visível, afixado nas bombas de combustíveis ou próximos á elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

§ 1° Para efeitos desta lei, considera-se gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação.

§ 2° Para efeitos desta lei, considera-se gasolina formulada aquela que composta de resíduos de destilação petroquímicos adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

Art. 2° A informação de que trata o art. 1° desta lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, banners ou outro meio, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

Art. 3° Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 4° O descumprimento do artigo 1° acarretará ao infrator, multa no valor de 5 salários mínimos.

§ 1° Na reincidência, será aplicada a multa em dobro.

§ 2° Havendo ainda outra reincidência, será cassada a licença Municipal de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 25 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º FUNR 04/2015 (PRESENCIAL)
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FUNR 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º FUNR 04/2015
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão n.º 04/2015 (Presencial), que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA NA VIATURA DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS, SPRINTER PLACA MDT 3721. Motivo: Licitação não publicada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, fone (47) 321-7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito / Presidente do Fundo

LEI Nº 5.604/2015
LEI Nº. 5.604 DE 15/07/2015

"AUTORIZA A REDUÇÃO DOS JUROS E DAS MULTAS COMO INCENTIVO À RECUPERAÇÃO FISCAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º. Os débitos existentes junto à Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2014, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, executados ou à executar, constituídos ou não, terão redução nas multas e nos juros de mora ou compensatórios que tiverem sido aplicados no período entre o vencimento e a data de sua consolidação, de acordo com os critérios abaixo apresentados:

I) Redução de 90% (noventa por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em cota única, vencível esta em 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Setor de Tributos;

II) Redução de 80% (oitenta por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Setor de Tributos e a parcela subsequente nos 30 dias após o vencimento da primeira parcela, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

III) Redução de 70% (setenta por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Setor de Tributos e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

IV) Redução de 60% (sessenta por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Setor de Tributos e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

VI) Redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Setor de Tributos e as demais parcelas a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

§ 1º - Entende-se como débitos vencidos junto à Fazenda Pública Municipal todos aqueles oriundos de impostos municipais, taxas municipais e contribuição de melhoria devidos pelo sujeito passivo da obrigação tributária e não pagos a partir da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 2º - Ocorrerá a consolidação do débito tributário após a adesão do contribuinte ao presente programa de recuperação fiscal, mediante assinatura do termo de confissão de dívida, com o pagamento integral do débito e, nos casos daqueles já executados, incidirá o pagamento das custas processuais, excluídos os honorários advocatícios.

§ 3º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável e pagos na forma desta lei.

Art. 2º. Aos débitos objeto dos benefícios de que trata esta lei, serão acrescidos de correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo no período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data da consolidação, devendo ser quitado pelo contribuinte nos termos do art. 1º desta lei, através da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM e mediante assinatura do termo de confissão de dívida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, desde que não ultrapasse o último dia da vigência desta lei.

Art. 3º. Os depósitos existentes, vinculados aos débitos a serem quitados nos termos dos arts. 1º e 2º, serão automaticamente convertidos em renda ao Município, realizando o contribuinte a quitação do saldo remanescente se houver.

Art. 4º. O FISCO Municipal expedirá, no âmbito de sua respectiva competência, os atos necessários à execução desta Lei, os quais deverão ser formalizados através de Decreto Executivo a ser editado no prazo de 15 (quinze) dias contados do início de vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Serão consolidados, pelo sujeito passivo, os débitos perante o FISCO Municipal.

Art. 5º. Não serão objeto dos benefícios previstos nesta Lei os débitos oriundos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, os quais deverão ser renegociados nos termos da Lei própria e não poderão constituir impedimento à obtenção dos benefícios desta Lei.

Art. 6º. Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento de seus débitos na forma que trata esta Lei, é vedada a concessão de qualquer

outro desconto ou remissão que não os aqui mencionados.
Art. 7º. Para ter direito aos benefícios de que trata esta lei, deverá o sujeito passivo da obrigação tributária firmar termo de confissão de dívida junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O prazo para adesão ao REFIS previsto nesta lei, se dará desde a sua entrada em vigor com término previsto para 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2015.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 5.605/2015

LEI Nº. 5.605 DE 15/07/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 83.339,32 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 1.008 – Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 83.339,32
Recursos 63300 – Transf. Convênio União – SUS – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 83.339,32 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
63300	Transf. Convênio União – SUS – superávit	83.339,32
TOTAL	83.339,32	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 10.403,52 (dez mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 1.008 – Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.403,52
Recursos 23300 – Transf. Convênio União – SUS

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 10.403,52 (dez mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015	Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23300	2.055.800,00	2.066.203,52	10.403,52
TOTAL	10.403,52		

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMDR 05/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 05/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º FMDR 05/2015
ALTERAÇÃO DE EDITAL
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que Acrescentou informações ao Anexo I, Memorial descritivo do edital acima. Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 04/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º PMC 131/2015
Dispensa de Licitação n.º PMC 04/2015

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, XI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Justificativa: Contratação de remanescente de obra, contrato firmado com a 2ª colocada, nas mesmas condições da 1ª, inclusive preço, em virtude da vencedora inicial da licitação ter manifestado desinteresse na execução da obra pelo fato de que neste momento, já está executando para esta Prefeitura 05 (cinco) obras de valor significativos, e que ao assumir outra obra neste momento, poderia colocar em risco a execução do cronograma das demais.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DA E.B.M. EVALDO DRANKA, COM ÁREA DE 853,20 M², SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratado: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, valor R$ 891.409,68 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO N.º PMC 69/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/15
CONTRATADO: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA SEXTAVADA E PAVER E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA: 15/07/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/15
CONTRATADO: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA SEXTAVADA E PAVER E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 367.635,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais)
DATA: 15/07/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 14/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º PMC 129/2015
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 14/2015

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: SC RACING LTDA ME.
Objeto: Participação/divulgação do Município no evento Transcatarina 2015, Rallye de regularidade Off-Road, organizado pela empresa contratada com autorização da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA para promover o evento Copa Brasil de Rallye de regularidade 2015, o Rallye Transcatarina, com largada no município de Fraiburgo, passando por Timbó Grande, Canoinhas, Itaiópolis, Rio Negrinho, Corupá e chegada em Jaraguá do Sul entre os dias 14 a 18 de julho/2015.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMS 12/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 21/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 12/2015 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/07/2015, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO (CONTROLADORA DE TEMPERATURA) DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS GERAIS NA SALA DE VACINAS DA CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 31/07/2015. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° FMS 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 22/2015
Edital Tomada de Preço n.º FMS 01/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/08/2015, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE MURO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO NA POLICLINICA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA EMILIO SHOLTZ, BAIRRO SOSSEGO, CANOINHAS-SC. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 03/08/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2015 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2015
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA** e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento **ARGOS JOSÉ BURGARDT,** no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan
LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº 5.558/2015 (**Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 5.558, de 13/05/2015, localizados na **Rua Afonso C. Kohller**, no trecho entre a Rua Saulo de Carvalho e a Rua Willibaldo A. Hoffmann (1ª etapa), localizada no Bairro Sossego, com extensão de 197,12 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL,** promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 5.558, de 13/05/2015, corresponde ao quantum de **R$245.981,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais)** conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com valores obtidos através de repasses da União, no montante de R$ 243.521,19 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos) e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas, no montante de R$ 2.459,81 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.558/2015.
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da **Rua Afonso C. Kohller**, no trecho entre a Rua Saulo de Carvalho e a Rua Willibaldo A. Hoffmann (1ª etapa), localizada no Bairro Sossego, com extensão de 197,12 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.558/2015):

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (47) 3621-7700 - Fax 3621-7712 - e-mail administracao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89.460-000 CANOINHAS SANTA CATARINA

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.558/2015, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 0008/2005 (Código Tributário Municipal).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 5.558/2015, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 0008/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e mediante requerimento administrativo para os demais casos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da **Rua Afonso C. Kohller**, no trecho entre a Rua Saulo de Carvalho e a Rua Willibaldo A. Hoffmann (1ª etapa), localizada no Bairro Sossego, com extensão de 197,12 metros lineares, neste município de Canoinhas.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos previamente aprovados e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Canoinhas.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.
2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 5.558/2015:

a) Terraplenagem
Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.
b) Pavimentação Asfáltica
Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.
c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes
Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.
d) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.
e) Obras Complementares
Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.558/2015).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será realizada por um dos seguintes meios:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e

agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.
3.1.5. Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 5.558/2015, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Corretores e Avaliadores externos e à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.
3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 5.558/2015 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 0008/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			PLANILHA A 1
MUNICÍPIO:CANOINHAS			FOLHA Nº 1
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO		DATA : 01/07/2014

LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO DE CARVALHO KOHLLER- EXTENSÃO - 197,12 m (TRECHO 1)

Data de referência dos custos: SINAPI - JULHO 2014 / SICRO - MAIO 2014

CONTRATO : 1.016.754-25/2014

ITEM	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.026,00**
1.1	74209/001	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	2,50	335,79	22,22%	R$ 410,40	R$ 1.026,00
2		**TERRAPLENAGEM**						**R$ 12.461,47**
2.1	2 S 01 100 13	Esc. Carga Tr. Mat 1ª C. Dmt 800 A 1000M C/Carreg (corte de pista)	m3	481,10	7,16	22,22%	R$ 8,75	R$ 4.209,63
2.2	2 S 01 100 20	Esc. Carga Tr. Mat 1ª C. Dmt 3000 A 5000M C/Carreg (corte de pista)	m3	577,80	9,98	22,22%	R$ 12,20	R$ 7.049,16
2.3	2 S 01 511 00	Compactação De Aterros A 100% Proctor Normal (aterro de pista)	m3	428,00	2,30	22,22%	R$ 2,81	R$ 1.202,68
3		**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 123.367,88**
3.1	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m2	2.264,12	0,60	22,22%	R$ 0,73	R$ 1.652,81
3.2	2 S 02 231 50	Base De Macadame Seco	m3	376,52	64,10	22,22%	R$ 78,34	R$ 29.496,58
3.3	2 S 02 230 50	Base de brita graduada	m3	317,44	79,10	22,22%	R$ 96,68	R$ 30.690,10
3.4	72945	Imprimacao De Base De Pavimentacao Com Emulsao Cm-30	m2	2.067,00	3,97	22,22%	R$ 4,85	R$ 10.024,95
3.5	72943	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	2.067,00	1,27	22,22%	R$ 1,55	R$ 3.203,85
3.6	72965	Fornecimento E Aplicação De Concreto Asfaltico Usinado A Quente(Cauq),Cap 50/70, com Transportes	t	206,70	191,19	22,22%	R$ 233,67	R$ 48.299,59
4		**DRENAGEM**						**R$ 73.123,55**
4.1	2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.	m3	583,50	5,06	22,22%	R$ 6,18	R$ 3.606,03
4.2	73964/005	Reaterro De Vala/Cava Sem Controle De Compactação , Utilizando Retro-Escavadeira E Compactacador Vibratorio Com Material Reaproveitado	m3	415,15	9,12	22,22%	R$ 11,15	R$ 4.628,92
4.3	CUSTO EM ANI	Caixa Coletora, 0,92x0,92x1,50M, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Blocos de Concreto	un	16,00	837,53	22,22%	R$ 1.023,63	R$ 16.378,08
4.4	CUSTO EM ANI	Caixa de ligação e passagem 0,80x0,80x1,00	un	4,00	500,56	22,22%	R$ 611,78	R$ 2.447,12
4.5	73724 / 7781	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 400Mm, Simples, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	224,00	37,88	22,22%	R$ 46,30	R$ 10.371,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.6	73723 / 7795	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 500Mm, Simples, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	258,00	57,43	22,22%	R$ 70,19	R$ 18.109,02
4.7	72967	Meio-Fio De Concreto Pre-Moldado 12 X 30 Cm, Sobre Base De Concreto Simples E Rejuntado Com Argamassa Traco 1:3 (Cimento E Areia)	m	387,56	25,86	22,22%	R$ 31,61	R$ 12.250,77
4.8	74164/004	Lastro De Brita	m3	38,90	112,16	22,22%	R$ 137,08	R$ 5.332,41
5		**PASSEIO COM ACESSIBILIDADE**						**R$ 31.787,23**
5.1	73892/002	Execução De Calçada Em Concreto 1:3:5 (Fck=12 Mpa) Preparo Mecânico, E= 7Cm	m2	457,71	32,06	22,22%	R$ 39,18	R$ 17.933,08
5.2	79488	Reaterro Manual Com Apiloamento Mecanico	m3	91,54	5,93	22,22%	R$ 7,25	R$ 663,67
5.3	74164/004	Lastro De Brita	m3	18,31	112,16	22,22%	R$ 137,08	R$ 2.509,93
5.4	73942/002	Armação De Aço Ca-60 Diam. 3,4 A 6,0Mm.- Fornecimento / Corte (C/ Perda De 10%) / Dobra / Colocação.	kg	128,68	7,38	22,22%	R$ 9,02	R$ 1.160,69
5.5	CUSTO EM ANI	Piso Tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor vermelha, p/deficientes visuais, dimensões 30x30 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado.	m2	127,24	42,26	22,22%	R$ 51,65	R$ 6.571,95
5.6	74236/001	Grama Batatais Em Placas	m2	236,40	10,20	22,22%	R$ 12,47	R$ 2.947,91
6		**SINALIZAÇÃO**						**R$ 4.214,87**
6.1	72947	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (BRANCA)	m2	73,20	16,52	22,22%	R$ 20,19	R$ 1.477,91
6.2	72947	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (AMARELA)	m2	23,90	16,52	22,22%	R$ 20,19	R$ 482,54
6.3	4 S 06 202 11	Confecção Placa Sinalização Tot.Refletiva	m2	1,97	283,07	22,22%	R$ 345,97	R$ 681,56
6.4	21022	Tubo Aco Preto C/ Costura din 2440/NBR 5580 Classe Media DN 50mm	m	15,00	29,47	22,22%	R$ 36,02	R$ 540,30
6.5	ANEXO	Placa Esmaltada Para Identificação De Rua 30X60 Cm, Conforme O Projeto	un	4,00	211,21	22,22%	R$ 258,14	R$ 1.032,56
							VALOR TOTAL R$	**R$ 245.981,00**

DATA: 01/07/2014	**NOME: RAMON M. KNABBEN** **Nº CREA / CAU:** 095870-8	**ASSINATURA:**

#REF!

R$	64,10
R$	79,10

#REF!

#REF!

#REF!

R$ 245.981,00

R$ 245.981,00

884,94

R$ 246.865,94

248.333,33

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL**

LOCAL: Rua Afonso C. Kohller - 1ª Etapa - Lei Municipal nº: **5.558 de 13/15/2015**

EXTENSÃO: **197,12 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 2.459,81**

ANEXO II

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercado por m² (R$)								Valor Total da Area
									Valorização		Depreciação			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (m²)	Área construida (m²)	Valor Venal	Esquina (+)	Comércio (+)	Topografia (-)	Profundidade (-)	Valor Final (m²)	(R$)
Trecho entre a Rua Saulo de Carvalho e a Rua Alfredo Bach														
Sergio Luis dos Santos Veiga	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.004.0035	35,00	534,60	90,00	187,99	54.283,66	9,00	0,00	0,00	0,00	52.925,40	107.209,06
Sidinei Paulo Woichikoski	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.004.0050	15,00	450,00	90,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	40.500,00
Joercio Mielke	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.004.0065	15,00	450,00	90,00	200,61	61.625,54	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	102.125,54
Francisco Haag	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.004.0116	21,00	631,54	90,00	221,35	65.180,60	9,00	0,00	0,00	0,00	62.522,46	127.703,06
Eliriano Porta	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.005.0305	36,00	358,80	90,00	133,20	40.636,15	9,00	0,00	0,00	0,00	35.521,20	76.157,35
Amarildo Pereira (2)	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.005.0254	15,00	405,00	90,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	36.450,00	36.450,00
Aline M. Machado e Gilvano Grosskopf	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.005.0240	15,00	495,00	90,00	106,00	36.746,77	0,00	0,00	0,00	0,00	44.550,00	81.296,77
Lazara de Toledo Todt	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.005.0223	20,50	298,00	90,00	-	-	9,00	0,00	0,00	0,00	29.502,00	29.502,00
Trecho entre a Rua Alfredo Bach e a Rua Willibaldo A. Hoffmann														
Vera Lucia Polly Ferreira	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.015.0020	20,00	600,00	90,00	154,00	45.595,53	9,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	104.995,53
Luiz Claudio Fossati	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.015.0035	15,00	450,00	90,00	178,05	47.740,90	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	88.240,90
Silvestre Porkyviecki	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.015.0050	15,00	450,00	90,00	122,64	25.146,42	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	65.646,42
Christiano Tasso	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.015.0065	15,00	450,00	90,00	167,84	52.034,63	0,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	92.534,63
Thiago Kondlatsch	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.015.0110	15,00	450,00	90,00	69,75	22.916,24	9,00	0,00	0,00	0,00	44.550,00	67.466,24
Cirlei Voigt	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.014.0288	40,00	609,00	90,00	109,20	20.929,52	9,00	9,00	0,00	0,00	65.772,00	86.701,52
Marcos José Kostulski	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.014.0233	14,00	210,00	90,00	77,52	23.377,09	0,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	42.277,09
Marcelo Gonçalves	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.014.0219	26,50	381,00	90,00	205,85	62.903,51	9,00	0,00	0,00	0,00	37.719,00	100.622,51

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor a presente avaliação.

Canoinhas SC, 01 de julho de 2015.

Comissão de Avaliação:

Jorge Luiz Borba
Supervisor I

Bruna Grisang
Auditora Fiscal

Fernando Tokarski
Fotógrafo

Simone Mery Adur
Agente Administrativo

Vanessa Langer
Contadora

Dorval Padilha Junior
Assistente Téc em Topografia

Edson Luiz Budant
Fiscal de Tributos

José Marcos Carvalho
Agente Administrativo

Felipe Pflanzer
Auxiliar Administrativo

Diogo Carlos Seidel
Administrador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2015 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 03/2015
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA** e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento **ARGOS JOSÉ BURGARDT,** no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan
LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº 5.558/2015 (**Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 5.558, de 13/05/2015, localizados na **Rua Afonso C. Kohller**, no trecho entre a Rua Willibaldo A. Hoffmann e a Rua Emilio Scholtz (2ª etapa), localizada no Bairro Sossego, com extensão de 397,69 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL,** promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 5.558, de 13/05/2015, corresponde ao quantum de **R$413.935,61 (quatrocentos e treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)** conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com valores obtidos através de repasses da União, no montante de R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mim e duzentos reais) e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas, no montante de R$ 19.765,61 (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.558/2015.
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da **Rua Afonso C. Kohller**, no trecho entre a Rua Willibaldo A. Hoffmann e a Rua Emilio Scholtz (2ª etapa), localizada no Bairro Sossego, com extensão de 397,69 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.558/2015):

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (47) 3621-7700 - Fax 3621-7712 - e-mail administracao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89.460-000 CANOINHAS SANTA CATARINA

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.558/2015, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 0008/2005 (Código Tributário Municipal).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 5.558/2015, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 0008/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e mediante requerimento administrativo para os demais casos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da **Rua Afonso C. Kohller**, no trecho entre a Rua Willibaldo A. Hoffmann e a Rua Emilio Scholtz (2ª etapa), localizada no Bairro Sossego, com extensão de 397,69 metros lineares, neste município de Canoinhas.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos previamente aprovados e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Canoinhas.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.
2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 5.558/2015:

a) Terraplenagem
Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.
b) Pavimentação Asfáltica
Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.
c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes
Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.
d) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.
e) Obras Complementares
Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.558/2015).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será realizada por um dos seguintes meios:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e

agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.
3.1.5. Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 5.558/2015, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Corretores e Avaliadores externos e à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.
3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 5.558/2015 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 0008/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		PLANILHA A 1
MUNICÍPIO:CANOINHAS		FOLHA Nº 1
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO		DATA : 01/07/201

LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO DE CARVALHO KOHLLER - EXTENSÃO - 397,69 m (TRECHO 2)

Data de referência dos custos: SINAPI - JULHO 2014 / SICRO - MAIO 2014

CONTRATO : 1.016.769-46/2014

ITEM	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.026,00**
1.1	74209/001	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	2,50	R$ 335,79	22,22%	R$ 410,40	R$ 1.026,00
2		**TERRAPLENAGEM**						**R$ 17.887,26**
2.1	5 S 01 100 09	Esc. Carga Tr. Mat 1A C. Dmt 50 A 200M C/Carreg (corte de pista)	m3	2.314,51	R$ 6,19	22,22%	R$ 7,57	R$ 17.520,84
2.2	2 S 01 511 00	Compactação De Aterros A 100% Proctor Normal (aterro de pista)	m3	130,40	R$ 2,30	22,22%	R$ 2,81	R$ 366,42
3		**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 224.692,11**
3.1	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m2	4.124,73	R$ 0,60	22,22%	R$ 0,73	R$ 3.011,05
3.2	2 S 02 231 50	Base De Macadame Seco	m3	685,89	R$ 64,10	22,22%	R$ 78,34	R$ 53.732,62
3.3	2 S 02 230 50	Base de brita graduada	m3	578,16	R$ 79,10	22,22%	R$ 96,68	R$ 55.896,51
3.4	72945	Imprimacao De Base De Pavimentacao Com Emulsao Cm-30	m2	3.764,30	R$ 3,97	22,22%	R$ 4,85	R$ 18.256,86
3.5	72943	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	3.764,30	R$ 1,27	22,22%	R$ 1,55	R$ 5.834,67
3.6	72965	Fornecimento E Aplicação De Concreto Asfaltico Usinado A Quente(Cauq),Cap 50/70, com Transportes	t	376,43	R$ 191,19	22,22%	R$ 233,67	R$ 87.960,40
4		**DRENAGEM**						**R$ 103.926,50**
4.1	3061	Escavacao Mec Vala N Escor Mat 1A Cat C/Retroescav Ate 1,50M Excl Esgotamento	m3	789,60	R$ 5,06	22,22%	R$ 6,18	R$ 4.879,73
4.2	73964/005	Reaterro De Vala/Cava Sem Controle De Compactação , Utilizando Retro-Escavadeira E Compactacador Vibratorio Com Material Reaproveitado	m3	590,77	R$ 9,12	22,22%	R$ 11,15	R$ 6.587,09
4.3	CUSTO EM AN	Caixa Coletora, 0,92x0,92x1,50M, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Blocos de Concreto	un	22,00	R$ 837,53	22,22%	R$ 1.023,63	R$ 22.519,86
4.4	CUSTO EM AN	Caixa de ligação e passagem 0,80x0,80x1,00	un	4,00	R$ 500,56	22,22%	R$ 611,78	R$ 2.447,12
4.5	73724 / 7781	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 400Mm, Simples, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	472,00	R$ 37,88	22,22%	R$ 46,30	R$ 21.853,60
4.6	73723 / 7795	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 500Mm, Simples, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	40,00	R$ 57,43	22,22%	R$ 70,19	R$ 2.807,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4.7	73722 / 7791	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 600Mm, Simples, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	160,00	R$ 68,87	22,22%	R$ 84,17	R$ 13.467,20
4.8	72967	Meio-Fio De Concreto Pre-Moldado 12 X 30 Cm, Sobre Base De Concreto Simples E Rejuntado Com Argamassa Traco 1:3 (Cimento E Areia)	m	735,37	R$ 25,86	22,22%	R$ 31,61	R$ 23.245,05
4.9	74164/004	Lastro De Brita	m3	44,64	R$ 112,16	22,22%	R$ 137,08	R$ 6.119,25
5		**PASSEIO COM ACESSIBILIDADE**						**R$ 58.222,52**
5.1	73892/002	Execução De Calçada Em Concreto 1:3:5 (Fck=12 Mpa) Preparo Mecânico, E= 7Cm	m2	836,88	R$ 32,06	22,22%	R$ 39,18	R$ 32.788,96
5.2	79488	Reaterro Manual Com Apiloamento Mecanico	m3	167,38	R$ 5,93	22,22%	R$ 7,25	R$ 1.213,51
5.3	74164/004	Lastro De Brita	m3	33,48	R$ 112,16	22,22%	R$ 137,08	R$ 4.589,44
5.4	73942/002	Armação De Aço Ca-60 Diam. 3,4 A 6,0Mm.- Fornecimento / Corte (C/ Perda De 10%) / Dobra / Colocação.	kg	157,20	R$ 7,38	22,22%	R$ 9,02	R$ 1.417,94
5.5	CUSTO EM AN	Piso Tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor vermelha, p/deficientes visuais, dimensões 30x30 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado.	m2	241,64	R$ 42,26	22,22%	R$ 51,65	R$ 12.480,71
5.6	74236/001	Grama Batatais Em Placas	m2	459,66	R$ 10,20	22,22%	R$ 12,47	R$ 5.731,96
6		**SINALIZAÇÃO**						**R$ 8.211,22**
6.1	72947	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (BRANCA)	m2	146,40	R$ 16,52	22,22%	R$ 20,19	R$ 2.955,82
6.2	72947	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (AMARELA)	m2	50,00	R$ 16,52	22,22%	R$ 20,19	R$ 1.009,50
6.3	4 S 06 202 11	Confecção Placa Sinalização Tot.Refletiva	m2	3,18	R$ 283,07	22,22%	R$ 345,97	R$ 1.100,18
6.4	21022	Tubo Aco Preto C/ Costura din 2440/NBR 5580 Classe Media DN 50mm	m	30,00	R$ 29,47	22,22%	R$ 36,02	R$ 1.080,60
6.5	CUSTO EM AN	Placa Esmaltada Para Identificação De Rua 30X60 Cm, Conforme O Projeto	un	8,00	R$ 211,21	22,22%	R$ 258,14	R$ 2.065,12
							VALOR TOTAL R$	**R$ 413.965,61**

DATA: 01/07/2014	**NOME: RAMON M. KNABBEN** **Nº CREA / CAU:** 095870-8	**ASSINATURA:**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL**

LOCAL: Rua Afonso C. Kohller - 2ª Etapa - Lei Municipal nº: **5.558 de 13/15/2015**

EXTENSÃO: **397,69 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 19.765,61**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercado por m² (R$)								Valor Total da Area
									Valorização		Depreciação			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (m²)	Área construida (m²)	Valor Venal	Esquina (+)	Comércio (+)	Topografia (-)	Profundidade (-)	Valor Final (m²)	(R$)
Trecho entre a Rua Willibaldo A. Hoffmann e a Rua Basílio Humenhuk														
Alcides Schumacher	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.022.0136	80,00	4574,40	110,00	315,86	345.502,83	11,00	0,00	0,00	0,00	553.502,40	899.005,23
Marise Zipperer Surkamp	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.023.0320	41,00	1251,00	110,00	284,12	77.154,15	11,00	0,00	0,00	0,00	151.371,00	228.525,15
Paulo Jose Freitas Seleme	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.023.0250	40,00	1124,00	110,00	291,90	85.217,83	11,00	0,00	0,00	0,00	136.004,00	221.221,83
Trecho entre a Rua Basílio Humenhuk e a Rua Otto Friedrich														
Alcides Schumacher	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.033.0028	33,00	1677,49	120,00	-	-	12,00	0,00	0,00	0,00	221.428,68	221.428,68
Sergio Luiz Artner	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.033.0038	10,00	474,88	120,00	67,00	8.368,45	0,00	0,00	0,00	0,00	56.985,60	65.354,05
Adalberto Luiz Reese	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.033.0096	36,00	680,00	120,00	283,21	91.248,89	12,00	0,00	0,00	0,00	89.760,00	181.008,89
Francisco Vital Pereira	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.032.0298	28,40	629,91	120,00	-	-	12,00	0,00	0,00	0,00	83.148,12	83.148,12
Francisco Vital Pereira	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.032.0248	51,60	1174,50	120,00	-	-	12,00	0,00	0,00	0,00	155.034,00	155.034,00
Trecho entre a Rua Otto Friedrich e a Rua João Tomaschutz														
Oscar Saul Crestani	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.044.0016	16,00	544,00	120,00	81,75	10.461,16	12,00	0,00	0,00	0,00	71.808,00	82.269,16
Oscar Saul Crestani	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.044.0032	16,00	544,00	120,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	65.280,00	65.280,00
Altamir Ribeiro da Rocha	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.044.0048	16,00	544,00	120,00	104,00	36.359,34	0,00	0,00	0,00	0,00	65.280,00	101.639,34
Solange de Fátima Safanelli Pereira	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.044.0097	17,00	544,00	120,00	89,20	10.127,41	12,00	0,00	0,00	0,00	71.808,00	81.935,41
Cleiton Regodzinski	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.045.0331	10,00	315,00	120,00	69,55	27.244,86	12,00	0,00	0,00	0,00	41.580,00	68.824,86
Franciele Grosskopf	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.045.0291	10,00	285,00	120,00	69,98	-	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	34.200,00
Sandra Oracz Correia da Silva	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.045.0281	20,00	600,00	120,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
Phablo Leandro Werdan	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.045.0261	20,00	600,00	120,00	111,04	33.788,24	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	105.788,24
Jose Bittencourt Pacheco de Miranda	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.045.0241	20,00	600,00	120,00	129,80	38.762,96	12,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	117.962,96
Trecho entre a Rua João Tomaschutz e a Rua Emilio Scholtz														
Carlos Eduardo Vipievski	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.054.0020.001	20,00	300,00	100,00	55,88	18.594,65	10,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	51.594,65
Neide Beije	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.054.0020.002	20,00	300,00	100,00	55,88	18.594,65	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	48.594,65
Olimpio Damaso da Silveira	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.054.0020.003	20,00	300,00	100,00	55,88	18.594,65	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	48.594,65
Elaine da Veiga	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.054.0040	20,00	605,99	100,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	60.599,00	60.599,00
Elaine da Veiga	Afonso C. Kohller	Esquerda	01.02.054.0093	37,00	600,00	100,00	-	-	10,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
Waldemiro Zadoreski	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.053.0328	19,00	600,00	110,00	49,80	6.372,67	11,00	11,00	0,00	0,00	79.200,00	85.572,67
Ilma, Noemia e Waldemar Reese	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.053.0278	20,00	599,50	110,00	95,85	11.810,37	0,00	0,00	0,00	0,00	65.945,00	77.755,37
Orlando Treml	Afonso C. Kohller	Direita	01.02.053.0258	38,00	441,30	110,00	95,94	19.801,60	11,00	0,00	0,00	0,00	53.397,30	73.198,90

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor a presente avaliação.

Canoinhas SC, 01 de julho de 2015.

Comissão de Avaliação:

Jorge Luiz Borba
Supervisor I

Bruna Grisang
Auditora Fiscal

Fernando Tokarski
Fotógrafo

Simone Mery Adur
Agente Administrativo

Vanessa Langer
Contadora

Dorval Padilha Junior
Assistente Téc em Topografia

Edson Luiz Budant
Fiscal de Tributos

José Marcos Carvalho
Agente Administrativo

Felipe Pflanzer
Auxiliar Administrativo

Diogo Carlos Seidel
Administrador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2015 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 04/2015
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA** e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento **ARGOS JOSÉ BURGARDT,** no exercício de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o previsto na **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988** e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan
LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº 5.558/2015 (**Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)**

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 5.558, de 13/05/2015, localizados na **Rua Sergio Gapski**, no trecho entre a BR 280 e a Rua Jacob Fuck, localizada no Bairro Agua Verde, com extensão de 505,60 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data **TORNA PÚBLICO** que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste **EDITAL,** promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 5.558, de 13/05/2015, corresponde ao quantum de **R$501.283,12 (quinhentos e um mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos)** conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com valores obtidos através de repasses da União, no montante de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas, no montante de R$ 8.183,12 (oito mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos).
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.558/2015.
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da **Rua Sergio Gapski**, no trecho entre a BR 280 e a Rua Jacob Fuck, localizada no Bairro Água Verde, com extensão de 505,60 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.558/2015):
1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (47) 3621-7700 - Fax 3621-7712 - e-mail administracao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89.460-000 CANOINHAS SANTA CATARINA

imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.558/2015, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 0008/2005 (Código Tributário Municipal).

1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 5.558/2015, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 0008/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e mediante requerimento administrativo para os demais casos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da **Rua Sergio Gapski**, no trecho entre a BR 280 e a Rua Jacob Fuck, localizada no Bairro Água Verde, com extensão de 505,60 metros lineares, neste município de Canoinhas.

2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos previamente aprovados e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Canoinhas.

2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 5.558/2015:

a) Terraplenagem

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

b) Pavimentação Asfáltica

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

d) Sinalização Viária

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

e) Obras Complementares

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.558/2015).

3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, observando-se as seguintes disposições:

3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será realizada por um dos seguintes meios:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;

c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.

III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá

se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.
3.1.5. Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 5.558/2015, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Corretores e Avaliadores externos e à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.
3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 5.558/2015 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 0008/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC
CONTRATO:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM **REFERÊNCIA:** SINAPI - JULHO 2014 / SICRO - MAIO 2014
ORÇAMENTO: RUA SERGIO GAPSKI - Extensão 505,60m

REFERÊNCIA	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		**OBRAS PRELIMINARES**						**R$ 1.026,00**
1.1	74209/001	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado		2,50	R$ 335,79	22,22%	R$ 410,40	R$ 1.026,00
2		**TERRAPLENAGEM**						**R$ 21.242,91**
2.1	5 S 01 100 09	Esc. Carga Tr. Mat 1A C. Dmt 50 A 200M C/Carreg (Corte de Pista)	m3	161,17	R$ 6,19	22,22%	R$ 7,57	R$ 1.220,06
2.2	2 S 01 100 20	Esc. Carga Tr. Mat 1ª C. Dmt 3000 A 5000M C/Carreg (Caixa de Emprestimo)	m3	1.394,20	R$ 9,98	22,22%	R$ 12,20	R$ 17.009,24
2.3	2 S 01 511 00	Compactação De Aterros A 100% Proctor Normal (Aterro de Pista)	m3	1.072,46	R$ 2,30	22,22%	R$ 2,81	R$ 3.013,61
3		**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 282.306,48**
3.1	2 S 02 110 00	Regularização do subleito	m2	5.199,60	R$ 0,60	22,22%	R$ 0,73	R$ 3.795,71
3.2	2 S 02 231 50	Base De Macadame Seco	m3	867,51	R$ 64,10	22,22%	R$ 78,34	R$ 67.960,73
3.3	2 S 02 230 50	Base De Brita Graduada Bc	m3	725,60	R$ 79,10	22,22%	R$ 96,68	R$ 70.151,01
3.4	72945	Imprimacao De Base De Pavimentacao Com Emulsao Cm-30	m2	4.716,60	R$ 3,97	22,22%	R$ 4,85	R$ 22.875,51
3.5	72943	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	4.716,60	R$ 1,27	22,22%	R$ 1,55	R$ 7.310,73
3.6	72965	Fornecimento E Aplicação De Concreto Asfaltico Usinado A Quente(Cauq),Cap 50/70, com Transportes	t	471,66	R$ 191,19	22,22%	R$ 233,67	R$ 110.212,79
4		**DRENAGEM**						**R$ 119.500,66**
4.1	2 S 04 001 00	Escavação mecânica de vala em mat.1a cat.	m3	864,15	R$ 5,06	22,22%	R$ 6,18	R$ 5.340,45
4.2	73964/005	Reaterro De Vala/Cava Sem Controle De Compactação , Utilizando Retro-Escavadeira E Compactador Vibratorio Com Material Jazida de Areia	m3	679,83	R$ 9,12	22,22%	R$ 11,15	R$ 7.580,10
4.3	CUSTO EM ANEXO	Caixa Coletora, 0,92x0,92x1,50M, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Blocos de Concreto	m	25,00	R$ 837,53	22,22%	R$ 1.023,63	R$ 25.590,75
4.4	CUSTO EM ANEXO	Caixa de ligação e passagem 0,80x0,80x1,00	und	2,00	R$ 500,56	22,22%	R$ 611,78	R$ 1.223,56
4.5	73730 / 7796	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 300Mm, Simples ,Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	14,00	R$ 28,40	22,22%	R$ 34,71	R$ 485,94
4.6	73724 / 7781	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 400Mm, Simples, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	660,00	R$ 37,88	22,22%	R$ 46,30	R$ 30.558,00
4.7	73723 / 7795	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 500Mm, Simples, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	22,00	R$ 57,43	22,22%	R$ 70,19	R$ 1.544,18
4.8	73722 / 7791	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 600Mm, Simples	m	30,00	R$ 68,87	22,22%	R$ 84,17	R$ 2.525,10
4.9	73722 / 7762	Assentamento e Fornecimento De Tubos De Concreto Diametro = 600Mm, Armado,	m	24,00	R$ 124,46	22,22%	R$ 152,12	R$ 3.650,88
4.10	72967	Meio-Fio De Concreto Pre-Moldado 12 X 30 Cm, Sobre Base De Concreto Simples E Rejuntado Com Argamassa Traco 1:3 (Cimento E Areia)	m	1.047,28	R$ 25,86	22,22%	R$ 31,61	R$ 33.104,52
4.11	74164/004	Lastro De Brita	m3	57,61	R$ 112,16	22,22%	R$ 137,08	R$ 7.897,18

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC
CONTRATO:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM **REFERÊNCIA:** SINAPI - JULHO 2014 / SICRO - MAIO 2014
ORÇAMENTO: RUA SERGIO GAPSKI - Extensão 505,60m

REFERÊNCIA	Código	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R$)	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
5		**PASSEIO**						**R$ 72.726,60**
5.1	73892/002	Execução De Calçada Em Concreto 1:3:5 (Fck=12 Mpa) Preparo Mecânico, E=7Cm	m2	1.230,80	R$ 32,06	22,22%	R$ 39,18	R$ 48.222,74
5.2	74164/004	Lastro De Brita	m3	49,23	R$ 112,16	22,22%	R$ 137,08	R$ 6.748,45
5.3	73942/002	Armação De Aço Ca-60 Diam. 3,4 A 6,0Mm.- Fornecimento / Corte (C/ Perda De 10%) / Dobra / Colocação.	kg	147,84	R$ 7,38	22,22%	R$ 9,02	R$ 1.333,52
5.4	4864	Pavimentação com Piso Tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor vermelha, p/deficientes visuais, dimensões 30x30 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	301,94	R$ 42,26	22,22%	R$ 51,65	R$ 15.595,20
5.5	73616	Grama Batatais Em Placas	m2	72,90	R$ 9,28	22,22%	R$ 11,34	R$ 826,69
6		**SINALIZAÇÃO**						**R$ 4.480,47**
6.1	72947	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (BRANCA)	m2	41,35	R$ 16,52	22,22%	R$ 20,19	R$ 834,86
6.2	72947	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (AMARELA)	m2	75,00	R$ 16,52	22,22%	R$ 20,19	R$ 1.514,25
6.3	4 S 06 202 11	Confecção Placa Sinalização Tot.Refletiva	m2	1,97	R$ 283,07	22,22%	R$ 345,97	R$ 681,56
6.4	21022	Tubo Aco Preto C/ Costura din 2440/NBR 5580 Classe Media DN 50mm	m	18,75	R$ 29,47	22,22%	R$ 36,02	R$ 675,38
6.5	98000	Placa Esmaltada Para Identificação De Rua 30X60 Cm, Conforme O Projeto	un	3,00	R$ 211,21	22,22%	R$ 258,14	R$ 774,42
		TOTAL DO ORÇAMENTO						**R$ 501.283,12**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL**

LOCAL: Rua Sergio Gapski - Lei Municipal nº: **5.558 de 13/15/2015**

EXTENSÃO: **505,60 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 8.183,12**

ANEXO II

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercado por m² (R$)								Valor Total da Area
									Valorização		Depreciação			
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (m²)	Área construida (m²)	Valor Venal	Esquina (+)	Comércio (+)	Topografia (-)	Profundidade (-)	Valor Final (m²)	(R$)
Trecho entre a BR 280 e a Rua Jacok Fuck														
Claudemir Antunes Vieira	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0077	40,00	1.100,00	90,00	667,00	190.793,24	9,00	9,00	0,00	0,00	118.800,00	309.593,24
Jorge de Jesus Colaço	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0987	30,00	4.290,00	90,00	218,11	62.952,91	0,00	9,00	0,00	27,00	308.880,00	371.832,91
Jorge de Jesus Colaço	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0957	35,00	4.993,32	90,00	-	-	0,00	0,00	0,00	27,00	314.579,16	314.579,16
Maria de Jesus Andrade	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0922	20,00	1.505,98	90,00	178,08	42.206,56	0,00	0,00	0,00	0,00	135.538,20	177.744,76
Haroldo Ferreira	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0902	10,00	800,00	90,00	105,41	12.864,28	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	84.864,28
José Adanski	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0892	10,00	1005,00	90,00	107,28	18.075,86	0,00	0,00	0,00	0,00	90.450,00	108.525,86
Marlene Perciak - Espolio	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0882	30,00	1.790,00	90,00	163,53	50.928,02	0,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00	212.028,02
Angelita Posonski	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0852	4,00	595,96	90,00	138,60	26.668,09	0,00	0,00	0,00	0,00	53.636,40	80.304,49
José Andarartchuck	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.062.0848	25,00	1519,77	90,00	235,80	37.852,28	9,00	0,00	0,00	0,00	150.457,23	188.309,51
Ana Adur Karpen e Outros	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0776.002	18,00	959,40	90,00	72,00	17.620,29	9,00	0,00	0,00	0,00	94.980,60	112.600,89
Ana Adur Karpen e Outros	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0698	18,00	858,60	90,00	275,74	49.508,57	0,00	9,00	0,00	0,00	85.001,40	134.509,97
Marlon Arendartchuk	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0685	18,00	762,30	90,00	84,00	9.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	68.607,00	78.117,70
Eva portela dos Santos	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0668	22,00	970,00	90,00	60,00	12.383,74	0,00	0,00	0,00	0,00	87.300,00	99.683,74
Silvano Szabileski	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0646	25,00	988,80	90,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	88.992,00	88.992,00
Carlos Hacker	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0621	13,62	577,40	90,00	45,00	15.732,40	0,00	0,00	0,00	0,00	51.966,00	67.698,40
Maria Leocadia T. Pastor	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0606	10,38	400,00	90,00	53,00	9.099,10	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	45.099,10
Julio Cesar Gallotti Marcinichen	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0596	25,80	1.025,10	90,00	150,25	13.644,82	0,00	0,00	0,00	0,00	92.259,00	105.903,82
Ane Lore Kosziol e Arno G Kosziol	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0570	27,00	8857,93	90,00	156,74	12.107,87	0,00	0,00	0,00	27,00	558.049,59	570.157,46
Elizete Bail	Sergio Gapski	Esquerda	01.05.061.0461	19,30	514,77	90,00	65,33	8.498,71	9,00	0,00	0,00	0,00	50.962,23	59.460,94
Joseval Rutes	Sergio Gapski	Direita	01.05.063.0074	64,00	2356,03	90,00	138,03	32.158,09	9,00	0,00	27,00	27,00	106.021,35	138.179,44
Joseval Rutes	Sergio Gapski	Direita	01.05.063.0146	40,00	4042,00	90,00	-	-	0,00	0,00	27,00	27,00	145.512,00	145.512,00
Berticelli e Cia Ltda	Sergio Gapski	Direita	01.05.063.0171	25,00	2008,00	90,00	706,71	193.490,29	0,00	0,00	27,00	27,00	72.288,00	265.778,29
Ederson Rosa Ribeiro	Sergio Gapski	Direita	01.05.063.0267	79,00	7563,98	90,00	147,00	10.315,65	0,00	0,00	27,00	27,00	272.303,28	282.618,93
Filomena Pyrciak Wolter	Sergio Gapski	Direita	01.05.063.0346	96,00	8927,58	90,00	135,00	28.275,61	0,00	0,00	27,00	27,00	321.392,88	349.668,49
Rosangela Aparecida Pyrciak	Sergio Gapski	Direita	01.05.063.0521	176,00	24200,00	90,00	168,00	7.480,80	0,00	0,00	27,00	27,00	871.200,00	878.680,80
José Tarcisio Grosskopf	Sergio Gapski	Direita	01.05.063.0648	23,00	3300,00	90,00	-	-	0,00	0,00	27,00	27,00	118.800,00	118.800,00

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor a presente avaliação.

Canoinhas SC, 01 de junho de 2015.

Comissão de Avaliação:

Jorge Luiz Borba
Supervisor I

Bruna Grisang
Auditora Fiscal

Fernando Tokarski
Fotógrafo

Simone Mery Adur
Agente Administrativo

Vanessa Langer
Contadora

Dorval Padilha Junior
Assistente Téc em Topografia

Edson Luiz Budant
Fiscal de Tributos

José Marcos Carvalho
Agente Administrativo

Felipe Pflanzer
Auxiliar Administrativo

Diogo Carlos Seidel

Administrador

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º PMC 67/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **110/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **26.437,50**

Licitação.....: **67/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 138 - AÇÚCAR REFINADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ALTO ALEGRE	2.500,000	0,0000	1,9900	4.975,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 768 - CHOCOLATE EM PÓ, SEM ADIÇÃO LEITE DE VACA E SEUS DERIVADOS - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	APTI	160,000	0,0000	45,4000	7.264,00	Desclassif.	1 *****
Item.....: 3 - 29623 - BISCOITO TIPO COOKIE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, UND C/150 GR - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	JASMINE	400,000	0,0000	5,3500	2.140,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 311044165 - PÃO SEM GLUTEN, FATIADO, EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	NUTRITIVA	30,000	0,0000	11,2000	336,00	Desclassif.	1 *****
Item.....: 5 - 245 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	PAO DE LÓ	1.500,000	0,0000	6,4000	9.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 311044166 - BOLINHO SEM QUALQUER ADIÇÃO DE AÇUCAR, SABORES DIVERSOS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	BAUDUCO	200,000	0,0000	3,9500	790,00	Desclassif.	1 *****
Item.....: 7 - 311044167 - IOGURTE ZERO LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	TIROL	1.000,000	0,0000	4,9900	4.990,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **110/2015** **Processo Administrativo:** **26.437,50**

Licitação.....: **67/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 311044168 - IOGURTE ZERO AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AÇUCAR - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	FRIMESA	500,000	0,0000	4,9500	2.475,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 311044169 - IOGURTE DE SOJA, SABOR MORANGO (TIPO BATAVO - LINHA NATURIS) - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	BATAVO	200,000	0,0000	3,5800	716,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 311044170 - BEBIDA DE SOJA ZERO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABOR UVA (TIPO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	ADES	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 29650 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM 150 A 200 GRAMAS - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	BAUDUCO	50,000	0,0000	3,0800	154,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **110/2015** **Processo Administrativo:** **26.437,50**
Licitação.....: **67/2015 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 646 - SUCO PRONTO DIET C/ POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	YAKUT	250,000	0,0000	3,9900	997,50	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 094/2015

DECRETO Nº 094, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Revoga o Processo Licitatório nº 125/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 279/2015, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 125/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 075/2015, com objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico (impressão) do livro intitulado "Capinzal Cidade do Meu Coração".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 15 de julho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

FMS TERMO ADITIVO 002/2015 C111

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2015 C111 - Contrato Nº: 0111/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 4.389,04 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/07/2015 Término: 01/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2014 Processo_Licitatório....: 00048 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a supressão de valores, visto que houve uma redução dos preços praticados, conforme justificativa, parecer jurídico.

Capinzal, 15 de Julho de 2015

FUMREBOM ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 0005/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 1783, página 81, do dia 14/07/2015, no extrato do contrato nº 0005/2015;
Onde se lê:
Contrato Nº..: 0220/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2015 Processo_Licitatório....: 000123 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 2 (dois) Parques Infantis, para instalação na Praça Pedro Lélis da Rocha e Vila Sete de Julho Leia-se:

Contrato Nº..: 0005/2015
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: RENATE DALLA COSTA - ME
Valor ..... : 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2015 Término: 13/10/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2015 Processo_Licitatório....: 0003 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de uma Motobomba, equipamento para uso do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC

PMC CONTRATO 0221/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0221/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DORVALINO BARETA O BORRACHEIRO - ME
Valor ..... : 10.750,20 (dez mil setecentos e cinqüenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/07/2015 Término: 15/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2015 Processo_Licitatório....: 000124 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte de alunos do Ensino Médio para a escola Agrotécnica de Água Doce e na modalidade "socorro", em situação de eventual substituição a veículos da frota municipal, que transportam os alunos para a Escola Agrotécnica de Concórdia

Capinzal, 15 de Julho de 2015

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0137/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0082/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0137/2015
Pregão Presencial Nº 0082/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 30/07/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 16 de julho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0061/2015
TERMO DE CONTRATO FMS N° 0061/2015

CONCORRÊNCIA N° 0004/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0041/2015

OUTORGANTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTORGADO CONCESSIONÁRIA: CL SERVICOS DE SAUDE MEDICA HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA - ME

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ESPECIAL REMUNERADO DE BEM PÚBLICO, assim constituído: Um (1) terreno urbano, com área de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado na Rua Sete de Abril, Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, com uma edificação em alvenaria, com área construída de 1.067,62 (mil e sessenta e sete vírgula sessenta e dois centímetros quadrados), devidamente registrado e matriculado sob nº 3.690 – Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Catanduvas-SC, bem como os móveis e equipamentos constantes do Anexo V do Edital.
VALOR: 3.350,13 (três mil trezentos e cinquenta reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: Será de 10 (dez) anos.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Catanduvas (SC), 29 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 70/2015

DECRETO Nº 70/2015

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Capítulo II da Lei Municipal n. 1.210/2010, de 30 de novembro de 2010, c/c o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CMDCA e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, conforme segue:

SECRETARIAS/ENTIDADES	MEMBROS TITULAR	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Administração	Jonatas Antônio Biazus	Vanderlei Taffarel
Secretaria Municipal de Agricultura	Lenoir Artur Rolim de Moura	Sidicley Mello
Secretaria Municipal de Saúde	Vanildes Pietrobelli	Vanice Farina
Secretaria de Desenvolvimento Social	Fabiane Ribeiro	Sônia de Villa Tomasi
Secretaria Municipal de Educação	Leandra Rohr	Elizandra Moreto
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Carlos Zeli Merisio	Rovanir Baioto
Grupo de Mulheres Camponesas	Ana Carmelinda Rodegheri Santin	Adriana Giacomelli
Grêmio Estudantil E.E.B. Cândido Ramos	Caroline Zamban	Rafael Zambam
Igreja Católica Apostólica Romana	Jucelino Correa Netto	Claire Maria Giacomelli de Mello
COPAC – Conselho de Pastores Igrejas Evangélicas	Cenira Mayer de Quadros	Vilson Moraes de Oliveira.

Art. 2°. Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o decreto n. 117/2014 de 22 de julho de 2014.

Caxambu do Sul - SC, 15 de julho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO 23/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	23/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:	BAVARESCO & CIA LTDA.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor ..... :	R$ 55.172,51 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Vigência....:	Início : 13/07/2015 Término : 31/12/2015.
CAXAMBU DO SUL, 13 de Julho de 2015.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 70/2015

PORTARIA Nº 070/2015

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor VILSON MORAES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 02/06/2015.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º, será do dia 03/08/2015 à 01/09/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, em 15 de Julho de 2015

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

299.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 299/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 04.03.2014 à 03.03.2015, a ELIOMAR SCHEIDT DE SOUZA, matriculada sob o n° 1495/10, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria da Fazenda.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 20.07.2015 à 18.08.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

300.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 300/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 05.01.2014 à 04.01.2015, a MEIRELEIN GRACH MACHADO, matriculada sob o n° 1495/10, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes da Fazenda.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 20.07.2015 à 18.08.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

301.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 301.2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21/02/2014 à 20/02/2015, a MARIA CATARINA DOS SANTOS, Matricula n°113/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 20.07.2015 à 18.08.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 063, DE 15.07.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 063, DE 15.07.2015

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
03 – Gestão Administrativa Superior
122 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice .....
..... R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
03 – Gestão Administrativa Superior
122 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice .... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 064, DE 15.07.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 064, DE 15.07.2015
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, §2º, II da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 97 (alienação de bens) no valor de R$ 23.046,00 (vinte e três mil e quarenta e seis reais), fica aberto um Crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
03 – Gestão Administrativa Superior
122 – Administração Geral
97 – Alienação de Bens
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1014 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos Gabinete Prefeito ..... R$ 23.046,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA DO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2015

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a errata do Extrato do Edital do Processo Licitatório nº 67/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição nº 1777, página 197, no dia 06 de julho de 2015.

Onde lia-se:
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Banda Sangue Latino Ltda - ME
Vigência: 25/07/2015 à 26/07/2015.
Processo Licitatório n° 67/2015 – PM
Fundamento Legal: art. 25, caput e inciso III, da Lei n. 8.666/93;
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda Sangue Latino Ltda - ME, à animação da Festa do Colono, a ser realizada das 20h00m às 01h00m, no dia 25 de julho de 2015, no Centro de Eventos, localizado na Avenida 29 de Novembro, nº 2289, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.

Passa a ler-se:
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Banda Real do Paraná S/S Ltda ME
Vigência: 25/07/2015 à 31/12/2015.
Processo Licitatório n° 67/2015 – PM
Fundamento Legal: art. 25, caput e inciso III, da Lei n. 8.666/93;
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda Real do Paraná S/S Ltda ME, à animação da Festa do Colono, a ser realizada das 20h00m às 01h00m, no dia 25 de julho de 2015, no Centro de Eventos, localizado na Avenida 29 de Novembro, nº 2289, Centro,

Município de Chapadão do Lageado-SC.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de julho de 2015, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0 (zero) km, ano 2015, modelo 2016, para uso do gabinete do Prefeito e Vice do Município de Chapadão do Lageado/SC a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º084.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

NIBAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO N.º084 de 14 de julho 2015.

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal Resolve:

Art. 1.º Ficam APROVADAS as contas do Exercício de 2013, do Município de Chapadão do Lageado, atendendo recomendação e parecer exarado pelo Tribunal de Contas, no Processo nº. PCP - 14/00241402.

Art. 2.º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2015.
NIBAR DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º053-2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

NIBAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº053 de 14 de julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1.º Fica a Vereadora Cleusa Francisco Schneider, licenciada pelo período de 30 (trinta), dias a partir do dia 31 (trinta e um) de julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse particulares conforme dispõe o §3.º do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal e Inciso II do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2015 e término ao final da licença da Vereadora titular do cargo.

Chapadão do Lageado, 15 de julho de 2015.
NIBAR DA SILVA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL DE ALIMENTOS NEGRO LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de Gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 13/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 70.230,00 (setenta mil duzentos e trinta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: ROZIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2015

Objeto: Registro de preços de Gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 13/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 114.680,00 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL O&S N°7/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais e prestação de serviço de readequação das divisórias instaladas na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e a respectiva adequação das instalações elétricas e lógicas, conforme especificações constantes nos anexos "A", "B" e "C" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/07/2015.
Abertura: dia 31/07/2015, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de julho de 2015.
LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 257.830,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Concórdia SC, 15 de julho de 2015.
Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 186/2015 -PMC

Contrato Nº : 186/2015
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 55/2015
Objeto : Seleção de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para máquinas, veículos e motocicletas, da frota do Município de Concórdia conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 09/07/2015 Término: 30/06/2016
Assinatura : 09/07/2015
Valor R$: 1.063,11 (Um Mil, Sessenta e Três Reais e Onze Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903969000000.01000001

Dotação : 22 - 04.001.2009.333903969000000.01800000

Dotação : 34 - 05.001.2010.333903969000000.01000001

Dotação : 57 - 06.002.2017.333903969000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2026.333903969000000.01000001

Dotação : 131 - 08.001.2029.333903969000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903969000000.01000001

Dotação : 141 - 09.001.2034.333903969000000.01000001

Dotação : 143 - 09.001.2035.333903969000000.01000001

Dotação : 146 - 09.002.2605.333903969000000.01000001

Dotação : 153 - 10.001.2036.333903969000000.01000001

Dotação : 176 - 11.001.2041.333903969000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2202.333903969000000.01000001

Dotação : 265 - 15.001.2203.333903969000000.01000001

Dotação : 274 - 15.001.2204.333903969000000.01000001

Dotação : 292 - 17.001.2451.333903969000000.01000001

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903969000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 3/2015 -PMC

Contrato Nº : 3/2015
Aditivo Nº : 2 TA/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : O presente contrato tem por objeto a aquisição estimada de 127.360 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) vales-transportes para os servidores públicos municipais de Concórdia, de acordo com a Lei Municipal nº 2.428, de 24 de maio de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 4.686, de 24 de setembro de 2003
Vigência : Início: 08/07/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 08/07/2015
Valor R$: 1.352,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903972000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903972000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.2010.333903972000000.01000001

Dotação : 57 - 06.002.2017.333903972000000.01010000

Dotação : 67 - 06.004.2018.333903972000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2026.333903972000000.01000001

Dotação : 112 - 08.001.2027.333903972000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903972000000.01000001

Dotação : 153 - 10.001.2036.333903972000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2040.333903972000000.01000001

Dotação : 218 - 13.001.2102.333903972000000.01020000

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903972000000.01000001

Dotação : 292 - 17.001.2451.333903972000000.01000001

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903972000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 05/2015 -PMC

Contrato Nº : CC 05/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO ARVOREDO
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : Concessão de direito real de uso da área de terras de 2.785,01m2 destinada à edificação de centro comunitário, caracterizada como: área para equipamentos públicos, do Loteamento Balsan, Bairro Arvoredo, registrada no 1° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n° 26.328, Livro n° 2.
Vigência : Início: 06/07/2015 Término: 05/07/2030
Assinatura : 06/07/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2015-FMEC

Termo nº 05/2015
Processo nº 10283/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2015

Aos 15 dias do mês de julho de 2015, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, instituída através da Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, neste ato representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ, doravante denominada FUNDAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE BASQUETEBOL - ACOB, inscrita no CNPJ sob nº 07.467.252/0001-74, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor, RUBENS MASCELANI FILHO, inscrito no CPF sob nº 521.137.879-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 30/2015, firmado em 08 de julho de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a expressão: "CNPJ sob nº 074.467.252/0001-74", para: "CNPJ sob nº 07.467.252/0001-74", constante no Convênio que a este dá causa.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 15 de julho de 2015.

VILMAR ANTÔNIO BENTZ Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia	RUBENS MASCELANI FILHO Presidente da Associação Concordiense de Basquetebol - ACOB

Testemunhas: 1. Nome: Andressa Fuchina CPF: 010.315.749-21	2. Nome: Vanessa de Oliveira Gasperini CPF: 092. 079.509-95

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE CULTURA 06.2015

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**464.611,04**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.182.880,78**	**0,00**
Ordinária	**54.414,55**	**0,00**	**Ordinária**	**968.048,28**	**0,00**
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	52.134,77	0,00	01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	911.835,22	0,00
02000000 - Recursos Ordinarios	2.279,78	0,00	02000000 - Recursos Ordinarios	831,46	0,00
Vinculada	**410.196,49**	**0,00**	03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	51.494,90	0,00
01340000 - Transferências de Convênios - União	410.196,49	0,00	06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	3.886,70	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	**Vinculada**	**214.832,50**	**0,00**
			01080000 - Contribuição - COSIP	62.300,00	0,00
			01340000 - Transferências de Convênios - União	152.532,50	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	958.300,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Transf. Financeira Recebida	958.300,00	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.278.256,56	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.812.988,35	0,00
Inscrição de restos a pagar	1.182.880,78	0,00	Pagamento de restos a pagar	1.717.612,57	0,00
Valores restituíveis	95.375,78	0,00	Valores restituíveis	95.375,78	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**845.508,28**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**550.806,75**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.546.675,88**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.546.675,88**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 15/07/2015, **Hora emissão** 13:59:26

Notas:

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Ordenador de Despesa
CPF: 210.578.850-53

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Encarregada do Serviço

JOSE ALBERTO MAZOCCO
Tesoureiro

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 06.2015

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**82.228,90**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**853.621,84**	**0,00**
Ordinária	**14.377,29**	**0,00**	**Ordinária**	**699.306,52**	**0,00**
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	13.651,61	0,00	01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	693.722,59	0,00
02000000 - Recursos Ordinarios	725,68	0,00	02000000 - Recursos Ordinarios	360,00	0,00
Vinculada	**67.851,61**	**0,00**	03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	5.223,93	0,00
01340000 - Transferências de Convênios - União	67.495,02	0,00	**Vinculada**	**154.315,32**	**0,00**
02890000 - Alienação de Bens Dest. Outros Programas	356,59	0,00	01340000 - Transferências de Convênios - União	19.615,32	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	03340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à edu	134.700,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	570.160,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Transf. Financeira Recebida	570.160,00	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	905.482,18	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	622.269,14	0,00
Inscrição de restos a pagar	853.621,84	0,00	Pagamento de restos a pagar	570.408,80	0,00
Valores restituíveis	51.860,34	0,00	Valores restituíveis	51.860,34	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**421.905,32**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**503.885,42**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.979.776,40**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.979.776,40**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 15/07/2015, **Hora emissão** 13:57:52

Notas:

LEVI ELÓI DOS SANTOS
ORDENADOR DA DESPESA

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUN DE ESPORTES 06.2015

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**56.013,79**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.695.392,65**	**0,00**
Ordinária	**56.013,79**	**0,00**	**Ordinária**	**3.515.392,65**	**0,00**
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	24.617,70	0,00	01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	3.071.845,51	0,00
02000000 - Recursos Ordinarios	31.396,09	0,00	02000000 - Recursos Ordinarios	18.238,03	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	407.884,44	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	17.424,67	0,00
			Vinculada	**180.000,00**	**0,00**
			01080000 - Contribuição - COSIP	180.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.274.550,89	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Transf. Financeira Recebida	2.274.550,89	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.806.311,94	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	2.463.683,00	0,00
Inscrição de restos a pagar	3.695.392,65	0,00	Pagamento de restos a pagar	2.352.763,71	0,00
Valores restituíveis	110.919,29	0,00	Valores restituíveis	110.919,29	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**85.591,60**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**63.392,57**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.222.468,22**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.222.468,22**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 15/07/2015, **Hora emissão** 14:00:48

Notas:

VILMAR ANTONIO BENTZ
Ordenador da Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 06.2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**184.865,02**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.851.456,82**	**0,00**
Ordinária	**6.463,65**	**0,00**	**Ordinária**	**1.311.787,78**	**0,00**
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	6.463,65	0,00	01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	1.276.403,77	0,00
Vinculada	**178.401,37**	**0,00**	03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	35.384,01	0,00
01350001 - Programa Pess.Portadora Def. Física-PPD	34.591,20	0,00	**Vinculada**	**539.669,04**	**0,00**
01350002 - Programa Erradicação Trab.Infantil -PETI	24.506,03	0,00	01350001 - Programa Pess.Portadora Def. Física-PPD	23.060,80	0,00
01350003 - PAEFI	18.634,38	0,00	01350003 - PAEFI	42.903,12	0,00
01350004 - PAIF	25.805,02	0,00	01350004 - PAIF	86.633,98	0,00
01350005 - IGD-SUAS	4.729,26	0,00	01350005 - IGD-SUAS	5.120,28	0,00
01350006 - Fortalecimento de Vínculos	42.487,80	0,00	01350006 - Fortalecimento de Vínculos	141.927,63	0,00
01350007 - Programa ACESSUAS	1.928,16	0,00	01350007 - Programa ACESSUAS	12.626,67	0,00
01350008 - Criança e Adolescente	1.751,22	0,00	01350008 - Criança e Adolescente	554,44	0,00
01350009 - Bolsa Família	16.549,65	0,00	01350009 - Bolsa Família	13.101,35	0,00
01350010 - Programa BPC na Escola	3.648,89	0,00	01610002 - Básica Custeio	8.787,02	0,00
01610001 - Benefícios Eventuais	137,08	0,00	01610003 - CREAS	1.268,40	0,00
01610002 - Básica Custeio	1.157,03	0,00	03350003 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Uniãc	38.266,84	0,00
01610003 - CREAS	1.550,43	0,00	03350004 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Uniãc	43.037,46	0,00
01610004 - ABRIGO	925,22	0,00	03350005 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Uniãc	810,40	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	03350006 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Uniãc	40.980,66	0,00
			03350007 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Uniãc	10.959,15	0,00
			03350008 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Uniãc	40.257,53	0,00
			03610001 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social- Beneficios	4.938,60	0,00
			03610002 - Transferências de Convênios - Básica Custeio -Estado/Assistência S	9.450,22	0,00
			03610003 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social - Superavit	14.984,49	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	794.000,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Transf. Financeira Recebida	794.000,00	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.857.961,57	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	904.506,63	0,00
Inscrição de restos a pagar	1.851.456,82	0,00	Pagamento de restos a pagar	898.024,61	0,00
Valores restituíveis	6.504,75	0,00	Valores restituíveis	6.482,02	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**507.667,01**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**588.530,15**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.344.493,60**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.344.493,60**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 15/07/2015, **Hora emissão** 14:01:40

Notas:

LAURI GARBOSSA
Ordenador da Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE INFANCIA E ADOLESCENCIA 06.2015

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**7.097,80**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**150.924,65**	**0,00**
Ordinária	**4.659,16**	**0,00**	**Ordinária**	**97.796,38**	**0,00**
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	4.659,16	0,00	01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	87.344,65	0,00
Vinculada	**2.438,64**	**0,00**	03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	5.121,65	0,00
02060001 - FIA Demais Recursos	187,05	0,00	06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	5.330,08	0,00
02090000 - FIA Imposto de Renda	2.240,11	0,00	**Vinculada**	**53.128,27**	**0,00**
02890000 - Alienação de Bens Dest. Outros Programas	11,48	0,00	02090000 - FIA Imposto de Renda	13.000,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	06060001 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fu	5.110,89	0,00
			06090000 - FIA Imposto de Renda - Superavit Exercicio Anterior	35.017,38	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	105.000,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Transf. Financeira Recebida	105.000,00	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	151.012,90	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	97.725,43	0,00
Inscrição de restos a pagar	150.924,65	0,00	Pagamento de restos a pagar	97.637,18	0,00
Valores restituíveis	88,25	0,00	Valores restituíveis	88,25	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**142.556,31**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**157.016,93**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**405.667,01**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**405.667,01**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 15/07/2015, **Hora emissão** 14:03:32

Notas:

LAURI GARBOSSA
Ordenador da Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE SAÚDE 06.2015

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**22.487.020,17**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**47.987.080,39**	**0,00**
Ordinária	**219.951,20**	**0,00**	**Ordinária**	**156.365,93**	**0,00**
02000000 - Recursos Ordinarios	219.951,20	0,00	02000000 - Recursos Ordinarios	138.687,53	0,00
Vinculada	**22.267.068,97**	**0,00**	06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	17.678,40	0,00
01020000 - Receitas de Impostos de Saúde	54.923,74	0,00	**Vinculada**	**47.830.714,46**	**0,00**
01380001 - Serviço de Atend. Móvel Urgência - SAMU	139.483,36	0,00	01020000 - Receitas de Impostos de Saúde	12.667.587,05	0,00
01380002 - Atenção Básica	2.667.426,92	0,00	01380001 - Serviço de Atend. Móvel Urgência - SAMU	145.067,21	0,00
01380003 - Atenção Média e Alta Comp.Amb.Hospitalar	18.724.185,15	0,00	01380002 - Atenção Básica	4.151.055,74	0,00
01380004 - Vigilância em Saúde	438.399,89	0,00	01380003 - Atenção Média e Alta Comp.Amb.Hospitalar	29.975.563,49	0,00
01380005 - Assistência Farmacêutica Básica	240.232,97	0,00	01380004 - Vigilância em Saúde	170.093,35	0,00
01380006 - Medicamentos de Dispensação Excepcional	5,11	0,00	01380006 - Medicamentos de Dispensação Excepcional	4,21	0,00
02880000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2.124,72	0,00	03020000 - Receitas de Impostos - Saúde - Exerc Ant	462.325,48	0,00
03380002 - Transferências do Sistema Unico de Saúde - SUS/União -Superavit E	287,11	0,00	03380001 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	924,53	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	03380002 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit E	1.600,00	0,00
			03380003 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit E	187.987,34	0,00
			03380004 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit E	30.774,83	0,00
			03380005 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit E	37.310,00	0,00
			03380006 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União -Superavit E	421,23	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.500.000,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Transf. Financeira Recebida	10.500.000,00	0,00	Transf. Financeira Concedida	0,00	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	49.744.337,89	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	33.005.388,76	0,00
Inscrição de restos a pagar	47.987.080,39	0,00	Pagamento de restos a pagar	31.248.131,26	0,00
Valores restituíveis	1.757.257,50	0,00	Valores restituíveis	1.757.257,50	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	0,00	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.807.592,33**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**5.546.481,24**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**86.538.950,39**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**86.538.950,39**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 15/07/2015, **Hora emissão** 13:56:45

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE
Ordenador de Despesa

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 06.2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**83.265.614,47**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**73.215.421,14**	**0,00**
Ordinária	**45.591.527,58**	**0,00**	**Ordinária**	**38.447.140,43**	**0,00**
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	41.959.724,39	0,00	01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	31.816.174,73	0,00
01000002 - Recursos Ordinários - FMDD	250.004,39	0,00	01000002 - Recursos Ordinários - FMDD	7.000,00	0,00
01000003 - Recursos Ordinários - FUMAS	2.780.388,05	0,00	01000003 - Recursos Ordinários - FUMAS	2.749.710,71	0,00
01000004 - Recursos Ordinários - FUMDEAGRO	45.694,96	0,00	01000004 - Recursos Ordinários - FUMDEAGRO	20.194,00	0,00
01000005 - Recursos Ordinários - FMHIS	1.339,28	0,00	01050000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	1.400.000,00	0,00
01830000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	554.367,27	0,00	01830000 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	838.856,51	0,00
02000000 - Recursos Ordinarios	9,24	0,00	03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	538.200,00	0,00
Vinculada	**46.424.299,81**	**0,00**	03000002 - Recursos Ordinários FMDD - superavit exercício anterior	50.765,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos de Educação	14.127.477,90	0,00	03000003 - Recursos Ordinários - Exercicio anterior	1.026.239,48	0,00
01020000 - Receitas de Impostos de Saúde	8.476.483,72	0,00	**Vinculada**	**34.768.280,71**	**0,00**
01070000 - Contribuição - CIDE	1.524,08	0,00	01010000 - Receitas de Impostos de Educação	6.941.206,73	0,00
01080000 - Contribuição - COSIP	1.826.504,07	0,00	01070000 - Contribuição - CIDE	50,00	0,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	213.495,68	0,00	01080000 - Contribuição - COSIP	1.959.837,20	0,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	213.293,03	0,00	01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	221.340,42	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	359.446,74	0,00	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	292.389,46	0,00
01180000 - Transferencias do FUNDEB 60%	13.707.097,82	0,00	01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	404.495,49	0,00
01190000 - Transferencias do FUNDEB 40%	1.523.010,98	0,00	01180000 - Transferencias do FUNDEB 60%	11.053.666,32	0,00
01340000 - Transferências de Convênios - União	283.522,27	0,00	01190000 - Transferencias do FUNDEB 40%	2.450.791,88	0,00
01360000 - Salário Educação	1.788.989,36	0,00	01340000 - Transferências de Convênios - União	676.805,90	0,00
01370001 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.060,00	0,00	01360000 - Salário Educação	2.644.108,63	0,00
01370002 - Programa Nac.Alim.Escolar - PNAE/PNAC	314.841,61	0,00	01370001 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.060,00	0,00
01370003 - Programa Nac.Apoio ao Transporte - PNATE	55.654,38	0,00	01370002 - Programa Nac.Alim.Escolar - PNAE/PNAC	565.019,59	0,00
01370004 - Outros Recursos do FNDE	39.096,16	0,00	01370003 - Programa Nac.Apoio ao Transporte - PNATE	190.756,36	0,00
01390001 - Fundo Especial do Petróleo	163.144,53	0,00	01370004 - Outros Recursos do FNDE	1.223,88	0,00
01390002 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira	2.596.997,47	0,00	01390001 - Fundo Especial do Petróleo	86.255,16	0,00
01620001 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	485.223,00	0,00	01390002 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira	2.939.499,97	0,00
01640001 - Transferências de Convênios - Estado	88.172,29	0,00	01620001 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.416.212,06	0,00
01800000 - Outras Especificações	6.849,85	0,00	01800000 - Outras Especificações	693,36	0,00
01890000 - Alienação de Bens Dest. Outros Programas	152.414,87	0,00	03010000 - Receitas de Impostos - Educação	413.953,18	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	8.750.212,92	0,00	03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CC	255.133,19	0,00
			03100000 - Convênio de Trânsito - Militar -Superavit Exercicio Anterior	43.436,46	0,00
			03110000 - Convênio de Trânsito - Civil -Superavit Exercicio Anterior	55.373,56	0,00
			03180000 - Transf.fundeb - Sup. Exerc. Anter	570.532,78	0,00
			03190000 - Transf. FUNDEB 40% - Sup. Exerc. Anter	357.000,00	0,00
			03340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à edu	6.918,21	0,00
			03360000 - Salário-Educação- Superavit Exercicio Anterior	485.383,82	0,00
			03370004 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	37.827,75	0,00
			03390001 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compe	116.265,52	0,00
			03390002 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Superavit Exercicio Anterior	581.043,83	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	17.601.110,04	0,00
Transf. Financeira Recebida	0,00	0,00	Transf. Financeira Concedida	17.601.110,04	0,00
Aportes	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	80.994.564,84	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	63.248.642,90	0,00
Inscrição de restos a pagar	73.215.421,14	0,00	Pagamento de restos a pagar	56.149.926,77	0,00
Valores restituíveis	7.109.673,25	0,00	Valores restituíveis	7.098.716,13	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Outras Variações Aumentativas	669.470,45	0,00	Outras Variações Diminutivas	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2015

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**22.688.033,56**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício (IX)**	**32.883.038,79**	**0,00**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**186.948.212,87**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**186.948.212,87**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 15/07/2015, **Hora emissão** 13:54:40

Notas:

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Secretário Municipal Finanças em exercício
CPF: 949.240.909-72

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CPF: 073.699.249-98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 342/2015
DECRETO Nº 342, DE 10 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art.78 – Inciso III – do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar N° 018/2001
DECRETA

Art. 1º Concede 05 (cinco) dias consecutivos de licença por falecimento da mãe, à Sra .SALETE VARNIER ZANLUCHI , ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10/07/2015 à 14/07/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta - SC, 10 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 343/2015
DECRETO N. 343/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Planejamento , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 345/2015
DECRETO Nº 345/2015

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA PELA ENXURRADA (COBRADE 1.2.2.0.0)"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, item IV, e demais atribuições em vigor, pelo Art. 7° do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, CONSIDERANDO QUE:
- A ocorrência de enxurrada, provocada por chuva intensa e concentrada, nos dias 13 e 14 de julho de 2015, atingindo a totalidade do Município, conforme mapa anexo a este Decreto;
- Como consequências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação Anormal, provocada por enxurrada e caracterizada como Situação de Emergência (cobrade 1.2.2.0.0).

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida no Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretária da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I - Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para

determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

DECRETO NR. 341/2015

DECRETO N. 341 DE 10 DE JULHO DE 2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1134/2014,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.367.2506.2.071 – Apoio a Educação Especial.
Modalidade de Aplicação: 335000 - 52
Fonte de Recursos: 1.0.00 - Ordinários – R$ 1.920,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 106
Fonte de Recursos: 1.0.00 - Ordinários – R$ 50.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2014.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 10 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO CALAMIDADE PUBLICA 7204

DECRETO Nº 7.204, 14 de julho de 2015.
Declara situação anormal, caracterizada como Situação de calamidade Pública a área do Município afetada por Enxurradas – Cobrade 1.2.2.0.0, Conforme IN 01/2012 – MI, de 24 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Mauri José Zucco, usando das atribuições legais conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

Considerando que:

- em decorrência de chuvas intensas ocorrida do dia 14 de julho de 2015, com enchentes e alagamentos, atingindo todo o município – COBRA DE 1.2.2.0.0 – ENXURRADA;

- 30 residências totalmente destruídas;

- 28 salas comerciais totalmente destruídas;

- 270 residências alagadas;

- 2.500 residências sem água potável e energia elétrica;

- várias localidades do interior do município atingidas;

- 01 morte.

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA

Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Calamidade Pública, classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE 1.2.2.0.0, conforme IN 01/2012-MI, de 24 de Agosto de 2012.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3º. Autoriza-se os trabalhos voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.
MAURI JOSE ZUCCO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº. 106 DE 10 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº. 106 DE 10 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 107 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Senhor Abel Debastiani, ocupante dos Cargos de Professor Área III – Educação Física e Monitor Desportivo, por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 10 à 16 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 10 de Julho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 06/2015 FHMCP

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2015 – FMS

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 06/2015 FMS, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, alterando-se o valor do item 99 do Anexo I do edital, onde se lê: "2,25", passa a ser lido: "2.250,00", mantendo-se a mesma data e hora de abertura dos envelopes, 23/07/2015, às 09:30 horas.

Correia Pinto, 16 de julho de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

BEATRIZ MESQUITA
Secretária de Saúde

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 35/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2015 – PMCP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL DE ESQUADRIAS DE FERRO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 28/07/2015 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 16 de julho de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ELSON IVO PEREIRA
Secretária de Educação

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3412/15

PORTARIA Nº 3412/15
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1712/06 de 21 de abril de 2006,

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que fica assim constituída:

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Janinha Starosky
Suplente: Jéssica Tamara Pezzatto

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Felipe Rafaelli Rodrigues
Suplente: Elizete Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aparecida Inês Corrêa
Suplente: Bernadete Corrêa Hillbrecht

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marisa Kühl Judachewsky
Suplente: Juliana Twardowski

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Heloísa Cristina Vanin
Suplente: Ernesto Felipe Blunk

Representantes do Rotary Club de Corupá:
Titular: Gilberto Kaszubowski
Suplente: Bráulio Brandão Coelho Vieira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: João Carlos Kühl
Suplente: Edinei Mokwa

Representantes da Instituição Educacional, Cultural e Assistencial de Corupá:
Titular: Lauro Berner
Suplente: Gerson Marquardt

Representantes de Adolescente:
Titular: Cairo Alencar Zancanella
Suplente: Leandro Michalack

Dois representantes de entidade que prestam atendimento direto a criança e adolescente:

Representantes da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá:
Titular: Claudio Sidnei Siqueira
Suplente: Kamille Rainiak

Representantes da Escola de Música Jazz Band Elite
Titular: Elizabete Tomaselli
Suplente: Maria Aparecida Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 3071/14 de 10 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
14 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3413/2015

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 008/2015

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar elementos atinentes a conduta do médico Israel Ramon Perez Morales

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 15 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3413/2015

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar elementos atinentes a conduta do profissional médico Israel Ramon Perez Morales, do Programa Mais Médicos, do Governo Federal, com Identidade n. V968379-6 e CPF 066.111.811-80, podendo ser localizado nas dependências do Posto de Saúde – 3. Trata-se de averiguação da denúncia formalizada pela munícipe Raquel Balduíno Rosa da Costa.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• SIRLENE MARIA MORAIS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2.763.448 e CPF n. 751.474.089-91, com matrícula profissional n. 4181-02, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 467, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-305 – Presidente da Comissão Processante;

• DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

• ELISABETE DA FONSECA FERREIRA TOMAZELLI, brasileira, casada, assistente pedagógica, portadora do RG n. 1.586.451 e do CPF n. 625.798.199-91, com matrícula profissional n. 6757-03, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
15 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

PORTARIA Nº 3414/2015

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 009/2015

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar a denúncia formalizada no disque 100 e ao Conselho Tutelar, no âmbito da creche do Bomplant

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 15 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3414/2015

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar o fato narrado pelo Conselho Tutelar do Município de Corupá (oriundo do disque 100), referente a violação de direitos à criança e ao adolescente, no âmbito do Centro Educacional Infantil Bomplant.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• SIRLENE MARIA MORAIS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2.763.448 e CPF n. 751.474.089-91, com matrícula profissional n. 4181-02, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 467, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-305 – Presidente da Comissão Processante;

• DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

• ELISABETE DA FONSECA FERREIRA TOMAZELLI, brasileira, casada, assistente pedagógica, portadora do RG n. 1.586.451 e do CPF n. 625.798.199-91, com matrícula profissional n. 6757-03, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
15 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 4.619/2015

DECRETO N° 4.619/2015
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma disposta pela Lei Complementar nº 026/2002, e Decreto 2.945/2001:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições definitivas do Edital de Concurso Público N° 001/2015, para Cargos públicos no quadro de pessoal da Administração Direta, conforme lista anexa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de julho de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.620/2015

DECRETO Nº 4.620/2015

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7° da Lei n. 2.864/1994 de 06 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado e homologado nesta data o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei n. 2.864/1994 em seu artigo 7º., como órgão fiscalizador e de assessoramento para atuar nas questões referentes ao Programa de Alimentação Escolar e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

REGIMENTO DO CONSELHO DO CAE

CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Curitibanos, criado por meio do Art 7º da Lei nº 2.864 de 06 de dezembro de 1994, é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa de Alimentação Escolar, rege-se pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2°. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto aos estabelecimentos de Educação Infantil (creche e pré-escola), Núcleos Municipais de Ensino mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I - Acompanhar a elaboração dos cardápios desenvolvidos e elaborados por nutricionista habilitado, desenvolvidos dentro dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares no Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;
II – Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
III - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas;
IV - Articular-se com as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conjuntamente com os Órgãos do Município, motivando-os à criação de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

V - Propor parcerias com instituições de ensino superior e conselhos afins para realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação e campanhas sobre higiene e saneamento básico;
VI - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
VII - Propor a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas;
VIII - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, solicitando a apresentação do relatório financeiro trimestralmente à Unidade Executora;
IX – Zelar e acompanhar a qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias e a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
X - Zelar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das seguintes diretrizes e princípios da alimentação escolar, estabelecidos na legislação vigente, tais como:
a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitem de atenção

específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;
b) Propor a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassam pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
c) A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
d) A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a execução do programa;
e) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares;
f) Proceder visitas às unidades escolares para acompanhar os programas de Alimentação Escolar implantados no Município, zelando pela qualidade dos produtos, desde a compra até o recebimento da refeição pelos escolares, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
g) Agendar reuniões, quando necessário, com o (a) nutricionista responsável pelo Programa de Alimentação Escolar para avaliação do mesmo, nas unidades de ensino.
h) Comunicar à unidade Executora do PNAE a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios;
I) Comunicar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle e ao Ministério Público Federal;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar é composto por representantes dos seguintes segmentos; Para cada membro titular citado abaixo, há um suplente:
• 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares ou APP, a serem escolhidos por meio de assembleia específica e eleitos em reunião extraordinária do CAE, designada para esta finalidade;
• 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica e eleitos em reunião extraordinária do CAE designada para esta finalidade.
• 01 (um) represente dos docentes da Educação Municipal, escolhido por indicação do Poder Público Municipal.
• 01 (um) represente dos discentes da Rede Municipal de Ensino, indicados pelos respectivos órgãos de classe, escolhidos por meio de assembleia específica;
• 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá a um suplente;
§ 2º - A nomeação dos membros titulares e dos suplentes será feita por decreto do prefeito para período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, observando os registros das atas de eleição feito em assembleia específica se for o caso.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Presidente do CAE e seu respectivo Vice serão eleitos e poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em Assembleia Geral.
§ 1º - O Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente somente serão destituídos, em razão comprovada de improbidade, sendo imediatamente eleitos novos membros para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 4º - Cada membro titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

Art. 5º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a lei orgânica do município.

Das Reuniões

Art. 6º - O CAE reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, em datas previamente definidas, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de dois terços de seus membros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§ 1º - As convocações para Assembleia Geral serão feitas por e-mail e/ou ofício entregue pessoalmente aos conselheiros, sob protocolo simples, com 05 (cinco) dias de antecedência;
§ 2º - As Assembleias se instalarão em primeira convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros presentes, e em segunda convocação, com a presença de no mínimo 5(cinco) conselheiros, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 15 (quinze) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos;
§ 3º - As deliberações do CAE, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente;
§ 4º - O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade;
§ 5º - As reuniões e as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

Art.7º - Poderão ser convidadas a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas;

Das Discussões

Art.8º - O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:
I - Proposição de alteração de seu Regimento Interno;
II - Requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
III - Definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;
IV - Matérias que lhe sejam encaminhadas pelo município;
V - Indicação de conselheiros para compor as subcomissões técnicas.

Art. 9º - Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:
I - Discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
II - Apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
III - Apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;
IV - Encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria absoluta dos presentes.
V - As reuniões ordinárias terão a duração de duas horas, podendo ser prorrogadas por mais trinta minutos.

Art. 10 - Anualmente, durante o mês de fevereiro, até o dia 15 de março, será convocada a Assembleia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este município.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar:
I – Nenhum membro será remunerado;
II - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
a) Acontecerá a exclusão do conselheiro no conselho, quando houver exoneração ou demissão do cargo ou emprego com ou sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Acontecerá a exclusão do conselheiro no conselho, quando houver falta injustificada ao serviço; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Da Presidência e sua Competência

Art.12 - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e, especificamente:
I - Representar o CAE nos atos que se fizerem necessários e delegar poderes aos membros para que façam essa representação;
II - Convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
III - Coordenar as atividades do Conselho;
IV - Organizar a ordem do dia nas reuniões;
V - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
VI - Determinar a verificação da presença;
VII - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VIII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais Conselheiros;
IX- Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
X - Aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;
XI - Indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;
XII - Tomar conhecimento sobre as justificativas dos membros do CAE.
XIII - Tomar as providências necessárias às substituições de Conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;
XIV - Assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;
XV - Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CAE;
XVI - Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE.
XVII - Colocar as matérias em discussão e votação;
XVIII - Elaborar parecer, discutido e aprovado em reunião, sobre a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
XIX - Anunciar o resultado das votações, decidindo em caso de empate;
XX - Designar relatores para estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos na reunião;
XXI - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XXII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XXIII - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com autoridades com as quais deva ter relações;
XXIV - Coordenar pesquisas sobre a qualidade e aceitação da alimentação escolar pelos alunos, propondo soluções deliberadas juntamente com os Conselheiros, quando se fizer necessário;
§ 1º - O Presidente, em suas faltas, impedimentos e afastamentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e, no impedimento deste por Conselheiro indicado "ad hoc" por seus pares;
§ 2º - Quando o Vice-Presidente estiver substituindo o Presidente, terá as mesmas atribuições do titular.

Art.13 - Em situação de vacância do cargo de presidente adotar-se-á o previsto no artigo 4º deste regimento.
Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14 - Aos membros do CAE incumbe:
I - examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários;
II – realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;
III - Analisar e emitir parecer sobre a aprovação dos relatórios trimestrais;
IV - Participar das reuniões e nelas votar;
V - Propor a convocação das reuniões extraordinárias;
VI - Realizar fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo Município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhe forem atribuídas;
VII - Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;
VIII - Propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;
IX - Indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;
X - Visitar as escolas em duplas;
XI - Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.
XII – Assinar atas das reuniões.

Parágrafo único - Perderá o mandato o conselheiro que faltar sem justificativa (03) três reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas.

CAPÍTULO V
Das Comissões

Art. 15 - Para estudos dos assuntos de competência do Conselho de Alimentação Escolar poderão ser constituídas Comissões, sempre que se julgar necessário.

Art. 16 - As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar seu pronunciamento.
§ 1º - Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
§ 2º - Plenário poderá delegar competência às Comissões para deliberação em caráter definitivo.

Art. 17 - Cada Comissão compor-se-á de no mínimo 03 (três) representantes, preferencialmente de segmentos diferentes, entre os quais elegerão seu Coordenador.

Art. 18 - As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art.19 - Poderão participar das Comissões, como membros credenciados, sem direito de voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art.20 - As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo o Conselheiro discordante oferecer voto em separado.

Art.21 - Compete as Comissões:
I - Dar Parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre

problemas relativos a sua competência;
II - Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

CAPÍTULO VI
Da Secretaria

Art. 22 - O Conselho de Alimentação Escolar contará com um(a) secretário(a) ao qual compete: assessorar as atividades administrativas do Conselho, cabendo-lhe:
I - Acompanhar e Secretariar as reuniões do Conselho: ordinárias e extraordinárias, bem como Assembleias convocadas, procedendo à lavratura de ata;
II - Expedir ofícios, requerimentos e demais documentos de interesse do Conselho de Alimentação Escolar;
III – Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência,
IV – Preparar a pauta das reuniões;
V – Providenciar documentações quando necessário;
VI – Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VII – Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
VIII – Anotar o resultado das votações e das proposições apresentadas;
IX- Manter arquivada toda a documentação pertinente ao Conselho;
X - Estabelecer contatos, quando necessário ao exercício das atividades do Conselho, sempre que solicitado pela Presidência;
XII – Expedir convocações do Conselho
XIII - Outras atribuições, a critério do Conselho, deliberadas por maioria de votos.

Art. 23 - Poderão ocupar o cargo de secretário do CAE, servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de efetivos, portadores de curso superior, com jornadas de quarenta horas semanais (secretários, professores com dois cargos, e outros) mediante designação do (a) Secretário (a) de Educação.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 24 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do CAE, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares.

Art. 25 - O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 26 - O Conselho elaborará e confeccionará crachás de identificação para seus membros.

Art. 27 - Os casos omissos serão submetidos ao Conselho e as decisões deverão ser aprovadas por votação, nos termos deste Regimento, constituindo-se em deliberações regimentais.

Art. 28- Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do Decreto que o homologar.

O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Pleno do CAE na reunião ordinária do dia 13 de Julho de 2015

Luciane Goetten Prandi
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DECRETO Nº 4.624/2015

DECRETO Nº 4.624/2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 5.526/2015

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.329/2014 do orçamento da Prefeitura no valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para atender as ações desenvolvidas pela Administração na forma autorizada pela Lei n. 5.526/2015, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 168.500,00

Art. 2º. Fica anuladas as dotações orçamentárias abaixo na forma autorizada pela Lei n. 5.526/2015 cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial:

ANULAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 8.600,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
15.541.0022.2068 MANUT. DAS ATIV. AMB. E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 21.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.1021 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 14.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.1022 PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 13.700,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1017 CONTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE PRAÇAS
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 76.700,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.781.0019.2064 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 20.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 14.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 168.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DAS PLACAS DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/07/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 29/07/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Julho de 2015.
José Antonio Guidi — Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal — Pregoeiro

LEI Nº 5.516/2015

LEI Nº 5.516/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE CURITIBANOS – ACIC/2015.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica-financeira com a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE CURITIBANOS - ACIC, inscrita no CNPJ sob nº 83.453.001/0001-19, visando a conjunção de esforços, para realização do "Festival Gastronômico de Curitibanos. " .

Parágrafo Único: Por este convênio fica o Poder Executivo autorizado a repassar a convenente, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atendimento dos objetivos do convênio.

Art. 2º - A convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pela Instrução Normativa N. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 3.067/2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações:
02 . 00 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02 . 07 – SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0025.2065 – Manutenção da Secretaria da Indústria Comercio e Turismo
33500000.0000.1000 – Transf. a instituições sem fins lucrativos ..... R$ 3.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos três dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Luiz Carlos Righes Junior
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

CONVÊNIO Nº 024/2015

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE CURITIBANOS - ACIC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531,619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15, doravante denominado MUNICÍPIO, a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE CURITIBANOS - ACIC, inscrita no CNPJ sob nº 83.453.001/0001-19, neste ato representada por seu presidente doravante denominado CONVENENTE, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 5.516/2015 de 03 de julho de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para auxílio do Município na realização do Festival Gastronômico de Curitibanos, na semana dos dias 07 a 11 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste convênio inicia-se na data da assinatura do presente convênio e conclui-se em 30 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

I – Cumprir os termos do Projeto do Festival Gastronômico aprovado pela Secretaria da Indústria e Comércio.

II – Promover a divulgação do evento em âmbito local e regional.

III – Auxiliar na fiscalização dos serviços disponibilizados no evento.

IV - Viabilizar conta bancária específica, com a seguinte denominação: ACIC/PMC-Festival, onde serão movimentados os recursos recebidos, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

V – manter registro contábil e escrituração diária de toda a movimentação dos recursos gerados, recebidos e expedidos, resultantes do presente Convênio;

VI – comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;

VII – manter cadastro, das entidades e seus representantes legais, atualizado junto ao MUNICÍPIO;

VIII – não repassar os recursos recebidos para outras entidades, de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para execução do presente convênio, o MUNICÍPIO compromete-se a Transferir á CONVENENTE o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a suportar as despesas advindas da execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como das respectivas despesas, deverá ser apresentada até o dia 10 de setembro de 2014, na forma estabelecida pela Instrução Normativa N. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O saldo remanescente apurado na prestação de contas deverá ser devolvido ao município através de transferência bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – efetuar acompanhamento da execução física do objeto do presente Convênio;

II – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante que possa comprometer sua continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:

O convênio será rescindido:

I – pela conclusão do seu objeto;

II – por denúncia.

§ 1º O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser aditado quanto ao valor até o limite previsto no art. 65 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93, ou prorrogado quanto ao prazo, desde que o prazo total não ultrapasse a 10/12/2015.

CLAUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

CURITIBANOS, SC, 03 de julho de 2015.

José Antônio Guidi Prefeito Municipal	ACIC

LEI Nº 5.522/2015

LEI Nº 5.522/2015
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o doador de sangue ou de medula óssea isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Curitibanos.

Art. 2º. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue ou de medula óssea promovida a órgão oficial e a entidades credenciadas pela União, Estado, Distrito Federal e Município, que objetivem o oblação de sangue ou de medula óssea para fins medicinais.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º. A comprovação da qualidade de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

Parágrafo Único: O documento previsto por este artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo a oblação de sangue ser inferior a 3 (três) vezes nos últimos doze meses anteriores a inscrição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 07 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.523/2015

LEI Nº 5.523/2015
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Microempreendedor Individual – MEI ", a ser comemorado anualmente no dia 19 de dezembro.

Parágrafo único. A data fica incluída no calendário de festividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 07 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Luiz Carlos Righes Junior
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

LEI Nº 5.524/2015

LEI Nº 5.524/2015

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "FREI NARCISO POLLMEIER"

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de " FREI NARCISO POLLMEIER" a Rua sem denominação "R", situada no Loteamento Nova Alvorada, no Bairro São Luis, no Município de Curitibanos/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 07 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.525/2015

LEI Nº 5.525/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – PRODEM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro à CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA na importância de R$ 9.090,40 (nove mil e noventa reais e quarenta centavos) através do Programa Municipal de Incentivos ao desenvolvimento das empresas do Município de Curitibanos – PRODEM, conforme ata do COMICTS e que será destinado ao custeio parcial da Extensão de rede de Distribuição de Energia Elétrica na área industrial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações:
02 . 00 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02 . 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0025.2065 – Manutenção da Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
33900000.0000.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.090,40

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Luiz Carlos Righes Junior
Secretário de Indústria, Comercio e Serviços

LEI Nº 5.526/2015

LEI Nº 5.526/2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.329/2014 do orçamento da Prefeitura no valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para atender as ações desenvolvidas pela Administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 168.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial:

ANULAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.843.0000.0001 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA
3290000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 8.600,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
15.541.0022.2068 MANUT. DAS ATIV. AMB. E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 21.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.1021 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 14.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.1022 PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 13.700,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1017 CONTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE PRAÇAS
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 76.700,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.781.0019.2064 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 20.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 14.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 168.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de julho de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de julho do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2015
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE A MOACIR CURI MENEGUZZI.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Curitibanos aprovou, e eu, Arcilio Alves, Presidente, nos termos do Artigo 51 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e do Artigo 133 do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Moacir Curi Meneguzzi, o Título de Cidadão Curitibanense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Curitibanos/SC.

Art. 2º A placa de homenagem será entregue em Sessão Solene especialmente marcada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de julho de 2015.

Arcilio Alves Presidente	Vilma Natalina Fontana Maciel 1ª Secretária
João Réus de Camargo Vice-presidente	Odete Maria Ortiz Kern 2ª Secretária

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO 024/2015

DECRETO Nº 024, de 01 de julho de 2015.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

04.001.15.452.0020.2007	SECRETARIA MUN DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SECRETARIA MUN DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
TOTAL	10.000,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superavit Financeiro.....R$ 10.000,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de julho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 01 de Julho de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade

DECRETO 025/2015

DECRETO nº 25, de 1º de Julho de 2015.
Estabelece preço público para serviços de perfuração de rochas com equipamento publico, não compulsórios e prestados em caráter eventual e por solicitação do contribuinte.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 combinado com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e fundado no art. 397 da Lei Complementar nº 17, de 20/12/2002; e
Considerando-se que a municipalidade dispõe de compressor de ar, pneumático, diesel, marca Holman, adquirido em 1991 e cadastrado no Patrimônio Público sob nº 259, sendo que tal equipamento é subutilizado pela Secretaria de Obras e que existem particulares interessados nos serviços de perfuração de rocha realizado por este maquinário;

DECRETA:
Art. 1º - Os serviços de perfuração de rochas, não compulsórios e prestados em caráter eventual e por solicitação do contribuinte, pelo maquinário da municipalidade denominado de Compressor de Ar, Pneumático, diesel, marca Holman, serão remunerados por preço público, ao valor mensal de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

§ 1º – O custo dos combustíveis, operação e insumos utilizados no serviço, não estão incluídos no preço público estabelecido neste decreto,

sendo que correrão exclusivamente sob a responsabilidade dos interessados.

§ 2º – Compete ao setor próprio da Secretaria de Obras controlar o uso do equipamento e as condições de disponibilização e retorno do mesmo, permitindo-se o lançamento e cobrança do preço público correspondente, sob pena de responsabilidade.

§ 3º – O solicitante do serviço e/ou equipamento terá o prazo de trinta dias para pagamento, através de guia especifica quitada em estabelecimento bancário, do valor correspondente ao preço público ora instituído, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de Julho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 01 de Julho de 2015.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade

PORTARIA 065/2015

PORTARIA no 065, de 27 de maio de 2015.
Designa a Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 27/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Santa Catarina (Trecho 02).

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;
Considerando-se o disposto no item 14 do Edital de Licitação / Tomada de Preço nº 07/2015; resolve:

DESIGNAR
Os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
José Arildo de Castilho	Chefe de Gabinete
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas
Guilherme Giacomozzi da Silva	Assessor de Meio-Ambiente e Turismo

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 27/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na pavimentação asfáltica e sinalização viária do trecho 02 da Rua Santa Catarina área total de 2.750 m².

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 066/2015

PORTARIA no 066, de 27 de maio de 2015.
Designa a Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 41/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na construção do Portal Turístico de entrada do Município.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;
Considerando-se o disposto no item 14 do Edital de Licitação / Tomada de Preço nº 18/2015; resolve:

DESIGNAR
Os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Leonardo Kruger	Secretário de Desporto e Cultura
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas
Guilherme Giacomozzi da Silva	Assessor de Meio-Ambiente e Turismo

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 41/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na construção do Portal Turístico de entrada do Município de Doutor Pedrinho/SC.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 067/2015

PORTARIA no 067, de 27 de maio de 2015.

Designa a Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 42/2015 – Contratação de empresa, incluindo fornecimento de mão de obra e material na revitalização da antiga fábrica de óleo de Sassafrás.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações; Considerando-se o disposto no item 14 do Edital de Licitação / Tomada de Preço nº 20/2015; resolve:

DESIGNAR
Os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
José Arildo de Castilho	Chefe de Gabinete
Leonardo Kruger	Secretário de Desporto e Cultura
Guilherme Giacomozzi da Silva	Assessor de Meio-Ambiente e Turismo

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 42/2015 – Contratação de empresa, incluindo fornecimento de mão de obra e material na revitalização da antiga fábrica de óleo de Sassafrás, sendo denominada Estrutura de Apoio ao Visitante na Localidade de Salto Donner – Etapa 01.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 068/2015

PORTARIA no 068, de 27 de maio de 2015.
Designa a Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 01/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações; Considerando-se o disposto no item 18 do Edital de Licitação / Concorrência Pública nº 45/2014; resolve:

DESIGNAR
Os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
José Arildo de Castilho	Chefe de Gabinete
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas
Guilherme Giacomozzi da Silva	Assessor de Meio-Ambiente e Turismo

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 01/2015 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando serviços preliminares, rede coletora de esgotos sanitários, ligações domiciliares e estações elevatórias no perímetro urbano da cidade de Doutor Pedrinho/SC.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de maio de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 069/2015

PORTARIA no 69, de 16 de Junho de 2015.
Concede licença especial para servidora publica municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com fundamento nos artigos 86 e 94-A da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, alterada pela LC nº 105, de 08/03/2012; e
Considerando que a servidora usufrui da licença à gestante de cento e vinte dias de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e/ou do benefício previdenciário de salário maternidade concedido com base na Lei Federal nº 8.213/91, e requereu o benefício na forma e condições estabelecidas em Lei; resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

A servidora JOSIANE DALPIAZ, ocupante do emprego público de Enfermeira, lotada na Secretária de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 60 dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao término da licença maternidade, com direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 070/2015

PORTARIA no 070, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a ampliação do Núcleo Educacional Fritz Donner, bem como a demanda na manutenção de serviços da limpeza;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, a ausência de outros candidatos no cadastro de aprovados, a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:
ALTERAR
O período de contratação da servidora MIRIAM KUNKEL ROEDEL, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços gerais, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.026,40 (Um

mil e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, previsto na Portaria nº 133 de 20/12/2012, alterado pela Portaria nº040 de 27/03/2013 , Portaria nº 080 de 28/06/2013, Portaria nº 121 de 27/09/2013, Portaria nº 153 de 09/12/2013, Portaria nº 067 de 24/06/2014, Portaria nº 152 de 15/12/2014 e Portaria nº 027 de 12/02/2015, que passa a ser de 07/01/2013 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 071/2015

PORTARIA no 071, de 22 de Junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Educadora Infantil.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o aumento temporário no número de alunos e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora JANAINA GOES, nas funções do emprego de Educadora Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.324,27 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, previsto na Portaria nº 005 de 21/01/2013, alterada pela Portaria nº 041 de27/03/2013, Portaria nº 054 de 24/05/2013, Portaria nº 147 de 09/12/2013, Portaria nº 061 de 24/06/2014, Portaria nº 148 de 15/12/2014 e Portaria nº 023 de 12/02/2015, que passa a ser de 21/01/2013 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 072/2015

PORTARIA no 072, de 22 de junho de 2015.

Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VI do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, a necessidade de manutenção dos serviços de limpeza e asseio da sede administrativa da municipalidade nos casos de licença e/ou afastamento de servidor titular do emprego público;
Considerando-se a readaptação funcional da servidora efetiva Terezinha Schitz com afastamento das funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais em face de problemas de saúde para exercício de funções administrativas, conforme Portaria nº 077, de 04 de Julho de 2012;
Considerando-se a prévia classificação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015 e a observância da ordem de classificação; resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora NEUSA APARECIDA UBER VENTURI, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.026,39 (Um mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) mensais, previsto na Portaria nº 006 de 01/02/2013, alterada pela Portaria nº 142 de 09/12/2013, Portaria nº 057 de 24/06/2014, Portaria nº 145 de 15/12/2014 e Portaria nº 20 de 12/02/2015, que passa a ser de 01/02/2013 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 073/2015

PORTARIA no 073, de 22 de Junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Desporto e Cultura no emprego de Professor I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VI do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, manutenção de serviços públicos essenciais, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a importância da continuação das atividades esportivas realizadas pela Secretaria de desporto e cultura, e a necessidade de um profissional capacitado para atender a demanda nas aulas esportivas e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 03/2015; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração; resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor CLERIO RICARDO ULLER nas funções do emprego de Professor I, com carga horária ampliada para 48 horas semanais e salário correspondente a R$ 2.777,90 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) mensais, previsto na Portaria nº 013 de 13/02/2013, alterada pela Portaria nº 141 de 09/12/2013, Portaria nº 056 de 24/06/2014, Portaria nº 144 de 15/12/2014 e Portaria nº 025 de 12/02/2015, que passa a ser de 13/02/2013 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 074/2015

PORTARIA no 074, de 22 de Junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Educadora Infantil.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o aumento temporário no número de alunos e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora ELIZANGELA DOS SANTOS, nas funções do emprego de Educadora Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.324,27 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, previsto na Portaria nº 021 de 18/02/2013, alterada pela Portaria nº 043 de 27/03/2013, Portaria nº 071 de 28/06/2013, Portaria nº 114 de 27/09/2013, Portaria nº 149 de 09/12/2013, Portaria nº 063 de 24/06/2014, Portaria nº 149 de 15/12/2014 e Portaria nº 024 de 12/02/2015, que passa a ser de 01/03/2013 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 075/2015

PORTARIA no 075, de 22 de Junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Nutricionista.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Julie Cristine Parey) através da Portaria n° 056, de 18/05/2012, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2013, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação resolve:
ALTERAR
O período de contratação do servidor NORTON GABRIEL FERNANDES, nas funções do emprego de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.720,45 (um mil setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) mensais, previsto na Portaria nº 028 de 01/03/2013, alterada pela Portaria nº 074 de 28/06/2013, Portaria nº 115 de 27/09/2013, Portaria nº 140 de 09/12/2013, Portaria nº 055 de 24/06/2014, Portaria nº 143 de 15/12/2014 e Portaria nº 019 de 12/02/2015, que passa a ser de 01/03/2013 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 076/2015

PORTARIA no 076, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de complementação da grade curricular e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2013, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; com redução da carga horária e da remuneração de 14 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora MIRIA TERESINHA TOMELIN NONES, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária reduzida para 14 horas semanais e vencimento de R$ 810,22 (oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos) mensais, previsto na Portaria nº 073 de 28/06/2013 alterado pela Portaria nº 123 de 27/09/2013, Portaria nº 150 de 09/12/2013, Portaria nº 064 de 24/06/2014, Portaria nº 150 de 15/12/2014 e Portaria nº 026 de 12/02/2015, que passa a ser de 01/07/2013 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 077/2015

PORTARIA no 077, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades

escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Denise Becker) através da Portaria n° 016, de 03/02/2012, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, a ausência de outros candidatos no cadastro de aprovados, a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora MARCELA FLORENCIO, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.026,40 (Um mil e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, previsto na Portaria nº 013 de 03/02/2014, alterado pela Portaria nº 069 de 24/06/2014, Portaria nº 154 de 15/12/2014 e Portaria nº 028 de 12/02/2015, que passa a ser de 03/02/2014 à 01/09/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 078/2015
PORTARIA no 078, de 22 de Junho de 2015.

Altera período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Daiana Maria Stulzer) através da Portaria n° 107, de 03/09/2013, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2014, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor DIOGENES MOSER, nas funções do emprego público de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.402,71 (um mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais, previsto na Portaria nº 076 de 27/06/2014, alterada pela Portaria nº 159 de 15/12/2014 e Portaria nº 041 de 15/03/2015, que passa a ser de 01/07/2014 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 079/2015
PORTARIA no 079, de 22 de Junho de 2015.

Altera período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Atendente de Odontologia

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 117 de 13/12/2013 onde incluiu o Emprego Público de Atendente de Odontologia no Grupo II dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2014, a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora ELAINE CRISTINA CIPRIANI, nas funções do emprego público de Atendente de Odontologia, com carga horária 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.402,71 (um mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais, previsto na Portaria nº 077 de 27/06/201 alterada pela Portaria nº 160 de 15/12/2014 e Portaria nº 038 de 15/03/2015, que passa a ser de 01/07/2014 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 080/2015
PORTARIA no 080, de 22 de Junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora.
O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o aumento temporário no número de alunos e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora GERONILDA ANHAYA ORIBKA, nas funções do emprego de Professora, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis) mensais, previsto na Portaria nº 097 de 04/08/2014, alterada pela Portaria nº 111 de 02/09/2014, Portaria nº 155 de 15/12/2014 e Portaria nº 009 de 28/01/2015, que passa a ser de 04/08/2014 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 081/2015

PORTARIA no 081, de 22 de Junho de 2015.
Altera período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego de Educadora Infantil.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a inserção de aluna portadora de necessidades especiais na turma regular, com necessidades de acompanhamento específico para aprendizagem e desenvolvimento de habilidades para o convívio social;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, a ausência de outros candidatos no cadastro de aprovados, a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:
ALTERAR
O período de contratação da servidora PAMELA MICAELLE SCHOEN, nas funções do emprego de Educadora Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.324,27 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, previsto na Portaria nº 108 de 01/09/2014, alterado pela Portaria nº 157 de 15/12/2014 e Portaria nº 007 de 28/01/2015, que passa a ser de 01/09/2014 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 082/2015

PORTARIA no 082, de 22 de Junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o aumento temporário no número de alunos, bem como o aumento da demanda na manutenção de serviços gerais e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação; resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora MÁRCIA APARECIDA FLORÊNCIO, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.026,40 (Um mil e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, previsto na Portaria nº 123 de 06/10/2014, alterada pela Portaria nº 156 de 15/12/2014 e Portaria nº 008 de 28/01/2015, que passa a ser de 06/10/2014 à 01/09/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 083/2015

PORTARIA no 083, de 22 de Junho de 2015.

Altera período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Motorista de Ambulância.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se o afastamento temporário de servidores para gozo de férias regulares, bem como a ausência de servidores efetivos para substituição;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2014, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento na Unidade de Saúde; resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor MANOEL VOLNEI FLORIANO, nas funções do emprego público de Motorista de Ambulância, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.240,85 (um mil duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) mensais, previsto na Portaria nº 138 de 24/11/2014 alterado pela Portaria nº 040 de 15/03/2015, que passa a ser de 01/12/2014 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 084/2015

PORTARIA no 084, de 22 de Junho de 2015.

Altera período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnica em Enfermagem.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Neide Cristofolini) através da Portaria n° 074, de 26/06/2014, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2014, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora FRANCIANE SCHWEDER, nas funções do emprego público de Técnica em Enfermagem, com carga horária 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.402,71 (um mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos) mensais, previsto na Portaria nº 001 de 12/01/2015 alterado pela Portaria nº 039 de 15/03/2015, que passa a ser de 12/01/2015 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 085/2015

PORTARIA no 085, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professor I.

O Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de manutenção do programa de integração dos alunos com necessidades especiais no ensino regular e melhoria de seu desenvolvimento cognitivo para interação e inserção social, com adaptação de recursos humanos compatíveis com os desafios de cada educando;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 05/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração até as 40 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor BRUNO POETA, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 2.314,92 (Dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) mensais, previsto na Portaria nº 016 de 05/02/2015 alterada pela Portaria nº 046 de 15/03/2015 e Portaria nº 063 de 07/05/2015, que passa a ser de 05/02/2015 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 086/2015

PORTARIA no 086, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Marli Aparecida Buzzi Stulzer) através da Portaria nº 006 de 21/01/2014, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora JURANICE APARECIDA BUZZI RODE, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, previsto na Portaria nº 053 de 15/04/2015, que passa a ser de 15/04/2015 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 087/2015

PORTARIA no 087, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professor I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades

escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de complementação da grade curricular na disciplina de artes e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ADILSON NASCIMENTO, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, previsto na Portaria nº 057 de 23/04/2015, que passa a ser de 23/04/2015 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 088/2015

PORTARIA no 088, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professor I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração do servidor titular (Denny Emerson Heinzen) através da Portaria n° 008, de 01/02/2013, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 03/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor THIAGO RODE, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,46 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, previsto na Portaria nº 056 de 22/04/2015, que passa a ser de 22/04/2015 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 089/2015

PORTARIA no 089, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professora I, com carga horária ampliada (24 horas semanais) e aumento de remuneração proporcional.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de complementação da grade curricular com a disciplina de inglês e informática, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração até as 40 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora JESSICA TEREZINHA REITZ, nas funções do emprego de Professora I, com carga horária ampliada para 24 horas semanais e vencimento de R$ 1.388,95 (Um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, previsto na Portaria nº 60 de 05/05/2015, que passa a ser de 05/05/2015 à 18/12/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 090/2015

PORTARIA no 090, de 22 de junho de 2015.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora (Mariléia Gumz) através da Portaria n° 012, de 20/01/2012, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora CRISTINA KLEIN PISKE, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços gerais, com carga horária de 44 horas semanais e vencimento de R$ 1.026,40 (Um mil e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, previsto na Portaria nº 059 de 04/05/2015, que passa a ser de 04/05/2015 à 01/09/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 091/2015

PORTARIA no 091, de 22 de Junho de 2015.

Altera, a pedido, o período de licença para tratar de interesses particulares, estabelecido pela Portaria nº 003/2015.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 89 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se que o período da licença concedido pela Portaria nº 003/2015 de 16/01/2015, estava pré-definida pelo período de 06 meses a contar de 30/01/2015;
Considerando-se a manifestação apresentada pelo servidor, pleiteando a alteração no período de licença concedido; resolve:

ALTERAR

O período de licença para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria nº 003 de 16/01/2015, ao servidor Dirceu Ambrosio Koslowski, ocupante do emprego efetivo de Servente de Obras, que passa a ser de 30/01/2015 à 30/06/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 092/2015

PORTARIA no 092, de 01 de Julho de 2015.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Médico Clínico Geral para o ESF.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF, na LC nº 47, de 14/06/2006, no § 1º do art. 153 da LC nº 50, de 16/10/2006, e na LC nº 57, de 30/05/2007; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a exoneração do servidor titular (Júlio César Abrahão Bidone) através da Portaria nº 030/2015 de 13/02/2015, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a necessidade de contratação de profissional para apoio no atendimento de programas e convênios específicos da área de saúde e a dificuldade de contratação nesta área, por carência de profissionais disponíveis;
Considerando-se o recebimento de curriculum de profissional médico manifestando interesse em suprir as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde; resolve:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORARIO

O servidor, abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Médico Clinico Geral para o ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e salário de R$ 14.564,64 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
JORGE MIGUEL BARBARAN BARTRA (DN. 21/02/1979)	544.999.762-00 9.817.730	Apoio no atendimento do ESF e na Rede Municipal de Saúde.	01/07/2015 a 18/12/2015

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de julho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 093/2015

PORTARIA no 093, de 09 de Julho de 2015.
Concede Progressão por Habilitação a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 09 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação do curso de graduação realizado;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO

A servidora do município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Tassiana Ouriques Becker	Agente Administrativo II	02/07/2015	12	12.1

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de julho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 094/2015

PORTARIA no 094, de 09 de julho de 2015.
Concede Promoção por Qualificação Profissional a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerentes; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Tassiana Ouriques Becker	Agente Administrativo II	02/07/2015	12.1 - C	12.1 - D

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de julho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2011

Por este Termo Aditivo ao Contrato supra, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede administrativa na Rua Brasília. 02, no Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. HARTWIG PERSUHN, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a IPM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, sito na Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, sala 701, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador, sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob n° 292.867.519-15, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram este TERMO ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:
1.1. Considerando o disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, ficam os valores da mensalidade paga pela Prefeitura e Fundo de Saúde reajustados pelo índice do IGP-M/FGV no período de abril de 2014 a abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:
2.1. O reajuste de que trata a Cláusula anterior diz respeito ao previsto no contrato em sua Clausula Décima Segunda.
2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Doutor Pedrinho (SC), 04 de maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO	IPM IFORMÁTICA LTDA
HARTWIG PERSUHN	ALDO LUIZ MEES
Contratante	Contratada

Ermo

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO N° 24/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO N° 24/2015
Objeto: Contratação de empresa para implantação de passeios públicos no Condomínio Novo Lar na localidade de Morro do Soares no município de Ermo/SC, com 895,26m².
Vencedores: Construções Vitória Ltda - ME
Valor: 72.157,77 (setenta e dois mil, cento e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Aldoir Cadorin
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital de Concurso Publico nº001/2013 E 001/2015
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 458, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar cópia da seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado(via internet);
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência-atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir.
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Faxinal dos Guedes, SC, 15 de julho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I
CARGO:MOTORISTA DE ÔNIBUS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DIONES FRACARO	2°
NEODI PRIMO DE BORTOLLI	3°

CARGO:PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA DAMACENO	1°

CARGO:FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NADIA MOURA DE OLIVEIRA	1°

ANEXO II
DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

EXTRATO ADT 10º CIDASC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: CIDASC (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina)
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Infra estrutura agrícola com operador e combustível.
Número do Contrato: 0118/2011
Nono Termo Aditivo: O pagamento do serviço executado será

efetuado pelo Município para a CIDASC, onde o valor será apurado após o término do serviço. Prorroga-se o prazo de execução dos serviços para mais um período com vencimento então em 14/01/2016.
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0077/2011 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0011/2011 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de julho de 2015.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO LEILÃO 00012015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/ 2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES. O município de FAXINAL DOS GUEDES, SC, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n° 458, Centro, cidade de Faxinal dos Guedes, CEP 89.694/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO ON LINE às 14:30 horas do dia 25 DE AGOSTO DE 2015. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL SR. DANIEL ELIAS GARCIA, matrícula AARC/306 JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01: ONIBUS M. BENZ 1318, ano/modelo 1993, placas ADS 5706, lance inicial R$ 12.000,00. LOTE 02: CAMINHÃO M. BENZ 2219, ano/modelo 1980, placas AAJ 9351, lance inicial R$ 18.000,00; LOTE 03: VW KOMBI, ano/modelo 1995, placas LXJ 3039, lance inicial R$ 1.400,00; LOTE 04: PÁ CARREGADERIA CASE W-20B ARTICULADA, ano/modelo 1986, lance inicial R$ 30.000,00; LOTE 05: MOTONIVELADORA DRESSER R 835, ano/modelo 1991, COM ESCARRIFICADOR DIANTEIRO, PATRIMÔNIO 2479, lance inicial R$ 30.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.exitoleiloes.com.br. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. FAXINAL DOS GUEDES (SC), 15 DE JULHO. EDEGAR GIORDANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES.

P. 011 - CONTAS CORRENTES

Faxinal dos Guedes, SC, 09 de Julho de 2015.
PORTARIA G.P 011/2015
DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR PELAS CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo nominados para assinarem pelas contas correntes municipais do seguinte CNPJ:

CNPJ 83.009.910/0001-62
Derly José Taffarel – Secretário de Fazenda e Administração;
Fabio Rossi Morás – Assessor Financeiro.

Art. 2º. Ficam autorizados a efetuar nas contas correntes as seguintes operações:
Emitir Cheques, abrir Contas de Depósitos, Autorizar Cobrança, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar débito em Conta relativo a operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Sustar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates e Aplicações Financeiras, Cadastrar, alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques de Conta Corrente e Poupança, Efetuar Pagamento por meio Eletrônico, Efetuar transferências por meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no RPG, Consultar Contas e Aplicações Programas e Repasses, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos e Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos e Extratos de Operações de Crédito, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósitos e Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado.

Art. 3º. A forma de Assinatura deverá ser duas obrigatoriamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Julho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

P. 012 - CONTAS CORRENTES

Faxinal dos Guedes, SC, 09 de Julho de 2015.
PORTARIA G.P 012/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR PELAS CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo nominados para assinarem pelas contas correntes municipais do seguinte CNPJ:

CNPJ 10.496.698/0001-31
Angela Cristina Trindade – Secretária de Saúde;
Derly José Taffarel – Secretário de Fazenda e Administração.

Art. 2º. Ficam autorizados a efetuar nas contas correntes as seguintes operações:
Emitir Cheques, abrir Contas de Depósitos, Autorizar Cobrança, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar débito em Conta relativo a operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Sustar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates e Aplicações Financeiras, Cadastrar, alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques de Conta Corrente e Poupança, Efetuar Pagamento por meio Eletrônico, Efetuar transferências por meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no RPG, Consultar Contas e Aplicações Programas e Repasses, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos e Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos e Extratos de Operações de Crédito, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósitos e Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado.

Art. 3º. A forma de Assinatura deverá ser duas obrigatoriamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Julho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

P. 013 - CONTAS CORRENTES

Faxinal dos Guedes, SC, 09 de Julho de 2015.

PORTARIA G.P 013/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR PELAS CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo nominados para assinarem pelas contas correntes municipais do seguinte CNPJ:

CNPJ 11.460.487/0001-01
Fernanda de Campos – Diretora de Assistência Social;
Derly José Taffarel – Secretário de Fazenda e Administração.

Art. 2º. Ficam autorizados a efetuar nas contas correntes as seguintes operações:
Emitir Cheques, abrir Contas de Depósitos, Autorizar Cobrança, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar débito em Conta relativo a operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Sustar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates e Aplicações Financeiras, Cadastrar, alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques de Conta Corrente e Poupança, Efetuar Pagamento por meio Eletrônico, Efetuar transferências por meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no RPG, Consultar Contas e Aplicações Programas e Repasses, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos e Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos e Extratos de Operações de Crédito, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósitos e Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado.

Art. 3º. A forma de Assinatura deverá ser duas obrigatoriamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Julho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

RETIFICAÇÃO DE 1EDITAL PNEUS PREFEITURA

5ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO RPESENCIAL 0028/2015– PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2015.

O fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de PREGÃO RPESENCIAL 0028/2015, que trata da "AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PROTETORES DE ARO, CAMARAS DE AR E PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL", está sendo republicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93. Faz-se também a publicação da retificação.

Ficam alterados os seguintes itens do ANEXO I
ONDE LE-SE:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário Máximo	Preço total
01	Pneu Radial 1000 R20 146/143K 16 lonas Borrachudo, uso misto, Profundidade de sulcos 23,1mm a 25,3mm.	UND	40		1.644,66	
05	Pneu Radial 900 R20 146/143K 16 lonas Borrachudo, uso misto	UND	16		1.314,00	
09	Pneus 12.5/18 12 lonas	UND	6		1.584,66	
13	Pneu Radial 205/60 R16 96T	UND	8		481,00	

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário Máximo	Preço total
01	Pneu Radial 1000 R20 a partir de 146/143K 16 lonas Borrachudo, uso misto, Profundidade de sulcos 20,5mm a 25,3mm.	UND	40		1.644,66	
05	Pneu Radial 900 R20 a partir de 140/137K 14 ou 16 lonas Borrachudo, uso misto	UND	16		1.314,00	
09	Pneus 12.5/80-18 12 lonas	UND	6		1.584,66	
13	Pneu Radial 205/60 R16 a partir de 92V	UND	8		481,00	

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra de segunda a sexta feira no horário de expediente da prefeitura junto ao setor de licitações situado na AV. Rio Grande do Sul, 458 centro, Faxinal dos Guedes - SC ou através do site www.faxinal.sc.gov.br.
Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Faxinal dos Guedes, 15 de julho de 2015.

RETIFICAÇÃO DE 1EDITAL PNEUS SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 0013/2015– PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de PREGÃO PRESENCIAL 0013/2015, que trata da "AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PROTETORES DE ARO, CAMARAS DE AR E PNEUS NOVOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES", está sendo republicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93. Faz-se também a publicação da retificação.

Fica alterado o Anexo I, Item 8;

ONDE LE-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNI	VALOR MÁX UNIT.	VALOR TOTAL
08	Câmara de ar para pneu 205/65R 16C	UND	8		38,00	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNI	VALOR MÁX UNIT.	VALOR TOTAL
08	Câmara de ar para pneu 225/65R 16	UND	8		38,00	

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra de segunda a sexta feira no horário de expediente da prefeitura junto ao setor de licitações situado na AV. Rio Grande do Sul, 458 centro, Faxinal dos Guedes - SC ou através do site www.faxinal.sc.gov.br.
Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Faxinal dos Guedes, 15 DE JULHO de 2015.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DE 1EDITAL TOMADA DE PREÇOS PUBLICIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES. AVISO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 0003/2015– PROCESSO LICITATÓRIO 0051/2015. O MUNICÍPIO de Faxinal dos Guedes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de TOMADA DE PREÇOS 0003/2015, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA", está sendo republicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93. Faz-se também a publicação da retificação. ONDE LE-SE: 17.1.2. Posteriormente as propostas serão julgadas pela Subcomissão Técnica, (mediante o critério da técnica), adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para a Proposta. Com base nisto, serão levados em consideração os seguintes fatores: LEIA-SE: 17.1.2. Posteriormente as propostas serão julgadas pela Subcomissão Técnica, (mediante o critério da técnica), adotando-se a nota máxima de 60 (sessenta) pontos para a Proposta. Com base nisto, serão levados em consideração os seguintes fatores: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra de segunda a sexta feira no horário de expediente da prefeitura junto ao setor de licitações situado na AV. Rio Grande do Sul, 458 centro, Faxinal dos Guedes - SC ou através do site www.faxinal.sc.gov.br. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Faxinal dos Guedes, 15 de julho de 2015.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 51/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 19/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 52/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 20/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 54/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 21/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de máquinas e materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 56/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/04/2016
2ª Publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/PMF/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 117/PMF/2015

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de julho de 2015 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 15 de julho de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 118/PMF/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 118/PMF/2015.

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande, com área de 526,57 m², localizada na Rua Francisco Ronchi, Bairro Ouro Negro, do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DATA DE ABERTURA: Dia 31 de julho de 2015 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 15 de julho de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 125, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 125, DE 13 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei nº 1.274, de 03 de maio de 207 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação – Conselho FUNDEB, as pessoas a seguir relacionadas:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Fabiana Rosa.
b) Suplente: Carini Cesa de Souza.
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Daiana Candido da Silveira Minatto.
b) Suplente: Rosane Gava Padoin.
III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Ana Cristina Casagrande Martins Mariot.
b) Suplente: Dorys Felisberto.
IV – Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Zilda Horr.
b) Suplente: Eva Moro Botelho Hoepers.
V – Representante dos professores da Educação Básica:
a) Titular: Marcia de Luca Casagrande
b) Suplente: Maria Zoleide Back
VI – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Titulares: Juliano de Favaro e Isolene da Silva Ramos.
b) Suplente: Djone Mota Marcelino e Elizane Generoso Rodrigues.
VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica:
a) Titulares: Gilmar Medeiros Campos e Giseli Gonçalves Bento
b) Suplente: Thais de Souza e Valdir Gonçalves
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Morgana Tomazi
b) Suplente: Sônia Regina Vassoler Schmitz
IX – Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Andréia de Oliveira Arsênio Pedroso
b) Suplente: Tania Rosalba Felisberto Gonçalves

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados terá a vigência para o biênio de 2015 a 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de 20 de julho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 100/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 76.734,20 (setenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (72); 0501.2014.3390 (73)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 95/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 101/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FRIGORÍFICO GENEBRA LTDA

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (72); 0501.2014.3390 (73)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 95/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 103/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RODRIGO DOS SANTOS MOREIRA ALIMENTOS ME

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (72); 0501.2014.3390 (73)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 95/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 98/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 119.674,70 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (72); 0501.2014.3390 (73)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 95/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 99/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COM. HORTIFRUTIGRANJEIROS KREMER LTDA

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R$ 19.114,50 (dezenove mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (72); 0501.2014.3390 (73)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 95/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 54/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 54/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 190/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO – Construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução do contrato 190/PMF/2014 de 10/07/2015 para 07/11/2015 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 05/02/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2015.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

Fraiburgo

Prefeitura

AT15PMF84
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor ..... : 40.969,95 (quarenta mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 03/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:76/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS PARA PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS, PISOS E GRADES, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF85
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF85
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP
Valor ..... : 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais).
Vigência ..... : Início: 14/07/2015 Término: 30/11/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A SETEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004_2015 FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0024/2015 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015 – FMS

O Município de Fraiburgo-SC através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2015-FMS, para inscrição de duas servidoras Nilce Pinz e Indianara V.Perazzoli para participação do 61° encontro e secretárias de saúde nos dias 23 e 24 de julho de 2015, Laguna SC. Contratada: COSEMS – CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob nº 80.987.902/0001-00 Valor e pagamento: R$ 400,00 (quatrocentos reais) até 17.07.2015. Fundamento Legal: Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 15 de julho de 2015.
Nilce Pinz – Secretária Municipal

CT15FMS12
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15FMS12
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA
Valor ..... : 5.998,92 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015
Objeto ..... : O PREGÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS PESSOAS QUE FREQÜENTAM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

CT15PMF83
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF83
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Valor ..... : 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2015 Término: 30/10/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM MICROCUMPUTADOR E UM MONITOR PAR A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO E UMA IMPRESSORA PARA USO DA POLICITA MILITAR DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF84
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SC RACING LTDA
Valor ..... : 37.032,00 (trinta e sete mil e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2015 Término: 31/07/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2015
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EVENTO " SETIMA EDIÇÃO DO RALLY TRANSCATARINA 2015" ORGANIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA "SC RACING LTDA ME", AUTORIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA (CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA), A COMPETIÇÃO EM SETE CATEGORIAS PERCORRERÁ DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENTRE OS DIAS 15 A 18 DE JULHO DE 2015, SENDO O PRÓLOGO NO DIA 15/07 EM FRAIBURGO.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF86
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF86
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AUTO ELITE LTDA - FILIAL Nº 07
Valor ..... : 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO 2015 OU SUPERIOR, MOTOR MÍNIMO 1.4, COR BRANCA, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF87
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF87
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Valor ..... : 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2015 Término: 30/10/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ABASTECIDA COM GARRAFAS DE TINTA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15SF16
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15SF16
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: F.VACHILESKI & CIA LTDA
Valor ..... : 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2015 Término: 30/09/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DOS PNEUS DA FROTA DA SANEFRAI.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

DECRETO Nº 142/2015
DECRETO Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R$ 28.368,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (28)	R$	28.368,00
TOTAL	R$	28.368,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0200 (30)	R$	8.782,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (31)	R$	19.586,00
TOTAL	R$	28.368,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 15 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT15PMF88_DOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT15PMF88
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DO REFEITÓRIO, SALA DE JOGOS E ÁREA DE SERVIÇO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA RUA HERMES DA FONSECA, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM OS MEMORIAIS E PROJETOS (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.986,25 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 15.07.2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15.07.2015 A 31.12.2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0132/2015 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2015. RECURSOS: 01.0323 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FRAIBURGO (SC), 15 DE JULHO DE 2015
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

LEI Nº 2302/2015
LEI Nº 2302, DE 15 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REFERENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PERÍODO DE ABRIL A JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requerer o parcelamento de débitos relativos às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Fraiburgo ao Instituto Nacional do Seguro Social, junto a Receita Federal do Brasil, relativos aos meses de abril a julho de 2007, apurados de acordo com o Auto de Infração nº 37.222.275-7 de 18 de janeiro de 2012.
§ 1º. A contratação do parcelamento fica limitada ao valor de R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais);
§ 2º. O parcelamento poderá ser contratado em até 60 (sessenta) parcelas, cujo valor será retido junto ao repasse do FPM, devidamente acrescido dos encargos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 15 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2303/2015

LEI Nº 2303, DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a adquirir, por meio de processo de licitação na modalidade de dispensa, nos termos do artigo 17, inciso I, "e", da Lei Federal n. 8.666/93, área de terras, com metragem de 10.800m² (dez mil e oitocentos metros quadrados), registrado sob a matrícula 0066, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, SC, de propriedade do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, autorizado pela Lei Estadual n. 16.532, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2°. O imóvel será destinado a concessão de incentivos econômicos para empresas ou indústrias que pretendam se instalar no Município de Fraiburgo, gerando emprego e renda.

Art. 3°. O valor a ser pago pelo imóvel será de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), de acordo com o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica anexo à presente Lei e especificações do processo administrativo licitatório na modalidade de dispensa, a ser instaurado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 15 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1505/2015

PORTARIA N.º 1505, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0733/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE APARECIDA DE PAULA PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 737.636.169-34, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1506/2015

PORTARIA N.º 1506, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0734/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIÉLE PADILHA DA SILVA PONTES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.786.789-66, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1507/2015

PORTARIA N.º 1507, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0735/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCENI MELLO CAREGNATO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 656.714.579-04, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1508/2015

PORTARIA N.º 1508, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0736/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA LOPES DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 065.661.249-50, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1509/2015

PORTARIA Nº 1509, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0737/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.802.319-41, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1510/2015

PORTARIA N.º 1510, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0738/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILA CRISTINA FINK MARQUES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.175.529-33, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1511/2015

PORTARIA N.º 1511, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0739/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 081.666.869-88, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 37 horas semanais, no período de 25 de agosto de 2015 até 07 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1512/2015

PORTARIA N.º 1512, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0740/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATIA JULIANA DE LARA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 076.104.639-90, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 28 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1513/2015

PORTARIA N.º 1513, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0741/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 030.321.019-21, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1514/2015

PORTARIA N.º 1514, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0742/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCI DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1515/2015

PORTARIA N.º 1515, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0743/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIA RIBEIRO HUBAR FERREIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 031.695.569-83, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1516/2015

PORTARIA N.º 1516, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0744/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 057.354.689-44, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1517/2015

PORTARIA N.º 1517, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0745/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS, brasileiro(a), convivente união estável, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.617.639-03, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1518/2015

PORTARIA N.º 1518, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0746/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA SALETE DA SILVA LUCIANO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 899.070.279-87, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1519/2015

PORTARIA N.º 1519, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0747/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARICLEIA PIROLA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 051.357.689-47, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1520/2015

PORTARIA N.º 1520, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0748/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILZA BILIK, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.145.979-67, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1521/2015

PORTARIA N.º 1521, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0749/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINÊS TELLES, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.381.769-79, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1522/2015

PORTARIA N.º 1522, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0750/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINÊZ DA ROSA, brasileiro(a), divorciado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.719.879-16, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1523/2015

PORTARIA N.º 1523, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0786/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.902.349-78, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1524/2015

PORTARIA N.º 1524, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0787/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLEI SAGAIS ZORNITTA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.530.299-90, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1525/2015

PORTARIA N.º 1525, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0788/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHÄBERLE, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 480.050.109-15, contratado(a) em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1526/2015

PORTARIA Nº 1526, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de VIRIDIANA SILVA DE MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 006.941.800-41, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1527/2015

PORTARIA N.º 1527, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOYCE CRISTINE DE CASTILHO FRANÇA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 085.566.389-88, contratado(a) em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1528/2015

PORTARIA N.º 1528, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILIA DE BAIRROS CERON, brasileiro(a), união estável, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.664.419-93, contratado(a) em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1529/2015

PORTARIA N.º 1529, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE MELO RIBEIRO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 008.581.529-24, contratado(a) em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1530/2015

PORTARIA N.º 1530, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 004.720.519-97, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1531/2015

PORTARIA N.º 1531, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELI CORDEIRO DE MELO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 825.061.759-20, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1532/2015
PORTARIA N.º 1532, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 017.252.529-29, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1533/2015
PORTARIA N.º 1533, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIANE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.237.389-43, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1534/2015
PORTARIA N.º 1534, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA APARECIDA MARQUES, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.537.759-77, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1535/2015
PORTARIA N.º 1535, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileiro(a), união estável, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1536/2015
PORTARIA N.º 1536, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 093.659.269-98, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1537/2015

PORTARIA N.º 1537, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÁTIA ALVES VIEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.316.149-20, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1538/2015

PORTARIA N.º 1538, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 102.597.859-54, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1539/2015

PORTARIA N.º 1539, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANI TIBOLA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 043.891.799-50, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1540/2015

PORTARIA N.º 1540, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELENA CORRÊA MASSAROLI, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 014.411.579-48, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1541/2015

PORTARIA N.º 1541, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE DOMINGUES DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 866.020.399-20, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1542/2015

PORTARIA N.º 1542, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDENILCE DALAGNOL, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.346.339-92, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1543/2015

PORTARIA N.º 1543, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA DE FÁTIMA BORGES DO AMARAL, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 898.664.019-87, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1544/2015

PORTARIA N.º 1544, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JESSICA RODRIGUES BELLO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 099.243.649-45, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1545/2015

PORTARIA N.º 1545, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMILDA APARECIDA STANIASKI MACIEL DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 918.662.439-34, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1546/2015
PORTARIA N.º 1546, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ENAILE PALHANO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 091.605.819-05, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1547/2015
PORTARIA N.º 1547, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LENIR APARECIDA BLASIUS, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.497.069-52, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1548/2015
PORTARIA N.º 1548, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DENISE CARDOZO FREDERICK, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.322.469-50, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1549/2015
PORTARIA N.º 1549, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANACI APARECIDA RIBEIRO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 802.521.419-20, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1550/2015
PORTARIA N.º 1550, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELITA LOURDES CAMPAGNARO PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.909.599-54, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1551/2015

PORTARIA N.º 1551, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI SCHÄBERLE BILIK, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 732.780.419-68, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1552/2015

PORTARIA N.º 1552, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JÉSSICA FERRAZ DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 087.664.179-61, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1553/2015

PORTARIA N.º 1553, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE LAZZARETTI VACARIO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 006.965.359-39, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1554/2015

PORTARIA N.º 1554, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI APARECIDA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 031.002.959-78, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1555/2015
PORTARIA N.º 1555, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTIA APARECIDA OLIVIO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 781.785.339-87, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1556/2015
PORTARIA N.º 1556, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANE DUARTE MANFIOLETTI, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 044.315.349-38, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1557/2015
PORTARIA N.º 1557, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA PALHANO DE ALMEIDA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 072.584.989-40, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1558/2015
PORTARIA N.º 1558, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIDIOMARA DE MORAIS DE MELO PRATES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.242.849-50, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1559/2015
PORTARIA N.º 1559, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONILDA ANTUNES PEREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 259.402.019-20, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1560/2015
PORTARIA N.º 1560, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLARISSE MOREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.866.129-01, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1561/2015
PORTARIA N.º 1561, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 543.447.789-87, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1562/2015
PORTARIA N.º 1562, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 824.957.429-04, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1563/2015
PORTARIA N.º 1563, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0050, de 09 de dezembro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANDIRA APARECIDA MARQUES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 560.017.119-68, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 16.07.2015

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO--SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02/07/2015	FNS	PSF	20.000,00
02/07/2015		PSF	46.345,00
02/07/2015		PACS	55.770,00
02/07/2015		SAUDE BUCAL	6.690,00
06/07/2015		PMAQ	43.900,00
10/07/2015		PAB	75.391,33
02/07/2015		FARMÁCIA BÁSICA	15.499,33
07/07/2015		VIG. EPIDEMIOLOGICA	9.082,59
07/07/2015		DST/AIDS	2.500,00
08/07/2015		VIG. SANITÁRIA	1.366,57
14/07/2015		FARMÁCIA BÁSICA	13.675,88
08/07/2015		ATENÇÃO BÁS. ESTADO	12.375,00
09/07/2015		ATENÇÃO BÁS. ESTADO	3.000,00
02/07/2015		SAMU	12.500,00
02/07/2015		SAMU	9.419,00
13/07/2015		CAPS	28.305,00
13/07/2015		MAC UNIÃO	7.500,00
13/07/2015		MAC UNIÃO	95.000,05

Secretaria de Finanças

RESOLUÇÃO CMS 009_2015

DELIBERAÇÃO 009/CMS/15

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2015, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Fraiburgo, conforme ATA Nº 007/2015.

Fraiburgo (SC), 15 de julho de 2015.
Nilce Pinz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS 010_2015

DELIBERAÇÃO 010/CMS/15

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2015, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o Protocolo de Vigilância Alimentar e Nutricional do Município de Fraiburgo, conforme ATA Nº 007/2015.

Fraiburgo (SC), 15 de julho de 2015.
Nilce Pinz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS 011_2015

DELIBERAÇÃO 011/CMS/15

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2015, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº 10496.7410001/15-001, cadastrada no Sistema de Cadastramento de Propostas Fundo a Fundo do Ministério da Saúde com Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Décio Lima, no valor de R$ 100.000,00, conforme ATA Nº 007/2015.

Fraiburgo (SC), 15 de julho de 2015.
Nilce Pinz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TA.AT15FMS10

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15FMS10 - Contrato Nº: AT15FMS18
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Vigência ..... : Início: 06/07/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 3.7, APROVAM A PARTIR DESTA DATA, MEDIANTE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ITEM 6.3 DO EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OBJETO DESTE PROCESSO, O VEÍCULO ABAIXO ESPECIFICADO: VEÍCULO PAS/MICROONIBUS MARCA RENAULT/ MASTER MBUS L3HZ CAPACIDADE: 16 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2015. VEÍCULO PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T, CAPACIDADE: 17 PASSAGEIROS, ANO 2009.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

TA.AT15PMF49

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF49 - Contrato Nº: AT15PMF67
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SÍMBOLO COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 09/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2015
Objeto ..... : 1.1. A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE BANDEIRAS PARA USO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINANDO AS MARCAS E VALORES. 6.1. AS BANDEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2015 EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO ENDEREÇO INDICADA PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO NA REFERIDA AUTORIZAÇÃO.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF96

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF96 - Contrato Nº: CT15PMF55
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Valor ..... : 3.867,14 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
Vigência ..... : Início: 02/07/2015 Término: 13/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 3.867,14 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DETALHADAS NA PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL E AUTORIZADO PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS ANEXOS.

Fraiburgo, 15 de Julho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 730/2015 SUSPENDE AS AULAS EM TODO O MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO DEVIDO AS CHUVAS TORRENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 730/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.
SUSPENDE AS AULAS EM TODO O MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO DEVIDO AS CHUVAS TORRENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Conforme orientação da coordenadoria de Defesa Civil Municipal suspende as aulas em todo o Município de Frei Rogério também no dia 16/07/15, devido às chuvas torrenciais que atinge todo Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério (SC), 15 de julho de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PORTARIAS 2015 - 018 A 021

PORTARIA Nº 018/2015
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor. Considerando que o mesmo no mês de janeiro do corrente ano usufluíu apenas 10 (dez) dos 30 (trinta) dias de férias,

Resolve:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias para o(a) servidor(a) Evandro Fernandes André, ocupante do cargo de Advogado, com início no dia 08/06/2015 e término em 17/06/2015, relativo período aquisitivo compreendido entre 04/12/2013 até 03/12/2014.

Parágrafo Único. Fica ainda, indenizado 10 (dez) dias de férias, relativo ao período aquisitivo do caput, por interesse público, tendo em vista a necessidade dos serviços do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 019/2015
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) Terezinha de Oliveira Motta, ocupante do cargo de agente de copa e limpeza, com início no dia 20/05/2015 e término em 18/06/2015, relativo período aquisitivo compreendido entre 01/01/2014 até 31/12/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 020/2015
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) Luciane de Oliveira, ocupante do cargo de agente de copa e limpeza, com início no dia 01/06/2015 e término em 30/06/2015, relativo período aquisitivo compreendido entre 19/01/2014 até 18/01/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 021/2015
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) Leonir Sezer Paloschi, ocupante do cargo de motorista, com início no dia 12/06/2015 e término em 11/07/2015, relativo período aquisitivo compreendido entre 01/01/2014 até 31/12/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração e Gestão

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2015

DECRETO N.º 132, DE 15 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 205.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		10.000,00
04122162.012 - Func. E Manut. Da Sec. De Orç. E Contabilidade		10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		10.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		180.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental		100.000,00
3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas		50.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas		50.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil		50.000,00
3.3.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas		50.000,00
12367282.025 - Manutenção da Educação Especial		30.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		30.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO		10.000,00
27812512.065 - Func. E Manut. Do Setor de Esporte		10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		10.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica		5.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas		5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°01 AO CONTRATO N° 041/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato nº 041/2015; Processo n°. 057/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 13.565.760/0001-98. Objeto O presente termo aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de seu objeto no valor de R$ 75.666,60 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta centavos), devidamente justificado e aprovado pela fiscalização e unidade gestora, conforme documentação em anexo encaminhada pela secretaria de educação; Data da Assinatura:10/07/2015.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE JUNHO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.564.987,42
1.2 - ITBI	1.226.817,54
1.3 - ISS	1.486.816,43
1.4 - FPM	6.487.367,99
1.5 - IRRF	401.266,69
1.6 - ICMS	3.016.544,38
1.7 - IPI	49.507,62
1.8 - IPVA	1.029.381,15
1.9 - ITR	2.726,28
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	12.462,66
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	472.893,52
1.12 - Multas e Juros de Mora	122.408,59
TOTAL	18.873.180,27

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	4.718.295,07
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	3.622.139,54
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	18.831,95
2.3 - Convênios	2.056.004,64
TOTAL	10.415.271,20

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.119.598,02	2.119.605,86	7,84
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	2.184.582,89	3.316.234,24	1.131.651,35
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.456.388,60	9.184,46	-1.447.204,14
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	2.598.697,05	2.336.098,47	-262.598,58
3.5 - Convênios e Transferências	2.056.004,64	867.105,93	-1.188.898,71
TOTAL	10.415.271,20	8.648.228,96	-1.767.042,24

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 09 de julho de 2015.

% APLICADO : 23,61%

Aplicado a menor : -262.590,74

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE JUNHO DE 2015

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.564.987,42
1.2 - ITBI	1.226.817,54
1.3 - ISS	1.486.816,43
1.4 - FPM	6.487.367,99
1.5 - IRRF	401.266,69
1.6 - ICMS	3.016.544,38
1.7 - IPI	49.507,62
1.8 - IPVA	1.029.381,15
1.9 - ITR	2.726,28
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	12.462,66
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	472.893,52
1.12 - Multas e Juros de Mora	122.408,59
TOTAL	18.873.180,27

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	2.830.977,04
2.2 - Rendimento de Aplicação	39.093,94
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	2.807.162,92
TOTAL	5.677.233,90

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	2.830.977,04	4.574.886,03	1.743.908,99
3.2 - Convênios e Transferências	2.846.256,86	1.891.201,59	-955.055,27
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	5.677.233,90	6.466.087,62	788.853,72

% aplicado = 24,24%
Aplicado a maior = 1.743.908,99

Garopaba, 08 de julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 06/2015

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.160.607,55	0,00
Pessoal Ativo	25.514.779,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	624.573,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.255,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.374.745,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	816.362,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.267,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	525.115,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**24.785.862,03**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.863.269,53**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**24.785.862,03**	**50,72**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.386.165,55**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.066.857,27**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.747.548,99**	**48,60**

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º SEMESTRE 2015 - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.160.607,55	0,00
Pessoal Ativo	25.514.779,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	624.573,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.255,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.374.745,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	816.362,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.267,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	525.115,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**24.785.862,03**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.863.269,53**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**24.785.862,03**	**50,72**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.386.165,55**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.066.857,27**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.747.548,99**	**48,60**

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º SEMESTRE 2015 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.659.740,67**	**1.100.483,23**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.659.740,67	1.100.483,23	0,00
Interna	1.659.740,67	1.100.483,23	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.352.856,86**	**6.771.681,87**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.557.859,66	7.388.686,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	205.002,80	617.004,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.693.116,19**	**-5.671.198,64**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**45.854.404,15**	**48.863.269,53**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,62%**	**2,25%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,05%**	**-11,61%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**55.025.284,98**	**58.635.923,44**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**49.522.756,48**	**52.772.331,09**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.659.740,67	1.100.483,23	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	128.058,44	71.786,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	123.808,52	70.749,03	0,00
Previdenciárias	123.808,52	70.749,03	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	4.249,92	1.037,80	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.531.682,23	1.028.696,40	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	85.158,33	365.902,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.413.051,40	6.496.864,54	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**16.942.418,64**	**18.620.971,07**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	127.808,69	22.269,54	0,00
Investimentos	16.814.609,95	18.598.701,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**2.593,33**	**38.765,89**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-16.942.418,64**	**-18.620.971,07**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

GAROPABA, 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

RGF 1º SEMESTRE 2015 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**45.854.404,15**	**48.863.269,53**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**10.087.968,91**	**10.749.919,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**9.079.172,02**	**9.674.927,37**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º SEMESTRE 2015 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**48.863.269,53**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.818.123,12**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.036.310,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.420.428,87**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 1º SEMESTRE 2015 - ANEXO 07

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	48.863.269,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.785.862,03	50,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.386.165,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.066.857,27	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.671.198,64	-11,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.635.923,44	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.749.919,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.818.123,12	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.420.428,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.056.073,41	4.463.759,48

FONTE:

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.893.988,00**	**44.893.988,00**	**8.411.769,50**	**18,74**	**28.518.773,39**	**63,52**	**16.375.214,61**
RECEITAS CORRENTES	**43.826.688,00**	**43.826.688,00**	**8.251.769,50**	**18,83**	**28.358.773,39**	**64,71**	**15.467.914,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.586.000,00	11.586.000,00	1.502.099,56	12,96	9.661.101,75	83,39	1.924.898,25
IMPOSTOS	9.440.000,00	9.440.000,00	1.330.261,89	14,09	7.679.888,08	81,35	1.760.111,92
TAXAS	2.145.000,00	2.145.000,00	171.837,67	8,01	1.981.213,67	92,36	163.786,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	439.438,22	29,30	1.021.217,89	68,08	478.782,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	104.789,58	19,05	267.376,73	48,61	282.623,27
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.000,00	950.000,00	334.648,64	35,23	753.841,16	79,35	196.158,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.253.600,00	1.253.600,00	548.656,63	43,77	1.374.742,34	109,66	-121.142,34
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	840,00	8,40	1.239,22	12,39	8.760,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.243.600,00	1.243.600,00	547.816,63	44,05	1.373.503,12	110,45	-129.903,12
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.617.371,00	27.617.371,00	5.440.697,62	19,70	15.144.014,35	54,84	12.473.356,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.368.371,00	27.368.371,00	5.407.052,46	19,76	15.103.844,19	55,19	12.264.526,81
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.425,00	34,25	6.575,00
Transf. de Pessoas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	3.100,00	15,50	16.900,00
Transf. de Conv.	219.000,00	219.000,00	33.645,16	15,36	33.645,16	15,36	185.354,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.868.717,00	1.868.717,00	320.877,47	17,17	1.157.697,06	61,95	711.019,94
Multas e Juros de Mora	382.117,00	382.117,00	101.154,97	26,47	296.620,34	77,63	85.496,66
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.100,00	80.100,00	9.655,14	12,05	92.767,80	115,81	-12.667,80
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.381.500,00	1.381.500,00	192.778,42	13,95	671.726,33	48,62	709.773,67
RECEITAS DIVERSAS	25.000,00	25.000,00	17.288,94	69,16	96.582,59	386,33	-71.582,59
RECEITAS DE CAPITAL	**1.067.300,00**	**1.067.300,00**	**160.000,00**	**14,99**	**160.000,00**	**14,99**	**907.300,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.006.300,00	1.006.300,00	160.000,00	15,90	160.000,00	15,90	846.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.006.300,00	1.006.300,00	160.000,00	15,90	160.000,00	15,90	846.300,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**246.466,07**	**19,26**	**642.363,11**	**50,18**	**637.636,89**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.173.988,00**	**46.173.988,00**	**8.658.235,57**	**18,75**	**29.161.136,50**	**63,15**	**17.012.851,50**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**46.173.988,00**	**8.658.235,57**	**18,75**	**29.161.136,50**	**63,15**	**17.012.851,50**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.173.988,00	46.173.988,00	8.658.235,57	18,75	29.161.136,50	63,15	17.012.851,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.085.794,62	—	—	483.766,32	—	—
Superávit Financeiro	—	1.085.794,62	—	—	483.766,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.584.988,00**	**50.476.191,24**	**9.410.171,76**	**28.792.015,45**	**21.684.175,79**	**8.119.797,86**	**23.591.922,35**	**26.884.268,89**	**22.875.984,92**
DESPESAS CORRENTES	**39.100.718,00**	**40.270.198,05**	**7.461.596,75**	**24.881.401,33**	**15.388.796,72**	**7.506.011,74**	**21.941.664,38**	**18.328.533,67**	**21.328.629,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.330.736,00	25.353.740,00	4.349.178,28	13.793.223,58	11.560.516,42	4.349.178,28	13.793.223,58	11.560.516,42	13.442.670,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.100,00	200.100,00	0,00	150.000,00	50.100,00	6.949,90	34.573,41	165.526,59	31.537,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.569.882,00	14.716.358,05	3.112.418,47	10.938.177,75	3.778.180,30	3.149.883,56	8.113.867,39	6.602.490,66	7.854.421,65
DESPESAS DE CAPITAL	**3.396.270,00**	**8.117.993,19**	**1.948.575,01**	**3.910.614,12**	**4.207.379,07**	**613.786,12**	**1.650.257,97**	**6.467.735,22**	**1.547.355,16**
INVESTIMENTOS	2.696.270,00	7.417.993,19	1.917.325,05	3.215.388,91	4.202.604,28	413.972,21	1.091.000,53	6.326.992,66	988.097,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	31.249,96	695.225,21	4.774,79	199.813,91	559.257,44	140.742,56	559.257,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.088.000,00**	**2.088.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.088.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.088.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.088.000,00	2.088.000,00	0,00	0,00	2.088.000,00	0,00	0,00	2.088.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.589.000,00**	**1.589.000,00**	**244.986,63**	**745.866,29**	**843.133,71**	**244.986,63**	**745.866,29**	**843.133,71**	**633.657,58**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.589.000,00**	**1.589.000,00**	**244.986,63**	**745.866,29**	**843.133,71**	**244.986,63**	**745.866,29**	**843.133,71**	**633.657,58**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.173.988,00**	**52.065.191,24**	**9.655.158,39**	**29.537.881,74**	**22.527.309,50**	**8.364.784,49**	**24.337.788,64**	**27.727.402,60**	**23.509.642,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**46.173.988,00**	**52.065.191,24**	**9.655.158,39**	**29.537.881,74**	**22.527.309,50**	**8.364.784,49**	**24.337.788,64**	**27.727.402,60**	**23.509.642,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.823.347,86	—	29.161.136,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.173.988,00	52.065.191,24	9.655.158,39	29.537.881,74	—	8.364.784,49	29.161.136,50	—	52.670.779,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 253.203,44

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**246.466,07**	**19,26**	**642.363,11**	**50,18**	**637.636,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**246.466,07**	**19,26**	**642.363,11**	**50,18**	**637.636,89**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	209.577,35	19,05	534.061,74	48,55	565.938,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100.000,00	1.100.000,00	209.577,35	19,05	534.061,74	48,55	565.938,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	36.888,72	20,49	108.301,37	60,17	71.698,63
Rec. Dec. Aportes Periódicos Amort. Def. Atuarial	180.000,00	180.000,00	36.888,72	20,49	108.301,37	60,17	71.698,63

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.589.000,00**	**1.589.000,00**	**244.986,63**	**745.866,29**	**843.133,71**	**244.986,63**	**745.866,29**	**843.133,71**	**633.657,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.388.100,00	1.388.100,00	208.097,91	637.564,92	750.535,08	208.097,91	637.564,92	750.535,08	525.356,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.900,00	200.900,00	36.888,72	108.301,37	92.598,63	36.888,72	108.301,37	92.598,63	108.301,37

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.584.988,00	50.476.191,24	9.410.071,76	28.791.915,45	97,47	21.684.275,79	8.119.797,86	23.591.922,35	96,94	26.884.268,89
Legislativa	1.895.000,00	1.895.000,00	257.749,97	1.074.903,60	3,64	820.096,40	304.257,42	930.883,91	3,82	964.116,09
Ação Legislativa	1.895.000,00	1.895.000,00	257.749,97	1.074.903,60	3,64	820.096,40	304.257,42	930.883,91	3,82	964.116,09
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.885.862,00	3.895.862,00	589.657,98	2.316.463,84	7,84	1.579.398,16	633.511,84	2.028.228,12	8,33	1.867.633,88
Administração Geral	3.040.762,00	3.050.762,00	469.888,89	1.787.608,95	6,05	1.263.153,05	508.989,60	1.580.896,03	6,50	1.469.865,97
Administração Financeira	845.100,00	845.100,00	119.769,09	528.854,89	1,79	316.245,11	124.522,24	447.332,09	1,84	397.767,91
Segurança Pública	121.300,00	171.300,00	20.752,82	54.365,97	0,18	116.934,03	10.449,98	26.956,07	0,11	144.343,93
Defesa Civil	121.300,00	171.300,00	20.752,82	54.365,97	0,18	116.934,03	10.449,98	26.956,07	0,11	144.343,93
Assistência Social	885.571,00	983.973,48	150.882,04	526.608,76	1,78	457.364,72	137.393,09	449.149,77	1,85	534.823,71
Assistência Comunitária	885.571,00	983.973,48	150.882,04	526.608,76	1,78	457.364,72	137.393,09	449.149,77	1,85	534.823,71
Saúde	11.506.809,00	12.046.894,44	1.916.009,92	7.058.336,46	23,90	4.988.557,98	2.079.812,58	6.331.399,14	26,01	5.715.495,30
Atenção Básica	11.506.809,00	12.046.894,44	1.916.009,92	7.058.336,46	23,90	4.988.557,98	2.079.812,58	6.331.399,14	26,01	5.715.495,30
Educação	11.901.033,00	12.630.079,70	2.329.522,15	7.092.793,64	24,01	5.537.286,06	2.372.061,41	6.523.753,99	26,81	6.106.325,71
Alimentação e Nutrição	235.300,00	235.300,00	71.727,34	139.653,06	0,47	95.646,94	65.633,31	122.283,71	0,50	113.016,29
Ensino Fundamental	9.708.883,00	10.170.101,16	1.869.482,30	5.490.039,94	18,59	4.680.061,22	1.883.617,26	5.034.772,08	20,69	5.135.329,08
Ensino Superior	305.000,00	305.000,00	55.770,15	124.407,64	0,42	180.592,36	47.985,37	107.431,62	0,44	197.568,38
Educação Infantil	1.555.450,00	1.823.278,54	299.410,94	1.278.701,38	4,33	544.577,16	347.744,05	1.205.324,96	4,95	617.953,58
Educação Especial	96.400,00	96.400,00	33.131,42	59.991,62	0,20	36.408,38	27.081,42	53.941,62	0,22	42.458,38
Cultura	164.000,00	164.000,00	8.621,98	70.955,87	0,24	93.044,13	51.709,30	70.955,87	0,29	93.044,13
Difusão Cultural	164.000,00	164.000,00	8.621,98	70.955,87	0,24	93.044,13	51.709,30	70.955,87	0,29	93.044,13
Direitos da Cidadania	213.100,00	213.100,00	24.781,03	94.501,81	0,32	118.598,19	25.124,97	81.781,82	0,34	131.318,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	213.100,00	213.100,00	24.781,03	94.501,81	0,32	118.598,19	25.124,97	81.781,82	0,34	131.318,18
Urbanismo	6.154.913,00	6.800.163,00	1.467.220,41	5.037.392,68	17,05	1.762.770,32	1.393.836,87	4.147.596,55	17,04	2.652.566,45
Infra-Estrutura Urbana	2.876.213,00	3.001.463,00	611.387,50	1.812.313,36	6,14	1.189.149,64	549.187,82	1.618.981,82	6,65	1.382.481,18
Serviços Urbanos	3.278.700,00	3.798.700,00	855.832,91	3.225.079,32	10,92	573.620,68	844.649,05	2.528.614,73	10,39	1.270.085,27
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	242.900,00	242.900,00	0,00	0,00	0,00	242.900,00	0,00	0,00	0,00	242.900,00
Saneamento Básico Urbano	242.900,00	242.900,00	0,00	0,00	0,00	242.900,00	0,00	0,00	0,00	242.900,00
Agricultura	982.700,00	982.700,00	158.203,08	502.756,85	1,70	479.943,15	153.876,96	418.962,08	1,72	563.737,92
Extensão Rural	982.700,00	982.700,00	158.203,08	502.756,85	1,70	479.943,15	153.876,96	418.962,08	1,72	563.737,92
Comércio e Serviços	1.576.000,00	1.906.000,00	416.214,85	987.568,54	3,34	918.431,46	405.531,24	955.820,60	3,93	950.179,40
Turismo	1.576.000,00	1.906.000,00	416.214,85	987.568,54	3,34	918.431,46	405.531,24	955.820,60	3,93	950.179,40

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.584.988,00	50.476.191,24	9.410.071,76	28.791.915,45	97,47	21.684.275,79	8.119.797,86	23.591.922,35	96,94	26.884.268,89
Transporte	408.300,00	3.876.718,62	1.847.871,70	2.103.571,30	7,12	1.773.147,32	69.908,52	114.631,72	0,47	3.762.086,90
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	68.850,00	43.814,00	43.814,00	0,15	25.036,00	17.972,00	17.972,00	0,07	50.878,00
Transporte Rodoviário	382.200,00	3.807.868,62	1.804.057,70	2.059.757,30	6,97	1.748.111,32	51.936,52	96.659,72	0,40	3.711.208,90
Desporto e Lazer	265.200,00	285.200,00	29.630,16	168.738,28	0,57	116.461,72	38.645,92	163.062,79	0,67	122.137,21
Desporto Comunitário	265.200,00	285.200,00	29.630,16	168.738,28	0,57	116.461,72	38.645,92	163.062,79	0,67	122.137,21
Encargos Especiais	4.315.000,00	4.315.000,00	192.953,67	1.702.957,85	5,77	2.612.042,15	443.677,76	1.348.739,92	5,54	2.966.260,08
Previdência do Regime Estatutário	2.830.000,00	2.830.000,00	111.703,71	386.852,64	1,31	2.443.147,36	120.402,79	354.139,86	1,46	2.475.860,14
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	31.249,96	845.225,21	2,86	54.774,79	206.763,81	593.830,85	2,44	306.169,15
Outras Transferências	585.000,00	585.000,00	50.000,00	470.880,00	1,59	114.120,00	116.511,16	400.769,21	1,65	184.230,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.589.000,00	1.589.000,00	244.986,63	745.866,29	2,53	843.133,71	244.986,63	745.866,29	3,06	843.133,71
Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.382,39	7.028,31	0,02	16.971,69	2.382,39	7.028,31	0,03	16.971,69
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.382,39	7.028,31	0,02	16.971,69	2.382,39	7.028,31	0,03	16.971,69
Administração	216.200,00	216.200,00	33.562,24	102.057,86	0,35	114.142,14	33.562,24	102.057,86	0,42	114.142,14
Administração Geral	156.200,00	156.200,00	27.446,61	83.501,33	0,28	72.698,67	27.446,61	83.501,33	0,34	72.698,67
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	6.115,63	18.556,53	0,06	41.443,47	6.115,63	18.556,53	0,08	41.443,47
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	28.100,00	28.100,00	5.349,93	15.387,85	0,05	12.712,15	5.349,93	15.387,85	0,06	12.712,15
Assistência Comunitária	28.100,00	28.100,00	5.349,93	15.387,85	0,05	12.712,15	5.349,93	15.387,85	0,06	12.712,15
Saúde	310.100,00	310.100,00	45.529,76	136.218,25	0,46	173.881,75	45.529,76	136.218,25	0,56	173.881,75
Atenção Básica	310.100,00	310.100,00	45.529,76	136.218,25	0,46	173.881,75	45.529,76	136.218,25	0,56	173.881,75
Educação	680.500,00	680.500,00	101.335,18	319.599,96	1,08	360.900,04	101.335,18	319.599,96	1,31	360.900,04
Ensino Fundamental	534.400,00	534.400,00	82.307,78	258.021,52	0,87	276.378,48	82.307,78	258.021,52	1,06	276.378,48
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	1.690,50	5.000,00	0,02	2.000,00	1.690,50	5.000,00	0,02	2.000,00
Educação Infantil	132.100,00	132.100,00	16.034,94	52.438,35	0,18	79.661,65	16.034,94	52.438,35	0,22	79.661,65
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	1.301,96	4.140,09	0,01	2.859,91	1.301,96	4.140,09	0,02	2.859,91
Cultura	7.000,00	7.000,00	1.009,60	3.248,48	0,01	3.751,52	1.009,60	3.248,48	0,01	3.751,52
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	1.009,60	3.248,48	0,01	3.751,52	1.009,60	3.248,48	0,01	3.751,52
Urbanismo	86.100,00	86.100,00	15.196,22	42.745,82	0,14	43.354,18	15.196,22	42.745,82	0,18	43.354,18
Infra-Estrutura Urbana	70.100,00	70.100,00	12.473,97	34.826,09	0,12	35.273,91	12.473,97	34.826,09	0,14	35.273,91
Serviços Urbanos	16.000,00	16.000,00	2.722,25	7.919,73	0,03	8.080,27	2.722,25	7.919,73	0,03	8.080,27
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.589.000,00	1.589.000,00	244.986,63	745.866,29	2,53	843.133,71	244.986,63	745.866,29	3,06	843.133,71
Agricultura	30.100,00	30.100,00	2.951,01	8.884,58	0,03	21.215,42	2.951,01	8.884,58	0,04	21.215,42
Extensão Rural	30.100,00	30.100,00	2.951,01	8.884,58	0,03	21.215,42	2.951,01	8.884,58	0,04	21.215,42
Comércio e Serviços	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Turismo	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Desporto e Lazer	3.100,00	3.100,00	781,58	2.393,81	0,01	706,19	781,58	2.393,81	0,01	706,19
Desporto Comunitário	3.100,00	3.100,00	781,58	2.393,81	0,01	706,19	781,58	2.393,81	0,01	706,19
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	36.888,72	108.301,37	0,37	91.698,63	36.888,72	108.301,37	0,44	91.698,63
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	36.888,72	108.301,37	0,37	91.698,63	36.888,72	108.301,37	0,44	91.698,63
TOTAL (III) = (I + II)	46.173.988,00	52.065.191,24	9.655.058,39	29.537.781,74	100,00	22.527.409,50	8.364.784,49	24.337.788,64	100,00	27.727.402,60

FONTE:

GAROPABA , 08/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 3º BIMESTRE 2015 - ANEXO 03

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.674.723,94**	**3.760.979,09**	**3.273.437,33**	**3.721.779,68**	**3.786.367,75**	**4.892.507,28**	**5.088.664,84**	**8.447.684,86**	**4.007.521,74**	**3.959.953,99**	**4.600.742,90**	**4.373.810,92**	**53.588.174,32**	**47.654.188,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	703.932,22	700.196,85	580.765,93	622.640,78	542.422,37	952.013,32	1.375.669,39	5.070.464,25	907.945,11	804.923,44	654.180,68	847.918,88	13.763.073,22	11.585.000,00
I.P.T.U.	132.941,89	116.663,55	111.256,26	110.549,91	125.966,74	184.724,03	537.587,83	3.404.460,15	187.527,75	156.886,98	139.196,78	139.327,93	5.347.089,80	4.840.000,00
I.R.R.F	61.934,46	55.027,92	59.422,72	60.681,45	58.767,57	130.256,15	30.583,30	31.292,25	123.678,51	88.424,85	25.595,70	101.692,08	827.356,96	650.000,00
I.S.S.	215.285,63	210.844,90	184.038,98	218.020,67	198.333,54	258.151,69	257.985,90	271.238,85	274.350,83	239.810,03	220.342,58	223.088,24	2.771.491,84	1.950.000,00
I.T.B.I.	232.264,90	249.173,18	159.270,61	162.399,28	96.931,00	163.509,97	74.543,56	229.580,37	211.996,39	229.678,64	186.776,10	294.242,48	2.290.366,48	2.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	61.505,34	68.487,30	66.777,36	70.989,47	62.423,52	215.371,48	474.968,80	1.133.892,63	110.391,63	90.122,94	82.269,52	89.568,15	2.526.768,14	2.146.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	116.032,92	126.421,50	115.505,77	125.782,17	123.821,95	214.539,84	99.550,35	268.300,15	156.047,23	57.881,94	261.665,47	177.772,75	1.843.322,04	1.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	192.892,33	252.737,51	-35.408,17	201.710,90	194.019,38	184.548,01	245.386,00	168.181,13	198.911,37	213.607,21	392.834,24	155.822,39	2.365.242,30	1.253.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	105,00	35,00	100,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.398.788,25	2.535.206,81	2.499.879,04	2.527.199,24	2.729.682,98	3.291.600,02	3.143.072,53	2.714.664,56	2.538.768,48	2.703.632,70	3.151.456,33	3.012.025,61	33.245.976,55	31.444.871,00
Cota-Parte do F.P.M.	738.253,26	896.852,12	786.165,86	743.007,70	983.465,71	1.581.812,15	1.198.671,33	1.223.611,20	891.221,04	961.863,65	1.182.823,99	1.029.176,78	12.216.924,79	11.968.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	423.487,93	444.285,39	476.382,55	491.151,05	541.872,18	521.942,80	545.174,60	486.067,61	488.162,90	524.747,19	496.544,52	475.847,56	5.915.666,28	5.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	209.329,40	166.176,91	157.955,01	148.364,27	98.049,02	73.779,70	100.567,12	142.077,21	174.405,24	206.642,53	197.683,40	208.005,65	1.883.035,46	1.700.000,00
Cota-Parte do ITR.	72,42	155,29	1.208,22	21.273,21	1.657,22	147,24	153,65	34,92	334,29	0,00	869,50	1.333,92	27.239,88	30.000,00
Outras Transferências Correntes	535.348,57	501.547,94	501.038,08	562.924,15	518.803,03	572.641,57	655.242,66	270.541,43	406.938,39	377.181,07	639.980,26	693.606,78	6.235.793,93	5.338.871,00
Transferências da LC 61/1989	7.195,10	7.416,56	6.979,37	7.474,31	8.582,74	6.526,31	11.494,63	6.838,65	6.708,59	7.026,40	7.926,27	9.513,08	93.682,01	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70	0,00	0,00	0,00	8.308,44	2.077,11	2.077,11	26.346,11	23.000,00
Transferências do FUNDEB	483.118,22	516.789,25	568.166,60	551.021,20	575.269,73	530.783,55	631.768,54	585.493,54	570.998,03	617.863,42	623.551,28	592.464,73	6.847.288,09	6.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.078,22	146.311,42	112.659,76	244.346,59	196.401,07	249.806,09	224.986,57	226.074,77	205.849,55	179.908,70	140.606,18	180.271,29	2.370.300,21	1.868.717,00
DEDUÇÕES (II)	**338.379,07**	**353.662,47**	**335.804,54**	**359.889,13**	**378.538,28**	**482.318,82**	**374.084,96**	**435.793,62**	**432.671,26**	**397.525,30**	**434.342,79**	**401.894,55**	**4.724.904,79**	**4.377.600,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.897,00	1.699,25	1.699,25	30.932,49	2.305,00	4.610,00	2.305,00	2.448,54	71.581,19	4.331,72	4.331,72	4.331,72	147.472,88	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	47.495,84	48.589,49	47.970,67	47.667,51	47.750,02	140.366,45	567,87	58.489,86	52.053,32	51.476,10	52.967,56	51.822,02	647.216,71	550.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	273.986,23	303.373,73	286.134,62	281.289,13	328.483,26	337.342,37	371.212,09	374.855,22	309.036,75	341.717,48	377.043,51	345.740,81	3.930.215,20	3.827.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.336.344,87**	**3.407.316,62**	**2.937.632,79**	**3.361.890,55**	**3.407.829,47**	**4.410.188,46**	**4.714.579,88**	**8.011.891,24**	**3.574.850,48**	**3.562.428,69**	**4.166.400,11**	**3.971.916,37**	**48.863.269,53**	**43.276.588,00**

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	550.000,00	550.000,00	356.798,80	1.011.302,48
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	356.798,80	1.011.302,48
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	267.468,91	287.838,38
Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	267.468,91	287.838,38
Ativo	550.000,00	550.000,00	267.468,91	287.838,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	715.226,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	715.226,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	89.329,89	8.237,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	89.329,89	8.237,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.280.000,00	1.280.000,00	642.547,47	676.085,81
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**999.346,27**	**1.687.388,29**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	306.507,04	0,00	294.059,55
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	59.935,56	0,00	47.488,07
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	59.935,56	0,00	47.488,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	246.571,48	0,00	246.571,48

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	246.571,48	0,00	246.571,48
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	212.651,98	0,00	212.651,98
Pensões	0,00	0,00	0,00	33.919,50	0,00	33.919,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**306.507,04**	**0,00**	**294.059,55**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**-**	**-**	**999.346,27**	**1.393.328,74**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	22.269,54	25.268,52
Investimentos	18.773.511,41	15.382.294,46
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.280.000,00	1.280.000,00	642.547,47	676.085,81
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.280.000,00	1.280.000,00	642.547,47	676.085,81
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	1.100.000,00	534.246,10	575.591,24
Pessoal Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	534.246,10	575.591,24
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	534.246,10	575.591,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	108.301,37	100.494,57
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**642.547,47**	**676.085,81**

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GAROPABA , 08/07/2015

Paulo Sergio de Araujo	Ronye Paes	Léia Cristina de Abreu Vieira	Edinei José Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 3º BIMESTRE 2015 - ANEXO 05

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.659.740,67	1.659.740,67	1.100.483,23
DEDUÇÕES (II)	5.352.856,86	5.352.856,86	6.771.681,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.557.859,66	5.557.859,66	7.388.686,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	205.002,80	205.002,80	617.004,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.693.116,19	-3.693.116,19	-5.671.198,64
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	123.808,52	123.808,52	70.749,03
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.816.924,71**	**-3.816.924,71**	**-5.741.947,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-1.925.022,96**	**-1.925.022,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-93.163,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.942.418,64	16.942.418,64	18.620.971,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	127.808,69	127.808,69	22.269,54
Investimentos	16.814.609,95	16.814.609,95	18.598.701,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.942.418,64	-16.942.418,64	-18.620.971,07
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-16.942.418,64**	**-16.942.418,64**	**-18.620.971,07**

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 3º BIMESTRE 2015 - ANEXO 06

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**43.863.088,00**	**27.627.633,38**	**24.992.086,17**
Receita Tributária	11.586.000,00	9.661.101,75	8.130.202,06
I.P.T.U.	4.840.000,00	4.564.987,42	3.895.668,64
I.S.S.	1.950.000,00	1.486.816,43	1.219.471,19
I.T.B.I.	2.000.000,00	1.226.817,54	965.405,26
I.R.R.F.	650.000,00	401.266,69	340.244,93
Outras Receitas Tributárias	2.146.000,00	1.981.213,67	1.709.412,04
Receita de Contribuição	2.600.000,00	1.555.279,63	1.334.908,81
Receitas Previdenciárias	1.650.000,00	801.438,47	863.429,62
Outras Contribuições	950.000,00	753.841,16	471.479,19
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	1.239,22	5.040,00
Receita Patrimonial	1.253.600,00	1.374.742,34	978.316,69
(-) Aplicações Financeiras	1.243.600,00	1.373.503,12	973.276,69
Transferências Correntes	27.617.371,00	15.144.014,35	13.932.370,85
F.P.M.	9.668.000,00	5.189.894,54	4.861.495,00
I.C.M.S.	4.640.000,00	2.413.236,23	2.200.586,14
Convênios	219.000,00	33.645,16	6.769,00
Outras Transferências Correntes	13.090.371,00	7.507.238,42	6.863.520,71
Demais Receitas Correntes	2.049.717,00	1.265.998,43	1.589.564,45
Dívida Ativa	1.381.500,00	671.726,33	741.035,73
Diversas Receitas Correntes	668.217,00	594.272,10	848.528,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.067.300,00**	**160.000,00**	**943.518,60**
Operações de Crédito (III)	31.000,00	0,00	129.700,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	44.000,00
Transferências de Capital	1.006.300,00	160.000,00	769.818,60
Convênios	1.006.300,00	160.000,00	769.818,60
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.006.300,00**	**160.000,00**	**769.818,60**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**44.869.388,00**	**27.787.633,38**	**25.761.904,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014	Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**41.859.198,05**	**25.627.267,62**	**23.008.493,21**	**22.687.530,67**	**20.296.236,64**
Pessoal e Encargos Sociais	26.741.840,00	14.430.788,50	12.816.699,43	14.430.788,50	12.798.907,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.100,00	150.000,00	110.000,00	34.573,41	60.102,80
Outras Despesas Correntes	14.917.258,05	11.046.479,12	10.081.793,78	8.222.168,76	7.437.226,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**41.659.098,05**	**25.477.267,62**	**22.898.493,21**	**22.652.957,26**	**20.236.133,84**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.117.993,19**	**3.910.614,12**	**5.777.132,94**	**1.650.257,97**	**2.202.454,25**
Investimentos	7.417.993,19	3.215.388,91	5.118.249,34	1.091.000,53	1.720.304,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	700.000,00	695.225,21	658.883,60	559.257,44	482.149,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.417.993,19**	**3.215.388,91**	**5.118.249,34**	**1.091.000,53**	**1.720.304,48**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.088.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**51.165.091,24**	**28.692.656,53**	**28.016.742,55**	**23.743.957,79**	**21.956.438,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.295.703,24**	**-905.023,15**	**-2.254.837,78**	**4.043.675,59**	**3.805.466,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Reabertura de Creditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.126.997,00**

FONTE:

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 3º BIMESTRE 2015 - ANEXO 07

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.764,14	201.238,66	203.680,02	-	1.322,78	898.029,99	2.513.257,27	2.012.174,24	1.963.377,42	69.628,80	1.378.281,04	1.379.603,82
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.764,14	201.238,66	203.680,02	0,00	1.322,78	898.029,99	2.511.257,27	2.010.174,24	1.961.377,42	69.628,80	1.378.281,04	1.379.603,82
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.583,52	11.583,52	11.583,52	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.441,36	97.807,30	100.248,66	0,00	0,00	114.082,96	282.344,69	360.949,95	312.522,19	14.274,73	69.630,73	69.630,73
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.626,63	7.626,63	0,00	0,00	0,00	5.956,48	5.596,48	5.596,48	0,00	360,00	360,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.729,99	1.729,99	0,00	0,00	0,00	26.315,56	24.658,30	24.658,30	0,00	1.657,26	1.657,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.877,17	7.877,17	0,00	0,00	0,00	142.048,75	141.136,39	141.136,39	0,00	912,36	912,36
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	4.588,88	4.588,88	0,00	0,00	0,00	47.328,39	39.801,65	39.801,65	0,00	7.526,74	7.526,74
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.291,52	7.291,52	0,00	0,00	0,00	89.128,48	77.613,98	77.578,10	0,00	11.550,38	11.550,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.113,00	0,00	0,00	0,00	55.113,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	47.282,82	47.282,82	0,00	0,00	0,00	133.792,87	77.425,43	77.327,38	0,00	56.465,49	56.465,49
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	0,00	17.468,36	17.468,36	0,00	0,00	0,00	1.457.408,08	991.149,17	990.914,04	0,00	466.494,04	466.494,04
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00	405.266,71	405.266,71
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	330,31	330,31	0,00	0,00	0,00	4.367,75	4.367,75	4.367,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	308.657,68	0,00	0,00	0,00	0,00	308.657,68	309.980,46
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	4.989,47	4.989,47	0,00	0,00	0,00	12.215,17	7.265,16	7.265,16	0,00	4.950,01	4.950,01
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.557,00	12.557,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	4.246,21	4.246,21	0,00	0,00	0,00	298.767,53	268.626,46	268.626,46	241,07	29.900,00	29.900,00
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES GA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
IPREGOBA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**3.764,14**	**201.238,66**	**203.680,02**	**0,00**	**1.322,78**	**898.029,99**	**2.513.257,27**	**2.012.174,24**	**1.963.377,42**	**69.628,80**	**1.378.281,04**	**1.379.603,82**

FONTE:

GAROPABA , 08/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 3º BIMESTRE 2015 - ANEXO 08

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.888.279,00	10.888.279,00	8.275.304,23	76,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.175.000,00	6.175.000,00	5.096.570,34	82,54
1.1.1- IPTU	5.800.000,00	5.800.000,00	5.831.914,39	100,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	36.454,91	243,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	449.831,53	37,49
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	606.000,00	606.000,00	89.709,20	14,80
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.446.000,00)	(1.446.000,00)	(1.311.339,69)	90,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.226.817,54	61,34
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.226.817,54	61,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.063.279,00	2.063.279,00	1.550.649,66	75,15
1.3.1- ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.487.908,33	76,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	18.164,66	121,10
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	43.943,22	54,93
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	3.540,66	10,03
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(17.021,00)	(17.021,00)	(2.907,21)	17,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	401.266,69	61,73
1.4.1- IRRF	650.000,00	650.000,00	401.266,69	61,73
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.606.000,00	19.606.000,00	10.597.990,08	54,05
2.1- Cota-Parte FPM	11.968.000,00	11.968.000,00	6.487.367,99	54,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.968.000,00	11.968.000,00	6.487.367,99	54,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	3.016.544,38	52,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.000,00	23.000,00	12.462,66	54,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	49.507,62	58,24
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	2.726,28	9,09
2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.029.381,15	60,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.494.279,00	30.494.279,00	18.873.294,31	61,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	7.290,67	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	7.290,67	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.623.900,00	1.623.900,00	1.142.151,10	70,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.713.900,00	1.713.900,00	1.149.441,77	67,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.827.600,00	3.827.600,00	2.119.605,86	55,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.297.473,45	56,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	603.308,15	52,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	2.492,52	54,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.000,00	17.000,00	9.901,51	58,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	554,43	9,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	205.875,80	60,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	3.622.139,54	55,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	3.622.139,54	55,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.672.400,00	2.672.400,00	1.502.533,68	56,22
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.513.800,00	6.513.800,00	3.316.234,24	50,91	3.316.234,24	50,91
13.1- Com Educação Infantil	1.324.050,00	1.324.050,00	836.609,02	63,19	836.609,02	63,19
13.2- Com Ensino Fundamental	5.189.750,00	5.189.750,00	2.479.625,22	47,78	2.479.625,22	47,78
14- OUTRAS DESPESAS	1.200,00	151.200,00	68.916,77	45,58	9.184,46	6,07
14.1- Com Educação Infantil	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	900,00	150.900,00	68.916,77	45,67	9.184,46	6,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.515.000,00	6.665.000,00	3.385.151,01	50,79	3.325.418,70	49,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.325.418,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.623.569,75	7.623.569,75	4.718.323,58	61,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.617.450,00	1.707.450,00	1.167.967,36	68,40	1.102.703,77	64,58
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.573.683,00	8.673.683,00	4.809.596,93	55,45	4.558.813,40	52,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.190.650,00	5.340.650,00	2.548.541,99	47,72	2.488.809,68	46,60
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.383.033,00	3.333.033,00	2.261.054,94	67,84	2.070.003,72	62,11
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.191.133,00	10.381.133,00	5.977.564,29	57,58	5.661.517,17	54,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.502.533,68
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.502.533,68
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.158.983,49
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	576.000,00	576.000,00	225.184,32	39,09	219.689,99	38,14
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.814.400,00	2.353.446,70	1.209.644,99	51,40	962.146,79	40,88
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.390.400,00	2.929.446,70	1.434.829,31	48,98	1.181.836,78	40,34
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.581.533,00	13.310.579,70	7.412.393,60	55,69	6.843.353,95	51,41

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	57.512,79	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.967.883,28	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.226.754,14	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.191.801,74	0,00
49.2 Restos a Pagar	34.952,40	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	9.798.641,93	0,00

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.876.932,00	10.876.932,00	8.275.190,19	76,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.840.000,00	4.840.000,00	4.564.987,42	94,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.226.817,54	61,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.486.816,43	76,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	650.000,00	401.266,69	61,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	47.742,13	159,14
Dívida Ativa dos Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	472.893,52	36,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	126.932,00	126.932,00	74.666,46	58,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.138.000,00	19.138.000,00	10.597.990,08	55,38
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	6.487.367,99	56,41
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	2.726,28	9,09
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.029.381,15	60,55
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	3.016.544,38	52,01
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	49.507,62	58,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	12.462,66	54,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	12.462,66	54,19
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.014.932,00**	**30.014.932,00**	**18.873.180,27**	**62,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.978.789,00	11.261.519,00	6.776.634,50	60,18	6.132.519,47	54,46
Pessoal e Encargos Sociais	8.301.689,00	8.300.689,00	4.735.893,55	57,05	4.735.893,55	57,05
Outras Despesas Correntes	2.677.100,00	2.960.830,00	2.040.740,95	68,92	1.396.625,92	47,17
DESPESAS DE CAPITAL	837.820,00	1.095.175,44	417.920,21	38,16	335.097,92	30,60
Investimentos	837.820,00	1.095.175,44	417.920,21	38,16	335.097,92	30,60

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	837.820,00	1.095.175,44	417.920,21	38,16	335.097,92	30,60
Investimentos	837.820,00	1.095.175,44	417.920,21	38,16	335.097,92	30,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.816.609,00	12.356.694,44	7.194.554,71	58,22	6.467.617,39	52,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.738.000,00	4.133.745,44	2.228.866,36	30,98	1.890.309,14	29,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.727.600,00	4.123.345,44	2.228.866,36	30,98	1.890.309,14	29,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.738.000,00	4.133.745,44	2.228.866,36	30,98	1.890.309,14	29,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.078.609,00	8.222.949,00	4.965.688,35	69,02	4.577.308,25	70,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.746.331,21

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	7.988,68	87.176,43	-87.176,43	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.988,68**	**87.176,43**	**-87.176,43**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	7.988,68	0,00	7.988,68
TOTAL (VIII)	**7.988,68**	**0,00**	**7.988,68**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.816.909,00	12.356.994,44	7.194.554,71	100,00	6.467.617,39	100,00
TOTAL	**11.816.909,00**	**12.356.994,44**	**7.194.554,71**	**100,00**	**6.467.617,39**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

GAROPABA , 08/07/2015

Paulo Sergio de Araujo Prefeito Municipal	Ronye Paes Secretário de Orc. e Contabilidade	Léia Cristina de Abreu Vieira Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 08/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 3º BIMESTRE 2015 - ANEXO 14

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.173.988,00
Previsão Atualizada	46.173.988,00
Receitas Realizadas	29.161.136,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	483.766,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.173.988,00
Créditos Adicionais	5.891.203,24
Dotação Atualizada	52.065.191,24
Despesas Empenhadas	29.537.881,74
Despesas Liquidadas	24.337.788,64
Despesas pagas	23.509.642,50
Superavit Orçamentário	4.823.347,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	29.537.881,74
Despesas Liquidadas	24.337.788,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	48.863.269,53

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	999.346,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	999.346,27

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-93.163,00	-1.925.022,96	2.066,30
Resultado Primário	1.126.997,00	4.043.675,59	358,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.411.287,26	69.628,80	1.963.377,42	1.378.281,04
EXECUTIVO	3.411.287,26	69.628,80	1.963.377,42	1.378.281,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205.002,80	0,00	203.680,02	1.322,78
EXECUTIVO	205.002,80	0,00	203.680,02	1.322,78
TOTAL:	**3.616.290,06**	**69.628,80**	**2.167.057,44**	**1.379.603,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.158.983,49	25%	22,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.316.234,24	60%	91,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	31.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.650.257,97	6.467.735,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.576.415,80	15,00	24,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 14/07/2015

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 041/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 041/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Fluossilicato de Sódio e Cloro Granulado, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Abastecimento de Água da Secretaria de Saneamento Ambiental.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 29/07/2015 as 08:35 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de julho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA SECET Nº 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SECET Nº 002/2015

Objeto: Direito de venda de bebidas; Direito de espaços para praça de alimentação; Direito de espaço para expositores; Direito de venda de publicidade para patrocinadores; Obrigação de contratação de atrações do Palco alternativo e Premiações do Festival de Música sertaneja e Direito de espaço para Parque de Diversões

Entrega dos Envelopes: dia 23/07/2015 entre 09:00 e 10:00h
A abertura ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de julho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2015

PORTARIA Nº. 118, de 13 de Julho de 2015.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 083/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.° 1051/2015;
CONSIDERANDO, Ofício n.º 154/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98,

RESOLVE:
ART. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria n.º 083/2015, de 20/05/2015, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 1º – Remanejar a servidora pública municipal MARLENE TEREZINHA AMARAL, da função de Professora, para exercer em caráter provisório, funções administrativas na Biblioteca da Escola Municipal Vicente Vieira, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, mantendo sua carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, em razão do disposto no Processo Administrativo n.º 1051/2015.

ART. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de Julho de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO AO CONTRATO 010/2015

EXTRATO AO CONTRATO 010/2015
Contratante: Câmara Municipal de Garuva
Contratada: SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina
Licitação: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público, através de provas objetivas, de acordo com o perfil de cada cargo, para preenchimento do quadro efetivo de servidor público da Câmara Municipal de Garuva.
Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 06/07/2015.
Prazo: 03 (três) meses
Amparo Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.
Recursos: Projeto atividade 2001. Elemento 3390 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento do exercício de 2015;
Signatários: Contratante: Reginaldo Mews Rosa; Contratada: Weslei M. Belo de Abreu/Vicente Otávio Martins de Resende
Garuva, 06 de julho de 2015.

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 3.753, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.753, DE 13 DE JULHO DE 2015.
DETERMINA A CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 10/2013.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991 e considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 10/2013.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar n° 10/2013, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2o Processo Administrativo Disciplinar n° 10/2013, será conduzido pela mesma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, Caroline Wehmuth, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II, Maraisa Zimmermann, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II, sob a presidência da primeira.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.754, DE 13 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.754, DE 13 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
JUSSARA RIBEIRO DENEGREDO GUTJAHR	13/07/2015	Agente Comunitário De Saúde
NELI MASSULINI SCHABAT	13/07/2015	Agente Comunitário De Saúde
MARIA SALETE PONTALDI ALVES	13/07/2015	Agente Comunitário De Saúde
PALOMA FARINA DE LIMA	13/07/2015	Médico Geral Comunitário - ESF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 48/2015

RESOLUÇÃO Nº 48/2015
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 35/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício Parlamentar nº 162/2015, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 12/8/2015, às 15h, no recinto do Plenário da Edilidade, sobre o Projeto de Lei nº 35/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências";

Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 12/8/2015, às 15h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei nº 35/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências".

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas para divulgação e efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 14 de julho de 2015.
MESA DIRETORA

José Hilário Melato	(licenciada) Ivete Mafra Hammes
Vereador – Presidente	Vereadora – Vice-Presidente
Hamilton Graf	Giovano Borges
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 31/2015
OBJETO: Aquisição de estrutura para Outdoor para divulgação de obras e projetos do SAMAE. CONTRATADO: CCA LUMINOSOS AVOSANI LTDA. (82.113.853/0001-02).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
DATA VIGÊNCIA: 16/07/2015
DATA VENCIMENTO: 16/09/2015
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 14 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°065/2015
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015
Ata de Registro de Preços nº 65/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
PROCESSO nº
063/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
CONTRATADO: DANDARA FREIBERGER – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS LANCHE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ITEM	1ª CLASSIFICADA		QUANTI-DADE	VALOR	TOTAL DO ITEM
	DANDARA FREIBERGER – ME	UNIDA-DE		UNITÁRIO	
01	Achocolatado - em pó solúvel deve ser preparados com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência pó fino homogêneos, cor marrom, odor característico, sabor próprio conforme resolução 12/78 da C.N.N.P.A., item 5,publicada no D.O.U., Seção I, Parte I em 24/07/78, ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja, maltodextrina, com vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B12, Biotina e minerais cálcio, ferro e magnésio. Latas de 400 g.	LATA	200	R$ 7,62	R$ 1.524,00
02	Açúcar Refinado - amorfo de primeira, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de micro-organismos e substancias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizeram necessárias a obtenções de dados adicionais sobre o estado higiênico – sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxiinfecções alimentares. Deverá estar isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação açúcar refinado, embalagem plástica, pacotes de 01 Kg, conforme C.N.N.P. A.12/78 – Resolução Normativa 112/34/78.	KG	2.000	R$ 2,34	R$ 4.680,00
03	Água mineral - sem gás 500 ml.	UND	5.000	R$ 1,70	R$ 8.500,00
04	Água mineral- sem gás 200 ml.	UND	10.000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
05	Amendoim - Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, de 500g saco polietileno atóxico, resistent. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	250	R$ 4,59	R$ 1.147,50
06	Azeitona verde sem caroço em conserva - Azeitona verde sem caroço em conserva. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em vidro contendo 250 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	UND	50	R$ 9,26	R$ 463,00
07	Arroz Amarelo Parboilizado - longo, fino, tipo 1, pacotes de 01 kg, umidade máxima de 1400%. Os fornecedores deverão respeitar as normas da Portaria M.A. 269 de 17/11/88 e suas complementações, devendo na entrega do produto apresentar Certificado de classificação de grãos, embalagem deverá ser de materiais, sintéticos ou outro material apropriado que tenha sido previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, conforme Portaria M.A.269 de 17/11/88.	KG	300	R$ 2,44	R$ 732,00
08	Batata palha-pacote de 400 g -fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.	PCT	2.000	R$ 11,99	R$ 23.980,00
09	Barra de cereal - feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g. Com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	5.000	R$ 2,03	R$ 10.150,00

10	Biscoito integral - Biscoito salgado integral 0% de gordura trans à base de: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, extrato de malte, sal, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar em embalagem com aproximadamente 450 gramas.	PCT	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
11	Biscoito Salgado - tipo Cream Craker, contendo farinha de trigo, açúcar, sal, malte ou extrato de malte. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução 12/78 da C.N.N.P.A. 12/30, de 24/07/78, embalagem com dupla proteção 400g.	PCT	2.000	R$ 4,27	R$ 8.540,00
12	Biscoito salgado tipo aperitivo – Embalagem com 100g sabor tradicional, ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha bissulfito de sódio, estabilizante lecitina de soja e antiumectante dióxido de silício. Contém glúten.	PCT	1.000	R$ 4,58	R$ 4.580,00
13	Bolo sabor variados (coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular -Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 3 a 5 kg. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.	UND	1.000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
14	Bombom de chocolate - pesando aproximadamente 21,5g.Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém Glúten.	UND	2.000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
15	Caldo de galinha caipira- Embalagem 57g.Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, colorífico (farinha de milho, urucum e sal), cúrcuma, cominho, pimenta-do-reino preta, cebola, alho, carne de galinha e aromatizantes. Não contém glúten.	UND	500	R$ 1,73	R$ 865,00
18	Colorau - deverá conter fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó (bixaoreliana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal, exceto as previstas nesta norma, embalagem: embalagem primária do produto deverá ser de saco polietileno transparente, atóxico resistente, lacrado, pacotes de 500g.	KG	100	R$ 3,88	R$ 388,00
19	Coco ralado - Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
20	Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
21	Café - tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – contendo o selo ABIC.	KG	1.000	R$ 14,69	R$ 14.690,00
22	Canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. Pacote 500g.	PCT	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
23	Doce de fruta – feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e cor própria, embalagem de 400g.	POTE	100	R$ 2,88	R$ 288,00
24	Extrato de Tomate - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas em sachê. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000	R$ 2,11	R$ 2.110,00
25	Ervilha em conserva – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	LT	1.000	R$ 1,77	R$ 1.770,00
26	Farinha de Trigo – enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada, nem rançosa, com informação nutricional. Embalagem primária deverá ser plástica de 01 Kg.	KG	2.000	R$ 3,48	R$ 6.960,00
27	Fermento - em pó químico (para bolo) latas ou embalagem plástica de 100g. Formato de substâncias ou mistura de substâncias químicas que pela influencia do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deverá conter aspecto, cor, odor e sabor próprios e que não contenha ácido fumárico nem fosfato tricálcico. Embalagem: plástica ou latas de papelão resistentes com parte superior e inferior aluminizada.	UND	1.000	R$ 2,52	R$ 2.520,00
28	Gelatina – embalagem de 30 g. Sabores sortidos.	PCT	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00

30	Ketchup –Embalagem 390 g. Ingredientes: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes,carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Não contém glúten.	UND	500	R$ 5,76	R$ 2.880,00
31	Leite em pó integral – Leite em pó integral, vitaminas A, C, D, minerais cálcio e ferro. ASPECTO: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. EMBALA-GEM: com peso líquido de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.	LATA	1.000	R$ 16,99	R$ 16.990,00
32	Leite integral - leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade especificada e demais itens de acordo com a legislação vigente.	LITROS	5.000	R$ 3,49	R$ 17.450,00
33	Leite condensado – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	2.000	R$ 3,76	R$ 7.520,00
34	Maionese – Embalagem de 500 g, contendo ingredientes, água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico BHT e BHA. Não contém glúten.	UND	1.000	R$ 4,72	R$ 4.720,00
35	Margarina vegetal - Com sal. Embalagem primária deverá ser com lacre de proteção em potes de 500 g. Com no mínimo, 40% de gordura.	POTE	1.000	R$ 5,69	R$ 5.690,00
36	Macarrão Parafuso - massa tipo parafuso, com ovos, farinha de trigo, beta caroteno 2.000 a 4.000 UI de pró-vitamina A, glúten, embalagem primária deverá ser de 500g.	PCT	500	2,82	R$ 1.410,00
37	Milho de pipoca -Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	PCT	1.000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
38	Milho verde em conserva – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	LT	1.000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
39	Mostarda – Embalagem 200 g.Ingredientes: vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Contém glúten.	UND	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
41	Óleo de Soja Refinado – embalagem plástica de 900ml, conforme Resolução nº 22/77 da C.N.N.P. A. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, e estar isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia adequada, características organolépticas: o produto deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e isento de ranço e outras peculiaridade indesejáveis.	UND	1.000	R$ 3,98	R$ 3.980,00
42	Orégano - desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	100	R$ 4,19	R$ 419,00
43	Pão de sanduíche– Embalagem de 500 g, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, farinha de soja, soro de leite, conservador: propionato de cálcio, melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio, ácido ascórbico e azodicarbonamida, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de sódio. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	1.000	R$ 5,86	R$ 5.860,00
46	Pêssego em calda – preparado com frutas maduras, sãs, limpas, em metades com consistência própria, sem caroço. Frutas com cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: lata de folha de flandres com 830g, em perfeito estado de conservação, as latas não poderão estar amassadas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de fabricação.	LT	100	R$ 7,34	R$ 734,00
47	Refrigerante -Sabores variados, embalagem pet 02 LITROS.	UND	5.000	R$ 5,93	R$ 29.650,00
49	Sal refinado –iodado, pacote de 01 Kg, conforme decreto nº 75967/75, portaria 03/84: lei 6.150/54 – C.N.N.P.A.18/70 – portaria 1.806/94.	KG	200	R$ 1,34	R$ 268,00
50	Sardinhas – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LT	200	R$ 4,10	R$ 820,00

51	Suco em pó - Embalagem com 30g. Ingredientes: Açúcar, maltodextrina, polpa de laranja desidratada (1%), fibra vegetal, ferro, ácido ascórbico (vitamina C), vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de potássio, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural,antiumectantes:fosfato tricálcio e dióxido de silício, espessantes:gomaguar, goma xantana e goma arábica, edulcorantes artificiais : aspartame(25,4mg/100ml), ciclamato de sódio (22,3mg/100ml), acesulfame de potássio (3,7mg/100ml) e sacarina sódica (1,8mg/100ml), corante inorgânico dióxido de titánio, espumante extrato de quilála, corante caramelo IV, corantes artificiais:tartrazina e amarelo crepúsculo.. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA.	PCT	5.000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
52	Suco industrializado – sabores diversos, apresentação pronto pra beber, à base de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados,embalagem Tetra Pack de 1litro.	LITRO	1.000	R$ 5,31	R$ 5.310,00
53	Tempero puro alho -Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa. Odor e sabor próprios, com registro no ms. Embalado em potes de 200 g, resistente e lacrados.	UND	200	R$ 4,01	R$ 802,00
54	Vinagre - em embalagem com no mínimo 750 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	50	R$ 1,44	R$ 72,00
55	Wafer - Embalagem com 140g. Ingredientes recheio sabor chocolate (68%) [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS 322)], farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii). Contém Glúten.	PCT	2.000	R$ 2,22	R$ 4.440,00
56	Apresuntado - de suíno, preparado com recortes de carnes de suínos, temperada e cozida, não deve apresentar superfície pegajosa, úmida exsudando líquido, nem exalar odores anormais; deverá apresentar reação de amônia negativa. Embalagem de aproximadamente 180g.	UND	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
57	Carne Bovina congeladaem cubos- Produto de boa qualidade embalada individualmente, com sabor, odor e cor característicos do produto, Registro no IMA ou SIF . Com data de validade e lote	UND	1.000	R$ 21,88	R$ 21.880,00
58	Carne Bovina Moída - Carne moída congelada, paleta, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões e sem gordura. Apresentar registro no SIF/SIE. Embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg , embalagens plásticas, transparentes, resistentes ao transporte, devidamente identificadas com etiquetas de acordo com a Legislação Vigente e especificação de prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	500	R$ 22,69	R$ 11.345,00
59	Massa para pastel - pacote de 1kg, de tamanho médio, produto refrigerado, embalagem contendo data de fabricação e validade.	PCT	500	R$ 10,80	R$ 5.400,00
60	Peito de frango congelado sem osso - de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (AN-VISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos, acondicionado em saco plástico de polietileno, fechado por solda térmica; atóxico; resistente, constando lote validade e quantidade do produto; embalagem primária pesando aproximadamente 1 (um)kg.	KG	1.000	R$ 16,35	R$ 16.350,00
61	Queijo mussarela - Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem de 150 g, integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6meses na data da entrega.	UND	1.500	R$ 4,98	R$ 7.470,00
62	Salsicha - de carne bovina, congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 1 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto de no mínimo 2 meses a partir da entrega. Embalagem com lacre original do fabricante.	KG	1.000	R$ 8,85	R$ 8.850,00
63	Iogurte - com leite integral sabores variados (morango, ameixa, abacaxi, salada de frutas, pêssego e coco) em embalagens de 1 litro.	LITROS	2.000	R$ 5,71	R$ 11.420,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 8 de julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°066/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015
Ata de Registro de Preços nº 66/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
PROCESSO nº
063/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
CONTRATADO: SIMONE MANOEL MONTEIRO -ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS LANCHE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ITEM	1ª CLASSIFICADA		QUANTI-DADE	VALOR	TOTAL DO ITEM
	SIMONE MANOEL MONTEIRO -ME	UNIDADE		UNITÁRIO	
64	Alface – Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	UND	500	R$ 1,70	R$ 850,00
65	Banana branca – tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	2.000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
66	Batata inglesa – suja, tipo especial deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
67	Bergamota – Tamanho médio de primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, e grau médio de amadurecimento, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
68	Brócolis - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	UND	500	R$ 1,73	R$ 865,00
69	Cebola de cabeça – Tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	1.000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
70	Cenoura – sem folhas, tipo especial, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	1.000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
71	Cheiro verde – maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniformes, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	MÇ	500	R$ 1,75	R$ 875,00
72	Farinha de mandioca torrada fina – seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	KG	200	R$ 6,05	R$ 1.210,00
73	Laranja pera -Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	2.000	R$ 2,82	R$ 5.640,00
74	Limão Taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00

75	Maçã gala - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	2.000	R$ 6,08	R$ 12.160,00
76	Manga -fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00
77	Mamão formosa – Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	500	R$ 7,68	R$ 3.840,00
78	Melancia – Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre 5 e 10 kg cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	1.000	R$ 2,11	R$ 2.110,00
79	Ovo vermelho – fresco tipo especial, vermelho de 55 a 60 gramas de peso por unidade. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01 dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	DZ	1.000	R$ 6,33	R$ 6.330,00
80	Pêra – de primeira qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	500	R$ 6.35	R$ 3.175,00
81	Pimentão verde, vermelho ou amarelo – de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo.	KG	100	R$ 10,77	R$ 1.077,00
82	Repolho verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisi8ológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	UND	200	R$ 3,65	R$ 730,00
83	Tomate – médio ou grande, tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	KG	1.000	R$ 6,90	R$ 6.900,00

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 8 de julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 07.15 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SALA INCUBADORA INDUSTRIAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº07/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 92/15, Edital de Concorrência Nº 07/15, Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de sala industrial; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 18/08/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 18/08/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 15 de julho de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º SEMESTRE_2015

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	729.884,34	0,00
Pessoal Ativo	729.884,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.615,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.615,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**727.268,59**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.762.109,47**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**727.268,59**	**3,20**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.365.726,57**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.297.440,24**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.229.153,91**	**5,40**

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	73.284,58	0,00	0,00	0,00	23.723,21	49.561,37	23.723,21	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	73.284,58	0,00	0,00	0,00	23.723,21	49.561,37	23.723,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.284,58	0,00	0,00	0,00	23.723,21	49.561,37	23.723,21	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**73.284,58**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	73.284,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-73.284,58**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	513,35	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.723,21	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	727.268,59	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-73.284,58	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.723,21	73.284,58

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

RREO 3º BIMESTRE/2015

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	433.728,77	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	433.728,77	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**142.584,57**	**457.451,98**	**556.048,02**	**146.880,70**	**433.728,77**	**579.771,23**	**433.728,77**
DESPESAS CORRENTES	**945.900,00**	**945.900,00**	**140.770,57**	**455.047,98**	**490.852,02**	**145.066,70**	**431.324,77**	**514.575,23**	**431.324,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	690.000,00	690.000,00	120.750,08	354.950,24	335.049,76	120.750,08	354.950,24	335.049,76	354.950,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.900,00	255.900,00	20.020,49	100.097,74	155.802,26	24.316,62	76.374,53	179.525,47	76.374,53
DESPESAS DE CAPITAL	**67.600,00**	**67.600,00**	**1.814,00**	**2.404,00**	**65.196,00**	**1.814,00**	**2.404,00**	**65.196,00**	**2.404,00**

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**142.584,57**	**457.451,98**	**556.048,02**	**146.880,70**	**433.728,77**	**579.771,23**	**433.728,77**
INVESTIMENTOS	67.600,00	67.600,00	1.814,00	2.404,00	65.196,00	1.814,00	2.404,00	65.196,00	2.404,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**142.584,57**	**457.451,98**	**556.048,02**	**146.880,70**	**433.728,77**	**579.771,23**	**433.728,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.013.500,00**	**1.013.500,00**	**142.584,57**	**457.451,98**	**556.048,02**	**146.880,70**	**433.728,77**	**579.771,23**	**433.728,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.013.500,00	1.013.500,00	142.584,57	457.451,98	—	146.880,70	433.728,77	—	433.728,77

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.013.500,00	1.013.500,00	142.584,57	457.451,98	100,00	556.048,02	146.880,70	433.728,77	100,00	579.771,23
Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	142.584,57	457.451,98	100,00	556.048,02	146.880,70	433.728,77	100,00	579.771,23
Ação Legislativa	1.013.500,00	1.013.500,00	142.584,57	457.451,98	100,00	556.048,02	146.880,70	433.728,77	100,00	579.771,23
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.500,00	1.013.500,00	142.584,57	457.451,98	100,00	556.048,02	146.880,70	433.728,77	100,00	579.771,23

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.600,00	2.404,00	2.404,00	0,00	65.196,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**67.600,00**	**2.404,00**	**2.404,00**	**0,00**	**65.196,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-67.600,00**	**-2.404,00**	**-**	**-**	**-65.196,00**

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	52.981,69	73.284,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	52.981,69	73.284,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-52.981,69	-73.284,58
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-52.981,69**	**-73.284,58**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-20.302,89**	**-73.284,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	433.728,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.013.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.013.500,00
Despesas Empenhadas	457.451,98
Despesas Liquidadas	433.728,77
Despesas pagas	433.728,77
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	457.451,98
Despesas Liquidadas	433.728,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-73.284,58	0,00
Resultado Primário	0,00	-433.728,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.404,00	65.196,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 15/07/2015

Claudiomiro Maldaner
Presidente

Edio Jaco Maldaner
Vice-Presidente

Paulo Meneghini
1º Secretário

Pedro Luiz Trevisol
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Guaramirim

Prefeitura

AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2016

AUDIENCIA PUBLICA Avaliação da LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao Exercício de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
Edital de Convocação de Audiência Publica

LAURO FROHLICH, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a Avaliação da LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao Exercício de 2016, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a Avaliação da LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao Exercício de 2016, do Município de Guaramirim.
II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro
Data: 29/07/2015
Horário: 19h

Guaramirim/SC, 16 de julho de 2015.
Prefeito Municipal
Lauro Frohlich

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.220.022/0001-43, estabelecida na Rua Bento Gonçalves nº 186, Bairro: Gloria, município de Joinville (SC),
Vigência: Início: 06/07/2015 Término: 06/07/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1270	UN	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE BACTERICIDA CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 PORCENTO P/P, HIPOCLORITO DE SÓDIO, QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEMPLASTICA DE 5 LITROS, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	Nascente	6,70	8.509,00
2	990	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, COM 480G, EMBAAGEM TRANSLUCID COM TAMPA FLIP-TOP, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA POTAVEL, GLICERINA, CABOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 24 MESES	Saúba	5,75	5.692,50
3	700	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 % P/P, INSTITUCIONAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Saúba	5,95	4.165,00
4	905	UN	ALCOOL GEL ETILICO A 70%, ANTÍ-SÉPTICO, SACHÊ DE 800ML, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	Saúba	12,00	10.860,00
5	500	UN	AMACIANTE - EMBALAGEM DE 5 LITROS , ASPECTO FISICOLÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTEARTIGOS TEXTEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIQUIDO CONCENTRADO, SOLUVEL EM ÁGUA BASE NEUTRA	Nascente	11,70	5.850,00
8	1380	UN	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE COZINHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ACOMPANHA BICO VAPORIZADOR COM GATILHO, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTEE DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO - COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTES (ETILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO NÃO IÔNICO(ALQUIL POLI GLICOSÍDEO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA,SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIAE ÁGUA.	Veja	13,00	17.940,00

9	1140	UN	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA,EMBALAGEM DE 5 LITROS, TRANSPARTENTE COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	Saúba	16,40	18.696,00
10	5175	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL COM GLICERINA (P/ LOUÇA) 500ML CONTENDO NEUTRALIZANTE, TENSOATIVO, ANIONICO, DILUENTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM PLÁSTICACOM BICO DOSADOR TRANSLUCIDO, DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIO UM ANO, DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Limpol	1,70	8.797,50
18	640	UN	LIMPA VIDROS 500ML VAPORIZADOR, COMPOSIÇÃO LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, ÁGUA, PARA FINS DE LIMPEZA E DESENGORDURANTE DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Saúba	9,20	5.888,00
38	93	UN	REFIL PARA MOP PÓ, FABRICADO EM ALGODÃO COM PONTASDOBRADAS, COM AMARRAS PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE, MEDINDO 40CM	Bralimpia	25,22	2.345,46
41	2200	UN	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Ultra Class	5,60	12.320,00
42	975	UN	SABONETE BIODEGRADAVEL PH NEUTRO COM 800ML ERVA DOCE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Saúba	8,50	8.287,50
43	317	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO ERVA DOCE, INGREDIENTE ATIVO TRILCOSAN 0,5% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. BOMBONA DE 5 LITROS. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Saúba	37,65	11.935,05
49	1750	UN	SAPONACEO CREMOSO COM TESOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO E NÃO IONICO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRASCO DE 300ML, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E ABRASIVO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Saúba	5,25	9.187,50
53	725	UN	VASSOURA DE NYLON, CERDAS COM EMBUTIMENTO ANGULAR,CERDAS DE APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE LARGURA, TAMANHO ESPECIAL, CABO MADEIRA REVESTIDO .	Naylita	6,90	5.002,50
Total	R$135.476,01					

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PAPELARIA COPIATIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.795.373/0001-69, estabelecida na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 252, Bairro: Centro, município de Rio Negro (PR)
Vigência: Início: 06/07/2015 Término: 06/07/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	76	UN	BORRIFADOR COM CAPACIDADE PARA 1.500ML, FABRICADOEM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE PRESSÃO E ACIONAMENTO POR GATILHO PARA LIBERAÇÃO DOLÓQUIDO, BICO FABRICADO EM LATÃO COM REGULAGEM PARA O JATO.	--x---	17,01	1.292,76
13	300	UN	ESPONJA DE NYLON PARA HIGIENIZAÇÃO DE PANELAS	BETANIN	1,99	597,00
Total		R$1.889,76				

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL UTIMIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 15.764.140/0001-03, estabelecida na Rua 13 de maio nº 150 - sala02, Bairro: Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul (SC)

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	641	CX	COPO PLASTICO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, COR BRANCA,CAPACIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) ML, EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES E PESANDO, NO MINIMO, 198 (CENTO E NOVENTA E OITO GRAMAS) GRAMAS,ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 25 TIRAS.	COPOSUL	59,96	38.434,36
19	140	UN	LIXEIRA 60 LITROS REDONDA, COM TAMPA, FABRICADA EMPOLIPROPILENO, NA COR BRANCA	JAGUAR	36,96	5.174,40
21	61	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SEM TAMPA	ARQPLAST	33,00	2.013,00
Total		R$45.621,76				

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: M MOBILE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 15.764.033/0001-85, estabelecida na Rua Eduardo Neidert, nº 1803 Bairro: Barro Preto, município de Rio Negrinho (SC)

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	230	UN	ESCOVA PARA UNHA COM CORPO PLÁSTICO E PEGADOR. REGISTRO NO ÓRGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Canadá	3,30	759,00
12	190	UN	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS, COM CABO(MEDIDA DE NO MINIMO 26CMAPROXIMANDAMENTE) E RESERVATÓRIO(MEDINDO NO MINIMO 9CM APROXIMADAMENTE) PARA ACOMODAR A ESCOVA	Canadá	7,30	1.387,00
16	305	UN	FÓSFORO 5 CM CAIXINHAS C/ 200 PALITOS.	Paraná	3,85	1.174,25
20	110	UN	LIXEIRA COM PEDAL NA COR BRANCA PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS, COM TAMPA EM PLASTICO,COM FORMATO CILINDRICO COMPOSIÇÃO: PLSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDO FABRICANTE	Plasvalle	30,18	3.319,80
29	49	UN	MOP PÓ FABRICADO EM ALGODÃO COM PONSTAS DOBRADAS,COMPLETO (COM CABO E SUPORTE) MEDINDO 40CM.	Ruber	51,80	2.538,20
30	48	UN	PÁ PARA LIXO - USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO, COM ENCAIXE PARA CABO, ACOMPAMHA CABO EM MADEIRA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 60 CM.	Canadá	8,30	398,40
35	365	UN	PORTA ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO - 38MPA FRONTAL BASCULANTE, CONSTRUIDO EM PLASTICO ABS REFORÇADOCAPACIDADE PARA ATÉ 800 ML	Bellplus	20,97	7.654,05
36	94	UN	PORTA COPOS 180 ML COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESTRUTURA FECHADA E ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO POR VEZ.	Anodilar	38,90	3.656,60
37	94	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO - POSSUI TAMPA FRONTALBASCULANTE CONSTRUIDA EM PLASTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCA E BASE NA COR CINZA, CAPACIDADE PARA1 ROLO DE PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE 300M OU500M, FECHADURA DE SEGURANÇA, DISPÕE DE VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL.	Bellplus	27,92	2.624,48

44	645	FARDO	SACO DE LIXO 100L PRETO, 75X90, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO NO M.S	Valplastic	49,00	31.605,00
45	485	FARDO	SACO DE LIXO 40L PRETO, 59X60, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO NO M.S	Valplastic	16,20	7.857,00
46	640	FARDO	SACO DE LIXO 60L PRETO, 60X70, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO NO M.S	Valplastic	28,98	18.547,20
Total	R$81.520,98					

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio nº 995, Bairro: Nova Brasilia, município de Joinville (SC).

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	3250	UN	ESPONJA PARA LOUÇA, DUPLA FACE COM ANTIBACTERICIDAE TAMANHO 110MMX75MMX20MM, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESFREBOM	0,55	1.787,50
15	1050	UN	FLANELA DE LIMPEZA NA COR LARANJA OVERLOCKADA NO TAMANHO 30X40	BRUMILA	1,20	1.260,00
17	900	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO CONFECCIONADO EMPAPEL ABSORVENTE 100% FIBRAS CELULÓSICAS NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES MEDINDO 32.5X29,5CM, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MININO 1 ANO E NOME DO FABRICANTE	DIPLOMATA	1,25	1.125,00
22	185	UN	LIXEIRA TIPO CESTO (PARA ESCRITÓRIO), NA COR PRETA.	ARQPLAST	8,30	1.535,50
23	205	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO GRANDE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SUPERMAX	16,30	3.341,50
24	300	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO MÉDIO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SUPERMAX	16,30	4.890,00
25	200	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO PEQUENO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	SUPERMAX	16,30	3.260,00
26	167	PR	LUVA FORRADA EM LÁTEX: COM VERNIZ ANATÔMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE, TAM: G	VOLK	2,05	342,35
27	167	PR	LUVA FORRADA EM LÁTEX: COM VERNIZ ANATÔMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE, TAM: M	VOLK	2,05	342,35
28	95	PR	LUVA FORRADA EM LATEX, COM VERNIZ ANATOMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, REGISTRONO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VOLK	2,05	194,75
31	1155	UN	PANO DE PRATO 50X70, SEM COSTURA DE EMENDAS, COR BRANCO, 100% ALGODÃO COM BAINHA	BRUMILA	1,91	2.206,05
32	1200	UN	PANO PARA LIMPEZA ATOALHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 50CM, COM BAINHA	BRUMILA	2,30	2.760,00
39	10	UN	RODO TIPO PROFISSIONAL, INJETADO EM POLIPROPILENO,AMARELO BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, DUPLA 45CM COM ADAPTADOR ROSQUEADO QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE CABO. COM CABO DE ALUMINIO, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	ODIM	38,90	389,00

50	125	UN	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.50X0.80, GRAMATURA APROXIMADA: 430G,COM BAINHA EM TODO A VOLTA.	FLESCHMANN	5,69	711,25
52	1000	CX	TOUCA DESCARTAVEL, FALSO TECIDO POLIPROPILENO/POLIESTER, COM LATEX EMBUTIDO EM TODA SUA MARGEM, EXTREMIDADES PLISSADAS, CAIXA COM 100 UNIDADES REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SKY	6,97	6.970,00
54	874	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO COLONIAL, EXTRA GRANDEPALHA NO MÍNIMO 55 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA MÍNIMA, DE 650 GRAMAS CADA. REGISTRO NO ORGÃOCOMPETENTE.	DISKPEL	13,90	12.148,60
Total	R$43.263,85					

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: DEIVID REINERT ME, inscrita no CNPJ sob o no 19.025.406/0001-57, estabelecida na Rua Jose Julio Moreira nº 82 – Anexo B, Ponto Alto, município de Araquari (SC).

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	375	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO, TIPO ROLÃO 10CMX300M, FOLHA SIMPLES MACIO, SEM PERFUME, 100% CELULOSE, BRANCO VIRGEM, RESISTENTE, FARDO COM 8 UNIDADES REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	EMBALASTIL	22,70	8.512,50

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 14.534.916/0001-36., estabelecida na Rua Doutor Paulo Aldinger nº 71 sala 01, Bairro: Escola Agrícola, município de Blumenau (SC), neste ato representada por seu procurador Eraldo Salvador, inscrito no CPF sob o no 027.875.099-08, portador da Carteira de Identidade no 5038275.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	521	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME, ANTIALÉRGICO, BRANCO VIRGEM, 10CM X 60M, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDOS COM 48 UNIDADES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO.	NESS	58,90	30.686,90
48	550	RL	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 5 KG COM 100 UNIDADES	SCPLAST	7,80	4.290,00
51	95	UN	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA DIMENSÕES EXTERNAS 275MM LARGURA X 365MM ALTURA X 120MM PROFUNDIDADEI -PLÁSTICO ABS COR BRANCA	NOBRE	34,50	3.277,50
Total	R$38.254,40					

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio nº 400, Bairro: Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul (SC).

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	232	UN	RODO TIPO PROFISSIONAL, INJETADO EM POLIPROPILENO,AMARELO BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, DUPLA 55CM COM ADAPTADOR ROSQUEADO QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DEQUALQUER TIPO DE CABO. COM CABO DE ALUMINIO, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	NYCOL	37,30	8.653,60
47	1910	UN	SACO PARA LIMPEZA DUPLO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO APRX. 50 X 80 GRAMATURA 120 GR CADA, COM FIBRA NATURAL E 100% ALGODÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTEE EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	AGP	5,97	11.402,70
55	1388	CX	PAPEL TOALHA, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FOLHAS, ANTI-ALÉRGICO E SEM PERMUFE, FOLHA SIMPLES 20.5X22.5COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (APRESENTAR FICHA TECNICA E LAUDO)	BRIOJARAGUA	72,85	101.115,80
Total		R$121.172,10				

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 005/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.667.876/0001-75, estabelecida na Rua Pereira de Oliveira nº 85 – Galpão 2, Bairro: Velha, município de Blumenau (SC).

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	462	CX	PAPEL TOALHA, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FOLHAS, ANTI-ALÉRGICO E SEM PERMUFE, FOLHA SIMPLES 20.5X22.5COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (APRESENTAR FICHA TECNICA E LAUDO)	ILHAPEL	71,90	33.217,80
Total	R$33.217,80					

Guaramirim (SC), 15 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 15//2013- PMG

Processo de Licitação: 098/2012 –PMG.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de ponte de concreto sobre o rio putanga, com extensão de 28 metros, no município de Guaramirim e Massaranduba. Projeto Badesc Cidades.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.756.004/0001-67 estabelecida na Rua Rolf Colin, n.º 60 sala 02, America, Joinville - SC
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
Fica alterada a clausula décima oitava do contrato n.º 15/2013, prorrogando o termo final de vigência do contrato para 01/09/2015.

Data da Assinatura: 14/07/2015 Vigência 01/09/2015.

GUARAMIRIM (SC), 15/07/2015
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS CT 37/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 37/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2014 – CONVITE Nº. 02/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS EM GERAIS S.A.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato para contratação de seguro para o veículo Ford Transit 350 L BUS MJP 7704, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul, fica prorrogado por mais um ano, sem reajuste.
VALOR: R$ 5.200,00
VIGENCIA: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 10 de julho de 2015.
Vera lurdes Segat,
Gestora do FMS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 815/2015
PORTARIA Nº 815/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, ao servidor CELITO BRANDALISE (Matr. 155), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "I", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 15 de julho de 2015 a 19 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2015
PORTARIA Nº 816/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 743/2015, à Servidora CARINE PANERAI DE LAVI (Matr. 2750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2014 e 05 de maio de 2015, para serem gozadas a partir de 15 de julho de 2015 a 29 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2015
PORTARIA Nº 817/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 1010), nascida aos 08/07/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/D, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/E, anexo XI, a partir de 09 de julho de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2015
PORTARIA Nº 818/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SIMARA PASINATO (Matr. 370), nascida aos 08/07/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 09 de julho de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2015
PORTARIA Nº 819/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ANA MARIA RODRIGUES PAIANO (Matr. 3785 e 3786), a partir de 15 de julho de 2015, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2015

PORTARIA Nº 820/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor LUIZ HENRIQUE GIACOMIN DALOSSO VALGRANDE (Matr. 3087), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Execução de Obras Públicas, Nível/Referência – 11/B, 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento mediante Portaria nº 807/2009, para responder pela função de Fiscal de Contratos pactuados pela Administração Pública de Herval d`Oeste, quando estes forem submetidos à Secretaria de Planejamento e Coordenação, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 027/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval D' Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 027/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015
Pelo presente instrumento, a O"Prefeitura Municipal de Herval D' Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 134, Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina neste ato, denominada simplesmente de CONTRATADA, representada pelo Senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, inscrito no CPF nº 501.589.459-72 resolvem celebrar o presente termo aditivo, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 – Tomada de preços Nº 001/2013 pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de serviços da planilha orçamentária contratual, sendo acrescido mais um usuário para acesso ao sistema.

Parágrafo único - É acrescida a planilha os seguintes serviços:

Produtos	Acessos					
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual Mensal	A ser acrescido	Locação Total
Sistema de Folha de Pagamento	2	1	3	R$ 818,11	R$ 409,06	R$ 1.227,17
Total	2	1	3	R$ 818,11	R$ 409,06	R$ 1.227,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

O Aumento constante na Cláusula primeira corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto na ordem de 2,028% do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 818,11 (Oitocentos e dezoito reais e onze centavos) correspondendo a um aumento de R$ 409,06 (Quatrocentos e nove reis e seis centavos).

Parágrafo único - Com o acréscimo decorrente deste Termo Aditivo, o valor do contrato atualizado passará de 527.136,00(Quinhentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais), para R$ 536.953,44 (Quinhentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I, alínea "b," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA– Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 026/2013, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 26 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito CPF: 501.589.459-72 Contratante		Ernesto Muniz de Souza Junior Procurador CPF: 004.770.259-19 Contratado
Testemunhas:		
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87		Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 021 - CV 001 2015 - MERCOLUX - MAN. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Extrato de Contrato nº 021/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Convite nº 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital e seus anexos.

Fornecedor: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Valor: R$ 59.345,00 (cinqüenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), sendo R$ 11.869,00 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais) mensais.

Assinatura: 15/07/2015

Vigência: 5 meses

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 100/2015

EDITAL SEAGP Nº 100/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Julho a 15 de Agosto de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 15 de julho de 2015.
Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 100/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Solange Ribeiro de Andrade

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015 (PMI - SEDUC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 65/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 65/2015, que tem como objeto a "Aquisição de kit de uniforme escolar, composto por 02 (duas) camisetas, 1(uma) blusa de moletom, 1(uma) calça, 1(uma) bermuda (masculino) ou shorts-saia (feminino) e calçado tipo tênis para uso de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Imbituba".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 28 de Julho de 2015, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 16 de Julho de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/PGM Nº 003, DE 14 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA PMI/PGM Nº 003, de 14 de julho de 2015.
Dispõe sobre a delegação de competências pelo Procurador-Geral do Município aos Advogados e Procuradores Municipais, bem como estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria-Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto.

CONSIDERANDO o contrato entabulado com a empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA, possibilitando, entre outros, o acompanhamento pelos Procuradores das publicações judiciais veiculando seu nome na condição de advogados do Município de Imbituba.

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e seus Advogados e Procuradores sempre foi realizada através de livros de protocolo e protocolo eletrônico, com a respectiva subscrição para assunção da competência.

RESOLVE:
Art. 1º Ao Procurador KADYR SEBOLT CARGNIN, inscrito na Ordem

dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 14.316, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Trabalhista, bem como a competência para examinar e expedir pareceres em Processos Administrativos que versem sobre matérias trabalhistas e, ainda, no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal.

Art. 2º Ao Advogado EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 28.613, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual.

Art. 3° Ao Procurador CARLOS JOSÉ BARBOSA FILHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 19.543, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como a competência para examinar e apresentar resposta em Processos Administrativos que versem sobre matérias tributárias.

Art. 4° À Procuradora CLARA REGINA MARTINS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 8.578, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual e, ainda atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 5° A Procuradora SABRINA MACHADO STEFANES DA SILVA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 24.287, fica delegada a competência para examinar e apresentar resposta aos Processos Administrativos, Comunicações Internas e demais expediente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como para emitir pareceres acerca da legalidade dos processos licitatórios, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da LLC, aprovar as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes envolvendo a Administração Pública Municipal.

Art. 6° Aos Advogados e Procuradores, devidamente nominados nos artigos anteriores, competem igualmente examinar e apresentar resposta aos ofícios encaminhados a Procuradoria Geral do Município, quando, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, lhes for atribuída tal responsabilidade.

Art. 7º Aos Procuradores e Advogados também poderão ser atribuída (delegada) à responsabilidade pela análise de procedimentos administrativos ou patrocínio de demandas judiciais não abrangidas nos artigos anteriores.
§ 1º Nessa hipótese, a outorga de competência se fará individualmente por processo administrativo ou jurisdicional, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, quando o Procurador ou Advogado, subscrevendo o campo de recebimento, assumirá a responsabilidade àqueles processos.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo quando o Procurador-Geral ou Procurador declarar impedimento ou suspeição para atuação em determinado processo, estiver afastado transitoriamente de suas funções, bem como, pelo volume de trabalho, a distribuição de que tratam os artigos anteriores não ser recomendável.

Art. 9º A competência ora delegada, no campo jurisdicional, limita-se ao patrocínio ad judicia do Município de Imbituba, nos limites dos poderes descritos na primeira parte do artigo 38 do Código de Processo Civil, não abrangendo as exceções indicadas no mesmo preceptivo.
Parágrafo único. Identificada hipótese de edição de Enunciado de Súmula Administrativa ou de realização de acordo ou transação judicial, o Procurador ou o Advogado deverá observar o disposto nas Leis nos 3.452 e 3.453, ambas de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 10. Os Procuradores ou os Advogados, nos processos de sua competência e responsabilidade, deverão observar e cumprir tempestivamente todos os prazos, administrativos e/ou judiciais, esgotando todas as instâncias administrativas e judiciais previstas pelo ordenamento jurídico na defesa dos interesses do Município.
Parágrafo único. Sempre que o Procurador ou o Advogado entender que a realização de qualquer ato administrativo ou processual seja desvantajosa ao Município (relação custo/benefício), deverá observar o disposto no artigo 2º da lei nº 3.453/2009, realizando exposição de motivos ao Titular do Poder Executivo, visando sua autorização para a não realização daqueles atos.

Art. 11. Os Procuradores e Advogados, nos processos jurisdicionais de sua competência e responsabilidade, deverão postular expressamente que as publicações veiculem seu nome na condição de advogados do Município, nos moldes do artigo 236, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 12. Os Procuradores e Advogados, nos processos jurisdicionais de sua competência e responsabilidade, deverão comunicar ao servidor público Geraldo Flor Pedro sobre decisões judiciais a serem cumpridas pelo Município de Imbituba, a fim de que este acompanhe seu cumprimento.

Art. 13. Aos Procuradores e Advogados incumbe verificar diariamente as publicações consignando o seu nome, enquanto advogados do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que lhes serão disponibilizadas.
Parágrafo único. Os Procuradores e Advogados poderão alterar a senha de que trata este artigo, desde que comunicada imediatamente a nova senha ao Procurador-Geral do Município.

Art. 14. À servidora pública Kátia Silva Pires incumbe a gestão, por meio dos demais servidores da Procuradoria Geral do Município, da verificação diária das publicações consignando o nome do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que já lhes foram disponibilizadas, para posterior distribuição das publicações entre os Advogados e Procuradores, conforme estabelecido nesta Portaria, colhendo a assinatura dos respectivos, para assunção de suas responsabilidades, em livro próprio de protocolo ou protocolo eletrônico, quanto ao recebimento.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, SC, 14 de julho de 2015.
Daniel Vinício Arantes Neto
Procurador-Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 028, DE 15 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 028, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações no Processo nº 9928/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Avenida Álvaro Catão, Centro, Imbituba a Senhora Carla Biondi, inscrito CPF n° 114.847.908-20, residente na Rua Nereu Ramos n° 49, Centro, Imbituba/SC para serviços de ambulante de alimentação (Trailer na venda de pães, lanches e bebidas), até o período de 31 de Dezembro de 2015 no horário das 7:00h às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 31 de Dezembro de 2015, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de Julho de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ERRATA TP 03/2015(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA
TOMADA DE PREÇOS 03/2015
COMUNICAÇÃO: Onde se lê no item 7.3 do edital: "... o valor da garantia será de: R$ 1.734,97 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)", publicado na edição do dia 09 de Julho de 2015, ler-se-á no item 7.3 do edital: "R$ 1.934,97 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)".

Imbituba, 16 de Julho de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Presidente da CPL

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 046/2015

PORTARIA CMI Nº 046/2015
"Concede Licença Prêmio à Servidora Maria Júlia Martins do Nascimento".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolve:
CONCEDER, à Senhora MARIA JÚLIA MARTINS DO NASCIMENTO, servidora efetiva da Câmara Municipal de Imbituba, a pedido da servidora, 15 (quinze) dias de licença prêmio, dos 30 (trinta) dias de que tem direito, em decorrência do período aquisitivo de 01/04/2007 a 31/03/2012, a ser usufruída entre os dias 20/07/2015 à 03/08/2015, com retorno ao trabalho programado para o dia 04/08/2015, sendo que 1 (um) mês foi convertido em abono pecuniário, de acordo com a Portaria CMI de n° 061/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de julho de 2015.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/07/2015.

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 144/2015.
Pregão Presencial nº 060/2015-10430
Objeto: Contratação de licença, suporte e treinamento de software de gestão educacional.
Entrega dos envelopes: 29/07/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 29/07/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 011/2015

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO - SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETÁRIA DE SAÚDE - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.018.430/0001-05, com sede na Rua Amadeu Felipe da Luz, n° 59, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Rafael Busarello, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 049.802.169-60 e Cédula de Identidade nº 5.053.008, com endereço na Rua Amadeu Felipe da Luz, n° 59, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1., quarta, itens 4.1. e 4.1.1.2., do contrato original, que tem como objeto a locação de impressoras multifuncionais, conforme quantitativos e especificações, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, locação de impressoras multifuncionais, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	EQUIP.	FRANQUIA/ CÓPIAS	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. EM (R$)	VALOR TOTAL EM (R$)
LOTE 01					
01	23	69.000	Impressora multifuncional, com tecnologia de impressão laser monocromática, Modelo I.	0,036	2.484,00
02	50	100.000	Impressora multifuncional, com tecnologia de impressão laser monocromática, Modelo II.	0,036	3.600,00
03	31	49.600	Impressora, com tecnologia de impressão laser monocromática, Modelo III.	0,036	1.785,60

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$7.869,60 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

4.1.1. Da franquia:

4.1.1.1. Item 01 – valor mensal de R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo valor anual de R$ 29.808,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oito reais).

4.1.1.2. Item 02 – valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo valor anual de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

4.1.1.3. Item 03 – valor mensal de R$ 1.785,60 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo valor anual de R$ 21.427,20 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

4.1.2. Valor da cópia excedente:

4.1.2.1. Item 01 – valor unitário de R$ 0,036 (três centavos e seis milésimo de real).

4.1.2.2. Item 02 – valor unitário de R$ 0,036 (três centavos e seis milésimo de real).

4.1.2.3. Item 03 – valor unitário de R$ 0,036 (três centavos e seis milésimo de real).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 06 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	COLOR – BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA – ME Rafael Busarello Contratada

GABINETE DO PREFEITO João Vicente Schroeder Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Márcio Antônio Ferrari Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Remir José de Faveri Secretário Municipal
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Jânio Vilson de Aviz Secretário Municipal	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lindomar Lindner Secretário Municipal
SECRETÁRIO DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Siegrid Wamser Ribeiro Diretora Executiva
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Nivald Reichel Coordenador de Defesa Civil

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Silmara Fruet
OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 127/2014

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 127/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e as empresas SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro da Cunha, 61 – Capoeiras, inscrita no CNPJ sob nº 05.039.594/0001-68, e AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS, com sede na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 651 – Brooklin, inscrita no CNPJ sob nº 31.332.778/0001-21, que constituem o CONSÓRCIO AERO-INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 20.146.984/0001-20, do qual ficou designado entre as partes consorciadas a empresa AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS, como líder do Consórcio, representada pelos Srs. Massayoshi Assano, brasileiro, engenheiro agrimensor, inscrito no CPF sob n°478.277.698-53 e Cédula de Identidade n° 4.186.000 SSP/SP, com endereço na rua Brás Leme, n° 2.242, Apto131, Bloco 1, Santana, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, e Saint-Cler Soares, brasileiro, engenheiro agrimensor, inscrito no CPF sob n° 061.429.908-04 e Cédula de Identidade n° 2.579.439-5 SSP/SP, com endereço na rua Granja Julieta, 9, Apto 124, Granja Julieta, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1. e sétima, item 7.1., do contrato original que tem como objeto a execução dos serviços de engenharia, contemplando a atualização da base cartográfica, atualização do cadastro imobiliário e implantação de sistema de informações geográficas – SIG, incluindo a integração do sistema de geoprocessamento e sistema de informações interno do Município de Indaial, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Fica acrescido da planilha do contrato original os seguintes itens: 1.2.3. Ortofotos, 1:1.000 e 1.2.4. Restituição fotogramétrica, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.740.842,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 17 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Contratante

AEROCARTA S.A ENGENHARI Massayoshi Assano Contratada	AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS Saint-Cler Soares Contratada
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Irineópolis

Prefeitura

LEI N° 1.848 2015 LDO

LEI N° 1.848 DE 15 DE JULHO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1° - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3° - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo da Evolução das Despesas realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6°- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7° - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8° - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seqüencial, através de ato próprio:
I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
III. Redução dos investimentos programados.

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de

ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais a esta Lei.

§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar até 2,5% da RCL mensal como subsídio para o programa porteira adentro.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2016 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados mediante a previsão dos recursos com a assinatura do respectivo termo.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2016 serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita, e seu limite será de até 10% da receita própria do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, sociais ou econômicas, obedecerá ao contido nos artigos 12 e 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica.

§ 2º - Na área das subvenções econômicas, poderão ser beneficiadas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, na forma de lei especifica.

§ 3º - Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro, num exercício, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 21 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2016, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da mesma, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada órgão ou unidade orçamentária, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afete os 50% (cinqüenta por cento) autorizados neste artigo.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25- Durante a Execução Orçamentária para 2016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública será feita de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1°, II da CF).

Art. 30 - Na data de revisão do salário mínimo nacional fica autorizada a concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para seu atingimento.
§ 1º Na data de revisão do piso salarial nacional dos professores (FUNDEB) ocorrerá concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para atingimento do piso.

§ 2º O abono de que trata este artigo será pago para todos aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e para todos os professores que tenham vencimentos inferiores ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 31 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seqüencial abaixo:
I. Eliminação das despesas com horas extras, exceto na área de saúde;
II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III. Exoneração dos servidores não estáveis;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01;
VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 33 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 34 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, também com entidades sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo único – Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo á Câmara de Vereadores, para auxiliar na função de fiscalização das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, ou o contido na ADCT da Constituição – art. 35, §2º, III a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3° - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 9-2015 ALCIONE

Portaria Nº 9/2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Conceder ao Servidor ALCIONE AGOSTINHO ADAMI, RG nº 5.731.377, inscrita no CPF sob o nº 418.724.109-44, Assessor Parlamentar desta Casa de Leis, o gozo das férias pelo período de 30 dias, iniciando em 14 (quatorze) de Julho de 2015 até 12 (doze) de Agosto de 2015.

Ressaltar que as referidas férias referem-se ao período de aquisição de 13/02/2014 à 12/02/2015.

Gabinete da Presidência, em 14 de Julho de 2015.

Sandra Renate Piekarzewicz Maydl
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 9-2015 JOSIANE

Portaria Nº 10/2015
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Conceder a Servidora, JOSIANE BRANCO DE OLIVEIRA, Serviços gerais o gozo das férias pelo período de 15/07/2015 à 13/08/2015, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 04/08/2015, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015.

Gabinete da Presidência, em 14 de Julho de 2015.

Sandra Renate Piekarzewicz Maydl
Presidente da Mesa

DISPONIBILIDADE CAIXA

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	57.405,42	324,21	57.081,21
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	57.405,42	324,21	57.081,21
TOTAL (III) = (I + II)	57.405,42	324,21	57.081,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IRINEOPOLIS, 14/07/2015

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

DIVIDA CONSOLIDADDA

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**–**	**57.405,42**	**–**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	57.405,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-57.405,42**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	324,21	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.129,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IRINEOPOLIS, 14/07/2015

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

FONTE:

GARANTIA VALORES

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IRINEOPOLIS, 14/07/2015

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	758.995,21	2,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.588.790,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.509.350,68	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-57.405,42	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.825.564,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.236.773,84	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.853.588,55	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.129,93	57.081,21

FONTE:

IRINEOPOLIS, 14/07/2015

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

OPERAÇÃO CRÉDITO

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRINEOPOLIS, 14/07/2015

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RELATÓRIO DE GESTÃO

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	758.995,21	0,00
Pessoal Ativo	758.995,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**758.995,21**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**758.995,21**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**26.479.836,47**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,87**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**1.588.790,19**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**1.509.350,68**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**1.429.911,17**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

IRINEOPOLIS, 14/07/2015

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	1.129,93	57.081,21	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.129,93**	**57.081,21**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.129,93**	**57.081,21**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IRINEOPOLIS, 14/07/2015

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

Itaiópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaiópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei municipal nº 013/92 de 25 de março de 1992, Lei nº002/94 de 14 de janeiro de 1994 e a Lei nº 645/2015 de 1º de abril de 2015. Resolve: I Aprovar como critério de inscrição do processo seletivo para a vaga do de Conselho Tutelar, ensino médio completo; II Aprovar como critério de inscrição do processo seletivo para a vaga do de Conselho Tutelar avaliação psicológica com caráter eliminatório. III Aprovar aplicação de prova com 20 questões de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA e uma redação com no mínimo vinte linhas com média seis, com caráter eliminatório. Paulo Cesar Pruner Filho Presidente do CMDCA

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CAMILA ANSCHAU.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 01/07/2015 a 17/07/2015

Itapiranga – SC, 01 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 01/07/2015 a 01/10/2015

Itapiranga – SC, 01 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.979, DE 14 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.979, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade do ensino;

V – formação para o trabalho e para a cidadania;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção dos princípio do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental;

VIII – promoção humanística, científica e tecnológica;

IX – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação que assegure o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

X – valorização dos profissionais de educação.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Indústria, Comércio, Saúde Social, Assistência Social e Desporto, Segurança e Agricultura da Câmara de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 5º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

Parágrafo único. Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, serão incorporados automaticamente ao sistema da avaliação deste plano, caso venham a fazer parte deste processo.

Art. 6º O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores e Conselho Municipal de Educação acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo

ano de vigência desta Lei, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação:

I – Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – Promoverá a Conferência Municipal de Educação.

§ 4º A Conferência Municipal de Educação realizar-se-á com intervalo de até 04 anos entre elas, com objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE, bem como deste Plano Municipal de Educação PME e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e os Estados visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objetos deste Plano, na forma da lei.

§1° Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

§ 2º As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 8º O Município elaborou seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE, Lei nº 13.005/2014 e de acordo com as peculiaridades municipais.

§ 1º O município demarcou em seu PME estratégias que:

I – asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;

II – consideram as necessidades especificas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantem o atendimento das necessidades especificas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovem a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 2.648, 21 de dezembro de 2010.

Itapiranga SC, de 14 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 2.981, DE 14 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.981, DE 14 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga – SC, exercício 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Itapiranga-SC, nas seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2015:

06.02 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.1021 – Construção e Manutenção de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas R$ 26.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

06.01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.362.0068.2035– Manutenção do Ensino Médio
35.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 26.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 14 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 2.982, DE 14 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.982, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder permuta de imóvel de propriedade do Município por imóvel de propriedade de Lauro Hobold na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, por imóvel de propriedade de LAURO HOBOLD conforme segue:

I – O imóvel de propriedade do Município de Itapiranga a ser permutado constante da matrícula nº 5.641, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga tem a seguinte descrição: IMÓVEL: Parte do lote rural nº 32 da Linha Santo Antonio, situado neste município de Itapiranga, com área de 30.000m² (trinta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, com o lote nº 31, de propriedade de Silvestre Hobold; ao SUDOESTE, com o lote nº 33, de propriedade de Silvino Wessler; ao NOROESTE, com terras do mesmo lote nº 32, de propriedade de Vicente Schlickmann; e ao SUESTE, com terras do mesmo lote nº 32, de propriedade de Willibaldo Reis;

II – Parte do imóvel com área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) de propriedade LAURO HOBOLD, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga, sob matricula nº 6.243, com a seguinte descrição: IMÓVEL: Lote Rural n° 32, da Linha Santo Antônio, situado no primeiro distrito deste município de Itapiranga, atualmente com a área de 55.000m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados): ao NORDESTE, com o lote nº 31, de propriedade de Silvestre Hobold; ao SUDOESTE, com o lote nº 33, de propriedade de Silvino Wessler; ao NOROESTE, com terras do mesmo lote nº32, de propriedade de LAURO HOBOLD; e, ao SUESTE, com o lote nº 39, de propriedade de Leopoldo Rother;

III – O imóvel objeto de permuta que ficará de propriedade do Município, passará a ter a seguinte descrição: **IMÓVEL: Lote Rural n° 32-A** formado por Parte do Lote Rural n° 32, da Linha Santo Antônio situado no município de Itapiranga- SC, perfazendo **área total 30.000,00 m²** (Trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NOROESTE, em 201,35 metros com Parte do Lote Rural n° 32-B; ao NORDESTE, em 152,00 metros com Parte do Lote Rural n° 31; ao SUDESTE em 201,35 metros com Parte do Lote Rural n° 39; ao SUDOESTE, em 152,00 metros com o Lote Rural n° 33, conforme mapa e memorial descritivos vinculados à Anotação de Responsabilidade Técnica nº 5113147-5, constantes no Anexo I , parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, bem como está dispensada de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º No ato da escritura da transferência da área descrita no art. 1º, o Município também receberá escriturada a área descrita no art. 2º, ambos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 14 de julho de 2015.

Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº *2*.982, DE 13 DE JULHO DE 2015.

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5113147-5

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via **CREA**NET

Contratado

TECNICO EM AGRIMENSURA 083698-6 Empresa Executora:
VALDEMIR LAND
RUA ARCO IRIS 125 ITAPIRANGA
RAINHA DA PAZ 89896-000 SC Fone: Fax:
Fone: 4999130367 Fax: -- CPF:000.166.829-39 Normal
land@smo.com.br

Contratante

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 82821208000136
PRAÇA DAS BANDEIRAS
CENTRO ITAPIRANGA SC
89896000

Resumo do Contrato

ART de desmembramento de 25.000,00m2 do imóvel da Matrícula nº 6.243, de Parte do Lote Rural 32 da Linha Santo Antônio, município de Itapiranga-SC, e remembramento de 25.000,00 m2 no imóvel da Matrícula nº 5.641, de Parte do Lote Rural nº 32, formando no final dois lotes: Lote Rural nº 32-A com 30.000,00m2 e Lote Rural nº 32-B com 55.000,00 m2. Faz parte do trabalho desenho técnico e topografia.

Início em: 10/05/2014 Término em: 30/08/2014 Honorários: R$250,00 Valor Obra/Serviço: R$250,00

Identificação da Obra/Serviço

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 82821208000136
PRAÇA DAS BANDEIRAS
CENTRO ITAPIRANGA SC
89896000

Assinaturas

ITAPIRANGA	VALDEMIR LAND	MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
18/06/2014	000.166.829-39	82821208000136

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5113147-5

Participação Técnica
Individual

Entidade de Classe

Regularização

Atividades

Objetos		Classificação	Quantidade	Unidade
23	60	A0804	85.000,00	14
27	##	A0201	25.000,00	14
27	##	A0202	25.000,00	14

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

file:///C:/Users/Valdemir/AppData/Local/Temp/EGDG5E4V.htm 18/06/2014

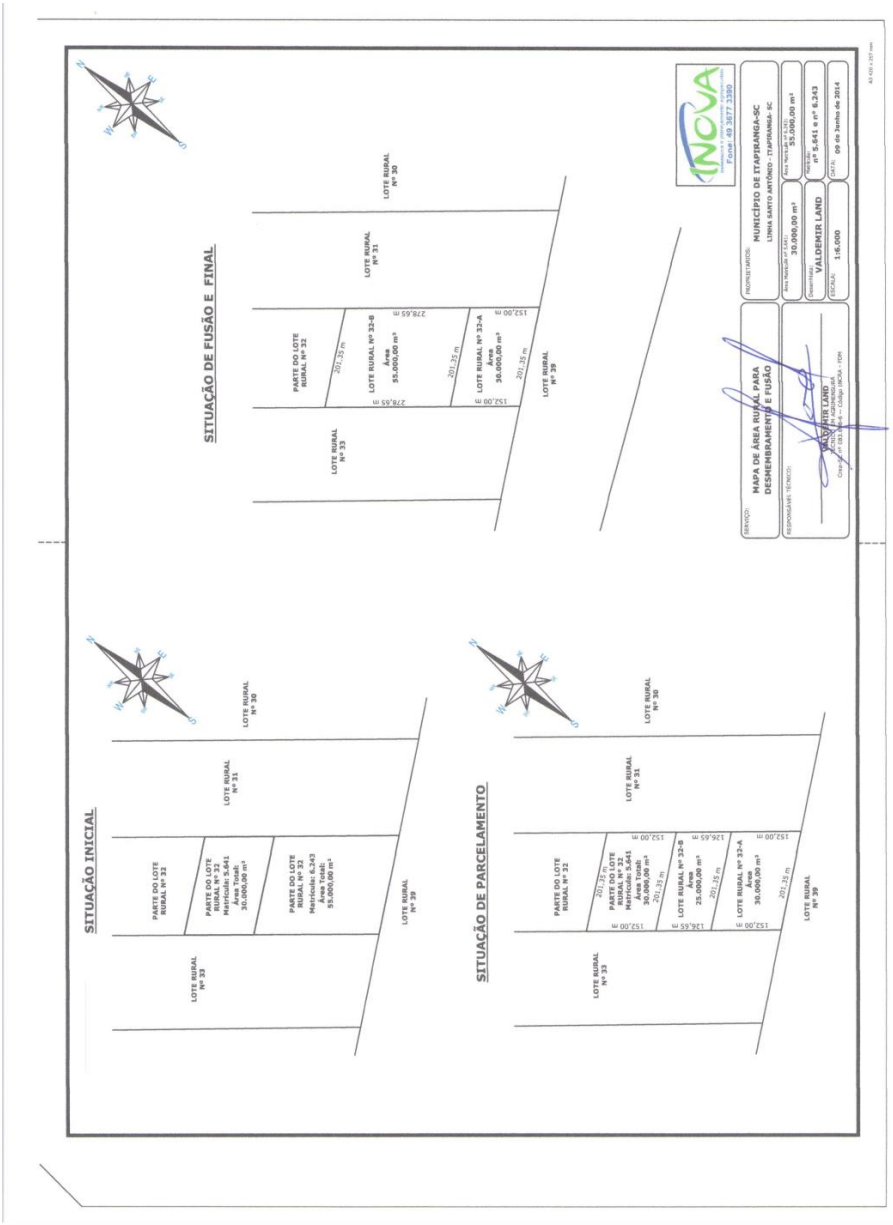
SITUAÇÃO INICIAL
LOTE RURAL Nº 33
PARTE DO LOTE RURAL Nº 32
PARTE DO LOTE RURAL Nº 32 Matrícula: 6.441 Área Total: 30.000,00 m²
PARTE DO LOTE RURAL Nº 32 Matrícula: 6.243 Área Total: 55.000,00 m²
LOTE RURAL Nº 31
LOTE RURAL Nº 30
LOTE RURAL Nº 39
SITUAÇÃO DE PARCELAMENTO
LOTE RURAL Nº 33
PARTE DO LOTE RURAL Nº 32
PARTE DO LOTE RURAL Nº 32 Matrícula: 6.441 Área Total: 30.000,00 m²
LOTE RURAL Nº 32-B Área: 25.000,00 m²
LOTE RURAL Nº 32-A Área: 30.000,00 m²
LOTE RURAL Nº 31
LOTE RURAL Nº 30
LOTE RURAL Nº 39
SITUAÇÃO DE FUSÃO E FINAL
LOTE RURAL Nº 33
PARTE DO LOTE RURAL Nº 32
LOTE RURAL Nº 32-B Área: 55.000,00 m²
LOTE RURAL Nº 32-A Área: 30.000,00 m²
LOTE RURAL Nº 31
LOTE RURAL Nº 30
LOTE RURAL Nº 39
INOVA
Fone/ 49 3677 2300
PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC
LINHA SANTO ANTÔNIO - ITAPIRANGA - SC
Área Remanescente: 30.000,00 m²
Área Total: 55.000,00 m²
Matrícula: nº 5.441 e nº 6.243
SERVIÇO: MAPA DE ÁREA RURAL PARA DESMEMBRAMENTO E FUSÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDEMIR LAND
Engenheiro Agrônomo
CREA/SC 045.[illegible]-1 - Código SINCAT: 1[illegible]
Desenhista: VALDEMIR LAND
ESCALA: 1:6.000
DATA: 09 de Junho de 2014
A4 (21 x 29 cm)

LEI MUNICIPAL Nº 2.983, DE 14 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.983, DE 14 DE JULHO DE 2015.
Autoriza a alienação e baixa de bens de propriedade do Município de Itapiranga – SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por modalidade legal, os bens inservíveis do Patrimônio Municipal, constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º A avaliação dos bens descritos nos Anexos I e II da presente Lei será efetuada por comissão especificamente nomeada para este fim, através de Decreto.

Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos respectivos bens junto ao patrimônio municipal.

Art. 4º Para as despesas da aplicação da presente Lei serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, de 14 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2.983, DE 14 DE JULHO DE 2015.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
11148	FIAT FIORINO FLEX FURGÃO PLACA MGZ-8115 CHASSI 9BD255049A8864107 ANO 2009/2010.
7671	FIAT UNO MILLE FIRE PLACA MCY-8491 COR BRANCO CHASSI 98D15802534458021 ANO 2003
8743	CAMINHÃO FORD F4000 CAR/ABERTA PLACA LZR 5465 CHASSI 9BFKXX261LDB26158 ANO 90MOD 90 88CV COR AZUL C/ UM TANQUE DE 2500LTS MAIS UMA BOMBA DE DIESEL P/ ABASTECIMENTO DE MAQUINAS
11552	CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE PLACA MIE-3486 MODELO VW 26260-E, 6X4, ANO FAB./MOD. 2010, COM MOTOR A DIESEL COM 260 CV DE POTENCIA. CHASSI; 9533B82U3AR024694, COR 3B3B BRANCO GEADA NR MOTOR F1AO39224 RENAVAM: 00339038 04 COM CLIMATIZADOR NO VALOR DE 700,00 CFE EMPENHO 946/12 E NF. N° 201 DE 05/03/12COMPRA DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE STANDARD, MARCA CARMETAL, CONFORME EMPENHO 3590/10 NA DATA DE 07/06/10, NO VALOR DE R$ 25.550,00.
12227	MOTONIVELADORA CM-165H, ANO 2011 MARCA COWDIN SERIE N: CM165CH100020, PESO OPERACIONAL DE 15.400 KG, MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, POTENCIA 170 CV, GABINETE FECHADO C/ AR-COND. LIMPADOR DIANT. E TRESEIRO, ALARME DE RÉ, LAMINA C/ DESLOCAMENTO LATERAL E TOMBAMENTO HIDRAULICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CHASSI ARTICULADO, LAMINA DE 3.660MM, DE COMPR. 6 MARCHAS A FRENTE E 3 PARA TRAZ, CORRENTE DO TANDEM COM ELOS DUPLOS, C/ RESERVA DE COBUSTIVEL COM CAPACIDADE DEV 350 LITROS.

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 2.983, DE 14 DE JULHO DE 2015.

10237	MONITOR
10766	NOBREAK
10244	MONITOR
8549	IMPRESSORA EPSON LX300
9399	IMPRESSORA HP 1315
6295	ARQUIVO DE AÇO
5469	ARQUIVO DE AÇO
9588	IMPRESSORA
10245	MONITOR
2666	POLTRONA EM CORVIN
2675	CADEIRA GIRATÓRIA
1100	TELEVISOR MARCA CCE 20 POL.
6741	TELEVISOR MARCA CCE 20 POL.
6742	VIDEO CASSETE PHILIPS 04 CABEÇAS
2905	CADEIRA EM MADEIRA
2917	ESTANTE EM MADEIRA 04 PRATELEIRAS
9859	NOBREAK TSHARA
12246	LIQUIDIFICADOR
7369	CONDICIONADOR DE AR SPLINGER
7371	CONDICIONADOR DE AR SPLINGER
8880	CONDICIONADOR DE AR SPLINGER
11880	AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS
9490	AR CONDICIONADO
2124	MESINHA EM MADEIRA C/RODINHAS
2349	MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
2351	ARMARIO EM MADEIRA COR AZUL 02 PORTAS
2561	ARMARIO EM MADEIRA E UMA PRETELEIRA LATERAL
3562	MESINHA EM MADEIRA 01 GAVETA
6428	CADEIRA EM MADEIRA
9199	RELÓGIO PONTO
11752	BEBEDOURO BEGEL
2409	BALCÃO EM MADEIRA 4 PORTAS E 4 GAVETAS
11008	CADEIRA GIRATÓRIA
13969	APARELHO TELEFONICO FAX PANASONIC
11306	CONDICIONADOR DE AR ELGIN
4554	MESA ESCOLAR
10168	MESA COMPUTADOR
11888	NOBREAK
9947	ESTABELIZADOR
8592	APARELHO CELULAR NOKIA 1220
5470	MESA
12029	FRAGMENTADORA DE PAPEL
7757	ARQUIVO MDF 04 GAVETAS
11705	MICROCOMPUTADOR
7426	MICROCOMPUTADOR
9575	MICROCOMPUTADOR
10767	NOBREAK
10991	MONTOR
9572	MONITOR
9348	MONITOR
9035	MONITOR
2091	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI
7262	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS
7263	SECADORA DE ROUPAS
12666	NOBREAK
12595	MAQUINA DE CORTAR GRAMA
10154	NOBREAK
10112	COMPUTADOR
10040	NOTEBOOK
10814	CADEIRA GIRATÓRIA
11265	CADEIRA GIRATÓRIA

PORTARIA Nº 167/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 167/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Luis C. Steffenon, matrícula nº 6260/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 016/2015 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude dos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial n° 017/2015, para aquisição de móveis especiais sob medida, destinados para a Unidade Básica de Saúde "Fronteira".

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 168/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Flávio Santos, matrícula nº 6493/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 019/2015 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga para contratação de seguro para veículo Renault Master Vitre Minibus 2.5 DCI, placa MLE 0741, a disposição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 169/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Luis C. Steffenon, matrícula nº 6260/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos Contratos de nº 020/2015 – FMS a 022/2015 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Eletrônico nº 021/2015 – FMS para aquisição de equipamentos e material permanente destinados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapiranga, conforme portaria Ministério da Saúde nº 2.198 de 11/09/2009, proposta nº 11356.676000/1130-03, recurso de Emenda Parlamentar nº 29050004.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 170/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Luis C. Steffenon, matrícula nº 6260/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço de nº 054/2015 – FMS a 058/2015 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2015 – FMS para aquisição de forma parcelada de materiais e equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 171/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Luis C. Steffenon, matrícula nº 6260/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço de nº 059/2015 – FMS a 067/2015 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2015 – FMS para aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 172/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Kraemer, matricula nº 6405/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço de nº 176/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2015, para aquisição de moveis para as escolas municipais.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 173/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Ênio J. Pauli, matrícula nº 6723/05, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço de nº 177/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2015, para aquisição de troféus e medalhas destinados para premiação aos participantes das diversas atividades esportivas e culturais desenvolvidas pelo Departamento de Esporte e Cultura desta municipalidade conforme autoriza a lei nº 2.497/2008.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 174/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora Clenice S. Becker, matrícula 3125/07, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço de nº 180/2015 a 183/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2015, para aquisição de brinquedos diversos destinados para as escolas e creches municipais, da secretaria da educação, desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 175/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora Janete S. Brixner, matrícula nº 14379/02, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço de nº 184/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 109/2015, para aquisição de portão e portas de alumínio e outros materiais destinados para reforma e manutenção do prédio para futuras instalações da Secretaria de Assistência Social, desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 176/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora Janete S. Brixner, matrícula nº 14379/02, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Ata de Registro de Preço de nº 186/2015 a 191/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 112/2015, para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e outros materiais permanentes, destinados para a secretaria de Assistência Social e demais secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 177/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Alberto Lengert, matrícula nº 14460/04, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato de nº 093/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Dispensa de Licitação nº 107/2014, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços e venda de produtos para esta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 178/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Flávio Santos, matrícula nº 6493/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato de nº 095/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 104/2015, para contratação de seguros de veículos, de propriedade do município de Itapiranga.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 179/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Alexandre da Silva Siqueira, matrícula nº 14904/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato de nº 100/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Dispensa de Licitação nº 122/2015, contratação do SEBRAE para prestação dos serviços de consultoria técnica, tecnológica e gerencial para empresas e novos empreendedores do município.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 180/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor Alberto Lengert, matrícula nº 14460/04, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato de nº 101/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 110/2015, para contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, visando à realização de leilão público de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Itapiranga/SC.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1500/2015 - RH

PORTARIA Nº 1500/2015
De: 01 de julho de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 028/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). MARIA MADALENA CARVALHO SOARES, matrícula 701211, na função de PROF. N. H. ACT 20HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1498/2015 - RH

PORTARIA Nº 1498/2015
De: 01 de julho de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 033/2015 da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). JANAÍNA MAYARA BITTENCOURT CARVALHO, matrícula 1272543, na função de FACILITADOR DE OFICINAS, na Secretaria de Assistência Social.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1499/2015 - RH

PORTARIA Nº 1499/2015
De: 01 de julho de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 013/2015 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). JULIANA CARDOSO CORBETTA, matrícula 11633026, na função de RECEPCIONISTA, na Secretaria de Saúde.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1501/2015 - RH

PORTARIA Nº 1501/2015
De: 01 de julho de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 038/2015 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ODNÉIA DA SILVA AZEVEDO FEGHERA, matrícula 11645431, na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1502/2015 - RH

PORTARIA Nº 1502/2015.
De: 02 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARCELA CRISTINA SOARES, matrícula 588164, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1503/2015 - RH

PORTARIA Nº 1503/2015.
De: 02 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARIA TEREZINHA PEREIRA OLIVEIRA WUNSCH, matrícula 607665, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - E, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1504/2015 - RH

PORTARIA Nº 1504/2015.
De: 02 de julho de 2015.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 02 de julho de 2015 à 31 de julho de 2015 (30 dias), ao(a) servidor(a) DEBORA DA SILVA ESTEVÃO COELHO, matrícula 610348, investido(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1505/2015 - RH

PORTARIA Nº 1505/2015.
De: 06 de julho de 2015.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica rescindido o contrato a pedido, do (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA PITZ, matrícula 616389, investido (a) na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1506/2015 - RH

PORTARIA Nº 1506/2015
De: 06 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de julho de 2015 a 25 de julho de 2015, ao (a) servidor (a) SOLAMIR COELHO, matrícula 1430, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Procuradoria Jurídica, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1507/2015 - RH

PORTARIA Nº 1507/2015
De: 06 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de julho de 2015 a 25 de julho de 2015, ao (a) servidor (a) TIAGO SAIDEL, matrícula 614661, investido (a) no cargo de ASSESSOR, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, integrante no plano de carreira dos

servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1508/2015 - RH

PORTARIA Nº 1508/2015
De: 06 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de julho de 2015 a 25 de julho de 2015, ao (a) servidor (a) NOELI SCHWETLER SAIDEL, matrícula 614670, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1509/2015 - RH

PORTARIA Nº 1509/2015
De: 06 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de julho de 2015 a 25 de julho de 2015, ao (a) servidor (a) ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA, matrícula 656194, investido (a) no cargo de PSICÓLOGO I, na Secretaria de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1510/2015 - RH

PORTARIA Nº 1510/2015
De: 06 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) PRICILA JUBANSKI GONÇALVES, matrícula 1239759, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Administração e Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1511/2015 - RH

PORTARIA Nº 1511/2015
De: 06 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) BRUNA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1240960, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Administração e Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Itapoá - SC, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1512/2015 - RH

PORTARIA Nº 1512/2015
De: 08 de julho de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 042/2014 da Secretaria de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). SABRINA DA

GRAÇA PERES, matrícula 1230735, na função de PROF. SUP. INC. ACT 20HS, na Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1513/2015 - RH

PORTARIA Nº 1513/2015.
De: 09 de julho de 2015.
DEMITE SERVIDOR (A), POR PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2015;
Considerando o Relatório da Comissão Processante, de folhas 225 que conclui pela demissão;
Considerando o termo de homologação página 229, que acolheu o relatório da Comissão Processante;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica demitido (a) o senhor JOSÉ ÁLVARO PEREIRA ZAGO, pela motivação acima, conforme artigo 162, inciso III, da Lei complementar municipal 44/2014, cujos documentos passam a fazer parte integrante desta portaria.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1514/2015 - RH

PORTARIA Nº 1514/2015.
De: 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
JOSÉ ANTÔNIO SOARES, matrícula 607509, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II, para a referência Nível II - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 07 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1515/2015 - RH

PORTARIA Nº 1515/2015
De: 09 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, ao (a) servidor (a) FABRÍCIA PERES DO ROSÁRIO, matrícula 620360, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, na Secretaria de Administração e Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.07.15.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1516/2015 - RH

PORTARIA Nº 1516/2015.
De: 09 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MARLENE APARECIDA VINHA, matrícula 607673, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

Câmara Municipal

PORTARIA N° 23, DE 22 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N° 23, DE 22 DE JUNHO DE 2015
Nomeia membros para integrarem a Comissão Individual para Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 44/2014, que determina a formação de Comissão Individual para Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório,

Resolve:
Art. 1° Ficam nomeados para integrarem a Comissão Individual para Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da servidora MICHELE MAYER, matrícula nº 50822-02, no cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, os seguintes membros:

1º Membro: Elvis Aron Pinheiro
2º Membro: Ana Paula Kogg Stephani
3º Membro: Leonice Marli Riskowski
4º Membro: Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza

Art. 2° Ficam revogadas as Portarias n° 06 e 07/2013.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá, em 22 de junho de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

PORTARIA N° 24, DE 26 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N° 24, DE 26 DE JUNHO DE 2015
Dispõe Sobre Progressão Automática, Do Padrão De Vencimento De Servidor.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Resolução nº07/2014, artigos 24 a 26 e Lei Complementar nº26/2010,

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a progressão automática, da servidora MICHELE MAYER, matrícula nº50822-02, ocupante do cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, para a referência Nível II – C, por término de estágio probatório, conforme a Resolução nº07/2014, art. 24 a 26 e considerando o art. 2º da Lei complementar nº26/2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Itapoá, 26 de Junho de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

PORTARIA N° 26, DE 03 JULHO DE 2015

PORTARIA N° 26, DE 03 JULHO DE 2015
Concede Férias À Servidora Lilian Das Graças Maoski

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Concede férias, no período de 03 de julho de 2015 a 1º de agosto de 2015, à servidora LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI, matrícula 51050-01, investida no cargo de Copeira, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 19/03/2014 à 18/03/2015.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de julho de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

PORTARIA N°25, DE 30 DE JUNHO 2015

PORTARIA N°25, DE 30 DE JUNHO 2015
Concede Férias Ao Servidor Rafael Eduardo De Oliveira.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Concede férias, no período de 30 de junho de 2015 a 29 de julho de 2015, ao servidor RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 51064-01, investido no cargo de Diretor Legislativo, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 08/04/2014 à 07/04/2015.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá, 30 de junho de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº42/2015
Processo: 63/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de julho de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 29 de julho de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 16 de julho de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 4.783 DE 14 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4.783 DE 14 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 4.567 DE 23/12/14 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.887,11 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 27.887,11

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 DE JULHO DE 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL 67/2015 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015/PMJ

O Secretario Municipal de Infraestrutura de Joaçaba, Venilton Rogerio Teles, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 67/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 44/2015/PMJ.
Objeto: a aquisição de conjunto/equipamento de pintura para demarcação viária destinado à manutenção das atividades da Gerência de Trânsito do Município de Joaçaba, SC.
Empresas Vencedoras:
SINALSUL SINALIZAÇÃO RODOVIARIA LTDA-ME
VALOR R$ 33.000,00
Fiscal: JOSÉ MARTINS

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de julho de 2015.
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Joaçaba
Venilton Rogério Teles
Secretario

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0056/2015 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0056/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2015
PROTOCOLO Nº 1685/2015
Data assinatura: 14/07/2015
Objeto: à Aquisição de material em PVC ocre para execução de redes de esgoto do SIMAE no exercício de 2015
Contratado: BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor Contratado: R$ 4.326,00 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias após envio da Autorização de Fornecimento.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0057/2015 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0057/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2015
PROTOCOLO Nº 1685/2015
Data assinatura: 14/07/2015
Objeto: à Aquisição de material em PVC ocre para execução de redes de esgoto do SIMAE no exercício de 2015
Contratado: CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL
Valor Contratado: R$ 1.159,00 (Um mil cento e cinquenta e nove reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias após envio da Autorização de Fornecimento.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0058/2015 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0058/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2015
PROTOCOLO Nº 1685/2015
Data assinatura: 14/07/2015
Objeto: à Aquisição de material em PVC ocre para execução de redes de esgoto do SIMAE no exercício de 2015
Contratado: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
Valor Contratado: R$ 33.110,00 (Trinta e três mil cento e dez reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias após envio da Autorização de Fornecimento.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0059/2015 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0059/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL0018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2015
PROTOCOLO Nº 1685/2015
Data assinatura: 14/07/2015
Objeto: à Aquisição de material em PVC ocre para execução de redes de esgoto do SIMAE no exercício de 2015
Contratado: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI - EPP
Valor Contratado: R$ 1.530,00 (Um mil quinhentos e trinta reais).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias após envio da Autorização de Fornecimento.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0009/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 9/2015 - PR** **Processo Administrativo: 9/2015** **Processo de Licitação: 9/2015** **Data do Processo: 09/02/2015**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2015
b) Licitação Nr.: 9/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/07/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA ETA DO SIMAE, NO EXERCICIO DE 2015.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (8116)						
2	Solução de ácido sulfúrico 25%. - Frasco com 1000mL. - Marca: BST	UN	5,00	0,0000	29,90	149,50
4	PADRÃO OXIGÊNIO DISSOLVIDO ZERO COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE À RBC. FRASCO COM 250 ML - Marca: SPECSOL	FR	1,00	0,0000	69,90	69,90
					Total do Fornecedor:	**219,40**
HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)						
1	Conjunto de reagentes para análise de cloro livre pelo método DPD, para ser usado em equipamento Hach de processo (on-line), composto de dois frascos leitosos de 473 mL cada, sendo um de solução indicadora e o outro a solução "buffer" e um frasco âmbar de 24g, sendo este a solução indicadora DPD, todos com validade mínima de 48 meses de todos os reagentes. Deve ser informado nos frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	7,00	0,0000	370,00	2.590,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2015 - PR Processo Administrativo: 9/2015 Processo de Licitação: 9/2015 Data do Processo: 09/02/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HEXIS CIENTIFICA S/A (6312)

9	Reagente liquido para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio para descarte comum, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/L de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 mL, suficiente para realizar 125 testes, com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química comprovando a ausência de arsênio e rastreabilidade do reagente no ato da proposta. - Marca: HACH	UN	10,00	0,0000	206,60	2.066,00

Total do Fornecedor: 4.656,00

Total Geral: 4.875,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 662.490,19

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0019/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2015 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 27/2015 Processo de Licitação: 27/2015 Data do Processo: 12/06/2015

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2015
b) Licitação Nr.: 19/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/07/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS ELEVATORIAS DE ESGOTO E CAPTAÇÃO DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO L (8135)						
4	CONTATOR AUXILIAR DE CORRENTE ALTERNADA EM AC 3 DE 6 A, BOBINA DE 220 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, 2 CONTATOS NA + 2 CONTATOS NF - Marca: JNG/JZC8-22	PÇ	10,00	0,0000	41,50	415,00
8	CABO FLEXÍVEL 1.0 MM², BRANCO, ISOLAÇÃO MÍNIMA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,50	50,00
9	CABO FLEXÍVEL 1.0 MM², PRETO, ISOLAÇÃO MÍNIMA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,50	50,00
10	CABO FLEXÍVEL 1.0 MM², VERMELHO, ISOLAÇÃO MÍNIMA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	0,50	50,00
					Total do Fornecedor:	**565,00**

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2015 - PR

Processo Administrativo: 27/2015
Processo de Licitação: 27/2015
Data do Processo: 12/06/2015

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KLEIN & BOESING MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTD (8253)

3	CHAVE SELETORA DE DUAS POSIÇÕES FIXA, MANOPLA CURTA, 90 GRAUS, PRÓPRIA PARA USO EM QCM, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM 02 (DOIS) BLOCOS DE CONTATO NA DE 10 A, 250 VCA, INSTALAÇÃO FURAÇÃO 22,3 MM. - Marca: METALTEX	PÇ	10,00	0,0000	35,00	350,00
5	BORNE TERMINAL TIPO PARAFUSO, 2,5 MM, PARA TRILHO DIN - Marca: METALTEX	PÇ	50,00	0,0000	1,60	80,00
6	POSTES ISOLADOS PARA FINAL DOS BORNES - Marca: METALTEX	PÇ	20,00	0,0000	1,05	21,00
7	TAMPA FINAL PARA FECHAMENTO DOS BORNES 2,5 MM - Marca: METALTEX	PÇ	10,00	0,0000	0,84	8,40
				Total do Fornecedor:		**459,40**

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2015 - PR Processo Administrativo: 27/2015 Processo de Licitação: 27/2015 Data do Processo: 12/06/2015

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

M S INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (7319)

1	MEDIDOR DE NÍVEL MICRO PROCESSADO COM TECNOLOGIA POR ULTRASSOM COMPOSTO POR UNIDADE ELETRÔNICA E SENSOR DE ULTRASSOM, PARA APLICAÇÃO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO. UNIDADE ELETRÔNICA: CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE ELETRÔNICA: ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SENSOR 20 METROS; POSSUIR 03 SAÍDAS A RELÉ 250VCONFIGURÁVEL, UMA COM CONTROLE DE BOMBAS; POSSUIR 01 SAÍDA ANALÓGICA 4-20MA (24 VCC); COMUNICAÇÃO SERIAL 485, PROTOCOLO MODBUS DISPLAY DE LC ALFANUMÉRICO DE COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, X 2 LINHAS COM RETRO ILUMINAÇÃO; PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE TECLAS DE MEMBRANA; MODOS DE MEDIÇÃO: DISTÂNCIA/ NÍVEL /NÍVEL VAZIO/ VOLUME/VOLUME VAZIO; UNIDADES DE MEDIDA EM: MM /CM /M CONSTRUÇÃO DO INVÓLUCRO NO MÍNIMO IP65 SENSOR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,35/0,6M A 13/15M RESOLUÇÃO DE 1MM FREQUÊNCIA: 30/40 KHZ ÂNGULO DE MEDIÇÃO DE 5° A 7.5º PRECISÃO +/-0.25% FUNDO DE ESCALA RESOLUÇÃO +/- 3 MM RETARDO 0 A 9999 SEGUNDOS (TIPO RC) ÁREA CEGA MÁXIMA 0,35 M/OU 0,60M TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO -30ºC A +50ºC MONTAGEM ANSI, JIS OU DIN FLANGE; 4"/100MM CONDUTOR DO SENSOR DE 10 METROS NO MÍNIMO. APLICAÇÃO: - MEDIÇÃO DE NÍVEL DE POÇO DE ESGOTO - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 13 METROS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40° - PRESSÃO ATMOSFÉRICA MODELO DE REFERENCIA - MS INSTRUMENTOS, MODELO -HIDROFLEX II E INCONTROL, MODELO - ITS 1000. - Marca: MS INSTRUMENTO	PÇ	10,00	0,0000	4.700,00	47.000,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2015 - PR Processo Administrativo: 27/2015 Processo de Licitação: 27/2015 Data do Processo: 12/06/2015

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

M S INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (7319)

2	MEDIDOR DE NÍVEL MICROPROCESSADO COM TECNOLOGIA POR ULTRASSOM COMPOSTO POR UNIDADE ELETRÔNICA E SENSOR DE ULTRASSOM, PARA APLICAÇÃO EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO. UNIDADE ELETRÔNICA: CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE ELETRÔNICA: ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SENSOR 20 METROS; POSSUIR 03 SAÍDAS A RELÉ 250VCONFIGURÁVEL, UMA COM CONTROLE DE BOMBAS; POSSUIR 01 SAÍDA ANALÓGICA 4-20MA (24 VCC); COMUNICAÇÃO SERIAL 485, PROTOCOLO MODBUS DISPLAY DE LC ALFANUMÉRICO DE COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, X 2 LINHAS COM RETRO ILUMINAÇÃO; PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE TECLAS DE MEMBRANA; MODOS DE MEDIÇÃO: DISTÂNCIA/ NÍVEL /NÍVEL VAZIO/ VOLUME/VOLUME VAZIO; UNIDADES DE MEDIDA EM: MM /CM /M CONSTRUÇÃO DO INVÓLUCRO NO MÍNIMO IP65 SENSOR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,35/0,6M A 13/15M RESOLUÇÃO DE 1MM FREQUÊNCIA: 30/40 KHZ ÂNGULO DE MEDIÇÃO DE 5° A 7.5º PRECISÃO +/-0.25% FUNDO DE ESCALA RESOLUÇÃO +/- 3 MM RETARDO 0 A 9999 SEGUNDOS (TIPO RC) ÁREA CEGA MÁXIMA 0,35 M/OU 0,60M TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO -30ºC A +50ºC MONTAGEM ANSI, JIS OU DIN FLANGE; 4"/100MM CONDUTOR DO SENSOR DE 20 METROS NO MÍNIMO. APLICAÇÃO: - MEDIÇÃO DE NÍVEL DE POÇO DE ESGOTO - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15METROS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40° - PRESSÃO ATMOSFÉRICA MODELO DE REFERENCIA - MS INSTRUMENTOS, MODELO -HIDROFLEX II E INCONTROL, MODELO - ITS 1000. - Marca: MS INSTRUMENTO	PÇ	1,00	0,0000	4.700,00	4.700,00

Total do Fornecedor: 51.700,00

Total Geral: 52.724,40

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2015 - PR Processo Administrativo: 27/2015 Processo de Licitação: 27/2015 Data do Processo: 12/06/2015

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 339.326,38

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 35/2015 MEDICAMENTOS
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 31/07/2015, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 15 de Junho de 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

CC 10-2015 PML, PP 93-2015 PML E CC 08-2015 PML RERRATIFICADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 10-2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Ampliação, Manutenção Preventiva e Emergencial em Rede de Comunicação de Voz e Dados.
Tipo: Melhor Preço Global
Abertura: 17/08/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 1.877.716,38

Modalidade: PP 93-2015 PML
Objeto: Aquisição de Pneus
Tipo: Melhor Preço Por Item
Abertura: 29/07/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 17.699,94

Modalidade: CC 08-2015 PML RERRATIFICADO
Objeto: Prestação de Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC.
Tipo: Melhor Preço Global
Abertura: 18/08/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 522.090,79 ao mês

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 15 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz

EXTRATO ARP 09/2015 FMAS PP 13 AP OESTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Carnes e Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza para o Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 44.780,66 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), sendo:
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 05.919.156/0001-94, com sede a Rua Xanxerê, 250 Letra E CEP 89.805-270 – Bairro Lider Chapecó/SC

Lages/SC 26 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 FMAS PP 13 BAGATOLI

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carnes e Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza para o Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 18.889,90 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), sendo:
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede Rua Cecílio Rodrigues, 136 – Seminário – CEP 89.190-000 – Taió/SC

Lages/SC 26 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 FMAS PP 13 CELIA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carnes e Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza para o Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.

O VALOR REGISTRADO É DE R$ 169.408,97 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos), sendo:
CELIA REGINA W SANI – ME inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede a Avenida Beira Rio, 730 – Galpão – Centro CEP 88450-000 – Alfredo Wagner/SC

Lages/SC 26 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 FMAS PP 13 JLM

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carnes e Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza para o Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 46.955,44 (quarenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo:
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 13.965.228/0001-68, com sede a Avenida 24 de Outubro 1162 – Centro CEP 88680-000 – Bom Retiro/SC

Lages/SC 26 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 FMAS PP 13 JULIO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carnes e Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza para o Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 2.892,60 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES EPP inscrita no CNPJ n.º 82.894.718/0001-33, com sede a Rua Mario Ribeiro Ramos, 242 – Bairro São Cristóvão CEP 88549-340 – Lages/SC

Lages/SC 26 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 FMAS PP 13 MILENIO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carnes e Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza para o Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 9.811,90 (nove mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos), sendo:
COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO inscrita no CNPJ n.º 07.773.491/0001-52, com sede a Avenida Caldas Junior, 550 – Sl 01 Bairro Santa Helena, CEP 88504-420 – Lages/SC

Lages/SC 26 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 FMAS PP 13 STORINNY

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carnes e Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza para o Abrigo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2015.

O VALOR REGISTRADO É DE R$ 44.780,66 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), sendo:
AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 05.919.156/0001-94, com sede a Rua Xanxerê, 250 Letra E CEP 89.805-270 – Bairro Lider Chapecó/SC

Lages/SC 26 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO CONTRATO 319/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 319/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.025.399/0001-04, com sede a Rua Valdorimo Koeche, 50 – Bairro Gethal , CEP 88520-450 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 191/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 83/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Meios-Fios em vias do Município, e para as atividades do Setor de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela definido(s) delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Lages, 29 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 320/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 320/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: JULIANA M. K. MARCON ME inscrita no CNPJ sob n.º 00.308.814/0001-03, com sede a Anacleto da Silva Ortiz, 49 – Centro – CEP 88570-000 – São José do Cerrito/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 191/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 83/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Meios-Fios em vias do Município, e para as atividades do Setor de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela definido(s) delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Lages, 29 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 321/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 321/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.667/0001-98, com sede a Avenida Duque de Caxias, 1174 – Bairro Frei Rogério – CEP 88508-001 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 191/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 83/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Meios-Fios em vias do Município, e para as atividades do Setor de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela definido(s) delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Lages, 29 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 322/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 322/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, estabelecida a Avenida Luis de Camões, 1062 – Coral, CEP 88523-000 – Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Antonio Arcanjo Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa. MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA, representada neste ato pela Sr.ª Mara Aparecida Marin, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 183/2015, correlato ao Pregão Presencial 77/2015, aberta em 23/06/2015 e homologada em 23/06/2015, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e Reparos nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer

parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Papa João XIII, 1115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 37.577,70 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Lages, 23 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 323/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 323/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, com sede a Avenida Luiz de Camões, 1062 – Bairro Coral – CEP 88523-000 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 191/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 83/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Meios-Fios em vias do Município, e para as atividades do Setor de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela definido(s) delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

Lages, 29 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 324/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 324/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: VIA D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 16.637.264/0001-90, com sede a Marquês de Olinda-Costa e Silva – Joinville/SC CEP 89218-250.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 191/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 83/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Meios-Fios em vias do Município, e para as atividades do Setor de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela definido(s) delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais).

Lages, 29 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 325/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 325/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.025.399/0001-04, com sede a Rua Valdorimo Koeche, 50 – Bairro Gethal, CEP 88520-450 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 183/2015, correlato ao Pregão Presencial 77/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e Reparos nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Papa João XIII, 1115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 15.182,00 (quinze mil cento e oitenta e dois reais).

Lages, 23 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 326/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 326/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com endereço a Praça Vidal Ramos,86 - Centro – CEP 88.502-005 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 183/2015, correlato ao Pregão Presencial 77/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e Reparos nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Papa João XIII, 1115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 118.917,05 (cento e dezoito mil novecentos e dezessete reais e cinco centavos).

Lages, 23 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 327/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 327/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.667/0001-98, com sede a Avenida Duque de Caxias, 1174 – Bairro Frei Rogério – CEP 88508-001 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 183/2015, correlato ao Pregão Presencial 77/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e Reparos nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Papa João XIII, 1115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 52.166,70 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Lages, 23 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 328/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 328/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com endereço a Praça Vidal Ramos,86 - Centro – CEP 88.502-005 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 191/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 83/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Meios-Fios em vias do Município, e para as atividades do Setor de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela definido(s) delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais).

Lages, 29 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 329/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 329/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: JGF CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 15.640.462/0001-40, com sede a Rua Marcelino Ramos, 130 - Imperial – CEP 89.700-000 – Concórdia/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 183/2015, correlato ao Pregão Presencial 77/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e Reparos nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Papa João XIII, 1115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 25.900,70 (vinte e cinco mil e novecentos reais e setenta centavos).
Lage
s, 23 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO PERMISSÃO DE USO 03/2015 PML

CONTRATO DE PERMISSÃO
DE USO n.º 03/2015
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
PERMISSIONÁRIO: INCOPEDRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 08.784028/0001-79, com sede à Rua Padre Diogo Feijó n.º s/n - Bom Jesus – Lages/SC.
Termo de Permissão de Uso conforme Lei Municipal n° 4.077/2015 de 06.02.2015 a Título Precário e Gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Fica outorgado a Incopedra Indústria e Comércio de pedras e Construções ltda – Me a permissão de Uso, a Título Precário e Gratuito, por Prazo indeterminado, do equipamento Rebritador, série n. 2575, Exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da comunidade, visando desenvolver o acesso a infraestrutura do nosso município.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O prazo do presente contrato será indeterminado.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
A Permissionária usará o Rebritador n. 2575, de Forma Precária e Gratuita

Lages, 13 de julho de 2015
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2015 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação sob n.º 10/2015, através da Secretaria Municipal Da Educação, com a Empresa CENTROSERRA CONVENTION CENTER, inscrito no CNPJ nº 95.826.335/0001-70, sito a Rua: Luiz Gonzaga Proença - nº 445 - Bairro: Universitário - CEP: 88.511-120 – Lages/SC, para locação de espaço para a realização do 10º Congresso de Educação do Município de Lages, pelo valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de Julho de 2015.
Marimilia Casa Costa Coelho
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimilia Casa Costa Coelho, Secretária Municipal de Educação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 15 de Julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**139.355.547,94**	**139.355.547,94**	**12.384.959,25**	**8,89**	**31.307.620,68**	**22,47**	**108.047.927,26**
RECEITAS CORRENTES	**109.383.524,07**	**109.383.524,07**	**12.384.959,25**	**11,32**	**31.210.235,36**	**28,53**	**78.173.288,71**
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.984.175,29	29.984.175,29	3.495.534,77	11,66	11.313.985,03	37,73	18.670.190,26
IMPOSTOS	24.221.999,27	24.221.999,27	2.920.600,94	12,06	9.047.868,74	37,35	15.174.130,53
TAXAS	5.555.242,02	5.555.242,02	574.933,83	10,35	2.266.116,29	40,79	3.289.125,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	206.934,00	206.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.934,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	435.000,00	435.000,00	339.554,79	78,06	799.804,28	183,86	-364.804,28
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	435.000,00	435.000,00	339.554,79	78,06	799.804,28	183,86	-364.804,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.532.017,50	1.532.017,50	133.693,70	8,73	273.710,58	17,87	1.258.306,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.493.117,50	1.493.117,50	125.713,02	8,42	256.669,53	17,19	1.236.447,97
Outras Receitas Patrimoniais	38.900,00	38.900,00	7.980,68	20,52	17.041,05	43,81	21.858,95
RECEITA DE SERVIÇOS	47.390,00	47.390,00	46.402,65	97,92	240.176,34	506,81	-192.786,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.536.844,33	57.536.844,33	7.791.618,22	13,54	17.243.166,25	29,97	40.293.678,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	55.904.010,10	55.904.010,10	7.791.468,80	13,94	16.514.621,27	29,54	39.389.388,83
Transf. de Conv.	1.113.346,58	1.113.346,58	0,00	0,00	727.323,56	65,33	386.023,02
Transferências para o Combate à Fome	519.487,65	519.487,65	149,42	0,03	1.221,42	0,24	518.266,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.848.096,95	19.848.096,95	578.155,12	2,91	1.339.392,88	6,75	18.508.704,07
Multas e Juros de Mora	4.608.324,31	4.608.324,31	106.427,12	2,31	185.232,39	4,02	4.423.091,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	14.169,08	0,00	14.688,20	0,00	-14.688,20
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	14.370.759,72	14.370.759,72	401.536,59	2,79	883.302,75	6,15	13.487.456,97
RECEITAS DIVERSAS	869.012,92	869.012,92	56.022,33	6,45	256.169,54	29,48	612.843,38
RECEITAS DE CAPITAL	**29.972.023,87**	**29.972.023,87**	**0,00**	**0,00**	**97.385,32**	**0,32**	**29.874.638,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.119.580,26	1.119.580,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.580,26
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.119.580,26	1.119.580,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.580,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.852.443,61	25.852.443,61	0,00	0,00	97.385,32	0,38	25.755.058,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	287.322,00	287.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.322,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.565.121,61	25.565.121,61	0,00	0,00	97.385,32	0,38	25.467.736,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**139.355.547,94**	**139.355.547,94**	**12.384.959,25**	**8,89**	**31.307.620,68**	**22,47**	**108.047.927,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**139.355.547,94**	**12.384.959,25**	**8,89**	**31.307.620,68**	**22,47**	**108.047.927,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.597.769,30	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	139.355.547,94	139.355.547,94	12.384.959,25	8,89	32.905.389,98	22,47	108.047.927,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	12.070.078,29	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	3.770.078,29	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	8.300.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**139.355.547,94**	**159.975.755,72**	**34.572.245,94**	**68.261.357,81**	**91.714.397,91**	**18.405.526,26**	**32.905.389,98**	**127.070.365,74**	**29.689.355,46**
DESPESAS CORRENTES	**105.526.759,27**	**105.832.930,84**	**13.261.816,78**	**45.607.618,88**	**60.225.311,96**	**14.672.855,75**	**28.456.966,68**	**77.375.964,16**	**25.240.932,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.358.089,65	54.108.339,65	7.132.870,96	18.348.555,91	35.759.783,74	7.575.907,40	15.643.876,65	38.464.463,00	12.500.498,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.389,55	49.389,55	8.217,18	16.434,36	32.955,19	0,00	8.217,18	41.172,37	8.217,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.119.280,07	51.675.201,64	6.120.728,64	27.242.628,61	24.432.573,03	7.096.948,35	12.804.872,85	38.870.328,79	12.732.216,75
DESPESAS DE CAPITAL	**33.802.413,67**	**54.116.449,88**	**21.310.429,16**	**22.653.738,93**	**31.462.710,95**	**3.732.670,51**	**4.448.423,30**	**49.668.026,58**	**4.448.423,30**
INVESTIMENTOS	31.772.413,67	52.086.449,88	20.897.035,95	21.754.930,85	30.331.519,03	3.323.693,30	3.554.031,22	48.532.418,66	3.554.031,22
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.030.000,00	2.030.000,00	413.393,21	898.808,08	1.131.191,92	408.977,21	894.392,08	1.135.607,92	894.392,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.375,00**	**26.375,00**	**0,00**	**0,00**	**26.375,00**	**0,00**	**0,00**	**26.375,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**139.355.547,94**	**159.975.755,72**	**34.572.245,94**	**68.261.357,81**	**91.714.397,91**	**18.405.526,26**	**32.905.389,98**	**127.070.365,74**	**29.689.355,46**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**139.355.547,94**	**159.975.755,72**	**34.572.245,94**	**68.261.357,81**	**91.714.397,91**	**18.405.526,26**	**32.905.389,98**	**127.070.365,74**	**29.689.355,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	31.307.620,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	139.355.547,94	159.975.755,72	34.572.245,94	68.261.357,81	—	18.405.526,26	32.905.389,98	—	60.996.976,14

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 10

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 11

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.119.580,26	0,00	1.119.580,26
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.119.580,26	0,00	1.119.580,26
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.119.580,26	0,00	1.119.580,26

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	1.119.580,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.580,26
Investimentos	1.119.580,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.580,26
TOTAL	1.119.580,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.580,26

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 12

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	42.655.452,96	42.655.452,96	9.740.784,37	22,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.265.901,01	10.265.901,01	4.778.283,56	46,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.728.259,50	1.728.259,50	786.270,90	45,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.015.598,76	11.015.598,76	3.200.155,29	29,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.212.240,00	1.212.240,00	283.158,99	23,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	90.329,57	90.329,57	9.813,24	10,86
Dívida Ativa dos Impostos	13.920.924,82	13.920.924,82	672.908,85	4,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.422.199,30	4.422.199,30	10.193,54	0,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.323.820,91	30.323.820,91	11.148.733,07	36,77
Cota-Parte FPM	18.025.942,28	18.025.942,28	7.125.612,00	39,53
Cota-Parte ITR	15.137,08	15.137,08	996,92	6,59
Cota-Parte IPVA	3.289.957,69	3.289.957,69	1.056.272,64	32,11
Cota-Parte ICMS	8.861.546,15	8.861.546,15	2.920.821,88	32,96
Cota-Parte IPI-Exportação	131.237,71	131.237,71	45.029,63	34,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**72.979.273,87**	**72.979.273,87**	**20.889.517,44**	**28,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	-3.133.427,62

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 2

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.355.547,94	159.975.755,72	34.572.245,94	68.261.357,81	100,00	91.714.397,91	18.405.526,26	32.905.389,98	100,00	127.070.365,74
Legislativa	4.548.650,00	4.548.650,00	66.953,79	4.206.007,13	6,16	342.642,87	680.803,17	1.257.553,46	3,82	3.291.096,54
Ação Legislativa	4.548.650,00	4.548.650,00	66.953,79	4.206.007,13	6,16	342.642,87	680.803,17	1.257.553,46	3,82	3.291.096,54
Judiciária	228.056,80	228.056,80	0,00	1.214,00	0,00	226.842,80	1.214,00	1.214,00	0,00	226.842,80
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	228.056,80	228.056,80	0,00	1.214,00	0,00	226.842,80	1.214,00	1.214,00	0,00	226.842,80
Administração	25.093.272,45	25.033.272,45	2.977.435,78	9.884.292,00	14,48	15.148.980,45	2.776.086,34	6.411.809,16	19,49	18.621.463,29
Planejamento e Orçamento	2.065.297,50	2.065.297,50	260.955,61	530.148,65	0,78	1.535.148,85	247.936,97	513.854,87	1,56	1.551.442,63
Administração Geral	17.299.522,92	17.239.522,92	2.229.543,02	6.757.000,17	9,90	10.482.522,75	1.937.245,82	4.604.747,60	13,99	12.634.775,32
Administração Financeira	3.258.127,71	3.258.127,71	486.862,75	1.481.426,52	2,17	1.776.701,19	344.846,02	802.685,26	2,44	2.455.442,45
Controle Interno	209.800,00	209.800,00	23.338,00	61.636,65	0,09	148.163,35	23.338,00	53.736,65	0,16	156.063,35
Normatização e Fiscalização	13.123,82	13.123,82	1.534,90	6.193,90	0,01	6.929,92	1.799,00	1.799,00	0,01	11.324,82
Comunicação Social	1.362.900,50	1.362.900,50	114.072,05	624.158,11	0,91	738.742,39	220.920,53	434.985,78	1,32	927.914,72
Alimentação e Nutrição	884.500,00	884.500,00	-138.870,55	423.728,00	0,62	460.772,00	0,00	0,00	0,00	884.500,00
Segurança Pública	1.054.468,41	1.338.468,41	45.003,02	213.797,05	0,31	1.124.671,36	92.553,30	134.630,01	0,41	1.203.838,40
Defesa Civil	1.054.468,41	1.338.468,41	45.003,02	213.797,05	0,31	1.124.671,36	92.553,30	134.630,01	0,41	1.203.838,40
Assistência Social	3.248.541,81	3.248.541,81	627.420,98	928.091,98	1,36	2.320.449,83	539.244,87	747.196,37	2,27	2.501.345,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	896.237,87	896.237,87	88.973,05	93.544,01	0,14	802.693,86	81.978,21	82.673,37	0,25	813.564,50
Assistência Comunitária	2.352.303,94	2.352.303,94	538.447,93	834.547,97	1,22	1.517.755,97	457.266,66	664.523,00	2,02	1.687.780,94
Saúde	31.307.586,42	31.244.086,42	4.552.132,36	11.413.356,87	16,72	19.830.729,55	4.535.464,13	9.386.510,96	28,53	21.857.575,46
Administração Geral	28.911,87	28.911,87	0,00	7.664,00	0,01	21.247,87	414,00	6.614,00	0,02	22.297,87
Atenção Básica	23.815.251,48	23.815.251,48	2.812.724,10	6.796.848,67	9,96	17.018.402,81	2.712.352,96	5.940.581,83	18,05	17.874.669,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.441.754,27	4.441.754,27	1.534.293,65	4.073.123,41	5,97	368.630,86	1.594.264,45	3.086.606,90	9,38	1.355.147,37
Suporte Profilático e Terapêutico	1.336.980,53	1.336.980,53	107.519,12	298.721,09	0,44	1.038.259,44	132.988,13	132.988,13	0,40	1.203.992,40
Vigilância Sanitária	1.489.092,91	1.425.592,91	97.595,49	232.489,50	0,34	1.193.103,41	90.934,39	215.209,90	0,65	1.210.383,01
Vigilância Epidemiológica	189.033,44	189.033,44	0,00	4.510,20	0,01	184.523,24	4.510,20	4.510,20	0,01	184.523,24
Alimentação e Nutrição	6.561,92	6.561,92	0,00	0,00	0,00	6.561,92	0,00	0,00	0,00	6.561,92
Educação	28.097.686,02	27.877.186,02	2.952.557,03	8.076.913,14	11,83	19.800.272,88	2.982.274,90	5.674.698,55	17,25	22.202.487,47
Ensino Fundamental	21.839.918,95	21.839.918,95	2.901.922,21	7.015.591,68	10,28	14.824.327,27	2.925.511,36	5.364.923,33	16,30	16.474.995,62
Ensino Médio	11.616,34	11.616,34	0,00	0,00	0,00	11.616,34	0,00	0,00	0,00	11.616,34
Ensino Superior	250.769,70	30.269,70	0,00	0,00	0,00	30.269,70	0,00	0,00	0,00	30.269,70
Educação Infantil	5.808.676,63	5.808.676,63	50.634,82	1.045.321,46	1,53	4.763.355,17	52.763,54	293.775,22	0,89	5.514.901,41
Educação de Jovens e Adultos	105.300,40	105.300,40	0,00	0,00	0,00	105.300,40	0,00	0,00	0,00	105.300,40
Educação Especial	81.404,00	81.404,00	0,00	16.000,00	0,02	65.404,00	4.000,00	16.000,00	0,05	65.404,00
Cultura	7.929.581,05	8.432.523,62	194.029,00	4.236.820,59	6,21	4.195.703,03	1.110.079,17	1.120.518,99	3,41	7.312.004,63
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	466.407,55	466.407,55	0,00	0,00	0,00	466.407,55	0,00	0,00	0,00	466.407,55

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.355.547,94	159.975.755,72	34.572.245,94	68.261.357,81	100,00	91.714.397,91	18.405.526,26	32.905.389,98	100,00	127.070.365,74
Cultura	7.929.581,05	8.432.523,62	194.029,00	4.236.820,59	6,21	4.195.703,03	1.110.079,17	1.120.518,99	3,41	7.312.004,63
Difusão Cultural	7.463.173,50	7.966.116,07	194.029,00	4.236.820,59	6,21	3.729.295,48	1.110.079,17	1.120.518,99	3,41	6.845.597,08
Urbanismo	14.236.726,40	25.753.991,61	13.873.034,62	18.583.648,37	27,22	7.170.343,24	4.726.808,97	5.969.948,60	18,14	19.784.043,01
Infra-Estrutura Urbana	8.461.624,23	19.978.889,44	12.859.713,17	16.389.938,70	24,01	3.588.950,74	3.843.677,15	4.884.809,66	14,85	15.094.079,78
Serviços Urbanos	5.775.102,17	5.775.102,17	1.013.321,45	2.193.709,67	3,21	3.581.392,50	883.131,82	1.085.138,94	3,30	4.689.963,23
Habitação	186.161,50	186.161,50	0,00	2.280,00	0,00	183.881,50	380,00	760,00	0,00	185.401,50
Habitação Urbana	186.161,50	186.161,50	0,00	2.280,00	0,00	183.881,50	380,00	760,00	0,00	185.401,50
Saneamento	526.875,86	526.875,86	0,00	0,00	0,00	526.875,86	0,00	0,00	0,00	526.875,86
Saneamento Básico Rural	169.841,42	169.841,42	0,00	0,00	0,00	169.841,42	0,00	0,00	0,00	169.841,42
Saneamento Básico Urbano	357.034,44	357.034,44	0,00	0,00	0,00	357.034,44	0,00	0,00	0,00	357.034,44
Gestão Ambiental	854.438,88	914.438,88	103.071,94	218.931,47	0,32	695.507,41	103.193,25	217.775,85	0,66	696.663,03
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	854.438,88	854.438,88	103.071,94	218.931,47	0,32	635.507,41	103.193,25	217.775,85	0,66	636.663,03
Agricultura	136.730,31	136.730,31	43.034,00	43.034,00	0,06	93.696,31	7.980,00	7.980,00	0,02	128.750,31
Promoção da Produção Agropecuária	136.730,31	136.730,31	43.034,00	43.034,00	0,06	93.696,31	7.980,00	7.980,00	0,02	128.750,31
Organização Agrária	3.350,90	3.350,90	0,00	0,00	0,00	3.350,90	0,00	0,00	0,00	3.350,90
Colonização	3.350,90	3.350,90	0,00	0,00	0,00	3.350,90	0,00	0,00	0,00	3.350,90
Indústria	187.515,81	187.515,81	0,00	0,00	0,00	187.515,81	0,00	0,00	0,00	187.515,81
Promoção Industrial	187.515,81	187.515,81	0,00	0,00	0,00	187.515,81	0,00	0,00	0,00	187.515,81
Comércio e Serviços	3.264.965,75	3.564.965,75	300.000,00	408.646,92	0,60	3.156.318,83	1.695,32	103.085,64	0,31	3.461.880,11
Comercialização	566.386,61	566.386,61	0,00	4.475,96	0,01	561.910,65	1.000,16	1.695,32	0,01	564.691,29
Turismo	2.698.579,14	2.998.579,14	300.000,00	404.170,96	0,59	2.594.408,18	695,16	101.390,32	0,31	2.897.188,82
Comunicações	31.030,13	31.030,13	0,00	3.600,00	0,01	27.430,13	900,00	900,00	0,00	30.130,13
Comunicações Postais	23.906,36	23.906,36	0,00	3.600,00	0,01	20.306,36	900,00	900,00	0,00	23.006,36
Telecomunicações	7.123,77	7.123,77	0,00	0,00	0,00	7.123,77	0,00	0,00	0,00	7.123,77
Energia	8.300.000,00	16.600.000,00	8.016.881,71	8.016.881,71	11,74	8.583.118,29	0,00	0,00	0,00	16.600.000,00
Energia Elétrica	8.300.000,00	16.600.000,00	8.016.881,71	8.016.881,71	11,74	8.583.118,29	0,00	0,00	0,00	16.600.000,00
Transporte	4.540.458,68	4.540.458,68	0,00	0,00	0,00	4.540.458,68	0,00	0,00	0,00	4.540.458,68
Transportes Coletivos Urbanos	129.854,60	129.854,60	0,00	0,00	0,00	129.854,60	0,00	0,00	0,00	129.854,60
Transporte Aéreo	26.037,10	26.037,10	0,00	0,00	0,00	26.037,10	0,00	0,00	0,00	26.037,10
Transporte Rodoviário	3.311.500,00	3.311.500,00	0,00	0,00	0,00	3.311.500,00	0,00	0,00	0,00	3.311.500,00
Transporte Hidroviário	1.073.066,98	1.073.066,98	0,00	0,00	0,00	1.073.066,98	0,00	0,00	0,00	1.073.066,98
Desporto e Lazer	481.686,21	481.686,21	7.956,80	54.853,86	0,08	426.832,35	4.283,67	49.144,63	0,15	432.541,58
Desporto Comunitário	481.686,21	481.686,21	7.956,80	54.853,86	0,08	426.832,35	4.283,67	49.144,63	0,15	432.541,58

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAGUNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.355.547,94	159.975.755,72	34.572.245,94	68.261.357,81	100,00	91.714.397,91	18.405.526,26	32.905.389,98	100,00	127.070.365,74
Encargos Especiais	5.071.389,55	5.071.389,55	812.734,91	1.968.988,72	2,88	3.102.400,83	842.565,17	1.821.663,76	5,54	3.249.725,79
Serviço da Dívida Interna	2.079.389,55	2.079.389,55	421.610,39	915.242,44	1,34	1.164.147,11	408.977,21	902.609,26	2,74	1.176.780,29
Outras Transferências	950.000,00	950.000,00	49.523,58	365.133,23	0,53	584.866,77	90.242,58	232.980,48	0,71	717.019,52
Outros Encargos Especiais	2.042.000,00	2.042.000,00	341.600,94	688.613,05	1,01	1.353.386,95	343.345,38	686.074,02	2,08	1.355.925,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00	0,00	26.375,00	0,00	0,00	0,00	26.375,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.355.547,94	159.975.755,72	34.572.245,94	68.261.357,81	100,00	91.714.397,91	18.405.526,26	32.905.389,98	100,00	127.070.365,74

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 2 BIM - ANEXO 3

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.099.821,78**	**6.857.216,43**	**8.413.024,94**	**8.055.041,25**	**6.383.159,33**	**6.864.297,86**	**7.967.042,93**	**8.383.709,99**	**8.015.944,21**	**11.992.360,05**	**7.336.390,24**	**6.097.643,52**	**95.465.652,53**	**115.452.508,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.650.345,91	2.200.447,80	3.281.829,72	2.206.856,16	1.729.543,40	1.919.761,17	873.514,54	-991.293,58	2.187.485,12	5.630.965,14	2.469.769,29	1.025.765,48	25.184.990,15	29.984.175,29
I.P.T.U.	64.196,46	201.838,87	49.196,65	230.458,02	84.654,96	234.276,36	69.721,21	250.549,76	265.922,31	3.559.948,63	726.553,99	225.858,63	5.963.175,85	10.265.901,01
I.R.R.F	59.133,33	51.418,83	76.880,44	85.552,26	79.097,70	47.266,96	41.805,60	131.783,51	64.928,68	69.099,28	79.549,27	69.581,76	856.097,62	1.212.240,00
I.S.S.	2.308.554,02	1.723.600,17	2.912.353,79	1.529.401,00	1.257.976,08	1.310.045,54	524.582,19	-1.728.963,76	1.271.341,79	499.610,28	1.040.873,65	388.329,57	13.037.704,32	11.015.598,76
I.T.B.I.	135.176,93	118.345,75	150.598,89	202.076,19	233.529,40	164.771,85	141.559,46	170.080,91	202.523,43	193.893,40	186.845,09	203.008,98	2.102.410,28	1.728.259,50
Outras Receitas Tributárias	83.285,17	105.244,18	92.799,95	159.368,69	74.285,26	163.400,46	95.846,08	185.256,00	382.768,91	1.308.413,55	435.947,29	138.986,54	3.225.602,08	5.762.176,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	77.497,65	76.694,95	103.722,50	149.523,25	129.930,21	132.557,13	117.810,78	112.965,95	150.288,69	309.960,80	179.193,28	160.361,51	1.700.506,70	435.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.592,76	55.769,75	56.027,64	60.109,01	63.304,81	74.311,10	61.139,15	76.901,55	67.884,61	72.132,27	77.945,26	55.748,44	773.866,35	1.532.017,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.028,81	12.514,03	9.264,66	14.476,38	11.540,13	16.807,55	13.854,13	26.020,04	41.828,78	151.944,91	32.957,90	13.444,75	360.682,07	47.390,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.937.140,80	4.337.099,80	4.434.359,11	5.210.501,77	4.095.349,65	4.314.467,08	6.584.779,18	7.951.358,22	5.258.497,82	5.376.078,36	4.275.813,02	4.564.879,71	62.340.324,52	63.605.828,42
Cota-Parte do F.P.M.	1.719.267,93	1.289.339,96	1.107.379,89	1.345.278,17	1.179.248,79	1.114.511,54	1.475.198,56	2.372.718,22	1.997.785,54	2.039.352,00	1.485.368,38	1.603.106,08	18.728.555,06	18.025.942,28
Cota-Parte do I.C.M.S.	685.068,23	695.018,43	645.870,13	677.588,70	726.540,75	749.064,53	826.420,33	796.025,63	774.446,67	689.426,71	712.654,86	744.293,64	8.722.418,61	8.861.546,15
Cota-Parte do I.P.V.A.	338.122,90	345.790,51	369.781,95	335.525,24	320.775,35	301.255,68	195.533,35	163.888,03	176.232,96	211.786,14	293.311,80	374.941,74	3.426.945,65	3.289.957,69
Cota-Parte do ITR.	60,69	140,37	293,18	314,35	3.058,08	11.605,38	1.625,59	1.893,88	137,10	232,40	109,15	518,27	19.988,44	15.137,08
Outras Transferências Correntes	2.503.991,72	1.353.014,19	1.704.332,31	2.203.447,31	1.205.037,43	1.447.597,25	3.364.129,13	3.896.663,16	1.637.508,65	1.819.706,00	1.183.978,75	1.180.894,77	23.500.300,67	24.362.852,87
Transferências da LC 61/1989	11.214,98	10.681,67	10.973,40	11.311,15	10.644,38	11.399,23	13.089,87	12.915,72	16.140,59	9.602,75	9.420,18	9.866,11	137.260,03	131.237,71
Transferências da LC 87/1996	3.025,05	3.025,05	3.025,05	3.025,05	3.025,05	3.025,05	3.025,05	6.050,10	0,00	0,00	0,00	11.784,57	39.010,02	21.099,66
Transferências do FUNDEB	676.389,30	640.089,62	592.703,20	634.011,80	647.019,82	676.008,42	705.757,30	701.203,48	656.246,31	605.972,36	590.969,90	639.474,53	7.765.846,04	8.898.054,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	366.215,85	174.690,10	527.821,31	413.574,68	353.491,13	406.393,83	315.945,15	1.207.757,81	309.959,19	451.278,57	300.711,49	277.443,63	5.105.282,74	19.848.096,95
DEDUÇÕES (II)	**551.351,74**	**468.799,00**	**427.464,51**	**474.608,30**	**448.658,27**	**438.065,27**	**503.002,97**	**520.233,94**	**592.948,37**	**590.079,78**	**500.172,64**	**548.901,87**	**6.064.286,66**	**6.068.984,09**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	551.351,74	468.799,00	427.464,51	474.608,30	448.658,27	438.065,27	503.002,97	520.233,94	592.948,37	590.079,78	500.172,64	548.901,87	6.064.286,66	6.068.984,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.548.470,04**	**6.388.417,43**	**7.985.560,43**	**7.580.432,95**	**5.934.501,06**	**6.426.232,59**	**7.464.039,96**	**7.863.476,05**	**7.422.995,84**	**11.402.280,27**	**6.836.217,60**	**5.548.741,65**	**89.401.365,87**	**109.383.524,07**

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 4

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LAGUNA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LAGUNA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de LAGUNA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 5

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	678.084,65	702.872,65	648.384,66
DEDUÇÕES (II)	9.832.912,57	13.749.109,57	7.518.480,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.596.318,06	15.161.386,19	9.210.128,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.763.405,49	1.412.276,62	1.691.647,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.154.827,92	-13.046.236,92	-6.870.095,90
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	39.026,93	39.026,93	39.026,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-9.193.854,85**	**-13.085.263,85**	**-6.909.122,83**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**6.176.141,02**	**2.284.732,02**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 6

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**107.892.406,57**	**30.953.565,83**	**31.444.421,10**
Receita Tributária	29.984.175,29	11.313.985,03	11.991.238,62
I.P.T.U.	10.265.901,01	4.778.283,56	4.344.208,13
I.S.S.	11.015.598,76	3.200.155,29	4.807.088,42
I.T.B.I.	1.728.259,50	786.270,90	528.077,42
I.R.R.F.	1.212.240,00	283.158,99	220.634,41
Outras Receitas Tributárias	5.762.176,02	2.266.116,29	2.091.230,24
Receita de Contribuição	435.000,00	799.804,28	538.397,64
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	435.000,00	799.804,28	538.397,64
Receita Patrimonial Líquida	40.900,00	17.041,05	18.496,25
Receita Patrimonial	1.532.017,50	273.710,58	186.773,64
(-) Aplicações Financeiras	1.491.117,50	256.669,53	168.277,39
Transferências Correntes	57.536.844,33	17.243.166,25	17.059.918,54
F.P.M.	14.420.753,83	5.700.489,70	5.223.300,64
I.C.M.S.	7.089.236,92	2.336.657,91	2.219.465,61
Convênios	1.113.346,58	727.323,56	694.965,24
Outras Transferências Correntes	34.913.507,00	8.478.695,08	8.922.187,05
Demais Receitas Correntes	19.895.486,95	1.579.569,22	1.836.370,05
Dívida Ativa	14.370.759,72	883.302,75	1.218.220,89
Diversas Receitas Correntes	5.524.727,23	696.266,47	618.149,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**29.972.023,87**	**97.385,32**	**1.631.101,54**
Operações de Crédito (III)	3.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	1.119.580,26	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.852.443,61	97.385,32	1.631.101,54
Convênios	25.565.121,61	97.385,32	750.990,93
Outras Transferências de Capital	287.322,00	0,00	880.110,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**25.852.443,61**	**97.385,32**	**1.631.101,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**133.744.850,18**	**31.050.951,15**	**33.075.522,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**105.832.930,84**	**45.607.618,88**	**54.072.852,32**	**28.456.966,68**	**27.495.664,76**
Pessoal e Encargos Sociais	54.108.339,65	18.348.555,91	31.000.613,23	15.643.876,65	13.442.937,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.389,55	16.434,36	4.383,27	8.217,18	4.383,27
Outras Despesas Correntes	51.675.201,64	27.242.628,61	23.067.855,82	12.804.872,85	14.048.343,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**105.783.541,29**	**45.591.184,52**	**54.068.469,05**	**28.448.749,50**	**27.491.281,49**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**54.116.449,88**	**22.653.738,93**	**3.713.748,96**	**4.448.423,30**	**2.266.516,03**
Investimentos	52.086.449,88	21.754.930,85	3.363.357,72	3.554.031,22	2.104.054,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.030.000,00	898.808,08	350.391,24	894.392,08	162.462,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**52.086.449,88**	**21.754.930,85**	**3.363.357,72**	**3.554.031,22**	**2.104.054,02**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.375,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**157.896.366,17**	**67.346.115,37**	**57.431.826,77**	**32.002.780,72**	**29.595.335,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-24.151.515,99**	**-36.295.164,22**	**-24.356.304,13**	**-951.829,57**	**3.480.187,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 7

Município de LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	623.358,64	1.140.046,85	1.008.325,65	4.044,14	751.035,70	38.140,80	2.857.145,62	2.013.670,93	2.013.670,93	-	881.615,49	1.632.651,19
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	465.918,70	1.011.624,99	883.576,35	4.044,14	589.923,20	37.134,82	1.683.260,04	1.008.340,42	1.008.340,42	0,00	712.054,44	1.301.977,64
PODER EXECUTIVO	459.882,89	1.011.624,99	883.576,35	4.044,14	583.887,39	37.134,82	1.683.260,04	1.008.340,42	1.008.340,42	0,00	712.054,44	1.295.941,83
PODER LEGISLATIVO	6.035,81	0,00	0,00	0,00	6.035,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,81
FUMREBOM DE LAGUNA	6.515,62	0,00	0,00	0,00	6.515,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.515,62
FUMREBOM	6.515,62	0,00	0,00	0,00	6.515,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.515,62
FUNDACAO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	128.253,49	124.749,30	0,00	3.504,19	1.005,98	522.723,74	384.193,61	384.193,61	0,00	139.536,11	143.040,30
FUNDACAO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,31	0,00	0,00	0,00	0,00	184,31	184,31
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,04	37.758,04	37.758,04	0,00	8.550,00	8.550,00
Fundação Lagunense de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,67	0,00	0,00	0,00	0,00	464,67	464,67
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.415,70	346.435,57	346.435,57	0,00	129.980,13	129.980,13
FUNDACAO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,00	357,00
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA	0,00	128.253,49	124.749,30	0,00	3.504,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.504,19
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE LAGUNA	150.924,32	0,00	0,00	0,00	150.924,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.924,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	150.924,32	0,00	0,00	0,00	150.924,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.924,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGUNA	0,00	168,37	0,00	0,00	168,37	0,00	639.399,22	615.458,22	615.458,22	0,00	23.941,00	24.109,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	168,37	0,00	0,00	168,37	0,00	639.399,22	615.458,22	615.458,22	0,00	23.941,00	24.109,37
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.762,62	5.678,68	5.678,68	0,00	6.083,94	6.083,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.762,62	5.678,68	5.678,68	0,00	6.083,94	6.083,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**623.358,64**	**1.140.046,85**	**1.008.325,65**	**4.044,14**	**751.035,70**	**38.140,80**	**2.857.145,62**	**2.013.670,93**	**2.013.670,93**	**0,00**	**881.615,49**	**1.632.651,19**

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RREO 2 BIM - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	42.655.452,96	42.655.452,96	9.733.896,66	22,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.482.047,13	28.482.047,13	5.424.435,51	19,05
1.1.1- IPTU	10.265.901,01	10.265.901,01	4.778.283,56	46,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.556,00	30.556,00	7.296,24	23,88
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.775.924,82	13.775.924,82	638.855,71	4,64
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.409.665,30	4.409.665,30	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.728.371,36	1.728.371,36	786.337,40	45,50
1.2.1- ITBI	1.728.259,50	1.728.259,50	786.270,90	45,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	111,86	111,86	66,50	59,45
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.232.794,47	11.232.794,47	3.239.811,77	28,84
1.3.1- ISS	11.015.598,76	11.015.598,76	3.200.155,29	29,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	59.661,71	59.661,71	2.450,50	4,11
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	145.000,00	145.000,00	27.012,44	18,63
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.534,00	12.534,00	10.193,54	81,33
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.212.240,00	1.212.240,00	283.311,98	23,37
1.4.1- IRRF	1.212.240,00	1.212.240,00	283.158,99	23,36
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	152,99	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.344.920,57	30.344.920,57	11.160.517,64	36,78
2.1- Cota-Parte FPM	18.025.942,28	18.025.942,28	7.125.612,00	39,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.025.942,28	18.025.942,28	7.125.612,00	39,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.861.546,15	8.861.546,15	2.920.821,88	32,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.099,66	21.099,66	11.784,57	55,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	131.237,71	131.237,71	45.029,63	34,31
2.5- Cota-Parte ITR	15.137,08	15.137,08	996,92	6,59
2.6- Cota-Parte IPVA	3.289.957,69	3.289.957,69	1.056.272,64	32,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.000.373,53	73.000.373,53	20.894.414,30	28,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.105.487,83	1.105.487,83	395.829,60	35,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	800.062,20	800.062,20	340.350,14	42,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	256,62	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	279.500,00	279.500,00	47.992,80	17,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	19.668,00	19.668,00	3.038,26	15,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.257,63	6.257,63	4.191,78	66,99
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.902.919,00	4.902.919,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	4.902.919,00	4.902.919,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.719.716,21	2.719.716,21	262.386,89	9,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.728.123,04	8.728.123,04	658.216,49	7,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.068.984,09	6.068.984,09	2.232.102,66	36,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.605.188,45	3.605.188,45	1.425.122,30	39,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.772.309,23	1.772.309,23	584.163,97	32,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.219,93	4.219,93	2.356,91	55,85
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.247,54	26.247,54	9.005,92	34,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.027,41	3.027,41	199,37	6,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	657.991,53	657.991,53	211.254,19	32,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.943.054,98	8.943.054,98	2.498.949,28	27,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.898.054,98	8.898.054,98	2.492.663,10	28,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.000,00	45.000,00	6.286,18	13,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.829.070,89	2.829.070,89	260.560,44	9,21
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.943.054,98	8.943.054,98	2.786.866,78	31,16	2.786.600,45	31,16
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.943.054,98	8.943.054,98	2.786.866,78	31,16	2.786.600,45	31,16
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.943.054,98	8.943.054,98	2.786.866,78	31,16	2.786.600,45	31,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.786.600,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	111,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-11,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	18.250.093,38	18.250.093,38	5.223.603,58	28,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.351.736,47	3.351.736,47	1.045.321,46	31,19	293.775,22	8,76
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	18.272.109,02	18.272.109,02	6.441.479,49	35,25	5.187.733,46	28,39
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.943.054,98	8.943.054,98	2.786.866,78	31,16	2.786.600,45	31,16
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.329.054,04	9.329.054,04	3.654.612,71	39,17	2.401.133,01	25,74
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	21.623.845,49	21.623.845,49	7.486.800,95	34,62	5.481.508,68	25,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	260.560,44
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.286,18
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	266.846,62
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.214.662,06
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.062,20	800.062,20	181.138,16	22,64	129.924,26	16,24
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.359,33	829.859,33	103.821,05	12,51	24.999,06	3,01
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.850.421,53	1.629.921,53	284.959,21	17,48	154.923,32	9,50
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	23.474.267,02	23.253.767,02	7.771.760,16	33,42	5.636.432,00	24,24

MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.492.663,10	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.458.480,59	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.458.480,59	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.286,18	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	40.468,69	0,00

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 2 BIM - ANEXO 9

Município de LAGUNA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	54.116.449,88	22.653.738,93	4.448.423,30	0,00	31.462.710,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**54.116.449,88**	**22.653.738,93**	**4.448.423,30**	**0,00**	**31.462.710,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-51.116.449,88**	**-22.653.738,93**	**-**	**-**	**-28.462.710,95**

FONTE:

LAGUNA , 03/07/2015

Fabricio Ferreira R. Leite
Contador - crc/GO 21.787

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 244/2015
PORTARIANº 244/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

Resolve:
· Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

· Considerando que na Portaria Nº 011/2015 que nomeou a servidora Maria Aparecida Pacheco Hoffmann, encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 011/2015, que nomeou a servidora Maria Aparecida Pacheco Hoffmann, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - NOMEAR, MARIA APARECIDA PACHECO HOFFMANN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE ABRIL DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 245/2015
PORTARIA Nº 245/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

Resolve:
Art. 1º - CONTRATAR, SONIA MARIA RAULINO HIPOLITO, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 04 de Maio de 2015 a 18 de Dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 246/2015
PORTARIANº 246/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

Resolve:
Art. 1º - EXONERAR, GILVANIA COAN MIRANDA ALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 247/2015
PORTARIANº 247/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

Resolve:
Art. 1º - NOMEAR, RUBIA REGINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 248/2015
PORTARIANº 248/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

Resolve:
Art. 1º - EXONERAR, SORAYA CURCIO LIBRELATO, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal Interina junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 249/2015
PORTARIANº 249/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

Resolve:
Art. 1º - NOMEAR, SORAYA CURCIO LIBRELATO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 250/2015
PORTARIANº 250/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

Resolve:
Art. 1º - NOMEAR, ALAN JUNG CROCETTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 251/2015
PORTARIANº 251/2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, BEATRIZ WESSLER, Bióloga, do Quadro Funcional da Fundação Ambiental Municipal junto Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 252/2015
PORTARIANº 252/ 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Resolve:
Art. 1º - PRORROGAR, até 18 de Dezembro de 2015, os efeitos da Portaria nº 226/2015, de 01/04/15, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ISABEL CRISTINA CARDOSO NAZÁRIO, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 253/2015

PORTARIA Nº 253/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

Resolve:
Art. 1º - CONTRATAR, DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, para a função de Professor I – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 04 de Maio de 2015 a 18 de dezembro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária Tania Ruzza Tournier.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 254/2015

PORTARIA Nº 254/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

Resolve:
Art. 1º - TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE, a Professora MARIA LUIZA CORREA PANDINI para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador por 10 (dez) horas semanais e na CME por 30 (trinta) horas semanais em substituição à funcionária Angélica Tenfen Moraes, pelo período de 04 de Maio de 2015 à 18 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 255/2015

PORTARIA Nº 255/2015.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

Resolve:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública GIULIA GIORDANI, Professora II – Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador sendo 20 (vinte) horas em vaga excedente e 20 (vinte) horas em substituição a funcionária efetiva Maria Luiza Correa, partir de 04 de maio de 2015 à 18 de dezembro de 2015, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 256/2015

PORTARIANº 256/ 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI e VIII e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.503/2008 e Lei n° 1.432/2007, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014 para admissão em caráter temporário,

Resolve:
Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ CANDIDO RIBEIRO JÚNIOR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 03/2014, para exercer o cargo

de Médico da Estratégia de saúde da Família - ESF, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Maio de 2015 a 30 de Abril de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE MAIO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº 062/2012.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº 062/2012.

0 MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Dr. Walter Vertelly, 239 Centro - Paço Municipal - Lauro Muller-SC, inscrito no CGC/MF sob o No. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal inscrito no CPF sob nº 632.671.959-34, ora denominado CONTRATANTE, RESOLVE rescindir unilateralmente o contrato firmado entre o Município e a empresa CEJA CONSTRUTORA E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.385/0001-84, com sede na Cidade de São Ludgero/SC, ora denominadaCONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sr Celso de Bona da Silva..
Da Motivação :Tendo em vista a premente prestação de serviços de construção de Escola Infantil tipo C, padrão FNDE. Transcorrido o prazo legal para cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado na licitação considerando que a empresa efetuou as três ultimas medições com percentual menor de 10% causando observância por parte do FNDE, a qual notificou a municipalidade acerca da morosidade da obra e considerando que houve bloqueio dos recursos para este ente por parte do FNDE por decorrência desta obra.

Lauro Muller - SC, 26 de maio de 2014.
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO NO. 8/2015 - HMMSA
Resumo de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

Contrato no. 8/2015
Pesquisa de Preços: 10/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA ME

Objeto: EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS.
Valor: R$ 7.250,00,00 (Sete mil Duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 13/07/2015 à 31/12/2015.
Recursos Orçamentários: 2.065.3390.39.48.00.00

Lebon Régis, 13de Julhoo de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 034/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 034/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 006/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 034/2015, oriunda do Processo Licitatório nº 012/2015, Pregão Presencial nº 006/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUZERNA e CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA EPP, com o fito de majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item "2" da ata susomencionada.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato por Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.613 SSPSC, residente e domiciliado a Rua Primavera, 303, Bairro Suzana, neste Município de Luzerna/SC, e de outro CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Independência, nº 1832, Centro, na cidade de Água Doce/SC, CEP 89.654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.334.470/0001-91, neste ato representada por seu sócio administrador JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA, portador da cédula de identidade nº 4.954.986 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 055.477.549-27, denominado FORNECEDOR 1; RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo à Ata de Registro em epígrafe, nos termos que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: DO ACRÉSCIMO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item "2" da Ata susomencionada e abaixo especificado.

QTDE	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE A ADITIVAR
2	UN	TUBO CONCRETO 40X100 CM	200,00	50,00

2. CLÁUSUAL SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preço original e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da Ata de Registro de Preços e/ou deste Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC,15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em Exercício
CONTRATANTE

JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA
CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

AVISO DE CANCELAMENTO - PL 055/2015 – PP 036/2015 – REFEIÇÕES – PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 055/2015 - PML
Pregão Presencial nº 036/2015 – PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
1. CANCELAR o Processo de Licitação nº 055/2015/PML, conforme justificativa constante nos autos.

Luzerna (SC), 14 de julho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

DECRETO 2071

DECRETO Nº 2071 de 15 de julho de 2015.
"ALTERA E INSERE ANEXOS NO DECRETO Nº 825 DE 17 DE JANEIRO DE 2007 QUE 'DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º - Dá nova redação ao art. 11 do Decreto nº 825 de 17 de janeiro de 2007,
que passa a ser:

"Art.11- No veículo de prestação de serviços deverá existir o impresso de controle de tráfego, sob forma de folha avulsa, do qual constem, os seguintes elementos:
I. data da saída;
II. quilometragem da saída e da chegada;
III. horário de saída e de chegada;
IV. destino (local);
V. objetivo da saída;
VI. motorista/condutor;
VII. observações sobre o funcionamento do veículo.

Art.2º-Ficam inseridos os Anexos: I - Autorização de trânsito excepcional, II - Autorização para uso de veículo oficial (para não Motoristas), III - Termo de Responsabilidade (para motoristas) e IV - Controle de Tráfego.

Art.3º- Os demais artigos do Decreto nº 825 de 17 de janeiro de 2007 permanecem inalterados.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO EXCEPCIONAL

O veículo marca _____ modelo _____ cor _____ placa _____ está autorizado a trafegar:
( ) fora da sede
( ) em dias não úteis
( ) fora do período normal de trabalho

JUSTIFICATIVA:

Luzerna(SC), ... de ..... de .....

Autorizador

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL EXCLUSIVAMENTE EM SERVIÇO
Para Servidores que não pertencem à Categoria funcional de Motorista

Nome do Servidor:
CNH nº

Autorizador

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO

1. Os veículos oficiais destinam-se ao uso exclusivo de servidores, pacientes e alunos, para atendimento prioritário das atividades externas, funcionais e protocolares e, no estrito interesse da Instituição;
2. O servidor, devidamente habilitado, deverá dirigir conforme sua habilitação, veículos de natureza leve de acordo com as Técnicas de Direção Defensiva, obedecendo as Normas do Código Nacional de Trânsito;
3. Em viagens com grupos de até cinco passageiros será concedida autorização para duas pessoas conduzirem o veículo, de forma que haja escala para descanso;
4. É obrigatório o preenchimento do "Controle de Atividades do Veículo Oficial" à disposição do usuário no próprio veículo, para fins de controle de utilização da frota;
5. É expressamente vedado:
a) O uso de veículos da Instituição para fins particulares a quaisquer pessoas ou entidades;
b) O uso de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos, salvo em situações que atendam exclusivamente a programação de atividades de interesse da Instituição;
c) O uso de veículos oficiais em excursões, passeios ou trabalho estranho ao Serviço Público;
d) O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao Serviço Público;
e) O transporte de alunos por servidor não enquadrado na categoria de Motorista;
f) Assumir atitude inconveniente ou desrespeitosa, agindo com descompostura em relação a terceiros ou envolver-se em discussões no trânsito que possam denegrir a imagem da Instituição.
6. Eventuais danos aos veículos causados por sua culpa serão cobrados do servidor responsável pela viagem;
7. Irregularidades constatadas durante a utilização do veículo deverá ser comunicadas imediatamente ao Secretário de Fazenda e Administração, sendo responsável pela conservação do veículo;
8. Multas infligidas resultado de infrações no trânsito serão pagas pelo servidor, cabendo-lhe a responsabilidade pela infração.
9. O servidor deve estar consciente de que o bom desempenho do veículo depende da habilidade e do cuidado em sua condução, resultando em melhores condições de conservação e durabilidade;
10. A condução e a utilização de veículos oficiais implica na aceitação das normas vigentes e total responsabilidade por eventuais transgressões cometidas.

DE ACORDO

Data:	Servidor:	Assinatura:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio) e que está com toda a documentação legal e atualizada.

Luzerna(SC), ... de ..... de .....

Motorista

ANEXO IV
CONTROLE DE TRÁFEGO

placa do veículo:
Tipo do veículo:
Secretaria:

DATA DE SAÍDA	QUILOME-TRAGEM	HORA DA SAÍDA	HORA DA CHE-GADA	DESTINO	OBJETIVO DA SAÍDA	MOTORISTA	
	SAÍDA	CHEGADA					

OBSERVAÇÕES sobre o funcionamento do veículo:

DECRETO 2072

DECRETO Nº 2072 de 15 de julho de 2015.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1381 de 15 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à Atividade abaixo discriminada até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA
CÂMARA MUNICIPAL
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Limite de anulação ..... R$ 60.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Mun. de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos ..... R$ 60.000,00
Detalhamento de Recursos: 002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Limite de Suplementação ..... R$ 60.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

DECRETO 2073

DECRETO Nº 2073 de 15 de julho de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1382 de 15 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), à conta de anulação das dotações especificadas no artigo 2º, para conceder auxílio financeiro à CETEPI - Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.650/0001-37, com sede neste Município de Luzerna(SC), para realização da GERA 2015 - Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Limite de suplementação ..... R$ 19.000,00

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art.1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 3.1.90 - Despesas de Pessoal
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 100,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 3.3.90 - Outras despesas correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 7.900,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 4.4.90 - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 15.01.22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica de Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Limite de anulação ..... R$ 19.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

DECRETO 2074

DECRETO Nº 2074 de 15 de julho de 2015.

"ANULA E UPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1385 de 15 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas ao Projeto discriminado até o limite dos valores também abaixo discriminado:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.03.27.812.0049.1041 - Construção e adequação de espaços para o Esporte
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 5.242,90
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Limite de anulação ..... R$ 5.242,90

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada até no limite anulado a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.03.27.812.0049.2040 - Funcionamento e manutenção do setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 5.242,90
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Limite de suplementação ..... R$ 5.242,90

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1380

LEI Nº 1380 de 15 de julho de 2015.
"ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 1376 de 23 de junho de 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- No art. 3º da Lei 1376 de 23 de junho de 2015 onde consta "Limite de anulação R$ 345.140,00" passa ser como "Limite de anulação R$ 305.140,00".

Art.2º- No art. 4º da Lei 1376 de 23 de junho de 2015 onde consta:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 180.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Passa a ser:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 140.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art.3º- No art.4º da Lei 1376 de 23 de junho de 2015 onde consta "Limite de suplementação R$ 345.140,00" passa ser como "Limite de suplementação R$ 305.140,00".

Art.4º- As demais disposições da Lei 1376 de 23 de junho de 2015 permanecem inalteradas.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1381

LEI Nº 1381 de 15 de julho de 2015.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, as dotações atribuídas à Atividade abaixo discriminada até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA
CÂMARA MUNICIPAL
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Limite de anulação ..... R$ 60.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação na dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Man. do Fundo Mun. de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos ..... R$ 60.000,00

Detalhamento de Recursos: 002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Limite de Suplementação ..... R$ 60.000,00

Art.3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1382

LEI Nº 1382 de 15 de julho de 2015.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), à conta de anulação das dotações especificadas no artigo 2º, para conceder auxílio financeiro à CETEPI - Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.650/0001-37, com sede neste Município de Luzerna(SC), para realização da GERA 2015 - Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2015, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Limite de suplementação ..... R$ 19.000,00

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art.1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 3.1.90 - Despesas de Pessoal
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 100,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 3.3.90 - Outras despesas correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 7.900,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 4.4.90 - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Atividade - 15.01.22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica de Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Limite de anulação ..... R$ 19.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1383

LEI Nº 1383 de 15 de julho de 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com a CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, que tem por objeto a realização da GERA 2015 - Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art.2º- Através do Convênio autorizado pelo art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro à entidade CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), liberado em parcela única, conforme a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar todos os documentos constantes do art. 2º do Decreto nº 1889 de 18/09/2014 para a celebração do respectivo Convênio e repasse dos recursos.

Art.3º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 15.01.22.661.0100.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria - Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários - Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários.

Art.4º- A prestação de contas do auxílio financeiro concedido deverá ser efetuada até 20 de novembro de 2015.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1384

LEI Nº 1384 de 15 de julho de 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros, mediante licitação, o bem móvel abaixo relacionado, inservível ao serviço público municipal:
01.Uma carreta agrícola, 05 toneladas, carroceria de madeira, cor azul, rodado duplo, marca IAC.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1385

LEI Nº 1385 de 15 de julho de 2015.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, nas dotações atribuídas ao Projeto discriminado até o limite dos valores também abaixo discriminado:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.03.27.812.0049.1041 - Construção e adequação de espaços para o Esporte
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 5.242,90
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Limite de anulação ..... R$ 5.242,90

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até no limite anulado na dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.03.27.812.0049.2040 - Funcionamento e manutenção do setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 5.242,90
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Limite de suplementação ..... R$ 5.242,90

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1386

LEI Nº 1386 de 15 de julho de 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.087.307/0001-98, com sede no Município de Joaçaba que tem por objeto o desenvolvimento de Projeto Social de difusão da prática do esporte do tênis de mesa amador entre a comunidade, como alternativa ao preenchimento do tempo ocioso, afastando as crianças e adolescentes de situações nocivas ao seu desenvolvimento, proporcionando-lhe os meios para o aperfeiçoamento técnico e físico.

Art.2º- Através do Convênio autorizado pelo art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar contribuição financeira à entidade ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA, no valor de R$ 6.242,90 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), liberado em 05 (cinco) parcelas, iguais, mensais e sucessivas.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar todos os documentos constantes do art. 2º do Decreto nº 1889 de 18/09/2014 para a celebração do respectivo Convênio e repasse dos recursos.

Art.3º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA - Atividade: 08.03.27.812.0049.2040 - Funcionamento e manutenção do setor de Esportes - Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte: 00 - Recursos ordinários - Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários.

Art.4º- A prestação de contas da contribuição financeira concedida deverá ser efetuada em dois períodos, em outubro e dezembro de 2015, referentes aos meses anteriores e acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas, relação de participantes, fotos e outros materiais que demonstrem o alcance da finalidade do repasse do recurso e a efetivação do projeto no Município de Luzerna.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1387

LEI Nº 1387 de 15 de julho de 2015.
"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica denominada de Rua LINHA NOGUEIRA aquela que tem início ao término da Rua José Pedro Martendal, na intersecção com a Rua da Amizade e término no final do perímetro urbano
Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar

conhecimento da presente Lei aos órgãos municipais, estaduais e federais que possuem cadastros de logradouros públicos, para inclusão da mesma em seus bancos de dados.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PL 060/2015 - PP 041/2015 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 060/2015 - PML
Pregão Presencial nº 041/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 30 de julho de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 30 de julho de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 062/2015 - PP 043/2015 - NUTRICIONISTA - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo de Licitação nº 062/2015/PML
Edital de Pregão nº 043/2015/PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de nutricionista, com registro no respectivo órgão de classe, para o desenvolvimento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais, para o atendimento das determinações, exigências e atribuições preconizadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Resolução DC/FNDE nº 38, de 16.07.2009, art. 14.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 27 de julho de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 27 de julho de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 063/15 - PP 044/15 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 063/2015 - FMS
Pregão Presencial nº 044/2015 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme as especificações em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15h30min do dia 04 de agosto de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 15h40min do dia 04 de agosto de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL Nº 061/15 - PP Nº 042/15 - KIT GESTANTE - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0061/2015 - FMS
Pregão Presencial nº 0042/2015 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, para aquisição, de forma parcelada, de produtos que compõem o kit gestante, amparado pela Lei municipal nº 1272 de 21 de outubro de 2014, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 04 de agosto de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10mim do dia 04 de agosto de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2015

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0036/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 05 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3264, de 05 de janeiro de 2015, estará recebendo propostas para a aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e adubo orgânico, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, Plano de Trabalho e Contrato de Repasse n° 797153/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA firmado entre o município de Macieira e a União Federal, para uso na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 05/08/2015, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0023/2015, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira – SC, 14 de julho de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

decreto 1499

DECRETO Nº1499, DE 14 DE JULHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2014.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 791 de 14/07/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

03.00 Gabinete do Prefeito
03.07 Sec. Muni. De Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.14 Obras de Infraestrutura Rural
44.90.3 Aplicações Diretas.
R$ 48.930,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

decreto 1500

DECRETO Nº1500, DE 14 DE JULHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar alterandoLei nº. 764/14 de 25/11/2014 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 792 de 14/07/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementarespecial no Orçamento vigente, conforme abaixo:

03.00 Gabinete do Prefeito
03.05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.37 Manutenção do Ensino Fundamental
33.90 Aplicações Diretas
R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

03.00 Gabinete do Prefeito
03.05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.05 Ampliação da Rede Física Escolar
44.90 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

03.00 Gabinete do Prefeito
03.05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.06 Aquisição deVeículos
44.90 Aplicações Diretas
R$ 1.000,00

03.00 Gabinete do Prefeito
03.05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.17 Obras de Infraestrutura Social
44.90 Aplicações Diretas
R$ 1.000,00

03.00 Gabinete do Prefeito
03.05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.38 Apoio ao Ensino Medio
33.90 Aplicações Diretas
R$ 1.000,00

03.00 Gabinete do Prefeito
03.05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
20.39 Apoio ao Ensino Superior
33.90 Aplicações Diretas
R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

decreto 1501

DECRETO Nº1501, DE 14 DE JULHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar por conta do Superávit financeiro do exercício de 2014.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 793 de 14/07/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2014.

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
20.28 Manutenção das Atividades da Saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

decreto 1502

DECRETO Nº1502, DE 14 DE JULHO DE 2015.
Abre Credito Suplementar alterandoLei nº. 764/14 de 25/11/2014 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2015.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 794 de 14/07/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementarespecial no Orçamento vigente, conforme abaixo:

11.00 Fundo Municipal de saúde
11.01 Fundo Municipal de saúde
20.28 Manutenção das Atividades da saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

11.00 Fundo Municipal de saúde
11.01 Fundo Municipal de saúde
10.02 Ampliação da Rede Física da Saúde
44.90 Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

11.00 Fundo Municipal de saúde
11.01 Fundo Municipal de saúde
10.03 Aquisição de Veículos Saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA - TERMO ADITIVO N° 20/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 20/2015
Processo Licitatório n° 0009/2015.
Pregão Presencial n° 0007/2015
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0017/2015
Termo Aditivo de acréscimo.
Objeto: contratação de serviços de seguro de veículos, compreendendo responsabilidade civil (RCF), APP e total para a frota de veículos do Município de Macieira com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor: O valor total do contrato passar para o valor de R$ 31.874,63 (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais com sessenta e três centavos).
Pagamento e prazo: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0017/2015.

Macieira, 14 de julho de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.835.627,38	0,00
Pessoal Ativo	5.712.462,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	123.164,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.835.627,38**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.946.029,98**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.835.627,38**	**53,31**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.567.617,99**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.239.237,09**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.910.856,19**	**54,00**

FONTE:

Macieira, 15/07/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**109.034,41**	**46.641,05**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	109.034,41	46.641,05	0,00
Interna	109.034,41	46.641,05	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.246.285,25**	**5.312.538,77**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.246.285,25	5.504.804,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	192.265,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.137.250,84**	**-5.265.897,72**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.018.973,69**	**10.946.029,98**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,99%**	**0,43%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-46,62%**	**-48,11%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**13.222.768,43**	**13.135.235,98**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**11.900.491,59**	**11.821.712,38**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	109.034,41	46.641,05	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	109.034,41	46.641,05	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	9.351,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	409.954,37	1.671.634,74	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**2.475.975,22**	**2.876.208,87**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.475.975,22	2.877.258,87	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	1.050,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**13.464,10**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-2.475.975,22**	**-2.876.208,87**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Macieira, 15/07/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**11.018.973,69**	**10.946.029,98**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.424.174,21**	**2.408.126,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.181.756,79**	**2.167.313,94**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 15/07/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.946.029,98**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.751.364,80**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.576.228,32**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**766.222,10**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 15/07/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Tranf Rec sus uniao	0,00	0,00	11.340,52	0,00	0,00	(11.340,52)	4.555,17	0,00
Alienação de Bens	8.884,52	0,00	0,00	0,00	0,00	8.884,52	0,00	0,00
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	2.387,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,34	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis (edecação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Moveis (saúde)	54.354,64	0,00	0,00	0,00	0,00	54.354,64	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist. Farm. Básica	2.099,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099,35	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Media e Alta Complexibilidade Ambulator	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família - IGD-PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. dos serv. para o reg. pr. prev. social	3.659.322,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659.322,77	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Dominio Economico - CIDE	93,59	0,00	0,00	0,00	0,00	93,59	0,00	0,00
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	(3.861,74)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.861,74)	3.556,94	0,00
Convênio de Tânsito - Civil	1.525,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,98	0,00	0,00
Convênio de Tânsito - Militar	2.041,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,24	0,00	0,00
Convênio de Tânsito - Prefeitura	583,87	0,00	0,00	0,00	0,00	583,87	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Cívil	517,41	0,00	0,00	0,00	0,00	517,41	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Cívil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/8

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/8

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Cívil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	1.657,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,65	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	1.607,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607,83	0,00	0,00
DISPENS. EXCEPCIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FARMACIA ESTRATEGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEP - Transferencias Decorrentes de Comp. Financ. Exploração	10.909,47	0,00	10.767,00	0,00	10.767,00	(10.624,53)	0,00	0,00
FIA Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petroleo	(6,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6,78)	0,00	0,00
GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Idoso PBV II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Idoso PBV II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CREDITO PROG. SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Bá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC. FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/8

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/8

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Outras Transferencias Legais e Constitucionais - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Trtansferencias do FNDE	6.683,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.683,32	2.329,59	0,00
PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso de Atenção Básica - PAB	(64.247,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	(64.247,82)	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	(399,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	(399,14)	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REND. OPERAÇÃO DE CREDITO PROG. EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties de Petróleo - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties de Petróleo - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sálario Educação	(28.160,26)	0,00	0,00	0,00	0,00	(28.160,26)	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sálario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-Educação	93.349,19	0,00	0,00	0,00	0,00	93.349,19	3.750,00	0,00
SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit SUSAS - Estado	39.822,82	0,00	0,00	0,00	0,00	39.822,82	0,00	0,00
Superavit Transf. Conv. Outros	(139.156,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	(139.156,42)	0,00	0,00
Superavit Alienação	(54.371,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	(54.371,79)	0,00	0,00
Superavit CIDE	495,29	0,00	0,00	0,00	0,00	495,29	0,00	0,00
Superavit Conv. Educação - União	49,40	0,00	0,00	0,00	0,00	49,40	0,00	0,00
Superavit Conv. FNDE	440,65	0,00	0,00	0,00	0,00	440,65	0,00	0,00
Superavit Conv. Outros	179.451,02	0,00	0,00	0,00	0,00	179.451,02	0,00	0,00
Superavit Conv. Outros - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/8

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/8

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Conv. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Conv. Saúde - União	8.222,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.222,70	0,00	0,00
Superavit Conv. SUS - Estado	27.664,17	0,00	0,00	0,00	0,00	27.664,17	0,00	0,00
Superavit Conv. Trans. Civil	4.160,67	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160,67	0,00	0,00
Superavit Conv. Trans. Militar	4.225,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,22	0,00	0,00
Superavit COSIP	169,13	0,00	0,00	0,00	0,00	169,13	0,00	0,00
Superavit FEP	6,78	0,00	0,00	0,00	0,00	6,78	0,00	0,00
Superavit FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit PAB	119.190,16	0,00	0,00	0,00	0,00	119.190,16	0,00	0,00
Superavit PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Salário Educação	28.160,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28.160,26	0,00	0,00
Superavit Tranf Rec sus uniao	(746,04)	0,00	0,00	0,00	11.340,52	(12.086,56)	0,00	0,00
Superavit Tranf. Sus Estado	(1.750,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.750,00)	1.907,26	0,00
Superávit Transf. Conv. Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Transf.Conv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Transp. Esc. Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit. Conv. Transito - Prefeitura	436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	436,96	0,00	0,00
Superavit. SUAS - União	34.369,38	0,00	0,00	0,00	0,00	34.369,38	0,00	0,00
Tranferências de Convênios Outros	10.991,45	0,00	0,00	0,00	0,00	10.991,45	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundo de Assist. Social - FNAS/CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Convenios - Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios – Assistência Social - Tesouro-Ex.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/8

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/8

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convênios - UNIÃO/Asistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convênios - UNIÃO/Educação	102.052,49	0,00	0,00	0,00	0,00	102.052,49	195.424,82	0,00
Transferencias de Convênios - UNIÃO/Outros	(1.717,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.717,46)	0,00	0,00
Transferencias de Convênios - UNIÃO/Saúde	5.754,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.754,49	0,00	0,00
Transferências de Convênios Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 40%	125.547,83	0,00	0,00	0,00	0,00	125.547,83	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 60%	(143.108,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(143.108,59)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/E	(1.836,52)	0,00	79,40	0,00	79,40	(1.995,32)	3.349,72	0,00
Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/U	25.479,40	0,00	6.078,55	0,00	6.093,55	13.307,30	9.344,37	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	12.311,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.311,20	4.523,39	0,00
Transferencias do Sistema Único de Saúde - SUS/UNIÃO	36.269,80	0,00	5.045,36	0,00	5.147,86	26.076,58	58.864,17	0,00
Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	7.728,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.728,84	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.179.655,72	0,00	33.310,83	0,00	33.428,33	4.112.916,56	287.605,43	0,00
Alienação de Bens Moveis (educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5/8

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 6/8

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Cntribuição para o Fundo Previdenciario do Regime Próprio - RP	244.130,28	0,00	0,00	0,00	0,00	244.130,28	0,00	0,00
Contribuição de Convênios Serviços Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 40%	(281.091,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	(281.091,45)	0,00	0,00
FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 60 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Especificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde	638.989,22	0,00	0,00	0,00	0,00	638.989,22	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf de Impostos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf de Impostos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas e Transferencias de Impostos - Educação	80.310,70	0,00	48.057,99	0,00	49.907,85	(17.655,14)	318.683,63	0,00
Receitas e Transferencias de Impostos - Saúde	46.671,21	0,00	27.613,70	0,00	32.359,42	(13.301,91)	231.835,21	0,00
Recursos Diirtamente Arrecadados pela Administração Indireta e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.385,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	73.089,41	0,00	0,00	0,00	2.285,08	70.804,33	0,00	0,00
Recursos Ordinários	(288.148,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	(288.148,71)	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	103.990,43	0,00	0,00	0,00	82.615,86	21.374,57	0,00	0,00
Recursos Ordinários	719.473,72	0,00	0,00	0,00	999,00	718.474,72	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	(22.060,25)	0,00	0,00	0,00	21,74	(22.081,99)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	6.079,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.079,74	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	(1.958,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.958,44)	2.481,01	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	83.282,86	0,00	0,00	(83.282,86)	577.144,46	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	5.408,38	0,00	0,00	0,00	0,00	5.408,38	0,00	0,00

Continua 6/8

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 7/8

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Ordinario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit. Conv. Transito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supravit Ordinrios	313,59	0,00	0,00	0,00	0,00	313,59	0,00	0,00
Tranferências de Convênios Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Convênios Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Convênios Educação	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00	(244.500,00)	0,00	0,00
Transferências de Convênios Educação	(49,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	(49,40)	0,00	0,00
Transferências de Convênios Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.325.148,43	0,00	158.954,55	244.500,00	168.188,95	753.504,93	1.139.529,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.504.804,15	0,00	192.265,38	244.500,00	201.617,28	4.866.421,49	1.427.134,74	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	2.877.258,87	0,00	1.050,00	0,00	2.064,74	2.874.144,13	12.449,36	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 7/8

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 8/8
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
Macieira, 15/07/2015

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	10.946.029,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.835.627,38	53,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.567.617,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.239.237,09	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.265.897,72	-48,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.135.235,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.408.126,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.751.364,80	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	766.222,10	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.427.134,74	4.866.421,49

FONTE:

Macieira, 15/07/2015

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Mafra

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2015

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015 TIPO: MENOR PREÇO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Pregão Presencial nº 02/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerais de conservação e limpeza nas instalações da Câmara de Vereadores de Mafra.
Data: 05 de agosto de 2015, às 09:00 (nove) horas. Local: Sede da Câmara Municipal de Mafra-SC, sito na Av. Coronel José Severiano Maia, n° 441, Centro, Mafra-SC. O Edital contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede da Câmara ou ainda no site: www.camaramafra.sc.gov.br e e-mail: contabilidade@camaramafra.sc.gov.br
Maiores informações pelo tel. (47) 3642.0825, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs30min às 17hs00min.
Edital disponível em:
https://camaramafra.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

PORTARIA Nº 42/2015

PORTARIA N° 42/2015, de 14 de julho de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora MARIA NELI W. SCHAFACHECK, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período de aquisição de 01 de janeiro de 2014 a 31 dezembro de 2014, que será gozada de 03 de agosto de 2015 à 22 de agosto de 2015, voltando dia 24 de agosto de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da lei complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 14 de julho de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 43/2015

PORTARIA N° 43/2015, de 14 de julho de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias à servidora CLEIDIMAR DE CÁSSIA C. KAMIENSKI, ocupante de cargo de Técnica Contábil, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período de aquisição de 01 de janeiro de 2014 a 31 dezembro de 2014, que será gozada de 27 de julho de 2015 à 10 de agosto de 2015, voltando dia 11 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 14 de julho de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 58/2015

DECRETO Nº 58 DE 26 DE JUNHO DE 2015.
INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos da administração do Regime Próprio do Servidor Público - SRPPS deste Município e o Ministério da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social e determinação legal contida no artigo 3º da Lei 10.887, de, 18 de junho de 2004,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, relativo aos Poderes Executivo e Legislativo, que implementará o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, composto pelas aplicações Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, registrado no INPI em segunda fase, a partir das novas ações implementadas sob o numero 14194-2 Seção I - Nº 2257 de 08 de Abril de 2014; Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS a ser carregado por força do art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS que fornecerá a esta administração informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados deste RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social

Art. 2º Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Maracajá do estado de SC, podendo tal sistema ser utilizado simultaneamente com outros sistemas de gestão de pessoal.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;
II – melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
III – inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
IV – realização de censo previdenciário utilizando a aplicação SIPREV/Gestão;
V – validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
VI - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS; e
VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Especial constante do Anexo I deste Decreto para a implementação do Programa, ao qual competirá:

I - Proceder à atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS estadual, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação.

II – Utilizar como banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional que é o Cadastro Nacional de Informações sociais de Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS, que em breve passará a ser de alimentação obrigatória pelos entes federativos em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração, em 26 de Junho de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL PREVISTA NO ART 4.º DESTE DECRETO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Nome	Cargo	Função na Comissão	Lotação
Michelini Costa Francisco	Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência	Presidente	PMM
Marcelo Martinelli	Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos	Membro	PMM
Luciane Lemos Mondardo	Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Recursos Humanos	Membro	
Helder Francisco Loch	Contador Contábil	Membro	PMM

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO 58/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2014, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner da Rosa, denominado CONTRATANTE e a empresa PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA, com sede na Rua Ernesto Grechi, 290 – sala 01 – Bairro Cidade Alta – Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.785/0001-78, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. Reginaldo Jeremias, portador do CPF nº 594.694.719-20, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 32/2014 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 58/2014, firmado em 12/06/2014, destinado a execução das execução das obras de drenagem pluvial da Vila Beatriz e drenagem e pavimentação das ruas: José Antônio Farias, Lindorvina M. Feliciano, Pedro Teixeira, José Marques e Ângelo Daros, no município de Maracajá/SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e Convênio nº 2014TR001302 – Processo n° SEF 8399/2014, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 03 (três) mês, passando o prazo inicial para 14 (catorze) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 03 (três) meses, passando o prazo inicial do contrato para 15 (quinze) meses.

Clausula Segunda
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 08 de maio de 2015.

REGINALDO JEREMIAS	WAGNER DA ROSA
Representante Legal	Prefeito Municipal
Contratada	Contratante

EXTRATO DO CONTRATO 25/2015-FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 25/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,,
Contratado: SUL ONLINE TELECOM LTDA EPP,
Objeto: Contrato a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão e acesso a Internet para os computadores da Unidade de Saúde de Vila Beatriz.
Valor: R$ 1.858,80 (hum mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 23/06/2015 a 22/06/2016

Maracajá, 23 de junho de 2015.
Vilmar Leandro
Contratante.

Ricardo Zilli.
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 26/2015-FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 26/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,,
Contratado: SHOPPING DE IDEIAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,
Objeto: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias para a Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá na atividade Institucional, tudo mediante verba estabelecida no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano
Valor: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 07/07/2015 a 31/12/2015

Maracajá, 07de julho de 2015.
Vilmar Leandro
Contratante.

Jairton Manique Barreto
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 52/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 52/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: RÁDIO ARARANGUÁ LTDA, EPP
Objeto: Contratação estimada de 1.400 (mil e quatrocentos) inserções de chamadas de radiodifusão de 30 segundos em rádio de abrangência regional (AM e/ou FM), para a divulgação de atos, programas e campanhas promocionais e institucionais da Administração Municipal de Maracajá durante o exercício de 2015.
Valor: R$ 53.200,00 (cinqüenta e três mil e duzentos reais)
Vigência: 03/06/2015 a 31/12/2015

Maracajá, 03 de junho de 2015
Wagner da Rosa
Contratante.

Evaldo Bussolo Stopassoli
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 53/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 53/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: Aparecido de Oliveira – MEI
Objeto: Prestação de serviços de educação musical através do Projeto de Musica Extraclasse Junto a Comunidade "Banda e Canto Coral na Comunidade", realizando aulas de teoria e prática musical, afinação e pequenos reparos nos instrumentos musicais, montagem e ensaios..
Valor: 7.210,00 (sete mil duzentos e dez reais).
Vigência: 08/06/2015 a 31/12/2015.

Maracajá, 08 de junho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Aparecido de Oliveira
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 54/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 54/2015
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: CAMILO E GHISI LTDA
Objeto: Execução das obras de construção de uma Unidade Escolar composta de 12 salas de aula - Padrão FNDE com 2.945m² (dois mil novecentos e quarenta e cinco mil metros quadrados), localizada na Rua Antonio Manoel Farias esquina com a Rua Antonio Machado – Centro, no município de Maracajá /SC.
Valor: R$ 3.531.816,32 (três milhões quinhentos e trinta e um mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 12/06/2016 a 30/04/2016

Maracajá, 12 de junho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Leandro Camilo
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 55/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 55/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: BE BENTO CENTRO DE EVENTOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, que abrilhantarão a tradicional Festa: "25ª FESTA DO COLONO e 5ª MARACAJÁFEST", que ocorrera neste Município entre os dias 23 e 26 de julho de 2015.
Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 15/06/2015 a 30/08/2015.

Maracajá, 15 de junho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Fabiano Morais Bento
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 56/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 56/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: JR COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA – ME
Objeto: Aquisição parcelada de cartuchos de tinta e de toner para manutenção das impressoras/copiadoras da Administração Municipal, para o ano de 2015.
Valor: 54.791,50 (cinqüenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 22/06/2015 a 31/12/2015.

Maracajá, 22 de junho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Jeanete Santos Cardoso Figueiredo
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 57/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 57/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: SUL ONLINE TELECOM LTDA EPP
Objeto: Contrato a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão e acesso a Internet, para os computadores dos seguintes locais: E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem; E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho; CEI – Margareth Maria Tomazi da Rocha - Valor: 5.576,40 (cinco mil quinhentos e e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 23/06/2015 a 22/06/2016.

Maracajá, 23 de junho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Ricardo Zilli
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 58/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 58/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA
Objeto: Execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA, readequação do Alarme de incêndio, iluminação de emergência e abandono, no Ginásio de Esporte Antonio da Rocha localizado na Av Nossa Senhora da Conceição, Centro no Município de Maracajá - SC - Valor: 14.940,00 (catorze mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: 23/06/2015 a 22/08/2015.

Maracajá, 23 de junho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Jadiel Boza Della Vechia
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 59/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 59/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: MARIELY ACORDI DORDET - MEI
Objeto: a prestação de serviços de assessoria e gerenciamento dos projetos "Mãos que fazem fralda";e "Corte e Costura Industrial e Patch Work" que estão sendo executado pelo Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS do município de Maracajá – SC. No período de 01 de julho de 2015 a 30 de outubro de 2015
Valor: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência: 01/07/2015 a 30/11/2015.

Maracajá, 01 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Mariely Acordi Dordet
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 60/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 60/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de 04 microcomputadores para os Telecentros instalados no município de Maracajá/SC
Valor: R$ 9.908,00 (nove mil novecentos e oito reais)
Vigência: 02/07/2015 a 01/07/2016.

Maracajá, 02 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Sandro Pietsch
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 61/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 61/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: PREMEL MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação elétrica no Pavilhão Denei Prezalino Ramos, localizado no Complexo Esportivo Antônio da Rocha situado na Av. Nossa Senhora da Conceição, Centro Município de Maracajá – SC
Valor: R$ 34.517,42 (trinta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 03/07/2015 a 30/08/2015.

Maracajá, 03 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Celso Preve Fragnani
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 62/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 62/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: SHOPPING DE IDEIAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Objeto: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias para a Prefeitura Municipal de Maracajá na atividade Institucional, tudo mediante verba estabelecida no limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano - Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 07/07/2015 a 31/12/2015.

Maracajá, 07 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Jairton Manique Barreto
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 63/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 63/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: ECORESIDUOS AMBIENTAL LTDA - ME
Objeto: Contrato é prestação de serviços de transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos do município de Maracajá até o aterro sanitário da Santech Saneamento & Tecnologia Ambiental Ltda, em quantidade estimada de 63 (sessenta e três) viagens até 31 de dezembro de 2015
Valor: 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais).
Vigência: 14/07/2015 a 31/12/2015.

Maracajá, 14 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Eder Silveira Marcondes
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 64/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 64/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: RAMOS & GOMES LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de operacionalização, digitação e gerenciamento de boletins de cadastro imobiliários relativo ao recadastramento imobiliário dos imóveis do município de Maracajá – SC
Valor: 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 14/07/2015 a 30/09/2015.

Maracajá, 14 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Susana Cardoso da Silva Costa
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 65/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 65/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: Brasil Art's Gráficas Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa especializa na impressão de panfletos e informativos, para a divulgação de atos, programas e campanhas promocionais e institucionais da Administração Municipal de Maracajá durante o exercício de 2015
Valor: R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)
Vigência: 14/07/2015 a 31/12/2015.

Maracajá, 14 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Laélcio Malgaresi
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 66/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 66/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: Sul Gráfica Ltda - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializa na impressão de panfletos e informativos, para a divulgação de atos, programas e campanhas promocionais e institucionais da Administração Municipal de Maracajá durante o exercício de 2015.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: 14/07/2015 a 31/12/2015.

Maracajá, 14 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Jobson Roberto Claudino Muller
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 67/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 67/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: SOMVERIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,
Objeto: contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de sonorização e iluminação para as apresentações culturais e shows, para a realização da " 25ª Festa do Colono e 5ª Maracajáfest", que ocorrera entre os dias 21 à 26 de julho de 2015 no município de Maracajá - SC
Valor: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
Vigência: 15/07/2015 a 30/08/2015.

Maracajá, 15 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Contratante.

Fabiano Moraes Bento
Contratado.

Massaranduba

Prefeitura

CO 29.2015 - DRA. GABRIELE TREVISAN ANZOLIN
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 29 / 2015
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 41/2014
INEXIGIBILIDADE nº. 1/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: DRA. GABRIELE TREVISAN ANZOLIN
OBJETO: Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.
VIGENCIA: 03.07.2015 a 31.12.2015
VALOR: R$ 91,90 (noventa e um reais e noventa centavos) por hora plantão

SUZANE E. F. REINKE
Gestora

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0191/2015

DECRETO Nº 191/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, AFETADAS POR ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.0.0, DE ACORDO COM A IN 01/12-MI, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, em especial:

I – Que a forte enxurrada ocorrida no 30 de junho de 2015, no período matutino, atingindo de forma acentuada e grave a área urbana do município, sendo na Rua do Comercio, na Ponte sobre o Lajeado Timbó, do Município de Modelo SC que decorreu na decretação de situação de emergência e ainda que esta situação foi agravada com novo evento adverso especificado no inciso II abaixo;
II - Que a forte enxurrada ocorrida no 14 de julho de 2015, acentuando-se em torno das 06 horas, acima da média normal, sendo de 130 ml, atingindo de forma acentuada e grave a área urbana e rural do Município de Modelo SC, causando inundações/alagamentos/deslizamentos, que atingiram equipamentos, obras de infra estrutura, veículos, prédios públicos, moradias, comercio e prestadores de serviço;
Considerando que como consequências deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes do Formulário de Avaliação de Danos;
Considerando que de acordo com a Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil/CONDEC, a intensidade foi dimensionada como de nível II;
Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, em virtude dos prejuízos e transtornos na continuidade do abastecimento de mercadorias e serviços, da circulação de bens e pessoas, da efetiva realização do transporte escolar, da assistência à saúde e demais serviços públicos;

Considerando que há 450 famílias sem o regular abastecimento de água potável, devido aos danos da rede pública de abastecimento de água pela CASAN;
Considerando o elevado prejuízo pela danificação (queda parcial) com comprometimento total para utilização, da ponte localizada em uma das principais vias urbanas de acesso, sendo esta sobre o Lajeado Timbó, na Rua do Comércio, Centro – área urbana do Municipio de Modelo SC;
Considerando a precariedade das estradas vicinais, da drenagem pluvial, do comprometimento de galerias e pontes, inviabilizando a regularidade no transporte escolar, do acesso as escolas e creches, do transito seguro das pessoas;
Considerando, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes;
Considerando a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, que avaliou e quantificou a situação adversa em virtude de forte enxurrada, de acordo com as disposições da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, IN/MI 01/2012, pela decretação da situação da emergência no Município de Modelo SC e assim:

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário (locais) atingidos pelos desastres, bem como da população, o agravamento da situação da anormalidade, a falta de equipamentos, de preparo da defesa Civil local frente aos desastres, :

Concluindo-se desta forma, que como consequência deste desastre, resultou os danos e os prejuízos econômicos, sociais, materiais e ambientais, constantes do FIDE:

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, estando afetadas as áreas urbana e rural do Municipio, é favorável à declaração da SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE MODELO SC.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas– COBRADE – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2o. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3o. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.
Art. 4o. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5o . De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros,

será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 189/2015 que declarava situação de emergência, e que devido ao agravamento decorrente do evento adverso do dia 14 de julho de 2015, da ampliação da área afeta, sendo urbana e rural e da intensificação dos prejuízos e de pessoas afetadas, fica na continuidade declarado a Situação de Emergência, nos termos deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 15 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 25/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 314/2015
Ata de Registro de Preços n. 25/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa CLEBER TADEU BRIDI ME, inscrita no CNPJ nº 15.864.350/0001-73, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DAR CONTINUIDADES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Modelo (SC), 15 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 26/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 314/2015
Ata de Registro de Preços n. 26/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALLIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DAR CONTINUIDADES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Modelo (SC), 15 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 27/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 314/2015
Ata de Registro de Preços n. 27/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa SCS COM. E REP. LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DAR CONTINUIDADES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Modelo (SC), 15 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 28/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 314/2015
Ata de Registro de Preços n. 28/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DAR CONTINUIDADES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Modelo (SC), 15 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 29/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 314/2015
Ata de Registro de Preços n. 29/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo

por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.345.281/0001-63, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DAR CONTINUIDADES AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Modelo (SC), 15 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO 002/2015 COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

MUNICIPIO DE MODELO - ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PARECER TÉCNICO Nº: 002/2015

Interessado: Municipio de Modelo SC
Assunto: Decretação e reconhecimento da Situação de Emergência
Referência: Decreto Municipal nº 191/2015
Desastre: - COBRADE 1.2.2.0.0 (ENXURRADA) /IN/MI 01/2012, INUNDAÇÕES /ALAGAMENTOS, (conforme IN/MI nº 1/2012)

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional:
A situação de Emergência será declarada mediante Decreto do Prefeito Municipal.
A decretação se dará caracterizado o desastre, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;
Considerando que o desastre se restringe à área do Município de Modelo SC, o Prefeito Municipal, decretará a Situação Emergência, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal e que:
O reconhecimento da situação de emergência pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Município de Modelo SC, afetado pelo desastre.
O requerimento para fins de reconhecimento Federal e do Estado da situação de emergência deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.
Diante dos fatos ocorridos que IDENTIFICA A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, AS ÁREAS (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, AFETADAS POR ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.0.0, DE ACORDO COM A IN 01/12-MI, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, SENDO:

I – Que a forte enxurrada ocorrida no 30 de junho de 2015, no período matutino, atingindo de forma acentuada e grave a área urbana do município, sendo na Rua do Comercio, na Ponte sobre o Lajeado Timbó, do Município de Modelo SC que decorreu na decretação de situação de emergência conforme Decreto nº 189/2015 e considerando que esta situação foi agravada com novo evento adverso especificado abaixo:
II - Que a forte enxurrada ocorrida no 14 de julho de 2015, acentuando-se em torno das 06 horas, acima da média normal, sendo de 130 ml, atingindo de forma acentuada e grave a área urbana e rural do Município de Modelo SC, causando inundações/alagamentos/deslizamentos, que atingiram equipamentos, obras de infraestrutura, veículos, prédios públicos, moradias, comercio e prestadores de serviço;

DA ANÁLISE
A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na fundamentação legal constante IN/MI nº 01/2012.
Após a leitura constatou-se que:
1. A documentação obrigatória constante da fundamentação legal, sendo o disposto no § 3º do artigo 11, da IN/MI nº 01/2012, foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos na fundamentação legal constante dos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º (S.E.) da IN/MI nº 01/2012.
3. Os prejuízos econômicos públicos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos conforme expresso na fundamentação legal, sendo no § 4º do artigo 4º (S.E.) da IN/MI nº 01/2012.
4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta Econômica e administrativa do poder público municipal;
5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no §2º do artigo 11 da IN/MI nº 01/2012, pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 24 de julho de 2015.

DA CONCLUSÃO
Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos IN/MI nº 01/2012, para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.
Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência, declarada no município de Modelo SC.
É o parecer.

Municipio de Modelo SC, aos 15 de julho de 2015
ADILSON CÉSAR BRAUN
COORDENADOR

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

OBJETO: Contratação de: UNIFORMES ESCOLARES conforme especificações e delimitações constantes em Edital para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: a partir das 08:00 horas do dia 20/julho/2015 até as 17:30 horas do dia 29/julho/2015;

ABERTURA: às 30/julho/2015 às 09:00 horas.

TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 – Centro HORÁRIO: Das 08:00-12:00 e das 13:30-17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo - SC, 15 de Julho de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 031/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 031/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAUDE, conforme anexo. Data: 28/07/2015 às 14:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

FERNANDO D. TEIXEIRA
Secretário de Finanças.

REGISTRO DE PREÇOS 070/2015

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 070/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE RADIO DESTINADO AO CEI ESTAÇÃO CRIANÇA conforme anexo. Data: 29/07/2015 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Fernando D. Teixeira
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ABERTURA PROPOSTA CONC.07/2015 FMS - NOVA DATA

CONCORRÊNCIA 07/2015 FMS
ABERTURA PROPOSTA – NOVA DATA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS QUE estava agendada para o dia 17/07/2015 as 16:00h FOI ALTERADA PARA O DIA 24/07/2015 AS 14:00 HORAS NO PAÇO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, MESMO LOCAL DAS SESSÕES ANTERIORES, TAL ALTERAÇÃO SE DEU EM DECORRENCIA DO RECURSO PROTOCOLADO PELA LICITANTE ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO E SAÚDE CNPJ 10696857/0001-41 EM 15/07/2015 (PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA), RESPEITANDO ASSIM O PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.

DOUGLAS LEMOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO
NAVEGANTES 15 DE JULHO 2015

ATA REGISTRO DE PREÇO PMN 001/2015.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 001/2015
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 001/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 001/2015 - contendo os preços registrados pelos fornecedores abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME LEI Nº 11.947/2009 DESTINADOS A COMPRAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
FORNECEDOR: ELDEVAN DANIEL DE ANDRADE
VALORR$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
FORNECEDOR: SUELI LOURENÇO FERREIRA
VALORR$ 15.705,00 (quinze mil setecentos e cinco reais)
FORNECEDOR: JURANDIR THEISS
VALOR R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: JUCELEI THEISS
VALOR R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: KENNEDY JOSÉ SIPRIANI
VALOR R$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
FORNECEDOR: ZELIA MOSER THEISS
VALOR R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: IRENE LOURENÇO BLÁZIOS
VALOR R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)
FORNECEDOR: CLEBER MOSER
VALOR R$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
FORNECEDOR: VALÉRIO MOSER
VALOR R$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
FORNECEDOR: RICARDO SIPRIANO
VALOR R$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
FORNECEDOR: DANIEL HIRONIDO DE ANDRADE
VALOR R$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
FORNECEDOR: VALECIO DELAUDINO DIAS
VALOR R$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais)
Valor Total:
Vigência: 01/06/2016.
A Ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Prefeitura Municipal de Navegantes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA DESTINADOS AO CEFIR (CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 28/07/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 28/07/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 15 de julho de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

DECRETO Nº 384 DE 16 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 384 DE 16 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R$ 1.230.211,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Onze Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 13200 – Transferências de Convênios - União - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008– 1.019 – Programa Escola Nova - EF
109 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 1.230.211,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de Julho de 2015.
Silvana Maria Francisco
Secretária de Administração e Logística

DECRETO Nº 385 DE 16 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 385 DE 16 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2014,até o valor de R$ 240.423,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Vinte Três Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 30000 – Superávit Financeiro/2014 – Recursos Ordinários

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
02 – Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
04.122.0005– 2.015 – Manut. e Func. da Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
280 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 240.423,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de Julho de 2015.
Silvana Maria Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2015.
Processo: DL 91/2015.
Data: 15 de julho de 2015.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES DESTINADAS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: MENDES PLACAS LTDA.
CNPJ: 09.138.429/0001-14.
Valor: R$ 5.100,00.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Navegantes, 15 de julho de 2015.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 035/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE FMS 35/2015
Processo: INEX.35/2015 FMS.
Data: 13/07/2015.
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARECELADO DE PASSES DE ONIBUS (VALE-TRANSPORTE NAVEGANTES-NAVEGANTES), DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, DURANTE O ANO DE 2015.
Contratado: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA.
CNPJ: 00.070.408/0001-30.
Valor: R$ 19.800,00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.

Navegantes,13 de julho de 2015.

PORTARIA 1202 EXONERAÇÕES POR APOSENTADORIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1202 DE 1º DE ABRIL DE 2015
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor Valmor Chaves do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, haja vista a sua aposentadoria concedida pelo Navegantesprev a partir de 1º/4/2015, processo 2015.02.00134.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1203 DE 1º DE ABRIL DE 2015
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor José Antônio Hauk do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, haja vista a sua aposentadoria compulsória concedida pelo Navegantesprev a partir de 10/4/2015 conforme Ofício 058/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 10/4/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1486 DE 29 DE ABRIL DE 2015
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor Leandro Zimmermann do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 4/5/2015, processo número 2015.03.00138.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/5/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1498 DE 5 DE MAIO DE 2015
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor Pedro Amandio do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 5/5/2015, processo número 2015.03.00143.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 5 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1499 DE 5 DE MAIO DE 2015
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor Jorge Luiz da Rocha do cargo efetivo de Eletricista, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 5/5/2015, processo número 2015.03.00142.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 5 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1500 DE 5 DE MAIO DE 2015
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR o senhor Osmar Jacinto do cargo efetivo de Vigia, haja vista a sua aposentadoria por idade concedida pelo Navegantesprev a partir de 5/5/2015, processo número 2015.03.00141.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 5 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1568 DE 20 DE MAIO DE 2015
EXONERA SERVIDORA POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora Edneia Regina Francisco do cargo efetivo de Atendente de Posto de Saúde, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 21/5/2015, processo número 2015.03.00149.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 21/5/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1611 DE 1º DE JUNHO DE 2015
EXONERA SERVIDORA POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora Neumara Romão dos Santos do cargo efetivo de Professora, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 1º/6/2015, processo número 2015.03.00147.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1940 DE 15 DE JULHO DE 2015
EXONERA SERVIDORA POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora Cláudia Maria Serafim do cargo efetivo de Professora, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 15/7/2015, processo número 2015.03.00221.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1941 DE 15 DE JULHO DE 2015
EXONERA SERVIDORA POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora Claudete dos Passos Alves do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 15/7/2015, processo número 2015.03.00247.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1942 DE 15 DE JULHO DE 2015
EXONERA SERVIDORA POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora Dinorá Pereira dos Santos do cargo efetivo de Professora, haja vista a sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Navegantesprev a partir de 15/7/2015, processo número 2015.04.00252.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1943 DE 15 DE JULHO DE 2015
EXONERA SERVIDORA POR APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, incisos I, III e VI,

RESOLVE:
I EXONERAR a senhora Albertina Medeiros Ranghetti do cargo efetivo de Professora, haja vista a sua aposentadoria por invalidez concedida pelo Navegantesprev a partir de 15/7/2015, processo número 2015.03.000243.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 14/7/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.010.310,31	219.887,74
Pessoal Ativo	95.778.808,26	219.887,74
Pessoal Inativo e Pensionista	6.056.280,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.175.221,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.234.287,41	219.479,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.035.025,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.879,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	281.626,72	219.479,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.898.755,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**97.776.022,90**	**407,92**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**189.119.745,61**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**97.776.430,82**	**51,70**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**113.471.847,37**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**107.798.255,00**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**102.124.662,63**	**54,00**

FONTE:

NAVEGANTES, 15/07/2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Nova Trento

Prefeitura

ATA N° 001 - SESSÃO PREGÃO N° 050/2015

RESULTADO SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015
DATA DA SESSÃO: 14/07/2015 – 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (PAVILHÃO, CAMARIM, PALCO, TABLADO, BOX, PIRÂMIDES, FECHAMENTO/GRADES DE PROTEÇÃO), para a XXIII Incanto Trentino, que será realizada nos dias 06 a 09 de Agosto de 2015.
PARTICIPANTES: COMERCIAL MULTISOM LTDA. (9500), CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (9505), E P I LOCACOES LTDA - ME (9553), C. M. PONCIANO - EPP (9920), MANI SOM E LUZ LTDA. (9922), HYATAN HYURY FAGUNDES - ME (9927), LIND GUIMAR MACHADO - ME (10169), ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA - EPP (10170), MRX ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMERCIO LTDA - ME (10171), BROCCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EV (10433), LEGO FEIRAS LTDA - ME (10434), VALDIRENE COAN VOLPATO - ME (10435).

Da análise da documentação, constatou-se a regularidade quanto ao solicitado no edital. A empresa MANI SOM E LUZ LTDA. (9922) (vencedora do lote 02) foi inabilitada no lote 02 por não apresentar em seu atestado técnico capacidade para instalação de pavilhão. Concedida a palavra aos presentes, o representante da empresa E P I LOCAÇÕES observou que o alvará de funcionamento da empresa CASA MOREIRA tem condicionada sua validade somente com apresentação de TLL / TFF e a mesma não foi apresentada. Solicita portanto a desclassificação da empresa CASA MOREIRA (Lote 03). Mediante solicitação da empresa EPI, decidiu-se pela não adjudicação do objeto a empresa Casa Moreira até análise final da documentação apresentada.

Nova Trento/SC, 14 de julho de 2015.
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

ATA N° 003 - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

ATA 03 - RESULTADO SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015
DATA DA SESSÃO: 15/07/2015 – 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA e RETROESCAVADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, em distância não superior a 30 KM da sede do Município de Nova Trento.
PARTICIPANTES: TERRAPLENAGEM NH LTDA. (7776), ULLER LOCACÃO DE MAQUINAS LTDA. ME (9314), TERRAPLENAGEM KREUSC LTDA. ME (9316), ELETRO TECNICA CENTRO SUL LTDA - EPP (9560), ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME. (9588), RCM TERRAPLENAGEM LTDA. ME. (10425) E DAMASCENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. ME.

Na nova fase de lances para item 03, restou vencedora a empresa DAMASCENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. ME. Da análise da documentação, constatou-se que a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. ME apresentou Certidão Positiva De Débito Municipal, sendo concedido a empresa, prazo de 05 dias úteis para regularização, conforme Lei 123/2006. Caso não houver apresentação da certidão negativa de débitos, no prazo legal, por parte da empresa DAMACENO, marca-se para dia 24/07/2015 as 09:00 horas, nova fase de lances para item 03.

Nova Trento/SC, 15 de julho de 2015.
Aprigio José Botameli
Pregoeiro

CONTRATO 080/2015

CONTRATO Nº 080/2015
Origem: Processo Nº 072/2015 – Pregão Presencial nº 048/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: LIND GUIMAR MACHADO ME., inscrita no CNPJ N° 18.010.737/0001-50, estabelecida a Rua Rodolfo Engelhardt, 162, Salto, cidade de Blumenau/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para a XXIII Incanto Trentino que será realizada nos dias 06 a 09 de Agosto de 2015. O valor total é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Prazo de execução: de 06 a 09 de agosto de 2015.

Nova Trento, 14 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

CONTRATO 081/2015

CONTRATO Nº 081/2015
Origem: Processo Nº 072/2015 – Pregão Presencial nº 048/2015. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: FÁBIO RÉGIS DA SILVA ME., inscrita no CNPJ N° 14.178.978/0001-52, estabelecida a Rua Jucy dos Anjos, s/n°, Bloco 1, Apto 106, Centro, cidade de Tijucas/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO PARA DESFILE E GERADOR, para a XXIII Incanto Trentino que será realizada nos dias 06 a 09 de Agosto de 2015. O valor total é de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Prazo de execução: de 06 a 09 de agosto de 2015.

Nova Trento, 14 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PP048/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2015
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e GERADOR, para a XXIII Incanto Trentino que será realizada nos dias 06 a 09 de Agosto de 2015, conforme

quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESAS VENCEDORAS:
LIND GUIMAR MACHADO ME. (CNPJ N° 18.010.737/0001-50) – Valor Total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
FÁBIO RÉGIS DA SILVA ME. (CNPJ N° 14.178.978/0001) – Valor Total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Nova Trento/SC, 14 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2015
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, de área pública, para instalação de Parque de Diversões Inflável durante a XXIII Incanto Trentino.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
BELLOS EVENTOS LTDA. EPP.(CNPJ N° 11.061.917/00001-12) - Valor de repasse será de 30% (trinta por cento) sobre a receita bruta.

Nova Trento/SC, 15 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2015

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2015
Origem: Processo Licitatório N° 073/2015 - Pregão Presencial N° 049/2015. Homologação: 15/07/2015. Cedente: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Cessionária: BELLOS EVENTOS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ N° 11.061.917/00001-12, estabelecida na Rua João Zipperer, n° 165, Sala 01, Bairro Industrial Norte, cidade de Rio Negrinho/SC. Objeto do Termo de Autorização de Uso: Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, de área pública, para instalação de Parque de Diversões Inflável durante a XXII Incanto Trentino. O percentual de pagamento sobre o faturamento será de 30% (trinta por cento) sobre a receita bruta. Vigência: de 06 à 09 de agosto de 2015.

Nova Trento, 15 de julho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 91/2015

PROCESSO Nº 96/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2015
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR E ROMPEDOR HIDRÁULICO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 29/07/2015 às 13h: 00min.
Abertura das Propostas: dia 29/07/2015, às 13h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 consolidada.

Orleans - SC, 15 de julho de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

TOMADA DE PREÇOS 35/2015 FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 35/2015 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015 FMS
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de Seguros para a Frota do FMS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 29/07/2015 às 15h:30min.
Abertura das Propostas: dia 29/07/2015, às 16h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.

Orleans - SC, 15 de julho de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretária de Saúde

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2641

DECRETO N.º 2641/2015
NOMEIA PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE MINETO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso xxx, do artigo 85, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006, designa o(a) PREGOEIRO a servidora municipal DOUGLAS COSTACURTA, e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Pedro Luiz Rebeschini;
Almeri Lourdes Festa;
Elizabete de Fatima Alves Paz Moro;
Almir Balena.

Art. 2º. O pregoeiro e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, a serem realizados no decorrer dos exercícios de 2015/2016, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n. 2596/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

Ouro Verde/SC, 09 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

DECRETO Nº2642

DECRETO N.º 2642/2015
"ALTERA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso VI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Altera Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

a) DOUGLAS COSTACURTA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Gestor Municipal de Convênios;

b) PEDRO LUIZ REBESCHINI – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Comissionado, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Gestão;

c) ALMERI LOURDES FESTA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Professora;

d) ALMIR BALENA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária;

e) ELIZABETE DE FATIMA ALVES PAZ MORO – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2597/2015, de 19 de Fevereiro de 2015.

Ouro Verde/SC, 09 de Julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETARIO DE ADM. E GESTÃO

DECRETO Nº2643

DECRETO N.º 2643/2015
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. Lisiane Martins de Rezende, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, por ter encerrado o prazo de previsto de contratação de 01 (um) ano, a partir da data de 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 13 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2644

DECRETO N.º 2644/2015
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. Rosimeri dos Santos, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, por ter encerrado o prazo de previsto de contratação de 01 (um) ano, a partir da data de 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 13 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2645

DECRETO N.º 2645/2015
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público municipal Sr. Moises Vagner Gomes Ferreira, ocupante do cargo em caráter temporário de Motorista, por ter encerrado o prazo de previsto de contratação de 01 (um) ano, a partir da data de 31 de julho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 13 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

EXTRATO DISPENSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0064/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JOILSO ANTONIO GALUPO
Objeto: Prestação de Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal de 2015 do município de Ouro Verde/SC.valor certo e ajustado de R$:4.250 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 10 de julho de 2015.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2015
Objeto: Contratação de Profissional em arquitetura para Confecção e Elaboração de Projeto Arquitetônico, plantas baixa,relatório fotográfico, orçamento, memoriais descritivos e reforma de 17 (dezessete) casas habitacionais. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007,

Ouro Verde (SC), 14 de julho de 2015.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº057

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015
ALTERA O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º. Os níveis 101 e 121 do Anexo III da Tabela de Vencimentos Cargos Efetivos III – Serviços Técnicos Profissionais de nível superior, constante da Lei Complementar n. 023/2005, com suas alterações, passam a viger com os seguintes valores:

			REFERÊNCIAS				
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	CARGOS
101	R$ 9.000,00	R$ 9.090,00	R$ 9.180,90	R$ 9.272,71	R$ 9.365,44	R$ 9.459,09	
102	R$ 9.553,68	R$ 9.694,22	R$ 9.791,16	R$ 9.889,07	R$ 9.987,96	R$ 10.087,85	
103	R$ 10.188,72	R$ 10.290,60	R$ 10.393,52	R$ 10.497,45	R$ 10.602,43	R$ 10.708,45	Médico Clínico Geral (20 horas)
104	R$ 10.815,53	R$ 10.923,69	R$ 11.032,92	R$ 11.143,26	R$ 11.254,69	R$ 11.367,24	
105	R$ 11.480,91	R$ 11.595,72	R$ 11.711,67	R$ 11.828,79	R$ 11.947,08	R$ 12.066,55	
121	R$ 18.000,00	R$ 18.180,00	R$ 18.361,80	R$ 18.545,42	R$ 18.730,88	R$ 18.918,18	
122	R$ 19.107,36	R$ 19.388,44	R$ 19.582,32	R$ 19.778,14	R$ 19.975,92	R$ 20.175,70	
123	R$ 20.377,44	R$ 20.581,20	R$ 20.787,04	R$ 20.994,90	R$ 21.204,86	R$ 21.416,90	Médico Clínico Geral (40 horas)
124	R$ 21.631,06	R$ 21.847,38	R$ 22.065,84	R$ 22.286,52	R$ 22.509,38	R$ 22.734,48	
125	R$ 22.961,82	R$ 23.191,44	R$ 23.423,34	R$ 23.657,58	R$ 23.894,16	R$ 24.133,10	

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 14 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A Presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº933

LEI 933/2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR LOMBADAS NO LOTEAMENTO COHAB, CONFORME ESPECIFICA".

A Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir lombadas em pontos estratégicos do Loteamento popular COHAB, conforme discriminação abaixo:

§ 1º. Prolongamento da Avenida Pedro Biotto Sobrinho, entre a estrada Araçá e Rua "B" do loteamento popular;

§ 2º. Prolongamento da Avenida Pedro Biotto Sobrinho, próximo a esquina com a Rua "A";

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), 14 de julho de 2015.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

A presente lei foi registrada e publicada em data supra.

Pedro Luiz Rebeschini
Secretário de Adm. e Gestão

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Ouro Verde - SC

Resolução Nº005/2015

RELAÇÃO DOS INSCRITOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A presidente da Comissão do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar de OURO VERDE - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Leis Municipais nº105/96 e nº05/2013.

RESOLVE tornar público a relação dos inscritos ao processo de escolha para membros do conselho tutelar e abertura de prazo para impugnações

1. Fixa o prazo de 15/07 a 17/07 de 2015 para apresentar impugnações referente ao inscritos no processo

2. As impugnações deverão ser protocoladas junto a Secretaria de Assistência Social, sito rua João Maria Conrado, 425, no horário das 7h às 13h.

Ouro Verde – SC, 15 de julho de 2015
Presidente do CMDCA

RELAÇÃO CANDIDATOS CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Ouro Verde – SC

Resolução Nº004/2015

RELAÇÃO DOS INSCRITOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A presidente da Comissão do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar de OURO VERDE - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Leis Municipais nº105/96 e nº05/2013. RESOLVE tornar público a relação dos inscritos ao processo de escolha para membros do conselho tutelar e convoca para a próxima etapa:

1. Relação dos inscritos por ordem alfabética

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	CPF
Adriano Kosinski	001	091.644.479-10
Jucimara Sverevitz	002	057.147.429-93
Adriana Delci Pasini	003	373.858.409-49
Elizabete Rodrigues dos Santos Siqueira	004	904.723.229-15
Rosimeri dos Santos	005	087.407.949-70
Taise Regina Barreta	006	085.332.919-22
Letícia Aparecida Siqueira	007	100.697.169-60
Jocelaine Sutiel	008	072.476.029-61
Flávio Miguel Brizola	009	060.948.959-32
Suziane Aparecida Basotti	010	059.027.429-51
Adriana Ferreira	011	085.332.979-63
Luara Aline da Silva Orlandi Bioto	012	077.888.249-76
Samara Alves da Maia	013	085.335.649-10

2) O exame de conhecimento específico será aplicado no dia. 02 de Agosto de 2015 das 8h e 30min às 12h, no endereço Rua Natalino Catapan, 408 – Centro – CEP: 89.834-000 (E. E. B. Benvenuto Tacca).

Ouro Verde, 15 de Julho de 2015
Presidente da Comissão de Eleição

Palhoça

Prefeitura

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR
O Comitê Gestor RESOLVE:

- Declarar nulo o Processo Seletivo nº. 002/2015, ressaltando-se que os próximos processos seletivos deverão ser efetuados com prova escrita;
- As pessoas que realizaram a inscrição no referido processo seletivo estão automaticamente inscritas em novo processo seletivo.

Palhoça/SC, 14 de julho de 2015.
COMITE GESTOR DE GOVERNO

Câmara Municipal

AVISO RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO CC Nº 004/2015

RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015
CARTA CONVITE Nº004/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Palhoça torna público que por falta de três empresas com propostas válidas para a próxima fase, procederá a REPETIÇÃO do Processo Licitatório nº 013/2015 na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2015 que tem em seu objeto, "contratação de empresa especializada para construção do estacionamento da Câmara Municipal de Palhoça, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência parte integrante do respectivo edital", respeitando-se a republicação os prazos legais, conforme dispõe o artigo 109 § 6º da Lei nº 8.666/93.

Palhoça, 15 de julho de 2015.
CRISTIANE A. DA SILVA
Presidente da CPL

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 94.894.169/0001-86					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alprazolam 0,25mg c/20cp					
6	30,00	CX	BRAINFARMA	R$2,1000	R$63,0000
Valor Total	(sessenta e três reais)	R$63,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: ANLODIPINO 5MG					
9	1800000,00	COMP	TEUTO	R$0,0220	R$39.600,0000
Especificação: Butilbrometo de escopolamina 10 mg					
14	150000,00	COMP	UNIÃO QUIMICA	R$0,0355	R$5.325,0000
Valor Total	(quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)	R$44.925,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA CNPJ: 43.940.618/0001-44					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Insulina Humalog lispro com 5 refis					
41	90,00	CX	LILLY	R$121,0500	R$10.894,5000
Valor Total	(dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	R$10.894,50			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Synthroid 112mcg, caixa com 30 comp.					
58	15,00	CX	ABBOTT	R$13,3100	R$199,6500
Valor Total	(cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)	R$199,65			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0004-02					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Biperideno 5 mg sol. injetável x 1 ml					
15	500,00	AMP	CRISTÁLIA	R$1,5300	R$765,0000

Especificação: Dimorf 30mg c/50cp.					
32	50,00	CX	CRISTÁLIA	R$41,9500	R$2.097,5000
Especificação: Lamotrigina 50mg c/30cp					
45	20,00	CX	CRISTÁLIA	R$14,1000	R$282,0000
Valor Total	(três mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R$3.144,50			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Arpadol 400mg, caixa com 30 comp.					
10	40,00	CX	APSEN / ARPADOL 400MG CX/30 COMP REV	R$38,6600	R$1.546,4000
Especificação: Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml+glicose 100 mg/ml + frutosse 100mg/ml - 10mL EV					
33	7000,00	AMP	TAKEDA / DRAMIN B6 DL CX/100 AMP 10ML	R$1,9400	R$13.580,0000
Especificação: Procoralan 5mg c/56cp					
51	20,00	CX	SERVIER / PROCORALAN 5MG CX/56 COMP	R$70,4100	R$1.408,2000
Especificação: Spiriva respimat.					
59	180,00	FRS	BOEHRINGER / SPIRIVA 2,5MCG/DOSE FR 4ML	R$179,0300	R$32.225,4000
Especificação: Trayenta 5mg c/30cp					
62	15,00	CX	BOEHRINGER / TRAYENTA 5MG CX/30 COMP REV	R$116,4900	R$1.747,3500
Especificação: Vastarel MR 35 mg, caixa com 30 comp.					
67	400,00	CX	SERVIER / VASTAREL MR 35MG CX/30 COMP REV	R$35,1700	R$14.068,0000
Especificação: Valdoxan 25 mg com 28 cp					
70	30,00	CX	SERVIER / VALDOXAN 25MG CX/28 COMP REV	R$182,1800	R$5.465,4000
Valor Total	(setenta mil, quarenta reais e setenta e cinco centavos)	R$70.040,75			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tartarato de Brimodina 0,2%, frs. c/ 5 ml					
61	50,00	FRS	HYPERMARCAS	R$4,8900	R$244,5000
Valor Total	(duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R$244,50			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, susp. injetável - ampola de 1ml					
1	2000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$8,7900	R$17.580,0000
Especificação: Cetoprofeno 50mg/mL IM c/2mL					
27	1700,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,3900	R$2.363,0000
Valor Total	(dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais)	R$19.943,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bromazepan 6mg c/30cp					
19	120,00	CX	TEUTO	R$2,0400	R$244,8000
Especificação: Cilostazol 100 mg, caixa com 30 comp.					
30	100,00	CX	BIOLAB	R$15,0000	R$1.500,0000
Especificação: Pantoprazol 40 mg, caixa com 28 comprimido					
50	45,00	CX	NEOQUIMICA	R$8,3720	R$376,7400
65	12,00	CX	EMS	R$44,4000	R$532,8000
Valor Total	(dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)	R$2.654,34			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.088.317/0001-21					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Atacand 8 mg, caixa com 30 comprimidos					
13	40,00	CX	ASTRAZENECA	R$70,3000	R$2.812,0000
Especificação: Casodex 50mg, caixa com 28 comp.					
25	15,00	CX	ASTRAZENECA	R$462,4100	R$6.936,1500
Valor Total	(nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)	R$9.748,15			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MEDICO HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ: 79.250.676/0001-93					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Janumet 50/1000mg c/ 56 comprimidos					
43	40,00	CX	JANUMET 50/1000MG	R$117,3400	R$4.693,6000
Especificação: Vytorin 10/40mg, caixa com 28 comprimidos					
71	15,00	CX	VYTORIN 10/40MG	R$116,7400	R$1.751,1000
Valor Total	(seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)	R$6.444,70			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bicarbonato de sódio 8,4% frs - 10 ml					
16	300,00	AMP	SAMTEC	R$0,4948	R$148,4400
Especificação: Rosuvastatina 20mg c/30cp					
55	15,00	CX	TORRENT	R$35,3460	R$530,1900
Especificação: Sulfato de Magnésio 10 % , frasco com 10 ml					
60	500,00	FRS	SAMTEC	R$0,3162	R$158,1000
Valor Total	(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)	R$836,73			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA CNPJ: 05.531.725/0001-20					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Adenosina 3mg/ml lv 2ml					
5	1500,00	AMP	HIPOLABOR	R$7,1400	R$10.710,0000
Especificação: Aminofilina 10 ml injetável					
7	1000,00	AMP	HIPOLABOR	R$0,6825	R$682,5000
Especificação: Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml					
8	2000,00	F/AM	HIPOLABOR	R$1,3650	R$2.730,0000
Especificação: Atropina 1 ml					
12	900,00	AMP	ISOFARMA	R$0,2950	R$265,5000
Especificação: Cavilon creme 3M 92g					
26	25,00	TB	3M	R$63,0000	R$1.575,0000
Especificação: Hidroclorotiazida 25 mg					
40	2000000,00	COMP	TEUTO	R$0,0131	R$26.200,0000
Especificação: Xylocaina geléia 20mg/g 30g					
72	2000,00	TB	PHARLAB	R$1,3500	R$2.700,0000
Valor Total	(quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais)	R$44.863,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL. CNPJ: 67.729.178/0004-91					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido Fólico 5mg					
2	500000,00	COMP	NATULAB	R$0,0300	R$15.000,0000
Especificação: Brometo de fenoterol, gotas, frasco c/ 20 ml					
20	1500,00	FRS	HIPOLABOR	R$1,4000	R$2.100,0000
Especificação: Prometazina 2ml injetável					
52	2000,00	AMP	SANVAL/HIPOLABOR	R$0,9500	R$1.900,0000
Valor Total	(dezenove mil reais)	R$19.000,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.035.038/0001-86					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Furoato de mometasona pomada 20gr.					
38	50,00	TB	GERMED	R$6,3440	R$317,2000
Valor Total	(trezentos e dezessete reais e vinte centavos)	R$317,20			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PHARMALOG PRPDUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Levotiroxina Sódica 25mcg.					
46	400000,00	COMP	MERCK	R$0,0770	R$30.800,0000
Especificação: Levotiroxina Sódica 50mcg.					
47	400000,00	COMP	MERCK	R$0,0770	R$30.800,0000
Especificação: Levotiroxina Sódica 100mcg.					
48	400000,00	COMP	MERCK	R$0,0770	R$30.800,0000
Valor Total	(noventa e dois mil e quatrocentos reais)	R$92.400,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2015 – Pregão Presencial 19/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri.
DATA: 08/07/2015 à 07/07/2016.

Nome da Empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.076.127/0009-53					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Benicaranlo 40/10mg, caixa com 30 comprimidos					
21	12,00	CX	DAIICHI	R$35,8700	R$430,4400
Especificação: Benicar HCT 40/12,5mg c/30cp					
22	15,00	CX	DAIICHI	R$32,7000	R$490,5000
Especificação: Colirio anestésico 10ml					
29	150,00	FRS	ALLERGAM	R$4,9000	R$735,0000
Especificação: Insulina Levemir, caixa com 5 refis de 3ml					
42	40,00	CX	NOVO NORDISK	R$236,0000	R$9.440,0000
Especificação: Thioctacid 600 mg com 30 cp					
64	25,00	CX	MERCK	R$78,0000	R$1.950,0000
Valor Total	(treze mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	R$13.045,94			

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 047/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.941.818/0001-74, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), relativos aos itens 01, 02 e 03, objeto do pregão presencial registro de preços 047/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 047/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à este Fundo Municipal de Saúde ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 047/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Saúde não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 16 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Jacques Brião Moreira – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 047/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa VENEZA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), relativos ao item 04, objeto do pregão presencial registro de preços 047/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 047/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à este Fundo Municipal de Saúde ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 047/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Saúde não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 16 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Ivonei Cesar Balbinot – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 060/2015

DECRETO Nº 060 DE 06 DE JULHO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Cultura – FMC criado de acordo com a Lei Municipal Nº 918/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Passo de Torres - SMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste Decreto, com a finalidade de fomentar as manifestações culturais e artísticas no Município de Passo de Torres, de modo a contribuir para:

I - a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e à produção independentes, ao consumo e à circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;

II - a preservação e apropriação, pela comunidade, do patrimônio cultural do Município, em suas dimensões material e imaterial;

III - a produção, a manutenção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

IV - o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;

V - a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;

VI - o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda;

VII - a realização de atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

VIII - a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;

IX - o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural; e

X - a valorização da diversidade cultural de Passo de Torres.

Art. 2º O FMC constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O FMC deverá ter seus recursos depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Passo de Torres / Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de natureza administrativa não relacionadas ao seu objeto.

Art. 3º São objetivos do FMC:

I - custear projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos culturais; e

II - oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o FMC seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, conforme Art. 2º deste Decreto, buscando atender o disposto no Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º São receitas do FMC:

I - dotações na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Passo de Torres e seus créditos adicionais, sendo estabelecido o percentual de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total destinado à política de cultura do Município, que serão repassados ao Fundo, sendo 50% (cinqüenta por cento) do valor total até o mês de março e 50% (cinqüenta por cento) em agosto de cada ano; bem como os recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da SMEC, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - multas e outras receitas que venham legalmente a ser instituídas;

VIII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do FMC,

a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

IX - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;

X - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

XI - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no SMFC;

XIV - saldos de exercícios anteriores;

XV - recursos provenientes da atualização monetária dos recursos do fundo; e

XVI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados após deliberação específica pela maioria dos membros do CMPC

I - nos projetos culturais inscritos através de Edital;

II - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Conselho Municipal de Cultura;

III - na promoção e financiamento de estudos, avaliações e pesquisas do desenvolvimento cultural do Município;

IV - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Cultura;

V - em outros programas ou projetos culturais.

Parágrafo único. Até 30% dos recursos do Fundo poderão ser utilizados para projetos de fomento e capacitação nas diversas áreas culturais, a serem apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura e executados pela SMEC.

Art. 6º O FMC será administrado pelas seguintes instâncias:

I - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC;
II - CMPC;
III - SMEC.

Art. 7º Para seleção de projetos apresentados ao FMC, fica criada, de acordo com os Artigos 57 a 60 da Lei Nº 918/2014, a CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, de composição paritária entre membros do poder público e da sociedade civil.

Art. 8º A CMIC dependendo do grau de complexidade técnica de cada edital, será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros e respectivos suplentes, ficando a maioria simples para a representação da sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares e seus suplentes representantes do Poder Público Municipal serão indicados pela SMEC.

§ 2º Os membros titulares e seus suplentes representantes da sociedade civil serão indicados pelo CMPC, observado o seguinte:

I - as pessoas escolhidas, titulares e suplentes, não poderão participar, seja como proponente seja como participante, dos projetos a serem selecionados;

II - a CMIC deverá ser constituída por pessoas de reconhecida idoneidade moral, competência técnica, notória atuação e conhecimento no segmento cultural do objeto do edital.

§ 3º Os membros da CMIC não poderão apresentar projetos para incentivo por si, ou pessoa interposta, durante o período de sua atuação.

§ 4º As vedações e impedimentos previstos neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau dos membros da CMIC, bem como a seus cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida;

§ 5º O membro da CMIC que não comparecer às reuniões de avaliação, não apresentar justificativa pela ausência ou se deixar de emitir parecer sobre projeto que lhe tenha sido distribuído, perderá a sua função.

§ 6º É vedado ao membro da CMIC relatar e votar projetos com os quais tenha qualquer relação de interesse.

§ 7º Para cada Edital de Seleção de Projetos publicado será constituída uma CMIC para promover a avaliação das propostas, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 9º O FMC apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não reembolsáveis: para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de editais de seleção pública;

II – reembolsáveis: destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 10 O proponente está obrigado a apresentar a respectiva prestação de contas, parcial ou total, conforme a previsão estabelecida no plano de aplicação do projeto aprovado, observadas as seguintes disposições:

§ 1º O dever de prestar contas será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução total do objeto do projeto, ou em até 1 (um) ano após o efetivo recebimento dos recursos a ele destinados.

§ 2º A prestação de contas deverá ser apresentada à SMEC em formulário próprio, a ser aprovado no CMPC.

§ 3º Os proponentes dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros da execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo gestor do Fundo, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor;

§ 4º A prestação de contas final será analisada sob os seguintes aspectos:

I - técnico: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

II - financeiro-contábil: referente à correta aplicação dos recursos recebidos;

III - de efetividade: referente aos resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica.

§ 5º A qualquer tempo, SMEC de Passo de Torres poderá exigir do proponente relatórios de execução e prestação parcial de contas;

§ 6º A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades;

§ 7º O proponente e o executor responsável pelo projeto incentivado que não prestarem contas e não apresentarem o relatório de execução nos prazos fixados ou tiverem a referida prestação rejeitada, ficarão inadimplentes com o fisco municipal no valor dos recursos recebidos para a execução do projeto, independente de outras sansões cabíveis, como:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMC, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

IV - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

V - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da SMEC de Passo de Torres e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a análise do CMPC e Administração Pública Municipal;

VI - inscrição no cadastro de inadimplentes da SMEC de Passo de Torres e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo da aplicação de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes;

§ 8º Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas do projeto, o valor deverá ser devolvido ao FMC, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sendo que, ultrapassado esse prazo, os recursos serão considerados como indevidamente utilizados;

§ 9º Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), juros pela Taxa SELIC ou por outra que a venha substituir, e atualização monetária, Não será permitida a aquisição de bens e ações que agreguem valor ao patrimônio das entidades com os recursos do Fundo Municipal de Cultura. Não será permitida a aquisição de bens e ações que agreguem valor ao patrimônio das entidades com os recursos do FMC sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.
§ 10 As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pelas equipes técnicas da SMEC;

§ 11 Compete às equipes técnicas da SMEC realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados em qualquer fase do projeto, promovendo, para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste regulamento;

§ 12 A SMEC informará, em sua página institucional na rede mundial de computadores, os projetos e os nomes dos proponentes e executores que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas;

§ 13 A prestação de contas também deverá ser encaminhada, no mesmo prazo e condições, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

§ 14 A SMEC deverá encaminhar uma cópia da prestação de contas apresentada ao CMPC;

§ 15 A ausência da apresentação da prestação de contas ou seu indeferimento, total ou parcial, sob as condições estabelecidas neste artigo, acarretará na impossibilidade do proponente envolvido no projeto de concorrer a outros editais do FMC, até que seja resolvida a pendência;

§ 16 Caso a prestação de contas não seja apresentada no período de 1 (um) ano após a conclusão do projeto beneficiado, o proponente do projeto será inscrito na Dívida Ativa do Município, sendo passível de ser enquadrado nas disposições do art. 168 do Código Penal Brasileiro;

Art. 11 Os custos referentes à gestão do FMC como planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 12 O FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sendo que o FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

§ 1º Nos projetos apoiados pelo FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, através da SMEC , com o brasão do Município.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal (Biblioteca Pública, Escolas Públicas e outras instituições públicas municipais que venham ser constituídas).

§ 4º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

§ 5º Na composição de custos dos projetos culturais previstos no caput, o valor destinado às despesas com publicidade e divulgação não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor total dos mesmos.

§ 6º É vedada a aplicação de recursos do FMC em construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que

beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

§ 7º Excetuam-se à vedação, os projetos que tenham por objeto a conservação, reabilitação e restauração de bens tombados pelo Poder Público Municipal.

Art. 13 Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 14 Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - não tenha residência e domicílio no município de Passo de Torres há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - seja servidor público municipal ou membro de alguma das comissões do FMC;

V- Seja membro do CMPC com apresentação de projetos individuais.

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro de alguma das comissões do FMC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;

VI - já possua projeto beneficiado com recursos do FMC para execução no mesmo ano civil;

VII - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto, dentre as áreas culturais indicadas neste Regulamento;
VIII - esteja inadimplente com o Fundo.

Art. 15 Na seleção dos projetos a CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo CMPC.

Art. 16 A CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução;

IV - capacidade técnico-operacional do proponente;

V - aspecto de criatividade e inovação.

Art. 17 A SMEC, após apreciação e aprovação pelo CMPC, divulgará a respeito da administração do FMC, a cada quadrimestre, em sua página institucional na rede mundial de computadores e no Diário Oficial do Município:

I - demonstrativo contábil informando:

a) recursos arrecadados ou recebidos;
b) recursos utilizados;
c) saldo de recursos disponíveis.

II - relatório discriminado, contendo:

a) número de projetos culturais beneficiados;
b) objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;
c) os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;
d) autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados.

III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

Art. 18 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

Art. 19 Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 20 Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de julho de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretario M. de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015
Câmara de Vereadores de Passo de Torres
Dispensa de Licitação
Objeto: filmagem e gravação de áudio para as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Passo de Torres/SC, pelo período de três meses.
Contratado: Passo de Torres TV CNPJ: 18.980.117/0001-44
Processo Administrativo: 07/2015
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Passo de Torres, 15 de julho de 2015.
Pedro Paulo Bitencourt
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

Passos Maia

Camara de Vereadores de Passos Maia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	495.055,94	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-111.385,65	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.693,28	109.839,11

FONTE:

Passos Maia, 15/07/2015

JOSÉ DA ROCHA BUENO	FLAVIO ROBERTO ROSSI	ADRIANO LINCK
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Apoio a Pessoa Idosa - API - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Estratégica - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Tes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos de Dispensação Excepcional - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Bá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Especificações - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Comp. Fin. pela Expl. de F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Tesouro-E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Tesouro-Ex.Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Tesouro-Ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD - Tesou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Sentinela - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties de Petróleo - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - Tesouro-Ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências de Convênios - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	0,00	0,00	1.168,00	0,00	0,00	(1.168,00)	29.693,28	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro	112.553,65	0,00	0,00	0,00	1.546,54	111.007,11	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	112.553,65	0,00	1.168,00	0,00	1.546,54	109.839,11	29.693,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.553,65	0,00	1.168,00	0,00	1.546,54	109.839,11	29.693,28	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
R$ 1,00

Passos Maia, 15/07/2015

JOSÉ DA ROCHA BUENO	FLAVIO ROBERTO ROSSI	ADRIANO LINCK
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 15/07/2015

JOSÉ DA ROCHA BUENO	FLAVIO ROBERTO ROSSI	ADRIANO LINCK
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 15/07/2015

JOSÉ DA ROCHA BUENO	FLAVIO ROBERTO ROSSI	ADRIANO LINCK
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	491.245,38	0,00
Pessoal Ativo	491.245,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**491.245,38**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**491.245,38**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.899.982,89**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,30**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**893.998,97**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**849.299,02**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**804.599,08**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	472.497,26	0,00
Pessoal Ativo	472.497,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**472.497,26**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**472.497,26**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.730.546,10**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,21**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**883.832,77**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**839.641,13**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**795.449,49**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**64.596,32**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	64.596,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-64.596,32**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	610,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.941,28	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**64.596,32**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	64.596,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-64.596,32**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	610,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.941,28	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**111.385,65**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	112.553,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.168,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-111.385,65**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.408,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.693,28	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Passos Maia, 15/07/2015

JOSÉ DA ROCHA BUENO	FLAVIO ROBERTO ROSSI	ADRIANO LINCK
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**111.385,65**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	112.553,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.168,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-111.385,65**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.408,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.693,28	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Passos Maia, 15/07/2015

JOSÉ DA ROCHA BUENO	FLAVIO ROBERTO ROSSI	ADRIANO LINCK
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	47.941,28	63.985,46	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.941,28**	**63.985,46**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.941,28**	**63.985,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	491.245,38	3,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	893.998,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	849.299,02	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.277.996,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.383.997,26	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.042.998,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	472.497,26	3,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	883.832,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	839.641,13	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-64.596,32	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.240.720,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.356.887,38	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.031.138,23	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	43.070,73	63.985,46

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**64.596,32**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	64.596,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-64.596,32**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	610,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.941,28	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**64.596,32**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	64.596,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-64.596,32**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	610,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.941,28	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	495.055,94	0,00
Pessoal Ativo	495.055,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**495.055,94**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.343.350,24**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**495.055,94**	**3,23**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**920.601,01**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**874.570,96**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**828.540,91**	**5,40**

FONTE:

Passos Maia, 15/07/2015

JOSÉ DA ROCHA BUENO	FLAVIO ROBERTO ROSSI	ADRIANO LINCK
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	64.596,32	610,86	63.985,46
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	64.596,32	610,86	63.985,46
TOTAL (III) = (I + II)	64.596,32	610,86	63.985,46
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Passos Maia, 30/06/2015

JOSE DA ROCHA BUENO	ALVANIR ANTONIO TIRELLI	FLAVIO ROBERTO ROSSI
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 244/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 244/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONDEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Jucenilda Maria Machado, brasileira, portadora do CPF n°986.115.779-49, matrícula nº 10169 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir do 06/07/2015 á 20/07/2015.

Município de Paulo Lopes – SC, em 08 de Julho de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 39/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, GRELHA E TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
ASSINATURA DA ATA: 15/07/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
VALOR R$: 689.980,00(SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 132/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2015 – PMP
Processo Licitatório nº. 40/2015 - PMP, modalidade Carta Convite nº. 05/2015 - PMP CONTRATADA: LIND GUIMAR MACHADO ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADA NOS DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$: 27.646,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015

PENHA, 15 DE JULHO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 93/2015-FMS

CONTRATO ADM. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COFFE BREAK PARA EVENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PENHA/SC.
CONTRATO N° 93/2015-PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2015-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa PANIFICADORA E MERCEARIA PATRÍCIA LTDA ME".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para prestação de serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa PANIFICADORA E MERCEARIA PATRÍCIA LTDA ME, com sede na cidade de Balneário Piçarras, Bairro: Santo Antônio, Avenida Getúlio Vargas, nº 588, CEP: 88.380-00,Telefone: (47) – 3345-0530 inscrita no CNPJ sob o nº 78.357.167/0001-00, neste ato representada Grazielle Martins Teixeira, CPF: 044.158.029.74, RG: 4.146.118-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 21/2015 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2015 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar serviços de coffe break para a PREFEITURA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

Programa de Trabalho / Atividade			PREVISÃO DE CUSTO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
01	Serviço coffe break contendo: café, leite, refrigerante, suco, mini salgado frito (coxinha, rissoles de carne, bolinha de queijo, quibe) mini folheado de (frango, palmito, camarão), mini sanduíche italiano (patê de frios), mini sanduíche australiano (patê de frango), mini folheado de goiaba, mini sonho recheado (goiaba, creme e doce de leite), bananinha, bolo de laranja com cobertura de leite condensado, limão e coco. Acompanhado com guardanapos e copos descartáveis.	Unidade	750	16,50	12.375,00
	TOTAL				12.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), a ser pago no Banco do Brasil, Agência: 3257-3, Conta Corrente: 122807-2 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2015, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.062 – Incentivo à Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 – Aplicações Diretas
Código reduzido: 102

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 15 de Julho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2013 ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Concurso Público – Emprego Público n° 01/2013

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 03/08/2015, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hs ás 16:00hs, conforme cláusula 8 do Edital do Concurso Público 01/2013 - ESF.

Cargo: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME
27º. 960.896.959-04 FRANCIANE VIEIRA DE MELO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração
ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2013 ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Concurso Público – Emprego Público n° 01/2013

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 03/08/2015, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hs ás 16:00hs, conforme cláusula 8 do Edital do Concurso Público 01/2013 - ESF.

Cargo: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME
26º. 007.740.609-56 GIZELE PEREIRA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;

l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração
ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO ESF 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 03/08/2015, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hrs ás 16:00hrs, conforme Edital do Concurso Público – Emprego Público nº 01/2014 - ESF.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º.	0000019	Cristiane Aparecida Alencar V. Brunne

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público - Emprego Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 03/08/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Processo Seletivo nº 02/2015.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 21 Fernanda Cristina da Silva

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 03/08/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Processo Seletivo nº 02/2015.

Cargo: AGENTE ENDÊMICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 25 Vanderson de Souza

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO

Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 03/08/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Processo Seletivo nº 02/2015.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 15 Ana Paula Winzewski

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 03/08/2015, das 08:00hrs ás 12:00hrs ou das 13:30hrs às 16:00hrs, conforme Processo Seletivo nº 02/2015.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 18 Silvana Nascimento Dias

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 15 de julho de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

DECRETO Nº 2358/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2358/2015
NOMEIA: a Sr. VIVIANE DE SOUZA AMARO COSTA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA I, do Departamento de vigilância sanitária, da Secretaria da Saúde. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 15 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

ERRATA PP26/2015 - PMP

ERRATA AO EDITAL
Nº. 01

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2015 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PENHA/SC.

Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
(...)					
18	Escova de mão para limpeza, com cerdas de nylon e suporte plástico para encaixe das mãos. Caixa com 12 unidades.	Unidade	250	3,69	922,50

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
(...)					
18	Escova de mão para limpeza, com cerdas de nylon e suporte plástico para encaixe das mãos.	Unidade	250	3,69	922,50

Ficam inalterados os demais itens e cláusulas do presente edital.

Penha (SC), 14 de julho de 2015.
DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 154/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 154/2015
DESIGNAR: o funcionário efetivo Sr. ALEXANDRE DEOLINDO, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, para responder por atribuição específica – Fiscal de Inspeção Sanitária, além das funções inerentes a seu cargo, no período de 15/07/2015 a 14/10/2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 15 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 368/2015 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 368/2015 AO CONTRATO Nº 339/2015
Contratado (A) SABRINA APARECIDA ONEDA, fica prorrogado até 14/08/2015, a contar de 15/07/2015.

Penha/SC, 15 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 100/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 05/2015, Pregão Presencial n° 04/2015
Objeto: O presente contrato tem por objeto aditar ao contrato original 35/2015 em virtude do esgotamento do saldo.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2015
Contratado: CERÂMICA JR LTDA - EPP.
CNPJ: 05.457.691/0002-51.
Data de Vigência: até 31/12/2015.

Município de Peritiba – SC em 15 de Julho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 99/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 12/2015, Tomada de Preços nº 01/2015
Objeto: Adita o prazo de vigência do contrato 63/2015, para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CBUQ de 740,12m2 no pátio do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, localizado à Rua Reinaldo Gaspareto, 01, Centro, Município de Peritiba, conforme disposto no Anexo "E" do Edital, e deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Obs.: Aditamento por interesse da administração em virtude impossibilidade de execução desta obra neste momento.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2015, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015
Contratado: OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA - ME.
CNPJ: 10.857.396/0001-41.
Data de Vigência: até 31/12/2015.

Município de Peritiba – SC em 13 de Julho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 2.898, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETO Nº 2.898, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto visa estabelecer o novo cronograma específico de ações a ser adotado pelo Município de Pomerode, considerando a necessidade da implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) em convergência às Normas Internacionais e em atendimento às disposições previstas na Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, conforme o Cronograma de Ações abaixo especificado:

CRONOGRAMA	PRAZO
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, não incluindo dívida ativa.	01/01/2016
1.1.1 - Avaliação dos créditos tributários no setor de receita, com referência aos valores registrados, bem como a metodologia de lançamento, e suas alterações e cancelamentos.	01/01/2019
1.1.2 - Integração dos sistemas de contabilidade com o setor de tributação de forma diária.	01/01/2015
1.1.3 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência.	01/01/2016
1.1.4 - Criação de metodologia ajustes de perdas.	01/01/2019
1.1.5 - Registros de ajustes de perdas.	01/01/2019
1.2 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, com referência a dívida ativa.	01/01/2016
1.2.1 - Avaliação dos créditos tributários ou não no setor competente, com referência aos valores registrados, bem como a metodologia de lançamento, e suas alterações e cancelamentos.	01/01/2019
1.2.2 - Integração dos sistemas de contabilidade com o setor de tributação de forma diária.	01/01/2015
1.2.3 - Registro dos créditos tributários ou não, com referência a dívida ativa pelo regime de competência.	01/01/2016
1.3 - Criação de metodologia ajustes de perdas da dívida ativa.	01/01/2019
1.4 - Registros de ajustes de perdas da dívida ativa.	01/01/2019
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência.	01/01/2017
2.1.1 - Separar as provisões de crédito.	01/01/2017
2.1.2 - Separar as provisões de obrigações.	01/01/2017
2.1.2.1 - Apurar os valores e criar metodologia de Provisão de Pessoal e Encargos.	01/01/2017
2.1.2.2 - Apurar os valores e criar metodologia de Provisão de precatórios e processos.	01/01/2017
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão.	01/01/2017
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	01/01/2015
3.1.1 - Setor de patrimônio com os valores corretos/atualizados.	01/01/2019
3.1.1.1 - Levantamento Físico dos Bens Móveis.	01/01/2019
3.1.1.2 - Levantamento dos Bens Imóveis (incluindo bens de uso comum).	01/01/2023
3.1.1.3 - Levantamento dos Bens Intangíveis.	01/01/2019
3.1.1.4 - Atualização dos Valores dos Bens.	01/01/2019
3.1.2 - Integração do sistema Patrimônio x Contabilidade.	01/01/2016
3.1.2.1 - Ajustes na Contabilidade de acordo com os registros de Patrimônio.	01/01/2019
3.1.2.2 - Integração dos softwares utilizados na Contab. e no Patrimônio.	01/01/2015
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão	
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/ exaustão, e vida útil dos bens móveis.	01/01/2019
4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	01/01/2019
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	01/01/2019
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura	
5.1 - Identificação de Bens de Infraestrutura.	01/01/2023
5.2 - Valorização dos Bens de Infraestrutura.	01/01/2023
5.3 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	01/01/2023
5.4 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	01/01/2023
5.5 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura.	01/01/2023

6 - Implementação do sistema de custos	
6.1 - Identificação dos serviços que terão os custos levantados.	01/01/2023
6.2 - Implementação do sistema de custos.	01/01/2023
7 - Aplicação do Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	01/01/2015
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	01/01/2015
8 - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	01/01/2016
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	01/01/2016
8.3 - Implementação das demonstrações contábeis conforme MCASP.	01/01/2015

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal.

Art. 3º As ações descritas no presente cronograma, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Conselho Regional de Contabilidade - CRC e dos procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.769, de 29 de maio de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Município de Pomerode, 16 de dezembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 062 / 2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 29/07/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 29/07/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 15 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 510/2015

DECRETO Nº 510/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NELI ANTONIA RAYMUNDI, Matrícula 5478, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período dos atestados médicos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28 de maio de 2015, conforme cópia em anexo, sendo que a data da licença para tratamento poderá ser prorrogada ou reduzida conforme decisão da pericia médica a ser realizada pelo INSS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JUNHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 511/2015

DECRETO Nº 511/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. SOLANGE CADORI, Matrícula 6216, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, a contar do dia 01 de Junho de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JUNHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 512/2015

DECRETO Nº 512/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA JANTARA DE MORAIS, Matrícula 15509, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2015, para serem gozadas de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JUNHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 513/2015

DECRETO Nº 513/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. JUNIOR CEZAR DE MELO, Matrícula 791, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para serem gozadas de 02 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JUNHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 514/2015

DECRETO Nº 514/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. SUELI VASCONCELLOS MARTINS, Matrícula 5747, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, para serem gozadas de 12 de junho de 2015 a 26 de junho de 2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JUNHO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO 062/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2015 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2015

O Município de Ponte Serrada torna publico que realizara licitação na modalidade Tomada de Preços Contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abriga o CEI Hortência Almeida Rodrigues, localizado na Vila CTG Pouso dos Tropeiros, conforme projeto elaborado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal, em regime de empreitada por preço global. Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 31/07/2015. Abertura: às 08h30min horas do dia 31/07/2015. Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

PONTE SERRADA, 15 DE JULHO DE 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 063/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade pregão presencial objetivando aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 29/07/2015. Abertura: às 09h00min horas do dia 29/07/2015.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:300min e das 13:00 ás 17:00, no e-mail: comprasps01@gmail.com, ou pelo telefone (0XX49) 3435 0122.

Ponte Serrada 15 de Julho de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 064/2015

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA- SC
Processo licitatório nº 064/2015 Dispensa de Licitação nº 014/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE TRAVESSEIRO E CAPA DE COLCHÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: BAZAR E CONFECÇÕES ALICE LTDA ME
Endereço: PONTE SERRADA – Santa Catarina CEP: 89.683-000
CNPJ 95.828.075/0001-71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
Valor: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: de 15 de Julho á 31 de dezembro de 2015.

Ponte Serrada/SC, 15 de julho de 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 065/2015

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA- SC
Processo licitatório nº 065/2015 Dispensa de Licitação nº 015/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: COMPUMAQ ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME
Endereço: XANXERÊ – Santa Catarina CEP: 89820-000
CNPJ 01.385.329/0001-80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
Valor: R$ 7.520,00 (Sete mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: de 15 de Julho á 31 de dezembro de 2015.

Ponte Serrada/SC, 15 de julho de 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 2015

CONTRATO Nº 0108/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME
CNPJ: 81.392.128/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de muro de pedra argamassada e preenchimento com pedra tipo rachão argamassada, com 2,60 m de altura e 50,00 m de comprimento, com volume total de 108,00 m³, em regime de empreitada por preço global a ser edificado no terreno do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.
VALOR: R$ 31.350,00 (Trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: DE 24 DE JUNHO DE 2015 À 31 DE OUTRUBRO DE 2015

EXTRATO CONTRATO 2015

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
EXTRATO DE CONTRATOS 2015
CONTRATO Nº 0121/2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2015 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: JOSÉ DAVID MARSANGO ME
CNPJ: 75.898.510/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) DE FORMA PARCELADA, DIARIAMENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMU, EM RAZÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO.
VALOR: R$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: DE 15 DE JULHO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Porto União

Prefeitura

ATA 008/2015 - PREFEITURA

ATA 008/2015

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2015, autorizado junto ao Processo Licitatório 086/2015, Pregão Presencial 048/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, Município de Porto União neste ato representado pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal e o DETENTOR DA ATA, Peças e Oficina São José Ltda – ME.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Peças e Oficina São José Ltda – ME, inscrito no CNPJ/MF n º 03.017.793/0001-40, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, N.º 1182, Centro, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600,000, Telefone (42) 3522-4121, representado neste ato pelo Sr. Sálvio Rafael Banaszeski, inscrito no CPF sobre o número 037.764.429-30.

Registro de Preços para aquisição de peças originais novas para veículos do Município (caminhões, ônibus e Toyotas), conforme segue:

0.1 Descrição do Item:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	3523200063	Jumelo Completo Dianteiro	4	R$ 28,2375	R$ 112,95
1	2	3273512925	Grampo de Mola Molejo Traseiro	4	R$ 37,1471	R$ 148,59
1	3	3523510025	Grampo de Mola Molejo Dianteiro	4	R$ 29,7177	R$ 118,87
1	4	3454310192	Reparo de Servo de Embreagem	2	R$ 74,2942	R$ 148,59
1	5	3863500139	Conjunto Diferencial Coroa do Pinhão	1	R$ 817,2363	R$ 817,24
1	6	39975492	Correia da Polia Bomba d' Água	5	R$ 29,7177	R$ 148,59
1	7	UR-1373	Bomba d' Água	2	R$ 148,5884	R$ 297,18
1	8	3023570001	Semi Eixo	3	R$ 445,7652	R$ 1.337,30
1	9	3445428307	Cabo do Velocimetro	4	R$ 52,0059	R$ 208,02
1	10	3014230801	Tambor de Freio Traseiro	4	R$ 222,8826	R$ 891,53
1	11	3444217201	Tambor de Freio Dianteiro	2	R$ 222,8826	R$ 445,77
1	12	1453257030	Pino de Centro Mola Traseira	10	R$ 8,9153	R$ 89,15
1	13	4626012250	Pino de Centro Mola Dianteira	10	R$ 8,9153	R$ 89,15
1	14	MB 79.3	Molas 3ª e 4ª Traseira	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	15	MB 78.3	Molas 3ª e 4ª Dianteira	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	16	MB 79.2	Molas 2ª Traseira	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	17	MB 78.2	Molas 2ª Dianteira	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	18	MB 79.1	Molas Mestre Eixo Traseiro	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	19	MB 78.1	Molas Mestre Eixo Dianteiro	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	20	3764000874	Parafuso de Roda c/ Porca	20	R$ 11,1441	R$ 222,88
1	21	512213X	Cruzeta de Cardan	4	R$ 66,8648	R$ 267,46
1	22	33215	Rolamento do Cubo	10	R$ 118,8707	R$ 1.188,71
1	23	1383	Jogo de Embuchamento	4	R$ 222,8826	R$ 891,53
1	24	70952075101	Trava do Cubo	20	R$ 7,4294	R$ 148,59
1	25	69970546	Vedador do cubo Dianteiro/Traseiro	20	R$ 22,2883	R$ 445,77
1	26	MB 183	Jogo de Lona de Freios	8	R$ 118,8707	R$ 950,97
1	27	3544100051	Rolamento de Cardan	4	R$ 59,4354	R$ 237,74
1	28	3523200163	Sapata de Freio Traseiro	4	R$ 89,1530	R$ 356,61
1	29	3454207320	Sapata de Freio Dianteiro	4	R$ 74,2942	R$ 297,18
1	30	3853560101	Cubo de Roda Traseiro	2	R$ 297,1768	R$ 594,35
1	31	3833340301	Cubo de Roda Dianteiro	2	R$ 297,1768	R$ 594,35
1	32	3523200063	Jumelo Completo Traseiro	4	R$ 52,0059	R$ 208,02
1	33	PD 117	Jogo de Pastilha de Freio Dianteira	4	R$ 74,2942	R$ 297,18
1	34	6884203020	Jogo de Pastilha de Freio Traseira	4	R$ 104,0119	R$ 416,05
1	35	109972447	Vedador do Cubo de Roda Traseiro	4	R$ 22,2883	R$ 89,15
1	36	6889977147	Vedador do Cubo de Roda Dianteiro	4	R$ 14,8588	R$ 59,44
1	37	32306	Rolamento do Cubo de Roda Dianteiro	4	R$ 104,0119	R$ 416,05
1	38	33011	Rolamento do cubo de Roda Traseiro	4	R$ 89,1530	R$ 356,61
1	39	6883200044	Bucha de Suspensão do Eixo Dianteiro	10	R$ 8,9153	R$ 89,15
1	40	6673260181	Bucha Estabilizador	8	R$ 10,4012	R$ 83,21
1	41	3093512425	Grampo de Mola Eixo Traseiro	4	R$ 59,4354	R$ 237,74
1	42	3093311625	Grampo de Mola Eixo Dianteiro	4	R$ 37,1471	R$ 148,59
1	43	6007132005	Terminais de Direção	4	R$ 74,2942	R$ 297,18
1	44	MB 4.2	Molas 2° Eixo Traseiro	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	45	MB 26.1	Molas 2° Eixo Dianteiro	4	R$ 104,0119	R$ 416,05
1	46	MB 4.1	Molas Mestre Eixo Traseiro	4	R$ 148,5884	R$ 594,35

1	47	MB 261	Molas Mestre Eixo Dianteiro	4	R$ 148,5884	R$ 594,35
1	48	6703200444	Bucha de Suspensão do Eixo Traseiro	10	R$ 14,8588	R$ 148,59
1	49	B47801	Amortecedor Dianteiro	4	R$ 118,8707	R$ 475,48
1	50	B47801	Amortecedor Traseiro	4	R$ 133,7296	R$ 534,92
1	51	6314	Kit de Embreagem	2	R$ 817,2363	R$ 1.634,47
1	52		Conjunto Caixa Salélite	1	R$ 817,2363	R$ 817,24
1	53	68841000151	Rolamento Cardan	3	R$ 74,2942	R$ 222,88
1	54	FRUM752	Disco de Freio Dianteiro	2	R$ 163,4473	R$ 326,89
1	55	NKF6090	Disco de Freio Traseiro	2	R$ 163,4473	R$ 326,89
2	56	6142	Kit de Embreagem	3	R$ 452,1100	R$ 1.356,33
2	57	TAP601139	Parafuso de Roda c/ Porca Dianteiro	30	R$ 6,1652	R$ 184,96
2	58	TAP601139C	Parafuso de Roda c/ Porca Traseiro	60	R$ 6,1652	R$ 369,91
2	59	2RD511163	Mola Mestre Eixo Traseiro	4	R$ 123,3046	R$ 493,22
2	60	2RD411215	Mola 2° Eixo Dianteiro	4	R$ 123,3046	R$ 493,22
2	61	2RD511215	Mola 2° Eixo Traseiro	4	R$ 123,3046	R$ 493,22
2	62	T06415711	Terminal de Direção	4	R$ 41,1015	R$ 164,41
2	63	T06411129	Grampo de Mola Eixo Dianteiro	4	R$ 16,4406	R$ 65,76
2	64	2RD599173	Grampo de Mola Eixo Traseiro	4	R$ 41,1015	R$ 164,41
2	65	2RD698431	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro	4	R$ 73,9827	R$ 295,93
2	66	2RD698431	jogo de Pastilha de Freio Traseiro	4	R$ 73,9827	R$ 295,93
2	67	2RE501317	Vedador Cubo de Roda Traseira	4	R$ 12,3305	R$ 49,32
2	68	2RD407641	Vedador Cubo de Roda Dianteira	4	R$ 6,1652	R$ 24,66
2	69	2TA49862817	Rolamento Cubo de Roda Dianteira	4	R$ 41,1015	R$ 164,41
2	70	T72501315	Rolamento Cubo de Roda Traseira	4	R$ 57,5421	R$ 230,17
2	71	2TD411171	Bucha de Suspensão Eixo Dianteiro	10	R$ 12,3305	R$ 123,31
2	72	2TD411171	Bucha de Suspensão Eixo Traseiro	10	R$ 12,3305	R$ 123,31
2	73	2RE413031	Amortecedor Dianteiro	4	R$ 86,3132	R$ 345,25
2	74	2R0513031	Amortecedor Traseiro	4	R$ 73,9827	R$ 295,93
2	75	FD 59	Jogo de Lona de Freio Dianteiro	4	R$ 65,7624	R$ 263,05
2	76	7375	Vedador Cubo Diant./ Traz.	10	R$ 12,3305	R$ 123,31
2	77	T 12501473	Travas de Cubo	20	R$ 3,2881	R$ 65,76
2	78	FP1401	Jogo de Embuchamento	2	R$ 82,2030	R$ 164,41
2	79	3982/20	Rolamento Cubo	10	R$ 49,3218	R$ 493,22
2	80	SPL 70	Cruzeta do Cardan	4	R$ 36,9914	R$ 147,97
2	81	T12601161	Parafuso de Roda C/ Porca Trazeira	15	R$ 6,1652	R$ 92,48
2	82	VW 3.1	Molas Mestre Eixo Dianteiro	4	R$ 123,3046	R$ 493,22
2	83	VW 4.1	Molas Mestre Eixo Traseiro	4	R$ 82,2030	R$ 328,81
2	84	VW 3.2	Molas 2° Dianteiro	4	R$ 123,3046	R$ 493,22
2	85	VW 4.2	Molas 2° Traseiro	4	R$ 82,2030	R$ 328,81
2	86	VW 3.4	Molas 3°Dianteiro	4	R$ 82,2030	R$ 328,81
2	87	VW 4.4	Molas 3° Traseiro	4	R$ 82,2030	R$ 328,81
2	88	1/2X6	Pino de Centro Mola Dianteira	10	R$ 4,1102	R$ 41,10
2	89	1/LX12	Pino de Centro Mola Traseira	10	R$ 4,1102	R$ 41,10
2	90	T12607617	Tambor de Freio Dianteiro	2	R$ 123,3046	R$ 246,61
2	91	T1260761714	Tambor de Freio Traseiro	4	R$ 123,3046	R$ 493,22
2	92	TAC957805	Cabo de Velocímetro	4	R$ 28,7711	R$ 115,08
2	93	T 12501203	Semi Eixo	3	R$ 287,7106	R$ 863,13
2	94	UB 579	Bomba de Água	2	R$ 86,3132	R$ 172,63
2	95	8PK1440	Correia de Polia Bomba D"Água	5	R$ 26,7160	R$ 133,58
2	96	139334	Conj. Diferencial Coroa Pinhão	1	R$ 822,0304	R$ 822,03
2	97	T11798131	Reparo de Cilindro de Embreagem	2	R$ 53,4320	R$ 106,86
2	98	38581	Caixa Satélite Completa	1	R$ 690,5055	R$ 690,51
2	99	T66411167	Grampo de Mola Molejo Dianteiro	4	R$ 28,7711	R$ 115,08
2	100	TJ6599173	Grampo de Mola Molejo Trazeiro	4	R$ 41,1015	R$ 164,41
2	101	T11411167	Jumelo Completo Dianteiro	4	R$ 41,1015	R$ 164,41
2	102	T13599191	Jumelo Completo Trazeiro	4	R$ 82,2030	R$ 328,81
2	103	T12407613	Cubo de Roda Dianteira	2	R$ 180,8467	R$ 361,69
2	104	T13501653	Cubo de Roda Trazeira	2	R$ 139,7452	R$ 279,49
2	105	T126075525	Sapata de Freio Dianteiro	4	R$ 53,4320	R$ 213,73
2	106	T 12607525	Sapata de Freio Trazeiro	4	R$ 53,4320	R$ 213,73
2	107	R 1041	Rolamento de Cardan	4	R$ 41,1015	R$ 164,41
2	108	S1590	Esticador de Correia	2	R$ 147,9655	R$ 295,93
2	109	R262	Bucha de mola	20	R$ 16,4406	R$ 328,81
2	110	R634	Bucha de Amortecedor	40	R$ 6,1652	R$ 246,61
2	111	L12632	Amortecedor	6	R$ 123,3046	R$ 739,83
2	112	TJ 6607957	Diafragma de Freio	10	R$ 8,2203	R$ 82,20
2	113	2RD 607953	Mola de Cuíca	6	R$ 41,1015	R$ 246,61
2	114	FD 88	Jogo de Lona de Freio Trazeiro	8	R$ 78,0929	R$ 624,74

2	115	T 11103383	Junta Cabeçote	20	R$ 16,4406	R$ 328,81
2	116	TEA 103384	Junta Escape	20	R$ 4,1102	R$ 82,20
2	117	REI 278	Coxim Motor	10	R$ 41,1015	R$ 411,02
2	118	217	Coxim Cabine	8	R$ 12,3305	R$ 98,64
2	119	UR576	Bomba de Água	2	R$ 123,3046	R$ 246,61
2	120	31058	Cabo de Redução Caçamba	8	R$ 57,5421	R$ 460,34
2	121	1932-56	Hélice	2	R$ 57,5421	R$ 115,08
2	122	PD3131	Terminal Direito e Esquerdo	10	R$ 57,5421	R$ 575,42
3	123	4744198001	Jogo de Lona Freio Dianteiro	4	R$ 29,1005	R$ 116,40
3	124		Kit Embreagem	2	R$ 582,0106	R$ 1.164,02
3	125	9002310014	Vedador Cubo Dianteiro/Traseiro	4	R$ 15,8730	R$ 63,49
3	126	9002215003	Travas de Cubo	10	R$ 5,2910	R$ 52,91
3	127	9002389002	Jogo de Embuchamento	20	R$ 52,9101	R$ 1.058,20
3	128	9002368014	Rolamento Cubo	6	R$ 52,9101	R$ 317,46
3	129	3740198001	Cruzeta de Cardan	4	R$ 37,0370	R$ 148,15
3	130	9002933001	Parafuso de Roda C/ Porca Traseira	8	R$ 7,9365	R$ 63,49
3	131	4811198001	Molas Mestre Eixo Dianteiro	2	R$ 52,9101	R$ 105,82
3	132	4821198002	Molas Mestre de Eixo Traseiro	2	R$ 52,9101	R$ 105,82
3	133	4811298001	Molas 2° Dianteira	2	R$ 52,9101	R$ 105,82
3	134	4821298002	Molas 2° Traseira	2	R$ 52,9101	R$ 105,82
3	135	4811498001	Molas 3° E 4° Dianteiro	2	R$ 52,9101	R$ 105,82
3	136	4821398002	Molas 3° E 4° Traseiro	2	R$ 52,9101	R$ 105,82
3	137	4814798001	Pino de Centro Dianteiro	5	R$ 5,2910	R$ 26,46
3	138	4824798003	Pino de Centro Traseiro	5	R$ 5,2910	R$ 26,46
3	139	4351298001	Tambor de Freio Dianteiro	2	R$ 84,6561	R$ 169,31
3	140	4351298001	Tambor de Freio Traseiro	2	R$ 84,6561	R$ 169,31
3	141	8371098002	Cabo de Velocimetro	2	R$ 20,1058	R$ 40,21
3	142	4231198002	Semi Eixo	2	R$ 105,8201	R$ 211,64
3	143	3142000601	Bomba de Agua	1	R$ 95,2381	R$ 95,24
3	144	9978992	Crreia da Polia Bomba D'Agua	2	R$ 13,2275	R$ 26,46
3	145	4120198001	Conj. Diferencial Coroa Pinhão	1	R$ 518,5185	R$ 518,52
3	146	3142098001	Reparo de Cilindro de Embreagem	2	R$ 31,7460	R$ 63,49
3	147	4131198001	Caixa Satelite Completa	1	R$ 502,6455	R$ 502,65
3	148	9002117003	Grampo de Mola Molejo ianteiro	4	R$ 20,1058	R$ 80,42
3	149	9002117003	Grampo de Mola Molejo Traseiro	4	R$ 20,1058	R$ 80,42
3	150	9002114001	Jumelo Completo Dianteiro	4	R$ 84,6561	R$ 338,62
3	151	4844298002	Jumelo Completo Traseiro	4	R$ 95,2381	R$ 380,95
3	152	4351198002	Cubo de Roda Dianteiro	2	R$ 158,7302	R$ 317,46
3	153	4241198002	Cubo de Roda Traseiro	2	R$ 158,7302	R$ 317,46
3	154	4743198002	Sapata de Freio Dianteiro	4	R$ 37,0370	R$ 148,15
3	155	4743198001	Sapata de Freio Traseiro	4	R$ 37,0370	R$ 148,15
3	156	3723098004	Rolamento de Cardan	2	R$ 116,4021	R$ 232,80
3	157	3731398002	Luva de Cardan	1	R$ 84,6561	R$ 84,66
3	158	3732198002	Espiga Cardan	1	R$ 84,6561	R$ 84,66
3	159	4504598001	Terminal de Direção	6	R$ 52,9101	R$ 317,46
4	160	Ford 1722	Grampo de Mola Molejo Dianteiro	4	R$ 46,7050	R$ 186,82
4	161	Ford 1722	Grampo de Mola Molejo Traseiro	4	R$ 108,9918	R$ 435,97
4	162	Ford 1722	Jumelo Completo Dianteiro	4	R$ 108,9918	R$ 435,97
4	163	Ford 1722	Jumelo Completo Traseiro	4	R$ 233,5539	R$ 934,22
4	164	Ford 1722	Cubo de Roda Dianteiro	2	R$ 358,1160	R$ 716,23
4	165	Ford 1722	Cubo de Roda Traseiro	2	R$ 467,1078	R$ 934,22
4	166	Ford 1722	Sapata do Freio Dianteiro	4	R$ 101,2067	R$ 404,83
4	167	Ford 1722	Sapata do Freio Traseiro	4	R$ 101,2067	R$ 404,83
4	168	Ford 1722	Rolamento de Cardan	4	R$ 163,4877	R$ 653,95
4	169	Ford 1722	Esticador da Correia	2	R$ 280,2647	R$ 560,53
4	170	Ford 1722	Caixa Satélite Completa	1	R$ 1.868,4313	R$ 1.868,43
4	171	Ford 1722	Reparo do Cilindro de Embreagem	2	R$ 77,8513	R$ 155,70
4	172	Ford 1722	Conjunto Diferencial Coroa e Pinhão	1	R$ 1.401,3235	R$ 1.401,32
4	173	Ford 1722	Correia da Polia Bomba d' Agua	5	R$ 70,0662	R$ 350,33
4	174	Ford 1722	Bomba d' Agua	2	R$ 155,7026	R$ 311,41
4	175	Ford 1722	Semi Eixo	3	R$ 311,4052	R$ 934,22
4	176	Ford 1722	Cabo do Velocimetro	4	R$ 62,2810	R$ 249,12
4	177	Ford 1722	Tambor de Freio Traseiro	8	R$ 202,4134	R$ 1.619,31
4	178	Ford 1722	Tambor de Freio Dianteiro	4	R$ 202,4134	R$ 809,65
4	179	Ford 1722	Pino de Centro Mola Traseira	10	R$ 11,6777	R$ 116,78
4	180	Ford 1722	Pino de Centro Mola Dianteira	10	R$ 11,6777	R$ 116,78
4	181	Ford 1722	Molas 3ª e 4ª Traseira	4	R$ 155,7026	R$ 622,81
4	182	Ford 1722	Molas 3ª e 4ª Dianteira	4	R$ 155,7026	R$ 622,81

4	183	Ford 1722	Molas 2ª Traseira	4	R$ 233,5539	R$ 934,22
4	184	Ford 1722	Molas 2ª Dianteira	4	R$ 155,7026	R$ 622,81
4	185	Ford 1722	Molas Mestre Eixo Traseiro	4	R$ 155,7026	R$ 622,81
4	186	Ford 1722	Molas Mestre Eixo Dianteiro	4	R$ 155,7026	R$ 622,81
4	187	Ford 1722	Parafuso de Roda c/ Porca	30	R$ 11,6777	R$ 350,33
4	188	Ford 1722	Cruzeta do Cardan	4	R$ 77,8513	R$ 311,41
4	189	Ford 1722	Rolamento do Cubo	10	R$ 77,8513	R$ 778,51
4	190	Ford 1722	Jogo de Embuchamento	2	R$ 280,2647	R$ 560,53
4	191	Ford 1722	Travas do Cubo	30	R$ 11,6777	R$ 350,33
5	192	Ford 2422	Molas Mestre Eixo Traseiro	4	R$ 124,9500	R$ 499,80
5	193	Ford 2422	Molas Mestre Eixo Dianteiro	4	R$ 124,9554	R$ 499,82
5	194	Ford 2422	Molas 3ª e 4ª Traseira	4	R$ 62,4777	R$ 249,91
5	195	Ford 2422	Molas 3ª e 4ª Dianteira	4	R$ 62,4777	R$ 249,91
5	196	Ford 2422	Molas 2ª Traseira	4	R$ 124,9554	R$ 499,82
5	197	Ford 2422	Molas 2ª Dianteira	4	R$ 99,9643	R$ 399,86
5	198	Ford 2422	Pino de Centro Mola Traseira	10	R$ 9,3717	R$ 93,72
5	199	Ford 2422	Pino de Centro Mola Dianteira	10	R$ 9,3717	R$ 93,72
5	200	Ford 2422	Grampo de Mola Molejo Dianteiro	4	R$ 37,4866	R$ 149,95
5	201	Ford 2422	Grampo de Mola Molejo Traseiro	4	R$ 81,2210	R$ 324,88
5	202	Ford 2422	Jumelo Completo Dianteiro	4	R$ 62,4777	R$ 249,91
5	203	Ford 2422	Jumelo Completo Traseiro	4	R$ 68,7255	R$ 274,90
5	204	Ford 2422	Parafuso de Roda c/ Porca	30	R$ 9,3717	R$ 281,15
5	205	Ford 2422	Cruzeta do Cardan	4	R$ 62,4777	R$ 249,91
5	206	Ford 2422	Rolamento do Cubo	10	R$ 62,4777	R$ 624,78
5	207	Ford 2422	Jogo de Embuchamento	2	R$ 237,4152	R$ 474,83
5	208	Ford 2422	Travas do Cubo	30	R$ 9,3717	R$ 281,15
5	209	Ford 2422	Cubo de Roda Dianteiro	2	R$ 249,9107	R$ 499,82
5	210	Ford 2422	Cubo de Roda Traseiro	2	R$ 249,9107	R$ 499,82
5	211	Ford 2422	Sapata do Freio Dianteiro	4	R$ 62,4777	R$ 249,91
5	212	Ford 2422	Sapata do Freio Traseiro	4	R$ 62,4777	R$ 249,91
5	213	Ford 2422	Tambor de Freio Traseiro	8	R$ 162,4420	R$ 1.299,54
5	214	Ford 2422	Tambor de Freio Dianteiro	4	R$ 162,4420	R$ 649,77
5	215	Ford 2422	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro	4	R$ 93,7165	R$ 374,87
5	216	Ford 2422	Jogo de Lona Freio Dianteiro	4	R$ 93,7165	R$ 374,87
5	217	Ford 2422	Jogo de Lona de Freio Traseiro	8	R$ 93,7165	R$ 749,73
5	218	Ford 2422	Kit Embreagem	2	R$ 999,6430	R$ 1.999,29
5	219	Ford 2422	Rolamento de Cardan	4	R$ 62,4777	R$ 249,91
5	220	Ford 2422	Esticador da Correia	2	R$ 162,4420	R$ 324,88
5	221	Ford 2422	Caixa Satélite Completa	1	R$ 1.187,0760	R$ 1.187,08
5	222	Ford 2422	Reparo do Cilindro de Embreagem	2	R$ 87,4688	R$ 174,94
5	223	Ford 2422	Conjunto Diferencial Coroa e Pinhão	1	R$ 874,6876	R$ 874,69
5	224	Ford 2422	Correia da Polia Bomba d' Agua	5	R$ 43,7344	R$ 218,67
5	225	Ford 2422	Bomba d' Agua	2	R$ 124,9554	R$ 249,91
5	226	Ford 2422	Semi Eixo	3	R$ 437,3438	R$ 1.312,03
5	227	Ford 2422	Cabo do Velocimetro	4	R$ 49,9821	R$ 199,93
5	228	Ford 2422	Terminal de Direção	3	R$ 87,4688	R$ 262,41
6	229	Vm 260	Amortecedor Dianteiro	8	R$ 450,4325	R$ 3.603,46
6	230	Vm 260	Amortecedor Traseiro	8	R$ 450,4351	R$ 3.603,48
6	231	Vm 260	Bomba d' Água	4	R$ 470,0192	R$ 1.880,08
6	232	Vm 260	Bucha Estabilizador	16	R$ 88,1286	R$ 1.410,06
6	233	Vm 260	Bucha Suspensão do Eixo Dianteiro	16	R$ 141,0058	R$ 2.256,09
6	234	Vm 260	Bucha Suspensão do Eixo Traseiro	32	R$ 137,0889	R$ 4.386,84
6	235	Vm 260	Bucha do Amortecedor	32	R$ 48,9603	R$ 1.566,73
6	236	Vm 260	Cabo do Velocimetro	4	R$ 132,1929	R$ 528,77
6	237	Vm 260	Caixa Satélite Completa	4	R$ 1.468,8100	R$ 5.875,24
6	238	Vm 260	Conjunto Caixa Salélite	4	R$ 567,9399	R$ 2.271,76
6	239	Vm 260	Conjunto Diferencial Coroa do Pinhão	4	R$ 2.937,6199	R$ 11.750,48
6	240	Vm 260	Correia da Polia Bomba d' Água	4	R$ 127,2969	R$ 509,19
6	241	Vm 260	Coxim Motor	16	R$ 97,9207	R$ 1.566,73
6	242	Vm 260	Cruzeta de Cardan	12	R$ 97,9207	R$ 1.175,05
6	243	Vm 260	Cubo de Roda Traseiro	16	R$ 391,6827	R$ 6.266,92
6	244	Vm 260	Cubo de Roda Dianteiro	8	R$ 391,6827	R$ 3.133,46
6	245	Vm 260	Diafragma de Freio	24	R$ 29,3762	R$ 705,03
6	246	Vm 260	Cuica de Freio	24	R$ 195,8413	R$ 4.700,19
6	247	Vm 260	Disco de Freio Dianteiro	8	R$ 391,6827	R$ 3.133,46
6	248	Vm 260	Esticador de Correia	4	R$ 293,7620	R$ 1.175,05
6	249	Vm 260	Grampo de Mola Molejo Traseiro	32	R$ 97,9207	R$ 3.133,46
6	250	Vm 260	Grampo de Mola Molejo Dianteiro	16	R$ 78,3365	R$ 1.253,38

6	251	Vm 260	Hélice do Motor	2	R$ 1.566,7306	R$ 3.133,46
6	252	Vm 260	Jogo de Embuchamento	4	R$ 1.370,8893	R$ 5.483,56
6	253	Vm 260	Jogo de Lona de Freios	16	R$ 156,6731	R$ 2.506,77
6	254	Vm 260	Jogo de Pastilha de Freio Dianteira	8	R$ 293,7620	R$ 2.350,10
6	255	Vm 260	Jumelo Completo Traseiro	32	R$ 186,0493	R$ 5.953,58
6	256	Vm 260	Junta Cabeçote	4	R$ 78,3365	R$ 313,35
6	257	Vm 260	Junta Escape	4	R$ 24,4802	R$ 97,92
6	258	Vm 260	Kit de Embreagem	4	R$ 1.958,4133	R$ 7.833,65
6	259	Vm 260	Molas 3ª e 4ª Traseira	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	260	Vm 260	Molas 3ª e 4ª Dianteira	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	261	Vm 260	Molas 2ª Traseira	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	262	Vm 260	Molas 2ª Dianteira	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	263	Vm 260	Molas 2° Eixo Traseiro	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	264	Vm 260	Molas 2° Eixo Dianteiro	6	R$ 205,6334	R$ 1.233,80
6	265	Vm 260	Molas Mestre Eixo Traseiro	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	266	Vm 260	Molas Mestre Eixo Dianteiro	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	267	Vm 260	Molas Mestre Eixo Traseiro	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	268	Vm 260	Molas Mestre Eixo Dianteiro	6	R$ 372,0985	R$ 2.232,59
6	269	Vm 260	Mola de Cuíca	24	R$ 97,9207	R$ 2.350,10
6	270	Vm 260	Parafuso de Roda c/ Porca Dianteiro	40	R$ 17,6257	R$ 705,03
6	271	Vm 260	Parafuso de Roda c/ Porca Traseiro	100	R$ 17,6257	R$ 1.762,57
6	272	Vm 260	Pino de Centro Mola Traseira	24	R$ 39,1683	R$ 940,04
6	273	Vm 260	Pino de Centro Mola Dianteira	24	R$ 39,1683	R$ 940,04
6	274	Vm 260	Jogo de Porca e Contra-Porca do Cubo	8	R$ 195,8413	R$ 1.566,73
6	275	Vm 260	Reparo de Cilindro de Embreagem	4	R$ 293,7620	R$ 1.175,05
6	276	Vm 260	Retentor Do Cubo Traseiro	32	R$ 39,1683	R$ 1.253,39
6	277	Vm 260	Retentor Do Cubo Dianteiro	8	R$ 29,3762	R$ 235,01
6	278	Vm 260	Rolamento de Cardan	4	R$ 195,8413	R$ 783,37
6	279	Vm 260	Rolamento do Cubo de Roda Dianteira	4	R$ 195,8413	R$ 783,37
6	280	Vm 260	Rolamento do Cubo de Roda Traseira	16	R$ 195,8413	R$ 3.133,46
6	281	Vm 260	Sapata de Freio Traseiro	32	R$ 97,9207	R$ 3.133,46
6	282	Vm 260	Sapata de Freio Dianteiro	4	R$ 97,9207	R$ 391,68
6	283	Vm 260	Semi Eixo	8	R$ 587,5240	R$ 4.700,19
6	284	Vm 260	Tambor de Freio Traseiro	16	R$ 352,5144	R$ 5.640,23
6	285	Vm 260	Tambor de Freio Dianteiro	8	R$ 352,5144	R$ 2.820,12
6	286	Vm 260	Trava do Cubo	16	R$ 14,6881	R$ 235,01
6	287	Vm 260	Terminais de Direção Direito	4	R$ 195,8413	R$ 783,37
6	288	Vm 260	Terminais de Direção Esquerdo	4	R$ 195,8413	R$ 783,37
7	289	Volare	Caixa Satélite	2	R$ 1.577,2871	R$ 3.154,57
7	290	Volare	Disco de Freios	8	R$ 177,4448	R$ 1.419,56
7	291	Volare	Mola Mestre Traseira	8	R$ 108,4385	R$ 867,51
7	292	Volare	Molas 2° Traseira	8	R$ 108,4385	R$ 867,51
7	293	Volare	Jogo de Pastilha de Freio Dianteiro	12	R$ 69,0063	R$ 828,08
7	294	Volare	Rolamento	16	R$ 108,4385	R$ 1.735,02
7	295	Volare	Parafuso de Roda c/ Porca Dianteira	20	R$ 14,7871	R$ 295,74
7	296	Volare	Parafuso de Roda C/ Porca Traseira	20	R$ 14,7871	R$ 295,74
7	297	Volare	kit de Embreagem	6	R$ 985,8044	R$ 5.914,83
7	298	Volare	Luva de Cardãn	4	R$ 177,4448	R$ 709,78
7	299	Volare	Ponteira Cardãn	4	R$ 177,4448	R$ 709,78
7	300	Volare	Cruzeta Cardãn	20	R$ 73,9353	R$ 1.478,71
7	301	Volare	Rolamento Cardãn	12	R$ 98,5804	R$ 1.182,96
7	302	Volare	Jogo de Lona e Freio Traseiro	8	R$ 88,7224	R$ 709,78
7	303	Volare	Jogo de Embuchamento	4	R$ 197,1609	R$ 788,64
7	304	Volare	Buchas de Molas	20	R$ 34,5032	R$ 690,06
7	305	Volare	Vedador de Cubo Traseiro	20	R$ 29,5741	R$ 591,48
7	306	Volare	Rolamento do Cubo Traseiro	12	R$ 98,5804	R$ 1.182,96
7	307	Volare	Tambor de Freios Traseiro	8	R$ 197,1609	R$ 1.577,29
VALOR TOTAL – R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)						

2. Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Processo Licitatório 086/2015, Pregão Presencial 048/2015, juntamente com seus anexos e a proposta

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.2. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 048/2015.

2.3. As condições de entrega do material é o estabelecido no item 09 (nove) do Edital de Pregão Presencial 048/2015, e sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e Autorização da Prefeitura Municipal de Porto União, nas quantidades por ela determinada.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, na Nota Fiscal deverá constar o número

do processo licitatório e da Ata de Registro de preços que a deu origem.
2.5. Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.
2.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo a presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
2.7. Quando feita a solicitação, o material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos em até 24 (vinte e quatro) horas.
2.8. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.
2.9. Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 048/2015.
2.13. – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital do Processo Licitatório 086/2015, Pregão Presencial 048/2015, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.14. – As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.15. – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Sálvio Rafael Banaszeski, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Anízio de Souza	Peças e Oficina São José Ltda – ME
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO 130/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Juarez Allage Fuck.
Objeto: Contratação de 01 (um) engenheiro elétrico, para prestação de serviços junto à equipe de Iluminação Pública do Município, com carga horária de 08 (oito) horas mensais.
Valor Total: R$ 9.444,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 008/2015 – PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 03 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Juarez Allage Fuck.
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 037/2015 - SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para Contratação de jornal de grande circulação estadual – com abrangência no Estado de Santa Catarina – para publicação de atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 06 de agosto de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 038/2015 - SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Presencial 027/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para Contratação de jornal em formato tablóide ou standart de ampla circulação local para publicação de atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 07 de agosto de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
RETIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 097/2015 - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 055/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a Errata ao edital do processo licitatório anteriormente citado, onde exclui-se a alínea "a" do item 6.3 do Edital, alterando-se também as datas publicadas. A data limite de recebimento será até dia 06 de agosto de 2015 às 09h00min, com inicio da sessão pública às 09h15min do mesmo dia.
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 15 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 086/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 048/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA - ME.

Porto União SC, 07 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 072/2015 – PREFEITURA
Tomada de Preços 008/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico
JUAREZ ALLAGE FUCK.

Porto União SC, 03 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1469/2015

LEI Nº 1469/2015, de 15 de julho de 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM O TRANSPORTE E A ALIMENTAÇAO EM DESLOCAMENTOS FORA DO DOMICILIO DO CORAL MUNICIPAL ELFRIDA STALOCH RAITZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o transporte e a alimentação do Coral Municipal Elfrida Staloch Raitz, quando em deslocamentos para apresentações fora do município de Presidente Nereu.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, especificadas abaixo:

13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.001.013.392.1503.2036 – Manutenção das atividades do Coral Municipal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em Mural Público.

Presidente Nereu, 15 de julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 290/2015

PORTARIA Nº. 290/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.
INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA – DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA
Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 186, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA em desfavor da servidora: ELIANE KOCHANSKI, matricula nº. 892.3-1, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira, mediante parecer de irregularidade de auditoria especial Nº 01/2015, para verificar o pagamento de proventos indevidos a servidor, bem como, ressarcimento ao Erário Público.

Art. 2 – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA , composta pelos servidores: Elisandra Della Beneta Knihs, Auxiliar Pedagógico, matrícula nº. 991.1-0, Aline Moreira, Coordenador Administrativo, Matrícula nº. 3662.5-1, e Dineide Meyer Comandoli, Administrador Escolar, matrícula nº. 938.5-2 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir os esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5 – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Presidente Nereu, 09 de Julho de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito municipal

PORTARIA 291/2015

PORTARIA N.º 291 DE 09 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIMENTO DE HORÁRIO COMO ESPECIFICA.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1.° - Designa à servidora ROSEMILDA JORGE, Auxiliar de Serviços Gerais, que sua carga horária, cumprida no Centro de Educação Infantil Vó Paulina será a seguinte:
• 12:30 às 17:00 (a cada 15 dias a servidora cumprirá o período integral na Unidade que será supervisionado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 09 de Julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 292/2015

PORTARIA N.º 292 DE 09 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIMENTO DE HORÁRIO COMO ESPECIFICA.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1.° - Designa à servidora MARELISE DE SOUZA CABRAL, Recreadora, que sua carga horária, cumprida no Centro de Educação Infantil Vó Paulina será a seguinte:
• 12:30 às 17:00 (a cada 15 dias a servidora cumprirá o período integral na Unidade que será supervisionado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 09 de Julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 293/2015

PORTARIA N.º 293 DE 09 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIMENTO DE HORÁRIO COMO ESPECIFICA.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1.° - Designa à servidora ANGELA CONHAQUE MATÊ, Recreadora, que sua carga horária, cumprida no Centro de Educação Infantil Vó Paulina será a seguinte:
• 12:30 às 17:00 (a cada 15 dias a servidora cumprirá o período integral na Unidade que será supervisionado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 09 de Julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 294/2015

PORTARIA Nº. 294, DE 09 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ALINE LESKE TILLMANN, concursada na carreira de CONTADORA, para responder contabilmente pelos Fundos Municipais, seguintes:
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- Fundo Municipal de Agropecuário;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Cultura e
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Paragrafo Único: Em conformidade coma Lei complementar n.º 001/2002, art. 109, paragrafo único, fica instituída gratificação especial correspondente ao nível de vencimentos VII -1, constante do anexo VIII, Plano de Cargos do município, por fundo que o servidor contabilizar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 19 de Junho de 2015.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 194/2007

Presidente Nereu, 09 de Julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 295/2015

PORTARIA Nº 295 DE 13 DE JULHO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir destadata, o(a) servidor(a)PATRICIA GOEDERT,ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 13de Julho de 2015.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 103/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa G Maiochi & Cia. Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, com sede a Rod. BR-280 km 58, 13354 – Cx. P. 35, Centro, Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, por seu representante legal, Sr Ailton Maiochi, portadora do RG nº 201.164, inscrita no CPF sob o nº 219.040.229-87 acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 060/2015, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de peças para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 298573 - G MAIOCHI E CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
26	Porca para parafuso 3/4.	Pç	FEY	216	R$0,80	R$172,80
24	Porca para parafuso 5/8.	Pç	FEY	400	R$0,55	R$220,00
23	Porca para parafusos.	Pç	FEY	32	R$0,80	R$25,60
20	Parafuso da ponteira.	Pç	FEY	32	R$2,65	R$84,80
19	Parafuso para lamina.	Pç	FEY	44	R$2,65	R$116,60
18	Parafuso para lamina 5/8 x 2.1/4.	Pç	FEY	400	R$1,70	R$680,00
Total do Fornecedor:	R$1.299,80					
Total Geral dos Itens:	R$1.299,80					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

G Maiochi & Cia. Ltda
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 104/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda - EPP., inscrita com o CNPJ sob o nº 79.905.071/0001-93, com sede a Rua Nossa Senhora do Guadalupi, 122, BR 101, km 201, Bairro Barreiros, São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.113-130, por seu representante legal, Sr Lourival Nicoletti, portadora do RG nº 439.742-8, inscrita no CPF sob o nº 155.275.499-53 acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 060/2015, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de peças para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 302937 - TRATOR PECAS COM. PEC. TRATOR LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
21	Parafuso para trava das unhas 7/8 x 4.	Pç	ECOPLAN	21	R$10,00	R$210,00
17	Cerdas de nylon 165 mm.	Pç	ROPAN	96	R$16,90	R$1.622,40
16	Cerdas de aço 165 mm.	Pç	ROPAN	96	R$19,90	R$1.910,40
11	Unhas para dentes da concha (escavadeira hidráulica CX 220) AR1.	Pç	ECOPLAN	21	R$85,00	R$1.785,00
7	Dentes furos 3/4 com distância entre furos 7/5 cm, AR1.	Pç	ECOPLAN	108	R$131,00	R$14.148,00
6	Ponteira da lamina lado esquerdo, AR1.	Pç	ECOPLAN	2	R$240,00	R$480,00
5	Ponteira da lamina lado direito, AR1.	Pç	ECOPLAN	2	R$240,00	R$480,00
22	Parafuso 3/4 x 3.1/2".	U	ECOPLAN	216	R$3,65	R$788,40
15	Cabo de aço 1 x 45 cm.	U	SIVA	168	R$21,00	R$3.528,00
Total do Fornecedor:						R$24.952,20
Total Geral dos Itens:						R$24.952,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda - EPP
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 105/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa R.T. Tratores Comércio de Peças e Serviços Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 07.634.586/0001-95, com sede a Rod. SC 429, 175, Bairro Europiso, Lontras, Estado de Santa Catarina, CEP 89.182-000, por seu representante legal, Sr Geovani Ferreira da Cruz, portadora do RG nº 4.226.459, inscrita no CPF sob o nº 049.155.499-09 acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 060/2015, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de peças para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 351091 - R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
25	Porca para parafuso 7/8.	Pç	METALBO	21	R$1,80	R$37,80
12	Suporte para fixar dentes do escalificador (HWB 165 S).	Pç	METISA	10	R$104,00	R$1.040,00
1	Lamina 3/4 8 furos reta, AR1.	Pç	METISA	12	R$400,00	R$4.800,00
Total do Fornecedor:	R$5.877,80					
Total Geral dos Itens:	R$5.877,80					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

R.T. Tratores Comércio de Peças e Serviços Ltda
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 106/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Júlio Silvestri Filho - ME., inscrita com o CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50, com sede a Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050, Sala 01, Bairro Humaitá de Cima, Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.708-250, por seu representante legal, Sr Júlio Silvestri Filho, portadora do RG nº 1566805-3-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 912.281.669-00 acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 060/2015, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de peças para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 450324 - JULIO SILVESTRI FILHO ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
27	Lamina 3/4 13 furos reta, AR1.	Pç	METISA	50	R$454,00	R$22.700,00
14	Suporte para retro escavadeira CASE 580M.	Pç	COLINA	36	R$23,00	R$828,00
13	Suporte para fixar dentes do escalificador (NEW HOLLAND RG 140).	Pç	METISA	10	R$140,00	R$1.400,00
10	Unhas para escalificador (NEW HOLLAND RG 140) AR1.	Pç	COLINA	130	R$23,00	R$2.990,00
9	Unhas para Retro Escavadeira CASE 580M, AR1.	Pç	COLINA	210	R$18,00	R$3.780,00
8	Unhas para escalificador (HWB 165 S), AR1.	Pç	COLINA	70	R$23,00	R$1.610,00
3	Lamina 3/4 15 furos reta, AR1.	Pç	METISA	50	R$520,00	R$26.000,00
2	Lamina 3/4 9 furos reta, AR1.	Pç	METISA	12	R$489,00	R$5.868,00

Total do Fornecedor:	R$65.176,00					
Total Geral dos Itens:	R$65.176,00					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Júlio Silvestri Filho - ME
Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 107/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa BT Comercial Importadora e Exportadora Ltda., inscrita com o CNPJ sob o nº 14.275.578/0001-65, com sede a Rua Mariazumba, 330, Galpão 1B, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Estado de Bahia, CEP 41.230-080, por seu representante legal, Sr Sasa Ostrouska, portadora do RG nº RNE: V718839-5, inscrita no CPF sob o nº 852.190.455-04 acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 060/2015, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de peças para reposição em equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 31564402 - BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Lamina D-65, com 11 furos.	U	ITR	4	R$450,00	R$1.800,00
Total do Fornecedor:	R$1.800,00					
Total Geral dos Itens:	R$1.800,00					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

BT Comercial Importadora e Exportadora Ltda
Procurador

DECRETO Nº 4798, DE 07 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 4798, de 07 de julho de 2015.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/2014.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 23.295,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.089	BLMAC – SAMU		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01385441	Atenção de Média e Alta Complexidade	R$	23.295,00
	TOTAL	R$	23.295,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 23.295,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.089	BLMAC – SAMU		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01385441	Atenção de Média e Alta Complexidade	R$	23.295,00
	TOTAL	R$	23.295,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4807, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4807, de 10 de julho de 2015.
"ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 4764/2015 QUE DEFINE CRITÉRIOS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS SOBRE O EMPENHAMENTO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, objetivando estabelecer critérios nos procedimentos de execução de despesas na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Altera o Art. 4º do Decreto nº 4764/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (…):
Serão nulos os atos praticados em desacordo com as exegeses firmadas neste Decreto."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTINO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

RESUMO DE CONTRATO Nº 119/2015

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1331/2015
Dispensa de Licitação nº 079/2015
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Imobiliária Habivale Ltda
Objeto: locação ao Município um imóvel, situada na rua Barão do Rio Branco, 231, Centro, Rio do Sul, CEP 89.165-472, Guarda Municipal na fiscalização do trânsito relativo as obras de pavimentação da Rua Ruy Barbosa.
Valor: R$ 800,0 (oitocentos reais), mensais
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Condições de Pagamento: até 15 (quine) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 13 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARISE WUERGES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARISE WUERGES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015. Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 16 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 18/2015

Espécie: Contrato de Locação nº 46/2015

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratado: Marcio de Assunção

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel com as características necessárias para a execução de serviços da Estratégia da Saúde da Família unidade Bremer, edificação em alvenaria com àrea aproximada de 339,70m², com 2 pavimentos, tipo casa, contendo recepção, salas de atendimento, banheiros, escritórios, consultórios, sala de espera, cozinhas e área de serviços.

Amparo Legal: Lei Federal nºs 8.666 , de 21/06/1993

Valor: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 08/07/2015
Signatários: Luiz Carlos Zanis pela contratante, Marcio de Assunção, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 17/2015

Espécie: Contrato de Locação nº. 47/2015

Contratante : Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul

Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, através do seu Mandatário, Banco do Brasil S.A. - Agência ....

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel com as características necessárias para a execução de serviços da Estratégia da Saúde da Família unidade Navegantes , edificação em alvenaria com área aproximada de 70,00 m², tipo casa, contendo recepção, 3 salas de atendimento, sala de espera, banheiro e cozinha. Atualemente, destinada a atividade comercial.

Amparo Legal: Lei Federal nº . 8.666, de 21/06/2015

Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinqueta reais)
Data da Assinatura: 08/07/2015
Signatários: Luiz Carlos zanis, pela contratate, e Lindo Depiné, pelo contratado.

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 032/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 29 de Julho de 2015 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para a aquisição de 01(um) caminhão equipado com caçamba basculante, tração 4x2, 0KM , Ano de Fabricação mínima de 2015, motor com potencia mínima de 186CV, com gerenciamento eletrônico, direção hidráulica, com cambio sincronizado mínimo de 6 marchas a frente e 01 a ré, peso bruto total mínimo de 15.000 kg, de Fabricação Nacional, conforme contrato 1020058-20/2014, convênio: 808566/2014, Mapa/Prodesa/Caixa Econômica Federal. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br

Santa Cecília, 15 de Julho de 2015.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 78/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	78/2015
Contrato Principal Nº	14/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	EDITORA POSITIVO LTDA.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, para os alunos da Creche Municipal e do Ensino Fundamental contemplados com o programa Aprende Brasil.
Valor	RS 5.326,38 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)
Vigência	08 de julho à 31 de dezembro de 2015.
Inexigibilidade Nº.01/2014.	
Santiago do Sul, 08 de julho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 79/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	79/2015
Contrato Principal Nº	71/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	SM TERRAPLENAGEM LTDA ME
Objeto	Prestação de serviço de hora máquina para prestar suporte a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção das Estradas Vicinais do Município.
Valor	RS 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais).
Vigência	09 de julho à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº.63/2015.	
Pregão Presencial Nº.53/2015	
Santiago do Sul, 09 de julho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 80/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	80/2015
Contrato Principal Nº	69/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	MERCADO SANTIAGO LTDA - ME
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município.
Valor	RS 285,07 (duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).
Vigência	13 de julho à 31 de agosto de 2015
Processo Nº.60/2015.	
Pregão Presencial Nº.50/2015	
Santiago do Sul, 10 de julho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 81/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Principal	81/2015
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	CONSTRUTORA CONAV LTDA – ME
Objeto	Execução de obra de reforma do Centro de Múltiplo Uso/Centro de Convivência dos Idosos do Município de Santiago do Sul, com área total de 516,10m², conforme projeto 4.861 da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC.
Valor	R$ 78.480,37 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).
Vigência	20 de julho a 20 de setembro de 2015.
Processo Licitatório	68/2015.
Tomada de Preço	02/2015.
Santiago do Sul-SC, 14 de julho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

EDITAL 65/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETICADO
Processo Administrativo Nº. 76/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 65/2015.
Objeto: Prestação de serviço de lavagem, conserto de pneus e montagem/desmontagem de pneus de veículos e máquinas da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 14 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 75/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 88/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 75/2015.
Objeto: Aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente para os alunos que participam das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 24 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 24 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 14 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 67/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015 - FMS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 9:00 horas do dia 05 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, COLETE, BONÉ, BOLSA, JALECO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMEMORAÇÃO DO OUTUBRO ROSA E AZUL E PROGRAMA AGITA SÃO BENTO) CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do fundo municipal de saúde

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 178/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2015
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME PROJETO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA APROVADO PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MEDIANTE A PROPOSTA Nº 37602/2014 E CONVENIO Nº 802.633/2014 SDH/PR CONFORME ANEXO.Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 14 de Julho de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 179/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 10 de Julho de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6862/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 6862/2014
DENUNCIADO – W.G.

DECISÃO
R.H.

Considerando o que tudo mais consta dos presentes autos, em especial as razões do relatório final da Comissão Processante de fls. 261/279, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão.
Diante do exposto, decido:
I. Aplicação ao servidor W. G., motorista, matrícula funcional n° 36355, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de demissão, nos termos do art. 139, III da Lei Municipal n° 228/2001 (Estatuto dos Servidores), por ter deixado de comunicar à Secretaria Municipal de Saúde que estava com a sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa por 12 meses, desde 08 de maio de 2014 e continuado a dirigir os veículos oficiais do Município até 19 de setembro de 2014, ato que se enquadra no artigo 143, inciso IV – improbidade administrativa, da Lei Municipal nº 228/2001;
II. A observância da aplicação do disposto no art. 151 da Lei Municipal n° 228/2001;
III. Que o presente processo disciplinar seja remetido ao Ministério Público, para ciência e providências que julgarem necessárias;
IV. Notifique-se o Denunciado acerca da presente decisão para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo legal.

É A DECISÃO.

São Bento do Sul (SC), 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 689/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 689/2015
RECORRENTE – J. L. N. J.

Decisão em Recurso Administrativo

R.H.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto em face de decisão de (fls.101) e Relatório Final (fls. 79/97), que, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, determinou a aplicação da penalidade de demissão.
ACOLHO o Parecer nº 223/2015, da Procuradoria do Município de São Bento do Sul, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir este recurso, cujos termos passam a integrar a fundamentação desta decisão independentemente de transcrição.
Assim, não conheço do recurso, em face de sua intempestividade, com a manutenção, portanto, da decisão recorrida.
Ademais, não foi trazido nenhuma fato novo, circunstâncias relevantes ou qualquer prova que refute o contido no Relatório da Comissão Processante e na Decisão anteriormente proferida, estando devidamente comprovada a autoria do servidor em ter praticado as infrações disciplinares a ele imputadas através da decisão vergastada.
Diante do exposto, DECIDO:
I. Mantenho a aplicação ao servidor J. L.N J. a pena de DEMISSÃO, por infração ao disposto no artigo 131, inciso XVII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; bem como, as quais se enquadram as condutas descritas no artigo 132, incisos I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; e XVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares; e no artigo 143, inciso IV - improbidade administrativa; todos da Lei Municipal nº 228/2001, cuja penalidade aplicável seria a demissão;
II. Que o presente processo disciplinar seja remetido à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público, para ciência e providências que julgarem necessárias;
III. Expeça-se o ato de demissão;
IV. A observância da aplicação do disposto no art. 151 da Lei Municipal n° 228/2001.
É A DECISÃO.

São Bento do Sul (SC), 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1014/2015

DECRETO Nº 1014, DE 14 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA

FERNANDO TURECK, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

Considerando o pedido de atualização das tarifas taximétricas formulado pela Associação dos Condutores de Táxis constante do Processo Administrativo nº 3815/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica para análise do pedido de atualização das tarifas taximétricas que será formada pelos seguintes servidores:
- Cassio Luiz Zschoerper: Engenheiro
- Emerson Hinke: Advogado
- Cleusa Piccoli Vieira: Contadora
- Auriene Roepke: Economista

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1015/2015

DECRETO Nº 1015, DE 14 DE JULHO DE 2015.
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres a realizar-se no período de 15 a 18 de março de 2016 em Brasília/DF.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Mais direitos, participação e poder para as Mulheres".

Art. 3º A Conferência será realizada no dia 20 de agosto de 2015, no auditório do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, das 08h as 17h.

Art. 4º A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul – COMDIM.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1016/2015

DECRETO Nº 1016, DE 14 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 02 – Meio Ambiente
Atividade: 4.003 – Departamento de Meio Ambiente - DEMAM
(459) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 16.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 02 – Meio Ambiente
Atividade: 4.003 – Departamento de Meio Ambiente - DEMAM
(455) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1017/2015

DECRETO Nº 1017, DE 14 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNADO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3567, 14 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.081 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF
4.4.90.51.00.00.00 053 – Obras e Instalações R$ 450.000,00
4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes do ingresso do Convênio nº 812614/2014/FNAS/MDS/Caixa, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), na fonte de recursos – 053 – Transferências de Convênios – Assistência Social, e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.081 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF
(169) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equipamento e Material Educação R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015 FMD

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2015 - FMD
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Eventuais de Auxiliar de Cozinha, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Sra. VERONICA DE LIMA DO PRADO.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de Serviços Eventuais de Auxiliar de Cozinha para trabalhar nos alojamentos da FMD, quando de sua participação em Competições Esportivas fora de São Bento do Sul, conforme Convite nº 010/2015, de 16 de junho de 2015.
DO VALOR: R$ 9.030,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 5 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar de 09 de julho de 2015 e a terminar em 31 de dezembro de 2015.
São Bento do Sul, 09 de julho de 2015.
ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela Fundação.
VERONICA DE LIMA DO PRADO, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 170/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 176/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 27 de MAIO de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 129/2014 de 23 de ABRIL de 2014.
Considerando o objeto do Contrato de nº 176/2014 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Contra Terceiros de máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação dos veículos segurados anexo, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando que o Contrato poderá ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Edital de Pregão Presencial nº 129/2014;
Considerando que por se tratar de serviços contínuos e a Contratada manter o valor anual conforme declaração em anexo, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base na Cláusula Terceira – da Vigência e Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 08 de junho de 2015 e com término em 07 de junho de 2016.
O valor total da Renovação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) conforme relação de veículos em anexo para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em 01 (uma) + 03 (três) parcelas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 03 de junho de 2015.
Ass: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LÍRIO VOLPI, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 178/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 178/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Nº 098/2015, firmado entre O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 17 de MARÇO de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 43/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 098/2015, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de acesso de pedestres no Loteamento Zulauf, no trecho entre as Ruas Engelberto Stüber e a Rua Profª Irene Peyerl no Bairro Lençol, conforme memorial descritivo, projetos e Convênio nº 2014TR0002400, Processo ER 252599147, anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 43/2015.
Considerando Ofício nº 04/2015 enviado pela Contratada em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação de prazo de execução e vigência da obra em virtude das dificuldades técnicas encontradas no local da obra, sendo que todo transporte de material (concreto, brita, madeira e ferragens) é feito manualmente ou em baldes, prolongando o tempo de execução da obra;
Diante do exposto, fazendo-se necessário prorrogar o referido Contrato com base no ARt. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de junho de 2015 e com término em 31 de julho de 2015.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 17 de junho de 2015 e com término em 16 de setembro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 188/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 188/2015
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 125/2014, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, em 22 de ABRIL de 2014, conforme Edital de Tomada de Preços nº 84/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 125/2014, que consiste na construção de Mirante no Parque 23 de Setembro, em São Bento do Sul conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, conforme Contrato de Repasse nº 770418/2012/Ministério do Turismo/Caixa Processo nº 2626.38677631/2012;
Considerando que até a presente data não foram iniciados os trabalhos de montagem da estrutura no local solicitado, embora se tenha tido um avanço nos trabalhos de pré-montagem no galpão da empresa terceirizada na ocasião de vistoria para medição;
Considerando que no último Termo Aditivo previamente havia sido pontuada a não prorrogação do contrato em razão do prazo para liberação dos recursos, mas considerando a prorrogação deste prazo junto ao Ministério de Turismo/Caixa, o órgão financiador concedeu prorrogação do contrato de repasse nº 386.776-31, conforme termo aditivo em anexo, até 31 de dezembro de 2015;
Considerando que embora a empresa não tenha apresentado justificativa plausível para a demora da conclusão dos serviços, em análise ao presente caso a prorrogação do atual contrato é a melhor situação para a Administração atingir o interesse público, considerando o princípio da economicidade, uma vez que a paralisação da obra, rescisão do contrato e abertura de novo processo licitatório causariam prejuízos para a Administração;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, a contar de 22 de junho de 2015 e com término em 21 de agosto de 2015.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses e 10 (dez) dias, a contar de 22 de setembro de 2015 e com término em 31 de dezembro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 19 de junho de 2015.
Ass: JOCELITO PIERIN, pela Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
RICARDO CALLADO, como Arquiteto e Urbanista.
MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, como Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 192/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 192/2015
DA ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público e Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais de nº 275/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 08 de SEMTEBRO de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 245/2011.
Considerando o objeto de Contrato nº 275/2011, que consiste na escolha de permissionária para utilização de espaço público, vinculada a prestação de serviços e entrega de material de fotocópias, encadernações, plotagem, impressão a laser e cópia de segurança em CD Room, conforme projeto básico anexo ao Edital nº 245/2011;
Considerando novo processo licitatório em andamento;
Considerando o término de Contrato nº 275/2011 no dia 30 de junho de 2015, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2015 e com término em 31 de dezembro de 2015.
Permanece o valor do Contrato mensal em R$ 10.094,11 (dez mil noventa e quatro reais e onze centavos), totalizando em R$ 60.564,66 (sessenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o período prorrogado, para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2015.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

LEI Nº 3568/2015

LEI Nº 3568, DE 15 DE JULHO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1960, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Os artigos da Lei nº 1960, de 24 de setembro de 2007, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. O funcionamento do Conselho Tutelar obedecerá o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal

nº 3540, de 27 de maio de 2015, ficando autorizado o Executivo Municipal a remunerar seus membros com subsídio mensal no valor de R$ 3.121,50 (três mil, cento e vinte um reais e cinquenta centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais." (NR)

"Art. 4º. Fica autorizado o pagamento aos Conselheiros Tutelares de férias, adicional de 1/3, da Gratificação Natalina, Licença Maternidade ou Licença Paternidade." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 10 de janeiro de 2016.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3569/2015

LEI Nº 3569, DE 15 DE JULHO DE 2015

PRORROGA O PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até 10 de janeiro de 2016.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9590/2015

PORTARIA Nº 9590, DE 14 DE JULHO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRO WISCHNESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9591/2015

PORTARIA Nº 9591, DE 14 DE JULHO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA PINHEIRO LISBOA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Radiologista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 20/07/2015 a 18/08/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9592/2015

PORTARIA Nº 9592, DE 14 DE JULHO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 20/07/2015 a 18/08/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9593/2015

PORTARIA Nº 9593, DE 14 DE JULHO DE 2015
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SHIRLEI DOS PASSOS CABRAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 17/06/2015 a 16/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9594/2015

PORTARIA Nº 9594, DE 14 DE JULHO DE 2015
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JACKSON GOTO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00037/14-0, de 14 anos, 04 meses e 22 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 4435, de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS/SEMED Nº 1734 A 1739/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1734, de 08 de julho de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Ecléia Terezinha Grosskopf. Auxiliar de Biblioteca.
Portaria/SEMED nº 1735, de 08 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio. Marli Tomio Bueno de Castilho. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1736, de 13 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio. Marilda Bail Grein. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 1737, de 13 de julho de 2015. Concede Retorno às Atividades. Rosemery do Amaral. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1738, de 13 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio. Rosemery do Amaral. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1739, de 13 de julho de 2015. Concede Licença Prêmio. Cleusenir Cordeiro Machado. Professor Anos Iniciais.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA REG N.39-2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:039/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE AGUA
Valor ..... :R$273.500,00
PROCESSO :PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2015
Vigência ..... : 12 meses

SAO CARLOS,15 de julho de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 005

EDITAL CMDCA nº 005/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 14.07.2015, às 9h e 40min, tendo como local a sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, resolve RETIFICAR o edital 002/2015, publicado em 21/05/2015, que trata da escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Domingos SC, conforme alterações a seguir.

Onde se lê no item 5.:

5.2.1. O candidato deverá se submeter à avaliação psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada por profissional da área, no da 14.07.2015, das 13h30min às 17h.

Leia-se:

5.2.1. O candidato deverá se submeter à avaliação psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada por profissional da área, em data a ser marcada, após a reabertura de novas inscrições, em razão de três inscritos não comparecerem para realização da prova, não restando o número mínimo de candidatos exigidos para o pleito.

ANEXO I

Do calendário

Onde se lê:	Leia-se:
14.07.2015 - Avaliação Psicológica, obrigatória para todos os candidatos inscritos.	Data a ser definida após reabertura de novas inscrições.
17.07.2015 – Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos e avaliação psicológica.	15.07.2015 – Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos.
20, 21 e 22.07.2015 prazo para apresentação de recurso solicitando revisão da prova e ou avaliação psicológica.	16, 17 e 20.07.2015 prazo para apresentação de recurso solicitando revisão da prova.
23.07.2015 - Análise pela Comissão Especial Eleitoral dos recursos apresentados	21.07.2015 - Análise pela Comissão Especial Eleitoral dos recursos apresentados
23.07.2015 - Divulgação das inscrições pré-homologadas	21.07.2015 - Divulgação das inscrições pré-homologadas
24, 27 e 28.07.2015 - Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA sobre o resultado da prova e/ou avaliação psicológica	22, 23 e 24.07.2015 - Prazo para interposição de recurso junto ao CMDCA sobre o resultado da prova.
29 e 30.07.2015 - Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	27 e 28.07.2015 - Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA
31.07.2015 - Prazo para divulgação dos recursos pelo CMDCA para os candidatos aptos a participar do processo de escolha com suas inscrições homologadas	29.07.2015 - Prazo para divulgação dos recursos pelo CMDCA para os candidatos aptos a participar do processo de escolha com suas inscrições homologadas

Não havendo recursos com relação à prova escrita, ficam suspensas as demais etapas deste edital de retificação, podendo a comissão especial lançar de imediato novo edital, com objetivo de complementar o número de inscritos, conforme edital 001/2015.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, SC, 14 de julho de 2015
Rosi Marmentini Scheffer
Presidente Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

EDITAL CMDCA Nº 006

EDITAL N.° 006/2015

Dispõe sobre a relação de candidatos a membro do Conselho Tutelar aprovados na prova escrita.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos através de sua Presidente, Rosi Marmentini Scheffer, torna público a relação de candidatos à membro do Conselho Tutelar aprovados na prova escrita, processo de escolha 2015:

Art. 1º. Foram aprovados os candidatos:

2 – Romilda Fátima Almeida da Silva Adami
4 – Daniela Valentini de Souza
5 – Ivonir Debortoli de Lima
6 – Mariangela de Souza Gomes
7 – Giovana Maria Picoli Cenedesi
8 – Éveli Martins Ribeiro
10 – Érica Fernanda de Freitas Migliavaca

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 15 de julho de 2015.
Rosi Marmentini Scheffer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

GABARITO SÃO DOMINGOS

GABARITO SÃO DOMINGOS – EDITAL 001 – PROCESSO ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
ALTERNATIVA	C	B	A	B	D	D	C	B	D	C
QUESTÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	B	C	E	C	A	A	E	E	A	D

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 076/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 076/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 025/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 29 de julho de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PERSIANAS NOVAS PARA TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 10 de julho de 2015.
Flávio Celeste Lorenzi
Pregoeiro Oficial.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 064 - DESMEMBRAMENTO TARCISIO JOSE BURG

DECRETO Nº 064/15, DE 14/07/2015.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N°64, MATRÍCULA N°9.324 DE PROPRIEDADE DO SR: TARCÍSIO JOSÉ BURG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado lote urbano n°64 situado na Rua Alfredo Grasel, no município de São João do Oeste, comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 757,20m² (Setecentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados) de propriedade da Sr; Tarcísio José Burg ou a quem de direito, constante na M.(matrícula) nº 9.324, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/ SC.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:
I – Lote urbano n° 64-A, situado na Rua Alfredo Grasel no município de São João do Oeste, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 37,99 metros com os lotes urbanos n°61 de Lucia Maria Schneiders M-10.403, n°62 de Silene Vera Hammes M-10.147, n°63 de Daniel Cleison Veit M. 10.169; ao Sudeste em 29,725 metros com a Rua Alfredo Grasel; ao Sul em 15,12 metros com parte do lote urbano n°64 de Tarcísio José Burg M. 9.324, ao Oeste em 18,29 metros + 3,53 metros com parte do lote urbano n°64 de Tarcísio José Burg M-9.324.
II – Lote urbano nº64, situado na Rua Alfredo Grasel no município de São João do Oeste – SC com área remanescente de 457,20m²(-quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias com as seguintes confrontações; ao Norte em 15,12 metros com o lote urbano n°64-A; ao Sudeste em 18,18 metros com a Rua Alfredo Grasel; ao Sul em 5,28 metros com a Rua Alfredo Grasel; ao Leste em 18,29 metros + 3,53 metros com o lote urbano n°64-A; ao Oeste em 35,00 metros com o lote urbano n°65 de Lucia Kaefer M-9.185.

Art. 3º A operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica n°5497662-2 firmada pelo Técnico Agrimensor Chrístofher Ferrari Thums CREA/SC 117683-3.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 14 de Julho 2015.
SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal

DECRETO 065 - LUTO OFICIAL - BALDO P GRASEL

DECRETO Nº 065/15, DE 14/07/2015.
DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DA MORTE DO SR. BALDO PEDRO GRASEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no município em razão da morte do Sr. Baldo Pedro Grasel, ex-subprefeito do então distrito de São João e vereador da segunda legislatura 1997/2000 do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 14 de julho de 2015.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2015

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e CIGA- Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 26/2015
OBJETO: "Contratação de sistema de informática para funcionamento do REGIN."
VIGÊNCIA: 22.05.2015 até 31.12.2015
VALOR: R$ 5.640,00
São João do Oeste – 22 de Maio de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2015

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Weber Arte Móveis.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 31/2015
OBJETO: "Aquisição de mesa caixa sob medida, para estruturação dos Box localizados junto a feira livre permanente do município."
VIGÊNCIA: 14.07.2015 até 20.07.2015
VALOR: R$ 2.758,00
São João do Oeste – 14 de Julho de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

LEI 1647 - CVS ENTIDADES MUNICIPAIS

LEI Nº 1.647/15, DE 14/07/2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João do Oeste devidamente autorizado a firmar convênio com associações e entidades do município tendo como objeto o repasse de recursos financeiros a título de auxílio/contribuição visando atender despesas correntes ou de capital, para a realização de reformas ou ampliações das instalações de suas sedes próprias bem como para aquisição de equipamentos.

Art. 2º. As entidades beneficiadas com o repasse de recursos financeiros e seus respectivos valores são:

Entidade	CNPJ	Valor de repasse
Associação Recreativa e Cultural Beato Roque	84.376.466/0001-86	30.000,00
Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Sivema	80.640.444/0001-20	20.000,00
Associação Beneficente Cultural Recreativa e Assistencial Cristo Rei	78.471.596/0001-03	10.000,00
Associação Esportiva, Recreativa e Cultural dos Colaboradores das Empresas Hammes de São João do Oeste	17.430.478/0001-54	3.000,00
Sociedade Beneficiente Santo Inácio de Macuco	84.376.797/0001-16	20.000,00

Art. 3º. Como forma de contrapartida, as convenentes disponibilizarão suas sedes e instalações à municipalidade para a realização de eventos culturais, esportivos ou outros a serem solicitados pela municipalidade até 31/12/2019.

Art. 4º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 5º. A assinatura do Termo de Convênio fica condicionada a apresentação da documentação necessária para sua formalização.

Art. 6º. As entidades beneficiadas terão prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, prorrogáveis nos termos do Convênio.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município do exercício de 2015, conforme classificação abaixo:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 06 – Setor de Esportes
Projeto/Atividade: 2.033 – Contribuições/auxílios a Entidades Desportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0001 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0001 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 14 de julho de 2015.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1648 - CLUBE DE PATINAÇÃO

LEI Nº 1.648/15, DE 14/07/2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FIRMAR CONVÊNIO COM O CLUBE DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, devidamente autorizado a firmar convênio com o CLUBE DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL DE SÃO JOÃO DO OESTE, entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.389.033/0001-63, com sede na Rua Santa Cruz, s/n, centro, Município de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2015, com o objetivo de contribuir e auxiliar na manutenção e desenvolvimento de atividades inerentes à cultura nos termos do Estatuto da Entidade.

Art. 2º Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de 90 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2015, conforme classificação abaixo:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 05.05 – Setor de Cultura
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 14 de julho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 – RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 – RETIFICADO - Processo nº 207/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO, PERANTE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; DA ATUAL ÁREA EM OPERAÇÃO E DA SUA FUTURA AMPLIAÇÃO A FIM DE AUMENTAR A SUA CAPACIDADE DE USO, COM O PROPÓSITO DE SERVIR DE LOCAL DE DESTINO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC QUE SÃO GERADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 03 de agosto de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 03 de agosto de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

DECRETO Nº 4724/2015

DECRETO Nº 4724/2015

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR(ES) ADJUNTO(S) EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2016/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – O Processo de eleição para as funções de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) das unidades escolares da Rede Pública Municipal de São José, para o período correspondente a 12 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, acontecerá por legitimação em eleição direta, com a participação da Comunidade Escolar, em consonância com as normas previstas neste Decreto.

Parágrafo único – A direção das unidades da Rede Pública Municipal será composta, nos termos dos anexos deste Decreto, por:
I – um Diretor;
II – um Diretor e um Diretor Adjunto; ou
III – um Diretor e dois Diretores Adjuntos.

Art. 2º – Poderá concorrer às funções de Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s) todo membro efetivo do magistério público municipal, em regular exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, que preencha os seguintes requisitos:
I – possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, se candidato a qualquer função de direção de Centro de Educação Municipal – CEM, de Centro de Educação Infantil – CEI e de Escola Ambiental;
II – possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou curso superior na área de atuação, se candidato a função de Diretor de Escola Profissional;
III – ser estável em cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal;
IV – estar em exercício por mais de 60 (sessenta) dias, durante o ano de 2015, na unidade de ensino em que será candidato, inclusive na função de Diretor ou Diretor Adjunto, até a data de realização da eleição prevista neste Decreto;
V – não possuir qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013, mediante a apresentação de declaração firmada pelos candidatos;
VI – não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
VII – não possuir relação de parentesco considerada nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores, comprovada mediante a apresentação de declaração;
VIII – concordar expressamente com a sua candidatura;
IX – apresentar o certificado de conclusão da primeira etapa de curso preparatório para candidatos a direção de unidades escolares, ministrada pela Secretaria Municipal de Educação, em 2015;
X – apresentar Plano de Gestão, elaborado e referendado no curso preparatório para candidatos mencionado no inciso anterior.

§ 1º – O Plano de Gestão aludido no inciso X deste artigo, após referendado no curso preparatório, deverá ser aprovado pela Comissão Eleitoral Geral, bem como estar vinculado à Proposta Curricular de São José, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino ou escola Profissional e em consonância com a Lei do Sistema Municipal de Ensino de São José (Lei Municipal nº 3.472/1999) e com o Plano Municipal de Educação de São José (Lei Municipal nº 5.487/2015) e com as demais legislações vigentes.

§ 2º – Os eleitos na primeira eleição de diretores de 2013, mandato 2014/2015, também poderão concorrer à função de Diretor e/ou de Diretor(es) Adjunto(s).

§ 3º – O candidato à função de Diretor e/ou de Diretor(es) Adjunto(s) de Unidade de Ensino ou Escola Profissional poderá concorrer em apenas uma unidade.

§ 4º – Em virtude da supremacia e relevância do interesse público na escolha dos gestores para as unidades de ensino da rede pública municipal, fica vedada a candidatura do servidor indiciado em processo administrativo disciplinar ou, ainda, tenha condenação em processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado até a data da publicação do presente Decreto.

§ 5º – Fica vedada a candidatura do servidor em gozo de licença-prêmio, licença para tratar de interesses particulares, licença à gestante, licença à adotante, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para desempenho de mandato classista, readaptado ou em processo de aposentadoria, até a publicação do presente Decreto.

§ 6º – Fica proibida a participação, no processo eleitoral previsto neste Decreto, bem como nos processos eleitorais subsequentes, dos Diretores e dos Diretores Adjuntos, em todas as Unidades de Ensino ou Escolas Profissionais, que tenham sido destituídos ou, ainda, renunciado da sua função de direção, após vencedores em processo eleitoral, excetuando-se os casos de usufruto de licença para tratamento de saúde, avaliada pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 3º – O Processo de legitimação constitui-se de eleição direta, por meio de voto secreto, pessoal e facultativo, por meio de chapas, em cédula única, de acordo com ato da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a designação/nomeação e posse dos eleitos dar-se-ão mediante ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Não será admitida qualquer relação de parentesco considerada nepotismo entre os candidatos integrantes de uma chapa, nos termos da Lei Municipal nº 4.317 e suas alterações posteriores.

§ 2º – Em caso de chapa única, os critérios para eleição serão os mesmos previstos no presente Decreto.

§ 3º – Na falta de candidato ou chapa nas Unidades de Ensino ou Escolas Profissionais, a indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s) caberá à Secretaria Municipal de Educação, respeitando os critérios do artigo 2º do presente Decreto, exceto os incisos IV, VIII, IX e X.

§ 4º – Caso as chapas apresentadas não preencham os requisitos previstos no artigo 2º deste Decreto, a indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s) caberá à Secretaria Municipal de Educação, respeitando os critérios do artigo 2º do presente Decreto, exceto os incisos IV, VIII, IX e X.

§ 5º – A chapa, cuja candidatura não esteja em conformidade com as normas previstas neste Decreto e com a legislação vigente, terá seu registro indeferido pela Comissão Eleitoral Geral, cabendo recurso da respectiva decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º – Os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral Geral. De suas decisões cabe recurso, a ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O referido recurso deverá ser encaminhado a Comissão Eleitoral Geral, que se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 7º – A eleição acontecerá no dia 19 de novembro de 2015, quinta-feira, das 7 horas às 20 horas. Concluído o processo de escrutinação, cada Comissão Eleitoral Local entregará o material dos escrutínios à Comissão Eleitoral Geral.

§ 8º – Divulgado o resultado preliminar, poderá ser interposto recurso à Comissão Eleitoral Geral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 9º – Após julgados os recursos, a Chefe do Poder Executivo homologará o resultado final do Processo de Eleição, indicando as chapas vencedoras.

Art. 4º – A eleição será por meio de voto secreto, sendo o Colégio Eleitoral composto por:
I – Nos Centros de Educação Infantil:
a) um responsável por aluno ou alunos da mesma família;
b) os servidores em exercício funcional na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 30 (trinta) dias na Instituição;
c) os funcionários em atividade na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 06 (seis) meses;

II – Em Colégio, Escolas Básicas e Centros Educacionais Municipais:
a) um representante de cada família de aluno ou alunos que frequentam a mesma Unidade Escolar;
b) os servidores em exercício funcional na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 30 (trinta) dias na Instituição;
c) os funcionários em atividade na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 06 (seis) meses;

III – Nas Escolas Municipais Ambientais:
a) os servidores em exercício funcional na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 30 (trinta) dias na Instituição;
b) os funcionários em atividade na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 06 (seis) meses;

IV – Nas Escolas Profissionais Municipais:
a) um representante de cada família de aluno ou alunos que frequentam a mesma Unidade Escolar, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
b) os servidores em exercício funcional na Escola Profissional no dia da eleição há mais de 30 (trinta) dias na Instituição;
c) os funcionários em atividade na Escola Profissional no dia da eleição há mais de 06 (seis) meses.

§ 1º – Por "representante de cada família de aluno ou alunos", para fins dos incisos II e IV deste artigo, entende-se:

I – um responsável por aluno ou alunos da mesma família; ou
II – um dos alunos da mesma família, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, devidamente matriculado naquela Unidade de Ensino.

§ 2º – Para efeitos deste artigo, entende-se por "servidores":
I – servidores efetivos que integram o quadro do Magistério Público Municipal;
II – servidores admitidos em caráter temporário;
III – servidores efetivos de outras carreiras do serviço público municipal em exercício naquela unidade;
IV – ocupantes de cargo de provimento em comissão.

§ 3º – Entende-se por "funcionários", para efeitos deste artigo, os que exercem atividade por empresa terceirizada.

§ 4º – Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento, ainda que seja responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 5º – Servidor ou funcionário que atue em Centro de Educação Infantil e seja responsável por aluno devidamente matriculado na mesma unidade tem direito a escolher em qual segmento votará. Votando enquanto servidor ou funcionário, o voto pelo segmento "Responsáveis" fica garantido havendo outro responsável pelo aluno.

§ 6º – Em Colégio, Escolas Básicas, Centros Educacionais Municipais e Escolas Profissionais, servidor ou funcionário que atue na unidade escolar e seja responsável por aluno devidamente matriculado na mesma unidade tem direito a escolher em qual segmento votará. Se optar em votar pelo segmento "Servidor" ou "Funcionário", não terá direito a voto pelo segmento "Representante de cada família". Neste último caso, poderão votar pelo referido segmento apenas outro responsável pelo aluno ou alunos, se houver, ou um dos alunos, maior de 12 anos de idade, que estudar na unidade escolar da mesma família.

§ 7º – Servidor que atue em mais de uma Unidade de Ensino ou Escola Profissional tem direito a um voto em cada estabelecimento em que atua.

Art. 5º – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, respeitando o quórum mínimo do Colégio Eleitoral.

Parágrafo único – Os Diretores e Diretores Adjuntos eleitos para o mandato 2016/2017 não tomarão posse caso tenham exercido a função de direção escolar na gestão 2014/2015 e não tenham cumprido as obrigações prevista no artigo 16 do Decreto nº 1.571/2013, em qualquer inciso.

Art. 6º – São critérios de desempate:
I – maior tempo de serviço na Unidade de Ensino ou Escola Profissional em que é candidato, consecutivos ou não;
II – maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
III – maior tempo de serviço na Educação;
IV – maior titulação na área da Educação;
V – maior idade.

Art. 7º – O quórum para validar a eleição será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), em todas as unidades de ensino, sendo considerados como válidos, os votos brancos e nulos.

Parágrafo único – Na hipótese de não atingir o quórum, caberá a Secretaria Municipal de Educação a livre indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s), respeitando-se os critérios do artigo 2º deste Decreto, exceto os incisos IV, VIII, IX e X.

Art. 8º – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral e pelas Comissões Eleitorais Locais.

Art. 9° – A Comissão Eleitoral Geral é composta por 09 (nove) servidores efetivos na Rede Pública Municipal.

Art. 10 – Caberá à Comissão Eleitoral Geral:
I – coordenar e normatizar todo o processo eleitoral da Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
II – designar a Comissão Eleitoral Local para as Escolas Ambientais ou unidades que não tenham Conselho Escolar ou APA;
III – subsidiar as Comissões Eleitorais Locais com as informações necessárias ao processo eleitoral;
IV – apoiar as Comissões Locais na divulgação do processo;
V – analisar os pedidos de registro das chapas para o processo eleitoral e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;
VI – apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante as eleições não decididas pelas Comissões Locais;
VII – proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo eleitoral;
VIII – providenciar urnas e confeccionar cédulas de acordo com o quantitativo do Colégio Eleitoral informado por cada Unidade;
IX – divulgar o resultado parcial da eleição e encaminhar o resultado final para a homologação;
X – resolver os casos omissos atinentes ao processo de eleição de que trata o presente Decreto.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral Local será composta por:
I – 02 (dois) representantes dos responsáveis dos alunos menores de 12 (doze) anos;
II – 02 (dois) representantes dos alunos maiores de 12 (doze) anos; e
III – 02 (dois) representantes dos servidores.

§ 1º – O Conselho Escolar ou a Associação de Professores e Alunos (APA) convocará assembleia para constituir a Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – Membros das entidades referidas no parágrafo anterior poderão integrar a Comissão Eleitoral Local.

Art. 12 – Caberá à Comissão Eleitoral Local:
I – coordenar o processo eleitoral na Unidade de Ensino ou Escola Profissional;
II – encaminhar para a Comissão Eleitoral Geral a nominata de candidatos do Colégio Eleitoral;
III – planejar e administrar todo o processo da eleição, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, após o término, no dia da eleição, todo o material de escrutinação e resultados;
IV – comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral Geral, eventuais irregularidades e seus encaminhamentos durante o processo eletivo;
V – divulgar e organizar a apresentação em debate público para a comunidade escolar dos planos de ação dos candidatos ou chapas inscritos;
VII – constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias a cada segmento, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
VIII – providenciar todo o material necessário ao processo de eleição;
IX – orientar previamente os mesários sobre o processo de eleição;
X – divulgar o dia, o horário e o local de funcionamento das urnas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;
XI – dar início ao processo de escrutínio, tão logo encerrada a votação no mesmo estabelecimento onde esta ocorreu.

Art. 13 – Membro da Comissão Eleitoral Geral ou Local não poderá concorrer às eleições e não terá compensações financeiras ou de horas trabalhadas.

Art. 14 – É proibida a utilização de recursos financeiros da Unidade de Ensino, Escola Profissional, Associação de Pais e Professores e Associação de Professores e Alunos para divulgação de candidato ou chapa.

Art. 15 – Compete conjuntamente ao Diretor e ao(s) Diretor(es) Adjunto(s), ao término do mandato, entregar a Secretaria Municipal de Educação:
I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;
II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;
III – as chaves da Unidade de Ensino devidamente identificadas;
IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;
V – resultados do Plano de Gestão previsto no art. 2º, inciso X, do presente Decreto;
VI – prestação de contas e recursos diretamente administrado pela Unidade de Ensino.

Parágrafo único – O não-cumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo sujeitará o servidor às responsabilidades civis, administrativas e disciplinares.

Art. 16 – Compete ao Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) da Unidade de Ensino ou Escola Profissional:
I – Participar da segunda etapa do curso preparatório para direção de unidades escolares, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
III – coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, financeiro e pedagógico, através de um plano integrado da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;
IV – coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
V – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas desenvolvidas na escola;
VI – apresentar, anualmente, ao Conselho e Comunidade Escolar, índices de avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VII – apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VIII – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Educação;
X – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas e diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XI – comparecer, sempre que solicitado ou convocado, às atividades e reuniões coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O não-cumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo sujeitará o servidor às responsabilidades civis, administrativas e disciplinares.

Art. 17 – A vacância da função de Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s), ocorrerá por término do mandato, renúncia, destituição, aposentadoria, morte do titular ou sua exoneração do cargo de provimento efetivo que ocupar.

Parágrafo único – A vacância também se dará em caso de:
I – decisão final desfavorável à chapa vencedora neste Processo Eleitoral, decorrente de impugnação ou de recurso sobre o registro de sua candidatura;
II – afastamento da função de Diretor ou Diretor(es) Adjunto(s), por período superior a 03 (três) meses, excetuando-se os motivados por licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença à adotante.

Art. 18 – Ocorrendo a vacância da função de Diretor, completará o mandato o Diretor Adjunto eleito, na qualidade de substituto legal do Diretor, para ocupar a função vacante.

§ 1º – Havendo dois Diretores Adjuntos eleitos na Unidade de Ensino, completará o mandato, na função de Diretor, dentre eles, o que tiver mais tempo de serviço no magistério público municipal. Neste caso, o outro Diretor Adjunto eleito será o próximo a suceder o Diretor.

§ 2º – Caso a unidade não possua Diretor Adjunto eleito ou a função também esteja vacante, a indicação para a função de Diretor caberá à Secretaria Municipal de Educação até o término do mandato, respeitando-se os critérios do artigo 2º do presente Decreto, exceto os incisos IV, VIII, IX e X.

§ 3º – Em caso de vacância da função de Diretor Adjunto, a Secretaria Municipal de Educação avaliará a necessidade de indicação em cada caso concreto. Concluindo-se pela necessidade de designação de Diretor Adjunto, respeitar-se-ão os critérios contido no artigo 2º deste Decreto, excetuando-se os incisos IV, VIII, IX e X.

§ 4º – Ocorrendo renúncia de quaisquer integrantes da chapa eleita em momento anterior à posse, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 19 – O Diretor e os Diretor(es) Adjunto(s) serão submetidos à avaliação periódica de desempenho na função diretiva exercida:
I – pela Secretaria Municipal de Educação a avaliação periódica de desempenho na função e ao resultado do Plano de Gestão, e
II – pelo Conselho Escolar, mediante decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas, cabendo ao Presidente do Conselho submeter o resultado à avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão Permanente de Avaliação da Gestão Democrática, com atribuições definidas em portaria específica, dentre as quais, a avaliação periódica de que trata este artigo, a partir da posse dos diretores eleitos para o mandato 2016/2017.

Art. 20 – A destituição da função de Diretor e/ou de Diretor(es) Adjunto(s) poderá ocorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:
I – após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
II – quando não aprovados em avaliação periódica referente ao seu desempenho na função e ao resultado do Plano de Gestão adotado, conforme decisão final da Secretaria Municipal de Educação;
III – por descumprimento às normas legais vigentes, às diretrizes administrativas e/ou pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e às referentes às suas atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto.

§ 1º – Poderão propor a instauração de sindicância para fins de destituição:
I – o Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros;
II – o Secretário Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada.

§ 2º – Ato do Secretário de Educação designará a comissão de sindicância, formada exclusivamente por servidores efetivos e estáveis, a qual deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período.

§ 3º – O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s) durante a realização das sindicâncias, conforme decisão fundamentada, assegurado o retorno do indiciado ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não-destituição.

§ 4º – Nas Escolas Profissionais ou Escolas Ambientas, o Diretor será submetido à avaliação periódica de desempenho de função e quanto ao resultado do Plano de Gestão, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º – Quando destituído ou afastado da função de direção, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, sem prejuízo de posterior apuração de eventual infração disciplinar cometida durante o seu mandato de dirigente escolar.

Art. 21 – Nas Unidades de Ensino e Escolas Profissionais onde não houver Conselho Escolar, todas as atribuições e funções que deveriam por ele ser desempenhadas, sê-las-ão pela Associação de Pais e Professores ou pela Associação de Professores e Aluno, para fins deste Decreto.

Art. 22 – No âmbito de cada Unidade de Ensino ou Escola Profissional, são vedadas as nomeações ou designações de pessoa com grau de parentesco de Diretor ou Diretor Adjunto, sob a sua subordinação para cargo de provimento comissionado ou função de confiança.

Art. 23 – As funções gratificadas de direção atinentes às unidades escolares serão distribuídas em conformidade com os Anexos II, III e IV deste Decreto, em respeito à quantidade total de alunos verificada em julho de 2015.

Parágrafo único – Constatando-se o aumento da quantidade total de alunos em uma unidade de ensino, no dia 30 de junho de cada ano, a Secretaria Municipal de Educação poderá, conforme os critérios definidos no Anexo I deste Decreto e verificada a real necessidade, proceder pela abertura de nova função de Diretor Adjunto, aplicando-se, para tanto, a regra do § 3º do artigo 18 deste Decreto.

Art. 24 – Os valores remuneratórios das gratificações atinentes às funções de Diretor e de Diretor Adjunto serão revistos anualmente, no mês de julho de cada ano, considerando a quantidade total de alunos matriculados por unidade escolar, no dia 30 de junho no mesmo ano, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

§ 1º – Para o período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016, os valores remuneratórios das gratificações referidos no parágrafo anterior serão definidos com base na quantidade total de alunos de cada unidade escolar no final do ano letivo de 2015.

§ 2º – Até o final de fevereiro de 2016, a Secretaria Municipal de Educação redefinirá o valor remuneratório da gratificação de que tratam os parágrafos anteriores para as unidades escolares que terão sua estrutura física ampliada para o ano letivo de 2016.

Art. 25 – As unidades escolares submetidas ao processo de eleição de diretores de que trata este Decreto são aquelas listadas nos Anexos II, III e IV deste Decreto.

Art. 26 – Os Diretores e Diretores Adjuntos, que encerrarão seus mandatos em 31 de dezembro deste ano, deverão entregar todo o material descrito no artigo 16 do Decreto nº 1.571/2013 no período de 28 a 30 de dezembro deste ano.

Art. 27 – À exceção do previsto no inciso X do artigo 10 deste Decreto, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 15 de julho de 2015.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

TOTAL DE ALUNOS	Nº DE DIRETOR(ES)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR	Nº DE DIRETOR(ES) ADJUNTO(S)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO
Até 150 alunos	01	40 horas	R$ 1.391,34	----x----	----x----	----x----
De 151 a 600 alunos	01	40 horas	R$ 1.623,23	----x----	----x----	----x----
De 601 a 1.200 alunos	01	40 horas	R$ 1.855,12	01	40 horas	R$ 1.391,34
Acima de 1.200 alunos	01	40 horas	R$ 2.318,90	02	40 horas	R$ 1.391,34

ANEXO II

Quantidade de diretores e diretor(es) adjunto(s) de Colégio, Centros Educacionais, Escolas Básicas e Escolas Ambientais

Unidade de Ensino	Diretor	Diretor(es) Adjunto(s)
Colégio Municipal Maria Luíza de Melo	01	02
Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado	01	02
Centro Educacional Municipal Maria Iracema Martins de Andrade	01	02
Escola Básica Vereadora Albertina Krummel Maciel	01	01
Centro Educacional Municipal Gov. Vilson Kleinubing	01	01
Centro Educacional Municipal Araucária	01	01
Escola Básica Municipal Prof. Altino Corsino da Silva Flores	01	–
Centro Educacional Municipal Interativo Floresta	01	–
Centro Educacional Municipal Luar	01	–
Centro Educacional Municipal Morar Bem	01	–
Centro Educacional Municipal São Luiz	01	–
Centro Educacional Municipal José Nitro	01	–
Centro Educacional Municipal Escola do Mar	01	–
Centro Educacional Municipal Vila Formosa	01	–
Centro Educacional Municipal Jardim Solemar	01	–
Centro Educacional Municipal Ceniro Martins	01	–
Centro Educacional Municipal Maria Hortência P. Furtado	01	–
Centro Educacional Municipal Renascer	01	–
Centro Educacional Municipal Santa Terezinha	01	–
Centro Educacional Municipal Santa Ana	01	–
Centro Educacional Ambiental Escola do Mar	01	–
Escola Municipal do Meio Ambiente	01	–
Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini	01	–
Escola de Ensino Fundamental Califórnia	01	–
Escola de Ensino Fundamental Potecas	01	–

ANEXO III

Quantidade de diretores de Centros de Educação Infantil

Estabelecimento de Ensino	Diretor
Centro de Educação Infantil APAM	01
Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros	01
Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape	01
Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis	01
Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros	01
Centro de Educação Infantil José Nitro	01
Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos	01
Centro de Educação Infantil Los Angeles	01
Centro de Educação Infantil Manoel Cunha	01
Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi	01
Centro de Educação Infantil Maria Ferreira	01
Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares da Cunha	01
Centro de Educação Infantil Morar Bem	01
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	01
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças	01
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima	01
Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach	01
Centro de Educação Infantil Prof. Antônio Joaquim de Souza	01
Centro de Educação Infantil Prof. Lício Mauro Ferreira da Silveira	01
Centro de Educação Infantil Profa. Ana Sperandio Battisti	01
Centro de Educação Infantil Profa. Araci Olívia da Silva	01
Centro de Educação Infantil Profa. Maria Arlinda Cúrcio dos Santos	01
Centro de Educação Infantil Profa. Regina Bastos	01
Centro de Educação Infantil Profa. Zenir Kretzer Borges	01
Centro de Educação Infantil Santa Inês	01
Centro de Educação Infantil Santo Antônio	01
Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis	01
Centro de Educação Infantil São Luiz	01
Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu	01
Centro de Educação Infantil São José II	01
Centro de Educação Infantil Vida Nova	01
Centro de Educação Infantil Vila Formosa	01

ANEXO IV

Quantidade de diretores de Escolas Profissionais

Escola Profissional	Diretor
Escola Profissional de Barreiros	01
Escola Profissional de Bela Vista	01
Escola Profissional de Campinas	01
Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias	01
Escola Profissional Ireneu Ernesto Koerich	01
Escola Profissional Noeli Heinzen Ozol	01
Escola Profissional Prefeito Candido Amaro Damásio	01
Escola Profissional Santo Antônio	01

DECRETO Nº 4716/2015

DECRETO Nº 4716/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), referente ás dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração

146 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 437.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 437.000,00
Total do Órgão .....
.. R$ 437.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Segurança, Defesa Social e Trânsito

528 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 20.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal

484 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 31.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 31.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 51.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar .....
R$ 488.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:
04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Administração
149 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios .....
..... R$ 270.000,00
142 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios .....
..... R$ 167.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 437.000,00
Total do Órgão .....
.. R$ 437.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

556 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios .....
..... R$ 51.000,00
Total desta Atividade .....
..... R$ 51.000,00
Total do Órgão .....
.... R$ 51.000,00
Total da Anulação .....
. R$ 488.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4717/2015

DECRETO Nº 4717/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Infraestrutura

789 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 132.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 132.500,00
Total do Órgão ..... R$ 132.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 132.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

864 –3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 132.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 132.500,00
Total do Órgão ..... R$ 132.500,00
Total da Anulação ..... R$ 132.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4720/2015

DECRETO Nº 4720/2015

DETERMINA A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENVOLVENDO OS ÓRGÃOS E UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar N° 101, de 05/05/2000, e

Considerando o decréscimo da arrecadação própria, ocasionando descompasso entre receita estimada e despesa fixada;

Considerando a redução das transferências constitucionais causando descontrole na execução das despesas fixadas e as receitas ingressadas;

Considerando a elevação da despesa de pessoal, comparada com a receita, nos termos do artigo 55, da Lei de Responsabilidade, causando ultrapassagem do limite prudencial, previsto no Parágrafo Único do Artigo 22, da LRF;

DECRETA:

Art. 1º Ficam bloqueados no Sistema de Execução Orçamentária do exercício de 2015, os saldos orçamentários existentes na data da publicação deste Decreto, decorrentes das Fontes de Recursos 80, 81, 82, 98 e 99, mesmo que já objeto de bloqueio, e, por conseqüência, seu remanejamento orçamentário.

Parágrafo Único – Excluem-se desta determinação os saldos orçamentários destinados ao pagamento da folha dos servidores públicos municipais e seus encargos.

Art. 2° A expedição de Autorizações de Fornecimento e de Execução de Serviços dependerá da existência de saldo orçamentário devidamente liberado.

Art. 3° Os Órgãos e demais Unidades Gestoras que compõem a estrutura Orçamentária da Prefeitura diligenciarão no sentido da redução das despesas orçamentárias, mesmo aquelas já comprometidas.

Art. 4° A liberação dos valores bloqueados, nos termos do art. 1°, dependerá única e exclusivamente de decisão da Prefeita Municipal.

Art. 5° Caso advenha fato novo ocorrendo o restabelecimento das receitas próprias ou das receitas decorrentes de transferências constitucionais, a Chefe do Poder Municipal poderá recompor de forma proporcional os valores bloqueados.

Art. 6° São vedados, imputando-se as responsabilidades cabíveis, quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7° Não terá início o Processo Licitatório sem a devida Nota de Bloqueio Orçamentário, que tenha como objeto a aquisição ou realização de serviços no exercício de 2015.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4721/2015

ECRETO Nº 4721/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.405 – Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos Esportivos e de

Lazer – FUNESJ
1060 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00

18.01.27.812.0104.2.054 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer – FUNESJ

1022 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00

18.01.27.812.0104.2.087 – Funcionamento e Manutenção de Ginásios e Unidades
Esportivas – FUNESJ

1039 – 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos de Outras Fontes – Diretamente Arrecadados ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção e Reforma de Ginásios de Esportes, Quadras e
Equipamentos Esportivos

1003 – 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 170.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 170.000,00

18.01.27.812.0104.2.055 – Funcionamento e Manutenção do Desporto Comunitário

1030 – 3.3.50.41.00.00.0040 – Contribuições,
Recursos de Outras Fontes – Diretamente Arrecadados ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total da Anulação ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4722/2015

DECRETO Nº 4722/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.466/2015, redação dada pela Lei Municipal nº 5.469/2015
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.131 – Recuperação das Intervenções Realizadas pela CASAN

4.4.90.51.00.00.0061 – Obras e Instalações,
Recursos do Convênio CASAN 701/2015 ..... R$ 1.000.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos na ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação dos Recursos do Convênio CASAN nº 701/2015, firmado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o Município em 27/04/2015, objetivando a recomposição de pavimentação e revitalização asfáltica das vias com lajotas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4723/2015

DECRETO Nº 4723/2015
DISPÕE ACERCA DA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES JÁ INSTALADOS JUNTO ÀS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o intuito de atribuir-se maior efetividade ao princípio da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Escolares na participação da organização administrativa e pedagógica das unidades de ensino, conforme dispõe a Lei nº 5.257, de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º – A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, em regime de mútua cooperação, organizarão a eleição para os novos membros dos Conselhos Escolares já instalados junto às unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – A data de eleição será 17 de setembro deste ano, podendo ser alterada, mediante deliberação comum dos órgãos organizadores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º – O processo de eleição dar-se-á mediante as regras previstas em resolução específica do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 15 de julho de 2015.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Data: 15/07/2015. Processo: 291/2015

Resultado Inexigibilidade N° 013/2015 REFERÊNCIA: PROCESSO N° 291/2015 - Inexigibilidade N° 013/2015
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITOS EXTERNOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

1 – A comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere o Decreto n° 3764/2015 de 09 de janeiro de 2015, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei n° 8.666/1993.

2 – Após a abertura das propostas fica classificada pelo critério de a empresa abaixo:

Lote	Item	Fornecedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00

Valor Total	Valor Total Extenso
R$ 19.800,00	Dezenove mil e oitocentos reais

São José, 15 de julho de 2015.

CLAUDIA SCHVEITZER PFLEGER Presidente Interina / CPL	PAULO DUTRA Membro

KETY SILVA TRIERVEILER Membro	RAMON S. CAMPOS MARTINS Membro	REJANE MAGALI S. MEDEIROS Membro

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 - Processo n° 157/2015. Fornecedor: GELSON AUGUSTO RESENDE - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA AOS MONITORES DOS CENTROS DE ACESSO A TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO DIGITAL DE SÃO JOSÉ/SC – CATIS. Valor Total: R$ 28.080,00 – vinte e oito mil e oitenta reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 118/2014-04 – TP 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 118/2014-04 – TP 006/2014 – Processo 040/2014 – Contratado: ASTECA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da readequação, pintura, cobertura de quadra e instalação de elevador no bloco "A" do Colégio Municipal Maria Luiza de Melo, localizado no loteamento Kobrasol, bairro Campinas – de São José, incluindo fornecimento dos materiais necessários a realização dos serviços. Readequação Quantitativa – Supressão: o Contrato original sofrerá supressão no percentual de 12,83% (itens 4.10, 4.13, 5.1, 5.10, 5.16, 5.17, 6.1, 6.3, 7.8, 9.1 ao 9.6 das planilhas de fls. 18/28 e 59/68), o que corresponde ao valor total de R$ 132.141,92 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais, noventa e dois centavos). Readequação Qualitativa: será acrescido 12,53% ao Contrato nº 118/2014 (itens 12.1 ao 15.6 das planilhas de fls. 18/28 e 59/68), o que corresponde a importância de R$ 129.107,68 (cento e vinte e nove mil, cento e sete reais, sessenta e oito centavos). Readequação Quantitativa – Acréscimo: o Contrato original sofrerá alteração quantitativa nos itens 5.3, 5.15, 5.18, 11.10.4, ao 11.10.7 das planilhas de fls. 18/28 e 59/68, o que corresponde a 0,29% do valor inicialmente contratado, o que representa R$ 3.008,71 (três mil, oito reais, setenta e um centavos). Valor do Contrato: O Contrato original, cujo valor era de R$ 1.030.031,04 (um milhão, trinta mil, trinta e um reais, quatro centavos), considerando a readequação de R$ 209.399,94 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos) sofrida por meio do Termo Aditivo nº 118/2014-02, a partir deste termo vigorará com os ajustes ao projeto inicial, adequado às novas características necessárias à consecução da obra com o valor global de R$ 1.239.405,45 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais, quarenta e cinco centavos). Prorrogação de Prazo: ficam prorrogados os prazos do Contrato nº 118/2014 por mais 90 (noventa) dias, sendo o prazo de execução até 16/10/2015 e de vigência até 16/12/2015. Data da assinatura: 08 de julho de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 271/2014-02 – TP 031/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 271/2014-02 – TP 031/2014 - Processo 362/2014 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de drenagem urbana e execução de parque linear com infraestrutura, equipamentos urbanos e paisagismo no loteamento Lisboa, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária a execução dos serviços. Prorrogação de Prazo: a partir deste termo fica retificado a "Clausula Segunda" do Termo Aditivo nº 271/2014-01, a qual passará a constar o acréscimo quantitativo de R$ 221.232,20 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais, vinte centavos), permanecendo os percentuais mencionados e o valor total contratual na "Cláusula Terceira" daquele Termo de R$ 1.194.707,56 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e sete mil, cinqüenta e seis centavos). Data da assinatura: 16 de abril de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 286/2013-03 – CC 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 286/2013-03 – CC 003/2013 - Processo 205/2013 – Contratado: CONBELL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DAS RECLAMAÇÕES EMERGENCIAIS ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Readequação Quantitativa: o Contrato nº 286/2013 fica readequado no percentual de 24,1347%, representando a importância de R$ 87.976,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais). O valor do Contrato original, que era de R$ 364.520,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), vigorará a partir deste termo com a importância de R$ 452.496,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 03 de julho de 2015.

Câmara Municipal

PORTARIA N.139/2015

PORTARIA Nº 139/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - CONCEDER (30) trinta dias de férias, ao Servidor Geraldo Luiz Florencio, lotado no gabinete do vereador GERALDO SWIECH,a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 14 de julho de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

PORTARIA N.140/2015

PORTARIA Nº 140/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - CONCEDER (30) trinta dias de férias, ao Servidor Lurdete Maria Filipe da Silva, lotada no gabinete do vereador TELMO PEDRO VIEIRA, a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 14 de julho de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.617, DE 10 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 5.617, DE 10 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Desmembramento do Lote Urbano nº. 02, da quadra nº 01, com área de 695,20 m² (seiscentos e noventa e cinco metros e vinte decímetros quadrados), de propriedade de ORNÉSIO VALDIR SCHUSTER, CPF nº 04.647.282/0001.71 e NAIR MARIA BRUDER SCHUSTER CPF nº 946.835.739-20, registrado no Registro de Imóveis de São José do Cedro Sob o nº 6.706, sem benfeitorias, situado à Av. Rio Grande do Sul, do Loteamento Jaboticabal, nesta cidade de São José do Cedro - SC, conforme características a seguir:

- Confrontações:
NORTE: com o Lote Urbano nº 3 (matrícula nº 6.707), medindo 18,00 metros;
SUL: com a Av. Rio Grande do Sul, medindo 36,55 metros;
LESTE: com o Lote Urbano nº 4 (matrícula nº 6.708), medindo 24,62 metros;
NOROESTE: com o Lote Urbano nº 1 (matrícula nº 6.705), medindo 27,60 metros;

Área Desmembrada:
- Parte do Lote Urbano nº. 02, da quadra nº 01, com área de 333,70 m², sem acessões, situado na Av. Rio Grande do Sul, município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando em conjunto:
NORTE: com o Lote Urbano nº 3 (matrícula nº 6.707), medindo 3,00 metros;
SUL: com a Av. Rio Grande do Sul, medindo 21,55 metros;
LESTE: com parte do mesmo Lote Urbano nº 2 (matrícula nº 6.706), medindo 23,58 metros;
NOROESTE: com o Lote Urbano nº 1 (matrícula nº 6.705), medindo 27,60 metros;

Área Remanescente:
- Parte do Lote Urbano nº. 02, da quadra nº 01, com área de 361,50 m², sem acessões, situado na Av. Rio Grande do Sul, município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando em conjunto:
NORTE: com o Lote Urbano nº 3 (matrícula nº 6707), medindo 15,00 metros;
SUL: com a Av. Rio Grande do Sul, medindo 15,00 metros;
LESTE: com o Lote Urbano nº 4 (matrícula nº 6708), medindo 24,62 metros;
OESTE: com parte do mesmo Lote Urbano nº 2 (matrícula nº 6706), medindo 23,58 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de julho de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.618, DE 10 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 5.618, DE 10 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO NÚMERO 11 (onze), da quadra n° 212 (duzentos e doze), com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Luiz Scalco esquina com a Rua Ayrton Senna, do Loteamento Luiz Domingos Balbinot, na cidade de São José do Cedro – SC, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis da São José do Cedro - SC, sob matrícula nº. 11.715, para que seja desmembrada a área de 325,00m²(trezentos e vinte e cinco metros quadrados), ficando área remanescente de 325,00m²(trezentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme descrições abaixo:

IMÓVEL PRIMITIVO: LOTE URBANO NÚMERO 11(onze), da quadra n° 212(duzentos e doze), com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Luiz Scalco esquina com a Rua Ayrton Senna, do Loteamento Luiz Domingos Balbinot, na cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações e medidas: ao NOROESTE, com a Rua Luiz Scalco, medindo 26,00 metros; ao SUDOESTE, com o lote urbano n°10, medindo 25,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n°08, medindo 26,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Ayrton Senna, medindo 25,00 metros;

ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 11(onze), da quadra n° 212(duzentos e doze), com área de 325,00m²(trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Luiz Scalco, a uma distancia de 13,00 metros da esquina com a Rua Ayrton Senna, do Loteamento Luiz Domingos Balbinot, na cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações e medidas: ao NOROESTE, com a Rua Luiz Scalco, medindo 13,00 metros; ao SUDOESTE, com o lote urbano n°10, medindo 25,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n°08, medindo 13,00 metros; e ao NORDESTE, com parte do mesmo lote urbano n°11, medindo 25,00 metros;

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 11(onze), da quadra n° 212(duzentos e doze), com área de

325,00m²(trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Luiz Scalco, esquina com a Rua Ayrton Senna, do Loteamento Luiz Domingos Balbinot, na cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações e medidas: ao NOROESTE, com a Rua Luiz Scalco, medindo 13,00 metros; ao SUDOESTE, com parte do mesmo lote urbano n°11, medindo 25,00 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano n°08, medindo 13,00 metros; e ao NORDESTE, com a Rua Ayrton Senna, medindo 25,00 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de julho de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.619, DE 13 DE 13 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 5.619, DE 13 DE 13 DE JULHO DE 2015.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias do funcionário público municipal RODRIGO ROCHA DE TOLEDO, ocupante do cargo de MÉDICO - ESF, Matrícula nº 2.405, a partir de 13 de julho de 2015, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de julho de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 124/2015 - SF

DECRETO Nº. 124/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.393, de 08 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no Orçamento Geral no valor de R$7.438,41 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINSITRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"431" 4.4.30.42.00.00.3.0010 Auxílios .....
.....R$7.438,41
Art. 2º. Para cobertura das despesas mencionadas nos artigos anteriores serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte nº 3.0010, Recursos SSP1.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 125/2015 - SF

DECRETO Nº. 125/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.481,00 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17 SECRETARIA DO PLANEJ, E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"306"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .....
..... R$3.481,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 3.481,00 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

17 SECRETARIA DO PLANEJ, E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"307"3.3.90.39.00.00.1.0000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$3.481,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 126/2015 - SF

DECRETO Nº. 126/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"437"3.3.90.30.00.00.3.0010 Material de Consumo ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos SSP –Polícia Militar, Fonte 3.0010, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 127/2015 - SF

DECRETO Nº. 127/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.364,49 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO O FUNREBOM
"436"3.3.90.30.00.00.3.0000 Material de Consumo ..... R$20.364,49

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Taxa de Segurança dos Bombeiros, Fonte 3.0000, no valor de R$ 20.364,49 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 128/2015 - SF

DECRETO Nº. 128/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17 SECRETARIA DO PLANEJ, E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"438"3.3.90.39.00.00.1.0064 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, Convênio 30ª SDR nº 2015TR000891, para realização da 3ª Expocedro, Fonte 1.0064, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 129/2015 - SF

DECRETO Nº. 129/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$5.892,23 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"228"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$5.892,23

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$5.892,23 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 130/2015 - SF

DECRETO Nº. 130/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.395, de 14 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$3.926,10 (três mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONSÓRCIO INTERM. E INTERES. DE MUN.
"432"3.1.71.70.00.00.1.0000 Contribuição Pessoal Rateio ..... R$3.588,00
"433"3.3.71.70.00.00.1.0000 Contribuição Custeio Rateio ..... R$338,10

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos financeiros das dotações a seguir mencionadas
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
1.016 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP AGRÍCOLAS
"182"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$3.926,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 131/2015 - SF

DECRETO Nº. 131/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.396, de 15 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"65"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serv de Terceiros–Pessoa Jurídica ..... R$60.511,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"328 Equipamentos e Material Permanente ..... R$11.489,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), das verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS
"222"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$72.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 15 DE JULHO DE 2015

"AUTORIZA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU A NOVOS LOTEAMENTOS, REVOGA A LEI 2.555 DE 08 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede isenção do pagamento de IPTU e das taxas de lixo e de segurança, aos proprietários de lotes urbanos, resultantes de novos loteamentos em São José do Cedro, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de sanção da lei aprovando o projeto de loteamento.
§1º. Estarão isentos dos referidos tributos os imóveis que permanecerem em nome do loteador, pelo período mencionado no caput deste artigo, e enquanto não edificados.
§2º. Entende-se por loteador, para efeito da isenção que trata esta lei, além da pessoa física ou jurídica titular do loteamento, também aquele proprietário de área menor incluído na área total loteada, ou mesmo o proprietário único de área transferida para terceiro realizar o loteamento e recebendo em devolução.
§3º. A isenção que trata a presente lei terá início a partir da aprovação do projeto, independentemente se os novos lotes permanecerem em nome do loteador titular ou dos proprietários de fato que retomarem os seus terrenos após o loteamento da área.
Art. 2º. O Loteador comunicará a alienação dos imóveis ao município no prazo de 30(trinta) dias.
Art. 3º. AS despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Lei 2.555, de 08 de abril de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 15 DE JULHO DE 2015

"ACRESCE A SEÇÃO XV AO CAPÍTULO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, INSTITUINDO A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA (NFS-e) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido a Seção XV ao Capítulo III, da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005 que dispõe sobre normas gerais de direito tributário e de administração tributária do município de São José do Cedro, instituindo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e contendo a seguinte redação:
"Art. 229-A. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), cujas normas relativas ao uso, emissão e demais aspectos pertinentes serão regulados por Decreto, no qual se definirá também a abrangência dos prestadores de serviço obrigados à emissão.
§1° Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFF-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do município, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, antes da ocorrência do fato gerador.
§2° Os contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão oneradas à conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos municipais vigentes à época de sua aplicação.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.394, DE 14 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.394, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO ALTA COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo concedido pelo artigo 35, §1º, da Lei 669 de 15 de outubro de 1982, alterado pela Lei Complementar nº 29 de 08 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 36 de 10 de julho de 2013, até 10 de novembro de 2015, a fim de serem concluídas as obras de infraestrutura do Loteamento denominado Alta Colina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.395, DE 14 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.395, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO ADICIONAL COM O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – PARANÁ E SANTA CATARINA – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$3.926,10 (três mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD-CONSÓRCIO INTERM. E INTERES. DE MUN.
"432"3.1.71.70.00.00.1.0000 Contribuição Pessoal Rateio ..... R$3.588,00
"433"3.3.71.70.00.00.1.0000 Contribuição Custeio Rateio ..... R$338,10

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos financeiros das dotações a seguir mencionadas
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
1.016 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP AGRÍCOLAS
"182"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$3.926,10

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de rateio e contribuir com o CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – PARANÁ E SANTA CATARINA – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, no valor de R$3.926,10 ((três mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e

sucessivas no valor de R$654,35 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.396, DE 15 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.396, DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CEDRENSE DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS - ACARTE, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, mediante Convênio, a Associação Cedrense de Artesãos e Artistas Plásticos - ACARTE, portadora do CNPJ/MF sob nº. 04.190.509/0001-03, sito Rua Padre Aurélio, 25, sala 04 - centro - Centro, Município de São José do Cedro/SC, o valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), objetivando auxiliar na manutenção das atividades da entidade, tendo em vista ser a entidade sem fins lucrativos, não visar lucros, desenvolver trabalhos manuais, fornecimento de treinamentos e realização de trabalhos voluntários na comunidade a titulo cultural.
Parágrafo único. A transferência do valor de que trata o "caput" do artigo 1º, será procedida pela Fazenda Municipal em parcela única, até 60 dias após a assinatura do convênio.
Art. 2º. É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias.
Art. 3º. A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º. A despesa impugnada pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º. Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 6º. São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário e o Ordenador Secundário.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta lei, instruída com os documentos dispostos na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º. As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cedro:

04-00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0403	DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj/Ativ	2.014 – CONTRIB. P/ ENTIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento	3.3.50.41.00.00.00
Recurso	1.0000 – ORDINÁRIOS
Dotação	70 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.397, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.397, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"65"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serv de Terceiros–Pessoa Jurídica ..... R$60.511,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"328 Equipamentos e Material Permanente ..... R$11.489,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), das verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS
"222"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$72.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.398, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.398, DE 15 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com o transporte de agricultores cedrenses, para participar de Encontro Estadual do Movimento de Pequenos Agricultores de Santa Catarina, que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2015, na cidade de Santinho – SC.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
65 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 1.600,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.399, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.399, DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CINEMATOGRÁFICA OS AMIGOS, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, mediante Convênio, a Associação Cinematográfica Os Amigos, portadora do CNPJ/MF sob nº. 22.493.422/0001-89, sito Rua Jorge Lacerda, 1216 - Centro, Município de São José do Cedro/SC, o valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objetivando auxiliar na manutenção das atividades da entidade.
Parágrafo único. A transferência do valor de que trata o "caput" do artigo 1º, será procedida pela Fazenda Municipal em parcela única, até 60 dias após a assinatura do convênio.
Art. 2º. É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias.
Art. 3º. A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º. A despesa impugnada pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º. Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 6º. São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário e o Ordenador Secundário.
Art. 7º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta lei, instruída com os documentos dispostos na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º. As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cedro:

04-00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0403	DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
Proj/Ativ	2.014 – CONTRIB. P/ ENTIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento	3.3.50.41.00.00.00
Recurso	1.0000 – ORDINÁRIOS
Dotação	70 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.400, DE 15 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.400, DE 15 DE JULHO DE 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALR DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal receber por doação da Associação Beneficente Hospitalar de Cedro os equipamentos abaixo relacionados para serem utilizados nas Unidades Básicas de saúde do Município.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
03	Berços	30,00	90,00
03	Macas rígidas	70,00	210,00
01	Maca ginecológica estofada	100,00	100,00
02	Mesas de alimentação	25,00	50,00
02	Escadas	15,00	30,00
		Total	R$ 480,00

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do Município, o valor correspondente aos equipamentos relacionados no artigo primeiro.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Convênio nº 17, de 26/06/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 06/07/2015 - edição 1777 - pág. 469, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.225, de 19 de junho de 2015.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Convenente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 03.774.688/0001-55.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente ao Convenente, para a manutenção das atividades da entidade, para o exercício de 2015.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pagamento: Em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no período de julho a outubro de 2015, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.50.00.00.00.00.00 (D 102).

Data da assinatura: 26/06/2015.

Vigência: de 26/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente, Glauco José Côrte, Presidente do Conselho Regional e Jefferson de Oliveira Gomes, Diretor Regional - pelo Convenente.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.376/2015 - CRIA O FORUM MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FMDS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.376/2015

CRIA O FORUM MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FMDS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e da Lei Municipal n. 7.130/2015, e

Considerando que há necessidade da criação de organismo público para o planejamento, deliberação e monitoramento da gestão de políticas públicas, voltado para o desenvolvimento sustentável do Município de São Miguel do Oeste/SC, buscando a qualificação de sua estrutura e funcionamento, estabelecendo condições objetivas de atuar como instrumento consultivo das políticas públicas que acontecem no Município, relacionadas à promoção do desenvolvimento sustentável.

Considerando o processo participativo municipal de planejamento, gestão e monitoramento de políticas públicas deve procurar, organizar problemas e soluções, definindo prioridades, convocando o poder local, regional, estadual, federal e a sociedade civil, para assumirem papéis de protagonistas das ações.

Considerando que o Poder Executivo do Município de São Miguel do Oeste pretende buscar o fortalecimento desses ambientes de caráter participativo, lócus privilegiado para efetivar o processo de desenvolvimento, a partir da realidade local e regional com base na gestão compartilhada.

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o FORUM MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMDS, do Município de São Miguel do Oeste, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, na forma de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Ao FMDS compete promover:
I - O desenvolvimento sustentável do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
II - A execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
IV - A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
V - A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
VI - A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
VII - A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
VIII - A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;
IX - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Especificas;
X - A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.
XI - A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no FMDS;
XIII - A articulação com os Municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;
XIV - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
XV - Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;
XVI - Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estimulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e outros atores sociais discriminados.

Art. 3º - O FMDS é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - O FMDS será composto dos seguintes representantes:
I - Representantes do Conselho de Planejamento;
II - Representantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
III - Representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural;
IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
V - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
VI - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - Representantes do Conselho Municipal do Idoso;
VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
IX - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X - Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XI - Representantes do Conselho Municipal de Habitação;
XII - Representantes do Conselho Municipal de Trânsito;
XIII - Representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar; e Nutricional
XIV - Representantes do Conselho Municipal de Defesa Civil;
XV - Representantes do Conselho Municipal de Turismo;
XVI - Representantes do Conselho Municipal de Esporte;
XVII - Representantes do Conselho Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Os integrantes do FMDS, Titulares e Suplentes,

devem ser indicados formalmente, pelos Conselhos Municipais que representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos membros do FMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 6º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o FMDS cumprir suas atribuições.

Art. 7º O FMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.
Art. 8º O FMDS no prazo de um ano deverá elaborar o Plano de Planejamento Estratégico do Município de São Miguel do Oeste, para o período 2016/2030.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 14 de julho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário de Fazenda e Administração

RENATO ROMANCINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.377/2015 - 1º FICA AUTORIZADO O CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE, DA ESPÉCIE BOLÃO DE OURO, NA RUA SANTOS DUMONT (EM FRENTE AO SESC), CENTRO, NESTE MUNICÍPIO,
DECRETO Nº 8.377/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 178, da Lei Municipal nº 1.358 de 11 de dezembro de 1981;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 01 (uma) árvore, da espécie Bolão de Ouro, na Rua Santos Dumont (Em frente ao SESC), centro, neste Município, pelo fato que a árvore está causando dificuldades na trafegabilidade dos transeuntes no passeio público e impedindo a passagem de pessoas com deficiência física;

Art. 2º Como medida compensadora, as árvores em questão poderá ser substituída, e no local deverá se plantada outra árvore nativa, dentro da área pública da municipalidade (podendo ser no passeio público). Exemplares.

As espécies sugeridas a serem plantadas, são Angicos, Quaresmeira, Canelas, Ipês, Timbaúvas entre outras árvores nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 14 de julho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015-PMS

PROCESSO Nº. 131/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: fornecimento de material e mão de obra para instalação de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão na Rua 23 de Março, Avenida dos Imigrantes, Rua Dom Pedro e Rua Guilherme Zerbin. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de agosto de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de agosto de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELIANE DE ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 056.409.679-27, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ED. FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 27 de julho de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.373/2015 DE 7 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 3.373/2015 de 7 de julho de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R$ 2.750,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 07 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 160/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 115/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SDS MANUTENCAO ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.274.060/0001-65, estabelecida na Rua Sérgio Sabel, nº 247, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-970.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos motobomba e inversores de frequência para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
3	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM SAÍDA DE 16A, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	3	Unid.	4.370,00	13.110,00
TOTAL R$	13.110,00				

Valor do contrato: R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 161/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 115/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 80.706.492/0001-74, estabelecida na Rua Bahia, nº 1447, Salto, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.031-001.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos motobomba e inversores de frequência para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA QUE ATENDA AS SEGUINTES CARATCTERÍSTICAS: POTÊNCIA 15,0 CV, DIÂME-TRO DE SUCÇÃO 3", DIÂMETRO DE RECALQUE 2.1/2", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 95 m.c.a PARA UMA VAZÃO 15,4 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 70 m.c.a PARA UMA VAZÃO DE 39,3 m3/h. OBS: O conjunto de motobomba ofertado deverá permitir a instalação nas conexões já existentes sem a necessidade de qualquer adaptação de peças e conexões, pois será reserva do EQUIPAMENTO INSTALADO E QUE SE ECONTRA EM OPERAÇÃO: MARCA FAMAC, MODELO FMG 2215-163 T 15,0 CV 380/660V, 60 HZ W.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	1	Unid.	4.700,00	4.700,00

2	CONJUNTO MOTOBOMBA QUE ATENDA AS SEGUINTES CARATCTERÍSTICAS: POTÊNCIA 7,5 CV, DIÂMETRO DE SUCÇÃO 2.1/2", DIÂMETRO DE RECALQUE 1.1/2", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 90 m.c.a PARA UMA VAZÃO 0 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 35 m.c.a PARA UMA VAZÃO DE 26 m3/h. OBS: O conjunto de motobomba ofertado deverá permitir a instalação nas conexões já existentes sem a necessidade de qualquer adaptação de peças e conexões, pois será reserva do EQUIPAMENTO INSTALADO E QUE SE ECONTRA EM OPERAÇÃO: MARCA FAMAC, MODELO MB FMG-VZ - 7,5/3 - 131 T 7,5CV 380/440V, 60 HZ W. .GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	1	Unid.	2.095,00	2.095,00
4	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE A DIESEL MOTOR ATÉ 6 cv. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	1	Unid.	2.895,00	2.895,00
TOTAL R$	9.690,00				

Valor do contrato: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 162/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 120/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 85.194.520/0001-35, estabelecida na Rodovia Antônio Heil nº 2030 km 5, Itaipava, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
7	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,20 X 1,00 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	40	Unid.	279,70	11.188,00
9	Tubos de concreto prensados com diâmetro 2,00 X 1,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	30	Unid.	1.099,00	32.970,00
TOTAL R$	44.158,00				

Valor do contrato: R$ 44.158,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 163/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 120/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONCRETOS SANTANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 81.867.764/0001-80, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 256, Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,20 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	200	Unid.	11,89	2.378,00
2	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,30 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	200	Unid.	14,79	2.958,00
3	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,40 X 1,00 no mínimo 4 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	1000	Unid.	21,80	21.800,00
4	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,60 X 1,00 no mínimo 6 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	1000	Unid.	39,90	39.900,00
10	Poste de concreto prensado - medidndo 8 metrosde comprimento (padrão Celesc	10	Unid.	284,00	2.840,00
13	Conjunto fossa e filtro: fossa (1,00 X 2,00), filtro (1,00 X 2,00) - 03 "Ts" esgoto 100 mm, 03 "Caps", 6 metros de tubos PVC 100 MM, 0,6 metros cúbitos pedra pulmão	8	Unid.	685,00	5.480,00
14	Blocos de concreto 14 X 19 X 39	3000	Unid.	1,40	4.200,00
TOTAL R$	79.556,00				

Valor do contrato: R$ 79.556,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 164/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 120/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.556.052/0001-49, estabelecida na Rua Pedro Schmitt Junior, nº. 1000, Bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89110-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
6	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	300	Unid.	168,90	50.670,00
TOTAL R$	50.670,00				

Valor do contrato: R$ 50.670,00 (cinquenta mil seiscentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 165/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 120/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.800.536/0001-54, estabelecida na Rua Servidão S 245, Loteamento Carlos Oeschler, nº. 95, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-820.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
5	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,80 X 1,00 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	800	Unid.	135,50	108.400,00
8	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,50 X 1,00 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	100	Unid.	460,00	46.000,00
TOTAL R$	154.400,00				

Valor do contrato: R$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 166/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 120/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.957.836/0001-65, estabelecida na Rua Carlos Oechsler nº. 1364, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-820

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações

no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
11	Meio fio prensado de concreto - medindo 80 X 25 X 8 cm	350	Unid.	11,35	3.972,50
12	Lajota sextavada de concreto prensado - medindo 25 X 25 X 8	2000	Unid.	1,60	3.200,00
TOTAL R$	7.172,50				

Valor do contrato: R$ 7.172,50 (sete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 167/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 119/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 53/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INDÚSTRIA QÍMICA DIPIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 78.175.189/0001-40, estabelecida na Rua José Jesuíno Correia nº. 1300 km 13, Bairro Industrial, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Herbicida Glifosato para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Mademato Agrícola 480 - herbicida glifosato líquido de ação sistêmica, não seletivo, indicando para o controle pós-emergente de plantas daninhas Embalagem 5 Lt)	60	Unid.	79,20	4.752,00
TOTAL R$	4.752,00				

Valor do contrato: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)
Data da Assinatura: 15/07/2015 – Vigência: 15/07/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 07/2015–PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2015–PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e itens referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015-PMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de escritório e refeitório, para ampliação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , localizada a Rua Marechal Castelo Branco - Fundos da Prefeitura, Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma área a construir 137,75

m² , conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim determinado:

Leiam-se:

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:
1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a) Data: 21 de maio de 2015.
b) Local: Prefeitura de Schroeder (SC).
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min
d) Abertura do processo: às 09h

III – DOS VALORES:
3.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R$ 180.675,91 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:

4.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 21 de maio de 2015 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1.

O Anexo III – Orçamento e Anexo IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente alterados, ficarão disponibilizados na integra no site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de maio de 2015.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº167/2015

ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR No 004/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados os cargos de Arquivista, Bibliotecário, Fiscal Sanitarista-Farmacêutico, Monitor de Transporte Escolar, Técnico em Segurança do Trabalho, Motorista I e II, e altera os anexos I e II, da Lei Complementar nº. 004/1998, que passam a vigorar com a redação que lhes dá esta lei.

Parágrafo único. A criação dos cargos acima descritos, não interferem no atual enquadramento dos servidores efetivos do Município.

Art. 2º Ficam alteradas as descrições dos cargos de Assistente Social, Contador, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Músico Regente I, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Sala, Fiscal de Obras e Posturas, Mecânico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Auxiliar de Serviços Gerais – I, Auxiliar de Serviços Gerais II (Agente de Manutenção), Coveiro, Motorista de Caminhão, Operador de Máquina II.

§ 1º Fica alterado o nível de básico para médio/técnico do cargo de mecânico.

§ 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Médico Ginecologista para Médico Ginecologista/Obstetra.

§ 3º Fica alterada o numero de vagas de contador passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº. 004/1998 passam a vigorar na forma do anexo desta Lei Complementar.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na da publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 30 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE E GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO	ATIVIDADE	Nº. DE VAGAS	NÍVEL	
I	Atividades de Nível Superior			
	Analista de Informática	01	50 a 70	
	Analista de Recursos Humanos	01	50 a 70	
	Arquivista	01	50 a 70	
	Assistente Social	06	60 a 90	
	Bibliotecário	01	50 a 70	
	Contador	02	80 a 100	
	Educador Físico	01	40 a 60	
	Enfermeiro	04	50 a 70	
	Engenheiro Agrônomo	02	75 a 95	
	Engenheiro Ambiental	01	75 a 95	
	Engenheiro Civil	04	75 a 95	
	Farmacêutico	02	50 a 70	
	Fiscal Ambiental	01	40 a 60	
	Fiscal de Tributos Municipais	02	65 a 85	
	Fiscal Sanitarista I	03	50 a 70	
	Fiscal Sanitarista – Farmacêutico	01	50 a 70	
	Fonoaudiólogo	01	50 a 70	
*	Médico Auditor	01	110 a 130	
*	Médico Cardiologista	01	110 a 130	
	Médico Clínico Geral	15	106 a 126	
*	Médico do Trabalho	01	110 a 130	
*	Médico Ginecologista/Obstetra	01	110 a 130	
*	Médico Pediatra	01	110 a 130	
	Médico Plantonista	01	131 a 151	
*	Médico Psiquiatra	01	110 a 130	
	Médico Veterinário	02	75 a 95	
	Músico Regente I	01	50 a 70	
	Nutricionista	03	50 a 70	
	Odontólogo	10	106 a 126	
	Psicólogo	06	50 a 70	
	Psicopedagogo	03	50 a 70	
	Técnico em Esportes	03	50 a 70	
	Terapeuta Ocupacional	01	50 a 70	

* Gratificação de até R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme regras a serem definidas por Decreto Municipal.

II	Atividades de Nível Médio e Técnico		
	Agente de Endemias	03	21 a 41
	Almoxarife	01	25 a 45
	Auxiliar de Administração	15	25 a 45
	Auxiliar de Biblioteca	04	25 a 45
	Auxiliar de Consultório Dentário	02	20 a 40
	Auxiliar de Contabilidade	10	25 a 45
	Auxiliar de Enfermagem	05	25 a 45
	Auxiliar de Expediente	15	21 a 41
	Auxiliar de Fiscalização	03	25 a 45
	Auxiliar de Recursos Humanos	02	25 a 45
	Auxiliar de Sala	20	21 a 41
	Auxiliar de Topógrafo	01	15 a 35
	Coordenador de Desportos	01	25 a 45
	Desenhista	01	25 a 45
	Fiscal de Obras e Posturas	03	45 a 65
	Fiscal Sanitarista II	02	25 a 45
	Fiscal de Relações de Consumo	01	25 a 45
	Instrutor de Dança	01	25 a 45
	Mecânico	02	40 a 60
	Monitor de Transporte Escolar	02	25 a 45
	Músico Regente II	01	30 a 50
	Operador de ETA/ETE	08	35 a 55

	Recepcionista	16	21 a 41
	Técnico Agrícola	01	30 a 50
	Técnico em Contabilidade	01	65 a 85
	Técnico em Enfermagem	08	30 a 50
	Técnico em Informática	02	40 a 60
	Técnico em Química	01	45 a 65
	Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 a 60
	Telefonista	04	21 a 41
	Topógrafo	02	25 a 45

III	Atividades de Nível Básico		
	Agente de Saúde	02	21 a 41
	Auxiliar de Mecânico	02	07 a 27
	Auxiliar de Serviços Gerais – I	30	07 a 27
	Auxiliar de Serviços Gerais – II	15	07 a 27
	Carpinteiro	03	15 a 35
	Coveiro	01	24 a 44
	Cozinheiro	02	07 a 27
	Eletricista	01	15 a 35
	Encanador	04	28 a 48
	Jardineiro	02	07 a 27
	Merendeira	10	07 a 27
	Motorista	10	19 a 39
	Motorista I	03	19 a 39
	Motorista II	03	19 a 39
	Motorista de Ambulância	06	19 a 39
	Motorista de Caminhão	12	19 a 39
	Motorista de Microônibus	01	19 a 39
	Operador de Máquina I	12	24 a 44
	Operador de Máquina II	05	40 a 60
	Operador de Máquina III	03	50 a 70
	Pedreiro	05	15 a 35
	Pintor	01	15 a 35
	Servente	56	07 a 27
	Técnico em Inseminação	02	15 a 35
	Viveirista Florestal	02	07 a 27

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E COMPETÊNCIAS

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES: Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimentos e habilidades específicas na área.

FUNÇÃO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES: Administrar pessoal e plano de cargos e salários, gerar lançamento para cálculos de folha de pagamento, emissão das guias e apuração dos impostos, junto a órgãos do governo. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimento em informática e na área de atuação.

FUNÇÃO: ARQUIVISTA

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades junto ao arquivo da municipalidade ou arquivo histórico, cuidando da melhor exposição catalográfica dos documentos arquivados e de sua conservação. Planejar, organizar e dirigir serviços de arquivo, assim como de identificação/tipologia/classificação das espécies documentais. Orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação. Compilar tecnicamente livros pastas, documentos e outros materiais. Diagnosticar o estado de conservação do acervo. Estabelecer procedimentos de segurança do acervo. Higienizar documentos/acervos. Proceder a digitalização do acervo, conforme as normas técnicas. Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento. Supervisionar trabalhos de restauração. Realizar pesquisa histórica e administrativa. Atender às repartições municipais quanto a documentos de exercícios anteriores e constantes do arquivo. Atender usuários. Criar mecanismos capazes de propiciar rápido e seguro atendimento ao requisitado. Realizar empréstimos de documentos e acervos e fiscalizá-los. Respeitar a legislação no que diz respeito ao acesso e sigilo aos documentos. Realizar atividades técnico-administrativas, solicitar compras de materiais e equipamentos quando necessário. Construir laudos e pareceres técnicos e administrativos. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Arquivologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos e técnicas próprias do serviço social; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Serviço Social; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação. Planejar a aquisição de material bibliográfico. Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação. Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações, para facilitar as consultas. Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas. Difundir o acervo da biblioteca. Realizar outras atividades correlatas com a função e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Biblioteconomia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES: Controlar e acompanhar a movimentação contábil da administração direta e/ou de suas entidades, visando o cumprimento da legislação: Observando a legislação e normas relativas à contabilidade pública em nível federal, estadual e municipal, conferindo, assinando e aprovando os documentos contábeis, conforme determinado em legislação, Informando a seus superiores quanto às dificuldades e problemas encontrados, Elaborando demonstrações contábeis e a prestação de contas anual das entidades; Prestar informações, responder questionamentos relativos a assuntos pertinentes à contabilidade, subsidiar outras áreas e orientar servidores, sempre que necessário; Elaborar, publicar e emitir relatórios exigidos pela legislação pertinente, bem como responsabilizar-se pelas informações, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e demais Gestores da Prefeitura; Elaborar laudos de atualização monetária sempre que necessário; Participar da análise e elaboração dos processos de operações de crédito junto às instituições financeiras e a Secretaria de Tesouro Nacional; Subsidiar decisões técnicas do Município, opinando sobre a matéria técnica contábil sempre que necessário; Contribuir com o aprimoramento da gestão administrativa do Município, realizando e/ou subsidiando a realização de relatórios de auditoria destinados à Controladoria e Chefe do Poder Executivo; Zelar pelas operações da área, no que tange aos procedimentos contábeis, a fim de manter o registro e controle dos processos: Observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, Avaliando-os e registrando os resultados obtidos, quando necessário; Lendo e interpretando normas, procedimentos e especificações e/ou orientações gerais a respeito das atividades desenvolvidas; Manter-se atualizado, acompanhando e interpretando toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal relativa à contabilidade pública, a fim de assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da Lei, incluindo o cumprimento com as obrigações acessórias, quando se tratar de operações realizadas com o Governo Municipal: Pesquisando e estudando toda a legislação fiscal tributária, contábil e de outra natureza, Consultando códigos, leis, jurisprudências, prejulgados e outros, a fim de registrar os fatos conforme a legislação aplicável; Acompanhar as atividades desenvolvidas na área, acompanhando, orientando e/ou realizando os processos realizados pelo setor: Orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas, Planejando e/ou executando os controles auxiliares, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Agilizar e garantir a qualidade do trabalho de auditoria, atendendo e acompanhando os trabalhos da auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado ou do Tribunal de Contas da União; Subsidiar o agente público de informações, evitando possíveis sanções. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Ciências Contábeis; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Prestar serviços pertinentes à Política Pública, como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.
REQUISITOS: Curso Superior em Educação Física; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos da rotina e específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, e tratamento prescritos, e a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Agronômica; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, coordenar a operação e manutenção do empreendimento, elaborar pesquisas tecnológicas, contratar a execução de obras e serviços, sendo tais atividades desenvolvidas com referência à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Ministrar programas de ações educativas na área. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Ambiental; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e serviços de engenheira da municipalidade. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividade de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidades exigidos legalmente.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, assim como no controle dos resíduos contendo substâncias medicamentosas; Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e orientar sobre o seu uso racional; Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e portarias sanitárias; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Atuar na promoção, proteção e assistência à saúde relacionada à Assistência Farmacêutica; Promover e participar de debates e atividades de educação em saúde (promoção/prevenção) junto a população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Conhecer, divulgar e orientar sobre o acesso a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e demais programas de acesso a medicamentos; Auxiliar, quando necessário, por meio de elaboração de pareceres técnicos a judicialização do acesso aos medicamentos. Auxiliar as equipes multiprofissionais de saúde do município, fornecendo suporte técnico e sendo referência para informações técnico-científicas sobre medicamentos para a saúde local e seus profissionais; Articular ações com departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal; promover educação sanitária e ambiental, contribuindo com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e a importância da saúde.

REQUISITOS: Formação em Tecnologia em Gestão Ambiental. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Realizar atividades da área tributária, levantamento de dados, recebendo e conferindo documentos, bem como coordenar e organizar os trabalhos relacionados com arrecadação de receita.

REQUISITOS: Formação superior em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Direito. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA I

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Curso superior na grande área das ciências da saúde, conforme definição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA - FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades. Fiscalização profissional, técnica e sanitária no tocante a: a) Dispensação, fracionamento e manipulação de medicamentos magistrais, fórmulas magistrais e farmacopeicas; b) manipulação e o fabrico dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas; c) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica; d) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; e) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; f) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; g) a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. Fiscalização profissional, técnica e sanitária nos estabelecimentos que distribuem e/ou transportem medicamentos e demais produtos farmacêuticos, incluindo empresas de transportes terrestres, aéreos, ferroviários ou fluviais (embarcações, aviões, portos e aeroportos), que transportam produtos farmacêuticos, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Nos trabalhos e documentos que subscrever, envolvendo o exercício profissional, o farmacêutico deve indicar, obrigatoriamente, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a que pertence, seguido do número de sua inscrição no Conselho da sua jurisdição. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de fonoaudiologia; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR

ATRIBUIÇÕES: - Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sendo eles, públicos ou privados, próprios, contratados ou conveniados; Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos; Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento dos dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; Auditar e avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operacionais e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência de saúde; Elaborar protocolos e/ou fluxos de encaminhamentos a fim de regular o acesso dos usuários do SUS residentes no município às consultas e exames de especialidades; Analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde. Poderá acessar, in loco, toda a documentação necessária, sendo-lhe vedada a retirada dos prontuários ou cópias da instituição, podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, quando possível, ou por seu representante legal. Havendo identificação de indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário médico, é permitida a retirada de cópias exclusivamente para fins de instrução da auditoria; Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, Plano Municipal de Saúde e os Relatórios de Municipais de Gestão; Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; Emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão; Manter o sigilo profissional, devendo, sempre que necessário, comunicar a quem de direito e por escrito suas observações, conclusões e recomendações, sendo-lhe vedado realizar anotações no prontuário do paciente; Concluindo haver indícios de ilícito ético, o médico, na função de auditor, obriga-se a comunicá-los ao Conselho Regional de Medicina; Atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Sistema Estadual de Auditoria e Sistema Nacional de Auditoria; Solicitar por escrito, ao médico assistente, os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades. Encontrando impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente, deve comunicar o fato por escrito ao médico assistente, solicitando os esclarecimentos necessários para fundamentar suas recomendações. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. É vedado ao Médico Auditor do Sistema Único de Saúde: divulgar suas observações, conclusões ou recomendações, salvo por justa causa ou dever legal; transferir sua competência a outros profissionais, mesmo quando integrantes de sua equipe; ser proprietário, sócio ou acionista de unidade hospitalar privada; exercer atividade profissional na unidade por ele fiscalizada; exagerar ou omitir fatos decorrentes do exercício de suas funções; autorizar, vetar, bem como modificar, procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos solicitados, salvo em situação de indiscutível conveniência para o paciente, devendo, neste caso, fundamentar e comunicar por escrito o fato ao médico assistente.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Experiência profissional em Medicina de, no mínimo, 03 (três) anos.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos/ medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, orientando e encaminhando os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência á saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Deverá permanecer na unidade e garantir continuidade da atenção médica aos pacientes em observação ou em tratamento, podendo ausentar-se somente após a liberação do paciente ou chegada de outro profissional médico que assuma o caso/plantão; Será responsável e deverá atender todos os pacientes que o enfermeiro julgar necessário, independente do horário que este paciente chegue à unidade; Solicitar exames complementares e interpretá-los para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da Estratégia da Saúde da Família para solicitação de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes em relação às condutas e procedimentos complementares prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Urgência e Emergência; Prestar atendimento de urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas, retiradas de corpo estranho; Encaminhar os pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para o atendimento e/ou internação hospitalar; Fazer contato com o hospital de referência ou com o SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde do paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou a remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do Município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários até a sua recepção por outro médico; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelo patrimônio público; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais; Responsabilizar-se em viabilizar outro profissional médico como seu substituto na impossibilidade do cumprimento num prazo inferior a 48 horas; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao trabalhador da Prefeitura Municipal de Schroeder, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos; Fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento de determinados agentes agressivos faz parte do tratamento; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento.

Quando requerido pelo paciente, deve o médico por à sua disposição tudo o que se refira ao seu atendimento, em especial cópia dos exames e prontuário médico. Para o estabelecimento do nexo causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além do exame clínico (físico e mental) e os exames complementares, quando necessários, deve o médico considerar: I - a história clínica e ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal; II - o estudo do local de trabalho; III - o estudo da organização do trabalho; IV - os dados epidemiológicos; V - a literatura atualizada; VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhador exposto a condições agressivas; VII - a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros; VIII - o depoimento e a experiência dos trabalhadores; IX - os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais sejam ou não da área da saúde.

Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa; Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Dar conhecimento aos empregadores, trabalhadores, comissões de saúde, CIPAS e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional; Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infortunístico, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho. Essa emissão deve ser feita até mesmo na suspeita de nexo causal da doença com o trabalho. Deve ser fornecida cópia dessa documentação ao trabalhador; Elaborar, analisar e controlar o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional); Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar ao empregador a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho; Atuar junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde; Promover o acesso ao trabalho de portadores de afecções e deficiências para o trabalho, desde que este não as agrave ou ponha em risco sua vida; Opor-se a qualquer ato discriminatório impeditivo do acesso ou permanência da gestante no trabalho, preservando-a, e ao feto, de possíveis agravos ou riscos decorrentes de suas funções, tarefas e condições ambientais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Medicina do Trabalho; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTRETA

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar atendimento/exame pré-natal, inclusive as de alto-risco diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto, de acordo com a rede de atenção estruturada; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico e ambulatorial para crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Pediatria; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: - Na impossibilidade de prestar o plantão, deve-se responsabilizar em viabilizar outro profissional médico da rede municipal como seu substituto; Passar o plantão para o profissional médico do plantão seguinte, quando existente, a sua ausência antes da chegada do colega será considerada abandono de Plantão de acordo com o Código de Ética Médica; Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos, orientando e encaminhado os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência à saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Solicitar exames complementares para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da saúde da família para solicitações de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Emergência ou Urgência; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar os pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas e retiradas de corpo estranho; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para atendimento e ou internação hospitalar, contatando com o hospital, com a Central de Leitos do SUS ou com SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, de assistência pré-hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso/plantão; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar os Protocolos Clínicos/ Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades; Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; prestar assistência médica aos animais, exercer defesa sanitária animal, desenvolver e promover saúde pública, elaborar laudos, pareceres e assessorar a elaboração de legislação pertinente e manter condições técnico-sanitárias, em níveis adequados, e acompanhar as condições de alimentos e procriação dos animais.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE I

Atribuições: Reger e dirigir grupos musicais/vocais, instrumentais ou eventos musicais. Compor e arranjar obras musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Trabalhar com música popular e erudita em atividades culturais e recreativas. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Realizar direção musical. Estudar instrumentos musicais, novos recursos tecnológicos e repertórios. Prestar consultoria musical. Elaborar textos sobre música. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Música; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Avaliar a condição de pacientes, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para a prevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários. Atuar na correção de patologias através de plano alimentar e orientação individualizada, identificando o estado nutricional do paciente com base em dados obtidos através de avaliação nutricional (dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos). Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos), através de atendimento clínico, grupos de trabalho, dentre outros. Organizar/promover palestras/educação nutricional para alunos, pais, comunidade escolar, grupos, e comunidade em geral. Planejar, organizar, administrar e avaliar Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN's). Efetuar controle higiênico-sanitário das UAN's. Participar dos processos de recrutamento e seleção de pessoal. Capacitar a equipe que atua com a manipulação de alimentos. Elaborar cardápios nutricionalmente balanceados conforme público alvo, para escolas, centros de educação infantil e demais usuários do serviço de nutrição, a fim de oferecer refeições balanceadas. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio e calcular suas informações nutricionais. Fazer cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente sobre alimentação e nutrição escolar e infantil e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Planejar, orientar e acompanhar as atividades de seleção, aquisição, recebimento, armazenamento, higienização, produção e distribuição dos alimentos. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar manuais de boas práticas para as UAN's. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais conselhos pertinentes, no exercício de suas atividades. Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na elaboração do planejamento curricular. Participar de projetos/layout de cozinhas e refeitórios. Auxiliar na compra de equipamentos e utensílios para as UAN's. Contribuir na elaboração e revisão de normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Manter-se atualizado quanto aos procedimentos e práticas da sua área de atuação, participando de cursos, palestras e demais eventos relacionados à sua atuação prática. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Nutrição; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde em geral.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar a avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos, métodos e técnicas próprias da psicologia; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Intervir através da psicopedagogia, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem. Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem. Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas. Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. Orientar e subsidiar sistematicamente os profissionais de ensino regular (escolar da rede municipal). Realizar avaliação e atendimento aos casos encaminhados aos Centros Municipais de Educação Inclusiva – CEMEIS. Prestar atendimento as famílias de alunos quando necessário e a grupo de pais. Prestar atendimento a grupos e individualmente. Organizar palestras de esclarecimentos para pais, professores e comunidade em geral. Participar em reuniões e grupos de estudos de casos. Participar de formações. Participar da elaboração de Proposta Político-Pedagógica e Planos de Estudos. Dirigir/auxiliar em todas as atividades que envolvam o aluno durante o seu horário de trabalho. Desenvolver atividades pedagógicas e lúdicas, integrando as crianças. Participar da elaboração e cumprir o disposto no Regimento e na Proposta Político-Pedagógica e de Educação Inclusiva. Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter os pais e professores permanentemente atualizados sobre o atendimento pedagógico especializado, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola. Visitar as escolas e instituições de interesse da municipalidade, buscando acompanhar o desenvolvimento dos indivíduos de forma integral. Realizar diagnóstico institucional (triagem) para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo de ensino/aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica clínica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Realizar estudos de casos juntamente com profissionais de áreas afins. Realizar encaminhamentos necessários para sanar as dificuldades acentuadas de aprendizagem. Realizar atendimento psicopedagógico clínico no Centro de Atendimento e/ou Sala de Atendimento Educacional Especializado, de forma individual ou em grupo. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ESPORTES

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas, ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruir os princípios e regras inerentes a cada um deles, avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas, acompanhar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas. Prestar serviços pertinentes à Política de Assistência Social, como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos; Avaliar o ambiente físico-funcional, sugerindo adaptações e/ou adequações quando necessárias, melhorando a acessibilidade e a rotina da vida dos usuários; Utilização de instrumentos e protocolos de avaliação próprias da terapia ocupacional; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO – ANTM

FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisa larvária em imóveis e a campo; realizar levantamento de índice de descobrimento de focos no município; Utilizar-se de armadilhas e demais equipamentos para captura de insetos e vetores potenciais; realizar a eliminação de criadouros por meio de controle mecânico e químico; realizar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico e químico; Orientar a população com relação à atividade desenvolvida; Manter atualizado os cadastros pertinentes à atividade; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de qualquer endemia, principalmente de dengue e leishmaniose.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifado e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle dos estoques. Distribuir materiais a serem utilizados. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços qualificados na área administrativa, desenvolvendo uma ou mais etapas de procedimentos administrativos, atender o público, fornecendo e recebendo informações, preparação de relatórios e planilhas, auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registros, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÕES: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário de biblioteca. Organizar e preservar o acervo bibliográfico.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral em saúde bucal, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades, realizar procedimentos de rotina, prevenção, educação em saúde e urgência inerentes a sua profissão. Auxiliar o profissional Odontólogo nas rotinas de Gabinete.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Organizar documentos e efetuar classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, conciliar contas, executar serviços qualificados, desenvolvendo procedimentos na área de contabilidade.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral, aliando a atenção clínica de saúde coletiva, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades da vida, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, auxiliar em pequenas cirurgias ambulatoriais, atender as necessidades dos enfermos, bem como realizar outras tarefas pertinentes a sua função conforme registro no COREN.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EXPEDIENTE

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registro, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade, com orientação superior.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na realização de atividade da área financeira, no levantamento de dados, recebimento e conferência de dados, e demais trabalhos relacionados à arrecadação de receita.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços e atividades do Setor de Recursos Humanos. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal e realizar o arquivo de documentos.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial. Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição. Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste. Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados. Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene. Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança. Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças. Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa. Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças. Prestar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque. Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características. Organizar e zelar pelos pertences das crianças. Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis. Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças. Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação. Auxiliar na organização e funcionamento da instituição. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com habilitação em Magistério; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia o Topógrafo nas suas atividades de rotina.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE DESPORTOS

ATRIBUIÇÕES: Executar e organizar as atividades pertinentes ao esporte.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil, utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim podem executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação em softwares desenvolvidos sobre plataforma CAD (Computer Aided Design – Desenho Assistido por Computador). 06 (seis) meses de experiência na área.

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares, no que concerne ao cumprimento dos projetos e especificações, bem como o cumprimento das normas e posturas municipais; lançamento de autos de infração e registros de irregularidades encontradas para efeito de providências administrativas legais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Edificações ou em Construção Civil; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as relações de consumo para prevenção de danos oriundos da má aplicação da legislação consumerista. Executar tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e outras legislações federais, estaduais e municipais relativas à matéria. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou consumidores. Promover educação em direitos do consumidor, contribuindo com a conscientização da população acerca de tais direitos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA II

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

Atribuições: Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na dança folclórica alemã e demais danças.

FUNÇÃO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Planejar e organizar o local de trabalho para execução de atividades mecânicas, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de peças e equipamentos da municipalidade, montar, proceder à manutenção e reparar equipamentos mecânicos e veículos. Interpretar catálogo de peças, descrever peças para aquisição. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Mecânica Automotiva; Conhecimentos em Mecânica a Diesel; Experiência profissional em Mecânica de Veículos Leves de, no mínimo, 01 (um) ano; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Estar atento, recepcionar e acomodar os alunos no momento do embarque e desembarque, auxiliando sempre que necessário, evitando riscos de quedas dos mesmos. Acompanhar os alunos quando transportados desde a partida até a chegada, zelando pela sua guarda e integridade. Verificar sempre se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança e auxiliar no afivelamento do mesmo. Evitar que os alunos comam e bebam durante o trajeto. Não permitir discussões entre os alunos e intervir sempre que necessário. Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção à Secretaria de Educação. Não ser agressivo ou aumentar o tom de voz com os alunos. Auxiliar o motorista quando solicitado. Auxiliar na conservação e limpeza interna do ônibus escolar. Zelar e prezar pela conservação do patrimônio do município. Ao final de cada rota, fazer vistoria a fim de verificar objetos esquecidos. Não permitir o transporte de alunos ou quaisquer outras pessoas que não estejam autorizadas. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE II

Atribuições: Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na arte da música.

FUNÇÃO: OPERADOR DE ETA/ETE

Atribuições: Operar e manter funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público, sendo operar equipamentos e dosadores de ETA's/ETE's, efetuar analises físico-químicas em água e esgoto, efetuar ensaio de coagulação para efetuar a melhor dosagem de coagulante, constar anormalidades de funcionamento de equipamentos, executar serviços de conservação e manutenção de ETA's, controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelo fornecedor as ETA's, e dirigir veículos para se locomover até o local das execução de trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo; conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e atender o público em geral, procurando identifica-los averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e /ou encaminha-los as pessoas ou setores procurados.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência técnica junto aos agricultores, dentro da área de sua competência.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico Agrícola ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

REQUISITOS: Curso superior completo ou ensino médio na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Realizar curativos, verificar sinais vitais e avaliação antropométrica; Administrar medicamentos conforme prescrição médica, observando horários e posologia; Realizar exame de eletrocardiograma conforme orientação médica ou do enfermeiro (a); Auxiliar o médico e o enfermeiro (a) no atendimento de urgência e emergência; Realizar o acolhimento dos pacientes e direcioná-los dentro da unidade conforme sua necessidade; Auxiliar em procedimentos médicos ou de enfermagem; Auxiliar nas campanhas de vacinas conforme orientação do enfermeiro (a) ou vacinadores; Deverá auxiliar na sala de vacinas na presença do vacinador ou do enfermeiro (a) responsável pela unidade; Quando for capacitado para vacinar o mesmo deverá assumir a sala de vacinas conforme a necessidade da unidade; Substituir colegas de trabalho conforme necessário, mesmo sendo em outra unidade de saúde; Preparar pacientes para consultas médicas e exames; Participar das reuniões e treinamentos necessários para desenvolvimento técnico-científico da Unidade; Acompanhar o paciente em transferência de ambulância conforme orientação do enfermeiro (a) ou médico; Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos; Zelar e manter a ordem, limpeza e cuidado com os materiais da instituição, bem como o estoque necessário para o bom funcionamento deste e dos procedimentos de enfermagem; Realizar solicitação de materiais e equipamentos à Secretaria de Saúde, através do(a) Enfermeiro(a); Obedecer ao Código de Ética de Enfermagem e Normas Institucionais; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Enfermagem; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Realizar configurações de sistemas e instalar equipamentos de informática, rede e telefonia. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Montagem e Manutenção de Equipamentos de Informática, com carga horária superior a 300 horas/aula; Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

ATRIBUIÇÕES: Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico em Química, com núcleo formativo em química e registro profissional no conselho competente.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar suas funções conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.275 de 21 de setembro de 1989 e suas alterações. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Segurança do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TELEFONISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de atendimento telefônico e efetuar ligações.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada, bem como efetuar o desenho da área.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio em Agrimensura ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO - ANB

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de esclarecimentos junto à comunidade, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população local, na área de Saúde, desenvolver controle de pragas e vetores.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos trabalhos do mecânico.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série);

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – II (AGENTE DE MANUTENÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, serviços de manutenção e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, em bens móveis e imóveis, nas áreas hidráulicas, elétrica, alvenaria, marcenaria, pintura e serviços urbanos, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessário. Atender prontamente a solicitação do superior imediato e/ou outros profissionais quando se fizer necessário; Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle do material, ferramentas e equipamentos e realizar pedidos conforme a necessidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série); Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: COVEIRO

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços funerários, construir (muros, gavetas e calçadas), montar carneiras (caixas pré-moldadas de concreto), transferir ossadas para outros túmulos, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamentos, auxiliar nas exumações de cadáveres, transladar corpos e despojos. Conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série); Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha e outros locais de refeições, planejar cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de padrões de qualidade dos alimentos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, e realizar medições e testes nas dependências da municipalidade.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ENCANADOR

Atribuições: Instalar e consertar redes de distribuição, adutores, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto. Válvulas e registro. Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvula e conexões em geral, executar a abertura e fechamentos e valas, com a remoção de pavimento, reaterro e apiloamento de vala, executar conserto de válvulas, torneiras e providenciar a substituição de tubos, fazer a coleta de amostras de água para exame de laboratório, dirigir veículos para se locomover até o local da execução dos trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: JARDINEIRO

ATRIBUIÇÕES: Conservação de parques e jardins e outros serviços de jardinagem.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades de Cozinha e distribuição de merenda escolar, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do local e dos equipamentos existentes.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar se os passageiros estão adequados, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA I

ATRIBUIÇÕES: Dirigir todos os veículos correspondentes à categoria requisitada, atendendo as necessidades da municipalidade. Transportar pessoas, cargas/materiais e documentos, promover carga e descarga, assim como protocolar documentos quando necessário. Limpar, abastecer e conservar os veículos e comunicar ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessárias. Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado. Portar e conferir os documentos do veículo. Recolher o veículo após a jornada de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; Curso de Direção de Coletivos e Transporte Escolar.

FUNÇÃO: MOTORISTA II

ATRIBUIÇÕES: Dirigir todos os veículos correspondentes à categoria requisitada, atendendo as necessidades da municipalidade. Transportar pessoas, cargas/materiais e documentos, promover carga e descarga, assim como protocolar documentos quando necessário. Limpar, abastecer e conservar os veículos e comunicar ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessárias. Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado. Portar e conferir os documentos do veículo. Recolher o veículo após a jornada de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; Curso de Emergência.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar os passageiros se estão adequados no automóvel, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, transportar, coletar, entregar cargas em geral e conservar os caminhões, utilizados no transporte, vistoriar cargas, além de verificar documentação do caminhão e de suas cargas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE MICROÔNIBUS

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar micro ônibus, utilizados no transporte de passageiros, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – I

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, bem como serviços pertinentes à área agropecuária, especialmente com a utilização de tratores de pneu.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – II

ATRIBUIÇÕES: Operar escavadeira hidráulica e demais máquinas da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, retirada de seixo e macadame, desobstrução de cursos d'água, e outras atividades pertinentes à função. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – III

ATRIBUIÇÕES: Operar escavadeira hidráulica e demais máquinas da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, retirada de seixo e macadame, desobstrução de cursos d'água, e outras atividades pertinentes à função.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e preparar o local de trabalho na obra, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos arquitetônicos estabelecidos.

REQUISITOS Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES: Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, entre outras atividades.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Manejar e monitorar a saúde e o comportamento de animais, executar trabalhos próprios de inseminação artificial e auxiliar nos trabalhos do médico veterinário.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: VIVEIRISTA FLORESTAL

ATRIBUIÇÕES: Manejar recursos naturais, produzir mudas, realizar manutenção de plantas, efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, realizar tratos culturais, executar atividades no viveiro florestal.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 269/2014 - PMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº. 269/2014 - PMS
Processo de licitação nº. 211/2014 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 96/2014 – PMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 071.089.320/0001-80, estabelecida na Rua Erico Verissimo nº. 1970, Santa Monica, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.520-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Concessa Moreira Maia, inscrita no CPF sob o nº. 362.491.306-917, ficam ajustados à rescisão contratual unilateral de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, I, e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 269/2014-PMS, celebrado no dia 27 de novembro de 2014, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional em geral, hidrômetros, motobombas, pressostatos e inversores para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme Parecer da Procuradoria nº 053/2015-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

Mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 15 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Andreia Nass Friedemann
CPF Nº. 003.769.879-60
Testemunha 02

ATA PREGÃO PRESENCIAL 51/2015-PMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2015 Data do Processo: 25/06/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos motobomba e inversores de frequência para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 91/2015 (Sequência: 3)

Ao(s) 15 de Julho de 2015, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 60862015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 115/2015, Licitação nº 51/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após recebimento do envelope de habilitação da empresa SDS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA, conforme determinado na Ata nº. 86/2015 (sequência 01) do dia 10 de julho de 2015, devidamente protocolado no setor de licitações. Sendo aberto o envelope de habilitação a empresa SDS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio. Constatando que a empresa SDS MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da às empresas participantes.

Participante: 8669 - SDS MANUTENCAO ELETRÔNICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM SAÍDA DE 16A, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	3,00		0,0000	4.370,00	13.110,00
						Total do Participante ——>	13.110,00

Participante: 9069 - SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO MOTOBOMBA QUE ATENDA AS SEGUINTES CARATCTERÍSTICAS: POTÊNCIA 15,0 CV, DIÂMETRO DE SUCÇÃO 3", DIÂMETRO DE RECALQUE 2.1/2", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 95 m.c.a PARA UMA VAZÃO 15,4 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 70 m.c.a PARA UMA VAZÃO DE 39,3 m3/h. OBS: O conjunto de motobomba ofertado deverá permitir a instalação nas conexões já existentes sem a necessidade de qualquer adaptação de peças e conexões, pois será reserva do EQUIPAMENTO INSTALADO E QUE SE ECONTRA EM OPERAÇÃO: MARCA FAMAC, MODELO FMG 2215-163 T 15,0 CV 380/660V, 60 HZ W.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	UN	1,00		0,0000	4.700,00	4.700,00
2	CONJUNTO MOTOBOMBA QUE ATENDA AS SEGUINTES CARATCTERÍSTICAS: POTÊNCIA 7,5 CV, DIÂMETRO DE SUCÇÃO 2.1/2", DIÂMETRO DE RECALQUE 1.1/2", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 90 m.c.a PARA UMA VAZÃO 0 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 35 m.c.a PARA UMA VAZÃO DE 26 m3/h. OBS: O conjunto de motobomba ofertado deverá permitir a instalação nas conexões já existentes sem a necessidade de qualquer adaptação de peças e conexões, pois será reserva do EQUIPAMENTO INSTALADO E QUE SE ECONTRA EM OPERAÇÃO: MARCA FAMAC, MODELO MB FMG-VZ - 7,5/3 - 131 T 7,5CV 380/440V, 60 HZ W. .GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	UN	1,00		0,0000	2.095,00	2.095,00
4	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE A DIESEL MOTOR ATÉ 6 cv. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	1,00		0,0000	2.895,00	2.895,00
						Total do Participante ——>	9.690,00
						Total Geral ————>	22.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2015 Data do Processo: 25/06/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 15 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 53/2015-PMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 53/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 119/2015** **Data do Processo: 26/06/2015**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Herbicida Glifosato para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 92/2015 (Sequência: 3)

Ao(s) 15 de Julho de 2015, às 13:35 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 60862015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 119/2015, Licitação nº 53/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após recebimento do envelope de habilitação da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA, conforme determinado na Ata nº. 89/2015 (sequência 01) do dia 14 de julho de 2015, devidamente protocolado no setor de licitações. Sendo aberto o envelope de habilitação a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio. Constatando que a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da às empresas participantes.

Participante: 7484 - INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mademato Agrícola 480 - herbicida glifosato líquido de ação sistêmica, não seletivo, indicando para o controle pós-emergente de plantas daninhas Embalagem 5 Lt)	UN	60,00		0,0000	79,20	4.752,00

Total do Participante ——-> 4.752,00

Total Geral ————————> 4.752,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 15 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2015

Número do Registro de Preços: 35/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos motobomba e inversores de frequência para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONJUNTO MOTOBOMBA QUE ATENDA AS SEGUINTES CARATCTERÍSTICAS: POTÊNCIA 15,0 CV, DIÂMETRO DE SUCÇÃO 3", DIÂMETRO DE RECALQUE 2.1/2", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 95 m.c.a PARA UMA VAZÃO 15,4 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 70 m.c.a PARA UMA VAZÃO DE 39,3 m3/h. OBS: O conjunto de motobomba ofertado deverá permitir a instalação nas conexões já existentes sem a necessidade de qualquer adaptação de peças e conexões, pois será reserva do EQUIPAMENTO INSTALADO E QUE SE ECONTRA EM OPERAÇÃO: MARCA FAMAC, MODELO FMG 2215-163 T 15,0 CV 380/660V, 60 HZ W.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	UN	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)		0	4.700,0000	1
			FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (11564)		0	4.720,0000	2
			SDS MANUTENCAO ELETRÔNICA LTDA (8669)		0	5.060,0000	3
2	CONJUNTO MOTOBOMBA QUE ATENDA AS SEGUINTES CARATCTERÍSTICAS: POTÊNCIA 7,5 CV, DIÂMETRO DE SUCÇÃO 2.1/2", DIÂMETRO DE RECALQUE 1.1/2", ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 90 m.c.a PARA UMA VAZÃO 0 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA 35 m.c.a PARA UMA VAZÃO DE 26 m3/h. OBS: O conjunto de motobomba ofertado deverá permitir a instalação nas conexões já existentes sem a necessidade de qualquer adaptação de peças e conexões, pois será reserva do EQUIPAMENTO INSTALADO E QUE SE ECONTRA EM OPERAÇÃO: MARCA FAMAC, MODELO MB FMG-VZ - 7,5/3 - 131 T 7,5CV 380/440V, 60 HZ W. .GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	UN	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)		0	2.095,0000	1
			FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (11564)		0	2.100,0000	2
			SDS MANUTENCAO ELETRÔNICA LTDA (8669)		0	2.420,0000	3
3	INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM SAÍDA DE 16A, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	SDS MANUTENCAO ELETRÔNICA LTDA (8669)		0	4.370,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2015

Número do Registro de Preços: 35/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos motobomba e inversores de frequência para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE A DIESEL MOTOR ATÉ 6 cv. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (9069)		0	2.895,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2015

Número do Registro de Preços: 35/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de conjuntos motobomba e inversores de frequência para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015
PROCESSO Nº 115/2015

(8669) - SDS MANUTENCAO ELETRÔNICA LTDA
(9069) - SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
(11564) - FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Schroeder, 15 de Julho de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2015

Número do Registro de Preços: 37/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Herbicida Glifosato para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mademato Agrícola 480 - herbicida glifosato líquido de ação sistêmica, não seletivo, indicando para o controle pós-emergente de plantas daninhas Embalagem 5 Lt)	UN	INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA (7484)		0	79,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2015

Número do Registro de Preços: 37/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Herbicida Glifosato para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015
PROCESSO Nº 119/2015
(7484) - INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA

Schroeder, 15 de Julho de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2015

Número do Registro de Preços: 36/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,20 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	11,8900	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	11,9000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	14,0000	3
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (12882)		0	14,0000	4
2	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,30 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	14,7900	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	14,8000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	17,4000	3
3	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,40 X 1,00 no mínimo 4 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	21,8000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	21,9000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	23,8000	3
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (12882)		0	23,9000	4
4	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,60 X 1,00 no mínimo 6 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	39,9000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	40,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2015

Número do Registro de Preços: 36/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	42,0000	3
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (12882)		0	43,0000	4
5	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,80 X 1,00 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	135,5000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	136,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	137,0000	3
6	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	168,9000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	169,0000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	190,0000	3
7	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,20 X 1,00 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (12882)		0	279,7000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	279,8000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	280,0000	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	315,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2015

Número do Registro de Preços: 36/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,50 X 1,00 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	460,0000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	465,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	470,0000	3
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (12882)		0	530,0000	4
9	Tubos de concreto prensados com diâmetro 2,00 X 1,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (12882)		0	1.099,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	1.100,0000	2
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	1.150,0000	3
10	Poste de concreto prensado - medidndo 8 metrosde comprimento (padrão Celesc	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santana	0	284,0000	1
11	Meio fio prensado de concreto - medindo 80 X 25 X 8 cm	UN	SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM (12881)		0	11,3500	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	11,5000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	12,0000	3
			AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (12882)		0	12,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2015

Número do Registro de Preços: 36/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Lajota sextavada de concreto prensado - medindo 25 X 25 X 8	UN	SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM (12881)		0	1,6000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	1,6500	2
13	Conjunto fossa e filtro: fossa (1,00 X 2,00), filtro (1,00 X 2,00) - 03 "Ts" esgoto 100 mm, 03 "Caps", 6 metros de tubos PVC 100 MM, 0,6 metros cúbitos pedra pulmão	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	685,0000	1
14	Blocos de concreto 14 X 19 X 39	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	1,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2015

Número do Registro de Preços: 36/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM (12881)		0	1,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2015

Número do Registro de Preços: 36/2015 **Data do Registro: 15/07/2015** **Válido até: 15/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concretos prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015
PROCESSO Nº 120/2015

(6128) - CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI
(8890) - SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA
(10676) - PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
(12881) - SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM
(12882) - AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Schroeder, 15 de Julho de 2015.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 007/2015
CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 007/2015

PARTES: Câmara de Vereadores de Schroeder e Schiewe Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de seis cadeiras, tipo poltrona giratória presidente com espaldar alto Brizza plaxmetal, com encosto em tela cor preta, assento com espuma injetada, base a gás, com regulagem de altura, e sistema syncron, com regulagem de altura do encosto e inclinação, com braços reguláveis em forma de T, e estrutura cromada, revestida em tecido poliéster preto, para o setor administrativo, contábil e jurídico da Câmara Municipal de Schroeder.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2015.
SIGNATÁRIOS: Adriano Kath e Rosana Köhntopp Schiewe

Ver. Adriano Kath
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 063/2015

DECRETO Nº. 063/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.563,68 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.1005.2.039 – Alimentação Escolar Fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.03.0188 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 2.874,20
FONTE DE RECURSO: 03.0188 – Superávit Financeiro PNAE

PROJ./ATIV.: 12.306.1005.2.143 – Alimentação Escolar Infantil Creche
MODALIDADE: 3.3.90.03.0188 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 2.874,20
FONTE DE RECURSO: 03.0188 – Superávit Financeiro PNAE

PROJ./ATIV.: 12.306.1005.2.144 – Alimentação Escolar Infantil Pré Escola
MODALIDADE: 3.3.90.03.0188 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 1.815,28
FONTE DE RECURSO: 03.0188 – Superávit Financeiro PNAE
TOTAL R$ 7.563,68

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 7.563,68 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, apurado na fonte de recurso 0060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

DECRETO 064/2015

DECRETO Nº. 064/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.981,71 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), para reforçar as dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.1005.2.039 – Alimentação Escolar Fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (26) R$ 26.313,14
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
MODALIDADE: 3.3.90.01.0060 – Aplicações Diretas (27) R$ 3.852,44
FONTE DE RECURSO: 01.0060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

PROJ./ATIV.: 12.306.1005.2.143 – Alimentação Escolar Infantil Creche
MODALIDADE: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (28) R$ 5.527,84
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
MODALIDADE: 3.3.90.01.0060 – Aplicações Diretas (29) R$ 3.852,44
FONTE DE RECURSO: 01.0060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

PROJ./ATIV.: 12.306.1005.2.144 – Alimentação Escolar Infantil Pré Escola
MODALIDADE: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (30) R$ 7.002,73
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
MODALIDADE: 3.3.90.01.0060 – Aplicações Diretas (31) R$ 2.433,12
FONTE DE RECURSO: 01.0060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.1006.2.147 – Manutenção do Departamento de Cultura

MODALIDADE: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (61) R$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 51.981,71

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 51.981,71 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados parte dos recursos do Provável Excesso de Arrecadação apurado durante o exercício financeiro de 2015 na fonte 0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 41.843,71 e na fonte 0060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE no valor de R$ 10.138,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 801/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 801/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira mensal de até R$ 6.288,31 (seis mil duzentos oitenta e oito reais e trinta um centavos) à Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.961.206/0001-88, a partir do mês de Julho de 2015, conforme definido no seu Estatuto Social.

Art. 2 º. Este valor será corrigido todos os anos, a partir de janeiro de 2016, no mesmo percentual de variação apurado nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios creditados ao Município no exercício imediatamente anterior, utilizando-se a seguinte equação:

VCFPM = FPM-1/ FPM-2 - 1 X 100, onde:

VCFPM = Variação percentual das cotas do Fundo de Participação dos Municípios creditadas ao Município no exercício imediatamente anterior;

FPM – 1 = Valor das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios creditados no Município no exercício imediatamente anterior à correção;

FPM – 2 = Valor das cotas do Fundo da Participação dos Municípios creditadas ao Município no segundo exercício imediatamente anterior à correção.

Art. 3º. A contribuição de que trata esta lei poderá ser realizada através de débito em conta bancária em nome do Município para crédito da AMERIOS, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2015:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 04.122.1002.2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (41)
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.107 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/107
AUTORIZANTE: Município de Timbó
AUTORIZADO: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência: até 07/08/2016.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2015.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

CONTRATO N° 033/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015
Vigência: 03/07/2015 até 03/10/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ nº. 18.398.197/0001-24.
Objeto: A Contratação de Empresa para prestação de serviços,objetivando a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da prefeitura Municipal de Três Barras - SC., incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e de acordo com a legislação vigente pertinente a matéria.
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 julho de 2015.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2015

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2015
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2014

No Edital de Convocação nº 007/2015, publicado no Diário dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) Edição nº 1772 página nº 782 de 29/06/2015 (segunda-feira) constou erro no Anexo I quanto ao nome da candidata Convocada, onde SE LÊ: Marilene Motelewicz Vossgrau, LEIA-SE Mariane Motelewicz Vossgrau.
Assim fica o Anexo I do Edital devidamente corrigido quanto ao nome da candidata:

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2014.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Psicólogo	Mariane Motelewicz Vossgrau

Com vistas a evitar prejuízos para a Candidata convocada, o prazo para entrega dos documentos relacionados no Edital 004/2014 fica estendido até o dia 28 julho de 2015.

O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras - SC, em 16 de julho de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.772,39)	5.772,39	0,00	0,00
FUNDEB VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO	(126.363,72)	0,00	0,00	0,00	(6.702,54)	(119.661,18)	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimen	(101.079,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	(101.079,32)	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	74,33	0,00	3.862,16	0,00	3.862,16	(7.649,99)	55.813,21	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	7.449,77	0,00	0,00	0,00	0,00	7.449,77	0,00	0,00
RECURSO VINCULADO AO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO VINCULADO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIO - SAÚDE	(130.518,09)	418,63	101.664,55	49,82	120.307,50	(352.958,59)	190.355,55	0,00

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE	1.627.518,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.518,09	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
recursos vinculados Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO EDUCAÇAO	(1.147.228,07)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.147.228,07)	0,00	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convênios - Outros (Não relacio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	167.852,99	418,63	105.526,71	49,82	111.694,73	(49.836,90)	246.168,76	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.424,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.424,27	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	2.138,30	0,00	0,00	(2.138,30)	5.768,38	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	(17.053,09)	0,00	0,00	0,00	2.138,30	(19.191,39)	0,00	0,00
Atenção Básica	16.534,65	0,00	10.167,97	0,00	15.704,62	(9.337,94)	1.325,00	0,00
Bolsa Familia	7.100,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,02	0,00	0,00
Comissão Transito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilum	(590,47)	0,00	0,00	0,00	514,50	(1.104,97)	21.935,52	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,66	0,00
Convênio Trânsito - Civil	178.819,42	0,00	0,00	0,00	0,00	178.819,42	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	66.356,29	0,00	0,00	0,00	0,00	66.356,29	700,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	(8.757,60)	0,00	2.295,00	0,00	1.874,76	(12.927,36)	1.200,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	20.961,85	0,00	0,00	0,00	487,58	20.474,27	0,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	(900,00)	103.862,21	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	(900,00)	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de	0,00	0,00	2.065,00	0,00	0,00	(2.065,00)	7.220,62	0,00
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de	55.410,32	0,00	0,00	0,00	2.065,00	53.345,32	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO ORDINÁRIOS	0,00	0,00	260.900,50	322.585,42	0,00	(583.485,92)	1.450.835,55	0,00
RECURSO ORDINÁRIOS	3.761.427,30	0,00	0,00	0,00	263.782,18	3.497.645,12	0,00	0,00
RECURSO ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO VINCULADO FUNDEF	(810.369,40)	0,00	40.364,22	0,00	123.126,21	(973.859,83)	0,00	0,00
recurso vinculado Fundo Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Municipais - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Municipais Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.917,10	0,00
Recursos ordinários	2.154,07	0,00	0,00	0,00	609,39	1.544,68	0,00	0,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	309.858,48	0,00	0,00	0,00	0,00	309.858,48	0,00	0,00
Recursos ordinários	(235.386,58)	0,00	0,00	0,00	4,00	(235.390,58)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos ordinários - Supertpavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos ordinários Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Superávit 017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	88.662,72	0,00	38.476,65	0,00	38.476,65	11.709,42	22.880,66	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CONVENIO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CONVENIO SAUDE	223.060,86	0,00	0,00	0,00	0,00	223.060,86	0,00	0,00
Transferencias de Convênios - Outros (Não relacio	1.641.941,12	0,00	0,00	70.535,83	(3.682,63)	1.575.087,92	124.592,92	0,00
Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 %	197.838,53	0,00	13.376,10	0,00	25.506,72	158.955,71	100.467,88	0,00
Vigilância em Saúde	35.844,08	0,00	1.411,14	0,00	1.411,14	33.021,80	840,70	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.537.236,84	0,00	372.094,88	393.121,25	472.918,42	4.299.102,29	1.857.658,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.705.089,83	418,63	477.621,59	393.171,07	584.613,15	4.249.265,39	2.103.826,96	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 4/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**8.385,21**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	8.385,21	0,00
Interna	0,00	8.385,21	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.083.090,44**	**5.227.049,61**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.130.333,66	5.705.089,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	47.243,22	478.040,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.083.090,44**	**-5.218.664,40**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.490.436,52**	**26.210.868,29**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,03%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-21,64%**	**-19,91%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.188.523,82**	**31.453.041,95**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.369.671,44**	**28.307.737,75**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	8.385,21	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	8.385,21	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	82.967,63	106.991,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	993.148,98	2.496.998,03	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**23.490.436,52**	**26.152.853,41**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.167.896,03**	**5.753.627,75**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.651.106,43**	**5.178.264,98**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**10.000,00**	**10.000,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.000,00	10.000,00
Interna	10.000,00	10.000,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.152.853,41**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**10.000,00**	**0,04**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.184.456,55**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.766.010,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.830.699,74**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**10.000,00**	**0,04**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.644.067,41	68,74
Pessoal Ativo	12.614.882,41	68,74
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.185,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.644.067,41**	**68,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.152.853,41**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**12.644.136,15**	**48,35**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.691.712,05**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.907.126,44**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.122.540,84**	**54,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	26.152.853,41

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.644.136,15	48,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.691.712,05	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.907.126,44	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.218.664,40	-19,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.383.424,09	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.753.627,75	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	10.000,00	0,04
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.184.456,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.830.699,74	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.103.826,96	4.249.265,39

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2015.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – SC, CGC/MF nº 78.486.198.0001-52, com sede na Rua João Castilho, n.111, Centro, Tunápolis – SC, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027 doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública,para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital e neste contrato administrativo, em favor da CONTRATANTE conforme segue abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	06	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-----	267,12	1.602,72
02	06	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	-----	242,00	1.452,00
03	06	Mês	Ponto eletrônico	01	419,17	2.515,02
04	06	Mês	Relógio Ponto via internet	-----	188,95	1.113,70
05	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	5.795,01	5.795,01
06	01	Serv.	Implantação e licenciamento de sistema gerenciador de Banco de Dados	01	4.000,00	4.000,00
07	30	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	65,00	1.950,00
08	800	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	0,65	520,00
09	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	01	125,00	625,00

2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.

O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez)

dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e jurosmoratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, de ano de 2015.

O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 82/2015 cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades desegurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA -DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da

CONTRATANTE.
O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA –DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
Desenvolver relatórios específicos.
Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tunápolis/SC 14 de julho de 2015.
CONTRANTE
ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
CARGO:

TESTEMUNHAS:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2015
Edital de Pregão Presencial nº 26/2015

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item que tem por objeto a aquisição de Medicamentos e material de ambulatório, destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega dos envelopes até às 8h15min do dia 29 de julho de 2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 15 de julho de 2015.
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 43/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 43/2015
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2015
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA TENDA MODELO CHAPEÚ DE BRUXA 6X6M, PARA MONTAGEM NO PÁTIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2015.
Abertura dos Envelopes : 09:15 horas do dia 29 de Julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (049) 3348 1202, ou através do e-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br .
União do Oeste - SC, 15 de julho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N. 44/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

Processo Administrativo Nº.: 10/2015	Pregão Nº.: 10/2015
DOTAÇÃO	
Órgão - 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL Proj. Atividade - 1.011 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Cód. Red. 78 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – APLICAÇÕES DIRETAS Cód. Red. 79 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1134 – APLICAÇÕES DIRETAS Cód. Red. 128 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1389 – APLICAÇÕES DIRETAS	

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 2.776/2014, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 10/2015 na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 24 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 24 de fevereiro de 2015 às 14:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, em atendimento ao Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de União do Oeste, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.2.2. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/ _____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

O Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à Habilitação da empresa como segue:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

5.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.4 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

5.1.5 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferencia da copia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ___/ _____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/ _____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

· definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
· estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
· permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 2, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto de certame à licitante vencedora e homologado o procedimento através da autoridade competente.

9 - DO CONTRATO e DA ENTREGA

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de União do Oeste o objeto licitado.

9.2. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

9.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada em até 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a liberação dos recursos da do Contrato de Repasse pela Caixa Econômica Federal, entrega da máquinas e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor da municipalidade.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.
12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
12.4.4. ANEXO IV – Termo de Referencia;
12.4.4. ANEXO V - Minuta de Contrato Administrativo.
12.4.6. ANEXO VI – Minuta de Declaração de Inidoneidade.

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.12. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz - 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

União do Oeste, (SC), 10 de fevereiro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
Depto de Compras e Licitações

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº 10/2015

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas, modalidade Pregão Presencial n.º 10/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.

Item	Descrição	Quant	Un	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Aquisição de uma Pá Carregadeira sobre rodas, nova, com motor turbo diesel, 06 cilindros, com potência mínima de 125hp a 2.200rpm, com conversor de torque, transmissão de marchas Power Shift, com no mínimo duas velocidades a frente e uma a ré, freios a disco nas quatro rodas, sistema hidráulico com bomba principal de engrenagem, capacidade da caçamba mínima de 1.7m3 com nivelador automático, peso operacional mínimo de 11.000 Kg e máxima de 12.000 Kg, acionamento da caçamba através de joystick, radiador do óleo com escamoteamento para manutenção, equipada com cabine fechada e com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro de traseiro, assento com suspensão, luzes de trabalho, alarme de ré, rádio, pneus 17,5 x 25 mínimo 12 lonas e com assistência técnica autorizada numa distancia máxima de 100 km do município.	01	UN			

Valor Total da Proposta R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº _____/ _____
OBJETO: _____
ABERTURA DIA _____/ _____ /_____

A _____(nome do licitante) _____ , por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____ , para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____ , em ____ de _____ 2015

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

PREGÃO Nº _____/ _____
OBJETO: _____

A _____(nome do licitante) _____ , por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

_____ , em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo licitatório nº 10/2015
DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - ESTADO DE SANTA CATARINA.
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição da Pá Carregadeira, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por Item".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO:

O valor máximo da estimativa para aquisição da Pá Carregadeira é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unitário R$
01	Aquisição de uma Pá Carregadeira sobre rodas, nova, com motor turbo diesel, 06 cilindros, com potência mínima de 125hp a 2.200rpm, com conversor de torque, transmissão de marchas Power Shift, com no mínimo duas velocidades a frente e uma a ré, freios a disco nas quatro rodas, sistema hidráulico com bomba principal de engrenagem, capacidade da caçamba mínima de 1.7m3 com nivelador automático, peso operacional mínimo de 11.000 Kg e máxima de 12.000 Kg, acionamento da caçamba através de joystick, radiador do óleo com escamoteamento para manutenção, equipada com cabine fechada e com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro de traseiro, assento com suspensão, luzes de trabalho, alarme de ré, rádio, pneus 17,5 x 25 mínimo 12 lonas e com assistência técnica autorizada numa distancia máxima de 100 km do município.	01	UN	305.000,00

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 24 de fevereiro de 2015, as 14:00 horas no setor de compras do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 10 de fevereiro de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATO
Prefeito Municipal

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R 2.721.504 e inscrito no CPF sob o nº 758156999-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ....., estabelecida sito a ....., inscrita no CNPJ sob n.º .. .., neste ato representada por sua representante legal Senhor ..... , portador do CPF n.º ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial 10/2015, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, em atendimento ao Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de União do Oeste, conforme especificações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 – A máquina deverá ser entregue em até 30 dias após o liberação para entrega da Caixa Econômica e Federal e Autorização do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela aquisição da Pá Carregadeira prevista neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ .....

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão - 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Atividade - 1.011 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Cód. Red. 78 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 79 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1134 – APLICAÇÕES DIRETAS
Cód. Red. 128 - Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1389 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, após liberação dos recursos do Contrato de Repasse pela Caixa Econômica Federal, entrega da máquina e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2 - A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
6.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
6.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

7.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

7.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC, ...

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02 _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , de ____ de _____ de 2015.
PROPONENTE

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.047/2015

DECRETO N° 047/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N° 083/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto n° 083/2014 de 04 de novembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação parte da matricula nº 5.659 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, matrícula esta proveniente da matrícula nº 3548 do RI da Comarca de Joaçaba, com área total de 709,46 m², conforme memorial descritivo, mapa e matrícula em anexo, o que faz parte integrante da presente decreto.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 15 de julho de 2015.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 16/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2015 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**19.431.884,62**	**19.969.921,53**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.275.014,62**	**4.393.382,74**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.847.513,15**	**3.954.044,46**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.086.825,19	0,00
Pessoal Ativo	9.884.373,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	202.451,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.086.825,19**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.969.921,53**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**10.086.825,19**	**50,51**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.981.952,92**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.382.855,27**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.783.757,63**	**54,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2015 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.969.921,53**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.195.187,44**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.875.668,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.397.894,51**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2015 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens destinados a Programas da Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	87,10	0,00	0,00	0,00	0,00	87,10	0,00	0,00
Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminção Pública - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.485,38	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	2.453,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.453,84	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	2.541,64	0,00	331,30	0,00	331,30	1.879,04	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.240,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,64	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Fundo Especial do Petróleo e Transf. Decorrentes de Compensa	20.981,61	0,00	7.148,27	0,00	7.148,27	6.685,07	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Especificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNDE	18.469,63	0,00	4.097,02	0,00	4.097,02	10.275,59	6.982,52	0,00
Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS SUS UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação	17.648,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17.648,32	0,00	0,00
Transferência Convêvios Correntes - União - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	20.136,44	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,44	2.199,40	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	376.469,36	0,00	0,00	0,00	0,00	376.469,36	594.112,49	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	15.066,77	0,00	0,00	35.566,77	0,00	(20.500,00)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.100,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	14.476,10	0,00	20.838,41	0,00	40.259,56	(46.621,87)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB- 40%	96.875,21	0,00	13.170,80	0,00	13.170,80	70.533,61	88.052,65	0,00
Transferências do Fundef - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundef - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do SUAS/Estado	1.677,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,27	0,00	0,00
Transferências do SUAS/União	27.992,93	0,00	82,10	0,00	82,10	27.828,73	7.950,00	0,00
Transferências do SUS/Estado	21.121,10	0,00	6.261,86	0,00	6.261,86	8.597,38	3.023,84	0,00
Transferências do SUS/União	35.271,60	0,00	9.537,20	0,00	9.537,20	16.197,20	0,00	0,00
Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	874.509,56	0,00	61.466,96	35.566,77	80.888,11	696.587,72	1.011.906,28	0,00
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Imp e Tranfer - 15% ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Impostos - 15% Saude	79.755,92	0,00	74.374,31	0,00	106.750,80	(101.369,19)	251.701,30	0,00
Recursos de Impostos - 25% Educação	99.687,60	0,00	20.752,17	0,00	33.513,24	45.422,19	26.429,18	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	3.481.452,83	0,00	0,00	0,00	144.574,15	3.336.878,68	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	19.887,10	0,00	0,00	0,00	0,00	19.887,10	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	109.205,94	210.985,77	0,00	(320.191,71)	1.478.901,82	0,00

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.680.783,45	0,00	204.332,42	210.985,77	284.838,19	2.980.627,07	1.757.032,30	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.555.293,01	0,00	265.799,38	246.552,54	365.726,30	3.677.214,79	2.768.938,58	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

VARGEM BONITA, 15/07/2015

SUÉLEN FAVRETTO	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Sec. de Administração e Finanças	Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2015 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	19.969.921,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.086.825,19	50,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.981.952,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.382.855,27	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.289.493,63	-21,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.963.905,84	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.393.382,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.195.187,44	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.397.894,51	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.768.938,58	3.677.214,79

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2015 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.457.146,74**	**4.289.493,63**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.457.146,74	4.555.293,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	265.799,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.457.146,74**	**-4.289.493,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.431.884,62**	**19.969.921,53**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-12,64%**	**-21,48%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.318.261,54**	**23.963.905,84**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.986.435,39**	**21.567.515,25**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	99.926,92	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	315.487,28	3.015.491,12	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.990.000,00	23.257.515,61	3.564.189,86	11.638.141,56	100,00	11.619.374,05	3.274.631,83	8.869.202,98	100,00	14.388.312,63
Legislativa	1.000.000,00	945.000,00	139.448,11	425.112,90	3,65	519.887,10	147.113,11	425.112,90	4,79	519.887,10
Ação Legislativa	1.000.000,00	945.000,00	139.448,11	425.112,90	3,65	519.887,10	147.113,11	425.112,90	4,79	519.887,10
Administração	2.404.720,00	2.416.228,00	300.749,31	1.373.947,19	11,81	1.042.280,81	348.687,77	1.045.038,58	11,78	1.371.189,42
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	2.394.720,00	2.406.228,00	300.749,31	1.373.947,19	11,81	1.032.280,81	348.687,77	1.045.038,58	11,78	1.361.189,42
Segurança Pública	58.360,00	58.360,00	4.018,15	26.733,15	0,23	31.626,85	9.818,15	16.233,15	0,18	42.126,85
Policiamento	40.360,00	40.360,00	4.018,15	8.733,15	0,08	31.626,85	6.818,15	8.733,15	0,10	31.626,85
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,15	0,00	3.000,00	7.500,00	0,08	10.500,00
Assistência Social	663.020,00	848.267,56	75.898,34	403.856,88	3,47	444.410,68	86.397,35	206.955,05	2,33	641.312,51
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	4.363,95	17.039,62	0,15	37.960,38	6.063,95	11.089,62	0,13	43.910,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	598.020,00	783.267,56	71.534,39	386.817,26	3,32	396.450,30	80.333,40	195.865,43	2,21	587.402,13
Saúde	4.908.700,00	5.134.005,64	804.953,00	2.629.102,87	22,59	2.504.902,77	859.099,34	2.313.277,73	26,08	2.820.727,91
Atenção Básica	4.838.960,00	5.041.829,06	795.647,53	2.610.464,30	22,43	2.431.364,76	849.793,87	2.294.639,16	25,87	2.747.189,90
Vigilância Sanitária	39.320,00	47.147,07	610,41	1.599,06	0,01	45.548,01	610,41	1.599,06	0,02	45.548,01
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	30.029,51	2.744,00	4.668,21	0,04	25.361,30	2.744,00	4.668,21	0,05	25.361,30
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	5.951,06	12.371,30	0,11	2.628,70	5.951,06	12.371,30	0,14	2.628,70
Educação	5.126.020,00	5.211.574,73	826.801,20	2.349.483,81	20,19	2.862.090,92	872.584,88	2.221.832,86	25,05	2.989.741,87
Alimentação e Nutrição	235.180,00	235.180,00	33.937,57	83.056,22	0,71	152.123,78	36.667,37	83.056,22	0,94	152.123,78
Ensino Fundamental	3.143.840,00	3.162.966,88	498.392,07	1.503.015,80	12,91	1.659.951,08	540.970,32	1.402.008,45	15,81	1.760.958,43
Ensino Médio	130.000,00	130.000,00	24.923,47	47.953,20	0,41	82.046,80	24.429,99	43.966,00	0,50	86.034,00
Ensino Superior	650.000,00	650.000,00	106.434,40	266.468,27	2,29	383.531,73	106.434,40	266.468,27	3,00	383.531,73
Educação Infantil	870.000,00	881.427,85	96.613,69	360.740,32	3,10	520.687,53	97.582,80	338.083,92	3,81	543.343,93
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	95.000,00	150.000,00	66.500,00	88.250,00	0,76	61.750,00	66.500,00	88.250,00	1,00	61.750,00
Cultura	225.000,00	284.600,00	616,77	198.062,80	1,70	86.537,20	5.156,77	182.172,80	2,05	102.427,20
Difusão Cultural	225.000,00	284.600,00	616,77	198.062,80	1,70	86.537,20	5.156,77	182.172,80	2,05	102.427,20
Urbanismo	727.200,00	727.200,00	66.615,50	498.946,78	4,29	228.253,22	108.577,54	286.075,47	3,23	441.124,53
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Urbanos	702.200,00	702.200,00	66.615,50	498.946,78	4,29	203.253,22	108.577,54	286.075,47	3,23	416.124,53
Habitação	62.000,00	72.195,37	405,36	5.760,92	0,05	66.434,45	855,36	5.629,31	0,06	66.566,06
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	52.000,00	62.195,37	405,36	5.760,92	0,05	56.434,45	855,36	5.629,31	0,06	56.566,06

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.990.000,00	23.257.515,61	3.564.189,86	11.638.141,56	100,00	11.619.374,05	3.274.631,83	8.869.202,98	100,00	14.388.312,63
Saneamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.571.820,00	1.614.835,95	522.865,39	910.225,69	7,82	704.610,26	249.661,97	554.987,26	6,26	1.059.848,69
Extensão Rural	1.571.820,00	1.614.835,95	522.865,39	910.225,69	7,82	704.610,26	249.661,97	554.987,26	6,26	1.059.848,69
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	20.000,00	20.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	18.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	18.500,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	18.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	18.500,00
Transporte	2.698.160,00	4.400.248,36	673.788,43	2.357.816,22	20,26	2.042.432,14	424.472,78	1.178.330,20	13,29	3.221.918,16
Transporte Rodoviário	2.698.160,00	4.400.248,36	673.788,43	2.357.816,22	20,26	2.042.432,14	424.472,78	1.178.330,20	13,29	3.221.918,16
Desporto e Lazer	1.030.000,00	1.030.000,00	76.910,07	251.117,04	2,16	778.882,96	91.086,58	225.582,36	2,54	804.417,64
Desporto Comunitário	1.030.000,00	1.030.000,00	76.910,07	251.117,04	2,16	778.882,96	91.086,58	225.582,36	2,54	804.417,64
Encargos Especiais	439.000,00	439.000,00	69.620,23	206.475,31	1,77	232.524,69	69.620,23	206.475,31	2,33	232.524,69
Serviço da Dívida Interna	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Outros Encargos Especiais	428.000,00	428.000,00	69.620,23	206.475,31	1,77	221.524,69	69.620,23	206.475,31	2,33	221.524,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.990.000,00	23.257.515,61	3.564.189,86	11.638.141,56	100,00	11.619.374,05	3.274.631,83	8.869.202,98	100,00	14.388.312,63

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	973.800,00	973.800,00	696.639,63	71,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.800,00	49.800,00	38.549,56	77,41
1.1.1- IPTU	42.000,00	42.000,00	36.129,62	86,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	600,00	600,00	64,86	10,81
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.800,00	4.800,00	2.001,56	41,70
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	353,52	14,73
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.000,00	24.000,00	19.173,48	79,89
1.2.1- ITBI	24.000,00	24.000,00	19.173,48	79,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	588.000,00	588.000,00	456.540,81	77,64
1.3.1- ISS	585.000,00	585.000,00	452.971,79	77,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	3.531,60	588,60
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	34,18	2,85
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	3,24	0,27
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	312.000,00	312.000,00	182.375,78	58,45
1.4.1- IRRF	312.000,00	312.000,00	182.375,78	58,45
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.377.000,00	19.377.000,00	9.371.339,30	48,36
2.1- Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	3.243.683,99	50,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	3.243.683,99	50,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	5.793.186,36	47,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	23.927,62	53,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	91.281,65	48,04
2.5- Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	192,68	0,88
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	219.067,00	52,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.350.800,00	20.350.800,00	10.067.978,93	49,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	224.200,00	224.200,00	140.866,64	62,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	128.436,77	71,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	600,00	600,00	90,00	15,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	12.339,87	30,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	600,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	60.409,32	40,27
6.1- Transferências de Convênios	150.000,00	150.000,00	60.409,32	40,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.840,00	30.840,00	351,14	1,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	405.040,00	405.040,00	201.627,10	49,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.875.400,00	3.875.400,00	1.874.266,77	48,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	648.736,63	50,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.158.636,75	47,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	4.785,50	53,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	18.256,45	48,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.400,00	4.400,00	38,51	0,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.000,00	84.000,00	43.812,93	52,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	902.334,92	54,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	902.334,92	54,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.225.400,00	-2.225.400,00	-971.931,85	43,67
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.211.200,00	1.211.200,00	647.184,42	53,43	647.184,42	53,43
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.211.200,00	1.211.200,00	647.184,42	53,43	647.184,42	53,43
14- OUTRAS DESPESAS	440.000,00	459.126,88	304.409,08	66,30	216.356,43	47,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	440.000,00	459.126,88	304.409,08	66,30	216.356,43	47,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.651.200,00	1.670.326,88	951.593,50	56,97	863.540,85	51,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	863.540,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	19.126,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	19.126,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.087.700,00	5.087.700,00	2.516.994,73	49,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	870.000,00	870.000,00	350.935,40	40,34	335.261,52	38,54
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.741.320,00	2.760.446,88	1.341.639,70	48,60	1.242.831,75	45,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.651.200,00	1.670.326,88	951.593,50	56,97	863.540,85	51,70
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.090.120,00	1.090.120,00	390.046,20	35,78	379.290,90	34,79
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.611.320,00	3.630.446,88	1.692.575,10	46,62	1.578.093,27	43,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-971.931,85
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-971.931,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.550.025,12
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	182.400,00	182.400,00	110.788,45	60,74	110.788,45	60,74
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.120,00	231.547,85	60.392,57	26,08	51.210,65	22,12
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	402.520,00	413.947,85	171.181,02	41,35	161.999,10	39,14
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.013.840,00	4.044.394,73	1.863.756,12	46,08	1.740.092,37	43,02

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	902.334,92	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	902.334,92	0,00

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.865.400,00**	**24.865.400,00**	**4.181.955,81**	**16,82**	**12.540.978,86**	**50,44**	**12.324.421,14**
RECEITAS CORRENTES	**24.105.400,00**	**24.105.400,00**	**3.980.443,34**	**16,51**	**12.028.968,29**	**49,90**	**12.076.431,71**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.006.720,00	1.006.720,00	192.102,64	19,08	743.407,47	73,84	263.312,53
IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	184.874,78	19,20	690.650,67	71,72	272.349,33
TAXAS	43.720,00	43.720,00	7.227,86	16,53	52.756,80	120,67	-9.036,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	28.392,70	21,84	82.714,62	63,63	47.285,38
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	130.000,00	130.000,00	28.392,70	21,84	82.714,62	63,63	47.285,38
RECEITA PATRIMONIAL	138.600,00	138.600,00	28.788,01	20,77	64.308,46	46,40	74.291,54
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	80.120,00	80.120,00	7.880,00	9,84	21.599,20	26,96	58.520,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	58.480,00	58.480,00	20.908,01	35,75	42.709,26	73,03	15.770,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.360,00	92.360,00	9.643,06	10,44	46.989,39	50,88	45.370,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.689.580,00	22.689.580,00	3.699.986,81	16,31	11.047.200,75	48,69	11.642.379,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.504.940,00	22.504.940,00	3.659.713,93	16,26	10.986.791,43	48,82	11.518.148,57
Transf. de Pessoas	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Transf. de Conv.	184.040,00	184.040,00	40.272,88	21,88	60.409,32	32,82	123.630,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.940,00	47.940,00	21.530,12	44,91	44.347,60	92,51	3.592,40
Multas e Juros de Mora	22.320,00	22.320,00	11.513,01	51,58	16.305,22	73,05	6.014,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.800,00	4.800,00	6.682,46	139,22	15.891,65	331,08	-11.091,65
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.400,00	11.400,00	3.334,65	29,25	12.150,73	106,59	-750,73
RECEITAS DIVERSAS	9.420,00	9.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.420,00
RECEITAS DE CAPITAL	**760.000,00**	**760.000,00**	**201.512,47**	**26,51**	**512.010,57**	**67,37**	**247.989,43**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	760.000,00	760.000,00	201.512,47	26,51	512.010,57	67,37	247.989,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	760.000,00	760.000,00	201.512,47	26,51	512.010,57	67,37	247.989,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.865.400,00**	**24.865.400,00**	**4.181.955,81**	**16,82**	**12.540.978,86**	**50,44**	**12.324.421,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**24.865.400,00**	**4.181.955,81**	**16,82**	**12.540.978,86**	**50,44**	**12.324.421,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.865.400,00	24.865.400,00	4.181.955,81	16,82	12.540.978,86	50,44	12.324.421,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.123.362,66	—	—	232.800,67	—	—
Superávit Financeiro	—	2.123.362,66	—	—	232.800,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.990.000,00**	**23.257.515,61**	**3.564.189,86**	**11.638.141,56**	**11.619.374,05**	**3.274.631,83**	**8.869.202,98**	**14.388.312,63**	**8.603.403,60**
DESPESAS CORRENTES	**18.770.730,00**	**18.957.057,52**	**2.726.997,06**	**9.454.421,68**	**9.502.635,84**	**3.077.830,10**	**8.399.593,30**	**10.557.464,22**	**8.141.291,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.603.460,00	10.562.460,00	1.676.743,78	4.994.486,81	5.567.973,19	1.677.643,78	4.991.786,81	5.570.673,19	4.850.901,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.165.770,00	8.393.097,52	1.050.253,28	4.459.934,87	3.933.162,65	1.400.186,32	3.407.806,49	4.985.291,03	3.290.389,98
DESPESAS DE CAPITAL	**2.204.270,00**	**4.285.458,09**	**837.192,80**	**2.183.719,88**	**2.101.738,21**	**196.801,73**	**469.609,68**	**3.815.848,41**	**462.112,18**
INVESTIMENTOS	2.193.770,00	4.274.958,09	837.192,80	2.183.719,88	2.091.238,21	196.801,73	469.609,68	3.805.348,41	462.112,18
Amortização da Dívida	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.990.000,00**	**23.257.515,61**	**3.564.189,86**	**11.638.141,56**	**11.619.374,05**	**3.274.631,83**	**8.869.202,98**	**14.388.312,63**	**8.603.403,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.990.000,00**	**23.257.515,61**	**3.564.189,86**	**11.638.141,56**	**11.619.374,05**	**3.274.631,83**	**8.869.202,98**	**14.388.312,63**	**8.603.403,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.797.509,11	—	10.666.712,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.990.000,00	23.257.515,61	3.564.189,86	11.638.141,56	—	3.274.631,83	10.666.712,09	—	19.270.115,69

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.865.400,00
Previsão Atualizada	24.865.400,00
Receitas Realizadas	12.540.978,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	232.800,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.990.000,00
Créditos Adicionais	2.267.515,61
Dotação Atualizada	23.257.515,61
Despesas Empenhadas	11.638.141,56
Despesas Liquidadas	8.869.202,98
Despesas pagas	8.603.403,60
Superavit Orçamentário	1.797.509,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.638.141,56
Despesas Liquidadas	8.869.202,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.969.921,53

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-75.000,00	-1.832.346,89	2.443,13
Resultado Primário	523.960,00	1.754.799,85	334,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	315.487,28	3.845,60	65.089,14	246.552,54
EXECUTIVO	315.487,28	3.845,60	65.089,14	246.552,54
TOTAL:	**315.487,28**	**3.845,60**	**65.089,14**	**246.552,54**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.550.025,12	25%	25,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	647.184,42	60%	71,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	469.609,68	3.815.848,41

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.857.692,25	15,00	123,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.171.520,00**	**10.111.992,26**	**9.580.682,62**
Receita Tributária	1.006.720,00	743.407,47	571.587,85
I.P.T.U.	42.000,00	36.129,62	37.600,30
I.S.S.	585.000,00	452.971,79	323.570,02
I.T.B.I.	24.000,00	19.173,48	15.107,36
I.R.R.F.	312.000,00	182.375,78	157.057,65
Outras Receitas Tributárias	43.720,00	52.756,80	38.252,52
Receita de Contribuição	130.000,00	82.714,62	57.330,18
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	130.000,00	82.714,62	57.330,18
Receita Patrimonial Líquida	80.120,00	21.599,20	54.532,00
Receita Patrimonial	138.600,00	64.308,46	90.513,99
(-) Aplicações Financeiras	58.480,00	42.709,26	35.981,99
Transferências Correntes	22.689.580,00	11.047.200,75	8.761.699,58
F.P.M.	6.400.000,00	3.243.683,99	2.431.786,51
I.C.M.S.	12.300.000,00	5.793.186,36	4.486.009,36
Convênios	184.040,00	60.409,32	76.042,09
Outras Transferências Correntes	3.805.540,00	1.949.921,08	1.767.861,62
Demais Receitas Correntes	-3.734.900,00	-1.782.929,78	135.533,01
Dívida Ativa	11.400,00	12.150,73	44.458,62
Diversas Receitas Correntes	-3.746.300,00	-1.795.080,51	91.074,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**760.000,00**	**512.010,57**	**1.442.104,12**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	760.000,00	512.010,57	1.442.104,12
Convênios	760.000,00	512.010,57	1.197.304,12
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	244.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**760.000,00**	**512.010,57**	**1.442.104,12**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**20.931.520,00**	**10.624.002,83**	**11.022.786,74**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.957.057,52**	**9.454.421,68**	**8.915.386,20**	**8.399.593,30**	**7.921.810,27**
Pessoal e Encargos Sociais	10.562.460,00	4.994.486,81	4.604.574,82	4.991.786,81	4.604.574,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.500,00	0,00	118,81	0,00	118,81
Outras Despesas Correntes	8.393.097,52	4.459.934,87	4.310.692,57	3.407.806,49	3.317.116,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.955.557,52**	**9.454.421,68**	**8.915.267,39**	**8.399.593,30**	**7.921.691,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.285.458,09**	**2.183.719,88**	**2.748.379,14**	**469.609,68**	**1.830.479,14**
Investimentos	4.274.958,09	2.183.719,88	2.722.940,07	469.609,68	1.805.040,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	25.439,07	0,00	25.439,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.274.958,09**	**2.183.719,88**	**2.722.940,07**	**469.609,68**	**1.805.040,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**23.245.515,61**	**11.638.141,56**	**11.638.207,46**	**8.869.202,98**	**9.726.731,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.313.995,61**	**-1.014.138,73**	**-615.420,72**	**1.754.799,85**	**1.296.055,21**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**232.800,67**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	232.800,67
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Creditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**523.960,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.690.623,25**	**1.806.772,02**	**1.796.667,91**	**1.878.311,55**	**2.059.966,35**	**2.369.779,88**	**2.079.561,85**	**2.117.481,92**	**1.851.956,69**	**1.999.524,49**	**2.058.330,98**	**1.922.112,36**	**23.631.089,25**	**24.105.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.740,18	67.816,23	77.666,95	79.874,47	76.812,96	103.295,33	46.440,51	300.271,60	105.140,10	99.452,62	107.003,41	85.099,23	1.234.613,59	1.006.720,00
I.P.T.U.	1.938,23	342,63	669,59	1.819,85	203,93	430,94	0,00	0,00	7.884,29	12.950,79	12.609,91	2.684,63	41.534,79	42.000,00
I.R.R.F	30.824,10	26.159,64	27.809,21	26.645,46	28.939,98	52.915,70	0,00	68.133,75	28.058,45	27.796,55	27.680,84	30.706,19	375.669,87	312.000,00
I.S.S.	52.151,53	37.493,73	45.476,08	43.936,35	44.618,61	45.630,74	38.946,93	222.451,03	41.044,20	42.957,68	60.190,52	47.381,43	722.278,83	585.000,00
I.T.B.I.	240,00	1.440,00	2.577,07	6.091,80	1.372,73	3.066,40	3.670,00	786,00	910,00	10.186,22	1.924,48	1.696,78	33.961,48	24.000,00
Outras Receitas Tributárias	586,32	2.380,23	1.135,00	1.381,01	1.677,71	1.251,55	3.823,58	8.900,82	27.243,16	5.561,38	4.597,66	2.630,20	61.168,62	43.720,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.107,92	9.863,89	9.474,66	11.617,83	12.136,68	11.520,26	12.680,91	11.822,69	16.786,91	13.031,41	14.292,85	14.099,85	150.435,86	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.322,68	6.619,23	8.339,97	5.337,99	10.792,18	8.471,86	4.474,46	6.964,33	11.414,77	12.666,89	9.701,94	19.086,07	111.192,37	138.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.550,46	7.372,13	12.520,11	12.010,71	9.975,38	21.652,35	5.375,74	3.941,43	13.393,09	14.636,07	5.508,51	4.134,55	119.070,53	92.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.572.748,01	1.713.236,49	1.687.331,64	1.766.293,53	1.946.606,35	2.221.066,58	2.006.942,84	1.789.773,85	1.697.398,91	1.853.098,34	1.908.046,77	1.791.940,04	21.954.483,35	22.689.580,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,38	6.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	874.084,74	917.010,92	983.259,90	1.013.742,31	1.118.431,33	1.077.296,86	1.048.293,96	933.215,85	937.252,67	1.007.485,32	953.337,81	913.600,75	11.777.012,42	12.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	40.206,28	42.278,76	33.401,16	39.344,81	23.465,80	10.481,04	14.874,13	30.078,52	48.428,37	42.202,90	44.009,94	39.473,14	408.245,85	420.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	12,86	581,91	13.485,45	8.301,16	463,49	42,67	0,00	6,45	81,54	18,45	43,57	23.037,55	22.000,00
Outras Transferências Correntes	150.064,67	157.405,33	127.177,28	171.479,39	139.594,04	173.904,17	164.947,61	55.687,22	110.974,91	139.034,29	144.724,88	158.157,62	1.693.151,41	1.662.580,00
Transferências da LC 61/1989	15.000,82	15.462,51	14.551,03	15.582,93	17.893,84	17.656,01	22.068,72	13.129,71	12.880,13	13.489,92	15.218,00	14.495,17	187.428,79	190.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.095,95	4.095,95	4.095,95	4.095,95	4.095,95	8.191,90	0,00	0,00	0,00	15.951,74	3.987,94	3.987,94	52.599,27	45.000,00
Transferências do FUNDEB	120.168,92	128.544,11	131.181,47	137.058,85	143.090,37	142.167,04	157.380,08	145.856,94	142.245,86	153.920,81	155.337,77	147.593,46	1.704.545,68	1.650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.154,00	1.864,05	1.334,58	3.177,02	3.642,80	3.773,50	3.647,39	4.708,02	7.822,91	6.639,16	13.777,50	7.752,62	61.293,55	47.940,00
DEDUÇÕES (II)	**260.502,72**	**285.457,24**	**285.767,73**	**291.550,82**	**332.784,20**	**330.838,24**	**336.922,82**	**317.645,76**	**288.835,44**	**312.028,53**	**321.596,65**	**297.237,57**	**3.661.167,72**	**3.875.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	260.502,72	285.457,24	285.767,73	291.550,82	332.784,20	330.838,24	336.922,82	317.645,76	288.835,44	312.028,53	321.596,65	297.237,57	3.661.167,72	3.875.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.430.120,53**	**1.521.314,78**	**1.510.900,18**	**1.586.760,73**	**1.727.182,15**	**2.038.941,64**	**1.742.639,03**	**1.799.836,16**	**1.563.121,25**	**1.687.495,96**	**1.736.734,33**	**1.624.874,79**	**19.969.921,53**	**20.230.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.457.146,74	4.000.841,05	4.289.493,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.457.146,74	4.227.128,20	4.555.293,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	226.287,15	265.799,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.457.146,74	-4.000.841,05	-4.289.493,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.457.146,74**	**-4.000.841,05**	**-4.289.493,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-288.652,58**	**-1.832.346,89**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-75.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	146.070,00	146.070,00	104.498,45	71,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.300,00	6.300,00	5.420,06	86,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	2.876,05	79,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.750,00	87.750,00	67.946,57	77,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	46.800,00	46.800,00	27.356,35	58,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	180,00	180,00	540,22	300,12
Dívida Ativa dos Impostos	900,00	900,00	305,52	33,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	540,00	540,00	53,68	9,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.906.550,00	2.906.550,00	1.405.700,91	48,36
Cota-Parte FPM	960.000,00	960.000,00	486.552,59	50,68
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	28,91	0,88
Cota-Parte IPVA	63.000,00	63.000,00	32.860,06	52,16
Cota-Parte ICMS	1.845.000,00	1.845.000,00	868.977,95	47,10
Cota-Parte IPI-Exportação	28.500,00	28.500,00	13.692,26	48,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.750,00	6.750,00	3.589,14	53,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.750,00	6.750,00	3.589,14	53,17
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.052.620,00**	**3.052.620,00**	**1.510.199,36**	**49,47**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	897.360,00	897.360,00	433.490,42	48,31
Provenientes da União	884.760,00	884.760,00	419.776,27	47,45
Provenientes dos Estados	12.600,00	12.600,00	13.714,15	108,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**897.960,00**	**897.960,00**	**433.490,42**	**48,28**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.739.050,00	4.850.319,06	2.537.274,67	52,31	2.282.549,53	47,06
Pessoal e Encargos Sociais	3.293.200,00	3.293.200,00	1.631.985,45	49,56	1.631.985,45	49,56
Outras Despesas Correntes	1.445.850,00	1.557.119,06	905.289,22	58,14	650.564,08	41,78
DESPESAS DE CAPITAL	168.150,00	282.186,58	91.828,20	32,54	30.728,20	10,89
Investimentos	168.150,00	282.186,58	91.828,20	32,54	30.728,20	10,89

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	168.150,00	282.186,58	91.828,20	32,54	30.728,20	10,89
Investimentos	168.150,00	282.186,58	91.828,20	32,54	30.728,20	10,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.907.200,00	5.132.505,64	2.629.102,87	51,22	2.313.277,73	45,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	932.340,00	1.056.836,71	519.709,32	19,77	455.585,48	19,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	932.340,00	1.056.836,71	519.709,32	19,77	455.585,48	19,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	932.340,00	1.056.836,71	519.709,32	19,77	455.585,48	19,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.974.860,00	4.075.668,93	2.109.393,55	80,23	1.857.692,25	80,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	123,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.631.162,35

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.838.960,00	5.041.829,06	2.610.464,30	99,29	2.294.639,16	99,19
Vigilância Sanitária	39.320,00	47.147,07	1.599,06	0,06	1.599,06	0,07
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	30.029,51	4.668,21	0,18	4.668,21	0,20
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	12.371,30	0,47	12.371,30	0,53
TOTAL	**4.908.700,00**	**5.134.005,64**	**2.629.102,87**	**100,00**	**2.313.277,73**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Fina

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	100.000,00	215.487,28	65.089,14	65.089,14	3.845,60	246.552,54	246.552,54
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	215.487,28	65.089,14	65.089,14	3.845,60	246.552,54	246.552,54
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.998,20	22.152,60	22.152,60	3.845,60	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	127.758,91	16.773,14	16.773,14	0,00	210.985,77	210.985,77
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.730,17	26.163,40	26.163,40	0,00	35.566,77	35.566,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**215.487,28**	**65.089,14**	**65.089,14**	**3.845,60**	**246.552,54**	**246.552,54**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finar

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2015 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	360,00	0,00	360,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	360,00	0,00	360,00
TOTAL	360,00	0,00	360,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.285.458,09	2.183.719,88	469.609,68	0,00	2.101.738,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.285.458,09**	**2.183.719,88**	**469.609,68**	**0,00**	**2.101.738,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.285.458,09**	**-2.183.719,88**	**-**	**-**	**-2.101.738,21**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2015

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2015
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para conserto BLOQUEIO diferencial caminhão Caçamba placa MMK 7142.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 10 de junho de 2015.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 10 de junho de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 27 de maio de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

OBJETO: Constituem objeto do presente certame

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 10/06/2015, às 09:00 hrs.

ABERTURA DA ETAPA DE LANCES: DIA 10 DE JUNHO DE 2015, ÁS 0900 hrs.

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda, n° 1180, Centro, Vidal Ramos – SC.

CONTATO: Telefone (47) 3356-2300 FAX (47) 3356-2310 e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.9.0.3.9.19.00.00.00.00.00 (157.)

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, por intermédio de seu PREGOEIRO, e comissão e licitação designado pelo Decreto n° 2121/2013, 14/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com adjudicação Menor Preço por Lote, sob a forma de execução indireta e a necessidade de pronto atendimento no menor tempo a cada solicitação.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

1 – DO OBJETO

Para a aquisição pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para atender necessidades a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II Termo de Referência. para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para conserto BLOQUEIO diferencial caminhão Caçamba placa MMK 7142.

1.2. Somente poderão ser cotadas peças de primeira linha de montagem do veículo, de modo a assegurar a garantia de durabilidade.

1.3 – A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues nas condições, Local e horário estabelecidos pelo Secretário de Obras.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

3.1.1. Pregão nº. 25/2015
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 01 – Proposta Comercial
Identificação da empresa proponente

3.1.2. Pregão nº. 25/2015
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 02 – Documentação
Identificação da empresa proponente

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento de que trata, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos para credenciamento e a Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II) e entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação, procedendo-se á imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas e com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.4 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

4.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida, por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência o valor total por extenso;

c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;

c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data – limite para a entrega dos envelopes.

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

f) Especificação clara e completa do objeto, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Parágrafo Único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV – Proposta de Preços, do presente edital.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.3 – A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas do Anexo I – Termo de Referência, adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.3.1 – Esta nova proposta compreende a apresentação dos preços resultantes da fase de Lances Verbais e Negociação, devendo os preços serem rigorosamente idênticos aos da Ata de Julgamento.

6 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

6.1. Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3. Regularidade Fiscal:

6.1.3.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

6.1.3.3. Prova de regularidade Fiscal relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.3.4. Não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.1.3.5. Anexo V - Declaração de que não emprega menor;

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

6.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro;

6.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1. Aberta a Sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro, os interessados ou seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo nº. VII) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

7.2. Credenciamento das empresas.

7.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

7.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

7.6. Divulgação, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

7.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.1.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

7.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

7.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

7.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

7.12. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

7.13. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.15. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

7.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.19. Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

7.20. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

7.21. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

7.22. Encerramento da sessão.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para os lotes.

8.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo I - Termo de referência será desclassificado.

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

8.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

8.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, os licitantes que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Vidal Ramos-SC.

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior às 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade e será encaminhada à empresa vencedora dos itens, estabelecendo a data da entrega e as quantidades a serem entregues.

10.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a Autorização de Fornecimento, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O recurso orçamentário correrá por conta de verba própria do orçamento vigente, na seguinte modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.3.9.19.00.00.00.00.00 (157.)

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal.

12.2 - O efetivo fornecimento do produto será certificado pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12.3 - Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

13.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até dois anos, e será descredenciado nos sistemas de Cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

14.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.2. Declaração de Inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICÍPIO.

A pena de Inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. A empresa vencedora obriga-se a:

15.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente

vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Prestar os serviços na sua sede, dando preferência aos veículos da contratante;
c) Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto responsável pelo setor do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
e) Prestar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Dar prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo município no atendimento;
g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

16 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

16.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

16.3. Recusar o recebimento das mercadorias ou efetuar sua devolução, caso não apresentem as características descritas no Anexo IV deste edital.

17 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

18.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos: (Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo VI deste edital.)

18.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como disposições da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Folha de dados para elaboração de Contrato;
ANEXO IV – Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de Declaração de não empregar Menor;
ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VII – Modelo de Declaração para Habilitação.

18.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no endereço Avenida Jorge Lacerda, 1180 – centro ou pelo telefone (47) 3356-2300 até 24 (vinte quatro) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no jornal de circulação estadual, no diário oficial do estado de Santa Catarina, no quadro de editais e no site do município.

Vidal Ramos (SC), 27 de maio de 2015.
LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

MAURECI MARCELO VELTER
Advogado do Município

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, neste ato representado pelo seu gestor, a Prefeito Municipal – Laercio da Cruz, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: XXX neste ato representada por seu Preposto, Sr. XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Pregão n° XX/XXXX, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição, pela CONTRATANTE, _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até XX horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada nas _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria de _____, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Secretaria de Obras, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Secretaria de Obras através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Estima-se o valor do presente contrato em R$ . . . . . , ...
(.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o

contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, ... de .....de 2015.

_____	_____
Laercio da Cruz	EMPRESA .....
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF:	CPF:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015 – PEÇAS E MÃO DE OBRA
AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PÇ	BLOQUEIO DIFERENCIAL 2729 COMP.	R$ 6.575,29	R$ 6.575,29
2	1	PÇ	PORCA SEXTAVADA	R$ 633,18	R$ 633,18
3	1	PÇ	RETENTOR	R$ 191,88	R$ 191,88
4	1	PÇ	RETENTOR DE BORRACHA	R$ 499,32	R$ 499,32
5	1	PÇ	ROLAMENTO	R$ 360,00	R$ 360,00
6	1	PÇ	ADESIVO SILIC ALTA TEMPERATURA	R$ 33,33	R$ 33,33
7	LT	PÇ	ÓLEO PARA EIXO TRASEIRO DBL 6630	R$ 14,00	R$ 14,00
8	9	M.O	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	R$ 125,00	R$ 1.125,00
				R$ 9.600,00	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015
ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.
Endereço: _____.
Cidade: _____Estado: _____ CEP: _____.
Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____ .
Nome da pessoa para contatos: _____.
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG : _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015
ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: (BANCO DO BRASIL) Conta Corrente:
Agência: Cidade:
* as empresas que não possui conta no banco acima especificado deverão atentar-se para a cobrança de TED (Transferência Eletrônica Disponível).

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PÇ	BLOQUEIO DIFERENCIAL 2729 COMP.		
2	1	PÇ	PORCA SEXTAVADA		
3	1	PÇ	RETENTOR		
4	1	PÇ	RETENTOR DE BORRACHA		
5	1	PÇ	ROLAMENTO		
6	1	PÇ	ADESIVO SILIC ALTA TEMPERATURA		
7	LT	PÇ	ÓLEO PARA EIXO TRASEIRO DBL 6630		
8	9	M.O	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS		
				R$	

¾ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como: salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

- Prazo de validade da presente proposta 60(sessenta) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

- Declaramos que esta empresa está ciente da cláusula 2.1,

Data:
Assinatura:
Nome:
RG: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL NR. ° XX/XXXX
Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2015
ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 25/2015, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:
R.G.:
CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ , _____ de _____ de 2015.

Empresa:
Representante legal:

Videira

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2015

Contrato n°: 134/2015
Data de Assinatura: 01.07.2015
Fornecedor....: Tania Maria Santos Alves.
Valor ..... : R$ 1.192,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 07/2015-FMAS
Vigência ..... : Início: 01.07.2015 Término: 31.12.2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTÃO ABRIGADOS NA CASA LAR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Videira, no âmbito da Secretaria de Educação, o qual foi conhecido e, no mérito, julgado IMPROCEDENTE, sendo o resultado final: INABILITADAS as empresas Instituto Educacional Terra das Águas Ltda – ME e ASSCON-PP Assessoria Pública e Privada EIRELI - EPP, por descumprirem exigências editalícias, HABILITADAS as empresas Global Concursos Organização em Concursos Públicos Ltda e Instituto O Barriga Verde e HABILITADA COM RESSALVA a empresa Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. – ME. Torna público, ainda, que a data para abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados será dia 22 de julho de 2015 às 09:00 horas.
Videira, 15 de julho de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0524/15

PORTARIA nº 0525/15

Revoga a Portaria nº 0188/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11591/2015,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0188/15, que autoriza o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pela Escola Gennius – Ensino Fundamental, no dia 08 de agosto de 2015, das 08h00min às 20h00min, a fim de realizar homenagem alusiva ao Dia dos Pais com atividades físicas da instituição de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 104/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES BENS, MODELO 1620 LK TOCO COM TANQUE, PLACA: MBH 7204, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, FROTA 84, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 29/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 15 de Julho 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 105/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA CAMIONETE TOYOTA DE PLACA LXJ 9396, ANO 1987, FROTA 42 E VEÍCULO TOYOTA DE PLACA MAU 9012, ANO 1999, FROTA 187 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 31/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 15 de Julho 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 106/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA CAMIONETE TOYOTA BANDEIRANTES DE PLACA DAP 7882, ANO/MODELO 2000/2001, FROTA 221 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 31/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 15 de Julho 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 032/2015

DECRETO N.° 032/2015.
Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 025/2015.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 15 de Julho de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RESOLUÇÃO Nº 011/2015 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE VITOR MEIRELES SC.
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e conferidas, na Lei Municipal nº 293 de 16 de novembro de 1995 e suas alterações da Lei nº 0844 de 12 de abril de 2013, em Assembleia ordinária da Ata nº 66 do dia 09 de junho 2015, resolve:

Artigo 1º - Revoga a resolução 05/2015, Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no município de Vitor Meireles no Centro de Evento Santa Catarina, na data do dia 28 de julho de 2015, com início às 13h00min horas e termino às 18 horas.
Artigo 2º - O evento terá como tema geral: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"
Artigo 3º - O município durante a sua IV Conferência Municipal elegerá dois delegados para participação na X Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles 15 de julho de 2015.
ALESIO ROMAR VANSUITA
Presidente do conselho Municipal de Assistência Social

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 142/2015

DECRETO N° AJG 142/2015
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de cozinheira no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Iraci Geremia de Mello, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 609.493.099-15, portadora da Cédula de Identidade 1.695.212-0, expedida pela SSP/SC, para o cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 15 de julho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 28/2015 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, novos, para utilização em máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina e seus Fundos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 28/07/2015.
Abertura: dia 28/07/2015, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 16 de julho de 2015.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 26-2015 PMXV - 01 GRÁFICA E EDITORA LÍDER
TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.935.102/0001-59, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. RENATO ROVARIS, portador do CPF n° 531.414.829-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização em todos os Departamentos do Município de Xavantina e seus Fundos.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO*
29	500	Unid.	4,00	BLOCO CONTROLE DE INSEMINAÇÃO, 50 X 3 VIAS, NUMERADOS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 17CM X 10,5CM.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 26/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2015.

GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA Renato Rovaris	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 26-2015 PMXV - 02 TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRÁFICA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.606.190/0001-05, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. AGACIR TONELLO, portador do CPF n° 048.361.719-97, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização em todos os Departamentos do Município de Xavantina e seus Fundos.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO*
1	600	Unid.	1,19	BOLETIM ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 13 (TREZE) PÁGINAS, FORMATO 22CM X 18CM, PAPEL SULFITE 180G, CAPA COLORIDA E MIOLO 1 X 1 COR, ACABAMENTO COM CORTE RETO, DOBRA E GRAMPO A CAVALO, CONFORME MODELO EM ANEXO.
2	2.000	Unid.	2,82	IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE JORNAL COM 16 PÁGINAS, 23CM X 31CM, PAPEL COUCHÊ 120G, MATERIAL TODO COLORIDO. O CONTEÚDO E IMAGENS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ATÉ QUINZE DIAS ANTES DA IMPRESSÃO.
3	70	Unid.	10,00	CADERNO SAÚDE DA FAMÍLIA, TAMANHO 21CM X 30CM, 4 X 0 CORES, PLASTIFICAÇÃO FRENTE, MIOLO TAMANHO 21CM X 30CM, 1 X 1 COR, PAPEL SULFITE 90G, 50 X 1 VIAS, ACABAMENTO ESPIRAL.
4	1.800	Unid.	0,68	PASTA PARA ENDOSCOPIA, EM PAPEL TRIPEX 350G, DE 46CM X 31CM, 4 X 0 CORES, ACABAMENTO EM CORTE RETO COM ORELHA E JANELA SEM PLASTIFICAÇÃO.
5	1.800	Unid.	0,68	PASTA PARA ULTROSONGRAFIA, EM PAPEL TRIPEX 350G, DE 46CM X 31CM, 4 X 0 CORES, ACABAMENTO EM CORTE RETO COM ORELHA E JANELA SEM PLASTIFICAÇÃO.
6	3.500	Unid.	1,60	REVISTA INFORMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO COM 16 PÁGINAS 4 X 4 CORES, MAS CAPA E CONTRA CAPA 4 X 0 CORES, COM DIMENSÃO DE 30CM X 30CM (FECHADA) CAPA E CONTRACA CAPA DE PAPEL CHOUCHE 115G COM PLASTIFICAÇÃO E MIOLO COM PAPEL CHOUCHE FOSCO 100G COM DOIS GRAMPOS NA DOBRA NO MEIO DA REVISTA COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.
7	2.500	Unid.	0,90	CALENDÁRIO, COM FOTOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO INCLUSO COM BASE TRIPLEX DE 40CM X 32CM, MESES DE 11CM X 28CM PAPEL CHOUCHE FOSCO 120G, COM FRENTE COLORIDA, CORTE RETO, COLA E GRAMPO NOS MESES COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.
9	2.000	Unid.	0,05	CARTEIRINHA SAUDE DA MULHER, 16CM X 11CM, PPL SULFITE 180G, ACABAMENTO COM CORTE RETO E 1 DOBRA , 1 X 1 COR.
12	600	Unid.	0,32	CARTEIRINHA DE SAUDE 4 X 1 COR, 10,5CM X 7CM, PPL SULFITE 180G.
13	100	Unid.	0,69	FICHA CARTERIRA DA GESTANTE 32,5CM X 16,5CM, PPL CARTOLINA ROSA, ACABAMENTO COM 2 DOBRAS.
16	1.600	Unid.	0,16	CARTEIRINHA HIPERTENSOS, 4 X 1 COR, 17CM X 11,5CM, PPL SULFITE 188G, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.
17	1.000	Unid.	0,25	CARTAO PSF, 4 X 1 COR, PPL SULFITE 180G, 20,5CM X 7,5CM.
18	80	Unid.	2,14	BLOCO DE REQUISICAO DE EXAMES, 10 X 0 COR, PPL SULFITE 75G, 50 X 1 VIA.
19	200	Unid.	0,42	FICHA B DIA, 21CM X 29,5CM, PPL CARTOLINA VERDE, 1 X 1 COR.
20	100	Unid.	0,68	FICHA B GES, 21CM X 29,5CM, PPL CARTOLINA ROSA, 1 X 1 COR.
21	400	Unid.	0,29	FICHA B HÁ, 21CM X 29,5CM, PPL CARTOLINA AMARELA, 1 X 1 COR.
22	2.000	Unid.	0,19	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, 1 X 1 COR, PPL CARTOLINA VERDE 19CM X 30CM.
23	1.000	Unid.	0,12	FICHA A, 20CM X 30CM, 1 X 1 COR, PPL SULFITE 75G.
24	80	Unid.	1,25	RECEITA B, 1 X 0 COR, 25,5CM X 9CM, PPL SUPERBOND AZUL, 10 X 1 VIA.

25	600	Unid.	1,78	RECEITUARIO, 4 X 0 CORES 20CM X 15CM, PPL SULFITE 90G, BLOCO 50 X 1 VIA.
27	3.000	Unid.	1,04	PASTAS, 62CM X 40CM, 4 X 0 CORES,PPL TRIPLEX 350 G, ACABAMENTO COM PLASTIFICACAO, DOBRAS E COLA.
28	500	Unid.	4,08	BLOCO ATENDIMENTO VETERINÁRIO 50 X 3 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 10,5CM X 17CM, NUMERADO.
30	700	Unid.	6,79	BLOCO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINA, FORMATO 22CM X 14CM, PAPEL COPIATIVO, 1 X 0 COR, 50 X 3 VIAS, COM PICOTE.
31	15.000	Unid.	0,58	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL 65CM X 24CM, IMPRESSO EM AMBOS OS LADOS, SENDO: PARTE EXTERNA EM PAPEL BRILHANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA E PARTE INTERNA EM PAPEL FOSCO COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL TRIPLEX, 3 DOBRAS.
32	800	Unid.	0,60	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, 60CM X 10CM, DOBRÁVEL, COLORIDA, PAPEL COUCHE 170GR, CORTE VAZADO DE 1,5CM X 14CM.
33	1.000	Unid.	0,96	ENVELOPES BRANCO, 30CM X 45CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO.
34	7.000	Unid.	0,34	ENVELOPES SACO, BRANCO, 34CM X 24CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME MODELO.
35	15.000	Unid.	0,09	FOLDER ASSUNTOS DIVERSOS, 1 FOLHA, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE 145 GR, 15,00CM X 21,00CM, SEM DOBRA.
36	50.000	Unid.	0,06	FOLHAS TIMBRADAS, TAMANHO 29,5CM X 21CM, 4 X 0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, CORTE RETO.
38	2.000	Unid.	0,48	PASTA, 46CM X 31,50CM, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300GR, COM TARJA VERDE ESCURA, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO EM PRETO E FRASE ESCRITA EM VERDE, 1 DOBRA, PARTE INTERNA BRANCA.
39	2.500	Unid.	0,09	VALE ALIMENTAÇÃO, TAMANHO 11CM X 6,5CM, 4 X 4 CORES, PPL COUCHE 230G, NUMERADO.
40	4.000	Unid.	0,90	CARTILHA TEMAS DIVERSSOS, TAMANHO 30CM X 21CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS, 4 PÁGINAS, CORTE RETO, UMA DOBRA.
41	2.000	Unid.	2,99	INFORMATIVOS DIVERSOS TEMAS, TAMANHO 30CM X 20CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS, 10 PÁGINAS, CORTE RETO, UMA DOBRA.
42	20.000	Unid.	0,15	FOLDER, 4 X 4 CORES, 20CM X 30CM, PPL COUCHE 170G, ASSUNTOS DIVERSOS, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.
43	5.000	Unid.	0,31	FOLDER, TAMANHO 21CM X 20,5CM (ABERTO), COM UMA DOBRA, PAPEL COUCHE 170G, ASSUNTOS DIVERSOS.
44	5.000	Unid.	0,33	FOLDER, TAMANHO 20CM X 30CM (ABERTO) COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHE 170G, ASSUNTOS DIVERSOS.
45	80	Unid.	2,14	BLOCOS ENCAMINHAMENTOS, 20CM X 15CM 4X0 CORES, PPL SULFITE 75G, BLOCOS 50 X 1 VIA.
46	150	Unid.	59,00	LIVRO, COM 150 PÁGINAS, CAPA EM PAPEL COUCHE 350g, COM PLASTIFICAÇÃO, MIOLO PAPEL SULFITE 90g, 30CM X 20CM, ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 26/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2015.

TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA Agacir Tonello	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 26-2015 PMXV - 03 GISSELI CRISTINA MICHAELSEN GONÇALVES DA SILVA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2015 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa GISSELI CRISTINA MICHAELSEN DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ nº 17.976.000/0001-24, nesta Ata representada pelo seu Representante, Sr. GILSON JUNES MICHAELSEN, portador do CPF n° 027.714.169-99, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização em todos os Departamentos do Município de Xavantina e seus Fundos.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO*
47	5	Unid.	780,00	IMPRESSÃO DE ADESIVOS DIVERSOS TEMAS PARA SER APLICADO EM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2M X 4M.
48	3	Unid.	570,00	PLACA FRONTLIGHT EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ADESIVO IMPRESSO E APLICADO COM DOIS PÉS PARA SUSTENTAÇÃO MEDINDO 1M X 1,5M.
49	20	Unid.	205,00	BANNER DIVERSOS TEMAS IMPRESSO EM LONA 440 DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 2M X 1M.
50	10	Unid.	500,00	BANNER DIVERSOS TEMAS IMPRESSO EM LONA 440 DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 3M X 2M.
51	20	Unid.	40,00	PLACA EM PS, TAMANHO 40CM X 60CM, IMPRESSÃO EM CORES.
52	10	Unid.	780,00	IMPRESSÃO DE ADESIVOS DIVERSOS TEMAS PARA SER APLICADO EM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,2M X 4M.
53	10	Unid.	1.750,00	IMPRESSÃO DE ADESIVOS DIVERSOS TEMAS PARA SER APLICADO EM OUTDOORS METÁLICAS MEDINDO 3M X 9M.
54	10	Unid.	355,00	IMPRESSÃO EM PAPEL DIVERSOS TEMAS PARA SER APLICADO EM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,2M X 4M.
55	10	Unid.	465,00	IMPRESSÃO EM PAPEL DIVERSOS TEMAS PARA SER APLICADO EM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 3M X 9M.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 26/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2015.

GISSELI CRISTINA MICHAELSEN DA SILVA MEI Gilson Junes Michaelsen	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 26-2015 PMXV - 04 BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2015 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.713.019/0001-97, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. SÉRGIO ROMEU CHICATTO, portador do CPF n° 588.236.039-00, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização em todos os Departamentos do Município de Xavantina e seus Fundos.

ITEM	QTDE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO*
8	2.000	Unid.	0,03	CARTAO DA ODONTOLOGIA 1 X 0 COR, 8CM X 5 CM, PPL SULFITE 90G.
10	100	Unid.	0,53	CARTAO DE AGENDAMENTO 30CM X 12,5CM, PPL SULFITE 180G, 1 X 1 COR, ACAABMENTO COM 2 DOBRAS.
11	2.000	Unid.	0,06	FICHA ASSISTENCIA SAÚDE BUCAL 19CM X 21,5CM, PPL SULFITE, 1 X 1 COR.
14	200	Unid.	0,58	CARTAO DA CRIANCA, MENINO, 1 X 1 COR, PPL SULFITE 180G, 21CM X 46,5CM, ACABAMENTO COM 3 DOBRAS.
15	200	Unid.	0,58	CARTAO DA CRIANCA, MENINA, 1 X 1 COR, PPL SULFITE 180G, 21CM X 46,5CM, ACABAMENTO COM 3 DOBRAS.
26	2.000	Unid.	0,06	CARTEIRINHA ANTI CONCEPSIONAL, 7CM X 5CM X 20CM, 1 X 1 COR, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 26/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2015.

BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA Sérgio Romeu Chicatto	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
No dia primeiro de Janeiro do ano de dois mil e treze, as 09:00hs (nove horas), nas dependências da Casa da Cultura, neste Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, foram empossados o Prefeito e o Vice-prefeito, eleitos em 07 de outubro de 2012, os senhores: Mauro Junes Poletto e Jose Dal Bosco respectivamente, para a Legislatura 2013/2016, prestando o seguinte compromisso: '' Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município e observar as Leis, promover o Bem Estar geral e desempenhar o meu cargo honrada, leal e patrioticamente".

Xavantina, SC, 01 de Janeiro de 2013.

Mauro Junes Poletto	Jose Dal Bosco

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO 001/2015

PROCESSO LICITATORIO 137/2015
LEILAO 001/2015

O Município de Xaxim, através do Prefeito Municipal, torna público, que no dia 06 de agosto de 2015, às 10h00min, estará realizando LEILÃO, para venda de bens inservíveis (ônibus veículos equipamentos e máquinas) a esta Municipalidade. O Edital poderá ser retirado pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, ou Patrimônio em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim 15 de julho de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 070/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015
PREGÃO N. 070/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, para a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim - SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 28 de julho de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de julho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Decreto 240

DECRETO Nº. 240/2015.
Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 160.707.696-6.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 15 de julho de 2015, a servidora municipal LOURDES COBOS PAGANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 1901, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Consórcios

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015
Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 28/2015 - Complemento
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISNORDESTE/SC
Contratada: GRÁFICA VOLPATO LTDA. (CNPJ: 00.806.881/0001-32).

Objeto: Complemento de valor na aquisição de blocos e pastas para o CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 60,00 (sessenta reais)

Data: 13 de julho de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva

Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015
Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 31/2015
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISNORDESTE/SC
Contratada: OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA. (CNPJ: 02.961.546/0001-34).

Objeto: Aquisição de material de expediente para o CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 301,35 (trezentos e um reais e trinta e cinco centavos)

Data: 14 de julho de 2015.
José Chaves

Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 10 DE JULHO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 045 de 10de julho de 2015.
Autoriza empenhar despesas do exercício anterior.

O Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, reunido em Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio, e com base no art. 37 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO a recebimento de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) devidamente liquidadas pelos Entes Consorciados,no presente exercício, de mercadorias que foram efetivamente empenhadas no exercício anterior;

CONSIDERANDO que os Empenhos não liquidados ao final do exercício de 2014 foram anulados na elaboração do Balanço Anual;

CONSIDERANDO o efetivo reconhecimento da despesa mediante a comprovação através do documento fiscal, reconhecido pelo responsável pelo recebimento da mercadoria junto ao Ente Consorciado.

RESOLVE
Art. 1º AUTORIZAR o empenho de despesas de exercícios anteriores, provenientes da aquisição compartilhada de medicamentos, conforme descrito abaixo:

Danfe Nº	Data de Emissão	Município	Valor	Fornecedor
2092	01/10/2014	Taio	450,00	Eremedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
86286	24/11/2014	Atalanta	178,00	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
206863	28/07/2014	José Boiteux	174,00	WerbranDistr. de Medicamentos Ltda
9250	04/12/2014	Imbuia	80,00	Andrômeda Distr. De Medicamentos. Ltda
9373	11/12/2014	Ituporanga	319,00	Andrômeda Distr. De Medicamentos. Ltda
83645	20/10/2014	Aurora	168,60	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
16858	09/07/2014	José Boiteux	195,00	La Dalla Porta Junior – JunimedDistr.
17405	06/08/2014	Aurora	198,00	La Dalla Porta Junior – JunimedDistr.
20076	15/12/2014	Presidente Nereu	110,00	La Dalla Porta Junior – JunimedDistr.
31097	10/11/2014	Pouso Redondo	75,00	MarcofarmaDistr. De Prod. FarmaceuticosLtda
4877	12/01/2015	Aurora	175,81	Gesser Medical Ltda
17288	31/07/2014	Atalanta	161,28	La Dalla Porta Junior – JunimedDistr.
105176	18/09/2014	José Boiteux	174,24	NunesfarmaDistrib. Prod. FarmaceuticosLdta
106732	02/12/2014	Aurora	174,24	NunesfarmaDistrib. Prod. FarmaceuticosLdta
230016	27/10/2014	Taió	301,92	MedilarOmp. Distr. Prod. Médico Hosp.
047326	04/07/2016	Aurora	71,40	Expressa Distr. Medicamentos Ltda
047352	04/07/2013	Aurora	476,00	Expressa Distr. Medicamentos Ltda
053129	16/09/2013	Aurora	172,10	Expressa Distr. Medicamentos Ltda
007466	16/06/2014	Dona Emma	129,60	Extra Distrib. Medicamentos
009203	20/02/2015	Taió	740,00	Extra Distrib. Medicamentos
008617	14/11/2014	Braço do Trombudo	203,40	Extra Distrib. Medicamentos
047353	03/05/2013	Aurora	142,80	Expressa Distr. Medicamentos Ltda
047323	03/05/2013	Aurora	119,00	Expressa Distr. Medicamentos Ltda
047336	03/05/2013	Aurora	142,80	Expressa Distr. Medicamentos Ltda

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de julho de 2015.
NILSON FRANCISCO STAINSACK
Presidente do Conselho de Administração

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 01/08/2014.

RESOLUÇÃO nº 84, de 01/08/2014.
Abre Crédito Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 74.000,00

Hartwig Persuhn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quanto mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

02 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI	
02.002 - PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
02.002.0010.0302.0002.2005 - MANUTENÇÃO PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPIT AMBULAT	
333900000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 74.000,00
Total Suplementação	R$ 74.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2014:

02 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI	
02.002 - PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
02.002.0010.0302.0002.2005 - MANUTENÇÃO PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPIT AMBULAT	
344900000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 74.000,00
Total Anulação	R$ 74.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 01 de agosto de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 15/08/2014.

RESOLUÇÃO nº 85, de 15/08/2014.
Abre Crédito Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.000.000,00.

Hartwig Persuhn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante a utilização do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

02 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI	
02.003 – MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS	
02.003.0004.0122.0003.2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE MEDICAMENTOS	
333900000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Total Suplementação	R$ 3.000.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 15 de agosto de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 15/08/2014.

RESOLUÇÃO nº 86, de 15/08/2014.
Abre Crédito Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.226.000,00.

Hartwig Persuhn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 2.226.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil reais), mediante a utilização do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

02 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI	
02.002 - PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
02.002.0010.0302.0002.2005 - MANUTENÇÃO PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPIT AMBULAT	
333900000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Total Suplementação	R$ 2.226.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 15 de agosto de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 10/12/2014.

RESOLUÇÃO nº 90, de 10/12/2014.
Dispõe sobre a suspensão das atividades no final deste exercício e início do próximo ano, autorizando recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados do CISAMVI.

Hartwig Persuhn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do CISAMVI e pelo art. 139, "caput" e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção nº 132 da OIT (incorporado ao ordenamento jurídico pátrio na forma do Decreto nº 3.197, de 05/10/1999); e
Considerando os festejos natalinos e de final de ano, período em que não há expediente nas Prefeituras e nos demais órgãos públicos vinculados aos Municípios pertencentes ao CISAMVI;
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender as atividades regulares do CISAMVI no período de 22/12/2014 à 04/01/2015, autorizando o gozo de recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados e colaboradores (estagiários).
§ 1º - Serão concedidas férias em dois períodos aos empregados do CISAMVI, com gozo de férias regulares fracionadas durante o primeiro período estabelecido no "caput" deste artigo, considerando-se este como 12 (doze) dias, devidamente remuneradas nesta situação, remanescendo saldo para gozo em período posterior, nos termos da Lei.
§ 2º - Neste período, os estagiários terão o gozo de recesso regular fracionado, considerando-se neste período 11 (doze) dias, devidamente remunerados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 10 de dezembro de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 90-A, DE 31/12/2014.

RESOLUÇÃO nº 90-A, de 31/12/2014.
Abre Crédito Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 369,70.

Hartwig Persuhn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2014 no valor de R$ 369,70 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), mediante a utilização do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

02 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI	
02.001 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA MANUTENÇÃO	
02.001.0010.0122.0001.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA ADM FINANCEIRA	
333900000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Total Suplementação	R$ 369,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 31 de dezembro de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI